

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA.....	3
CASA CIVIL.....	40
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO - OGE.....	76
CASA MILITAR.....	77
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE.....	77
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP.....	83
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC.....	98
SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA EM BRASÍLIA - SIBRA.....	103
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.....	103
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEPE.....	106
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL.....	165
SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT.....	175
CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES.....	178
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN.....	178
POLÍCIA MILITAR - PM.....	214
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM.....	226
POLÍCIA CIVIL - PC.....	230
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS.....	233
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC.....	241
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU.....	242
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP.....	265
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON.....	270
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC.....	270
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER.....	537
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP.....	537
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.....	549
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS.....	557
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE.....	576
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI.....	582
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON.....	583
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM.....	585
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC.....	586
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR.....	587
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP.....	588
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER.....	590
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER.....	591
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN.....	592
ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER.....	597
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON.....	598
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO.....	600
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI.....	600
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ.....	601

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA.....	602
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.....	602
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS.....	603
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO.....	604
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA.....	604
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO.....	605
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI.....	605
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA.....	606
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO.....	606
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE.....	606
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA.....	607
ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO CIDADÃO DE RONDÔNIA - ACRECID/ BANCO DO POVO.....	608
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES.....	645

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 27 de fevereiro de 2026

Edição 39

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 31.279, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Regulamenta o Sistema Estadual de Controle Interno e revoga os Decretos nº 5.135, de 6 de maio de 1991, nº 5.189, de 23 de julho de 1991, nº 6.970, de 14 de julho de 1995, nº 23.277, de 16 de outubro de 2018, e nº 8.972, de 31 de janeiro de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A :

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica regulamentado o Sistema Estadual de Controle Interno, no qual a Controladoria-Geral do Estado de Rondônia - CGE, Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo estadual, exerce as funções de fiscalização dos sistemas contábil, financeiro, orçamentário e operacional do Estado, das entidades da administração direta e indireta, dos fundos estaduais, das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Executivo e, ainda, das empresas estatais do Poder Executivo, quanto aos aspectos de legalidade, legitimidade e economicidade, aplicação das subvenções e outras transferências, regularidade da receita e despesa e renúncias de receitas, por meio de inspeções, auditorias ou outro instrumento de controle.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:

I - Controle Interno - compreende o plano de organização, bem como os métodos e procedimentos utilizados pela administração e conduzidos por todos os seus agentes para salvaguardar ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos, verificar a exatidão e fidelidade das informações, assim como assegurar o cumprimento da lei;

II - Sistema de Controle Interno - conjunto de órgãos, funções e atividades, no âmbito do Poder Executivo, articulado por um órgão central e orientado para o desempenho do controle interno, assim como para o cumprimento das finalidades estabelecidas em lei, tendo como referência o modelo de Três Linhas;

III - Primeira Linha - constituída pelos controles internos da gestão, formados pelo conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada pela direção e pelo corpo de servidores do respectivo Órgão Executor de Controle Interno, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável quanto ao alcance dos objetivos do órgão ou entidade;

IV - Segunda Linha - constituída pelas funções de supervisão, monitoramento e assessoramento quanto a aspectos relacionados aos riscos e controles internos da gestão do órgão ou entidade;

V - Terceira Linha - constituída pela auditoria interna, cuja atividade é independente e objetiva de avaliação, bem como de consultoria, exercida preponderantemente pelo Órgão Central do Sistema de Controle Interno, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações no âmbito do Poder Executivo estadual, com responsabilidade de proceder à avaliação da operacionalização dos controles internos da gestão e da supervisão dos controles internos, o

exercício dessas atribuições no sistema estadual pauta-se pelo *Internal Audit Capability Model* - IA-CM, para o setor público, bem como pelas Normas Internacionais para a *International Professional Practices Framework* - IPPF promulgadas pelo *The Institute of Internal Auditors* - The IIA, dentre outros referenciais técnicos aplicáveis;

VI - Órgão Central do Sistema de Controle Interno - órgão da estrutura organizacional do Poder Executivo, responsável por coordenar as atividades de controle interno, exercer os controles essenciais, bem como avaliar a eficiência e eficácia dos demais controles existentes e realizar auditorias para cumprir a função constitucional de fiscalização;

VII - Unidade Setorial de Controle Interno - órgãos de coordenação nas unidades gestoras, subordinados tecnicamente à CGE, nos termos dos art. 10 e art. 11 da Lei Complementar nº 758, de 2 de janeiro de 2014, que “Dispõe sobre a Estrutura Organizacional, as Funções Institucionais, Quadro de Pessoal, Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos servidores da Controladoria-Geral do Estado e dá outras providências.”;

VIII - Órgão Executor de Controle Interno - são todos os órgãos e entidades da estrutura organizacional do Poder Executivo, no exercício de controle interno sobre as suas funções finalísticas ou de caráter administrativo;

IX - Unidade Executora de Controle Interno - instância estabelecida na estrutura organizacional do Órgão Executor de Controle Interno para realizar ações de supervisão e monitoramento dos controles internos da gestão, como, por exemplo, comissão permanente, unidade administrativa ou assessoria específica, para tratar de riscos, controles internos, integridade, conformidades, *compliance* e elaborar o relatório e parecer conclusivo;

X - serviços de avaliação - atividade de auditoria interna que compreende o exame objetivo das evidências, com o propósito de fornecer opiniões ou conclusões à organização, por meio de uma avaliação independente sobre uma entidade, operação, função, processo, sistema ou outros temas relacionados ao gerenciamento de riscos, controle interno e governança;

XI - inspeção - instrumento de controle utilizado pela CGE para suprir omissões, lacunas de informações, esclarecer dúvidas, verificar a legalidade, a legitimidade e a economicidade de fatos específicos praticados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo, a responsabilidade de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, bem como para a apuração de denúncias ou de representações, podendo resultar na abertura de procedimentos administrativos, a fim de verificar responsabilidade e eventual imposição de sanções administrativas aos agentes públicos e instituições envolvidas;

XII - diligências - instrumento de controle utilizado pela CGE para realização de inspeções fora do âmbito do Poder Executivo estadual;

XIII - monitoramento - é uma ação de controle do órgão controlador com a finalidade de aferir a conformidade e a adequação das medidas implementadas pelo órgão controlado para solução da situação apontada como inadequada, tendo como parâmetros recomendações e determinações, plano de ação acordado ou qualquer outro instrumento oriundo de um órgão de controle;

XIV - acompanhamento - é uma ação de controle em que se realiza, de forma periódica e concomitante, a verificação da legalidade e da legitimidade dos atos de gestão dos responsáveis sujeitos à sua jurisdição, quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial, bem como do desempenho dos órgãos e das entidades jurisdicionadas, assim como dos sistemas, programas, projetos e atividades governamentais, quanto aos aspectos de economicidade, eficiência e eficácia dos atos praticados;

XV - serviço de consultoria - atividade de auditoria interna de assessoramento, aconselhamento, facilitação ou treinamento oferecida ao cliente ou serviços relacionados, cuja natureza e escopo são previamente acordados com o cliente e destinam-se a agregar valor e melhorar os processos de gerenciamento de riscos, controle interno e governança da organização, sem que o auditor de controle interno assuma responsabilidade de gestão;

XVI - gerenciamento de riscos - processo para identificar, analisar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações que venham a ter impacto no cumprimento dos objetivos da organização, bem como incrementar o processo de tomada de decisão com base em informações gerenciais preventivas;

XVII - controle - ação voltada para o gerenciamento de riscos e aumento da probabilidade de que os objetivos e metas estabelecidos serão alcançados;

XVIII - agregar valor - avaliação objetiva e relevante que contribui para a eficácia e eficiência dos processos de governança, gerenciamento de riscos e controles dos órgãos e das entidades da administração pública direta e indireta, autárquica e fundacional, bem como das empresas estatais do Poder Executivo;

XIX - risco - possibilidade de ocorrência de um evento que venha a ter impacto no cumprimento dos objetivos da entidade, avaliado com base na sua probabilidade de ocorrência e no impacto que pode causar;

XX - Plano de Negócio - plano contendo os objetivos, a estratégia de atuação e as metas específicas das atividades desenvolvidas pela CGE, para cumprimento das atribuições institucionais do órgão, em conformidade com o

planejamento estratégico;

XXI - Plano Anual de Atividades de Controle Interno - PAACI - planejamento operacional das atividades desempenhadas pela CGE, para cumprimento das atribuições institucionais do órgão, em conformidade com o plano de negócio e o planejamento estratégico;

XXII - Tomada de Contas Especial - processo administrativo devidamente formalizado, com rito próprio, para apurar responsabilidade por ocorrência de dano à administração pública estadual, cuja instauração exige o esgotamento, sem êxito, das medidas administrativas antecedentes;

XXIII - Medidas Administrativas Antecedentes - deverão ser adotadas pela autoridade administrativa competente, imediatamente, ao tomar conhecimento do fato danoso, podendo ser em processo administrativo próprio, destinadas a promover o saneamento da irregularidade e a recomposição do erário;

XXIV - Fase Interna da Tomada de Contas Especial - realizada no âmbito da Administração onde ocorreu a irregularidade, impondo à autoridade administrativa competente o dever de adotar procedimentos que objetivem o pronto ressarcimento do dano causado ao erário, inclusive com tentativa de auto composição; e

XXV - Fase Externa da Tomada de Contas Especial - transcorre perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE-RO, que examinará e julgará as contas especiais dos responsáveis.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Art. 3º A CGE, Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo estadual, diretamente subordinada ao Chefe do referido Poder, tem por finalidades:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e no Plano Plurianual - PPA, bem como avaliar a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Estado;

II - comprovar a legalidade, legitimidade, conformidade e economicidade, bem como avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência e efetividade da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional dos órgãos e das entidades do Poder Executivo estadual, incluindo o recebimento das receitas e da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, no exercício regular de suas competências constitucionais e legais;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos, obrigações e haveres do Estado;

IV - promover a implementação de procedimentos de prevenção e de combate à corrupção e à integridade, bem como da política de transparência da gestão, no âmbito do Poder Executivo estadual;

V - ampliar os mecanismos de controle da gestão dos bens públicos mediante a abertura de canais de comunicação entre a administração pública estadual e a sociedade, para expandir a capacidade do cidadão de participar da fiscalização e da avaliação das ações do Governo do Estado, visando à melhoria da eficiência do gasto público;

VI - zelar pela condução do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo estadual, preservando o interesse público e a probidade na guarda e aplicação dos recursos públicos, valores e outros bens do Estado ou a ele confiados; e

VII - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, por meio das atividades definidas pela CGE, resguardada a sua autonomia.

Parágrafo único. O apoio ao controle externo, disposto no inciso VII do *caput*, operacionaliza-se por meio da cooperação entre o Sistema de Controle Interno e os órgãos de controle externo, na troca de informações e de experiências, bem como na execução de ações integradas, sendo essas compartilhadas ou complementares.

Art. 4º Para o cumprimento das finalidades do Sistema de Controle Interno, a CGE desempenhará, como Órgão Central, as seguintes funções:

I - controladoria - função que tem por finalidade subsidiar a tomada de decisão governamental e propiciar a melhoria contínua da governança e da qualidade do gasto público, a partir da modelagem, sistematização, geração, comparação e análise de informações relativas a custos, eficiência, desempenho e cumprimento de objetivos e programas de governo;

II - auditoria interna governamental - atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, estruturada para aprimorar as operações dos órgãos e das entidades da administração pública direta e indireta, autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas do Poder Executivo, auxiliando-os na consecução de seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controle interno e governança;

III - gestão superior de políticas e procedimentos integrados de prevenção e de combate à corrupção, de promoção da integridade, assim como de implantação de regras de transparência da gestão e de formas de acesso à

informação no âmbito do Poder Executivo;

IV - normatização, assessoramento e consultoria no estabelecimento, manutenção, monitoramento e aperfeiçoamento dos elementos do controle administrativo dos órgãos e entidades do Poder Executivo;

V - correição de pessoas jurídicas - tem por finalidade apurar indícios de ilícitos de corrupção praticados por pessoa jurídica contra a administração pública estadual e promover a responsabilização dos envolvidos, por meio da instauração de processos ou avocação de procedimentos, visando, inclusive, ao ressarcimento nos casos em que houver dano ao erário; e

VI - apoio e cooperação ao desenvolvimento de programas, projetos e ações que visem ao desenvolvimento sustentável do estado de Rondônia, no que tange à sustentabilidade, ao ambiente e à governança.

Parágrafo único. Para o desempenho de suas atividades, a CGE deverá ter acesso irrestrito a informações, documentos, bases de dados, procedimentos e processos administrativos, inclusive os julgados há menos de 5 (cinco) anos ou já arquivados, hipótese em que os órgãos e as entidades da administração pública estadual, bem como as pessoas físicas ou jurídicas sujeitas a seu controle, ficam obrigados a atender às requisições no prazo indicado e a CGE se tornará o órgão de controle corresponsável pela guarda, proteção e, conforme o caso, pela manutenção do sigilo compartilhado.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Art. 5º São competências da CGE, na forma estabelecida na legislação e de acordo com seu planejamento e definições:

I - coordenar e harmonizar a atuação do Sistema de Controle Interno, articular as atividades relacionadas e promover a integração operacional, especialmente por meio dos seguintes atos:

a) expedir normas gerais sobre as funções do Sistema de Controle Interno previstas no art. 4º, inclusive critérios de seletividade aplicáveis à atuação direta do Órgão Central;

b) exercer a supervisão técnica das Unidades Executoras de Controle Interno, prestando, como Órgão Central de Controle, a orientação normativa que se aplica ao caso específico; e

c) propor e manter sistemas de informações para subsidiar o desenvolvimento das funções do Sistema de Controle Interno, aprimorar os controles, agilizar as rotinas e melhorar a qualidade das informações;

II - atender a demandas especiais do Governador do Estado;

III - subsidiar o Governador do Estado na tomada de decisão;

IV - dar ciência à autoridade administrativa competente e ao controle externo, no que couber, sobre atos ou fatos ilegais ou irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, de que tiver conhecimento no exercício do controle das atividades da administração, na utilização de recursos públicos estaduais;

V - orientar a implementação da política de gestão de riscos dos órgãos e entidades do Poder Executivo estadual;

VI - avaliar e monitorar a conformidade dos procedimentos de gestão de riscos com a política estabelecida para essa gestão;

VII - avaliar e monitorar a eficácia dos controles internos da gestão implementados pelos órgãos e entidades para mitigar os riscos, bem como outras respostas aos riscos avaliados;

VIII - medir e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos de controles internos da gestão, por meio de auditoria interna, a ser realizada com metodologia e programação próprias;

IX - comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão dos órgãos e entidades, além de avaliar os resultados;

X - avaliar a economia, eficiência e eficácia dos procedimentos adotados pela administração pública, por meio de processo de acompanhamento realizado nos sistemas de planejamento e orçamento, contabilidade e finanças, compras e licitações, obras e serviços, administração de recursos humanos e demais sistemas;

XI - estabelecer mecanismos voltados a monitorar a eficácia, eficiência e a economicidade na gestão orçamentária, financeira e patrimonial na administração pública;

XII - avaliar o cumprimento dos programas, projetos, ações, objetivos e metas espelhadas no PPA, na LDO e no Orçamento Anual;

XIII - aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal;

XIV - padronizar a forma de apresentação do Relatório e Parecer Conclusivo a serem emitidos pela Unidade Executora de Controle Interno de cada órgão ou entidade, sobre as contas anuais e tomadas de contas prestadas pelos ordenadores de despesas;

XV - emitir relatório e certificado de auditoria sobre as contas anuais prestadas pelos ordenadores de despesas e tomada de contas especiais;

XVI - verificar a conformidade de sistemas de informação quanto aos aspectos relacionados à segurança e integridade dos dados;

XVII - realizar a gestão do Portal da Transparência do Poder Executivo estadual;

XVIII - promover e acompanhar as políticas de transparência e acesso à informação previstas na legislação;

XIX - acompanhar e recomendar a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e dos demais limites e destinações estabelecidos em instrumentos legais;

XX - verificar, em caso de descumprimento, a adoção de providências para recondução aos limites de que tratam os art. 22, art. 23 e art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que “Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.”;

XXI - verificar a consistência dos dados contidos no Relatório Resumido de Execução Orçamentária e Gestão Fiscal, conforme estabelecido nos art. 52, art. 53 e art. 54 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

XXII - monitorar o processo de elaboração da Prestação de Contas do Governador do Estado, promovendo a articulação com o TCE, Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia - PGE-RO, Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog e demais órgãos e entidades do Poder Executivo;

XXIII - emitir o Relatório do Órgão Central de Controle Interno relativo à Prestação de Contas do Governador do Estado;

XXIV - alertar a autoridade administrativa competente para que adote as medidas administrativas antecedentes ou, se for o caso, instaure Tomada de Contas Especial quando tiver conhecimento da prática de ato ilegal, ilegítimo, irregular ou antieconômico de que resulte dano ao erário, bem como da omissão no dever de prestar contas;

XXV - determinar a instauração de Tomada de Contas Especial, no caso de omissão da autoridade competente em adotar essa medida, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação pecuniária do dano, identificando nominalmente servidores efetivos de órgãos ou entidades que comporão a comissão;

XXVI - pronunciar-se sobre a aplicação de normas e procedimentos concernentes à execução orçamentária, financeira e patrimonial;

XXVII - manifestar-se sobre os aspectos técnicos, econômicos, financeiros e orçamentários das contratações, convênios, acordos e outros ajustes celebrados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo estadual; e

XXVIII - instaurar Procedimento de Investigação Preliminar - PIP e Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, bem como avocar e julgar este, sem prejuízo da competência instauradora concorrente com a autoridade máxima do Órgão ou Entidade lesada.

Seção Única

Da Tomada de Contas Especial

Art. 6º São competentes para a instauração de Tomada de Contas Especial no âmbito do Poder Executivo estadual, nos termos da Lei Complementar nº 154, de 26 de julho de 1996, que “Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e dá outras providências.”:

I - a autoridade administrativa estadual onde se originou a irregularidade, mediante autuação de procedimento disposto em regulamentação específica, após esgotadas todas as medidas administrativas antecedentes sem obtenção de ressarcimento pretendido; e

II - a CGE, diante da omissão da autoridade competente em adotar tal medida, poderá determinar a instauração do feito, devendo, neste caso, apurar a responsabilidade do gestor omissor, conforme art. 8º da Lei Complementar nº 154, de 26 de julho de 1996.

Parágrafo único. A CGE emitirá Relatório e Certificado de Auditoria, manifestando-se sobre as formalidades e metodologias utilizadas no processo, conforme regulamentação aplicável.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA ORGÂNICA

Art. 7º A CGE, dirigida pelo Controlador-Geral do Estado, com o auxílio do Controlador-Geral Adjunto, possui a seguinte estrutura orgânica:

I - órgãos de assistência direta e imediata ao Controlador-Geral do Estado e ao respectivo adjunto:

a) Diretoria Executiva - DIREX:

1. Gabinete - GAB;

2. Assessoria de Comunicação Social - ASCOM;

3. Assessoria de Harmonização de Normas, Qualidade e Gestão Estratégica - AHAN;

4. Assessoria de Inovação e Prevenção à Corrupção - AIPC;
5. Assessoria de Governança Interinstitucional - AGI;
6. Controle Interno - CI; e
7. Assessorias de Controle Interno Setoriais - ACI SETORIAIS;
- b) Ouvidoria Setorial - OUV; e
- c) Assessoria Jurídica - PGE-CGE;

II - nível de diretoria:

- a) Diretoria de Consultoria e Gestão de Riscos - DCGR:
 1. Coordenadoria de Consultoria - CCON;
 2. Coordenadoria de Controle Preventivo em Meio Ambiente, Governança e Sustentabilidade - CESG; e
 3. Coordenadoria de Monitoramento de Consultoria - CMOC;
- b) Diretoria de Fiscalização e Auditoria Interna - DFI:
 1. Coordenadoria de Auditoria - CAUD;
 2. Coordenadoria de Monitoramento - CMON; e
 3. Coordenadoria de Inspeção - CINSPI;
- c) Diretoria de Análise e Certificação de Contas - DACC:
 1. Coordenadoria de Tomadas de Contas Especial - CTCE;
 2. Coordenadoria de Acompanhamento das Contas de Governo - CCGOV; e
 3. Coordenadoria de Acompanhamento das Contas de Gestão - CCGES;
- d) Diretoria de Integridade - DI:
 1. Coordenadoria de Governança e Integridade - CGI;
- e) Diretoria de Responsabilização de Pessoas Jurídicas - DRPJ:
 1. Coordenadoria de Relações Institucionais de Enfrentamento à Corrupção - CRIEC;
- f) Diretoria de Transparência e Governo Aberto - DTGA:
 1. Coordenadoria de Transparência Ativa - CTA;
 2. Coordenadoria de Transparência Passiva - CTP;
 3. Coordenadoria de Controle Social - CCS; e
 4. Coordenadoria de Tecnologia da Informação - CTI;
- g) Diretoria Administrativa e Financeira - DAF:
 1. Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGEP;
 2. Coordenadoria de Compras e Licitações - CCL;
 3. Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado - CPA; e
 4. Coordenadoria de Orçamento - COR;

III - órgãos colegiados:

- a) Comitê Interno de Governança da Controladoria-Geral do Estado - CIG; e
- b) Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais - CGPD.

Parágrafo único. A assessoria jurídica da CGE será exercida por Procurador do Estado designado pela PGE, a quem compete a delimitação de suas atribuições, nos termos do art. 23, *caput*, da Lei Complementar nº 620, de 20 de junho de 2011, que “Dispõe sobre a Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.”.

Art. 8º A estrutura administrativa da CGE tem a composição disposta no Anexo Único deste Decreto.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS DIRIGENTES

Seção I

Do Controlador-Geral do Estado

Art. 9º O Controlador-Geral do Estado, cargo de livre nomeação e exoneração pelo Governador do Estado nos termos do art. 65, *caput*, inciso II, da Constituição do Estado de Rondônia, será exercido por profissional efetivo de qualquer esfera de governo, com experiência em uma das funções do Sistema de Controle Interno e formação de nível superior nas áreas de competência da carreira de Auditor de Controle Interno, conforme descrito no Anexo I da Lei Complementar nº 758, de 2 de janeiro de 2014.

Art. 10. São atribuições e responsabilidades do Controlador-Geral do Estado as conferidas aos Secretários de Estado ou previstas na Constituição Estadual, e as atividades relacionadas com as competências definidas no art. 5º, *caput*, incisos II, III, IV, XXII, XXIV e XXVIII, bem como:

- I - apresentar relatório das atividades da CGE aos órgãos competentes;

- II - exercer a direção superior da CGE, dirigindo e coordenando suas atividades, bem como orientando sua atuação;
- III - aprovar o Planejamento Estratégico da CGE e do Programa de Integridade do Órgão, promovendo sua elaboração em conjunto com o Controlador-Geral do Estado Adjunto e o Diretor-Executivo;
- IV - atender às solicitações e convocações da Assembleia Legislativa;
- V - emitir atos necessários à execução das competências previstas no art. 5º e acerca da aplicação de leis, decretos e outras disposições sobre assuntos relacionados à área de atuação da CGE;
- VI - requisitar ou solicitar nominalmente, conforme o caso, servidores do Órgão ou da entidade envolvida na ocorrência para auxiliar na condução de processos administrativos;
- VII - solicitar a atuação de especialistas de órgãos e entidades públicas ou de outras organizações para auxiliar nos procedimentos de auditoria interna;
- VIII - determinar a instauração de sindicância, procedimentos e processos administrativos disciplinares, visando apurar possível conduta irregular dos servidores da CGE, promovendo a aplicação da penalidade administrativa cabível;
- IX - aprovar a proposta orçamentária anual da CGE, bem como as alterações e os ajustamentos que se fizerem necessários;
- X - assinar convênios, termos de cooperação técnica, contratos e correlatos, relacionados com as atividades da área finalística da CGE;
- XI - acompanhar a implementação das convenções e dos compromissos nacionais ou internacionais assumidos pelo Poder Executivo estadual, que tenham como objeto o controle interno e a auditoria interna;
- XII - solicitar, de órgão integrante da administração direta ou indireta do Poder Executivo processos, documentos e qualquer outra informação necessária ao exercício das atividades da CGE;
- XIII - convidar, por meio dos respectivos dirigentes, servidores de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo, para esclarecimentos que julgar necessários;
- XIV - requerer a entidades públicas e privadas confirmações de saldos, inclusive bancários, extratos de contas e outras informações referentes aos órgãos e entidades do Poder Executivo estadual necessárias ao desempenho das funções da CGE;
- XV - propor à autoridade competente, diante do resultado de auditoria interna realizada, medidas cabíveis e verificar o cumprimento das recomendações;
- XVI - promover a administração geral da CGE em estreita observância das disposições legais e normativas da administração pública estadual e, quando aplicável, da federal;
- XVII - autorizar, no âmbito da CGE, a instauração de processos de licitação ou sua dispensa, homologando-os, nos termos da legislação aplicável;
- XVIII - autorizar a expedição de certidões e atestados inerentes às atividades desempenhadas pela CGE;
- XIX - aprovar a escala legal de substituições por ausência ou impedimento dos titulares dos cargos de chefia dos diversos níveis;
- XX - autorizar e ordenar despesas, assinar ordens de pagamento e atos correlatos;
- XXI - expedir portarias e quaisquer atos que disponham sobre a organização interna da CGE, que não contrariem atos normativos superiores; e
- XXII - manter e promover os contatos externos, com órgãos e entidades públicas, necessários ao desenvolvimento das atividades da CGE.

Seção II

Do Controlador-Geral do Estado Adjunto

Art. 11.O cargo de Controlador-Geral do Estado Adjunto, de livre nomeação e exoneração pelo Governador do Estado nos termos do art. 65, *caput*, inciso II, da Constituição do Estado de Rondônia, será exercido por servidor efetivo, de qualquer esfera de governo, com experiência em uma das funções do Sistema de Controle Interno e formação de nível superior em uma das áreas exigidas para ingresso na carreira de Auditor de Controle Interno, conforme descrito no Anexo I da Lei Complementar nº 758, de 2 de janeiro de 2014.

Art. 12.São atribuições e responsabilidades comuns ao Controlador-Geral do Estado Adjunto:

- I - auxiliar diretamente o Controlador-Geral do Estado, além de substituí-lo nos seus impedimentos legais, dentre outras missões determinadas pelo Governador do Estado ou delegadas pelo respectivo titular;
- II - propor ao Controlador-Geral do Estado a formulação das diretrizes de políticas a serem implementadas pela CGE;

III - sugerir ao Controlador-Geral do Estado a edição de enunciados, instruções, resoluções ou normas para definição, padronização, sistematização e normatização dos procedimentos atinentes às atividades de controle nos órgãos do Poder Executivo;

IV - manifestar-se, conclusivamente, por delegação do Controlador-Geral do Estado, nos processos que lhe forem submetidos; e

V - coletar, dar tratamento e realizar cruzamento das informações estratégicas necessárias ao desenvolvimento das atividades da CGE, em conjunto com o Diretor-Executivo, mantendo o Controlador-Geral informado das ações.

CAPÍTULO VI

DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA

Seção I

Da Diretoria Executiva

Art. 13.À Diretoria Executiva, chefiada por servidor efetivo de qualquer das esferas de governo, com formação de nível superior em uma das áreas exigidas para ingresso na carreira de Auditor de Controle Interno, com experiência em uma das funções do Sistema de Controle Interno, compete as funções definidas no art. 4º, *caput*, incisos do I ao VI, com as seguintes atribuições e responsabilidades:

I - assistir diretamente o Controlador-Geral e o Controlador-Geral do Estado Adjunto no desempenho de suas funções e compromissos oficiais, na administração geral do Gabinete e do respectivo Órgão;

II - elaborar o Plano de Negócio e consolidar a proposta do Plano Anual das Atividades de Controle Interno;

III - exercer o controle técnico das atividades de controle desempenhadas pelas Unidades Setoriais de Controle Interno integrantes do Poder Executivo;

IV - avaliar e implantar os modelos de referência de qualidade para as Unidades Setoriais de Controle Interno nos respectivos órgãos do Estado em conjunto com as diretorias da CGE;

V - supervisionar e coordenar as atividades das diretorias e coordenadorias, acompanhando a execução do Planejamento Estratégico, do Plano de Negócio e do Plano Anual das Atividades de Controle Interno;

VI - coletar, dar tratamento e realizar cruzamento das informações estratégicas necessárias ao desenvolvimento das atividades da CGE, em conjunto com o Controlador-Geral do Estado Adjunto;

VII - promover ações visando ao aperfeiçoamento técnico dos servidores da CGE e dos responsáveis pelas Unidades Setoriais de Controle Interno nos órgãos do Estado, mediante o apoio da Coordenadoria de Gestão de Pessoas;

VIII - sugerir ao Controlador-Geral do Estado a edição de enunciados, instruções, resoluções ou normas para definição, padronização, sistematização e normatização dos procedimentos atinentes às atividades de controle interno nos órgãos do Poder Executivo;

IX - comunicar às autoridades competentes o resultado das auditorias internas, inspeções, pesquisas, verificações e estudos realizados;

X - desenvolver ações para captação de recursos, em conjunto com as demais unidades da CGE; e

XI - apresentar ao Controlador-Geral do Estado irregularidades verificadas no desempenho de suas atividades.

Subseção I

Do Gabinete

Art. 14.Ao Gabinete, subordinado à Diretoria Executiva, compete assistir ao Controlador-Geral do Estado e ao Controlador-Geral do Estado Adjunto no desempenho de suas atribuições e, ainda:

I - prestar assessoramento ao Controlador-Geral do Estado no acompanhamento e monitoramento das demandas oriundas dos órgãos de Controle Externo e das unidades jurisdicionadas;

II - chefiar o acompanhamento e o controle do fluxo interno de processos administrativos remetidos por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI ou outro meio semelhante;

III - apoiar o processo de recepção, análise e despacho das demandas provenientes dos órgãos de Controle Externo;

IV - assessorar nas áreas administrativas, de planejamento, apoio e comunicação oficial;

V - conferir o encaminhamento necessário aos processos e assuntos determinados pela alta administração;

VI - realizar estudos, pesquisas, investigações, pareceres, avaliações, interpretação de atos normativos; e

VII - elaborar pesquisas, levantamentos e acompanhamentos de dados, informações e decisões relativas à programação e desempenho das atividades da CGE.

Subseção II

Da Assessoria de Comunicação Social

Art. 15.À Assessoria de Comunicação Social compete:

- I - planejar, coordenar e executar programas e projetos relacionados à comunicação interna e externa insitas às atividades da CGE;
 - II - preservar e promover a imagem institucional da CGE junto aos diversos segmentos da sociedade;
 - III - divulgar as realizações e decisões da CGE, cujo teor seja de interesse coletivo, publicizando aos administrados as políticas públicas e informações técnicas;
 - IV - prestar assessoramento aos dirigentes e aos setores da CGE no relacionamento com a imprensa e demais meios de comunicação;
 - V - acompanhar, selecionar e analisar assuntos de interesse da CGE, publicados em veículos de comunicação, para subsidiar o desenvolvimento das atividades de comunicação social;
 - VI - propor, supervisionar e acompanhar as ações de publicidade e propaganda, dos eventos e das promoções para divulgação das atividades institucionais, em articulação com a Secretaria de Estado de Comunicação - Secom;
 - VII - assegurar a atualização das bases de informações institucionais necessárias ao desempenho das atividades de comunicação social;
 - VIII - produzir, executar, acompanhar e fiscalizar os eventos oficiais da Controladoria-Geral em articulação com a Secom;
 - IX - manter atualizadas as redes sociais do órgão e os demais meios de comunicação social; e
 - X - participar da editoração, ilustração, redação e revisão de relatórios, publicações técnicas e informações da CGE em colaboração com seus setores.
- Parágrafo único. A Assessoria de Comunicação Social subordina-se tecnicamente à Secretaria de Estado de Comunicação - Secom.

Subseção III

Da Assessoria de Harmonização de Normas, Qualidade e Gestão Estratégica

Art. 16. À Assessoria de Harmonização de Normas, Qualidade e Gestão Estratégica compete:

- I - auxiliar na implantação de políticas, programas e procedimentos que visem à qualidade dos serviços de auditoria interna realizados pela CGE;
- II - integrar as áreas da CGE para o desenvolvimento e fortalecimento do Sistema de Controle Interno, conduzindo o projeto relativo ao IA-CM;
- III - auxiliar na implementação de programas de capacitação e certificação de profissionais, para a prática de auditoria interna em parceria com a Escola de Governo;
- IV - auxiliar na elaboração, no acompanhamento e na avaliação de planos e projetos estratégicos, de negócios e anual das atividades de controle, alinhados às diretrizes definidas nos instrumentos de planejamento do Estado;
- V - elaborar, desenvolver e manter atualizadas e consolidadas as normas, diretrizes, instruções, manuais, guias e outras orientações relativas às atividades finalísticas da CGE;
- VI - promover a padronização dos procedimentos operacionais relacionados às macrofunções da CGE, com base em boas práticas e normas internacionais;
- VII - promover a governança corporativa, gerir os processos e projetos prioritários, com foco na inovação e simplificação da gestão institucional, medir desempenho organizacional, elaborar e manter a Carta de Serviços, em parceria com as unidades administrativas afins, de acordo com as diretrizes do órgão competente;
- VIII - apoiar a alta administração no gerenciamento da elaboração e implementação do planejamento estratégico, bem como no acompanhamento e na avaliação de seus resultados; e
- IX - elaborar pesquisas, levantamentos e acompanhamentos de dados, informações e decisões relativas à programação e desempenho das atividades da CGE.

Subseção IV

Da Assessoria de Inovação e Prevenção à Corrupção

Art. 17. À Assessoria de Inovação e Prevenção à Corrupção compete:

- I - identificar novas tecnologias, metodologias e práticas inovadoras para a prevenção e combate à corrupção no setor público;
- II - identificar inovações na qualidade dos gastos públicos, visando à simplificação e o aumento da eficiência e eficácia das políticas públicas;
- III - identificar inovações em procedimentos direcionados à gestão pública eficiente e eficaz, para geração de valor público, com foco na prevenção à corrupção;
- IV - desenvolver estudos e análises de inovação e prospecção tecnológica e de projetos, processos, produtos, pesquisas e metodologias voltados ao aprimoramento da prevenção à corrupção, objetivando a integridade;

V - formular, promover, implementar, executar e avaliar, em articulação e de forma colaborativa com outros órgãos públicos, entidades da sociedade civil, instituições acadêmicas e setor privado, princípios, diretrizes, programas, projetos de inovação, pesquisa, serviços e o desenvolvimento de soluções inovadoras relacionados à qualidade do gasto público, prevenção e combate à corrupção; e

VI - propor e desenvolver, em articulação com os demais órgãos, medidas para identificar e prevenir situações que configurem conflito de interesses, na forma prevista na legislação vigente.

Parágrafo único.No desempenho das atribuições, o Assessor de Inovação e Prevenção à Corrupção poderá envidar esforços conjuntos com as diretorias, havendo convergência de interesses.

Subseção V

Da Assessoria de Governança Interinstitucional

Art. 18.À Assessoria de Governança Interinstitucional compete:

I - promover a articulação institucional da CGE com os órgãos e as entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, com vistas a estabelecer parcerias, acordos e outros ajustes para o aprimoramento do desempenho dos objetivos institucionais da CGE; e

II - aprimorar a gestão e fiscalização dos recursos públicos estaduais, mediante auxílio aos municípios, por meio do fortalecimento do Sistema de Controle Interno, da integridade, da transparência, da participação social, da prevenção e do combate à corrupção.

Subseção VI

Do Controle Interno

Art. 19.Ao Controle Interno da CGE compete:

I - assessorar a implementação das orientações, normas, modelos e boas práticas atinentes ao Sistema de Controle Interno;

II - definir e aprimorar fluxos de trabalho, implantar controles específicos, gerenciar os riscos e monitorar os processos de despesas;

III - emitir diretrizes gerais complementares a legislações vigentes que versem sobre matéria orçamentária-financeira no âmbito da CGE;

IV - fomentar a cultura de controle interno e integridade com vistas a promover a mitigação dos riscos inerentes à organização;

V - promover e incentivar a prática de atividades preventivas no âmbito da CGE, possibilitando a identificação de possíveis riscos e sugerindo metodologias de tratamento ou resposta, com vistas a compelir os eventos negativos incertos inerentes e a proporcionar o aprimoramento dos procedimentos;

VI - alertar formalmente o Controlador-Geral do Estado para que instaure Tomada de Contas Especial, ou adote as medidas pertinentes, sempre que houver conhecimento de ocorrência de desfalque, pagamento indevido ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, da prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico que resulte dano ao erário e omissão no dever de prestar contas, e da não comprovação da aplicação dos recursos repassados pela União ou pelo Estado, mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, no âmbito da CGE;

VII - organizar, elaborar e encaminhar, em conjunto com a Diretoria Administrativa e Financeira, as prestações de contas ao órgão de controle externo;

VIII - acompanhar e zelar precipuamente pela implementação do planejamento estratégico, planejamento de negócios e planejamento anual das atividades de controle e do Programa de Integridade da CGE; e

IX - assessorar a elaboração dos instrumentos de planejamento da CGE.

Parágrafo único.O Controle Interno desempenhará as atribuições inerentes às Unidades Setoriais de Controle Interno, conforme art. 12 da Lei Complementar nº 758, de 2 de janeiro de 2014.

Seção II

Da Ouvidoria Setorial

Art. 20.A Ouvidoria Setorial da CGE promoverá a interlocução com a Ouvidoria-Geral do Estado em observância a suas orientações e diretrizes técnicas, competindo-lhe:

I - promover a participação na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário, sobretudo com a Rede de Ouvidorias Públicas do Estado de Rondônia;

II - acompanhar a prestação dos serviços, visando garantir a sua efetividade;

III - propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços públicos;

IV - auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos na Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que “Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.”;

V - propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações na Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017;

VI - receber, analisar e encaminhar aos setores e autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações do usuário; e

VII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.

CAPÍTULO VII DAS DIRETORIAS E COORDENADORIAS

Seção I

Das competências comuns às Diretorias

Art. 21. As diretorias da CGE são subordinadas administrativamente à Diretoria Executiva, competindo-lhes o exercício independente das atividades de controle e o auxílio na elaboração do Plano Anual das Atividades de Controle Interno e do Plano de Negócio.

Art. 22. São competências das diretorias, além das atividades relacionadas com as competências definidas no art. 5º, *caput*, incisos V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI, XXII, XXIII, XVII e as seguintes:

- I - gerenciar e supervisionar as suas coordenadorias;
- II - orientar a atuação do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo estadual;
- III - acompanhar, monitorar e supervisionar as comunicações em atendimento às demandas oriundas dos órgãos de controle externo;
- IV - orientar a implementação de providências recomendadas em relatórios dos órgãos de controle externo;
- V - recomendar medidas preventivas ou para redução de deficiências nas execuções das Políticas Públicas, inclusive por meio de sistemas informatizados, bem como acompanhar as providências tomadas pelos órgãos;
- VI - sugerir que se requeiram à PGE as medidas judiciais necessárias para o processamento das infrações, no País ou no exterior;
- VII - solicitar a atuação de especialistas com notório conhecimento, de órgãos e entidades públicas ou de outras organizações, para auxiliar na análise da matéria sob exame;
- VIII - elaborar e manter atualizados manuais, normas e diretrizes técnicas de controle interno;
- IX - elaborar relatórios referentes às atividades de controle executadas, devidamente instruídas com os papéis de trabalho;
- X - avaliar os resultados das auditorias internas realizadas, de acordo com o Plano estabelecido;
- XI - manifestar-se, por meio de relatórios, auditorias internas, inspeções, pareceres e outros procedimentos cabíveis, voltados a identificar e sanar possíveis irregularidades;
- XII - acompanhar o cumprimento das recomendações decorrentes de seus trabalhos;
- XIII - propor, quando constatados indícios de irregularidades, cautelarmente e de forma fundamentada, a suspensão de procedimentos licitatórios, contratos ou quaisquer atividades e atos administrativos, até a conclusão das atividades de controle;
- XIV - propor políticas de segurança da informação, bem como verificar a eficiência das ações implementadas no âmbito do Poder Executivo estadual;
- XV - organizar e manter atualizados cadastros e registros internos das respectivas diretorias;
- XVI - implantar os sistemas corporativos e de informações gerenciais da CGE e apoiar as demais unidades, quando instado;
- XVII - apurar atos ou fatos ilegais, ilegítimos ou irregulares, praticados por agentes públicos ou privados na utilização de recursos públicos estaduais; e
- XVIII - auxiliar o Controlador-Geral do Estado, o Adjunto e o Diretor-Executivo na articulação técnica com os órgãos que integram a administração pública direta e indireta do Poder Executivo estadual.

Seção II

Da Diretoria de Consultoria e Gestão de Riscos

Art. 23. À Diretoria de Consultoria e Gestão de Riscos compete:

- I - realizar auditoria interna, por meio de serviços de consultoria, com o objetivo de orientar e aprimorar o processo de gestão de riscos e os controles internos administrativos dos órgãos e das entidades do Poder Executivo estadual;
- II - coordenar e normatizar a implementação de controles internos fundamentados na gestão de risco, que privilegiará ações estratégicas de prevenção antes de processos sancionadores;
- III - elaborar o relatório anual de avaliação do grau de maturidade dos controles da entidade;

IV - desenvolver, implementar e monitorar atividades que contribuam para o alcance dos objetivos de controle e assegurem a obtenção de níveis aceitáveis de risco;

V - adotar medidas para utilização de boas práticas gerenciais em suas atividades de gestão de riscos e controle interno; e

VI - desenvolver, implementar e monitorar ações visando à governança, sustentabilidade social e ambiental.

Subseção I

Da Coordenadoria de Consultoria

Art. 24.À Coordenadoria de Consultoria compete:

I - prestar assessoramento, aconselhamento, treinamento e facilitação nos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos da gestão;

II - facilitar o entendimento das unidades gestoras quanto aos riscos que seus processos estão expostos, de acordo com as melhores práticas em consultoria e gestão de riscos;

III - fomentar a cultura de controles preventivos e a sua implementação por meio de gestão de riscos;

IV - auxiliar, promover e estimular a aderência dos órgãos e entidades do Poder Executivo estadual aos princípios e boas práticas dos instrumentos de controle e gestão de riscos;

V - identificar e avaliar a definição de objetivos que possibilitem o eficaz gerenciamento de riscos dos órgãos e entidades do Poder Executivo estadual;

VI - identificar e avaliar as mudanças internas e externas aos órgãos da entidade que possam afetar significativamente os controles internos da gestão;

VII - prospectar necessidades, planejar e executar ações de capacitação para os servidores do Poder Executivo estadual;

VIII - normatizar a implementação de controles preventivos que visam melhoria dos processos de governança, gerenciamento de riscos e de controles internos da gestão;

IX - avaliar o desenvolvimento e o desempenho dos controles internos da gestão; e

X - elaborar normativos relacionados aos serviços de consultoria prestados pela CGE, padronizando metodologias e procedimentos a serem adotados quando da execução dos serviços relacionados.

Subseção II

Da Coordenadoria de Controle Preventivo em Meio Ambiente, Governança e Sustentabilidade

Art. 25.À Coordenadoria de Controle Preventivo em Meio Ambiente, Governança e Sustentabilidade compete:

I - prestar serviço de consultoria sob a perspectiva de sustentabilidade social, ambiental, econômica e institucional;

II - elaborar e implementar padrões de desempenho socioambiental e de governança;

III - fomentar a estratégia de avaliação socioambiental e de governança de programas, projetos e demais ações estatais, no contexto da auditoria interna; e

IV - realizar diagnósticos próprios com o objetivo de buscar soluções inovadoras, específicas e contextualizadas para o fomento da sustentabilidade das políticas públicas estaduais.

Subseção III

Da Coordenadoria de Monitoramento de Consultoria

Art. 26.À Coordenadoria de Monitoramento de Consultoria compete:

I - monitorar a implementação das medidas necessárias para atender às determinações ou recomendações emanadas do TCE-RO ou de outros órgãos de controle externo;

II - monitorar o acatamento das recomendações e solicitações relacionadas às ações corretivas de controle e aos Termos assinados por órgãos e entidades do Poder Executivo estadual junto a órgãos de controle externo; e

III - monitorar as recomendações, aconselhamentos e planos de ação decorrentes do TCE-RO, de outros órgãos de controle externo dos órgãos e entidades do Poder Executivo estadual, emitidos pelas demais coordenadorias da DCGR.

Seção III

Da Diretoria de Fiscalização e Auditoria Interna

Art. 27.À Diretoria de Fiscalização e Auditoria Interna compete:

I - coordenar e executar as atividades de controle interno relacionadas à auditoria interna;

II - apoiar na formulação, normatização, sistematização e padronização de seus procedimentos operacionais;

III - prospectar soluções tecnológicas, identificar oportunidades de melhoria e propor inovações para os processos de trabalho de auditoria interna governamental;

IV - acompanhar o cumprimento de prazos e implementação de medidas pelos órgãos e pelas entidades do Poder Executivo estadual nas matérias relativas à auditoria interna;

V - propor atividades com vistas ao aprimoramento dos trabalhos realizados pelas coordenadorias que lhe são diretamente subordinadas;

VI - uniformizar entendimentos relativos à atividade de auditoria interna e inspeção;

VII - coordenar e acompanhar a realização de auditorias pela CGE isoladamente ou em conjunto com outros órgãos e entidades públicas;

VIII - consolidar as recomendações emitidas em todas as solicitações de ações corretivas, quanto aos possíveis prejuízos evitados ou economias geradas ao erário do estado de Rondônia; e

IX - propor a normatização, a sistematização e a uniformização de métodos e processos de prestação de contas anual de gestão, bem como elaborar o respectivo Relatório de Fiscalização.

Subseção I

Da Coordenadoria de Auditoria Interna

Art. 28.À Coordenadoria de Auditoria Interna compete realizar auditoria interna, por meio de serviços de avaliação:

I - para análise e verificação da aderência de área, processo ou sistema específico às políticas, planos, procedimentos, leis, regulamentos, contratos ou a outros parâmetros que regem a sua gestão;

II - nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial de órgãos e entidades que integram a administração pública direta e indireta do Poder Executivo estadual;

III - para análise e avaliação do desempenho de política pública, programa, ação ou projeto governamental, no todo ou em partes, visando ao aperfeiçoamento da gestão pública; e

IV - tendo por objeto a aplicação de subvenções e renúncia de receitas.

Subseção II

Da Coordenadoria de Monitoramento

Art. 29.À Coordenadoria de Monitoramento compete:

I - monitorar:

a) a implementação das ações a serem adotadas pelos órgãos e pelas entidades, em cumprimento às recomendações expedidas; e

b) a implementação das medidas pactuadas, no âmbito de competência da CGE, em acordos ou termos de colaboração assinados por órgãos e entidades do Poder Executivo estadual;

II - cooperar com outros órgãos de controle no monitoramento de recomendações, determinações, plano de ação acordado ou qualquer outro instrumento oriundo desses órgãos.

Subseção III

Da Coordenadoria de Inspeção

Art. 30.À Coordenadoria de Inspeção compete realizar inspeções a fim de:

I - verificar denúncias ou representações sobre fatos ocorridos ou atos praticados no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo;

II - verificar a legalidade, a legitimidade e a economicidade de fatos específicos ocorridos na administração pública estadual; e

III - suprir omissões, lacunas de informações e esclarecer dúvidas.

Seção IV

Da Diretoria de Análise e Certificação de Contas

Art. 31.À Diretoria de Análise e Certificação de Contas compete:

I - orientar os responsáveis quanto à formalização dos processos de Prestação de Contas de Gestão e Tomada de Contas Especial, promovendo a definição e a normatização de procedimentos e a realização de treinamentos;

II - orientar a aplicação e a prestação de contas dos repasses financeiros realizados por meio de convênios, contratos, termos de fomento e demais modalidades de repasses destinados aos órgãos e entidades do Poder Executivo estadual e sociedade civil organizada;

III - emitir certificados relativos à prestação de contas do Governador do Estado e às prestações de contas anuais dos ordenadores de despesa de cada Unidade Orçamentária, além de propor a normatização da matéria;

IV - acompanhar, quando cabível, a fase externa de tomada de contas especial e realizar as diligências dela decorrentes; e

V - acompanhar e monitorar o cumprimento de determinações e recomendações no âmbito de sua competência.

Subseção I

Da Coordenadoria de Tomadas de Contas Especial

Art. 32.À Coordenadoria de Tomadas de Contas Especial compete:

- I - emitir Relatório e Certificado de Auditoria sobre a Tomada de Contas Especial, na fase interna, realizada pelo órgão de origem;
- II - acompanhar o julgamento das tomadas de contas especiais, na fase externa;
- III - orientar os responsáveis, acompanhar e controlar as diligências decorrentes dos processos de tomadas de contas especiais;
- IV - propor a edição e atualização de manuais, normas técnicas e o estabelecimento de procedimentos relativos às ações de controle;
- V - propor e apoiar a realização de capacitações, em consonância com a política de desenvolvimento de recursos humanos da CGE;
- VI - promover o registro das Tomadas de Contas Especial para fins de acompanhamento; e
- VII - realizar Tomada de Contas Especial em âmbito interno quando determinado pelo Controlador-Geral do Estado.

Subseção II**Da Coordenadoria de Acompanhamento das Contas de Gestão**

Art. 33.À Coordenadoria de Acompanhamento das Contas de Gestão compete:

- I - acompanhar a legalidade e legitimidade dos atos de gestão quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial;
- II - acompanhar o processo de julgamento das prestações de contas anuais das unidades gestoras;
- III - acompanhar o cumprimento dos procedimentos inerentes ao encerramento de exercício financeiro; e
- IV - acompanhar a elaboração do Relatório Anual de Controle Interno - Raci no Sistema para Elaboração de Relatório de Controle Interno - Serçi, ou outro que vier a substituí-los.

Subseção III**Da Coordenadoria de Acompanhamento das Contas de Governo**

Art. 34.À Coordenadoria de Acompanhamento das Contas de Governo compete:

- I - coordenar as atividades de emissão do Relatório do Órgão Central de Controle Interno relativo à Prestação de Contas do Governador do Estado, elaborado por comissão independente, nomeada em portaria pelo Controlador-Geral do Estado;
- II - acompanhar a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e dos demais limites e destinações estabelecidos em instrumentos legais;
- III - acompanhar o processo de julgamento das prestações de contas anuais do Governo, e realizar as diligências dela decorrentes;
- IV - emitir parecer sobre as demonstrações do Relatório de Gestão Fiscal - RGF e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO e transmitir aos órgãos competente;
- V - acompanhar a programação, execução e avaliação do cumprimento das metas fiscais consignadas no orçamento do Governo, na LDO e no PPA;
- VI - acompanhar as audiências públicas que serão realizadas pelo Poder Executivo na Casa Legislativa Estadual; e
- VII - acompanhar o cumprimento das determinações e recomendações emitidas pelo TCE-RO quando do exame das Contas do Chefe do Poder Executivo.

Seção V**Da Diretoria de Integridade**

Art. 35.À Diretoria de Integridade compete:

- I - promover a cultura da integridade e prevenção da corrupção;
- II - desenvolver, apoiar e fomentar iniciativas para incrementar a integridade nos setores público e privado no cenário estadual;
- III - fomentar a adoção de boas práticas de gestão e governança nos órgãos e entidades do Estado;
- IV - desenvolver ações para a promoção e a implementação de padrões de integridade nos órgãos e nas entidades do Poder Executivo estadual;
- V - elaborar e implementar políticas de transparência, monitoramento e avaliação da gestão pública;
- VI - gerenciar as ações de implementação da política de transparência de agendas da alta administração;
- VII - dar ciência aos órgãos ou às entidades sobre fatos ou situações identificadas que possam comprometer a integridade pública, além de recomendar a adoção das medidas necessárias;

- VIII - atuar em parcerias com órgãos públicos, organizações da sociedade civil e entidades internacionais para o intercâmbio de experiências e boas práticas no campo da integridade e prevenção da corrupção;
- IX - gerir parâmetros e metodologias de avaliação em soluções tecnológicas desenvolvidas pelo estado de Rondônia, para avaliar e monitorar os programas de integridade nos setores público e privado;
- X - atuar no processo de negociação e celebração de acordos de leniência e demais instrumentos análogos;
- XI - desenvolver mecanismos de comunicação, compartilhamento de informações e coordenação das atividades relacionadas às Unidades Setoriais de Controle Interno do Poder Executivo estadual;
- XII - conduzir a análise sobre risco de conflito de interesses nas consultas submetidas à CGE; e
- XIII - noticiar às autoridades competentes os casos de nepotismo de que tomar conhecimento e dirimir dúvidas sobre o tema.

Subseção Única

Da Coordenadoria de Governança e Integridade

Art. 36.À Coordenadoria de Governança e Integridade compete:

- I - realizar atividades de monitoramento dos Programas Rondoniense de Integridade - Proin dos órgãos e das entidades da administração pública estadual;
- II - desenvolver atividades e procedimentos para garantir a implementação de políticas de transparência, incluindo o estabelecimento de sistemas de monitoramento contínuo e avaliação da gestão pública;
- III - fomentar a adoção de boas práticas de gestão e governança nos órgãos e entidades do Estado;
- IV - desenvolver padrões de qualidade, orientações, instruções, guias e manuais para as atividades relativas à integridade pública e privada;
- V - assistir a Diretoria de Integridade na normatização, sistematização, padronização e desenvolvimento das atividades relacionadas a assuntos de sua competência;
- VI - fiscalizar e propor melhorias nas ações de implementação da política de transparência;
- VII - desenvolver e fomentar pesquisas que promovam o conhecimento voltado ao aprimoramento da prevenção da corrupção;
- VIII - atuar na negociação e celebração de acordos de leniência e demais instrumentos análogos;
- IX - propor e desenvolver, em articulação com as demais unidades da CGE, medidas para identificar e prevenir situações que configurem conflito de interesses; e
- X - notificar o Diretor de Integridade nos casos de nepotismo de que tomar conhecimento.

Seção VI

Da Diretoria de Responsabilização de Pessoas Jurídicas

Art. 37.À Diretoria de Responsabilização de Pessoas Jurídicas compete:

- I - coordenar a análise de representações, denúncias e quaisquer notícias de indícios da prática de atos de corrupção por pessoa jurídica;
- II - conduzir e instruir processos investigativos de entes privados;
- III - propor a avocação e a revisão, quando necessárias, de processos administrativos de responsabilização de entes privados em curso ou já julgados por órgãos ou entidades do Poder Executivo estadual;
- IV - acompanhar e supervisionar a regularidade dos processos administrativos de responsabilização em trâmite nos demais órgãos e entidades do Poder Executivo estadual, realizando, se for o caso, inspeções e visitas técnicas;
- V - propor a requisição de empregados e servidores públicos estaduais para a constituição de comissões de processos investigativos ou de responsabilização administrativa de pessoas jurídicas;
- VI - zelar pela regular tramitação de procedimentos de responsabilização de pessoas jurídicas instaurados ou avocados pela CGE, assegurada a autonomia funcional dos servidores;
- VII - propor a elaboração e o aperfeiçoamento de normas, procedimentos e projetos que guardem pertinência temática com suas atribuições, inclusive a celebração de acordo de cooperação; e
- VIII - realizar a gestão do Sistema de Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP.

Subseção Única

Da Coordenadoria de Relações Institucionais de Enfrentamento à Corrupção

Art. 38.À Coordenadoria de Relações Institucionais de Enfrentamento à Corrupção compete:

- I - promover, em conjunto com a Assessoria de Governança Interinstitucional ou com a Assessoria de Inovação e Prevenção à Corrupção, a articulação interinstitucional com órgãos e entidades, no âmbito temático de combate à corrupção;

II - atuar no intercâmbio entre os órgãos de controle e os de persecução penal para a permuta de informações de mútuo interesse institucional; e

III - supervisionar o cumprimento dos acordos de cooperação técnica celebrados, com a temática de enfrentamento à corrupção, atuando prioritariamente em sua execução.

Parágrafo único. A Coordenadoria de Relações Institucionais de Enfrentamento à Corrupção apoiará a Diretoria de Responsabilização de Pessoas Jurídicas no exercício das competências elencadas no art. 37, *caput*, incisos II, IV, VI e VII.

Seção VII

Da Diretoria de Transparência e Governo Aberto

Art. 39. À Diretoria de Transparência e Governo Aberto compete:

I - supervisionar a integridade, a confiabilidade e a disponibilidade da informação produzida para o cumprimento de obrigações de transparência;

II - coordenar o cumprimento das obrigações de transparência ativa, realizando a gestão do Portal da Transparência, relativa à divulgação de dados e informações de natureza orçamentária e financeira dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Estado;

III - avaliar os dados disponibilizados pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Estado, geradores ou fontes das informações, e deliberar acerca da adequação destas ao conteúdo e à forma a que se refere a Lei de Acesso à Informação;

IV - solicitar auxílio técnico aos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta do Estado;

V - acompanhar, elencar e propor as demandas de desenvolvimento e aprimoramento do Portal da Transparência do Governo do Estado de Rondônia;

VI - propor a expedição de normas, regulamentando os procedimentos dos órgãos e das entidades da administração pública estadual responsáveis pela coleta e divulgação de informações no Portal da Transparência;

VII - realizar a gestão da Transparência Passiva do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, encaminhando os pedidos de informação às entidades da administração direta e indireta, bem como determinar que sejam cumpridos os prazos determinados pela Lei de Acesso à Informação;

VIII - acompanhar e elaborar relatórios periódicos dos pedidos e recursos referentes ao acesso à informação nos órgãos e nas entidades do Poder Executivo;

IX - orientar o cumprimento das normas relativas à transparência ativa e passiva nos órgãos e nas entidades do Poder Executivo;

X - conduzir ações, junto aos órgãos e às entidades do Poder Executivo, para o incremento da cultura de transparência e dados abertos, além de ética, probidade e transparência no tratamento de dados pessoais;

XI - monitorar a adequação dos órgãos do Poder Executivo estadual às normas de proteção a dados pessoais;

XII - notificar o órgão e o encarregado sobre eventuais falhas ou lacunas no tratamento de dados pessoais, quando tiver conhecimento, indicando a devida adequação;

XIII - notificar o órgão ou entidade que descumprir as disposições constantes do Decreto nº 26.451, de 4 de outubro de 2021, que "Dispõe sobre a adoção de medidas para aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, e institui o Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado de Rondônia.", ou qualquer das orientações e recomendações exaradas pelo Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, indicando prazo para adequação;

XIV - prestar apoio e orientações ao Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais na elaboração da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais e demais regulamentações relacionadas ao tema;

XV - fiscalizar e propor melhorias nas ações de implementação da política de transparência; e

XVI - acompanhar e monitorar o cumprimento de determinações e recomendações no âmbito de sua competência.

Parágrafo único. Para possibilitar o cumprimento das atribuições deste artigo, e para o atendimento de outras demandas específicas da CGE, a Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - Setic designará servidor, conforme art. 5º, § 2º, do Decreto nº 23.379, de 23 de novembro de 2018, que "Regulamenta os cargos de provimento efetivo da carreira de Gestão Governamental do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo estadual; Cria o Plano Permanente de Desenvolvimento de Gestores - PLAPEG; Regulamenta o Adicional de Qualificação Funcional; Cria o Comitê Consultivo da Carreira e dá outras providências.", responsável pelas atividades de tecnologia da informação e comunicação.

Subseção I

Da Coordenadoria de Transparência Ativa

Art. 40.À Coordenadoria de Transparência Ativa compete:

- I - gerenciar e propor a evolução das consultas e demais funcionalidades do Portal da Transparência e do Portal de Dados Abertos do Poder Executivo;
- II - orientar e fomentar a transparência ativa nos sítios eletrônicos dos órgãos e entidades do Poder Executivo;
- III - fomentar a disponibilização de informações públicas em formato aberto no Portal da Transparência e nos sítios eletrônicos dos órgãos e entidades do Poder Executivo;
- IV - planejar e coordenar o desenvolvimento das regras de negócio para as ferramentas e sistemas; e
- V - orientar os agentes públicos quanto à disponibilização de informações nos sítios institucionais e nos demais assuntos pertinentes à sua área de atuação.

Subseção II

Da Coordenadoria de Transparência Passiva

Art. 41.À Coordenadoria de Transparência Passiva compete:

- I - acompanhar e promover, junto aos órgãos e entidades do Poder Executivo, o acesso a informações públicas;
- II - gerir o sistema eletrônico específico para registro de pedidos de acesso à informação;
- III - orientar os serviços de informações ao cidadão dos órgãos e entidades do Poder Executivo quanto aos procedimentos de acesso à informação;
- IV - consolidar e divulgar relatório estatístico com os dados dos pedidos de informação registrados no sistema eletrônico específico;
- V - orientar e monitorar o processo de classificação de sigilo das informações;
- VI - promover o treinamento e capacitação dos interlocutores para atendimento das demandas de acesso à informação; e
- VII - orientar os agentes públicos quanto ao cumprimento das normas de acesso à informação, e nos demais assuntos pertinentes à sua área de atuação.

Subseção III

Da Coordenadoria de Controle Social

Art. 42.À Coordenadoria de Controle Social compete:

- I - elaborar programas, projetos e ações que estimulem a participação, o controle social e a interação entre sociedade e Governo;
- II - gerir e executar programas, projetos e ações junto à sociedade civil;
- III - fomentar e orientar os órgãos e as entidades do Poder Executivo estadual na elaboração e implementação de políticas e programas de controle social;
- IV - executar parcerias com entes públicos e privados;
- V - propor atos normativos relacionados às temáticas de participação e controle social; e
- VI - disseminar o conhecimento produzido na área de participação e controle social.

Subseção IV

Da Coordenadoria de Tecnologia da Informação

Art. 43.À Coordenadoria de Tecnologia da Informação compete:

- I - propor as diretrizes, as normas e os procedimentos para orientar e disciplinar a utilização dos recursos de tecnologia da informação da CGE e verificar o seu cumprimento;
- II - planejar, coordenar e acompanhar as contratações e as aquisições de soluções de tecnologia da CGE;
- III - fomentar a inovação tecnológica;
- IV - manter o controle patrimonial do parque de informática em articulação com a Diretoria Administrativa e Financeira;
- V - apoiar a implementação da política de segurança da informação;
- VI - formular e manter modelo de governança e gestão de tecnologia da informação, de acordo com as melhores práticas;
- VII - gerenciar e administrar os bancos de dados da CGE, garantindo sua integridade, segurança e disponibilidade; e
- VIII - coordenar o desenvolvimento de sistemas e aplicações, garantindo a qualidade e eficiência dos projetos, bem como o cumprimento dos prazos e requisitos estabelecidos.

Seção VIII

Da Diretoria Administrativa e Financeira

Art. 44.À Diretoria Administrativa e Financeira compete:

- I - acompanhar a execução das despesas da CGE, sob seu aspecto qualitativo e quantitativo;
- II - programar, organizar e controlar as atividades relativas à gestão de pessoas, logística, transporte, serviços gerais, comunicação e o abastecimento da CGE com material que se fizer necessário;
- III - articular e acompanhar, nos órgãos técnicos de deliberação orçamentária e financeira, todas as questões de interesse da CGE;
- IV - promover a programação, execução, controle contábil, orçamentário, financeiro e patrimonial da CGE;
- V - participar da elaboração da proposta dos instrumentos de planejamento da CGE;
- VI - analisar os documentos relativos à receita, despesa e ao patrimônio, organizando-os em procedimento interno de prestação de contas;
- VII - organizar, elaborar e encaminhar, em conjunto com o setor de Controle Interno, as prestações de contas ao Órgão de Controle Externo;
- VIII - supervisionar, acompanhar e controlar os atos decisórios da Controladoria; e
- IX - controlar e monitorar os contratos e outros termos de ajustes firmados pela CGE.

Subseção I

Da Coordenadoria de Gestão de Pessoas

Art. 45.À Coordenadoria de Gestão de Pessoas compete:

- I - sugerir a alocação e realocação de servidores e demais colaboradores nas unidades administrativas do Órgão, a partir da análise de suas competências e da identificação das necessidades dos respectivos processos de trabalho;
- II - registrar e manter atualizados os dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores e demais colaboradores em exercício no Órgão, bem como a respectiva documentação comprobatória;
- III - efetuar o registro e controle de frequência, férias, licenças e afastamentos de servidores, além de manter atualizadas as suas informações pessoais e profissionais;
- IV - elaborar a folha de pagamento dos servidores, conforme critérios e parâmetros estabelecidos pela Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas;
- V - proceder à orientação e aplicação da legislação de pessoal, referente a direitos, vantagens, responsabilidades, deveres e ações disciplinares;
- VI - executar os procedimentos de concessão e controle de férias regulamentares dos servidores;
- VII - promover o controle dos contratos relativos a estágios, assim como o acompanhamento da atuação de menores aprendizes no âmbito do Órgão, em conformidade com diretrizes e políticas pertinentes estabelecidas para o Estado;
- VIII - fornecer à unidade competente os elementos necessários para cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relativas aos servidores;
- IX - realizar levantamento de necessidades, planejamento e execução das ações de capacitação e desenvolvimento de competências dos servidores e demais colaboradores em exercício no Órgão, integrados estrategicamente aos processos da organização;
- X - promover permanentemente atividades voltadas à valorização e integração dos servidores do Órgão; e
- XI - desenvolver políticas, diretrizes e programas de saúde dos servidores, bem como higiene e segurança do trabalho, em consonância com a unidade central de gestão e controle de pessoal do Poder Executivo estadual.

Subseção II

Da Coordenadoria de Compras e Licitações

Art. 46.À Coordenadoria de Compras e Licitações compete:

- I - organizar, coordenar e operacionalizar os procedimentos licitatórios no âmbito da CGE; e
- II - gerenciar aquisições e contratações corporativas, gerando ganhos de eficiência, economia de escala e organização logística, de acordo com as necessidades do Órgão.

Subseção III

Da Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado

Art. 47.À Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado compete:

- I - supervisionar, administrar, fiscalizar, implementar e monitorar as atividades relacionadas aos ativos patrimoniais da CGE;
- II - gerenciar todos os ativos patrimoniais da CGE, incluindo sua aquisição, alienação e políticas de depreciação;
- III - receber e proceder o devido registro de todos os materiais permanentes do Órgão;
- IV - supervisionar o recebimento e a guarda das aquisições de todos os materiais de consumo pela CGE;
- V - registrar, inventariar e dar baixa em todos os ativos permanentes da CGE; e
- VI - elaborar planos e programas, alinhados com as diretrizes governamentais e estratégicas.

Subseção IV

Da Coordenadoria de Orçamento

Art. 48.À Coordenadoria de Orçamento compete:

- I - coordenar a elaboração, consolidar, reformular e acompanhar a execução do orçamento da CGE, em compatibilidade com o PPA, LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA;
- II - acompanhar ações relativas à execução orçamentária da CGE;
- III - definir as necessidades orçamentárias, em conjunto com os setores da CGE e acompanhar as programações orçamentárias-financeiras, bem como solicitar as liberações de cotas orçamentárias à Sepog;
- IV - realizar monitoramento e ajustes do orçamento no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão - Siplag, bem como prestar auxílios e esclarecimentos correlatos à Sepog; e
- V - prestar a assistência, orientação e apoio técnico aos ordenadores de despesa e responsáveis por bens, direitos e obrigações da CGE.

CAPÍTULO VIII

DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Seção I

Do Comitê Interno de Governança da Controladoria-Geral do Estado

Art. 49.O Comitê Interno de Governança é órgão de direção superior, de natureza consultiva e decisória, cujo escopo é a gestão estratégica da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia e das atividades e condutas de seus servidores, tendo como integrantes aqueles que ocupem como titulares os cargos de:

- I - Controlador-Geral do Estado, que exercerá a presidência;
- II - Controlador-Geral Adjunto;
- III - Diretor-Executivo;
- IV - Diretor Administrativo e Financeiro;
- V - Diretor de Consultoria e Gestão de Riscos;
- VI - Diretor de Fiscalização e Auditoria Interna;
- VII - Diretor de Transparência e Governo Aberto;
- VIII - Diretor de Análise e Certificação de Contas;
- IX - Diretor de Responsabilização de Pessoas Jurídicas;
- X - Diretor de Integridade; e
- XI - Controlador Interno.

§ 1ºNa ausência, afastamento, impedimento ou suspeição de membro, convocar-se-á para suplência, nas hipóteses regimentais, o seu habitual substituto ou, não sendo único, aquele que ocupou interinamente o cargo por maior prazo no período de 12 (doze) meses.

§ 2ºInexistindo servidor que preencha os requisitos do § 1º, a designação dar-se-á por indicação do respectivo membro, independentemente de aprovação do Comitê, elegendo-se servidor em efetivo exercício na CGE que preencha os requisitos exigidos para o respectivo cargo.

§ 3ºA participação dos membros constitui função pública, cumulativa às demais atribuições e não remunerada.

Art. 50.Compete ao Comitê Interno de Governança:

- I - elaborar e alterar seu regimento interno, mediante resolução;
- II - propor ao Controlador-Geral do Estado a implementação ou alteração de projetos, procedimentos e atividades do Órgão;
- III - propor normas sobre as funções e as atividades do Sistema de Controle Interno, em especial do Órgão Central, sem prejuízo das prerrogativas do Controlador-Geral do Estado;
- IV - recomendar a uniformização da interpretação de atos normativos e dos procedimentos inerentes às atividades da Controladoria, mediante a edição de regulamentos, súmulas administrativas e outros instrumentos;
- V - implementar e manter processos, estruturas e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e diretrizes de governança;
- VI - emitir parecer prévio, de caráter não vinculante, sobre a proposta do plano estratégico, plano de negócios e o plano anual das atividades de controle interno do Órgão;
- VII - admitir e apreciar, em sede recursal, a avaliação referente ao estágio probatório, a progressão e a promoção funcional de servidores da carreira, instituída pela Lei Complementar nº 758, de 2 de janeiro de 2014;
- VIII - admitir e apreciar, em sede recursal, a aplicação de sanção decorrente violação do Código de Ética;
- IX - propor alterações na estrutura e nas competências do Órgão; e
- X - elaborar e apresentar manifestação técnica relativa aos temas de sua competência.

Parágrafo único. Sem prejuízo das hipóteses consultivas disciplinadas neste artigo, o Controlador-Geral do Estado submeterá ao colegiado, a seu juízo, a apreciação de outras matérias de relevante interesse institucional, visando promover a transparência, o diálogo e a participação dos servidores no planejamento, na normatização e na gestão do Órgão, inexistindo vinculação às consultas formuladas.

Art. 51. O regimento interno disciplinará:

I - o quórum exigido para instalação de sessão e aprovação de matéria, assegurada a necessidade de maioria absoluta nos casos dispostos no art. 50, *caput*, incisos III, IV, VI, VII e IX, e de maioria de 2/3 (dois terços) para aprovação e alteração do regimento interno;

II - a designação de Secretário-Geral, servidor ligado ao Gabinete da CGE, e suas atividades;

III - as hipóteses e procedimento para designação de relator;

IV - a periodicidade anual mínima das sessões ordinárias e a competência para convocação das extraordinárias, presencial ou virtualmente, assegurado poder convocatório por iniciativa de 1/3 (um terço) dos membros e do Controlador-Geral do Estado; e

V - a convocação de servidores para auxiliar nos debates, prestar esclarecimentos ou fornecer informação, além da instituição de equipes técnicas para o desempenho de atividades específicas.

Seção II

Do Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais - CGPD

Art. 52. O Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais é vinculado à CGE e rege-se pelas disposições estabelecidas em regulamento próprio.

CAPÍTULO IX

DA NOMEAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE CARGO OU FUNÇÃO NO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Art. 53. É vedada a nomeação para o exercício de cargo, inclusive em comissão, no âmbito do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo estadual, de pessoas que tenham sido nos últimos 5 (cinco) anos:

I - punidas, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

II - condenadas pelo Poder Judiciário, com sentença transitada em julgado, pela prática de crimes e ilícitos contra a administração pública; e

III - que não apresentem idoneidade moral e reputação ilibada.

Art. 54. A nomeação para o exercício de cargo de direção ou chefia nas Unidades Setoriais de Controle Interno atenderá aos requisitos elencados no art. 53, *caput*, inciso I ao II, e aos seguintes:

I - formação de nível superior;

II - participação em capacitações específicas, nos termos de ato do Órgão Central do Sistema de Controle Interno; e

III - subordinação técnica à CGE.

Parágrafo único. O Controlador Interno nomeado no âmbito da CGE atenderá aos incisos do *caput*, e será exercido por servidor efetivo.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 55. No âmbito da CGE, as diretorias, coordenadorias serão exercidas por servidores efetivos, conforme art. 26 da Lei Complementar nº 758, de 2 de janeiro de 2014.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica aos cargos de atuação instrumental, de assessoramento e aqueles que desempenhem funções em tecnologia da informação.

Art. 56. Ficam revogados os Decretos:

I - nº 5.135, de 6 de maio de 1991;

II - nº 5.189, de 23 de julho de 1991;

III - nº 6.970, de 14 de julho de 1995;

IV - nº 8.972, de 31 de janeiro de 2000; e

V - nº 23.277, de 16 de outubro de 2018.

Art. 57. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

DECRETO N° 31.277, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Renomeia Cargos de Direção Superior da Polícia Militar de Rondônia - PMRO e revoga dispositivos do Decreto n° 30.355, de 24 de junho de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos do art. 175 da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, e com fulcro no art. 7° da Lei Complementar n° 1.060, de 21 de maio de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1° Os 261 (duzentos e sessenta e um) Cargos de Direção Superior - CDS da Polícia Militar de Rondônia - PMRO, previstos no Anexo II da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que “Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, passam a vigorar conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2° Ficam renomeados os Cargos de Direção Superior da PMRO, subordinada à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, constantes no Anexo II da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, passando a vigorar com as seguintes nomenclaturas:

I - 7 (sete) cargos de Coordenador IX - CDS-09, passam a ser 7 (sete) cargos de Coordenador - CDS-09;

II - 4 (quatro) cargos de Comandante Regional/Especializado - CDS-09, passam a ser 4 (quatro) cargos de Comandante Regional de Policiamento - CDS-09;

III - 1 (um) cargo de Comandante Regional/Especializado - CDS-09, passa a ser 1 (um) Comandante de Policiamento Especializado - CDS-09;

IV - 9 (nove) cargos de Diretor VIII - CDS-08, passam a ser 9 (nove) cargos de Diretor - CDS-08;

V - 5 (cinco) cargos de Comandante de Pelotão Destacado - CDS-02, passam a ser 5 (cinco) cargos de Assessor II - CDS-02; e

VI - 4 (quatro) cargos de Comandante de Grupamento Destacado - CDS-01, passam a ser 4 (quatro) cargos de Assessor I - CDS-01.

Art. 3° Os ocupantes dos cargos renomeados serão exonerados na data de publicação deste Decreto, havendo nova nomeação em conformidade com o Anexo Único, mediante solicitação da PMRO.

Art. 4° As alterações contidas neste Decreto não implicarão em qualquer aumento de despesas orçamentárias ou financeiras, tratando-se, exclusivamente, de mera reorganização interna.

Art. 5° Fica revogado o Quadro de Direção Superior afeto à PMRO, constante no Anexo Único do Decreto n° 30.355, de 24 de junho de 2025.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO

Comandante-Geral da PMRO

ANEXO ÚNICO

“ANEXO II

CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DIRETA E INDIRETA

Polícia Militar de Rondônia - Subordinada à Sesdec

Cargo	Quant.	Simbologia
Comandante-Geral	1	CDS-17
Subcomandante-Geral	1	CDS-14
Chefe do Estado-Maior-Geral	1	CDS-11
Corregedor-Geral	1	CDS-10
Chefe do Centro de Inteligência	1	CDS-09

Coordenador	7	CDS-09
Comandante Regional de Policiamento	4	CDS-09
Comandante de Policiamento Especializado	1	CDS-09
Diretor	9	CDS-08
Comandante de Batalhão	17	CDS-07
Ajudante-Geral	1	CDS-04
Chefe de Gabinete	3	CDS-05
Corregedor-Adjunto	1	CDS-07
Chefe do Centro de Inteligência-Adjunto	1	CDS-06
Coordenador-Adjunto	7	CDS-06
Diretor de Colégio Tiradentes	13	CDS-05
Comandante de Companhia Independente	1	CDS-05
Ajudante de Ordens	3	CDS-04
Comandante de Companhia Destacada	13	CDS-04
Divisão de Projetos	2	CDS-03
Divisão de Contabilidade	2	CDS-03
Ajudante-Geral Adjunto	1	CDS-03
Comandante de Pelotão Destacado	17	CDS-02
Chefe de Divisão/Departamento	15	CDS-02
Comandante de Grupamento Destacado	51	CDS-01
Assessor X	1	CDS-10
Assessor VI	2	CDS-06
Assessor V	5	CDS-05
Assessor IV	5	CDS-04
Assessor III	6	CDS-03
Assessor II	5	CDS-02
Assessor I	63	CDS-01
TOTAL	261	

....." (NR)

Protocolo 68068780

DECRETO Nº 31.287, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Declara, a pedido, a vacância de cargo da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia - PGE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada a vacância, a pedido, da servidora CAMILA GULAK D'ORAZIO AGUIAR, matrícula *****698, do cargo de Analista da Procuradoria - Processual, Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo, lotada no Quadro de Pessoal da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia - PGE, a contar de 9 de fevereiro de 2026, em decorrência da posse em outro cargo inacumulável, nos termos do art. 40, *caput*, inciso V, da Lei Complementar nº 68,

de 9 de dezembro de 1992, que “Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências.”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 9 de fevereiro de 2026.

Rondônia, 26 de fevereiro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69032265

DECRETO Nº 31.298, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera dispositivos do Decreto nº 27.136, de 9 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 1º, *caput*, inciso I, alíneas “a” e “b” e inciso XI, alíneas “a” e “b”, do Decreto nº 27.136, de 9 de maio de 2022, que “Reconduz e/ou nomeia membros no âmbito do Conselho Estadual de Educação - CEE.”, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

I -

a) Andreza Justina Dias, titular, a contar de 27 de fevereiro de 2026 a 27 de fevereiro de 2030; e

b) Luslarlene Umbelina de Souza Fiamett, suplente, a contar de 27 de fevereiro de 2026 a 27 de fevereiro de 2030;

XI -

a) Mário Jorge Souza de Oliveira, titular, reconduzido, a contar de 27 de fevereiro de 2026 a 27 de fevereiro de 2030; e

b) Gecilda Maria de Oliveira, suplente, reconduzida, a contar de 27 de fevereiro de 2026 a 27 de fevereiro de 2030;

.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 27 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69059180

DECRETO Nº 31.294, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Qualifica como Organização Social de Saúde - OSS a Fundação Faculdade Regional de Medicina São José do Rio Preto - Funfarme, entidade de direito privado, sem fins lucrativos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 3º da Lei nº 2.675, de 21 de dezembro de 2011,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social de Saúde - OSS a Fundação Faculdade Regional de Medicina São José do Rio Preto - Funfarme, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ nº 60.003.761/0001-29, nos termos dos art. 5º e art. 6º do Decreto nº 16.849, de 25 de junho de 2012, que regulamenta a Lei nº 2.675, de 21 de dezembro de 2011, que “Dispõe sobre a qualificação de entidades privadas sem fins lucrativos como Organizações Sociais, disciplina a Gestão Compartilhada com estas, na área da saúde.”.

Art. 2º A qualificação disposta neste Decreto confere à Entidade o título de Organização Social de Saúde - OSS no estado de Rondônia, deixando-a apta a participar de processos de seleção pública, objetiva e impessoal.

Art. 3º Este Decreto não gera direito à celebração de Contrato de Gestão com o Poder Público, conforme disposto no art. 27, § 3º, do Decreto nº 16.849, de 25 de junho de 2012.

Art. 4º A Entidade tem o dever de manter as mesmas condições de qualificação, sob pena de perda do título.

Art. 5º A desqualificação poderá ocorrer ainda por descumprimento da legislação de regência.

Art. 6º O título de qualificação como OSS concedido às entidades qualificadas terá validade de 10 (dez) anos, contados da data de publicação deste Decreto, findo o qual a Entidade deverá requerer sua renovação, mediante comprovação da manutenção dos requisitos de habilitação previstos na Lei nº 2.675, de 21 de dezembro de 2011, e no Decreto nº 16.849, de 25 de junho de 2012, sob pena de desqualificação automática.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 27 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69168075

DECRETO Nº 31.297, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Qualifica como Organização Social de Saúde - OSS o Instituto Med Life, entidade de direito privado, sem fins lucrativos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 3º da Lei nº 2.675, de 21 de dezembro de 2011,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social de Saúde - OSS o Instituto Med Life, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ nº 07.168.874/0001-00, nos termos dos art. 5º e art. 6º do Decreto nº 16.849, de 25 de junho de 2012, que regulamenta a Lei nº 2.675, de 21 de dezembro de 2011, que "Dispõe sobre a qualificação de entidades privadas sem fins lucrativos como Organizações Sociais, disciplina a Gestão Compartilhada com estas, na área da saúde."

Art. 2º A qualificação disposta neste Decreto confere à Entidade o título de Organização Social de Saúde - OSS no estado de Rondônia, deixando-a apta a participar de processos de seleção pública, objetiva e impessoal.

Art. 3º Este Decreto não gera direito à celebração de Contrato de Gestão com o Poder Público, conforme disposto no art. 27, § 3º, do Decreto nº 16.849, de 25 de junho de 2012.

Art. 4º A Entidade tem o dever de manter as mesmas condições de qualificação, sob pena de perda do título.

Art. 5º A desqualificação poderá ocorrer ainda por descumprimento da legislação de regência.

Art. 6º O título de qualificação como OSS concedido às entidades qualificadas terá validade de 10 (dez) anos, contados da data de publicação deste Decreto, findo o qual a Entidade deverá requerer sua renovação, mediante comprovação da manutenção dos requisitos de habilitação previstos na Lei nº 2.675, de 21 de dezembro de 2011, e no Decreto nº 16.849, de 25 de junho de 2012, sob pena de desqualificação automática.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 27 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69168717

DECRETO Nº 31.285, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Cede Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica cedido o Cabo da Polícia Militar de Rondônia - PMRO do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, matrícula *****233, ARY GURGEL PRADO JÚNIOR, para exercer funções de natureza policial militar na Casa Militar, com ônus para o Órgão de origem, no período de 16 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que "Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.", combinado com art. 24, *caput*, § 2º, inciso I do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências."

Parágrafo único. O Policial Militar, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da PMRO, atuará na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões no âmbito da Instituição, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com sua Graduação.

Art. 2º O Praça ficará agregado ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o art. 79, § 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º O Policial Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que "Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências."

Art. 4º O Praça encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 16 de fevereiro de 2026.

Rondônia, 26 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69317287

DECRETO Nº 31.284, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Promove, agrega e transfere Oficial do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica promovido o Capitão do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia - CBMRO, Registro Estatístico **25-0, HÉLIO ALMEIDA SANTANA, ao Posto de Major do Quadro Auxiliar de Oficiais Bombeiro Militar - QAOBM, pelo critério de tempo de serviço, por ter preenchido os requisitos do art. 5º da Lei nº 2.687, de 15 de março de 2012, que "Cria o critério de Promoção por Tempo de Serviço para os Oficiais e Praças Militares do Estado de Rondônia e altera a redação de dispositivo da Lei nº 150, de 06 de março de 1987.", conforme Ata Extraordinária nº 001/CPOBM/2026, de 12 de janeiro de 2026, da Comissão de Promoção de Oficiais BM.

Parágrafo único. O Bombeiro Militar referido no *caput* não ocupa vaga no Posto e será transferido para a Reserva Remunerada, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua promoção, conforme o disposto no art. 8º, *caput*, da Lei nº 2.687, de 15 de março de 2012.

Art. 2º O Bombeiro Militar ficará agregado e transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, bem como dispensado das funções inerentes ao Quadro Auxiliar de Oficiais Bombeiro Militar - QAOBM, até a publicação do Ato Concessório da Reserva Remunerada, por encontrar-se em processo de Reserva Remunerada, a pedido, de acordo com o estabelecido no art. 8º, parágrafo único, da Lei nº 2.687, de 15 de março de 2012, e no art. 10 da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que "Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências."

Art. 3º O Militar encontrar-se-á adido à Coordenadoria de Pessoal enquanto tramitar o processo de Reserva Remunerada para fins de escrituração e controle de alterações, em conformidade com o art. 26 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997, em concordância com art. 12 da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 25 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69414307

DECRETO Nº 31.292, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Qualifica como Organização Social de Saúde - OSS o Instituto de Saúde Santa Rosa, entidade de direito privado, sem fins lucrativos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 3º da Lei nº 2.675, de 21 de dezembro de 2011,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social de Saúde - OSS o Instituto de Saúde Santa Rosa, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 08.706.573/0001-47, nos termos do art. 5º e art. 6º do Decreto nº 16.849, de 25 de junho de 2012, que regulamenta a Lei nº 2.675, de 21 de dezembro de 2011, que "Dispõe sobre a qualificação de entidades privadas sem fins lucrativos como Organizações Sociais, disciplina a Gestão Compartilhada com estas, na área da saúde."

Art. 2º A qualificação disposta neste Decreto confere à Entidade o título de Organização Social de Saúde - OSS no estado de Rondônia, deixando-a apta a participar de processos de seleção pública, objetiva e impessoal.

Art. 3º Este Decreto não gera direito à celebração de Contrato de Gestão com o Poder Público, conforme o art. 27, § 3º, do Decreto nº 16.849, de 25 de junho de 2012.

Art. 4º A Entidade tem o dever de manter as mesmas condições de qualificação, sob pena de perda do título.

Art. 5º A desqualificação poderá ocorrer ainda por descumprimento da legislação de regência.

Art. 6º O título de qualificação como OSS concedido às entidades qualificadas terá validade de 10 (dez) anos, contados da data de publicação deste Decreto, findo o qual a Entidade deverá requerer sua renovação, mediante comprovação da manutenção dos requisitos de habilitação previstos na Lei nº 2.675, de 21 de dezembro de 2011, e no Decreto nº 16.849, de 25 de junho de 2012, sob pena de desqualificação automática.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 27 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69491010

DECRETO Nº 31.293, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Qualifica como Organização Social de Saúde - OSS o Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Saúde Pública - Indessp, entidade de direito privado, sem fins lucrativos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 3º da Lei nº 2.675, de 21 de dezembro de 2011,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social de Saúde - OSS o Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Saúde Pública - Indessp, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 12.418.334/0001-69, nos termos dos art. 5º e art. 6º do Decreto nº 16.849, de 25 de junho de 2012, que regulamenta a Lei nº 2.675, de 21 de dezembro de 2011, que "Dispõe sobre a qualificação de entidades privadas sem fins lucrativos como Organizações Sociais, disciplina a Gestão Compartilhada com estas, na área da saúde."

Art. 2º A qualificação disposta neste Decreto confere à Entidade o título de Organização Social de Saúde - OSS no estado de Rondônia, deixando-a apta a participar de processos de seleção pública, objetiva e impessoal.

Art. 3º Este Decreto não gera direito à celebração de Contrato de Gestão com o Poder Público, conforme disposto no art. 27, § 3º, do Decreto nº 16.849, de 25 de junho de 2012.

Art. 4º A Entidade tem o dever de manter as mesmas condições de qualificação, sob pena de perda do título.

Art. 5º A desqualificação poderá ocorrer por descumprimento da legislação de regência.

Art. 6º O título de qualificação como OSS concedido às entidades qualificadas terá validade de 10 (dez) anos, contados da data de publicação deste Decreto, findo o qual a Entidade deverá requerer sua renovação, mediante comprovação da manutenção dos requisitos de habilitação previstos na Lei nº 2.675, de 21 de dezembro de 2011, e no Decreto nº 16.849, de 25 de junho de 2012, sob pena de desqualificação automática.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 27 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69491774

DECRETO Nº 31.295, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Qualifica como Organização Social de Saúde - OSS a Sustentabilidade, Empreendedorismo e Gestão em Saúde do Amazonas - Segeam, entidade de direito privado, sem fins lucrativos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 3º da Lei nº 2.675, de 21 de dezembro de 2011,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social de Saúde - OSS a Sustentabilidade, Empreendedorismo e Gestão em Saúde do Amazonas - Segeam, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ nº 15.715.984/0001-64, nos termos dos art. 5º e art. 6º do Decreto nº 16.849, de 25 de junho de 2012, que Regulamentou a Lei nº 2.675, de 21 de dezembro de 2011, que "Dispõe sobre a qualificação de entidades privadas sem fins lucrativos como Organizações Sociais, disciplina a Gestão Compartilhada com estas, na área da saúde".

Art. 2º A qualificação disposta neste Decreto confere à Entidade o título de Organização Social de Saúde - OSS no estado de Rondônia, deixando-a apta a participar de processos de seleção pública, objetiva e impessoal.

Art. 3º Este Decreto não gera direito à celebração de Contrato de Gestão com o Poder Público, conforme disposto no art. 27, § 3º, do Decreto nº 16.849, de 25 de junho de 2012.

Art. 4º A Entidade tem o dever de manter as mesmas condições de qualificação, sob pena de perda do título.

Art. 5º A desqualificação poderá ocorrer ainda por descumprimento da legislação de regência.

Art. 6º O título de qualificação como OSS concedido às entidades qualificadas terá validade de 10 (dez) anos, contados da data de publicação deste Decreto, findo o qual a Entidade deverá requerer sua renovação, mediante comprovação da manutenção dos requisitos de habilitação previstos na Lei nº 2.675, de 21 de dezembro de 2011, e no Decreto nº 16.849, de 25 de junho de 2012, sob pena de desqualificação automática.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 27 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69492205

DECRETO Nº 31.296, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Qualifica como Organização Social de Saúde - OSS o Instituto Brasileiro de Saúde, Ensino, Pesquisa e Extensão para o Desenvolvimento Humano - Ibsaúde, entidade de direito privado, sem fins lucrativos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 3º da Lei nº 2.675, de 21 de dezembro de 2011,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social de Saúde - OSS o Instituto Brasileiro de Saúde, Ensino, Pesquisa e Extensão para o Desenvolvimento Humano - Ibsaúde, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 07.836.454/0001-46, nos termos dos art. 5º e art. 6º do Decreto nº 16.849, de 25 de junho de 2012, que regulamenta a Lei nº 2.675, de 21 de dezembro de 2011, que "Dispõe sobre a qualificação de entidades privadas sem fins lucrativos como Organizações Sociais, disciplina a Gestão Compartilhada com estas, na área da saúde".

Art. 2º A qualificação disposta neste Decreto confere à Entidade o título de Organização Social de Saúde - OSS no estado de Rondônia, deixando-a apta a participar de processos de seleção pública, objetiva e impessoal.

Art. 3º Este Decreto não gera direito à celebração de Contrato de Gestão com o Poder Público, conforme o art. 27, § 3º, do Decreto nº 16.849, de 25 de junho de 2012.

Art. 4º A Entidade tem o dever de manter as mesmas condições de qualificação, sob pena de perda do título.

Art. 5º A desqualificação poderá ocorrer ainda por descumprimento da legislação de regência.

Art. 6º O título de qualificação como OSS concedido às entidades qualificadas terá validade de 10 (dez) anos, contados da data de publicação deste Decreto, findo o qual a Entidade deverá requerer sua renovação, mediante comprovação da manutenção dos requisitos de habilitação previstos na Lei nº 2.675, de 21 de dezembro de 2011, e no Decreto nº 16.849, de 25 de junho de 2012, sob pena de desqualificação automática.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 27 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69498851

DECRETO Nº 31.288, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 10.015.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 14 da Lei nº 6.324, de 22 de janeiro de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 10.015.000,00 (dez milhões quinze mil reais), em favor das unidades orçamentárias Superintendência Estadual de Turismo - Setur, Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - Fapero, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, Polícia Civil do Estado de Rondônia - Polícia Civil, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater/RO, Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, de acordo com a autorização para reprogramação de dotações oriundas de Emendas Parlamentares Individuais, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 26 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			7.735.000,00
13.001.28.846.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	7.735.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			2.280.000,00
17.012.10.845.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	2.280.000,00
TOTAL				R\$ 10.015.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			1.500.000,00
11.004.23.695.2108.2194	PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO	335041	1.500.0	1.500.000,00

	FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO			3.000.000,00
11.033.19.571.2086.2567	FOMENTAR AO DESENVOLVIMENTO E AO FORTALECIMENTO DO ECOSSISTEMA DE INOVAÇÃO	339020	1.500.0	3.000.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			70.000,00
15.001.06.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339015	1.500.0	64.500,00
		339014	1.500.0	5.500,00
	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - POLÍCIA CIVIL			55.000,00
15.003.06.183.2166.2269	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339014	1.500.0	55.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			2.280.000,00
17.012.10.122.2070.1615	EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE	449052	1.500.0	600.000,00
17.012.10.301.2084.4029	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	334141	1.500.0	250.000,00
17.012.10.302.2084.4007	APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	334141	1.500.0	1.300.000,00
		444042	1.500.0	130.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			1.160.000,00
19.001.20.608.2179.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	445042	1.500.0	1.010.000,00
		444042	1.500.0	150.000,00
	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER/RO			150.000,00
19.025.20.606.2024.2019	PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	445042	1.500.0	150.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			300.000,00
27.001.15.451.2183.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	445042	1.500.0	300.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			1.500.000,00
32.001.13.392.2093.4211	FOMENTAR A PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS	335041	1.500.0	500.000,00
32.001.27.812.2094.4212	JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS	335041	1.500.0	1.000.000,00
TOTAL				R\$ 10.015.000,00

DECRETO Nº 31.289, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 6.671.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 14 da Lei nº 6.324, de 22 de janeiro de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 6.671.000,00 (seis milhões seiscentos e setenta e um mil reais), em favor das unidades orçamentárias Superintendência Estadual de Turismo - Setur, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Polícia Militar de Rondônia - PMRO, Fundo Estadual de Saúde - FES, Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - Agevisa, Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater/RO, Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, de acordo com a autorização para reprogramação de dotações oriundas de Emendas Parlamentares Individuais, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 26 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			4.381.000,00
13.001.28.846.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	4.381.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			2.290.000,00
17.012.10.845.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	2.290.000,00
TOTAL				R\$ 6.671.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			200.000,00
11.004.23.695.2108.2194	PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO	335041	1.500.0	200.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			850.000,00

11.025.26.122.2179.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	1.500.0	850.000,00
	POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA - PMRO			31.000,00
15.005.06.181.2182.4118	REALIZAR A MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA	339014	1.500.0	4.500,00
		339015	1.500.0	26.500,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			890.000,00
17.012.10.301.2084.4029	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	445042	1.500.0	390.000,00
17.012.10.302.2084.4007	APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	444142	1.500.0	500.000,00
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA			1.400.000,00
17.034.10.305.2023.2263	EXECUTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	335041	1.500.0	1.400.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			2.650.000,00
19.001.20.608.2179.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	445042	1.500.0	1.700.000,00
		444042	1.500.0	650.000,00
		334041	1.500.0	300.000,00
	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER/RO			300.000,00
19.025.20.606.2024.2019	PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	339032	1.500.0	300.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			100.000,00
27.001.15.451.2183.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	334041	1.500.0	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			250.000,00
32.001.27.812.2094.4212	JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS	334041	1.500.0	100.000,00
		335041	1.500.0	150.000,00
TOTAL				R\$ 6.671.000,00

Protocolo 69557302

DECRETO N° 31.291, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 10.644.815,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 14 da Lei n° 6.324, de 22 de janeiro de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 10.644.815,00 (dez milhões seiscentos e quarenta e quatro mil oitocentos e quinze reais), em favor das unidades orçamentárias Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec, Secretaria de Estado da Educação - Seduc, Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucl, de acordo com a autorização para reprogramação de dotações oriundas de Emendas Parlamentares de Bancada, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá de anulação parcial da dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 26 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			10.644.815,00
13.001.28.846.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	10.644.815,00
TOTAL				R\$ 10.644.815,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC			400.000,00
11.006.23.691.2000.4145	PROMOVER A COMPETITIVIDADE DAS CADEIAS PRODUTIVAS REGIONAIS	335041	1.500.0	400.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			3.422.515,00
16.001.12.361.2156.4038	CELEBRAR PACTOS PARA MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	445042	1.500.0	3.191.490,00
		335041	1.500.0	231.025,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			5.872.300,00
19.001.20.608.2179.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA.	445042	1.500.0	5.872.300,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			600.000,00
27.001.15.451.2183.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	445042	1.500.0	600.000,00

	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			350.000,00
32.001.27.812.2094.4212	JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS	444042	1.500.0	350.000,00
TOTAL				R\$ 10.644.815,00

Protocolo 69568216

DECRETO Nº 31.290, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 6.118.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 14 da Lei nº 6.324, de 22 de janeiro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 6.118.000,00 (seis milhões cento e dezoito mil reais), em favor das unidades orçamentárias Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas, Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, de acordo com a autorização para reprogramação de dotações oriundas de Emendas Parlamentares de Bancada, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá de anulação parcial da dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 26 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			6.118.000,00
13.001.28.846.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	6.118.000,00
TOTAL				R\$ 6.118.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC			350.000,00

11.006.23.691.2000.4145	PROMOVER A COMPETITIVIDADE DAS CADEIAS PRODUTIVAS REGIONAIS	335041	1.500.0	350.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			2.020.000,00
11.025.26.122.2179.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	1.500.0	2.020.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			259.000,00
19.001.20.608.2179.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA.	334041	1.500.0	259.000,00
	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			114.000,00
19.025.20.606.2024.2019	PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	335041	1.500.0	114.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			600.000,00
23.001.08.244.2162.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	445042	1.500.0	150.000,00
		334041	1.500.0	200.000,00
		444042	1.500.0	250.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			750.000,00
27.001.15.451.2183.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	1.500.0	750.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			2.025.000,00
32.001.27.812.2094.4212	JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS	335041	1.500.0	1.753.500,00
		445042	1.500.0	271.500,00
TOTAL				R\$ 6.118.000,00

Protocolo 69568322

RETIFICAÇÃO

No art. 1º, *caput*; e art. 5º do Decreto nº 31.217, de 20 de janeiro de 2026, que “Cede Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.”, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 26, de 6 de fevereiro de 2026,

ONDE SE LÊ:

“Art. 1º Fica cedido o Cabo da Polícia Militar de Rondônia - PMRO do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, matrícula *****523, RENAN SENA ROSA, para exercer funções de interesse policial militar na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam, com ônus para o Órgão de destino, no período de **1º de janeiro** a 31 de dezembro de 2026, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que “Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, combinado com o art. 1º, *caput*, inciso IV, da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, que “Dispõe sobre a função de natureza policial-militar.”.

.....

Art. 5ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de **1º de janeiro de 2026.**"

LEIA-SE:

"Art. 1ºFica cedido o Cabo da Polícia Militar de Rondônia - PMRO do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, matrícula *****523, RENAN SENA ROSA, para exercer funções de interesse policial militar na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam, com ônus para o Órgão de destino, no período de **13 de fevereiro** a 31 de dezembro de 2026, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que "Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.", combinado com o art. 1º, *caput*, inciso IV, da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, que "Dispõe sobre a função de natureza policial-militar."

Art. 5ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de **13 de fevereiro de 2026.**"

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

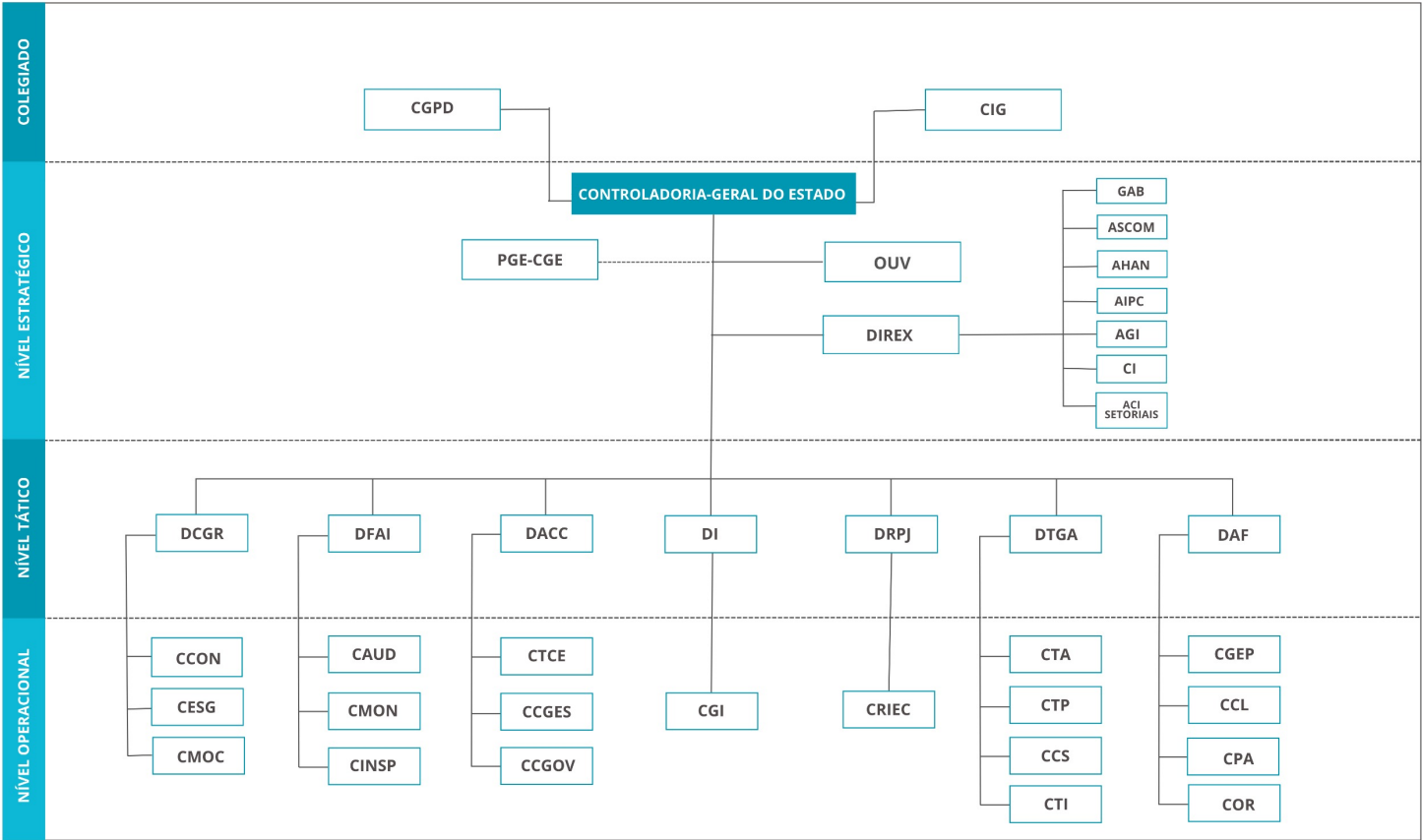
Governador

Protocolo 69403250

ADENDO

ANEXO ÚNICO

Organograma da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia - CGE



LEGENDA ORGANOGRAMA DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

COLEGIADO

CIG - Comitê Interno de Governança da Controladoria-Geral do Estado

CGPD - Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais

NÍVEL ESTRATÉGICO

DIREX - Diretoria Executiva

GAB - Gabinete

ASCOM - Assessoria de Comunicação Social

AHAN - Assessoria de Harmonização de Normas, Qualidade e Gestão Estratégica

AIPC - Assessoria de Inovação e Prevenção à Corrupção

AGI - Assessoria de Governança Interinstitucional

CI - Controle Interno

ACI SETORIAIS - Assessorias de Controle Interno Setoriais

OUV - Ouvidoria Setorial

PGE-CGE - Assessoria Jurídica

NÍVEL TÁTICO

DCGR - Diretoria de Consultoria, Gestão de Riscos

DFAI - Diretoria de Fiscalização e Auditoria Interna

DACC - Diretoria de Análise e Certificação de Contas

DI - Diretoria de Integridade

DRPJ - Diretoria de Responsabilização de Pessoas Jurídicas

DTGA - Diretoria de Transparência e Governo Aberto

DAF - Diretoria Administrativa e Financeira

NÍVEL OPERACIONAL

CCON - Coordenadoria de Consultoria

CESG - Coordenadoria de Controle Preventivo em Meio Ambiente, Governança e Sustentabilidade

CMOC - Coordenadoria de Monitoramento de Consultoria

CAUD - Coordenadoria de Auditoria

CMON - Coordenadoria de Monitoramento

CINSP - Coordenadoria de Inspeção

CTCE - Coordenadoria de Tomadas de Contas Especial

NÍVEL OPERACIONAL

CCGOV - Coordenadoria de Acompanhamento das Contas de Governo

CCGES - Coordenadoria de Acompanhamento das Contas de Gestão

CGI - Coordenadoria de Governança e Integridade

CRIEC - Coordenadoria de Relações Institucionais de Enfrentamento à Corrupção

CTA - Coordenadoria de Transparência Ativa

CTP - Coordenadoria de Transparência Passiva

CCS - Coordenadoria de Controle Social

CTI - Coordenadoria de Tecnologia da Informação

CGEP - Coordenadoria de Gestão de Pessoas

CCL - Coordenadoria de Compras e Licitações

CPA - Coordenadoria de Patrimônio e Almoarifado

COR - Coordenadoria de Orçamento

Protocolo 69608678

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a partir de 1 de março de 2026, RACHEL MIDORI CODÁ MIYAI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessora IX, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 26 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69547765

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de março de 2026, INGRIDIANY RIBEIRO RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessora IX, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 26 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69556901

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de fevereiro de 2026, MATHEUS HUMBERTO DE SOUZA VIANA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 27 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 3 de março de 2026, JAQUELINE GOMES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 27 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69610705

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 4 de março de 2026, YLANA NUNES NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 27 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69612366

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a partir de 2 de março de 2026, JUAREZ HERMES BRUNALDI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Gestão Escolar, Informação e Documentação Educacional III, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 27 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69590489

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a partir de 2 de março de 2026, ANDREIA DE SOUZA ROSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo de Mídias e Tecnologia Educacional, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 27 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69594431

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de março de 2026, ANDREIA DE SOUZA ROSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Gestão Escolar, Informação e Documentação Educacional III, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 27 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69594787

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 23 de fevereiro de 2026, TALITA BIANCA DE PAULA ANDRADE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Núcleo de Atendimento e Orientação ao Trabalhador, do Sistema Nacional de Emprego, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69576876

Portaria nº 86 de 25 de fevereiro de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar, a contar de 04 de fevereiro de 2026, a disposição da servidora Verônica de Paula Santos, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Departamento Estadual de Trânsito - Detran, a qual foi concedida pela Portaria nº 186 de 18 de novembro de 2024, id 0054871063, publicada no Diário Oficial nº 217 de 19 de novembro de 2024.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA
Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 69497074

CASA CIVIL

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Oficial, ao Secretário-Subchefe da Casa Militar **CEL PMRO ALEXANDRE GONÇALVES VIANA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil
Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 0065754474

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Oficial, ao **TC QOPM RODRIGO SILVA NUNES**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 0065754476

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Oficial, ao **TC QOPM PAULO ANTUNES DA SILVA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 0065754477

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Oficial, ao **MAJ PM JOSÉ LEITE DE FIGUEIREDO CISNE**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 0065754478

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Oficial, ao **MAJ PM ÉLVIS JÁCQSON RAMOS**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 0065754479

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Oficial, ao **MAJ PM ERVERTON PAIXÃO ALVES**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 0065754480

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Cavaleiro, ao **CAP PM GLEIDSON BENFICA FERNANDES**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 0065754486

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Cavaleiro, ao **CAP PM RAMESON AMAZONAS DOS SANTOS AZEVEDO**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 0065754489

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Cavaleiro, ao **ST PM FRANCISCO SEVERIANO FILHO**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 0065754490

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Cavaleiro, ao **ST PM FRANCISCO JEANDERSON DOS SANTOS SOUZA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 0065754491

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Cavaleiro, ao **ST PM MARCUS VINICIUS CORDELIER DOS SANTOS**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 0065754509

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Cavaleiro, ao **1º SGT PM ALCICLEY ANTONIO ROCHA RODRIGUES**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 0065754510

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Cavaleiro, ao **1º SGT PM DANIEL DE LOIOLA PAIVA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Cavaleiro, ao **2º SGT PM ALAN JOSÉ DE MELO MACHADO**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 0065754515

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Cavaleiro, ao **2º SGT PM WINSTON SANTOS RUIZ**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 0065754520

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Cavaleiro, ao **2º SGT PM ENISSON MENDES DE ARAÚJO**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 0065754521

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Cavaleiro, ao **2º SGT PM EDHILLAN SOUSA DE OLIVEIRA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil
Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 0065754523

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Cavaleiro, ao **2º SGT PM SIDNEY GOMES DA SILVA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 0065757643

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Cavaleiro, ao **3º SGT PM MARCIO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 0065757653

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Cavaleiro, ao **3º SGT PM JEFERSON APARECIDO MACHADO**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 0065757658

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Cavaleiro, ao **3º SGT PM ALAN CARIOCA HOLANDA SOUZA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 0065757696

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Cavaleiro, ao **3º SGT PM JÚLIO CESAR PERES DE MORAIS**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 0065757710

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Cavaleiro, ao **3º SGT PM CLEYDSON QUEIROZ DA TRINDADE**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 0065757727

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Cavaleiro, ao **AL SGT PM RENATO APARECIDO MOREIRA ZACHEU**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 0065757745

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Cavaleiro, ao **AL SGT PM JOÃO PAULO ARAÚJO DE QUADROS**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 0065758007

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Cavaleiro, ao **CB PM ANDRÉ ALBRES OLIVEIRA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 0065758034

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Cavaleiro, ao **CB PM BRUNO ALMEIDA DE SOUSA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 0065758047

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Cavaleiro, ao **CB PM FÁBIO ALBRES DE OLIVEIRA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 0065758191

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Cavaleiro, ao **CB PM ALEX NOBRE DE LIMA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 0065758207

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Cavaleiro, ao **3º SGT PM GILDEAN ADÃO SAN MARTIN DUTRA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 0065758215

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Cavaleiro, à **CB PM SUELE MIRANDA SANTOS**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 0065758225

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Cavaleiro, ao **CB PM GABRIEL ARTEAGA FERNANDES TORRES**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 30 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 0065758237

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Cavaleiro, ao **2º SGT PM ANTÔNIO JUNIOR MENDONÇA DA SILVA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 0065758252

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Cavaleiro, ao **CB PM WILLAMES HURTADO BARBOSA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 0065758286

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Cavaleiro, ao **3º SGT PM MURIDNEI AUGUSTO NUNES LIMA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 0065758311

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Cavaleiro, ao **3º SGT PM JARISSON SHOCKNESS DOS SANTOS**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 0065758334

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Cavaleiro, ao **CB PM LEANDRO ALVARES SAMPAIO**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 0065758356

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Cavaleiro, ao **2º SGT PM ANDERSON BOTELHO DA CONCEIÇÃO**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 0065771846

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Cavaleiro, ao **AL SGT PM UÓSTON LUIS SANTOS DE ALMEIDA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 0065771896

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Cavaleiro, à **CB PM ÉRICA DA SILVA BOTELHO**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Cavaleiro, ao **AL SGT PM JOÃO PAULO ALVES TOSCANO**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 0065771930

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Cavaleiro, ao **2º SGT QPPM CARLOS ALBERTO HOLANDA JUNIOR**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 0065771941

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Cavaleiro, ao **CB QPPM JEMERSON NUNES BARBOSA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 0065772814

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Cavaleiro, ao **3º SGT PM ALEXANDRE DANILO DE SOUZA BRASIL AMARAL**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil
Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 0065772842

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Cavaleiro, à **CB PM SAMARA BARBOSA DA SILVA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 0065772863

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Cavaleiro, ao **CB PM RICARDO PISA LOPES**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 0065772876

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Cavaleiro, ao **3º SGT PM JOSIMAR TOLEDO VIEIRA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 0065774684

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Cavaleiro, ao **CB PM MACSUEL HENRIQUE SANTOS OLIVEIRA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil
Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 0065774708

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Cavaleiro, ao **CB PM WILLIAM SOUZA BUENO**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil
Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 0065780815

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Cavaleiro, ao **CB PM WILIAM JOSÉ DE BARROS**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil
Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 0065780831

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Cavaleiro, ao **3º SGT PM MÁRIO JOSÉ MOURA SANTANA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil
Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 0065780846

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Cavaleiro, ao **CB PM ÂNDERSON ABADE BARBOSA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 0065780865

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Cavaleiro, ao **CB PM JEFERSON RAFAEL LIMA DE ASSIS**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 0065781379

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Cavaleiro, ao **CB PM JUCA ARAÚJO DA SILVA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 69426122

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Oficial, ao Defensor Público-Geral **VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 69533471

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Grande Oficial, ao Secretário-Chefe da Casa Civil **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69516343

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Comendador, ao Procurador-Geral de Justiça **ALEXANDRE JÉSUS DE QUEIRÓZ SANTIAGO**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 0066046371

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Oficial, ao Subprocurador-Geral de Justiça **IVANILDO DE OLIVEIRA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 0066046709

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Oficial, ao Subprocurador-Geral de Justiça Administrativo **MARCELO LIMA DE OLIVEIRA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 0066046898

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Oficial, ao Procurador de Justiça - Corregedor-Geral **HÉVERTON ALVES DE AGUIAR**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 0066047044

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Cavaleiro, ao Procurador de Justiça **ABDIEL RAMOS FIGUEIRA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 0066047346

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Cavaleiro, ao Procurador de Justiça **AIRTON PEDRO MARIN FILHO**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 0066047536

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Cavaleiro, ao Procurador de Justiça **ALEXANDRE AUGUSTO CORBACHO MARTINS**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 0066047970

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Cavaleiro, ao Procurador de Justiça **ALZIR MARQUES CAVALCANTE JUNIOR**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 0066048067

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Cavaleiro, à Procuradora de Justiça **ANDREA LUCIANA DAMACENA FERREIRA ENGEL**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 0066049343

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Cavaleiro, ao Procurador de Justiça **CARLOS GROTT**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 0066049703

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Cavaleiro, ao Procurador de Justiça **CELSO SACKSIDA VALLADÃO**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 0066049830

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Cavaleiro, ao Procurador de Justiça **ERIBERTO GOMES BARROSO**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 0066050007

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Cavaleiro, à Procuradora de Justiça **EMILIA OIYE**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 0066050134

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Cavaleiro, ao Procurador de Justiça **JAIR PEDRO TENCATTI**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 0066050267

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Cavaleiro, ao Procurador de Justiça **CLAUDIO WOLFF HARGER**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Cavaleiro, ao Procurador de Justiça **FLÁVIO JOSÉ ZIOBER**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 0066050513

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Cavaleiro, ao Procurador de Justiça **FRANCISCO ESMONE TEIXEIRA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 0066050649

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Cavaleiro, ao Procurador de Justiça **MARCOS VALÉRIO TESSILA DE MELO**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 0066050770

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Cavaleiro, ao Procurador de Justiça **RODNEY PEREIRA DE PAULA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil
Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 0066050861

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Cavaleiro, à Procuradora de Justiça **VERA LÚCIA PACHECO FERRAZ DE ARRUDA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 0066051062

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Cavaleiro, ao Procurador de Justiça **VALDEMIR DE JESUS VIEIRA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 0066051430

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Cavaleiro, ao Procurador de Justiça **ILDEMAR KUSSLER**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 0066051932

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Cavaleiro, ao Procurador de Justiça **GERSON MARTINS MAIA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 0066052254

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Cavaleiro, ao Procurador de Justiça **IVO SCHERER**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 0066055087

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Cavaleiro, ao Promotor de Justiça **ANDERSON BATISTA DE OLIVEIRA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 0066055214

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Cavaleiro, ao Promotor de Justiça **GERALDO HENRIQUE RAMOS GUIMARÃES**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 0066055338

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Comendador, ao vice-presidente da ALE-RO, deputado estadual **LAERTE GOMES**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 69411404

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Comendador, à 2º vice-presidente da ALE-RO, deputada estadual **ROSÂNGELA HENRIQUE PEREIRA DONADON**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 69411726

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Comendador, ao 1º secretário, deputado estadual **ALAN KUELSON QUEIROZ FEDER**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 69412337

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Comendador, ao 2º secretário, deputado estadual **JOSÉ CASSIANO GOIS DE FREITAS**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 69412878

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Comendador, ao deputado estadual - líder do Governo **JEAN CARLOS SCHEFFER OLIVEIRA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.
Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 69413066

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Comendador, ao deputado estadual - vice-líder do Governo **JOSÉ RIBEIRO PINTO FILHO**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.
Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 69413281

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Comendador, ao deputado estadual **LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.
Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 69413368

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Comendador, à deputada estadual **IEDA PACHECO CHAVES**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.
Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 69414031

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Comendador, ao deputado estadual **LUCAS TORRES RIBEIRO**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 69414209

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Comendador, ao deputado estadual **EYDER BRASIL DO CARMO**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 69414294

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Comendador, à deputada estadual **GISLAINE CLEMENTE**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 69414373

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Comendador, ao deputado estadual **PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 69415073

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Comendador, ao deputado estadual **ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 69415159

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Comendador, ao deputado estadual **ISMAEL CRISPIN DIAS**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 69415314

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Comendador, ao deputado estadual **JEAN HENRIQUE GEROLOMO MENDONÇA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 69415360

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Comendador, ao Conselheiro Corregedor-Geral do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, **PAULO CURI NETO**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 0065748861

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Oficial, ao Conselheiro Ouvidor do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, **FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 0065748910

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Oficial, ao Conselheiro Presidente da Escola Superior de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 0065748918

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Oficial, ao Conselheiro Presidente da 1ª Câmara do do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, **JAILSON VIANA DE ALMEIDA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 0065748926

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Oficial, ao Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, **FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA**, pelos relevantes serviços

prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 0065748945

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Comendador, ao Procurador-Geral do Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia, **MIGUIDÔNIO INÁCIO LOIOLA NETO**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 0065748958

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Comendador, ao Subprocurador-Geral do Ministério Público de Contas MPCRO, **ADILSON MOREIRA DE MEDEIROS**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 0065748965

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Oficial, à Procuradora Corregedora-Geral do Ministério Público de Contas MPCRO, **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 0065748973

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Cavaleiro, à Procuradora Ouvidora-Geral do Ministério Público de Contas MPCRO, **YVONETE FONTINELLE DE MELO**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 0065748993

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Cavaleiro, ao Subprocurador Auxiliar da Procuradoria-Geral do Ministério Público de Contas MPCRO, **ERNESTO TAVARES VICTORIA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 0065754399

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Oficial, ao Diretor da Emeron, Desembargador **GILBERTO BARBOSA BATISTA DOS SANTOS**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 0065742700

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Comendador, ao Presidente TJ/RO, Desembargador **ALEXANDRE MIGUEL**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 0065742728

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Grande Oficial, ao Vice-Presidente do TRE, Desembargador **DANIEL RIBEIRO LAGOS**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 0065742737

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Grande Oficial, ao Desembargador **MARCOS ALAOR DINIZ GRANGEIA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 0065742761

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Oficial, ao Desembargador **ROOSEVELT QUEIROZ COSTA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 0065742780

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Oficial, ao Desembargador **MIGUEL MONICO NETO**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 0065742792

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Oficial, ao Desembargador **JOSÉ JORGE RIBEIRO DA LUZ**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 0065742805

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Oficial, ao Desembargador **JOSÉ ANTÔNIO ROBLES**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 0065742824

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Oficial, ao Desembargador **ÁLVARO KALIX FERRO**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 0065742854

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Comendador, ao Vice-Presidente TJ/RO, Desembargador **FRANCISCO BORGES FERREIRA NETO**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia. Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 0065742885

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Oficial, ao Desembargador **PAULO KIYOCHI MORI**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 0065742896

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Oficial, ao Desembargador **JOSÉ TORRES FERREIRA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 0065742926

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Oficial, ao Desembargador **JORGE LUIZ DOS SANTOS LEAL**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 0065742967

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Oficial, ao Desembargador **ROWILSON TEIXEIRA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 0065742979

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Oficial, ao Desembargador **ISAIAS FONSECA MORAES**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 0065743027

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Grande Oficial, ao Desembargador **HIRAM SOUZA MARQUES**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 0065743062

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Oficial, ao Desembargador **OSNY CLARO DE OLIVEIRA JUNIOR**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 0065743088

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Oficial, ao Desembargador **ALDEMIR DE OLIVEIRA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 0065743105

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Comendador, ao Presidente do TRT-14ª Região, Desembargador **ILSON ALVES PEQUENO JUNIOR**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 0065747960

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Comendador, ao Vice-Presidente do TRT-14ª Região, Desembargador **CARLOS AUGUSTO GOMES LÔBO**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 0065747969

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Cavaleiro, ao Juiz de Direito da 3ª Entrância **RINALDO FORTI DA SILVA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil
Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 0065747983

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Oficial, à Desembargadora **INÊS MOREIRA DA COSTA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 69382468

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Comendador, ao Corregedor-Geral TJ/RO, Desembargador **GLODNER LUIZ PAULETTO**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 69615214

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Grande Oficial, ao Presidente do TRE, Desembargador **RADUAN MIGUEL FILHO**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 69615211

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Oficial, ao Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, **OMAR PIRES DIAS**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 69615232

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Cavaleiro, ao Procurador Coordenador do Centro de Apoio Operacional do MPCRO, **WILLIAN AFONSO PESSOA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 69615235

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Comendador, ao presidente da ALE-RO, deputado estadual **ALEX MENDONÇA ALVES**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 69615171

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Comendador, ao deputado estadual **ALEXANDRO BARROSO DUARTE SANTANA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 69615173

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Comendador, ao deputado estadual **ELCIRONE MOREIRA DEIRÓ**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 69615178

OUVIDORIA GERAL DO ESTADO - OGE

Portaria de férias nº 3786 de 27 de fevereiro de 2026.

O(A) OUVIDOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31 de março de 2023 de 03/04/2023, publicada no DOE n. Edição suplementar 62.1, de 03/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/02/2026 a 28/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EMILY NOGUEIRA PIRES, GOV - Assessor V - CDS-05 ***, matrícula *****409, pertencente ao quadro de servidores de Ouvidoria-Geral do Estado, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(19/02/2026 a 28/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/02/2026.

ERASMO MEIRELES E SA
OUVIDOR-GERAL DO ESTADO

Protocolo DOC54895

Portaria de férias nº 3787 de 27 de fevereiro de 2026.

O(A) OUVIDOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31 de março de 2023 de 03/04/2023, publicada no DOE n. Edição suplementar 62.1, de 03/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/02/2026 a 28/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EMILY NOGUEIRA PIRES, GOV - Assessor V - CDS-05 ***, matrícula *****409, pertencente ao quadro de servidores de Ouvidoria-Geral do Estado, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(19/02/2026 a 28/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/02/2026.

ERASMO MEIRELES E SA
OUVIDOR-GERAL DO ESTADO

Protocolo DOC54896

Portaria de férias nº 3788 de 27 de fevereiro de 2026.

O(A) OUVIDOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31 de março de 2023 de 03/04/2023, publicada no DOE n. Edição suplementar 62.1, de 03/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ITALO LUIZ FERNANDES**, GOV - Assessor VII - CDS-07 *, matrícula *****886, pertencente ao quadro de servidores de Ouvidoria-Geral do Estado, do(s) período(s) de **(05/10/2026 a 14/10/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(27/04/2026 a 06/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/02/2026.

ERASMO MEIRELES E SA
OUVIDOR-GERAL DO ESTADO

Protocolo DOC54908

CASA MILITAR

Portaria nº 30 de 26 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre designação de servidores como Agentes de Segurança, no âmbito da SESDEC e dá outras providências.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 558, de 3 de março de 2010, c/c o Art. 35, Inciso XVII, do Decreto nº 15580, de 14 de dezembro de 2010, e Considerando o disposto no Art. 10, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 18728, de 27 de março de 2014, bem como o Ofício nº 2001/2026/SESDEC-GABNAP

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, no período de **05 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, o militar abaixo relacionado a fim de atuar quando requisitados como Agente de Segurança no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

- **1º SGT PM RUSMAN FURTADO BONFIM**, Matrícula *****720;

Art. 2º - A designação que trata o Art. 1º da presente Portaria, limita o servidor a atuar no âmbito da SESDEC, exercendo quando requisitado a função de Agente de Segurança na citada Secretaria.

Art. 3º - As eventuais despesas decorrentes da designação, bem como o pagamento de diárias correrão por conta da dotação orçamentária da SESDEC, cuja Secretaria, o aludido servidor está vinculado administrativamente.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, bem como seus efeitos administrativos de acordo como período citado no caput do Art. 1º do presente ato.

VALDEMIR CARLOS DE GÓES - CEL PM RR
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 69540056

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 50/2026/SEAGRI-ASJUR. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI. **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS PLANALTO - APRUPLA, CNPJ/MF Nº: 01.748.911/0001-64. **4-OBJETO:** aquisição de 01 Pulverizador. **5-VALOR:** R\$ 60.000,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060821792485248502 - Fonte de Recurso: 1500007055 - Natureza da Despesa: 44504203. **7-VIGÊNCIA:**

Prazo de 1 ano, a contar da data da liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0025.003603/2025-41. **9-DATA DA ASSINATURA:** 26/02/2026.

Protocolo 69563139

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT Nº 187/2024/PGE-PA **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS **3-CONTRATADA:** E. R. P. DE OLIVEIRA COMERCIO DE INFORMATICA E SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, CNPJ/MF Nº: 10.927.661/0001-10 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 01.03.2026. **5-PROCESSO:** 0030.247911/2021-84 **6-DATA DA ASSINATURA:** 10/02/2026.

Protocolo 69567767

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT Nº 190/2024/PGE-PA **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS **3-CONTRATADA:** MORAES & SANTOS SERVICOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 13.912.590/0001-70 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 01.03.2026. **5-PROCESSO:** 0030.247911/2021-84 **6-DATA DA ASSINATURA:** 04/02/2026.

Protocolo 69567834

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT Nº 191/2024/PGE-PA **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS **3-CONTRATADA:** RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/MF Nº: 17.218.134/0001-86 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 01.03.2026. **5-PROCESSO:** 0030.247911/2021-84 **6-DATA DA ASSINATURA:** 11/02/2026.

Protocolo 69567872

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT Nº 122/2024/PGE-SEJUS **2-CONTRATANTE:** SEJUS **3-CONTRATADA:** VAM - REFEICOES E EVENTOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 19.657.210/0001-85 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo do Contrato por 30 dias, a contar de 26/02/2026. A Contratada poderá ser notificada por escrito, pela Contratante, no curso deste aditivo, para que, no prazo máximo e improrrogável de 30 dias, encerre a prestação de serviços, caso a nova licitação em andamento seja ultimada. **5-PROCESSO:** 0033.004313/2024-35 **6-DATA DA ASSINATURA:** 25/02/2026.

Protocolo 69575370

EDITAL Nº 3/2026/PGE-CAI

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 620, de 20 de junho de 2011.

RESOLVE tornar público o presente Edital de apoio à participação dos membros da PGE/RO em eventos de interesse institucional.

**CAPÍTULO I
DO OBJETO**

Art. 1º. O presente edital tem por objeto a concessão de 05 bolsas de capacitação destinadas exclusivamente aos **Assessores Especiais do Gabinete e Diretores de setoriais dentro da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia ou Diretores de setoriais dentro das respectivas Secretarias de Estado ou Órgãos e Poderes Autônomos**, para participação em congressos e eventos de interesse institucional a serem realizados no primeiro semestre de 2026.

**CAPÍTULO II
DOS EVENTOS**

Art. 2º. Compete aos Procuradores sorteados a escolha do evento de que pretendem participar, devendo **obrigatoriamente** observar a convergência temática com sua área de atuação.

**CAPÍTULO III
DO PERÍODO DE ABRANGÊNCIA**

Art. 3º. As bolsas previstas neste edital destinam-se exclusivamente à participação em eventos realizados até **30 de junho de 2026**.

Parágrafo único. Não serão custeadas despesas relativas a eventos realizados fora do período estabelecido no caput.

CAPÍTULO IV

DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 4º. Para concorrer às bolsas disponíveis, os interessados devem atender aos seguintes requisitos:

I - Ser Procurador(a) do quadro efetivo da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia e estar designado como:

- a. Assessor Especial do Gabinete;
- b. Diretor de setorial dentro da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia; ou
- c. Diretor de setorial dentro das respectivas Secretarias de Estado ou Órgãos e Poderes Autônomos,

II - Não ter sofrido penalidade administrativa disciplinar nos últimos dois anos;

III - Demonstrar interesse, até o dia 20 de março de 2026, por meio do formulário a seguir:

<https://forms.gle/QwmAMytc57poXX8s7>

CAPÍTULO V

CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 5º. A participação ficará limitada a apenas um evento por Procurador, vedada a participação cumulativa.

CAPÍTULO VI

DOS IMPEDIMENTOS PARA RECEBIMENTO DAS BOLSAS

Art. 6º. Estão impedidos de participar desta seleção aqueles que estiverem:

I - em gozo de qualquer espécie de licença;

II - em afastamento para o exercício de mandato eletivo;

III - cedidos e/ou removidos para outros Órgãos, exceto aqueles que estiverem desenvolvendo atividades na estrutura das Procuradorias junto aos órgãos da Administração Pública Estadual direta e indireta;

IV - aposentados;

V - inadimplentes com as ações de capacitação da PGE/RO;

Parágrafo único. O interessado que estiver em gozo de férias pode ser contemplado no sorteio, **desde que suspenda suas férias**, a pedido, antes do início do evento.

CAPÍTULO VII

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 7º. As 05 bolsas serão preenchidas mediante sorteio público entre os interessados aptos, conduzido pela Coordenação de Aprimoramento Institucional da PGE, no dia 23 de março de 2026.

§1º. Serão sorteados suplentes em número correspondente ao dobro das vagas.

CAPÍTULO VIII

DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 8º. Os sorteados deverão:

I - Confirmar o interesse à Coordenação de Aprimoramento Institucional - CAI, no prazo de 2 dias úteis, através do e-mail: cai@pge.ro.gov.br;

II - Apresentar, após 10 dias do término do evento, certificado de participação, conforme disposto no Regulamento dos Programas Permanentes de Capacitação e de Pós-Graduação da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. A participação nos eventos será custeada pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, da seguinte forma:

I - Inscrição e passagem aérea: mediante ressarcimento, nos termos do Regulamento dos Programas Permanentes de Capacitação e de Pós-Graduação da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia;

II - Hospedagem, alimentação e transporte: mediante indenização presumida, nos termos do Regulamento dos Programas Permanentes de Capacitação e de Pós-Graduação da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia;

Parágrafo único. As despesas somente serão suportadas pela Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia para eventos realizados no período indicado no art. 3º, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 10. O não cumprimento das disposições deste Edital acarretará na desclassificação do candidato e na possível devolução dos valores ofertados;

Art. 11. Eventual desistência por parte do sorteado deverá ser comunicada imediatamente à Secretaria-Geral da PGE/RO, a fim de que a vaga possa ser destinada aos candidatos suplentes, que deverão suprir os mesmos requisitos discriminados no presente Edital.

Art. 12. A PGE/RO poderá realizar o ressarcimento dos custos com a **inscrição** em eventos àqueles Procuradores que não forem contemplados com as bolsas indicadas neste Edital, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e mediante autorização da Secretaria-Geral.

Art. 13. Poderão ser publicados novos editais para concessão de bolsas, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 14. Nenhuma bolsa será concedida fora das condições previstas neste edital.

Art. 15. Os casos omissos serão deliberados pela Secretaria-Geral da PGE/RO.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 69386308

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 30/2026/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CLUBE DO LAÇO 2M, CNPJ/MF Nº: 15.418.842/0001-35 **4-OBJETO:** Aquisição de 01 Carreta Tanque Lobular", visando garantir a manutenção adequada da pista de esportes equestres da Associação, no Município de Costa Marques, no Estado de Rondônia, na data de 30 de março a 30 de abril de 2026. **5-VALOR:** R\$ 100.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 2781220941149114902 - Fonte de Recurso: 00001500007053, 00001500007055 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 624,90 **8-VIGÊNCIA:** Até 30/05/2026, a partir da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0032.004277/2025-09 **10-DATA DA ASSINATURA:** 26/02/2026.

Protocolo 69577032

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV/326/SEAS/PGE/2023. **2-VINCULANTE:** SEAS. **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, CNPJ/MF Nº: 84.744.994/0001-40. **4-OBJETO:** Fica autorizada a alteração do Plano de Trabalho do Convênio para fins de ampliação de metas, mantido o objeto inicialmente pactuado, conforme novo plano de trabalho, que passa a integrar o presente Termo Aditivo e o Convênio original. O presente Termo Aditivo tem por finalidade formalizar os ajustes no Plano de Trabalho, para fins de ampliação de metas, utilizando-se o saldo remanescente e rendimentos respectivos. **5-PROCESSO:** 0005.003362/2023-15. **6-DATA DA ASSINATURA:** 13/02/2026.

Protocolo 69577801

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 34/2026/PGE-SEJUCEL. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL. **3-VINCULADA:** COMPANHIA RONDONIENSE DE INCENTIVOS AFRO CULTURAIS, EDUCACIONAIS E ASSISTENCIAIS - CRIC, CNPJ/MF Nº: 05.853.032/0001-53. **4-OBJETO:** Realização do evento "1º FEST LEST", na data de 27 e 28 de fevereiro de 2026, no Município de Porto Velho/RO. **5-VALOR:** R\$ 90.000,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220931049104902 - Fonte de Recurso: 1500007053 - Natureza da Despesa: 33504105. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 2.000,00. **8-VIGÊNCIA:** Até 28/03/2026, a partir da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0032.002617/2025-59. **10-DATA DA ASSINATURA:** 26/02/2026.

Protocolo 69574992

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 31/2026/PGE-SEJUCEL. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL. **3-VINCULADA:** FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE TENIS DE MESA, CNPJ/MF Nº: 00.802.910/0001-98. **4-OBJETO:** Aquisição de implementos esportivos específico de alto rendimento. **5-VALOR:** R\$ 100.000,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 2781220941149114902 - Fonte de Recurso: 1500007051 - Natureza da Despesa: 33504105. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 2.500,00. **8-VIGÊNCIA:** Até 30/06/2026, a partir da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0032.003919/2025-44. **10-DATA DA ASSINATURA:** 26/02/2026.

Protocolo 69574195

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT/0852/SESAU/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-CONTRATADA:** SUMMUS CONSULTORIA, ASSESSORIA, LICITAÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº: 17.178.720/0001-44 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 12 meses, a contar do dia 09/03/2026. **5-PROCESSO:** 0036.474205/2020-72 **6-DATA DA ASSINATURA:** 26/02/2026.

Protocolo 69578333

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNV Nº 595/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** MUNICIPIO DE CORUMBIARA, CNPJ/MF Nº: 63.762.041/0001-35 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio por mais mais 365 dias, a contar de 26.01.2026. Fica autorizada a ampliação de meta do Termo de Convênio, a ser custeada com o saldo de rendimentos financeiros no valor de R\$ 187.079,21 e acréscimo de contrapartida no montante de R\$ 35.403,51. Fica autorizada a alteração da "CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR" do Termo de Convênio, passando a constar: 2.1. O valor global do ajuste é de R\$ R\$ 1.521.953,53, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a Cláusula Primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho. 2.2. A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de R\$ 950.000,00, oriundo de repasse direto do Estado de Rondônia. 2.3. A contrapartida da CONVENIENTE será de R\$ 374.379,48 conforme as Declarações de Disponibilidade de Contrapartida (0064495999/0037906335/0039187577/0066652564), e no uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, para execução deste Convênio e no gerenciamento dos recursos da CONCEDENTE, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto. 2.4. O valor do saldo de rendimentos será de R\$ 187.079,21. **5-PROCESSO:** 0029.096566/2022-24 **6-DATA DA ASSINATURA:** 26/01/2026.

Protocolo 69578830

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 51/2026/SEAGRI-ASJUR. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI. **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ESPIGÃO D'OESTE - ASPRED, CNPJ/MF Nº: 03.285.031/0001-24. **4-OBJETO:** Aquisição de 14 Misturadores de Ração. **5-VALOR:** R\$ 149.660,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060821792485248502 - Fonte de Recurso: 1500007051 - Natureza da Despesa: 44504203. **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0025.003454/2025-11. **9-DATA DA ASSINATURA:** 26/02/2026.

Protocolo 69578684

EXTRATO

1-EXTRATO: COOP Nº 22/2026/PGE-SESAU **2-VINCULANTE:** SESAU **3-VINCULADO:** SILVA & SOUSA EDUCAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL SUPERIOR LTDA (REDE DE ENSINO TÉCNICO CETPS), CNPJ/MF Nº 27.481.582/0001-21 **4-OBJETO:** Práticas supervisionadas obrigatória de alunos da Instituição de Ensino SILVA & SOUSA EDUCAÇÃO TECNICA E PROFISSIONAL SUPERIOR LTDA - Rede de Ensino Técnico CETESP, do curso técnico de enfermagem, no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro (HBAP). **5-CONTRAPARTIDA:** R\$ 567,00 **6-VIGÊNCIA:** 01 de abril de 2026 a 05 de maio de 2026. **7-PROCESSO:** 0036.006462/2026-71 **8-DATA DA ASSINATURA:** 26/02/2026.

Protocolo 69580293

Portaria nº 100 de 10 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.002021/2026-79;

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR a contar de **09.02.2026**, o servidor **RAYNON DE ALENCAR FORTALEZA MARTINIANO DE SOUSA**, matrícula nº *****145, ocupante do cargo de Procurador do Estado, na **Procuradoria de Ativos Financeiros (PGE-PAF)** da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 69057184

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 659/2025/PGE-SEAGRI. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI. **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE VILHENA, CNPJ/MF Nº: 04.092.706/0001-81. **4-OBJETO:** Aquisição de 03 (TRÊS) CARRETAS BASCULANTES, 03 (TRÊS) ENSILADEIRAS, 01 (UMA) GRADE NIVELADORA, 03 (TRÊS) ROÇADEIRAS HIDRÁULICAS E 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO. **5-REPASSE:** R\$ 300.000,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060821792485248502 - Fonte de Recurso: 1899008146 - Natureza da Despesa: 44404201. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 119.733,32. **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 2 anos, a contar da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.003333/2025-79. **10-DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2025.

Protocolo 69581623

Portaria nº 122 de 23 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no Processo 0020.009008/2025-60;

R E S O L V E:

Art. 1º CONVALIDAR a REMARCAÇÃO do gozo de 10 (dez) dias de férias do servidor **RUBRESSON INOCENCIO DE SOUZA**, matrícula nº *****253, lotado na Procuradoria Geral do Estado, marcadas para o período de 25.01 a 03.02.2026, referente ao exercício de 2025, a qual fica transferida para fruição nos períodos de **01 a 10.10.2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 69378550

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 36/2026/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOVOS RECOMEÇOS - ANR, CNPJ/MF Nº: 45.871.470/0001-69 **4-OBJETO:** Aquisição de materiais esportivos para atender o Projeto Social Novos Recomeços", no Município de Porto Velho, no Estado de Rondônia, na data de 01 de março a 30 de maio de 2026. **5-VALOR:** R\$ 120.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 2781220941149114902 - Fonte de Recurso: 00001500007056, 00001500007006 - Natureza da Despesa: 33504105 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 859,00 **8-VIGÊNCIA:** Finda-se 30/06/2026, a partir da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0032.004157/2025-01 **10-DATA DA ASSINATURA:** 26/02/2026.

Protocolo 69586662

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAPOSTFOM Nº 670/2025/PGE-SEJUCEL. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL. **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ASAS, CNPJ/MF Nº: 37.165.329/0001-12. **4-OBJETO:** O presente Instrumento de Apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral do Termo de Fomento, visando atender a solicitação de alterações no Plano de trabalho referente ao Termo Fomento. **5-PROCESSO:** 0032.002706/2025-03. **6-DATA DA ASSINATURA:** 27/02/2026.

Protocolo 69588494

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 52/2026/SEAGRI-ASJUR. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI. **3-VINCULADA:** Associação dos Produtores e Proprietários de Agroindústria de Vale do Paraíso, CNPJ/MF Nº: 32.418.334/0001-76. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 Baú Frigorífico Móvel. **5-VALOR:** R\$ 43.500,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060821792485248502 - Fonte de Recurso: 1500007021 - Natureza da Despesa: 44504203. **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0025.002925/2025-73. **9-DATA DA ASSINATURA:** 26/02/2026.

Protocolo 69595227

EXTRATO

1-EXTRATO: 9º TACNV Nº 296/PGE-2021 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 15.834.732/0001-54 **4-OBJETO:** Altera-se o Termo de Convênio, conforme a solicitação do Conveniente pelo Ofício, a Análise, novo Plano de Trabalho, o qual foi aprovado pelos partícipes, passando a constar as

Cláusulas Primeira e Segunda das seguintes formas: O valor global do ajuste é de R\$ 5.197.157,57, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a Cláusula Primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim. A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de R\$ 3.508.960,02. A contrapartida da CONVENIENTE para elaboração de projeto será de pelo menos R\$ 53.766,05 e a contrapartida financeira será de R\$ 760.302,40, totalizando uma contrapartida de R\$ 814.068,45. Fica autorizada a utilização de Saldo Remanescente no valor de R\$ 197.423,02 e a utilização do Saldo de rendimentos no valor de R\$ 874.129,10. **5-PROCESSO:** 0069.214379/2021-81 **6-DATA DA ASSINATURA:** 27/02/2026.

Protocolo 69607010

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

Portaria nº 91 de 25 de fevereiro de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o Termo de Cooperação deve ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do Termo de Cooperação deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo(0042.004577/2025-61), bem como a solicitação no Ofício nº 81/2026/SIBRA-GAB(69430013).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no § 1.º, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como **Gestor do Contrato**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento dos contratos indicados no § 2.º. Em caso de ausência ou impedimento do Gestor do Contrato, o Gestor Substituto indicado assumirá as responsabilidades designadas.

§ 1.º - Servidores designados:

***LUIS HENRIQUE OLIVEIRA DE MOURA REIS**, cargo de Coordenador de Assuntos Institucionais, matrícula n.º xxx.xxx.891, sendo Gestor;

***SHEYLA ROBERTA EPIFANIO DE SOUZA**, cargo de Assessora, matrícula n.º xxx.xxx.114, sendo Gestor substituto.

§ 2.º - Termo de Cooperação:

-Termo de Cooperação Numerado nº 157/2025/PGE-SUGESP (0066765312), cujo objeto versa acerca da execução da conjunção de esforços, visando à operacionalização e funcionamento da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC.

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos contratos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - Compete ao Gestor do Termo de Cooperação o controle e a inspeção sistemática do objeto contratual, autorizando as Ordens de Serviço, com o objetivo de verificar o cumprimento das especificações solicitadas. Além disso, é responsabilidade do Gestor auxiliar na revisão das cláusulas contratuais, acompanhar a qualidade econômica e minimizar os riscos na execução do contrato, conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital de Licitação e Contrato. O Gestor também deve desempenhar as demais atribuições e funções definidas no Art. 5º da Instrução Normativa n.º 06/2024/SUGESP-ASTEC(69302611) Adicionalmente, é incumbência do Gestor coordenar e supervisionar o processo de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos Termo de Cooperação, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 69518308

Portaria n.º 97 de 26 de fevereiro de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o Termo de Cooperação deve ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do Termo de Cooperação deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo(0042.006101/2024-83), bem como a solicitação no Memorando n.º 71/2026/SUGESP-TUDOAQUI(69533484).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras relacionadas no § 1.º, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como **Gestor do Contrato**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento dos contratos indicados no § 2.º. Em caso de ausência ou impedimento do Gestor do Contrato, o Gestor Substituto indicado assumirá as responsabilidades designadas.

§ 1.º - Servidores designados:

***ANDRESSA CARLA RIBEIRO**, cargo de Coordenadora das Unidades de Atendimento ao Cidadão - Tudo Aqui, matrícula n.º xxx.xxx.115, sendo Gestor;

***MAYRA ENAILA CARVALHO MORET**, cargo de Gerente, matrícula n.º xxx.xxx.933, sendo Gestor substituto.

§ 2.º - Termo de Cooperação:

-Termo de Cooperação Numerado 121 (0054946246), cujo objeto versa acerca da execução da conjunção de esforços, visando a disponibilização de espaço físico e mobiliário, para auxiliar no atendimento ao cidadão na Central de Vagas, com o objetivo de atender crianças de zero a três anos, com maior vulnerabilidade social e que necessitem do atendimento em creche na rede municipal de ensino, seguindo as Normas Técnicas do GAEPE-RO, na unidade do TUDO AQUI/SUGESP localizada no Município de Ji-Paraná.

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos contratos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - Compete ao Gestor do Termo de Cooperação o controle e a inspeção sistemática do objeto contratual, autorizando as Ordens de Serviço, com o objetivo de verificar o cumprimento das especificações solicitadas. Além disso, é responsabilidade do Gestor auxiliar na revisão das cláusulas contratuais, acompanhar a qualidade econômica e minimizar os riscos na execução do contrato, conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital de Licitação e Contrato. O Gestor também deve desempenhar as demais atribuições e funções definidas no Art. 5º da Instrução Normativa n.º 06/2024/SUGESP-ASTEC(69302611) Adicionalmente, é incumbência do Gestor coordenar e supervisionar o processo de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos Termo de Cooperação, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 69544958

Portaria n.º 98 de 26 de fevereiro de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o Termo de Cooperação deve ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do Termo de Cooperação deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo(0042.003751/2023-96), bem como a solicitação no Memorando nº 53/2026/SUGESP-TUDO AQUI(69206654).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras relacionadas no **§ 1.º**, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como **Gestor do Contrato**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento dos contratos indicados no **§ 2.º**. Em caso de ausência ou impedimento do Gestor do Contrato, o Gestor Substituto indicado assumirá as responsabilidades designadas.

§ 1.º - Servidores designados:

***ANDRESSA CARLA RIBEIRO**, cargo de Coordenadora das Unidades de Atendimento ao Cidadão - Tudo Aqui, matrícula n.º xxx.xxx.115, sendo Gestor;

***KARINE DÉBORA DE SOUZA SILVA**, cargo de Gerente, matrícula n.º xxx.xxx.696, sendo Gestor substituto.

§ 2.º - Termo de Cooperação:

-Termo de Cooperação Numerado 85 (0052725511), e a Errata ao Termo de Cooperação (0053071578), cujo objeto versa acerca da execução da conjunção de esforços, visando à operacionalização e funcionamento da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC.

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos contratos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - Compete ao Gestor do Termo de Cooperação o controle e a inspeção sistemática do objeto contratual, autorizando as Ordens de Serviço, com o objetivo de verificar o cumprimento das especificações solicitadas. Além disso, é responsabilidade do Gestor auxiliar na revisão das cláusulas contratuais, acompanhar a qualidade econômica e minimizar os riscos na execução do contrato, conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital de Licitação e Contrato. O Gestor também deve desempenhar as demais atribuições e funções definidas no Art. 5º da Instrução Normativa n.º 06/2024/SUGESP-ASTEC(69302611) Adicionalmente, é incumbência do Gestor coordenar e supervisionar o processo de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos Termo de Cooperação, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 69545785

Portaria n.º 99 de 26 de fevereiro de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o Termo de Cooperação deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do Termo de Cooperação deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo(0042.003752/2023-31), bem como a solicitação no Memorando nº 51/2026/SUGESP-TUDO AQUI(69169781), e a Errata SUGESP-TUDO AQUI(69205993).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras relacionadas no § 1.º, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como **Gestor do Contrato**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento dos contratos indicados no § 2.º. Em caso de ausência ou impedimento do Gestor do Contrato, o Gestor Substituto indicado assumirá as responsabilidades designadas.

§ 1.º - Servidores designados:

***ANDRESSA CARLA RIBEIRO**, cargo de Coordenadora das Unidades de Atendimento ao Cidadão - Tudo Aqui, matrícula n.º xxx.xxx.115, sendo Gestor;

***KARINE DÉBORA DE SOUZA SILVA**, cargo de Gerente, matrícula n.º xxx.xxx.696, sendo Gestor substituto.

§ 2.º - Termo de Cooperação:

-Termo de Cooperação Numerado 84 (0052725076), cujo objeto versa acerca da execução da conjunção de esforços, visando à operacionalização e funcionamento da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC.

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos contratos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - Compete ao Gestor do Termo de Cooperação o controle e a inspeção sistemática do objeto contratual, autorizando as Ordens de Serviço, com o objetivo de verificar o cumprimento das especificações solicitadas. Além disso, é responsabilidade do Gestor auxiliar na revisão das cláusulas contratuais, acompanhar a qualidade econômica e minimizar os riscos na execução do contrato, conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital de Licitação e Contrato. O Gestor também deve desempenhar as demais atribuições e funções definidas no Art. 5º da Instrução Normativa n.º 06/2024/SUGESP-ASTEC(69302611) Adicionalmente, é incumbência do Gestor coordenar e supervisionar o processo de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos Termo de Cooperação, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 69546615

Portaria nº 100 de 26 de fevereiro de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o Termo de Cooperação deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do Termo de Cooperação deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo(0042.001950/2024-41), bem como a solicitação no Memorando nº 55/2026/SUGESP-TUDO AQUI(69282242).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras relacionadas no § 1.º, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como **Gestor do Contrato**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento dos contratos indicados no § 2.º. Em caso de ausência ou impedimento do Gestor do Contrato, o Gestor Substituto indicado assumirá as responsabilidades designadas.

§ 1.º - Servidores designados:

***ANDRESSA CARLA RIBEIRO**, cargo de Coordenadora das Unidades de Atendimento ao Cidadão - Tudo Aqui, matrícula n.º xxx.xxx.115, sendo Gestor;

***KARINE DÉBORA DE SOUZA SILVA**, cargo de Gerente, matrícula n.º xxx.xxx.696, sendo Gestor substituto.

§ 2.º - Termo de Cooperação:

-Termo de Cooperação Numerado 72 (0052203974), cujo objeto versa acerca da execução da conjunção de esforços, visando à operacionalização e funcionamento da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS.

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos contratos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - Compete ao Gestor do Termo de Cooperação o controle e a inspeção sistemática do objeto contratual, autorizando as Ordens de Serviço, com o objetivo de verificar o cumprimento das especificações solicitadas. Além disso, é responsabilidade do Gestor auxiliar na revisão das cláusulas contratuais, acompanhar a qualidade econômica e minimizar os riscos na execução do contrato, conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital de Licitação e Contrato. O Gestor também deve desempenhar as demais atribuições e funções definidas no Art. 5º da Instrução Normativa n.º 06/2024/SUGESP-ASTEC(69302611) Adicionalmente, é incumbência do Gestor coordenar e supervisionar o processo de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Termo de Cooperação, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 69553391

Portaria nº 101 de 26 de fevereiro de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o processo administrativo deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do processo administrativo deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0027.000138/2026-58, bem como a solicitação no Despacho SECOM-DRPC(69536398).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras relacionadas abaixo, constantes no § 1.º para, sem prejuízo de sua atribuição, atuarem como **Fiscal do Processo Administrativo** de que trata o Art. 46º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL (0054621446), do contrato referente ao objeto especificado no § 2.º, no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

§ 1.º - Servidora designada:

***RONIMA COSTA RÊGO CORRÊA**, cargo de Diretora de Cerimonial, matrícula n.º xxx.xxx.014, sendo Fiscal;

***ALESSANDRA REIS DE OLIVEIRA**, cargo de Assessora, matrícula n.º xxx.xxx.616, sendo Fiscal substituto.

§ 2.º - Processo Administrativo/Nota de Empenho:

*Processo Administrativo(0027.000138/2026-58)/Nota de Empenho(69498257/69499312);

*Cujo objeto é a Prestação de serviços de organização de eventos (cofee break, café da manhã, coquetel, bufet almoço/jantar, mesa de entrada, kit lanche, bombons regionais, locação de cadeira, lounge decorativo, biombo, cortina, treliça, arranjos, coroas e buquês de flores, vasos de plantas, tendas, auxiliar de serviços gerais, garçom entre outros" por adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - NUPROC/DIAQ/DEAGESP/SA/PRESI/TJRO.

Art. 2º - O fiscal do contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função:

I - conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais:

a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;

b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;

c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;

e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e

f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme definido no contrato.

IV - nos casos de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, cumpre ainda aos fiscais:

a) Inspecionar, mensalmente, os documentos pertinentes ao: i. Registro de ponto ou folha de frequência; ii. Recibos de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; iii. Comprovantes de depósito do FGTS; iv. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias; v. Recibos de pagamento de vale-transporte; vi. Recibo de pagamento de vale-alimentação; vii. Outras exigências contratuais.

§ 1º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor lotado no local cujos serviços serão executados/entregues/recebidos nos moldes do Termo de Referência, Contrato, ou outro instrumento de natureza similar aplicado ao caso.

§ 2º Os servidores nomeados para as funções de fiscal técnico ou administrativo, além das atribuições fixadas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 24 a 26 do Decreto n.º 28.874/2024.

§ 3º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 3º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 8º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 69554215

Portaria n.º 102 de 26 de fevereiro de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o processo administrativo deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do processo administrativo deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.000653/2026-40, bem como a solicitação no Despacho SUGESP-ADPRM(69478223).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados abaixo, constantes no § 1.º para, sem prejuízo de sua atribuição, atuarem como **Fiscal do Processo Administrativo** de que trata o Art. 46º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL (0054621446), do contrato referente ao objeto especificado no § 2.º, no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

§ 1.º - Servidora designada:

***RICARDO DE SOUZA LIMA**, cargo de Administrador do Palácio Rio Madeira, matrícula n.º xxx.xxx.107, sendo Fiscal;

***KEILIANE MENEZES DA SILVA GALDINO**, cargo de Assessora, matrícula n.º xxx.xxx.299, sendo Fiscal substituto.

§ 2.º - Processo Administrativo/Nota de Empenho:

*Processo Administrativo(0042.000653/2026-40)/Nota de Empenho(69225443);

*Cujo objeto é o Fornecimento de material gráfico, visando atender às necessidades de participação da Superintendência Estadual de Gestão e Gastos Públicos Administrativos – SUGESP e Órgãos vinculados ao gabinete do governador.

Art. 2º - O fiscal do contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função:

I - conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais:

a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;

b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;

c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;

e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e

f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme definido no contrato.

IV - nos casos de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, cumpre ainda aos fiscais:

a) Inspecionar, mensalmente, os documentos pertinentes ao: i. Registro de ponto ou folha de frequência; ii. Recibos de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; iii. Comprovantes de depósito do FGTS; iv. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias; v. Recibos de pagamento de vale-transporte; vi. Recibo de pagamento de vale-alimentação; vii. Outras exigências contratuais.

§ 1º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor lotado no local cujos serviços serão executados/entregues/recebidos nos moldes do Termo de Referência, Contrato, ou outro instrumento de natureza similar aplicado ao caso.

§ 2º Os servidores nomeados para as funções de fiscal técnico ou administrativo, além das atribuições fixadas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 24 a 26 do Decreto n.º 28.874/2024.

§ 3º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 3º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 8º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 69564281

Portaria nº 95 de 26 de fevereiro de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto n.º 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto n.º 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o Art. 30 da LC 965, de 20 de dezembro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 80 de 24 de fevereiro de 2026, publicada no DOE/RO nº 37 de 25/02/2026, conversão de Férias em Pecúnia em favor do servidor MAJ PM ERVERTON PAIXÃO ALVES, matrícula *****259, Gerente de Inteligência da Casa Militar, órgão vinculado à Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: Exercício de 2023

LEIA-SE: Exercício de 2024.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Ordenador de despesas

Portaria nº 11 de 18 de janeiro de 2024 - DOE nº 12 de 18/01/2024 (0045265210)

Protocolo 69535659

Portaria nº 94 de 26 de fevereiro de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto n.º 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto n.º 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o Memorando n.º 05/2020/SEGEP-NDVS (10289181), que comunica aos setores de RH, a competência de elaborar a Portaria de Férias em Pecúnia;

Considerando Parecer Referencial (68851285), justificativa (68851276) e despacho (69458336);

Considerando que o presente se encontra instruído conforme a legislação em vigor, constante no processo 0006.000139/2026-41;

RESOLVE:

CONCEDER a conversão de Férias em Pecúnia, referente ao **exercício de 2020** no período de 20 (vinte) dias, em favor do servidor TCEL PM PAULO ANTUNES DA SILVA, matrícula *****741, Cargo de Diretor administrativo da Casa Militar, órgão vinculado à Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Ordenador de despesas

Portaria nº 11 de 18 de janeiro de 2024 - DOE nº 12 de 18/01/2024 (0045265210)

Protocolo 69534218

Portaria nº 96 de 26 de fevereiro de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Despacho 68806113, constante no processo 0005.007312/2025-61.

R E S O L V E:

Art. 1º- **CESSAR**, a contar de 04 de fevereiro de 2026, os termos da Portaria nº 270 de 14 de julho de 2025 ID (0062202076) de 21 de julho de 2025 publicada no Diário Oficial n.º0135 de 21 de julho de 2025, que lotou o servidor MATHEUS ALVES DANTAS, matrícula nº 3*****702, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, desta SUGESP, para desenvolver suas atividades laborais junto a Instituto de Identificação Civil e Criminal - IICC-ECF/PC.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Porto Velho, 26 de fevereiro de 2026..

GERMANO DE SOUSA JÚNIOR

Diretor Executivo

Ordenador de despesas

Portaria nº 11 de 18 de janeiro de 2024 - DOE nº 12 de 18/01/2024 (0045265210).

Protocolo 69538507

Portaria de férias nº 3804 de 27 de fevereiro de 2026.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/03/2026 a 06/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SEMAYRA GOMES ZILLIG, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO**, matrícula *****071, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(05/02/2026 a 06/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/02/2026.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC54909

Portaria de férias nº 3806 de 27 de fevereiro de 2026.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/02/2026 a 28/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LILIAN OLIVEIRA MACEDO RAMOS, SUGESP - Gerente VIII - CDS-08**, matrícula *****355, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(09/02/2026 a 28/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/02/2026.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC54910

Portaria nº 103 de 26 de fevereiro de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o Termo de Cooperação deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do Termo de Cooperação deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo(0042.005915/2023-10), bem como a solicitação no Memorando nº 63/2026/SUGESP-TUDO AQUI(69377371).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras relacionadas no § 1.º, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como **Gestor do Contrato**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento dos contratos indicados no § 2.º. Em caso de ausência ou impedimento do Gestor do Contrato, o Gestor Substituto indicado assumirá as responsabilidades designadas.

§ 1.º - Servidoras designadas:

***ANDRESSA CARLA RIBEIRO**, cargo de Coordenadora das Unidades de Atendimento ao Cidadão - Tudo Aqui, matrícula n.º xxx.xxx.115, sendo Gestor;

***MAYRA ENAILA CARVALHO MORET**, cargo de Gerente, matrícula n.º xxx.xxx.933, sendo Gestor substituto.

§ 2.º - Termo de Cooperação:

-Termo de Cooperação Numerado 91 (0053069517), cujo objeto versa acerca da execução da conjunção de esforços, visando à operacionalização e funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - SEMFAZ.

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos contratos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos

relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - Compete ao Gestor do Termo de Cooperação o controle e a inspeção sistemática do objeto contratual, autorizando as Ordens de Serviço, com o objetivo de verificar o cumprimento das especificações solicitadas. Além disso, é responsabilidade do Gestor auxiliar na revisão das cláusulas contratuais, acompanhar a qualidade econômica e minimizar os riscos na execução do contrato, conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital de Licitação e Contrato. O Gestor também deve desempenhar as demais atribuições e funções definidas no Art. 5º da Instrução Normativa n.º 06/2024/SUGESP-ASTEC(69302611). Adicionalmente, é incumbência do Gestor coordenar e supervisionar o processo de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Termo de Cooperação, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 69565373

Portaria nº 105 de 27 de fevereiro de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o processo administrativo deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do processo administrativo deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.000687/2026-34, bem como a solicitação no Memorando nº 34/2026/SUGESP-GAP(69582663).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras relacionadas no § 1.º, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuem como **Gestor do Processo Administrativo**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento do processo administrativo indicados no § 2.º.

§ 1.º - Servidoras designadas:

***NEIDE SOUZA MELO**, cargo de Gerente, matrícula xxx.xxx.844, sendo Gestor;

***MÔNICA LOPES DA SILVA**, cargo de Assessora, matrícula xxx.xxx.848, sendo Gestor substituto.

§ 2.º - Processo Administrativo/Notas de Empenhos:

*Processo Administrativo(0042.000687/2026-34);

*Nota de Empenho(69463594/69463858);

*Nota de Empenho(69464100/69464341);

*Nota de Empenho(69464586/69464804);

*Nota de Empenho(69464973/69465159);

*Nota de Empenho(69465322/69465501);

*Nota de Empenho(69466381).

*Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, visa ampliar os serviços prestados à sociedade, de forma mais efetiva e eficaz, a pedido da SUGESP.

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos processos administrativos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - O gestor do contrato tem como função administrar o processo administrativo até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada

contrato, as quais estão estabelecidas no Decreto n.º 28.874/2024, em especial:

I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

III - monitorar o prazo de vigência do contrato, a execução do objeto, suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando à autoridade competente, com antecedência mínima de dois anos antes do término da vigência, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando aplicável, instruindo o processo com a documentação pertinente;

IV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

V - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

§ 1.º Os servidores nomeados para a função de Gestor de Contratos, além das atribuições dispostas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 19 e 20 do Decreto n.º 28.874/2024, e Art. 7º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP. Adicionalmente, é incumbência do Gestor coordenar e supervisionar o contrato de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos processos administrativos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 69588158

Portaria nº 106 de 27 de fevereiro de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o processo administrativo deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do processo administrativo deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.000687/2026-34, bem como a solicitação no Memorando nº 34/2026/SUGESP-GAP(69582663).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras relacionadas abaixo, constantes no § 1.º para, sem prejuízo de sua atribuição, atuarem como **Fiscal do Processo Administrativo** de que trata o Art. 46º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL (0054621446), do contrato referente ao objeto especificado no § 2.º, no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

§ 1.º - Servidora designada:

***MICHELE FERREIRA BARROS**, cargo de Assessora, matrícula n.º xxx.xxx.296, sendo Fiscal;

***RAIMARA SIQUEIRA RODRIGUES**, cargo de Assessora, matrícula n.º xxx.xxx.556, sendo Fiscal substituto.

§ 2.º - Processo Administrativo/Notas de Empenhos:

*Processo Administrativo(0042.000687/2026-34);

- *Nota de Empenho(69463594/69463858);
- *Nota de Empenho(69464100/69464341);
- *Nota de Empenho(69464586/69464804);
- *Nota de Empenho(69464973/69465159);
- *Nota de Empenho(69465322/69465501);
- *Nota de Empenho(69466381).

*Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, visa ampliar os serviços prestados à sociedade, de forma mais efetiva e eficaz, a pedido da SUGESP.

Art. 2º - O fiscal do contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função:

I - conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais:

a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;

b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;

c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;

e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e

f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme definido no contrato.

IV - nos casos de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, cumpre ainda aos fiscais:

a) Inspecionar, mensalmente, os documentos pertinentes ao: i. Registro de ponto ou folha de frequência; ii. Recibos de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; iii. Comprovantes de depósito do FGTS; iv. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias; v. Recibos de pagamento de vale-transporte; vi. Recibo de pagamento de vale-alimentação; vii. Outras exigências contratuais.

§ 1º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor lotado no local cujos serviços serão executados/entregues/recebidos nos moldes do Termo de Referência, Contrato, ou outro instrumento de natureza similar aplicado ao caso.

§ 2º Os servidores nomeados para as funções de fiscal técnico ou administrativo, além das atribuições fixadas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 24 a 26 do Decreto n.º 28.874/2024.

§ 3º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 3º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 8º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 69588506

Portaria nº 107 de 27 de fevereiro de 2026

Concede elogio a servidores da Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia – COMAP, pelo empenho técnico, presteza e colaboração institucional demonstrados no tratamento das demandas relacionadas à climatização do Térreo – Lado B do Edifício Rio Guaporé.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve pautar suas atividades no princípio da eficiência, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal, buscando a maximização dos resultados institucionais, a mitigação de riscos operacionais e a otimização dos gastos públicos;

CONSIDERANDO que o elogio funcional, nos termos do art. 280, inciso II, da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Estado de Rondônia, das autarquias e das fundações públicas estaduais, constitui forma de reconhecimento aos servidores que se destacam por relevantes serviços na Administração Pública;

CONSIDERANDO o reconhecimento expresso da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC por meio do Ofício nº 372/2026/SEDUC-ASRED, em razão do empenho técnico, da presteza e da colaboração institucional demonstrados pela Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia – COMAP, no tratamento das demandas relacionadas à climatização do Térreo – Lado B do Edifício Rio Guaporé, que contribuíram de forma significativa para a adequada instrução processual e para a busca de soluções viáveis e eficientes no âmbito da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO que a atuação conjunta, diligente e articulada dos servidores elencados contribuiu diretamente para a adequada instrução processual, para o cumprimento dos prazos administrativos e para a identificação de soluções viáveis e eficientes, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ELOGIO aos servidores da Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia – COMAP/SUGESP, em reconhecimento pelo excelente trabalho que vem desenvolvendo em suas funções atribuídas por esta SUGESP, exercendo prontamente suas atividades com zelo, dedicação, eficiência, responsabilidade, pró atividade, e atendendo prontamente nas demandas dos órgãos instalados no Palácio Rio Madeira:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
HANNAH DAS NEVES MOURA RODRIGUES	*****346	SUGESP-COMAP	Coordenadora de Manutenção Predial e Engenharia
APARECIDO CESAR GRILLO	*****970	SUGESP-COMAP	ASSESSOR VIII
BRENO DA SILVA REIS	*****532	SUGESP-COMAP	ASSESSOR IV
CLAUDECIR FELÍCIO DA COSTA	*****098	SUGESP-COMAP	CHEFE DE NÚCLEO V
DAVID GUILLERMO VALDEZ PANDURO	*****294	SUGESP-COMAP	ASSESSOR IX
DRIELE MATOS LIMA	*****744	SUGESP-COMAP	ASSESSOR V
EDER FERNANDO CHIEA DE OLIVEIRA	*****831	SUGESP-COMAP	GERENTE VIII
EUDINÉIA COELHO GALVÃO	*****688	SUGESP-COMAP	ASSESSOR X
GABRIEL LINO GONÇALVES	600***461	SUGESP-COMAP	ESTAGIÁRIO
GERALDO JUAN MARQUES DE FRANÇA	*****292	SUGESP-COMAP	ASSESSOR IV

HUMBERTO VILAR AROUCA	*****180	SUGESP-COMAP	ASSESSOR VIII - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
INDRA ÁGATA QUINTELA BEJARANA	*****747	SUGESP-COMAP	ASSESSOR V
JEOVÁ SILVA DO CARMO	*****480	SUGESP-COMAP	ASSESSOR VIII
JOSÉ GABRIEL SOARES DE OLIVEIRA	*****092	SUGESP-COMAP	ASSESSOR V
LETÍCIA ARAUJO ALEXANDRE	*****562	SUGESP-COMAP	ASSESSOR V
MAICON HARLIEN SALAS SOARES	*****107	SUGESP-COMAP	ASSESSOR VIII - AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
MARIANA NUNES SODRÉ	*****019	SUGESP-COMAP	ASSESSOR IV
MATHEUS FELIPE MARTINS GELPKE	*****701	SUGESP-COMAP	ASSESSOR V
NATALIANO RODRIGUES DE SOUZA	*****610	SUGESP-COMAP	ASSESSOR V
PAULO ROBERTO PEREIRA DA SILVEIRA	*****065	SUGESP-COMAP	CHEFE DE NÚCLEO V
QUEITIANE CASTRO COSTA	*****580	SUGESP-COMAP	ASSESSOR IX
ROBERTA TAIANE DOS SANTOS ARAUJO	600***557	SUGESP-COMAP	ESTAGIÁRIO
SUELY MARIA KUNZLER SCHNEIDER	*****542	SUGESP-COMAP	ASSESSOR IX
THIAGO HENRIQUE CARDOSO DE OLIVEIRA SILVA	*****209	SUGESP-COMAP	ASSESSOR V
VALDENOR TRINDADE DOS SANTOS	*****140	SUGESP-COMAP	ASSESSOR V
WILLIAM GOMES MACHADO	*****682	SUGESP-COMAP	GERENTE VIII

Art. 2º Esta Portaria tem caráter eminentemente meritório e servirá de referência de boas práticas, bem como de estímulo à atuação técnica, proativa e inovadora no âmbito da Administração Pública estadual.

Parágrafo único. O elogio de que trata o caput será anotado nos assentamentos funcionais dos servidores mencionados, para produzir todos os efeitos de registro e de valorização funcional cabíveis, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 68, de 1992.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR
Diretor Executivo

Ordenador de despesas

Portaria nº 11 de 18 de janeiro de 2024 - DOE nº 12 de 18/01/2024 (0045265210)

Protocolo 69590967

Portaria nº 104 de 27 de fevereiro de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as

ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Ofício 2544 (69063785), processo 0019.004212/2026-12.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar, a contar de 03 de fevereiro até 31 de dezembro de 2026, o servidor WILLIAM DE FREITAS CABRAL, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, desta SUGESP, para desenvolver suas atividades laborais junto a Instituto de Identificação Civil e Criminal - PC-IICC.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Coordenação de Gestão de Pessoas - CGP desta SUGESP, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEPE-REOF, Processo 0031.000460/2023-75.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERMANO DE SOUSA JÚNIOR
Diretor Executivo

Ordenador de despesas

Portaria nº 11 de 18 de janeiro de 2024 - DOE nº 12 de 18/01/2024 (0045265210).

Protocolo 69578681

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

AVISO

Torna-se público que a Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GCOMP, sediada no bairro Pedrinhas, na Avenida Farquar nº. 2986, Edifício Rio Cautário, 6º andar, na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR LOTE**, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 (horário BSB).

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Critério de Julgamento: Menor valor por lote.

CONTRATANTE (UASG) 930687

Unidade Orçamentária: Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Unidade Requisitante: Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas - CODE

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de subscrição de ferramentas e plugins para o desenvolvimento, segurança e otimização de novo Portal de Notícias do Governo do Estado de Rondônia, através de **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR LOTE**.

LOTE	ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	QUANTIDADE DE SITES	TIPO DE ASSINATURA	ESPECIFICAÇÃO
1	1	27502	PublishPress Revisions Pro	Serviço	1	1	Anual	Módulo de submissão e moderação de revisões; agendamento de atualizações para conteúdos publicados; sistema de notificações de fluxo de trabalho. Licença para 01 site.

2	27502	Elementor PRO	Serviço	1	5	Anual	Motor de edição visual; biblioteca de widgets avançados; módulo de Theme Builder; construtor de formulários e pop-ups; integração com ACF e Toolset. Licença para 05 sites.
3	27502	Wordfence Premium	Serviço	1	5	Anual	Endpoint Firewall (WAF); Scanner de malware com assinaturas em tempo real; módulo de proteção contra Login Brute Force; Real-time IP Blocklist. Licença para 05 sites.
4	27502	Yoast SEO Premium	Serviço	1	5	Anual	Módulo de análise multi-keyword; Redirect Manager (suporte a 301, 302, 307); suporte a Schema.org; integração com Google Search Console. Licença para 05 sites.
5	27502	WP Rocket	Serviço	1	5	Anual	Cache de página estática; minificação de GZIP e compressão de arquivos CSS/JS; Lazy Load para imagens e vídeos; pré-carregamento de cache e DNS. Licença para 05 sites.
6	27502	Plugins de Acessibilidade	Serviço	1	5	Anual	Painel de controle de acessibilidade; suporte a atalhos de teclado; alto contraste e controle de fontes; conformidade com eMAG e WCAG 2.1; plena compatibilidade e integração com o construtor de páginas Elementor PRO. Licença para 05 sites.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA: Conforme disposto no item 14 do Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: Conforme informado no site PNCP.

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela Administração.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de

5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e sociedades cooperativas.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcios e cooperativas, tendo em vista que a ausência de consórcios e cooperativas não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios e cooperativas é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar o Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por LOTE*.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

O prazo para envio da proposta após a fase de lances será de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da convocação no Sistema de Dispensa Eletrônica.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

Não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Que contiver vícios insanáveis;

Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**

Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item 18 do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

O fornecedor convocado para apresentar os documentos de habilitação deverá entregar, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da convocação no Sistema de Dispensa Eletrônica.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme item **25** do Termo de Referência.

Informações

Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail gcom@setic.ro.gov.br ou através do telefone (69) 3212-9512.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

FREDERICO NAKAHARA SILVA

Coordenador - CAF / SETIC

Portaria nº 36 de 23 de fevereiro de 2026 (69397134)

Protocolo 68857919

SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA EM BRASÍLIA - SIBRA

Portaria de férias nº 3783 de 26 de fevereiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA EM BRASÍLIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR Nº 1.180 de 14/03/2023, publicada no DOE n.49, de 15/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EVA FREITAS LIMA**, SÓCIOEDUCADOR, matrícula *****352, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Especial de Integração do Estado de Rondônia em Brasília, do(s) período(s) de **(22/04/2026 a 01/05/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/05/2026 a 13/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/02/2026.

AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES

SECRETÁRIO ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA EM BRASÍLIA

Protocolo DOC54850

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria de férias nº 3622 de 25 de fevereiro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 de 02/05/2024, publicada no DOE n.º84, de 08/05/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/02/2026 a 28/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANA PAULA DE OLIVEIRA, SEPOG - Assessor VII - CDS-07***, matrícula *****233, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(19/02/2026 a 28/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/02/2026.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Protocolo DOC54851

Portaria de férias nº 3623 de 25 de fevereiro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 de 02/05/2024, publicada no DOE n.º84, de 08/05/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAMILA LIMA SANTOS**, SEPOG - Assessor VII - CDS-07*, matrícula *****165, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, do(s) período(s) de **(04/11/2026 a 13/11/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(24/04/2026 a 03/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/02/2026.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Protocolo DOC54852

Portaria de férias nº 3624 de 25 de fevereiro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 de 02/05/2024, publicada no DOE n.º84, de 08/05/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SOLANGE FEITOSA DA COSTA**, SEPOG - Assessor IX - CDS-09*, matrícula *****923, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, do(s) período(s) de **(16/03/2026 a 25/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/08/2026 a 26/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/02/2026.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Protocolo DOC54853

Portaria nº 39 de 20 de janeiro de 2026

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Portaria nº 210, de 02 de maio de 2024 (0048328962), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 84 no dia 08 de maio de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º **Designar** os servidores abaixo relacionados, para recebimento, aplicação e prestação de contas, de acordo com as normas estabelecidas no Artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 10.851, datado de 29.12.2003, que trata da concessão de Suprimento de Fundos, no exercício de 2026.

NOME	CPF	CARGO
IVAN MATIAS DOURADO CESÁRIO	xxx.598.052-xx	Chefe do Núcleo de Transportes - SEPOG
NADICLEITON SILVA SOARES	xxx.622.912-xx	Gerente de Almoxarifado, Patrimônio e Logística - GEAPL/SEPOG
VICENTE DE PAULA BRAGA GÓES	xxx.303.352-xx	Assessor SEPOG

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cessando os efeitos da Portaria nº 88 (0056949678).

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Delegação de Competência da Portaria nº 210, de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 68358685

Portaria nº 146 de 23 de fevereiro de 2026

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 44, Seção I da [Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017](#), e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962).

Considerando o teor do Requerimento (68145143), Autorização (68227130), e tendo por base o Mapa de Apuração de Tempo de Serviço para fins de Concessão de Licença Prêmio (67980515) e a Declaração de Adequação Financeira (69351043), constantes no Processo SEI 0035.004999/2025-25.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** a Conversão em Pecúnia de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor Felipe Iraldo de Oliveira Biasoli, ocupante do Cargo de Especialista em Políticas Pública e Gestão Governamental, matrícula *****957, lotado nesta Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, referente ao 1º quinquênio, correspondente ao período de 5 de fevereiro de 2026 a 05 de maio de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 69371078

Portaria nº 164 de 26 de fevereiro de 2026

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 44 da [Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017](#), e Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024, publicada no DIOF nº 84, de 08/05/2024 (0048328962).

Considerando o teor da Justificativa SEPOG-CGP (69555706), constante no Processo SEI n. 0035.000647/2026-81;

RESOLVE:

Art. 1º**Interromper**, por motivo de superior interesse público, a contar de 26 de fevereiro a 04 de março de 2026, o gozo de férias da servidora **Ruth Sampaio Araújo Oliveira**, ocupante do cargo de ocupante do cargo de Agente em Atividade Administrativa, matrícula *****967, referente ao exercício de 2026, anteriormente programado

para o período de 23 de fevereiro a 04 de março de 2026, conforme Portaria nº 134 publicada no DIOF n. 36, de 24 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 69531477

Portaria nº 150 de 23 de fevereiro de 2026

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 44 da [Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017](#), e Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024, publicada no DIOF nº 84, de 08/05/2024 (0048328962).

Considerando o teor do Requerimento (67985104), Autorização (68908696), a Declaração de Adequação Financeira (69353713) e demais dados e documentos constantes no Processo SEI n. 0035.000037/2026-88;

R E S O L V E:

Art. 1º **CONVERTER** em pecúnia, 10 (dez) dias de férias correspondente ao período de **01 de agosto de 2023 a 10 agosto de 2023**, referente ao exercício de 2023, da servidora Suely Rosa Fernandes, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula *****082, que foram interrompidas, conforme Portaria nº 32 de 15 de janeiro de 2026, publicada no DIOF nº 19 de 28/01/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 69393569

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.003319/2025-02,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, a servidora **CECILIA ALVES DE OLIVEIRA CARVALHO**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula n. *****189, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE.

Rondônia, 5 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 67899873

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000347/2026-41,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 12 de março de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, a servidora **FRANCIANNE SOUZA DA SILVA**, Professor Classe C,

matrícula n. *****597, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades no Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - **TJRO**.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69371472

Portaria nº 1586 de 25 de fevereiro de 2026

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme consta no Processo n. 0029.008025/2026-81,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de 15.4.2026, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, o servidor **GEREMIAS PROTAZIO FERNANDES**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. *****474, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Alto Alegre dos Parecis.**

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGE

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 69507344

Portaria nº 1581 de 25 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme consta o Processo n. 0031.005941/2025-39,

R E S O L V E:

Conceder Recesso Administrativo, referente ao exercício de 2025, as servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas. conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto n. 29.900, de 27 de dezembro de 2024, publicado no DOE n. 244, de 27.12.2024,

MATRICULA	NOME	PERÍODO
*****276	FELÍCIA ETELVINA GALVÃO ROBERTO	24 a 28/02/2026
*****051	REJÂNIA NOGUEIRA DA SILVA	02 a 06/03/2026

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69504713

Portaria nº 1561 de 25 de fevereiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEPCGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 78/2026/SEGEPCAR, 19 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 028/PIP/SESAU/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 31 de janeiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 69495217

Portaria nº 1585 de 25 de fevereiro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGE-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 105/2026/SEGE-CAR, 19 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n.039/PIP/SESAU/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 17 de fevereiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 69506866

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.012127/2023-58,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 20 de março de 2024 a 19 de março de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, em razão da decisão relativa ao processo n. 7012962-75.2022.8.22.0001, à servidora **VANUZIA SOARES DE LIMA MARIOTTI**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****902, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 26 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69545452

EDITAL Nº 29/2026/SEGE-GCP

RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL, REFERENTE AO EDITAL Nº 1/2026/SEGE-GCP

O Governo do Estado de Rondônia, por meio da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGE - Gerência Concursos e Posses - SEGE-GCP, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo n. 0029.034859/2025-61, **torna público o resultado preliminar dos pedidos de atendimento especial, referente ao Concurso Público para provimento de cargos e cadastro reserva para Professor Classe C - Graduações Diversas**, para atender a **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO**, conforme segue.

1. DO RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL

1.1. O resultado preliminar dos pedidos de atendimento especial consta no **Anexo Único** deste Edital, na seguinte ordem: cargo, inscrição, nome e situação, em ordem alfabética.

1.2. O candidato com pedido indeferido poderá consultar a motivação no site www.ibade.org.br, na **área do candidato**.

2. DOS RECURSOS

2.1. Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado preliminar dos pedidos de atendimento especial das **08h do dia 23/02/2026 às 23h59 do dia 24/02/2026**, observando o horário do Estado de Rondônia, no site www.ibade.org.br, na **área do candidato**.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones (21) 97658-2283 / 97658-2292 ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

Porto Velho, RO, 20 de fevereiro de 2026.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO

P01 - ARTE - LOTAÇÃO: ARIQUEMES			
Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2054333	CLESIANE MOURA BASTOS	Intérprete de Libras	deferido
P01 - ARTE - LOTAÇÃO: CASTANHEIRAS			
Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2036225	ALINE ALVES DA SILVA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
P01 - ARTE - LOTAÇÃO: JI-PARANÁ			
Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2173632	FLAVIANE FIGUEIREDO CARVALHO	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2045689	POLIANA ESPÍNDOLA DE MATOS	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
P01 - ARTE - LOTAÇÃO: PORTO VELHO			
Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2110842	ALEXIA MILENA DOS SANTOS CUSTÓDIO DANTAS	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2143022	CLAUDIANE SOUZA OLIVEIRA	Prova Ampliada	deferido
2110818	MARIA MARINS RIBEIRO DA SILVA	Tempo adicional, sala separada.	deferido
2019129	MONIZE NATALIA SOARES DE MELO	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2015912	TÂNIA MARIA SANTANA SARAIVA	Prova Ampliada	deferido
2023815	TAYANA SOARES DE OLIVEIRA	Prova Ampliada	deferido
2180805	WELISSON DE OLIVEIRA ALENCAR NASCIMENTO	Pedido Indeferido	indeferido
P01 - ARTE - LOTAÇÃO: ROLIM DE MOURA			
Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2134147	DAIANE DE ANDRADE JOSE	Pedido Indeferido	indeferido
2119893	MAYARA APARECIDA CAMARGO VASCONCELOS	Ledor, auxílio para transcrição e tempo adicional.	deferido
P02 - BIOLOGIA - LOTAÇÃO: CACOAL			
Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2111205	ELIZANGELA RODRIGUES NAIMAN	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2169081	PETER RIQUELME SILVA	Prova Ampliada	deferido
P02 - BIOLOGIA - LOTAÇÃO: CEREJEIRAS			
Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2076240	JANIELE PEREIRA DA SILVA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
P02 - BIOLOGIA - LOTAÇÃO: DISTRITO NOVA CALIFÓRNIA			
Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2028036	THWBYÁS ACÁCIO DA SILVA	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
P02 - BIOLOGIA - LOTAÇÃO: GUAJARÁ-MIRIM			
Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2155008	ROSENILDA TEIXEIRA AMARAL CANAMARI	Prova Ampliada	deferido
P02 - BIOLOGIA - LOTAÇÃO: JARU			

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2124999	TAYNAN DOS SANTOS DIAS	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido

P02 - BIOLOGIA - LOTAÇÃO: JI-PARANÁ

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2079756	ANGELICA DIAS FERREIRA	Prova em Braille	deferido

P02 - BIOLOGIA - LOTAÇÃO: MACHADINHO DO OESTE

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2125796	LUCIANO FERNANDES CORDEIRO	Auxílio para transcrição, Ledor.	deferido

P02 - BIOLOGIA - LOTAÇÃO: MIRANTE DA SERRA

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2069191	CAROLINA ARMOND BUZELI	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

P02 - BIOLOGIA - LOTAÇÃO: OURO PRETO DO OESTE

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2155929	MAYCON RIBEIRO GALVAO	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2172394	PÂMELLA DE OLIVEIRA CUNHA	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido

P02 - BIOLOGIA - LOTAÇÃO: PORTO VELHO

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2077401	CARLA MARIA BANDEIRA NERY	Prova Ampliada	deferido
2040030	LIDIANE APARECIDA DE VARGAS LEITE NOVAIS	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2190766	MARIA PAULA FREITAS DO NASCIMENTO	Pedido Indeferido	indeferido
2062904	REGIANE PESSOA DA SILVA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

P02 - BIOLOGIA - LOTAÇÃO: RO-489 (PRIMAVERA DE RONDÔNIA)

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2172755	EDIMARA DUMER DA SILVA	Pedido Indeferido	indeferido

P02 - BIOLOGIA - LOTAÇÃO: ROLIM DE MOURA

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2103776	GEDALIA DE ANDRADE CASTRO	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2020480	GEMIMA DE SOUZA FEITOSA	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2009622	ZILDA ALVES DE SOUZA	Prova Ampliada	deferido

P02 - BIOLOGIA - LOTAÇÃO: VILHENA

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2067176	ALESSANDRA DE OLIVEIRA ALVES FERNANDES	Pedido Indeferido	indeferido
2139099	HIAGO RODRIGUES BARRETO	Pedido Indeferido	indeferido
2123362	MONICA DANTAS DE OLIVEIRA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

P03 - COORDENADOR PEDAGÓGICO (SUPERVISOR) - LOTAÇÃO: ARIQUEMES

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2060969	ANDREIA APARECIDA DE CARVALHO MAZIERO	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2132656	RENATA MAIARA AFONSO CUNHA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

P03 - COORDENADOR PEDAGÓGICO (SUPERVISOR) - LOTAÇÃO: BURITIS

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2157393	AMANDA SOUZA DA COSTA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

P03 - COORDENADOR PEDAGÓGICO (SUPERVISOR) - LOTAÇÃO: CACOAL

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2041961	JOSILENE RODRIGUES DE ALMEIDA	Pedido Indeferido	indeferido

P03 - COORDENADOR PEDAGÓGICO (SUPERVISOR) - LOTAÇÃO: CEREJEIRAS

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2032793	BEATRIZ SVIDERSKI DE SOUZA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

P03 - COORDENADOR PEDAGÓGICO (SUPERVISOR) - LOTAÇÃO: DISTRITO COLINA VERDE			
Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2175039	RAQUEL DO PRADO TELES	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

P03 - COORDENADOR PEDAGÓGICO (SUPERVISOR) - LOTAÇÃO: JARU			
Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2084781	CARLA CRISTINA DE SOUZA SILVEIRA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2184431	JOICE ALINE NEVES DO NASCIMENTO MAGALHÃES	Prova Ampliada	deferido

P03 - COORDENADOR PEDAGÓGICO (SUPERVISOR) - LOTAÇÃO: JI-PARANÁ			
Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2092075	CRISTIANE NASCIMENTO RODRIGUES	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2123390	HONATHAN DE FREITAS BATISTA	Prova Ampliada	deferido
2128797	NATHALIA LUANA DALLAPICOLA VENTURINI	Pedido Indeferido	indeferido
2098588	ROSIMEIRE DE BARROS DA FONSECA	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2181668	SOLANGE NORBERTO	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido

P03 - COORDENADOR PEDAGÓGICO (SUPERVISOR) - LOTAÇÃO: MACHADINHO DO OESTE			
Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2188333	MANUELA APARECIDA SALAZAR	Pedido Indeferido	indeferido

P03 - COORDENADOR PEDAGÓGICO (SUPERVISOR) - LOTAÇÃO: NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE			
Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2090428	HELLEN CRISTINA DE SOUZA QUINTAO ZABALA	Pedido Indeferido	indeferido

P03 - COORDENADOR PEDAGÓGICO (SUPERVISOR) - LOTAÇÃO: OURO PRETO DO OESTE			
Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2079783	ELLEN RAUANE NASCIMENTO LOBÊ	Uso de Aparelho Auditivo	deferido

P03 - COORDENADOR PEDAGÓGICO (SUPERVISOR) - LOTAÇÃO: PORTO VELHO			
Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2012055	DANIELA PANTOJA PINHEIRO	Pedido Indeferido	indeferido
2014458	DEIVID PEREIRA MARTINS	Pedido Indeferido	indeferido
2048997	DILIANE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2080505	DORACI LOBATO DE SOUZA	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2177843	GIULIAN GRANGEIRO LEMOS DE FARIAS	Pedido Indeferido	indeferido
2025821	IRISNALDA DE CARVALHO MATA	Prova Ampliada	deferido
2188591	IVANIU DE SOUSA SILVA	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2161901	MARCIA FERREIRA SANTOS	Auxílio para Transcrição	deferido
2069922	MARIA EDUARDA SANTOS SOUSA	Pedido Indeferido	indeferido
2186680	MARIA GOMES COUTINHO	Intérprete de Libras	deferido
2161273	REILDIMA DA SILVA FURTADO FERREIRA	Prova Ampliada	deferido
2043920	ROSANGELA SANTINA PERIN	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2144049	TATIANE GOMES DOS SANTOS GALDINO	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

P03 - COORDENADOR PEDAGÓGICO (SUPERVISOR) - LOTAÇÃO: PRIMAVERA DE RONDÔNIA			
Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2190984	MARINA SOUZA SILVA	Pedido Indeferido	indeferido

P03 - COORDENADOR PEDAGÓGICO (SUPERVISOR) - LOTAÇÃO: ROLIM DE MOURA			
Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido

2166171	DEVANIR CAZUZA DA SILVA SOARES	Pedido Indeferido	indeferido
2024399	JACSON LUCA DOS SANTOS	Prova Ampliada	deferido

P03 - COORDENADOR PEDAGÓGICO (SUPERVISOR) - LOTAÇÃO: SANTA LUZIA DO OESTE

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2120274	JANAÍNA GOMES DE OLIVEIRA	Pedido Indeferido	indeferido

P03 - COORDENADOR PEDAGÓGICO (SUPERVISOR) - LOTAÇÃO: VILHENA

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2014690	CÍNTIA ALMEIDA GOMES FLORÊNCIO	Pedido Indeferido	indeferido
2190444	FRANCISCA DAIANE SILVA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

P04 - EDUCAÇÃO FÍSICA - LOTAÇÃO: ALTA FLORESTA DO OESTE

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2129621	BEATRIZ HERBST DE LIMA	Pedido Indeferido	indeferido

P04 - EDUCAÇÃO FÍSICA - LOTAÇÃO: CANDEIAS DO JAMARI

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2059486	BARBARA BASTOS SANTOS	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

P04 - EDUCAÇÃO FÍSICA - LOTAÇÃO: CEREJEIRAS

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2113239	JULIA MARIA BEZERRA PINHEIRO DA SILVA	Pedido Indeferido	indeferido

P04 - EDUCAÇÃO FÍSICA - LOTAÇÃO: DISTRITO EXTREMA

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2094205	ANDRESSA CAETANO DE LIMA MESCAS	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

P04 - EDUCAÇÃO FÍSICA - LOTAÇÃO: ESTRELA DE RONDÔNIA

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2173543	PATRÍCIA SANTOS TOLEDO GASOLLA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

P04 - EDUCAÇÃO FÍSICA - LOTAÇÃO: JI-PARANÁ

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2147926	GREICIELY QUINTO ALVES SANTANA	Prova Ampliada	deferido
2050010	NATANAEL HENRIQUE DA SILVA	Prova Ampliada	deferido

P04 - EDUCAÇÃO FÍSICA - LOTAÇÃO: MINISTRO ANDREAZZA

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2040444	YARA MICHELE DE MELO	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

P04 - EDUCAÇÃO FÍSICA - LOTAÇÃO: MONTE NEGRO

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2113485	TATIANE DE MORAIS TAVARES	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

P04 - EDUCAÇÃO FÍSICA - LOTAÇÃO: OURO PRETO DO OESTE

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2109992	JAQUELINE SANTOS DA SILVA	Pedido Indeferido	indeferido

P04 - EDUCAÇÃO FÍSICA - LOTAÇÃO: PORTO VELHO

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2009844	ANDERSON GRIFFTTTS DENNY BROWN	Pedido Indeferido	indeferido
2104421	BARBARA PEREA TAVARES	Prova Ampliada	deferido
2059392	BRUNO MELO DE ALMEIDA	Pedido Indeferido	indeferido
2145633	CLARICE BENVINDA LOPEZ PEREIRA	Pedido Indeferido	indeferido

2144138	DEMERSON SOUZA DE OLIVEIRA	Cadeira para canhoto ou mesa e cadeira separadas de acordo com a disponibilidade do local.	deferido
2028503	MICHELLE PEREIRA CLAUDINO DANTAS	Prova Ampliada	deferido

P04 - EDUCAÇÃO FÍSICA - LOTAÇÃO: ROLIM DE MOURA

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2007786	ALLISSON DA SILVA POMECHINSKI	Auxílio para Transcrição	deferido
2136401	FERNANDA DOS SANTOS RODRIGUES	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2054813	LUCIENE ARRUDA LIMA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

P05 - ENSINO RELIGIOSO - LOTAÇÃO: ARIQUEMES

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2105765	XANGAI GUSTAVO VARGAS	Pedido Indeferido	indeferido

P05 - ENSINO RELIGIOSO - LOTAÇÃO: JI-PARANÁ

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2149947	JULIANA DA CUNHA DE SOUZA VITAL	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

P06 - FILOSOFIA - LOTAÇÃO: SAO MIGUEL DO GUAPORÉ

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2067197	LUZARDO RODRIGUES BANDEIRA	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido

P07 - FÍSICA - LOTAÇÃO: ARIQUEMES

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2083607	ELIZIANE APARECIDA ANTUNES SELAU	Pedido Indeferido	indeferido

P07 - FÍSICA - LOTAÇÃO: PORTO VELHO

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2164667	MANOEL MESSIAS DOS SANTOS	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido

P08 - GEOGRAFIA - LOTAÇÃO: CORUMBIARA

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2073649	RAFAELA DE ASSIS MELLO	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

P08 - GEOGRAFIA - LOTAÇÃO: DISTRITO JACINÓPOLIS

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2104968	ADRIANA CORREIA DE OLIVEIRA	Prova Ampliada	deferido

P08 - GEOGRAFIA - LOTAÇÃO: GUAJARÁ-MIRIM

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2087375	AMARILDO NUNES DE MORAIS	Pedido Indeferido	indeferido

P08 - GEOGRAFIA - LOTAÇÃO: JI-PARANÁ

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2051141	RAYANNE SALVIANO ARNHOLZ	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

P08 - GEOGRAFIA - LOTAÇÃO: PORTO VELHO

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2098051	FRANK THIENY BRITO DE LIMA	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2026021	JULIO CESAR DE SOUZA ANTUNUES	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2158039	LAURA NISINGA CABRAL	Pedido Indeferido	indeferido
2163050	LINA ANAURILENE VASCONCELOS LIMA	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2161321	TIAGO LINS DE LIMA	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido

P08 - GEOGRAFIA - LOTAÇÃO: ROLIM DE MOURA

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2090424	PÂMOLA ANDREIA LEMKE WALTER	Pedido Indeferido	indeferido

P08 - GEOGRAFIA - LOTAÇÃO: SAO MIGUEL DO GUAPORÉ

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2020030	PAULA SILVA AGUIAR	Pedido Indeferido	indeferido

P08 - GEOGRAFIA - LOTAÇÃO: URUPÁ

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2083507	ROZENILDA DA SILVA FERREIRA	Prova Ampliada	deferido

P09 - HISTÓRIA - LOTAÇÃO: ALVORADA DO OESTE

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2118346	ADRIANA DA SILVA CRUZ	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

P09 - HISTÓRIA - LOTAÇÃO: ARIQUEMES

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2035476	MARLUCIA AMARO DA SILVA	Prova Ampliada	deferido

P09 - HISTÓRIA - LOTAÇÃO: CACOAL

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2014935	EDILAINE MARIA AFONSO ROCHA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2175259	EUCIVAN DA SILVA CAETANO	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido

P09 - HISTÓRIA - LOTAÇÃO: CEREJEIRAS

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2177966	ALESSANDRA RODRIGUES NOVAIS	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

P09 - HISTÓRIA - LOTAÇÃO: COSTA MARQUES

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2089299	THAINARA DE JESUS MELO CATAO	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

P09 - HISTÓRIA - LOTAÇÃO: DISTRITO RIOZINHO

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2168986	VALQUIANI VAGNER SOARES	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

P09 - HISTÓRIA - LOTAÇÃO: GUAJARÁ-MIRIM

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2188204	FRANCISCA MERCADO JOAQUIM	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido

P09 - HISTÓRIA - LOTAÇÃO: JARU

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2162884	LEISSA SOUSA DO NASCIMENTO	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

P09 - HISTÓRIA - LOTAÇÃO: MACHADINHO DO OESTE

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2138605	ONIZA PORFILIO LUIZ	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

P09 - HISTÓRIA - LOTAÇÃO: OURO PRETO DO OESTE

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2127600	SAMUEL ALVES DUARTE	Pedido Indeferido	indeferido

P09 - HISTÓRIA - LOTAÇÃO: PORTO VELHO

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2037917	ABRAAO DOS SANTOS MEDRADO	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2057682	AIMEE AIMONE ROSSI	Prova Ampliada	deferido
2176282	CRISTIANE GOMES DA COSTA	Prova Ampliada	deferido
2078775	IÚNA DIAS DE CARVALHO	Pedido Indeferido	indeferido
2024332	JHON LUCAS GOMES	Auxílio para Transcrição	deferido
2120966	MARCOS KROIN	Prova Ampliada	deferido
2152528	MICILENE MARTINS DE LIMA	Pedido Indeferido	indeferido
2076641	PAULO GABRIEL DA COSTA ALVES	Sala separada	deferido

2078248	ROSANGELA SILVA BARROS DOS SANTOS	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2066707	TOMAS MAGNO IBIAPINA ALVARENGA	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido

P09 - HISTÓRIA - LOTAÇÃO: SANTA LUZIA DO OESTE			
Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2057914	DIONE GONÇALVES PIRES L	Prova Ampliada	deferido

P09 - HISTÓRIA - LOTAÇÃO: SERINGUEIRAS			
Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2126220	GILMARA CAMILA DE OLIVEIRA ARAÚJO	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

P10 - LÍNGUA ESPANHOLA - LOTAÇÃO: ESPIGÃO DO OESTE			
Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2009777	ELIZANGELA CRISTINA PEREIRA PEISINO	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

P10 - LÍNGUA ESPANHOLA - LOTAÇÃO: MACHADINHO DO OESTE			
Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2091020	WILL JONES PEREIRA MOREIRA	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido

P11 - LÍNGUA INGLESA - LOTAÇÃO: CACOAL			
Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2188078	FRANCIÉLEN BEMFICA LACERDA DOS SANTOS RODRIGUES	Prova Ampliada	deferido

P11 - LÍNGUA INGLESA - LOTAÇÃO: NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE			
Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2116203	IVANIEZE ARAUJO MEDEIROS	Pedido Indeferido	indeferido

P11 - LÍNGUA INGLESA - LOTAÇÃO: PORTO VELHO			
Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2089824	ANDERSON DA SILVA ROSA	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2119418	EDILSON SILVA SANTANA	Pedido Indeferido	indeferido
2109655	REBECA DE OLIVEIRA VARELLA BARCA	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido

P12 - LÍNGUA PORTUGUESA - LOTAÇÃO: ALTO PARAÍSO			
Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2125338	SIRLEY DOS SANTOS GARCIA	Pedido Indeferido	indeferido

P12 - LÍNGUA PORTUGUESA - LOTAÇÃO: CABIXI			
Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2130230	LUCINEIDE SILVA SANTOS DE CAMPOS	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

P12 - LÍNGUA PORTUGUESA - LOTAÇÃO: CACOAL			
Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2107841	FRANCIELLE FERNANDES FERREIRA	Pedido Indeferido	indeferido
2141809	MARIA DO ROSARIO MOURA DE AMORIM	Prova Ampliada	deferido

P12 - LÍNGUA PORTUGUESA - LOTAÇÃO: CAMPO NOVO DE RONDÔNIA			
Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2019633	SIND GISELE BRITO DE LIMA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

P12 - LÍNGUA PORTUGUESA - LOTAÇÃO: JI-PARANÁ			
Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2175668	DIÓGENES DEMÉTRIO DE AZEVEDO REINO	Prova Ampliada	deferido
2159957	EDINAURA PINHEIRO	Pedido Indeferido	indeferido
2156828	LIVIA CARINA SILVA DE LIMA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2045547	TATIANE RAMOS DE ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

P12 - LÍNGUA PORTUGUESA - LOTAÇÃO: MACHADINHO DO OESTE

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2033438	NILCÉIA SIMÕES PEREIRA	Uso de Aparelho Auditivo	deferido

P12 - LÍNGUA PORTUGUESA - LOTAÇÃO: NOVA UNIÃO

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2136037	ELIANE BRUM BUENOS AYRES	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

P12 - LÍNGUA PORTUGUESA - LOTAÇÃO: PIMENTA BUENO

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2114420	BRUNA GRACIELE KRAUSER COSTA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2058186	NEILA THIELE RODRIGUES DELFINO ROCHA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

P12 - LÍNGUA PORTUGUESA - LOTAÇÃO: PORTO VELHO

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2140094	ERICA MACIEL LINS	Pedido Indeferido	indeferido
2131879	GABRIEL NOBRE LUZ	Intérprete de Libras	deferido
2164225	GASTON CLEONE SOUZA DE ALMEIDA	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2030798	JENNEFE CORREA FERNANDES	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2076194	JOSE PEDRO IURY GARCIA PINHO	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2130541	NÁDIA DANTAS DE OLIVEIRA LAUDIAUZER	Tempo adicional, sala separada, uso de protetor auricular do próprio candidato.	deferido

P12 - LÍNGUA PORTUGUESA - LOTAÇÃO: PRESIDENTE MÉDICI

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2069299	RAILDA CARDOSO PEREIRA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

P12 - LÍNGUA PORTUGUESA - LOTAÇÃO: VILHENA

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2106944	ELIANE VALERIO DE SOUZA	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2035364	ROZIMEIRE RODRIGUES ALVES	Prova Ampliada	deferido
2056467	SIDNEI MAZITO DA MOTA	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido

P13 - MATEMÁTICA - LOTAÇÃO: ALTO ALEGRE DOS PARECIS

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2132889	EDECLEIA LOPES DE OLIVEIRA	Uso de Aparelho Auditivo	deferido
2177162	JOSÉ EDILSON DA SILVA LIMA JÚNIOR	Prova Ampliada	deferido

P13 - MATEMÁTICA - LOTAÇÃO: ARIQUEMES

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2050824	FRANCIELE PRIMO DAS NEVES	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

P13 - MATEMÁTICA - LOTAÇÃO: CACOAL

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2170125	MARCIA NE GOMES DE OLIVEIRA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

P13 - MATEMÁTICA - LOTAÇÃO: DISTRITO TARILÂNDIA

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2077546	TATIANE ALVES MARIANO	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

P13 - MATEMÁTICA - LOTAÇÃO: JARU

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2109148	DANIELA COSTA DOS SANTOS DA FONSECA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

P13 - MATEMÁTICA - LOTAÇÃO: JI-PARANÁ

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido

2132665	RAIMUNDO DA CRUZ	Auxílio para Transcrição	deferido

P13 - MATEMÁTICA - LOTAÇÃO: OURO PRETO DO OESTE

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2116066	KAREN SABAINI DE SOUZA	Prova Ampliada	deferido

P13 - MATEMÁTICA - LOTAÇÃO: PORTO VELHO

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2192343	ADRIANO CHRISTIAN REIS DOS SANTOS	Pedido Indeferido	indeferido
2174749	BRUNO CHRISTIAN SILVA DOS SANTOS	Prova Ampliada	deferido
2028416	CARLOS WELLINGTON FERREIRA MARQUES	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2038743	JANNEENE BRUM GUIMARÃES	Pedido Indeferido	indeferido
2045228	KELLES MARIA DE SOUZA	Prova Ampliada	deferido
2014461	RENAN DA SILVA GRAVATÁ	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido

P13 - MATEMÁTICA - LOTAÇÃO: PRESIDENTE MÉDICI

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2084440	ELIANAI RODRIGUES LIMA PEDROSO	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

P13 - MATEMÁTICA - LOTAÇÃO: ROLIM DE MOURA

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2030576	CARLA CAMILA MATIAS	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2181769	GABRIELLI DE ALMEIDA GUERRA	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2097053	JOAO CARLOS DA SILVA ALVES	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2018941	SIDINEI RODRIGUES MARINHO	Pedido Indeferido	indeferido

P13 - MATEMÁTICA - LOTAÇÃO: SAO MIGUEL DO GUAPORÉ

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2164991	LAYANNE MORGANA MARCAL NUNES	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido

P13 - MATEMÁTICA - LOTAÇÃO: VILHENA

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2041551	FRANCIELE DOS ANJOS SOUZA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2030058	SIRLENE CANDIDO VIEIRA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

P14 - ORIENTADOR EDUCACIONAL - LOTAÇÃO: CACOAL

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2173790	ROSIANE MONTEIRO DA SILVA	Ledor	deferido

P14 - ORIENTADOR EDUCACIONAL - LOTAÇÃO: DISTRITO NOVO RIACHUELO

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2126410	KEYLA MAGNA GARCIA OLIVEIRA ROSSETE	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

P14 - ORIENTADOR EDUCACIONAL - LOTAÇÃO: GUAJARÁ-MIRIM

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2193677	THALIA GILMARA DE SOUZA FEITOSA	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido

P14 - ORIENTADOR EDUCACIONAL - LOTAÇÃO: MACHADINHO DO OESTE

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2073228	DANIELE DE SOUSA PEREIRA	Pedido Indeferido	indeferido

P14 - ORIENTADOR EDUCACIONAL - LOTAÇÃO: MIRANTE DA SERRA

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2037511	ALYNE DE OLIVEIRA BRITO	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido

P14 - ORIENTADOR EDUCACIONAL - LOTAÇÃO: OURO PRETO DO OESTE

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2111149	GILSIMAR ANDRADE DA SILVA	Pedido Indeferido	indeferido

P14 - ORIENTADOR EDUCACIONAL - LOTAÇÃO: PIMENTA BUENO

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2191210	MARIAMA DE LOURDES BATISTA BASSO MARÇAL	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

P14 - ORIENTADOR EDUCACIONAL - LOTAÇÃO: PORTO VELHO

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2056807	ANTONIO LUCIANO SANTOS ARAUJO	Prova Ampliada	deferido
2177044	DABILLA DA SILVA SIQUEIRA	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2182577	ELISSANDRA BARRETO DE OLIVEIRA DE ALCANTARA	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2152802	JULIANY IRIS DIONIZIO FILGUEIRA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2171961	ODEDE MASCARENHA FARIAS DOS SANTOS	Pedido Indeferido	indeferido

P14 - ORIENTADOR EDUCACIONAL - LOTAÇÃO: RIO CRESPO

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2089372	THAÍS MOURA COSTA DO NASCIMENTO	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido

P14 - ORIENTADOR EDUCACIONAL - LOTAÇÃO: ROLIM DE MOURA

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2142559	DHIEYNE PEREIRA DE OLIVEIRA	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido

P14 - ORIENTADOR EDUCACIONAL - LOTAÇÃO: SAO MIGUEL DO GUAPORÉ

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2191565	JANETE APARECIDA DA SILVA	Pedido Indeferido	indeferido

P14 - ORIENTADOR EDUCACIONAL - LOTAÇÃO: VILHENA

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2160113	JOSEANE ANALIA ROSENO	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2114585	LAUDICEIA ALVES DE OLIVEIRA	Prova Ampliada	deferido

P15 - PEDAGOGIA SERIES INICIAIS - LOTAÇÃO: ALTA FLORESTA DO OESTE

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2077658	PAULO SOARES DE MELO FILHO	Intérprete de Libras	deferido

P15 - PEDAGOGIA SERIES INICIAIS - LOTAÇÃO: ALTO ALEGRE DOS PARECIS

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2136843	BRUNA MARA DITOS DA SILVA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

P15 - PEDAGOGIA SERIES INICIAIS - LOTAÇÃO: ALVORADA DO OESTE

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2083690	ZILMA DA SILVA VIANA	Intérprete de Libras	deferido

P15 - PEDAGOGIA SERIES INICIAIS - LOTAÇÃO: ARIQUEMES

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2141489	CARMEM CARDOSO MARTINEZ	Pedido Indeferido	indeferido
2176731	MARIELY PEREIRA DOS SANTOS	Intérprete de Libras	deferido
2026196	NATALI CASTRO DE BARROS	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

P15 - PEDAGOGIA SERIES INICIAIS - LOTAÇÃO: CABIXI

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2092274	ANA CLAUDIA NASCIMENTO DA SILVA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

P15 - PEDAGOGIA SERIES INICIAIS - LOTAÇÃO: CACOAL

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2093373	ROSELY BERNARDO PEREIRA SANTOS	Pedido Indeferido	indeferido

P15 - PEDAGOGIA SERIES INICIAIS - LOTAÇÃO: CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2009459	VIVIANE MARIA DA SILVA BORCHART	Prova Ampliada	deferido

P15 - PEDAGOGIA SERIES INICIAIS - LOTAÇÃO: DISTRITO EXTREMA

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2013776	CAROLINA NAIARA BARBOSA PEGO ALVES	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

P15 - PEDAGOGIA SERIES INICIAIS - LOTAÇÃO: DISTRITO JACI PARANÁ

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2026490	MARINALVA ANDRE DE SA	Tempo adicional, sala separada, ledor.	deferido

P15 - PEDAGOGIA SERIES INICIAIS - LOTAÇÃO: DISTRITO VISTA ALEGRE DO ABUNA

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2121941	QUEILA DA SILVA RUFATTO MONTEIRO	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2138883	VANESSA CRISTINI DE SOUZA MIKUANSKI	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

P15 - PEDAGOGIA SERIES INICIAIS - LOTAÇÃO: ESPIGÃO DO OESTE

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2169460	ALISSON LOPES RIBEIRO NOGUEIRA	Uso de Aparelho Auditivo	deferido
2122461	ANDRIELLE SANTOS SGAMATTI	Intérprete de Libras	deferido
2129439	ERICA OLEJNIK VESCOVI	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

P15 - PEDAGOGIA SERIES INICIAIS - LOTAÇÃO: GUAJARÁ-MIRIM

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2041372	DAIANY FURTADO DE LIMA	Intérprete de Libras	deferido

P15 - PEDAGOGIA SERIES INICIAIS - LOTAÇÃO: JARU

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2094544	ELIANE REZENDE DE ANDRADE	Auxílio para Transcrição	deferido

P15 - PEDAGOGIA SERIES INICIAIS - LOTAÇÃO: JI-PARANÁ

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2131049	ALESSANDRO MACEDO DE SOUZA	Intérprete de Libras	deferido
2189007	AMANDA PEREIRA MONTANHERI DA COSTA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2106495	CLEIDE MARIA DE SOUZA	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2144574	DHAYANY GUSSI	Pedido Indeferido	indeferido
2050597	DOUGLAS CORTES TORRES	Prova Ampliada	deferido
2050279	FERNANDA CLEIDE FRANCISCA DE ALENCAR OLIVEIRA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2085578	JESSICA MOURA RODRIGUES FONTOURA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2089958	JOSIAS RODRIGUES DA SILVA	Pedido Indeferido	indeferido
2123788	LAUDICÉIA VALADÃO DA SILVA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2044679	SALETE SOUZA DOS SANTOS	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2171535	SANDI LOANE DA SILVA MOREIRA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2073389	TALMAIRAN EDEVALDO DA COSTA ROCHA	Intérprete de Libras	deferido
2060908	VIVIANY AMORIM SILVA	Intérprete de Libras	deferido

P15 - PEDAGOGIA SERIES INICIAIS - LOTAÇÃO: MACHADINHO DO OESTE			
Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2046899	SOLANGE TEIXEIRA BATISTA	Pedido Indeferido	indeferido
2140805	THAYNARA APARECIDA DE JESUS LIMA	Auxílio para Transcrição	deferido

P15 - PEDAGOGIA SERIES INICIAIS - LOTAÇÃO: MINISTRO ANDREAZZA			
Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2185613	MARCIA SOARES SERAFIM	Intérprete de Libras	deferido

P15 - PEDAGOGIA SERIES INICIAIS - LOTAÇÃO: NOVA MAMORÉ			
Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2019471	ANA FABIA NASCIMENTO VIANA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

P15 - PEDAGOGIA SERIES INICIAIS - LOTAÇÃO: PIMENTEIRAS DO OESTE			
Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2024361	KELLYANE BARROSO DOS SANTOS PEIXOTO	Auxílio para Transcrição	deferido

P15 - PEDAGOGIA SERIES INICIAIS - LOTAÇÃO: PORTO VELHO			
Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2119210	ANA CRISTINA LIMA SANTIAGO	Auxílio para Transcrição	deferido
2021477	ANGÉLICA FARIAS SOARES NASCIMENTO	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2169907	DAIELY AGUILAR DE SOUZA	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2168501	DEOCLIDES RODRIGUES	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2068188	EDNA ALVES DE OLIVEIRA BISPO	Prova Ampliada	deferido
2081722	ELIUDE MARTINS DA PAZ BACELAR MATOS	Pedido Indeferido	indeferido
2094821	KETLYN CELINA FURTADO MATIAS	Pedido Indeferido	indeferido
2156166	LEYD DAYANE SOUSA CANTANHÊDE	Pedido Indeferido	indeferido
2171549	LORRAINE FARIAS DE ALMEIDA	Pedido Indeferido	indeferido
2141284	LUCIANA BRANDÃO BATISTA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2177068	MARCELA LOPES LIMA BELO	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2082739	MARIA ALBA TOME SERVALHE	Prova Ampliada	deferido
2063289	MARIA DO SOCORRO ROCHA DE OLIVEIRA ANDRADE	Pedido Indeferido	indeferido
2008316	MARIA EDUARDA DE SOUZA RAMOS	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2108551	MARINALVA SOUZA MONTEIRO	Uso de Aparelho Auditivo	deferido
2020549	MATEUS LUIZ MOREIRA DA COSTA	Uso de Aparelho Auditivo	deferido
2053272	MATHEUS BARANOSKI	Pedido Indeferido	indeferido
2025632	MILENA NUNES DOS SANTOS PANTA	Uso de Aparelho Auditivo	deferido
2134046	REGIANE MENDES DA SILVA	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2164781	REGIANE SOUSA OLIVEIRA DE ARAUJO	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2137791	RICARDO DO NASCIMENTO	Intérprete de Libras	deferido
2033078	ROCILDA FERREIRA DE OLIVEIRA ARRUDA	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2125949	SIBELLIA DA SILVA SILVEIRA	Prova Ampliada	deferido
2176630	SILVIA CRISTINA OLIVEIRA ROSA	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2037375	THAIS NUNES DELFINO	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2117808	VAINI TROMBINI FERREIRA BRASILEIRO	Prova Ampliada	deferido
2029394	VANDERLEIA MELLO BELFORT	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido

P15 - PEDAGOGIA SERIES INICIAIS - LOTAÇÃO: RO-205 (CUJUBIM)			
Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2146072	DARA WENDIO SOUZA SANTOS	Prova Ampliada	deferido

P15 - PEDAGOGIA SERIES INICIAIS - LOTAÇÃO: RO-387 (ESPIGÃO DO OESTE)			

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2146546	MARCIA CRISTINA CORREIA	Prova Ampliada	deferido
2192418	MAYRA MICHAELLY ROSA DIAS FERNANDES	Intérprete de Libras	deferido

P15 - PEDAGOGIA SERIES INICIAIS - LOTAÇÃO: ROLIM DE MOURA

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2123507	ALSDILENE REIS DA SILVA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2008003	EDENISE DA SILVA CORRÊA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2135614	MARIA CLÁUDIA PÊGO DE OLIVEIRA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

P15 - PEDAGOGIA SERIES INICIAIS - LOTAÇÃO: SAO FELIPE DO OESTE

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2071181	ELIZABETE ALVES DA SILVA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2070940	ESTER COSTA SANTOS OLIVEIRA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

P15 - PEDAGOGIA SERIES INICIAIS - LOTAÇÃO: SAO MIGUEL DO GUAPORÉ

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2120173	FERNANDO CESAR FERREIRA	Pedido Indeferido	indeferido
2096048	FLAVIA NATIELE DOS SANTOS PEREIRA SILVESTRE	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

P15 - PEDAGOGIA SERIES INICIAIS - LOTAÇÃO: URUPÁ

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2034962	JOSIELE FELIPE CORREA	Pedido Indeferido	indeferido
2144662	ROBERTA STHEFANY TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

P15 - PEDAGOGIA SERIES INICIAIS - LOTAÇÃO: VILHENA

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2021591	ANDRESSA VANDERL AMORIM	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2128345	CLERY SANTOS DA SILVA	Ledor	deferido
2121122	MARIA LÚCIA DE SANTANA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

P16 - QUÍMICA - LOTAÇÃO: CANDEIAS DO JAMARI

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2012777	ANACELE COSTA DA SILVA	Cadeira para canhoto ou mesa e cadeira separadas de acordo com a disponibilidade do local.	deferido

P16 - QUÍMICA - LOTAÇÃO: GUAJARÁ-MIRIM

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2042285	CRISTIANE BARBOSA PEREIRA	Prova Ampliada	deferido

P16 - QUÍMICA - LOTAÇÃO: MACHADINHO DO OESTE

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2013755	SOYMARA RIBAS MIRANDA DE LIMA	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido

P16 - QUÍMICA - LOTAÇÃO: PORTO VELHO

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2167887	ADRIELE LAURINDO SOBREIRA	Uso de Aparelho Auditivo	deferido
2133649	CLAUDIJANE DO CARMO ARRUDA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2037049	PEDRO SÉRGIO LOPES CALAZANS	Auxílio para Transcrição	deferido

P17 - SOCIOLOGIA - LOTAÇÃO: BURITIS

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2058698	SAMUEL COLOMBI ANDRADE	Pedido Indeferido	indeferido

Protocolo 69443028

EDITAL Nº 31/2026/SEGEPC-GCP**RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL, REFERENTE AO EDITAL Nº 2/2026/SEGEPC-GCP**

O Governo do Estado de Rondônia, por meio da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEPC - Gerência Concursos e Posses - SEGEPC-GCP, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do 0029.039149/2025-27 e Processo n. 0029.034859/2025-61, **torna público o resultado preliminar dos pedidos de atendimento especial, referente ao Concurso Público para provimento de cargos e cadastro reserva para Técnico Educacional (Agente de Limpeza e Conservação, Agente de Alimentação e Agente Atividade de Secretariado)**, para atender a **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO**, conforme segue.

1. DO RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL

1.1. O resultado preliminar dos pedidos de atendimento especial consta no **Anexo Único** deste Edital, na seguinte ordem: cargo, inscrição, nome e situação, em ordem alfabética.

1.2. O candidato com pedido indeferido poderá consultar a motivação no site www.ibade.org.br, na **área do candidato**.

2. DOS RECURSOS

2.1. Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado preliminar dos pedidos de atendimento especial das **08h do dia 23/02/2026 às 23h59 do dia 24/02/2026**, observando o horário do Estado de Rondônia, no site www.ibade.org.br, na **área do candidato**.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones (21) 97658-2283 / 97658-2292 ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

Porto Velho, RO, 20 de fevereiro de 2026.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO

MA.1ºDOM - AGENTE DE ALIMENTAÇÃO - LOCALIDADE: ALTA FLORESTA DO OESTE			
Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2126609	BEATRIZ HERBST DE LIMA	Pedido indeferido	indeferido
2095342	CLEICIELLE PARADELO DA SILVA	Pedido indeferido	indeferido
2046743	MARCIA CRISTINA TABORDA DE OLIVEIRA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

MA.1ºDOM - AGENTE DE ALIMENTAÇÃO - LOCALIDADE: ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2034121	VITOR MARQUES GONÇALVES	Pedido indeferido	indeferido

MA.1ºDOM - AGENTE DE ALIMENTAÇÃO - LOCALIDADE: ALVORADA DO OESTE			
Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2053608	GRASIELLE DA COSTA RODRIGUEZ	Pedido indeferido	indeferido

MA.1ºDOM - AGENTE DE ALIMENTAÇÃO - LOCALIDADE: ARIQUEMES			
Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2065892	CHARLESTON RIBEIRO DOS PASSOS	Mesa e cadeira separadas	deferido
2040608	JÉSSICA RODRIGUES LOPES	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2118161	JOÃO GABRIEL GOMES DE BRITO	Ledor	deferido
2184681	KATIANE PAULINA RODRIGUES	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2036787	LUANA DOS SANTOS	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2053861	LUZIANE OLIVEIRA DE SOUZA CARLETO	Pedido indeferido	indeferido
2063762	MATEUS MARTINS GOMES	Prova Ampliada	deferido
2025590	NATALI CASTRO DE BARROS	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2060299	PAMELA PIRES CHERQUE	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2105948	RONALDO PEREIRA XAVIER	Prova Ampliada	deferido
2024952	ROSILENE DA SILVA DIAS	Pedido indeferido	indeferido
2070018	TATIELE LARUSSA LIMA MIRANDA	Pedido indeferido	indeferido

MA.1ºDOM - AGENTE DE ALIMENTAÇÃO - LOCALIDADE: BURITIS			

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2156157	AMANDA SOUZA DA COSTA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2097183	MARCELA MONTEIRO DELFINO	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2124490	MARIA EDUARDA AMORIM PEDROZA	Prova Ampliada	deferido
2169136	MARIA EDUARDA CAMPOS DE SÁ	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2187948	VANESSA GOMES FERREIRA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

MA.1ºDOM - AGENTE DE ALIMENTAÇÃO - LOCALIDADE: CACOAL

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2089612	AGATHA LEAL CONTARATO DE FREITAS	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2036407	ANDRESSA MOREIRA MATIAS	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2126221	EDGAR MOREIRA	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2032367	EDILAINE MARIA AFONSO ROCHA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2009837	JESSIKA VALÉRIA DOS SANTOS MARTINS	Pedido indeferido	indeferido
2046740	JUSCILENE GRACIANA DA SILVA SANTOS MOREIRA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2047269	LUCAS FURTADO MENDONÇA AYOAMA	Pedido indeferido	indeferido
2095787	LUCIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	Prova Ampliada	deferido
2141864	MARIA DO ROSARIO MOURA DE AMORIM	Prova Ampliada	deferido
2182570	RAQUEL VIEIRA ARCANJO	Intérprete de Libras	deferido
2138039	ROSICLÉIA NASCIMENTO DE MEDEIROS	Prova Ampliada	deferido

MA.1ºDOM - AGENTE DE ALIMENTAÇÃO - LOCALIDADE: CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2105716	JOSIANE RAMOS ANTUNES DUTRA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2166833	PAULA ANDRESSA DA SILVA PACHURI LANDINHO	Pedido indeferido	indeferido

MA.1ºDOM - AGENTE DE ALIMENTAÇÃO - LOCALIDADE: CANDEIAS DO JAMARI

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2064740	BARBARA BASTOS SANTOS	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2043769	CRISTIELE BORGES DA SILVA	Uso de Aparelho Auditivo	deferido
2089489	DANILO PASSOS DE SOUZA	Ledor	deferido
2153631	ELIZANDRA THAÍS FALCÃO DOS SANTOS	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2127046	MARIA APARECIDA DIAS MAGALHÃES	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2044055	PAULO HENRIQUE BORGES LEVY	Uso de Aparelho Auditivo	deferido

MA.1ºDOM - AGENTE DE ALIMENTAÇÃO - LOCALIDADE: CEREJEIRAS

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2098810	AMANDA LEONOR PAULEK VITOR SCHUASTZ	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2033135	BEATRIZ SVIDERSKI DE SOUZA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2150870	THAMÍRIS DE ALBUQUERQUE PEREIRA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

MA.1ºDOM - AGENTE DE ALIMENTAÇÃO - LOCALIDADE: CHUPINGUAIA

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2046822	FRANCIELE DE OLIVEIRA SIDOU NERES	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

MA.1ºDOM - AGENTE DE ALIMENTAÇÃO - LOCALIDADE: CORUMBIARA

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2184196	BEATRIZ SVIDERSKI DE SOUZA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2033839	VANILZA LOPES DE MORAES	Prova Ampliada	deferido

MA.1ºDOM - AGENTE DE ALIMENTAÇÃO - LOCALIDADE: COSTA MARQUES			
Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2094627	ADRIANA FREI MORAES	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

MA.1ºDOM - AGENTE DE ALIMENTAÇÃO - LOCALIDADE: DISTRITO EXTREMA			
Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2012797	CAROLINA NAIARA BARBOSA PEGO ALVES	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

MA.1ºDOM - AGENTE DE ALIMENTAÇÃO - LOCALIDADE: DISTRITO JACI PARANÁ			
Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2104817	ISABEL BONE	Pedido indeferido	indeferido
2065025	JOACY DE SOUSA RIBEIRO	Pedido indeferido	indeferido
2179922	LIV EDWIGES RODRIGUES SOUSA	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido

MA.1ºDOM - AGENTE DE ALIMENTAÇÃO - LOCALIDADE: DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO/LINHA 28			
Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2126021	JUVIA VIEIRA SANTOS	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

MA.1ºDOM - AGENTE DE ALIMENTAÇÃO - LOCALIDADE: DISTRITO DE TRIUNFO			
Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2141413	JULIANA NOGUEIRA DA SILVA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2050177	LAURA SURIEL VIANA BARROS ANDRADE	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido

MA.1ºDOM - AGENTE DE ALIMENTAÇÃO - LOCALIDADE: DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ			
Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2066702	RONIMAR DA SILVA PEIXOTO	Prova Ampliada	deferido

MA.1ºDOM - AGENTE DE ALIMENTAÇÃO - LOCALIDADE: DISTRITO DO 5º BEC/EXTENSÃO			
Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2173560	LORRAYNE PRISCILA MENDES MIRANDA TAVARES	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

MA.1ºDOM - AGENTE DE ALIMENTAÇÃO - LOCALIDADE: ESPIGÃO DO OESTE			
Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2089613	AGATHA LEAL CONTARATO DE FREITAS	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2118511	MARISA RESENDE FERNANDES	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

MA.1ºDOM - AGENTE DE ALIMENTAÇÃO - LOCALIDADE: GUAJARÁ MIRIM			
Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2011796	ADRIANO ALVES GONÇALVES	Prova Ampliada	deferido
2167777	ADRIELE LAURINDO SOBREIRA	Uso de Aparelho Auditivo	deferido
2030011	ADRIELLE CHRISTINA ROCHA MIOTTO	Auxílio para Transcrição	deferido
2081890	JORDANA ALVES ASSIS	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2020853	STAYLON TIAGO DA SILVA BRASIL	Pedido indeferido	indeferido
2148891	VIVIANE CAMPOS DA FONSECA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

MA.1ºDOM - AGENTE DE ALIMENTAÇÃO - LOCALIDADE: ITAPUÃ DO OESTE			
Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2121840	JOSÉ APARECIDO DE LISBOA	Pedido indeferido	indeferido

MA.1ºDOM - AGENTE DE ALIMENTAÇÃO - LOCALIDADE: JARU			
Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2128429	ANA CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA MOREIRA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2102788	DANIELA COSTA DOS SANTOS DA FONSECA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2092081	ELIANE REZENDE DE ANDRADE	Auxílio para Transcrição	deferido

2119987	JULIA CAMPOS DE SOUZA	Prova Ampliada	deferido
2038291	LUCILENE LOPES CUSTÓDIO LEITE	Pedido indeferido	indeferido
2018675	SIDINEI RODRIGUES MARINHO	Pedido indeferido	indeferido
2188644	TAYNAN DOS SANTOS DIAS	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido

MA.1ºDOM - AGENTE DE ALIMENTAÇÃO - LOCALIDADE: JI-PARANÁ			
Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2111298	ADRIANA PAULA DA SILVA GOUVEIA MAGALHÃES	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2188742	AMANDA PEREIRA MONTANHERI DA COSTA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2010265	ANA CLAUDIA DE CAMPOS PAIXÃO	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2141087	ANDERSON GRIFFITS DENNY BROWN	Prova Ampliada	deferido
2020862	CRISTIANE NASCIMENTO RODRIGUES	Pedido indeferido	indeferido
2144875	DHAYANY GUSSI	Pedido indeferido	indeferido
2088523	ELIVANDA DE SOUZA TORRIANI	Pedido indeferido	indeferido
2049622	FERNANDA CLEIDE FRANCISCA DE ALENCAR OLIVEIRA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2117362	IONEIDE BARBOSA DOS SANTOS	Uso de Aparelho Auditivo	deferido
2071928	JULIA PAGNO SANTOS DOS ANJOS	Pedido indeferido	indeferido
2011511	KIVIA ROMANA PANTOJA DA SILVA	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2080803	LARISSA BATISTA DOS REIS PINHEIRO	Pedido indeferido	indeferido
2092859	LUCAS FURTADO MENDONÇA AYOAMA	Pedido indeferido	indeferido
2131502	MAXLENE NICOLAU DE SOUZA CONTE	Pedido indeferido	indeferido
2156552	OSVALDO JANUARIO DE CARVALHO JUNIOR	Intérprete de Libras	deferido
2131185	PATRÍCIA DOS ANJOS LOPES	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2064475	PATRICIA PEREIRA MARTINS DOS SANTOS	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2084228	REGIANE GONÇALVES DOS SANTOS	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2045712	SAMARA COELHO LEAL	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2191834	TAYNARA LETICIA DA SILVA PINHEIRO	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2105160	TAYSA DE SALES	Cadeira para canhoto ou mesa e cadeira separadas de acordo com disponibilidade do local.	deferido

MA.1ºDOM - AGENTE DE ALIMENTAÇÃO - LOCALIDADE: MACHADINHO DO OESTE			
Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2009872	DANIELE DE SOUSA PEREIRA	Pedido indeferido	indeferido
2013696	ELISMARA PEREIRA LESSA SOUZA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2129878	ERICA HELENA DOS SANTOS	Ledor	deferido
2026047	GERUZZA DIAS PECLA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2135123	JHONATAN LOPES SOARES	Prova Ampliada	deferido

2101728	JULIANNA DOS SANTOS PICETTI	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2012923	KELLY SOUZA DOS SANTOS	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2173561	LORRAYNE PRISCILA MENDES MIRANDA TAVARES	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2059672	MANOELI DOS SANTOS JOSE	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

MA.1ºDOM - AGENTE DE ALIMENTAÇÃO - LOCALIDADE: MONTE NEGRO

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2016181	JESSICA CAROLINA OLIVEIRA CHRIST HIBNER	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2027557	KARINE DOS SANTOS RODRIGUES	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

MA.1ºDOM - AGENTE DE ALIMENTAÇÃO - LOCALIDADE: NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2131539	GESSICA RIBEIRO AMARAL	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2019407	GILMAR DOS SANTOS BORGES	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido

MA.1ºDOM - AGENTE DE ALIMENTAÇÃO - LOCALIDADE: OURO PRETO DO OESTE

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2046656	ÉMILLY FELIPE TERRAS	Prova Ampliada	deferido
2119007	LUANA CARLA BARBOSA DA SILVA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2080057	RANNIERY OLIVEIRA DE SOUZA	Uso de Caneta de Insulina - Agulhas para aplicação de insulina - Glicosímetro (Dextro) - Lancetas para aferir a glicemia - Tiras reagentes para aferir a glicemia	deferido
2112822	VAGNER BARBOSA DE SOUZA	Intérprete de Libras	deferido

MA.1ºDOM - AGENTE DE ALIMENTAÇÃO - LOCALIDADE: PIMENTA BUENO

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2153862	ADRIELLY MARTINS DE OLIVEIRA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2089614	AGATHA LEAL CONTARATO DE FREITAS	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2059272	MARCIA GOMES PINHO DIAS	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2099802	NAGILLA FERREIRA MATOS DAL CORTIVO	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

MA.1ºDOM - AGENTE DE ALIMENTAÇÃO - LOCALIDADE: PORTO VELHO

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2038209	ABRAAO DOS SANTOS MEDRADO	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2063507	ADRIANO DA SILVA PINHEIRO	Pedido indeferido	indeferido
2086793	ALAN CARLOS CAVALCANTE LENARTOWICZ	Prova Ampliada	deferido
2011635	ALBERT JUAN PEREIRA PEDROSA	Tempo adicional, sala separada, sala de mais fácil acesso.	deferido
2115658	ALINE SANTANA DE ARAÚJO	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2159797	ANA CLAUDIA DA SILVA LOPES	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2162679	ANA KELVA ARAGÃO DE ARAÚJO	Pedido indeferido	indeferido
2148610	ANDRESSA PIRES DOS SANTOS	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2021656	ARON ARAUJO MELO	Uso de Aparelho Auditivo	deferido
2071804	BÁRBARA LAÍS ALVES DA COSTA SILVA	Pedido indeferido	indeferido
2092076	CALEBE FREIRE DE QUEIROZ	Pedido indeferido	indeferido
2182408	CARINA MORAIS LOPES	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

2034786	CARLOS WELLINGTON FERREIRA MARQUES	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2138604	CATIUCIA MARQUES DA SILVA	Prova Ampliada	deferido
2075264	DAIANE REGINA FARIA MENDONÇA	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2012431	DANIELA PANTOJA PINHEIRO	Pedido indeferido	indeferido
2124503	DANIELA SANTOS DO NASCIMENTO	Auxílio para Transcrição	deferido
2108364	DÉBORA CRISTINA CRISTINA MELO DA COSTA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2043719	DEIVID PEREIRA MARTINS	Pedido indeferido	indeferido
2141642	DIANA CRIS ALVES BARROS	Uso de Aparelho Auditivo	deferido
2028881	ENZ MIGUEL LIMA MOU	Ledor	deferido
2169999	EUNICE SILVA DE SOUSA CARDOSO	Prova Ampliada	deferido
2108206	EVONALDO PEREIRA DAMIAO	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2183962	FABIENE DA SILVA PAIVA	Pedido indeferido	indeferido
2062096	FABÍOLA MALLMANN	Pedido indeferido	indeferido
2148774	FRANCISCA DAS CHAGAS DOMINGOS DA SILVA	Prova Ampliada	deferido
2193114	GABRIELLA ALMEIDA DA LUZ	Ledor	deferido
2132852	GABRIELLE DA SILVA ROSA	Pedido indeferido	indeferido
2025127	GLADSON DO NASCIMENTO LIMA	Auxílio para Transcrição	deferido
2043370	IASMYN SALES DA COSTA	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2168117	INGRITT PATRICIA BARBOSA DA SILVA SANTOS	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2162640	IRISVAN SILVA COSTA	Prova Ampliada	deferido
2139137	ÍTALO RAFAEL SILVA BERGAMIN	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2052335	IZABELLE DOS SANTOS PORTUGAL	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2084533	JOSÉ DEUSDETE DIAS LOPES DE LIMA	Pedido indeferido	indeferido
2189672	JOSE WANDERLEY GOMES DE SOUTO	Pedido indeferido	indeferido
2166315	JOSILENE SILVA DE OLIVEIRA	Intérprete de Libras	deferido
2034074	LEANDRO DE OLIVEIRA DANTAS	Mesa e cadeira separadas	deferido
2009182	LEIDIANE LOPES DA SILVA	Pedido indeferido	indeferido
2054320	LEONORA GOMES DIAS	Pedido indeferido	indeferido
2013084	LIDIANE LABORDA DOS SANTOS	Pedido indeferido	indeferido
2009432	LUCAS DE SOUZA RIBEIRO	Prova Ampliada	deferido
2135459	LUCAS MELO DE SOUZA	Cadeira para canhoto ou mesa e cadeira separadas de acordo com dísponibilidade do local.	deferido
2021155	LUCIANA SOARES RIBEIRO ALMEIDA LANDINHO	Prova Ampliada	deferido
2062311	MARCELANE SOUZA ROSA TABORDA	Uso de Aparelho Auditivo	deferido
2053238	MARIA DE FATIMA LOPES	Prova Ampliada	deferido
2186244	MARIA GOMES COUTINHO	Intérprete de Libras	deferido
2086498	MARIA IRISLENE SILVA RIBEIRO DE SOUZA	Prova Ampliada	deferido
2069523	MARIA MARINS RIBEIRO DA SILVA	Tempo adicional, sala separada.	deferido
2033202	MARYANNA CUNHA ALEXANDRE	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

2184655	MATEUS DA SILVA OLIVEIRA	Prova Ampliada	deferido
2023588	PEDRO JARDEL MOREIRA CARVALHO	Prova Ampliada	deferido
2125855	POLIANA LABORDA ARAÚJO	Prova Ampliada	deferido
2088591	RAYSSA GABRIELLE TAVARES DE AQUINO	Intérprete de Libras	deferido
2090626	REGIANE RODRIGUES BARROS	Intérprete de Libras	deferido
2080497	SAMILY DE OLIVEIRA MARINHO DA SILVA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2046790	SARA ALVES DE SOUZA	Pedido indeferido	indeferido
2053568	SÁVIO LUIZ SANTOS DA SILVA	Prova Ampliada	deferido
2051087	SILVANA DA SILVA COSTA	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2029579	STEFHANE DA SILVA MACIEL PAIVA	Uso de Aparelho Auditivo	deferido
2126502	TATIANE FERREIRA DA SILVA OLIMPIO	Prova Ampliada	deferido
2148769	THAIS OLIVEIRA NASCIMENTO	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2166977	THAYLA BERNARDINO PEREIRA DA SILVA	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2119971	VAINI TROMBINI FERREIRA BRASILEIRO	Prova Ampliada	deferido
2111716	VANILDA MOREIRA DE SOUZA RIBEIRO	Prova Ampliada	deferido
2156257	VILIANE PEREIRA SILVA DA PENHA	Prova Ampliada	deferido
2067718	YASMIN CAROLINA SOUZA BRAMBILA	Pedido indeferido	indeferido

MA.1ºDOM - AGENTE DE ALIMENTAÇÃO - LOCALIDADE: PRIMAVERA DE RONDÔNIA

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2089615	AGATHA LEAL CONTARATO DE FREITAS	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2185748	MARINA SOUZA SILVA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

MA.1ºDOM - AGENTE DE ALIMENTAÇÃO - LOCALIDADE: RO0205(CUJUBIM)

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2063579	ESTER CRISTINA GONÇALVES DA SILVA	Pedido indeferido	indeferido
2058387	VITÓRIA CRISTINA DE SOUZA BATISTA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

MA.1ºDOM - AGENTE DE ALIMENTAÇÃO - LOCALIDADE: RIO CRESPO

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2007634	EDIELE DE LIMA ASSUNCAO	Pedido indeferido	indeferido

MA.1ºDOM - AGENTE DE ALIMENTAÇÃO - LOCALIDADE: ROLIM DE MOURA

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2079053	ADRIANA SILVA GOMES DE OLIVEIRA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2128386	ANA PAULA DE SENA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2061285	ELLEN CRISTINA DE SOUZA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2048557	GENEDIR BISPO DA SILVA NASCIMENTO	Prova Ampliada	deferido
2170030	JADY MARTHINA DOS SANTOS CAMPOS	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2168792	LEIDIANE GONÇALVES DA SILVA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2067707	LILIANE SANTOS PAIM	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2159311	MATHEUS GLOWASKY MATT	Pedido indeferido	indeferido
2031843	THAIS ADRIANE MARTINS FERREIRA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

MA.1ºDOM - AGENTE DE ALIMENTAÇÃO - LOCALIDADE: SANTA LUZIA DO OESTE

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2102698	THABATA CRISTINA FARCHETTI	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

MA.1ºDOM - AGENTE DE ALIMENTAÇÃO - LOCALIDADE: SÃO FELIPE DO OESTE

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2124902	EDIMARA DUMER DA SILVA	Pedido indeferido	indeferido
2070787	ESTER COSTA SANTOS OLIVEIRA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

MA.1ºDOM - AGENTE DE ALIMENTAÇÃO - LOCALIDADE: SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2186106	ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS DA SILVA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2057846	MARCIA CRISTINA TABORDA DE OLIVEIRA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

MA.1ºDOM - AGENTE DE ALIMENTAÇÃO - LOCALIDADE: SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2182999	LILIANA NUNES GUIMARÃES	Pedido indeferido	indeferido

MA.1ºDOM - AGENTE DE ALIMENTAÇÃO - LOCALIDADE: TEIXEIRÓPOLIS

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2079325	RAFAELA MARINHO OLIVEIRA VARGAS	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

MA.1ºDOM - AGENTE DE ALIMENTAÇÃO - LOCALIDADE: THEOBROMA

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2011745	IZA BATISTA DOS SANTOS	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2026676	MARA FOLHA BRANCA DOS SANTOS LEONÇO	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2033407	PATRICIA SILVA RESENDE COELHO	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

MA.1ºDOM - AGENTE DE ALIMENTAÇÃO - LOCALIDADE: URUPÁ

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2166983	IARLA KELLER OLIVEIRA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2034569	JOSIELE FELIPE CORREA	Pedido indeferido	indeferido

MA.1ºDOM - AGENTE DE ALIMENTAÇÃO - LOCALIDADE: VALE DO PARAÍSO

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2142064	GESLAINI ROSALINA DE QUEIROZ	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2139161	LEILA NICACIO DE SOUZA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

MA.1ºDOM - AGENTE DE ALIMENTAÇÃO - LOCALIDADE: VILHENA

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2068894	AMANDA DOS REIS BARBOSA MACHADO	Prova Ampliada	deferido
2188422	BRUNNA RAFAELA DE SOUSA SILVA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2183272	CLEUZA DIAS MERCADO	Pedido indeferido	indeferido
2048501	GABRIEL DOS SANTOS SOARES	Pedido indeferido	indeferido
2101985	GILCILEIA DOS REIS	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2116491	JULIANA BATISTA QUEIROZ	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2175220	KELLY CRISTINA NUNES SATO	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2157994	LILIAM CAMARGO MARIM	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2123385	MONICA DANTAS DE OLIVEIRA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2188119	NADIA IASMIM MENDES LAZZARO	Pedido indeferido	indeferido
2034736	ROSICLEIDE SANTOS HERCULANO	Uso de Aparelho Auditivo	deferido

ML.2ºDOM - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - LOCALIDADE: ALTA FLORESTA DO OESTE

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2119466	EDILEUZA DOS SANTOS PAIXÃO	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2184096	KAREN FABIANA DOS SANTOS	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

ML.2ºDOM - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - LOCALIDADE: ALTO ALEGRE DOS PARECIS

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido

2189071	JOSÉ EDILSON DA SILVA LIMA JÚNIOR	Prova Ampliada	deferido
2066517	MARCILENE SANTOS NOVAIS SENA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2033955	VITOR MARQUES GONÇALVES	Pedido indeferido	indeferido

ML.2ºDOM - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - LOCALIDADE: ALTO PARAÍSO

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2090522	INGRID RAPHAELLE BUENO FROES	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

ML.2ºDOM - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - LOCALIDADE: ALVORADA DO OESTE

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2054751	ANDRIELLI RIBEIRO LOPES	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2078401	MARLEYDE PEREIRA DOS SANTOS	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

ML.2ºDOM - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - LOCALIDADE: ARIQUEMES

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2065893	CHARLESTON RIBEIRO DOS PASSOS	Mesa e cadeira separadas	deferido
2118676	CLAUDIANA GONÇALVES	Pedido indeferido	indeferido
2063580	ESTER CRISTINA GONÇALVES DA SILVA	Pedido indeferido	indeferido
2050653	FRANCIELE PRIMO DAS NEVES	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2118162	JOÃO GABRIEL GOMES DE BRITO	Ledor	deferido
2184682	KATIANE PAULINA RODRIGUES	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2176606	MARIELY PEREIRA DOS SANTOS	Intérprete de Libras	deferido
2148718	MATEUS MARTINS GOMES	Pedido indeferido	indeferido
2025591	NATALI CASTRO DE BARROS	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2132701	RENATA MAIARA AFONSO CUNHA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2105949	RONALDO PEREIRA XAVIER	Prova Ampliada	deferido
2024515	ROSILENE DA SILVA DIAS	Pedido indeferido	indeferido
2070019	TATIELE LARUSSA LIMA MIRANDA	Pedido indeferido	indeferido

ML.2ºDOM - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - LOCALIDADE: BURITIS

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2083604	FABRICIA BARBOSA FOGAÇA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2136239	JAQUELINE NUNES BARBOSA	Pedido indeferido	indeferido
2097184	MARCELA MONTEIRO DELFINO	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2124491	MARIA EDUARDA AMORIM PEDROZA	Prova Ampliada	deferido

ML.2ºDOM - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - LOCALIDADE: CABIXI

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2156630	DIELY FETSCH DA SILVA	Pedido indeferido	indeferido
2105155	HERIK MATOS ALEXADRE	Pedido indeferido	indeferido

ML.2ºDOM - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - LOCALIDADE: CACOAL

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2089616	AGATHA LEAL CONTARATO DE FREITAS	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2036408	ANDRESSA MOREIRA MATIAS	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2126356	BARBARA FEITOSA FELIPE SANTOS	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2027414	CLEIDIANE GOMES DE CARVALHO	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2087787	DEBORA DE SOUZA SILVA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2098655	DOUGLAS DE OLIVEIRA BRONELLE	Prova Ampliada	deferido
2126222	EDGAR MOREIRA	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2129955	ELIZANGELA RODRIGUES NAIMAN	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido

2110313	FELIPE GOMES DE OLIVEIRA	Intérprete de Libras	deferido
2084343	FERNANDO CESAR FERREIRA	Intérprete de Libras	deferido
2058925	GESSILENE PEREIRA SANTOS	Prova Ampliada	deferido
2016878	HENRIQUE JANUTH ALVES	Pedido indeferido	indeferido
2022421	JESSIKA VALÉRIA DOS SANTOS MARTINS	Pedido indeferido	indeferido
2047543	JOSILENE RODRIGUES DE ALMEIDA	Pedido indeferido	indeferido
2046741	JUSCILENE GRACIANA DA SILVA SANTOS MOREIRA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2145754	LUCAS FURTADO MENDONÇA AYOAMA	Pedido indeferido	indeferido
2098545	LUCIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	Prova Ampliada	deferido
2182571	RAQUEL VIEIRA ARCANJO	Intérprete de Libras	deferido
2020491	ROQUE QUEIROZ MOTA	Prova Ampliada	deferido
2178196	TATIANE QUIRINO DA SILVA	Prova Ampliada	deferido

ML.2ºDOM - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - LOCALIDADE: CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2054422	ANDRESSA FLORES OLIVEIRA DE DEUS	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2134227	JOSIANE RAMOS ANTUNES DUTRA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2166834	PAULA ANDRESSA DA SILVA PACHURI LANDINHO	Pedido indeferido	indeferido

ML.2ºDOM - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - LOCALIDADE: CANDEIAS DO JAMARI

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2043605	CRISTIELE BORGES DA SILVA	Uso de Aparelho Auditivo	deferido
2171289	JAMINE ALMEIDA DO NASCIMENTO	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2044086	PAULO HENRIQUE BORGES LEVY	Uso de Aparelho Auditivo	deferido

ML.2ºDOM - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - LOCALIDADE: CEREJEIRAS

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2177871	ALESSANDRA RODRIGUES NOVAIS	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2098811	AMANDA LEONOR PAULEK VITOR SCHUASTZ	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2178388	JANIELE PEREIRA DA SILVA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2177589	JEISIANE DE SOUZA RIBEIRO CANDIDO	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2158415	ROSANGELA DE JESUS	Pedido indeferido	indeferido
2150871	THAMÍRIS DE ALBUQUERQUE PEREIRA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

ML.2ºDOM - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - LOCALIDADE: CHUPINGUAIA

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2046324	FRANCIELE DE OLIVEIRA SIDOU NERES	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

ML.2ºDOM - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - LOCALIDADE: COLORADO DO OESTE

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2081630	DEUSIMAR TEÓFILO LIMA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

ML.2ºDOM - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - LOCALIDADE: CORUMBIARA

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2033205	BEATRIZ SVIDERSKI DE SOUZA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2073708	RAFAELA DE ASSIS MELLO	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2033841	VANILZA LOPES DE MORAES	Prova Ampliada	deferido

ML.2ºDOM - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - LOCALIDADE: COSTA MARQUES

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2161026	KESLLEY ADRIANE APARECIDA GOMES KRAUZE	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

ML.2ºDOM - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - LOCALIDADE: DISTRITO EXTREMA			
Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2012798	CAROLINA NAIARA BARBOSA PEGO ALVES	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

ML.2ºDOM - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - LOCALIDADE: DISTRITO JACI PARANÁ			
Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2014753	ALDERSON DA SILVA ARIAS	Pedido indeferido	indeferido
2065026	JOACY DE SOUSA RIBEIRO	Pedido indeferido	indeferido
2027128	MARINALVA ANDRE DE SA	Tempo adicional, sala separada.	deferido
2084965	TIAGO BERNARDO DA SILVA	Prova Ampliada	deferido

ML.2ºDOM - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - LOCALIDADE: DISTRITO TARILÂNDIA			
Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2087834	DHYOVANY LEITE GARCIA	Pedido indeferido	indeferido

ML.2ºDOM - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - LOCALIDADE: DISTRITO DE ESTRELA DE RONDÔNIA			
Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2179902	PATRÍCIA SANTOS TOLEDO GASOLLA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

ML.2ºDOM - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - LOCALIDADE: DISTRITO DE NOVA CALIFÓRNIA			
Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2023496	SUZANE PERES SOUZA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

ML.2ºDOM - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - LOCALIDADE: DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO/LINHA 28			
Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2126956	JUVIA VIEIRA SANTOS	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

ML.2ºDOM - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - LOCALIDADE: DISTRITO DE TRIUNFO			
Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2050178	LAURA SURIEL VIANA BARROS ANDRADE	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido

ML.2ºDOM - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - LOCALIDADE: DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES			
Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2097922	LORRAINE FARIAS DE ALMEIDA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2074821	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA	Pedido indeferido	indeferido
2117274	SABRINA NAIARA PLUENS FERREIRA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

ML.2ºDOM - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - LOCALIDADE: DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ			
Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2099427	EDUARDO GABRIEL PEREIRA MENDES	Prova Ampliada	deferido

ML.2ºDOM - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - LOCALIDADE: ESPIGÃO DO OESTE			
Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2186534	ALCIONE AMORIM DE SOUZA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2122369	ANDRIELLE SANTOS SGAMATTI	Intérprete de Libras	deferido
2104709	CLELIA CRISTINA VALERIANO DA SILVA	Pedido indeferido	indeferido
2130101	INGRID BEDONE RODRIGUES	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2118599	MARISA RESENDE FERNANDES	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2094811	MILENA TIMM BRAVIM	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

ML.2ºDOM - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - LOCALIDADE: GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA			
Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2010803	PATRICIA MOURA BRAZ	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

ML.2ºDOM - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - LOCALIDADE: GUAJARÁ MIRIM			
Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2167778	ADRIELE LAURINDO SOBREIRA	Uso de Aparelho Auditivo	deferido

2081891	JORDANA ALVES ASSIS	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2110416	NAIANE MENDEZ FERREIRA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2020855	STAYLON TIAGO DA SILVA BRASIL	Pedido indeferido	indeferido
2045162	TATIANE RAMOS DE ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2033310	VITORIA DA SILVA ARICAPU	Auxílio para Transcrição	deferido
2179688	VIVIANE CAMPOS DA FONSECA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

ML.2ºDOM - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - LOCALIDADE: ITAPUÃ DO OESTE

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2121841	JOSÉ APARECIDO DE LISBOA	Pedido indeferido	indeferido

ML.2ºDOM - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - LOCALIDADE: JARU

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2090879	CARLOS DANIEL TEIXEIRA MOMO	Uso de Aparelho Auditivo	deferido
2102789	DANIELA COSTA DOS SANTOS DA FONSECA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2026059	ELLEN CRISTINNY COSTA GONÇALVES	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2018676	SIDINEI RODRIGUES MARINHO	Pedido indeferido	indeferido

ML.2ºDOM - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - LOCALIDADE: JI-PARANÁ

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2111299	ADRIANA PAULA DA SILVA GOUVEIA MAGALHÃES	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2010266	ANA CLAUDIA DE CAMPOS PAIXÃO	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2141088	ANDERSON GRIFFITS DENNY BROWN	Pedido indeferido	indeferido
2072958	ARIANA SENA FERNANDES GUEDES	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2083437	CINTIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA	Pedido indeferido	indeferido
2184982	CLAUDECI APARECIDO DE MORAES	Prova Ampliada	deferido
2131833	CRISLAINE ARRUDA ROSA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2074288	CRISTIANE NASCIMENTO RODRIGUES	Pedido indeferido	indeferido
2144878	DHAYANY GUSSI	Pedido indeferido	indeferido
2088524	ELIVANDA DE SOUZA TORRIANI	Sala de mais fácil acesso. Cautela ao passar detector de metais, candidato possui placas e parafusos como prótese no joelho.	deferido
2131462	EMANUEL DE JESUS GOES CARVALHO	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2049623	FERNANDA CLEIDE FRANCISCA DE ALENCAR OLIVEIRA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2117359	IONEIDE BARBOSA DOS SANTOS	Uso de Aparelho Auditivo	deferido
2119988	JULIA CAMPOS DE SOUZA	Prova Ampliada	deferido
2071893	JULIA PAGNO SANTOS DOS ANJOS	Pedido indeferido	indeferido
2190811	LEONARDO BARASUOL PEREIRA	Intérprete de Libras	deferido

2092860	LUCAS FURTADO MENDONÇA AYOAMA	Pedido indeferido	indeferido
2066555	PATRICIA PEREIRA MARTINS DOS SANTOS	Pedido indeferido	indeferido
2147161	RAYSSA ALVES DE OLIVEIRA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

ML.2ºDOM - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - LOCALIDADE: MACHADINHO DO OESTE

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2012063	CARLA SOPHIA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA	Ledor	deferido
2124738	DAIANE MAIARA BARBOSA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2009873	DANIELE DE SOUSA PEREIRA	Pedido indeferido	indeferido
2127927	JENILSON RIBEIRO FERNANDES	Prova Ampliada	deferido
2135124	JHONATAN LOPES SOARES	Prova Ampliada	deferido
2062305	KELLY SOUZA DOS SANTOS	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2160284	LUCAS RAIK VIEIRA MARTINS	Pedido indeferido	indeferido
2145882	MELISSA DA SILVA OLIVEIRA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2041066	TATIANY OLIVEIRA PRADO	Pedido indeferido	indeferido

ML.2ºDOM - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - LOCALIDADE: MINISTRO ANDREAZZA

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2036985	YARA MICHELE DE MELO	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

ML.2ºDOM - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - LOCALIDADE: MIRANTE DA SERRA

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2033203	KATIELY NOLASCO SILVA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

ML.2ºDOM - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - LOCALIDADE: MONTE NEGRO

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2101113	JESSICA CAROLINA OLIVEIRA CHRIST HIBNER	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2027804	KARINE DOS SANTOS RODRIGUES	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

ML.2ºDOM - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - LOCALIDADE: NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2131540	GESSICA RIBEIRO AMARAL	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

ML.2ºDOM - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - LOCALIDADE: NOVA MAMORÉ

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2011797	ADRIANO ALVES GONÇALVES	Prova Ampliada	deferido

ML.2ºDOM - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - LOCALIDADE: NOVO HORIZONTE DO OESTE

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2152262	GEANE OLIVEIRA DA SILVA ALVES	Pedido indeferido	indeferido

ML.2ºDOM - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - LOCALIDADE: OURO PRETO DO OESTE

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2135768	ELISANGELA MARTINS BORGES	Prova Ampliada	deferido
2046657	ÉMILLY FELIPE TERRAS	Prova Ampliada	deferido
2044495	JAQUELAINE OLIVEIRA GOUVEIA	Pedido indeferido	indeferido
2112823	VAGNER BARBOSA DE SOUZA	Intérprete de Libras	deferido

ML.2ºDOM - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - LOCALIDADE: PARECIS

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2011049	KELLY SOUZA ALVES	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2035960	TAYNÁ YANDÊ BATISTA DA ROCHA DOS ANGELOS	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

ML.2ºDOM - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - LOCALIDADE: PIMENTA BUENO			
Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2117691	BRUNA GRACIELE KRAUSER COSTA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2185749	MARINA SOUZA SILVA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2185809	YANA LAURA DOS SANTOS MOURA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

ML.2ºDOM - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - LOCALIDADE: PORTO VELHO			
Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2038210	ABRAAO DOS SANTOS MEDRADO	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2063567	ADRIANO DA SILVA PINHEIRO	Pedido indeferido	indeferido
2011636	ALBERT JUAN PEREIRA PEDROSA	Tempo adicional, sala separada, sala de mais fácil acesso.	deferido
2115659	ALINE SANTANA DE ARAÚJO	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2015746	ALINE TORRES FELIX	Pedido indeferido	indeferido
2120359	ANA PAULA NASCIMENTO SOUZA	Intérprete de Libras	deferido
2045591	ANGÉLICA FARIAS SOARES NASCIMENTO	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2021930	ARON ARAUJO MELO	Uso de Aparelho Auditivo	deferido
2175451	AURICÉLIA ABREU DA SILVA	Prova Ampliada	deferido
2071805	BÁRBARA LAÍS ALVES DA COSTA SILVA	Pedido indeferido	indeferido
2092077	CALEBE FREIRE DE QUEIROZ	Pedido indeferido	indeferido
2137641	CLEUDSON NOGUEIRA BERTO	Prova Ampliada	deferido
2103638	DADO FLORINDO DE LIMA	Ledor	deferido
2089476	DAIANE REGINA FARIA MENDONÇA	Tempo adicional, sala separada, uso de protetor auricular do próprio candidato.	deferido
2042311	DANIEL DORLY CARVALHO AZEVEDO	Pedido indeferido	indeferido
2027744	DANIELA DOS SANTOS SALES	Prova Ampliada	deferido
2012511	DANIELA PANTOJA PINHEIRO	Pedido indeferido	indeferido
2046267	DANIELA SANTOS DO NASCIMENTO	Auxílio para Transcrição	deferido
2102478	DANILO PASSOS DE SOUZA	Ledor	deferido
2168661	DEOCLIDES RODRIGUES	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2135184	EMANUELA DE SOUZA NAPOLEÃO FREIRE	Pedido indeferido	indeferido
2027787	EMANUELE RIBEIRO RODRIGUES	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2176270	ERICA MACIEL LINS	Pedido indeferido	indeferido
2148775	FRANCISCA DAS CHAGAS DOMINGOS DA SILVA	Prova Ampliada	deferido
2065541	GABRIEL ALVES MORAES	Pedido indeferido	indeferido
2061876	GEOVANA GOMES DE OLIVEIRA	Pedido indeferido	indeferido
2025128	GLADSON DO NASCIMENTO LIMA	Auxílio para Transcrição	deferido
2028139	IDAYZA VIANA RIBEIRO	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2139138	ÍTALO RAFAEL SILVA BERGAMIN	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2052336	IZABELLE DOS SANTOS PORTUGAL	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2034933	JESSÉ SOUZA SIMÕES	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2127047	JESSICA ALVES DE SOUZA DE OLIVEIRA GOES	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2185075	JHON WENDEL DA FONSECA BORGES	Ledor	deferido
2098177	JOÃO VICTOR ARAUJO LIMA	Prova Ampliada	deferido

2031408	JOHANA DIAS RIBEIRO	Pedido indeferido	indeferido
2061645	JOSELIO MOREIRA QUEIROZ DA SILVA	Uso de Aparelho Auditivo	deferido
2119859	KAWÃ GOMES DE ALMEIDA	Pedido indeferido	indeferido
2085659	LAINA NAIARA ANDRA DE OLIVEIRA	Pedido indeferido	indeferido
2034701	LEANDRO DE OLIVEIRA DANTAS	Mesa e cadeira separadas	deferido
2078044	LEIDSON DINIS MACALLI	Pedido indeferido	indeferido
2135460	LUCAS MELO DE SOUZA	Cadeira para canhoto ou mesa e cadeira separadas de acordo com disponibilidade do local.	deferido
2145839	LUCÉLIA DUARTE LIMA	Intérprete de Libras	deferido
2021156	LUCIANA SOARES RIBEIRO ALMEIDA LANDINHO	Prova Ampliada	deferido
2082323	MANOELI DOS SANTOS JOSE	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2086499	MARIA IRISLENE SILVA RIBEIRO DE SOUZA	Prova Ampliada	deferido
2069525	MARIA MARINS RIBEIRO DA SILVA	Tempo adicional, sala separada.	deferido
2144013	MARIZETE DUARTE DE SOUZA	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2033436	MARYANNA CUNHA ALEXANDRE	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2020728	MATEUS LUIZ MOREIRA DA COSTA	Uso de Aparelho Auditivo	deferido
2027924	MICHELLE PEREIRA CLAUDINO DANTAS	Prova Ampliada	deferido
2181936	NEURANIR NASCIMENTO DOS SANTOS	Intérprete de Libras	deferido
2093763	NICOLI ESTEFANI VIANA DE AZEVEDO	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2068011	RAIMUNDA MARIA UCHOA DA SILVA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2108805	REGIANE RODRIGUES BARROS	Intérprete de Libras	deferido
2137941	RICARDO DO NASCIMENTO	Intérprete de Libras	deferido
2185573	ROSELENE FERNANDES BOAVENTURA	Prova Ampliada	deferido
2045713	SAMARA COELHO LEAL	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2117502	SAMILY DE OLIVEIRA MARINHO DA SILVA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2046791	SARA ALVES DE SOUZA	Pedido indeferido	indeferido
2053569	SÁVIO LUIZ SANTOS DA SILVA	Prova Ampliada	deferido
2051088	SILVANA DA SILVA COSTA	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2140261	STEFANY LAINE DA SILVA	Pedido indeferido	indeferido
2034903	TÂNIA MARIA SANTANA SARAIVA	Prova Ampliada	deferido
2037414	TARIK DA SILVA MOTA DE LIMA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2126503	TATIANE FERREIRA DA SILVA OLIMPIO	Prova Ampliada	deferido
2119999	VAINI TROMBINI FERREIRA BRASILEIRO	Prova Ampliada	deferido
2078544	VERA LÚCIA SOUZA JUSTINO	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2169405	VICTOR GUSTAVO MASCARENHAS DOS SANTOS	Ledor	deferido
2017734	VITÓRIA QUEIROZ DA FONSECA	Intérprete de Libras	deferido
2067330	WESLEY LUCAS FARIAS DE MELO	Pedido indeferido	indeferido
2182589	WILLIAN PEREIRA DA SILVA	Prova Ampliada	deferido
2087072	YASMIN SILVA DE CARVALHO	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

ML.2ºDOM - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - LOCALIDADE: PRESIDENTE MÉDICI			
Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2180266	RAILDA CARDOSO PEREIRA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

ML.2ºDOM - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - LOCALIDADE: RO0205(CUJUBIM)			
Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2146185	DARA WENDIO SOUZA SANTOS	Prova Ampliada	deferido
2141321	ELAINA DA SILVA DE OLIVEIRA	Uso de Aparelho Auditivo	deferido
2063581	ESTER CRISTINA GONÇALVES DA SILVA	Pedido indeferido	indeferido
2058388	VITÓRIA CRISTINA DE SOUZA BATISTA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

ML.2ºDOM - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - LOCALIDADE: ROLIM DE MOURA			
Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2093278	ADRIANA SILVA GOMES DE OLIVEIRA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2072963	ALLISSON DA SILVA POMECHINSKI	Auxílio para Transcrição	deferido
2146034	AMANDA DOS ANJOS CHALEGRA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2160093	ANNY CAROLLINY FERREIRA DOS SANTOS	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2191186	BRUNA BUBULA PAVIM	Uso de Aparelho Auditivo	deferido
2131666	DEBORA JULIANA SOARES DA SILVA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2171522	ELOYSE ESTHEFANY DOS SANTOS PEREIRA BRAZ	Pedido indeferido	indeferido
2087597	FELIPE MANOEL MIRANDA DE OLIVEIRA	Prova Ampliada	deferido
2059071	GEDALIA DE ANDRADE CASTRO	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2014012	GRAZIELLEN CRISTINA LEMOS DE OLIVEIRA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2168793	LEIDIANE GONÇALVES DA SILVA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2067708	LILIANE SANTOS PAIM	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2076627	SIDINEI RODRIGUES MARINHO	Pedido indeferido	indeferido
2029007	THAIS ADRIANE MARTINS FERREIRA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

ML.2ºDOM - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - LOCALIDADE: SERINGUEIRAS			
Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2082417	REGIANE ALVES DA SILVA	Pedido indeferido	indeferido

ML.2ºDOM - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - LOCALIDADE: SÃO FELIPE DO OESTE			
Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2172765	EDIMARA DUMER DA SILVA	Pedido indeferido	indeferido
2139347	ELIZABETE ALVES DA SILVA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2132467	LILIAN FERREIRA PAIVA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

ML.2ºDOM - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - LOCALIDADE: SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ			
Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2161037	KESLLEY ADRIANE APARECIDA GOMES KRAUZE	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

ML.2ºDOM - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - LOCALIDADE: SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ			
Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2162735	NIAGARA DAIANE GOMES SANTOS	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

ML.2ºDOM - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - LOCALIDADE: TEIXEIRÓPOLIS

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2079326	RAFAELA MARINHO OLIVEIRA VARGAS	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2108352	THALITA OLIVEIRA DOS SANTOS	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

ML.2ºDOM - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - LOCALIDADE: THEOBROMA

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2013932	IZA BATISTA DOS SANTOS	Pedido indeferido	indeferido
2033408	PATRICIA SILVA RESENDE COELHO	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

ML.2ºDOM - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - LOCALIDADE: URUPÁ

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2166984	IARLA KELLER OLIVEIRA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2035288	JOSIELE FELIPE CORREA	Pedido indeferido	indeferido
2115434	NAUANA SCHMIDT LIMAA	Prova Ampliada	deferido
2083367	ROZENILDA DA SILVA FERREIRA	Prova Ampliada	deferido

ML.2ºDOM - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - LOCALIDADE: VALE DO ANARI

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2034409	NILCÉIA SIMÕES PEREIRA	Uso de Aparelho Auditivo	deferido

ML.2ºDOM - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - LOCALIDADE: VALE DO PARAÍSO

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2122349	ERIKA DALYTH REIS SILVA	Pedido indeferido	indeferido

ML.2ºDOM - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - LOCALIDADE: VILA BANDEIRA BRANCA

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2020782	LETÍCIA RESENDE DAMASCENO	Pedido indeferido	indeferido

ML.2ºDOM - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - LOCALIDADE: VILHENA

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2068895	AMANDA DOS REIS BARBOSA MACHADO	Prova Ampliada	deferido
2188423	BRUNNA RAFAELA DE SOUSA SILVA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2182472	CLAUDINEIA WEIRICH FOGAÇA	Prova Ampliada	deferido
2084265	CLEUDINEA ALVES DE OLIVEIRA RAMOS	Prova Ampliada	deferido
2041195	FELIPE PORFIRIO SILVA	Pedido indeferido	indeferido
2064322	JUCICLEIDE CARDOSO DE FARIA	Ledor	deferido
2157995	LILIAM CAMARGO MARIM	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2121134	MARIA LÚCIA DE SANTANA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2123437	MONICA DANTAS DE OLIVEIRA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

TS.2ºDOM - ATIVIDADE SECRETARIADO - LOCALIDADE: ALTA FLORESTA DO OESTE

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2067637	ANA CAROLINE DE LIMA FRANÇA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2124407	ANA PAULA SANTANA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2184097	KAREN FABIANA DOS SANTOS	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

TS.2ºDOM - ATIVIDADE SECRETARIADO - LOCALIDADE: ALVORADA DO OESTE

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2015471	AMANDA CARVALHO BARBOSA	Pedido indeferido	indeferido
2050590	ANDRIELLI RIBEIRO LOPES	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2130829	RUBENS GOMES VELOSO	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2122481	ZILMA DA SILVA VIANA	Intérprete de Libras	deferido

TS.2ºDOM - ATIVIDADE SECRETARIADO - LOCALIDADE: ARIQUEMES

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2034397	ALINE LORRANY DA SILVA	Prova Ampliada	deferido

2095876	AMÉLIA MUNIZ	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2022767	ANDRÉ BUENO RODRIGUES	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2065894	CHARLESTON RIBEIRO DOS PASSOS	Mesa e cadeira separadas	deferido
2101624	CLAUDIANA GONÇALVES	Pedido indeferido	indeferido
2188123	DEIVISSON DE FREITAS GONZAGA	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2007730	DIEGO DE MORAIS	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2088853	FRANCIELLY DANTAS DE ALBUQUERQUE	Prova Ampliada	deferido
2162059	GEOVANNA VITÓRIA MESSIAS MARIANO	Pedido indeferido	indeferido
2118163	JOÃO GABRIEL GOMES DE BRITO	Ledor	deferido
2018765	KEILA ALVES DE JESUS	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2009757	KÉREN-HAPUCH DE SOUSA LOPES	Pedido indeferido	indeferido
2036788	LUANA DOS SANTOS	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2053787	LUZIANE OLIVEIRA DE SOUZA CARLETTTO	Pedido indeferido	indeferido
2046457	MARLUCIA AMARO DA SILVA	Prova Ampliada	deferido
2064071	MATEUS MARTINS GOMES	Prova Ampliada	deferido
2155248	MATHEUS VIANA DE FREITAS	Pedido indeferido	indeferido
2134927	REBECA DOS REIS COSTA DA SILVA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2105950	RONALDO PEREIRA XAVIER	Prova Ampliada	deferido
2133335	ROSELI GOMES LEMES DIAS DIAS	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2070020	TATIELE LARUSSA LIMA MIRANDA	Pedido indeferido	indeferido
2126571	VALDIR DA PENA ALVES	Pedido indeferido	indeferido
2045654	VANDERLEI MARIANO	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido

TS.2ºDOM - ATIVIDADE SECRETARIADO - LOCALIDADE: BURITIS

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2063508	ADRIANO DA SILVA PINHEIRO	Pedido indeferido	indeferido
2041616	CHARLES GABRIEL DE ALMEIDA	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2184683	KATIANE PAULINA RODRIGUES	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2097185	MARCELA MONTEIRO DELFINO	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2124492	MARIA EDUARDA AMORIM PEDROZA	Prova Ampliada	deferido
2084757	SAULO FREIRES LIMA	Pedido indeferido	indeferido
2163100	THAIS VIANA BRUM DA SILVA AMARAL	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2187951	VANESSA GOMES FERREIRA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

TS.2ºDOM - ATIVIDADE SECRETARIADO - LOCALIDADE: CABIXI

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2009854	DIANA PAULA EVANGELI SILVA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2156631	DIELY FETSCH DA SILVA	Pedido indeferido	indeferido

TS.2ºDOM - ATIVIDADE SECRETARIADO - LOCALIDADE: CACOAL

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2134490	AGATHA LEAL CONTARATO DE FREITAS	Pedido indeferido	indeferido
2021451	ALEF VINICIUS DE SOUZA ANDRADE	Pedido indeferido	indeferido
2008331	ANA JÚLIA BANHOS DOS SANTOS	Auxílio para Transcrição	deferido
2087895	ANDERSON TIAGO ZILCH	Uso de Aparelho Auditivo	deferido
2036409	ANDRESSA MOREIRA MATIAS	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2157798	ANGELICA DAYANE VALERIO ALMEIDA ROCHA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2027415	CLEIDIANE GOMES DE CARVALHO	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2098656	DOUGLAS DE OLIVEIRA BRONELLE	Prova Ampliada	deferido

2109056	DOUGLAS HENRIQUE LIMA DE ABREU DOS SANTOS	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2163435	EDECLEIA LOPES DE OLIVEIRA	Uso de Aparelho Auditivo	deferido
2012846	EDILAINE MARIA AFONSO ROCHA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2190153	ERICA OLEJNIK VESCOVI	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2126883	JAKLINE BEATRIZ MOREIRA	Pedido indeferido	indeferido
2009838	JESSIKA VALÉRIA DOS SANTOS MARTINS	Pedido indeferido	indeferido
2027167	JOSIANY FRANCA DOS SANTOS	Pedido indeferido	indeferido
2047544	JOSILENE RODRIGUES DE ALMEIDA	Pedido indeferido	indeferido
2046742	JUSCILENE GRACIANA DA SILVA SANTOS MOREIRA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2086972	LARA TELLES MORAIS	Uso de Aparelho Auditivo	deferido
2068258	LETICIA PESSIN CERINO DE VASCONCELOS	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2047270	LUCAS FURTADO MENDONÇA AYOAMA	Pedido indeferido	indeferido
2098546	LUCIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	Prova Ampliada	deferido
2053613	MAISA DA SILVA ESPINOSA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2045554	MARCOS VINICIUS EBERTE	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2142059	OTÁVIO FELIPE LOPES OLIVEIRA	Prova Ampliada	deferido
2182572	RAQUEL VIEIRA ARCANJO	Intérprete de Libras	deferido
2186695	REGIANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2173777	ROSIANE MONTEIRO DA SILVA	Ledor	deferido
2024175	SUELEN RAASCH SCHVANZ	Tempo adicional, sala separada.	deferido

TS.2ºDOM - ATIVIDADE SECRETARIADO - LOCALIDADE: CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2047928	DEIVE DURAES	Prova Ampliada	deferido
2134264	JOSIANE RAMOS ANTUNES DUTRA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2019169	MONIZE NATALIA SOARES DE MELO	Tempo adicional, sala separada.	deferido
2190834	VIVIANE MARIA DA SILVA BORCHART	Prova Ampliada	deferido

TS.2ºDOM - ATIVIDADE SECRETARIADO - LOCALIDADE: CANDEIAS DO JAMARI

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2012197	ANACELE COSTA DA SILVA	Cadeira para canhoto ou mesa e cadeira separas de acordo com a disponibilidade do local.	deferido
2043844	CRISTIELE BORGES DA SILVA	Uso de Aparelho Auditivo	deferido
2190680	JENIFER DOS SANTOS PARDO	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2060641	KATIELI SILVA DOS SANTOS	Tempo adicional, sala separada, uso de protetor auricular do próprio candidato.	deferido
2046792	SARA ALVES DE SOUZA	Pedido indeferido	indeferido
2023011	VITÓRIA CLESSI DOS SANTOS PEREIRA	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido

TS.2ºDOM - ATIVIDADE SECRETARIADO - LOCALIDADE: CEREJEIRAS

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2098812	AMANDA LEONOR PAULEK VITOR SCHUASTZ	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

2175195	IVONE ANACLETO FERREIRA	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2178413	JANIELE PEREIRA DA SILVA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2175114	MATHEUS HENRIQUE FERREIRA	Pedido indeferido	indeferido
2150872	THAMÍRIS DE ALBUQUERQUE PEREIRA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

TS.2ºDOM - ATIVIDADE SECRETARIADO - LOCALIDADE: COLORADO DO OESTE

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2081631	DEUSIMAR TEÓFILO LIMA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2041076	GABRIELI GREGÓRIO DA SILVA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

TS.2ºDOM - ATIVIDADE SECRETARIADO - LOCALIDADE: CORUMBIARA

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2033251	BEATRIZ SVIDERSKI DE SOUZA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2073709	RAFAELA DE ASSIS MELLO	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2033842	VANILZA LOPES DE MORAES	Prova Ampliada	deferido

TS.2ºDOM - ATIVIDADE SECRETARIADO - LOCALIDADE: COSTA MARQUES

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2012795	ADRIANO ALVES GONÇALVES	Prova Ampliada	deferido
2162962	KÉZIA LUCIA BRAZ GOMES	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

TS.2ºDOM - ATIVIDADE SECRETARIADO - LOCALIDADE: DISTRITO EXTREMA

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2012799	CAROLINA NAIARA BARBOSA PEGO ALVES	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2161789	FRANCISCO LAZARO CORDEIRO BRAZ	Auxílio para Transcrição	deferido
2009475	KEMELY KAUANY SANTOS DA SILVA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2050179	LAURA SURIEL VIANA BARROS ANDRADE	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido

TS.2ºDOM - ATIVIDADE SECRETARIADO - LOCALIDADE: DISTRITO JACI PARANÁ

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2167734	ALDERSON DA SILVA ARIAS	Pedido indeferido	indeferido
2065027	JOACY DE SOUSA RIBEIRO	Pedido indeferido	indeferido

TS.2ºDOM - ATIVIDADE SECRETARIADO - LOCALIDADE: DISTRITO NOVO RIACHUELO

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2126348	KEYLA MAGNA GARCIA OLIVEIRA ROSSETE	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

TS.2ºDOM - ATIVIDADE SECRETARIADO - LOCALIDADE: DISTRITO TARILÂNDIA

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2086554	DHYOVANY LEITE GARCIA	Pedido indeferido	indeferido

TS.2ºDOM - ATIVIDADE SECRETARIADO - LOCALIDADE: DISTRITO DE CALAMA

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2039417	CAMILA MARIA ALBINO	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2137057	LORRAINY BRAGA DE SOUZA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

TS.2ºDOM - ATIVIDADE SECRETARIADO - LOCALIDADE: DISTRITO DE JACINÓPOLIS

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2087243	JEFERSON NERES JOSE	Prova Ampliada	deferido

TS.2ºDOM - ATIVIDADE SECRETARIADO - LOCALIDADE: DISTRITO DE MIGRANTINÓPOLIS

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2095970	WILLIAN DANIEL DE MELO	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido

TS.2ºDOM - ATIVIDADE SECRETARIADO - LOCALIDADE: DISTRITO DE NAZARÉ

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2132203	CATIELE ANDRADE LEITE	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

TS.2ºDOM - ATIVIDADE SECRETARIADO - LOCALIDADE: DISTRITO DE NOVA CALIFÓRNIA			
Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2028378	SUZANE PERES SOUZA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

TS.2ºDOM - ATIVIDADE SECRETARIADO - LOCALIDADE: DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO/LINHA 28			
Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2126460	ALINE CRISTINA SANTANA DOS SANTOS	Pedido indeferido	indeferido

TS.2ºDOM - ATIVIDADE SECRETARIADO - LOCALIDADE: DISTRITO DE RIOZINHO			
Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2089617	AGATHA LEAL CONTARATO DE FREITAS	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2162615	ANGELICA DAYANE VALERIO ALMEIDA ROCHA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

TS.2ºDOM - ATIVIDADE SECRETARIADO - LOCALIDADE: DISTRITO DE TRIUNFO			
Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2138516	ANA PAULA DE SOUZA ROSA LIRIO	Pedido indeferido	indeferido
2141125	JULIANA NOGUEIRA DA SILVA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

TS.2ºDOM - ATIVIDADE SECRETARIADO - LOCALIDADE: DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES			
Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2074822	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA	Pedido indeferido	indeferido
2117275	SABRINA NAIARA PLUENS FERREIRA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

TS.2ºDOM - ATIVIDADE SECRETARIADO - LOCALIDADE: DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ			
Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2041373	ERICA ESTHER ABREU DA ROCHA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

TS.2ºDOM - ATIVIDADE SECRETARIADO - LOCALIDADE: DISTRITO DO 5º BEC/EXTENSÃO			
Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2139073	JATANIEL DE SOUZA FRANCISCO	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido

TS.2ºDOM - ATIVIDADE SECRETARIADO - LOCALIDADE: ESPIGÃO DO OESTE			
Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2089618	AGATHA LEAL CONTARATO DE FREITAS	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2116676	EMILY MIOLA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2164421	GUSTAVO DA SILVA	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2078968	MÁRIO TAVARES DA SILVA NETO	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2009396	PAULO RICARDO RODRIGUES	Ledor	deferido

TS.2ºDOM - ATIVIDADE SECRETARIADO - LOCALIDADE: GUAJARÁ MIRIM			
Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2019497	ANA FABIA NASCIMENTO VIANA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2058209	DOUGLAS CARDOSO ALVES	Pedido indeferido	indeferido
2188847	FRANCISCA MERCADO JOAQUIM	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2104637	HAYDENSON COSTA HAYDEN TORRES	Prova Ampliada	deferido
2081028	IGOR DANIEL MACEDO SILVA	Ledor	deferido
2182118	JERENICIA GOMES FERREIRA DE LIMA	Prova Ampliada	deferido
2042478	JONH LENNON MAMANI MEDRANO	Auxílio para Transcrição	deferido
2081892	JORDANA ALVES ASSIS	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2045626	MARLUCIA AMARO DA SILVA	Prova Ampliada	deferido
2020856	STAYLON TIAGO DA SILVA BRASIL	Pedido indeferido	indeferido
2033311	VITORIA DA SILVA ARICAPU	Auxílio para Transcrição	deferido

TS.2ºDOM - ATIVIDADE SECRETARIADO - LOCALIDADE: ITAPUÃ DO OESTE			
Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2023012	VITÓRIA CLESSI DOS SANTOS PEREIRA	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido

TS.2ºDOM - ATIVIDADE SECRETARIADO - LOCALIDADE: JARU			

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2090961	CARLA VITORIA RODRIGUES SANTOS	Pedido indeferido	indeferido
2016372	CARLOS DANIEL TEIXEIRA MOMO	Uso de Aparelho Auditivo	deferido
2123289	ELIANE REZENDE DE ANDRADE	Auxílio para Transcrição	deferido
2048232	ELLEN CRISTINNY COSTA GONÇALVES	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2135125	JHONATAN LOPES SOARES	Prova Ampliada	deferido
2103204	JOISIQUELY THOMAS DA SILVA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2137448	KATIELLY THOMAS DA SILVA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2081863	LARA RODRIGUES MOREIRA	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2007737	LUCAS RAIK VIEIRA MARTINS	Pedido indeferido	indeferido
2049869	LUCILENE LOPES CUSTÓDIO LEITE	Pedido indeferido	indeferido
2057522	MAGNA JANAINA PETRI VASSOLER RIBEIRO	Pedido indeferido	indeferido
2188578	OSVALDINA PEREIRA DA SILVA	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2047722	RENAN RABELO ANTUNES	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2018677	SIDINEI RODRIGUES MARINHO	Pedido indeferido	indeferido
2124844	SIMONE DO NASCIMENTO SILVA MORAIS	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

TS.2ºDOM - ATIVIDADE SECRETARIADO - LOCALIDADE: JI-PARANÁ

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2111300	ADRIANA PAULA DA SILVA GOUVEIA MAGALHÃES	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2166774	ALEXSANDRO MIGUEL DA SILVA	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2064126	ALINE DOS SANTOS PARDIM	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2014918	AMANDA RAMOS BIGLIATI	Pedido indeferido	indeferido
2008332	ANA JÚLIA BANHOS DOS SANTOS	Auxílio para Transcrição	deferido
2007623	ANDERSON GRIFFTTTS DENNY BROWN	Prova Ampliada	deferido
2154705	ANDRESSA BARBOSA DA SILVA	Pedido indeferido	indeferido
2090814	ANGELA MARIA VIANA GARCIA	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2157537	BRUNA LETÍCYA SANTOS DA SILVA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2083438	CINTIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA	Pedido indeferido	indeferido
2074273	CRISTIANE NASCIMENTO RODRIGUES	Pedido indeferido	indeferido
2147597	DIEGO NORONHA RUFINO DE MELLO	Pedido indeferido	indeferido
2008325	ELTON OLIVEIRA CONCEIÇÃO	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2049625	FERNANDA CLEIDE FRANCISCA DE ALENCAR OLIVEIRA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2044680	GABRIEL DOS SANTOS SOUZA	Pedido indeferido	indeferido
2119562	GABRIELLY LIMA DE ALMEIDA	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2018218	GECIELY NUNES SANTANA LISBOA	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2192046	GLÓRIA MARIA DA SILVA	Auxílio para Transcrição	deferido
2015678	HOSANA GARCIA DA SILVA	Pedido indeferido	indeferido
2187411	IONEIDE BARBOSA DOS SANTOS	Uso de Aparelho Auditivo	deferido
2131202	JAQUELINE OLIVEIRA DE SOUZA MACEDO	Intérprete de Libras	deferido
2071947	JULIA PAGNO SANTOS DOS ANJOS	Pedido indeferido	indeferido
2011512	KIVIA ROMANA PANTOJA DA SILVA	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2044622	LARISSA ALMEIDA DE CARVALHO RIBEIRO	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido

2124309	LAUDNICE LEANDRA ROSA CASSOL DE SOUZA	Pedido indeferido	indeferido
2092861	LUCAS FURTADO MENDONÇA AYOAMA	Pedido indeferido	indeferido
2055667	LUCAS GABRIEL DA SILVA	Pedido indeferido	indeferido
2022207	MIRTHELENA DAVILA DE ARAUJO	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2020949	NATÁLIA DA SILVA FERNANDES	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2171109	NATANAEL HENRIQUE DA SILVA	Prova Ampliada	deferido
2163729	RAQUEL DA SILVA CARDOSO ARAÚJO	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2147162	RAYSSA ALVES DE OLIVEIRA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2084229	REGIANE GONÇALVES DOS SANTOS	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2045714	SAMARA COELHO LEAL	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2034904	STEFÂNIA FERREIRA SANTOS	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2117123	TAYNARA LETICIA DA SILVA PINHEIRO	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2154203	THAIS SCHMIDT BOONE	Prova Ampliada	deferido
2084978	THALYTA BEATRIZ CAMPOS VIANA	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2019834	THAUANE ALMEIDA LIBARDI ALVES	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2031607	VIVIANE BEZERRA SOUZA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2148031	WANDERLEI CALIXTO DA SILVA	Prova Ampliada	deferido

TS.2ºDOM - ATIVIDADE SECRETARIADO - LOCALIDADE: MACHADINHO DO OESTE

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2009874	DANIELE DE SOUSA PEREIRA	Pedido indeferido	indeferido
2117408	RAÍSSA GONÇALVES WALTER DE SOUZA DURIGON	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

TS.2ºDOM - ATIVIDADE SECRETARIADO - LOCALIDADE: MINISTRO ANDREAZZA

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2148212	RODRIGO MARCHIORI BRUNI	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2179246	THALITA TOME DE ALMEIDA	Pedido indeferido	indeferido
2193304	YARA MICHELE DE MELO	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

TS.2ºDOM - ATIVIDADE SECRETARIADO - LOCALIDADE: MIRANTE DA SERRA

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2046450	ALYNE DE OLIVEIRA BRITO	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido

TS.2ºDOM - ATIVIDADE SECRETARIADO - LOCALIDADE: NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2131541	GESSICA RIBEIRO AMARAL	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2116232	IVANIEZE ARAUJO MEDEIROS	Pedido indeferido	indeferido
2121027	LUANA APARECIDA DA SILVA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

TS.2ºDOM - ATIVIDADE SECRETARIADO - LOCALIDADE: OURO PRETO DO OESTE

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2012454	ANDREINA CAMARGO ROCHA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2062148	ANTÔNIA NASCIMENTO ANDRADE SANTOS	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2046658	ÉMILLY FELIPE TERRAS	Prova Ampliada	deferido

2173659	FLAVIANE FIGUEIREDO CARVALHO	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2044374	JAQUELAINE OLIVEIRA GOUVEIA	Pedido indeferido	indeferido
2116038	KAREN SABAINI DE SOUZA	Prova Ampliada	deferido
2123645	LELIANA DOS SANTOS SENA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2119044	LUANA CARLA BARBOSA DA SILVA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2055668	LUCAS GABRIEL DA SILVA	Pedido indeferido	indeferido
2011092	MIRTHELENA DAVILA DE ARAUJO	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2080058	RANNIERY OLIVEIRA DE SOUZA	Uso de Caneta de Insulina - Agulhas para aplicação de insulina - Glicosímetro (Dextro) - Lancetas para aferir a glicemia - Tiras reagentes para aferir a glicemia	deferido
2094694	RENATO DE OLIVEIRA BORA	Pedido indeferido	indeferido
2112824	VAGNER BARBOSA DE SOUZA	Intérprete de Libras	deferido
2108030	WALTER RIBAK	Prova Ampliada	deferido

TS.2ºDOM - ATIVIDADE SECRETARIADO - LOCALIDADE: PIMENTA BUENO

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2143007	MARIA EDUARDA PEREIRA DA SILVA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2192127	MARIAMA DE LOURDES BATISTA BASSO MARÇAL	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2111767	MIRLEIDE MIRLANE MORAIS DE OLIVEIRA	Prova Ampliada	deferido
2058212	NEILA THIELE RODRIGUES DELFINO ROCHA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2093447	ROSELY BERNARDO PEREIRA SANTOS	Pedido indeferido	indeferido

TS.2ºDOM - ATIVIDADE SECRETARIADO - LOCALIDADE: PORTO VELHO

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2038211	ABRAAO DOS SANTOS MEDRADO	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2090634	ADRIEL MONTEIRO MARTINS	Pedido indeferido	indeferido
2051391	ADRIELE ARAUJO DE SOUZA	Pedido indeferido	indeferido
2137873	AGILTON DAMIÃO RODRIGUES MACHADO	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2086794	ALAN CARLOS CAVALCANTE LENARTOWICZ	Prova Ampliada	deferido
2011637	ALBERT JUAN PEREIRA PEDROSA	Tempo adicional, sala separada, sala de mais fácil acesso.	deferido
2160876	ALCIENE DA SILVA OLIVEIRA FERREIRA	Pedido indeferido	indeferido
2062246	ALEXIA MILENA DOS SANTOS CUSTÓDIO DANTAS	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2041327	ALINE DA COSTA MATOS	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2128600	ALINE KAREN RODRIGUES AGUADA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

2148607	ALINE PEREIRA DOS SANTOS	Ledor	deferido
2115660	ALINE SANTANA DE ARAÚJO	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2015672	ALINE TORRES FELIX	Pedido indeferido	indeferido
2142514	ANA CAROLINA NOGUEIRA FERREIRA	Prova Ampliada	deferido
2183139	ANA CAROLINE BARBOZA DE SOUZA	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2159854	ANA JÚLIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	Tempo adicional, sala separada, prova ampliada, uso de protetor auricular do próprio candidato.	deferido
2136835	ANA KELVA ARAGÃO DE ARAÚJO	Pedido indeferido	indeferido
2120360	ANA PAULA NASCIMENTO SOUZA	Intérprete de Libras	deferido
2009087	ANDERSON GRIFFITS DENNY BROWN	Prova Ampliada	deferido
2165195	ANDREY DE OLIVEIRA FARIAS	Intérprete de Libras	deferido
2114036	ANDRIELE BELMIRO SOBRINHO	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2116233	ANTONIO ARAÚJO DIAS JUNIOR	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2088670	ANTONIO FELIPE NOGUEIRA REIS	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2151820	ANTONIO HÉLDER DE ANDRADE MACÊDO	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2123477	ARTHUR JOSE SILVA LIMA	Uso de Aparelho Auditivo	deferido
2044642	ÁTILA DE MATOS SOARES ALMEIDA	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2138081	AURIANE SANTIAGO MENDES	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2071919	BÁRBARA LAÍS ALVES DA COSTA SILVA	Pedido indeferido	indeferido
2011639	BRUNO YAN MEDEIROS SOARES	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2092078	CALEBE FREIRE DE QUEIROZ	Pedido indeferido	indeferido
2125735	CARLOS EDUARDO MACEDO DA SILVA	Auxílio para Transcrição	deferido
2077472	CARLOS HENRIQUE TEIXEIRA LOPES	Prova Ampliada	deferido
2071733	CIMARI FLAVINI BEZERRA GUIMARÃES	Pedido indeferido	indeferido
2143137	CLARA MANUELA OLIVEIRA DA SILVA	Ledor	deferido
2127207	CLEBER BORGES BEZERRA	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2177105	DABILLA DA SILVA SIQUEIRA	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2167839	DAIANE REGINA FARIA MENDONÇA	Pedido indeferido	indeferido
2169767	DAIELY AGUILAR DE SOUZA	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2044744	DANIEL LAMARÃO GARCIA	Pedido indeferido	indeferido
2161095	DANIEL NOGUEIRA DE LIMA FILGUEIRAS	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2048816	DANIELA CARVALHO AZEVEDO	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2027745	DANIELA DOS SANTOS SALES	Prova Ampliada	deferido
2012608	DANIELA PANTOJA PINHEIRO	Pedido indeferido	indeferido
2124504	DANIELA SANTOS DO NASCIMENTO	Auxílio para Transcrição	deferido
2095394	DANIELA SERGINO LIMA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2012002	DANIELLE MURRY LOPES	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2044626	DAVID AXEL SENNA NASCIMENTO	Cadeira para canhoto ou mesa e cadeira separas de acordo com disponibilidade do local.	deferido
2108365	DÉBORA CRISTINA CRISTINA MELO DA COSTA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

2189925	DEBORAH LORENA DANTAS ASENSI	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2019228	DEMERSON SOUZA DE OLIVEIRA	Cadeira para canhoto ou mesa e cadeira separas de acordo com a disponibilidade do local.	deferido
2162719	DENIVAN DO NASCIMENTO MENEZES	Prova Ampliada	deferido
2163133	DEODATO ALVES SOARES NETO	Prova Ampliada	deferido
2157364	DINELI DOS SANTOS ROCHA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2122750	EDIENE MARINHO DE ARAUJO	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2165585	EDUARDO LIMA BRITO	Intérprete de Libras	deferido
2182748	ELISSANDRA BARRETO DE OLIVEIRA DE ALCANTARA	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2153619	ELIZANDRA THAÍS FALCÃO DOS SANTOS	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2030716	ELZA MARISSA DOMEINSE VASCONCELOS	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2141690	EMANOEL NUNES GUSMAO	Pedido indeferido	indeferido
2027788	EMANUELE RIBEIRO RODRIGUES	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2156450	ÉMERSON LUCAS VASCONCELOS SANTOS	Intérprete de Libras	deferido
2028882	ENZ MIGUEL LIMA MOU	Ledor	deferido
2016473	ERICA MACIEL LINS	Pedido indeferido	indeferido
2120720	EUNICE SILVA DE SOUSA CARDOSO	Prova Ampliada	deferido
2164332	EUZENIR RODRIGUES COUTO SCHEREDER	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2160305	ÉVERTON LOPES DE BRITO	Prova Ampliada	deferido
2108207	EVONALDO PEREIRA DAMIAO	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2173579	FABIANA CAVALCANTE GALVAO	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2070207	FABIENE DA SILVA PAIVA	Pedido indeferido	indeferido
2029730	FABIO KOITI TAZO	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2062097	FABÍOLA MALLMANN	Pedido indeferido	indeferido
2123942	FABIULA SILVA XIMENES	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2033606	FERNANDO SILVA DA COSTA	Pedido indeferido	indeferido
2034247	FRANCIANE FERREIRA DE SOUZA	Pedido indeferido	indeferido
2125308	FRANCINEIDE FERREIRA FARIAS	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2191894	FRANCISCA CRISTIANE MARTINS LEITÃO REGES	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2157741	FRANCISCA DAS CHAGAS DOMINGOS DA SILVA	Prova Ampliada	deferido
2037932	FRANCISCO DRAILE GOMES CARVALHO	Cadeira de apoio	deferido
2165778	FRANCISCO WENDER SANTOS DOURADO	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2061853	GABRIEL ARCANJO DE MIRANDA	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2131556	GABRIEL NOBRE LUZ	Intérprete de Libras	deferido
2060385	GABRIEL SCHUMANN OLIVEIRA	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2079123	GABRIELA SILVA MOREIRA	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2164234	GASTON CLEONE SOUZA DE ALMEIDA	Pedido indeferido	indeferido
2024265	GEÍSA BERBET	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2061823	GEOVANA GOMES DE OLIVEIRA	Pedido indeferido	indeferido
2139282	GERDSON ALVES DOS SANTOS	Prova Ampliada	deferido

2130160	GIAN VITOR RODRIGUES DE SOUZA	Tempo Adicional, sala separada.	deferido
2065187	GIOVANNA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	Prova Ampliada	deferido
2177343	GUILHERME SUSSUARANA TERRA	Pedido indeferido	indeferido
2146411	GUSTAVO IZAIAS FURTADO	Intérprete de Libras	deferido
2186520	HALINNI SILVA DE SOUSA MARTINS	Pedido indeferido	indeferido
2074948	HEMELYN LETICIA SOUZA DO NASCIMENTO	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2021740	HEMESON FRANCISCO SILVA MONTEIRO	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2085763	HIRAN WYLLYNS NUNES MONTENEGRO	Ledor	deferido
2104099	IANCA HERMINIO DE OLIVEIRA	Prova Ampliada	deferido
2043593	IASMYN SALES DA COSTA	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2025753	INEZ LIMA MOREIRA	Pedido indeferido	indeferido
2162641	IRISVAN SILVA COSTA	Prova Ampliada	deferido
2026748	ISABEL CRISTINE PEREIRA VARGAS	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2139139	ÍTALO RAFAEL SILVA BERGAMIN	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2169470	JANAÍNA LUISA CAMERA	Auxílio para Transcrição	deferido
2078686	JANEIDE SILVA ARZA	Prova Ampliada	deferido
2048079	JAQUELINE CARVALHO DA SILVA	Prova Ampliada	deferido
2038315	JAQUELINE PERES ROCHA BARROSO	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2033025	JENNIFER ROSSENDY TERAMOTO	Tempo adicional, sala separada, uso de protetor auricular do próprio candidato.	deferido
2069554	JERSON SOARES DOS SANTOS	Ledor	deferido
2034934	JESSÉ SOUZA SIMÕES	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2040242	JÉSSICA RODRIGUES LOPES	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2035454	JHENIFER MONTEIRO DA SILVA	Pedido indeferido	indeferido
2125642	JHULYE CHRISTINE DO CARMO SOUZA	Pedido indeferido	indeferido
2182173	JOÃO BOSCO VILLAR DO VALE	Pedido indeferido	indeferido
2098206	JOÃO VICTOR ARAUJO LIMA	Prova Ampliada	deferido
2082399	JOHN FAUSTINO SILVA E SILVA	Prova Ampliada	deferido
2189673	JOSE WANDERLEY GOMES DE SOUTO	Pedido indeferido	indeferido
2131586	JOSSILANE GOMES DOS SANTOS	Intérprete de Libras	deferido
2029285	JOX LUZ PONTES CASTRO	Pedido indeferido	indeferido
2188930	JULIANA PEREIRA VOLPI	Prova Ampliada	deferido
2022314	JULIANE RANGEL DE SOUSA	Auxílio para Transcrição	deferido
2118103	JULIO CESAR DE SOUZA ANTUNUES	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2111858	KAI CÉSAR MAXIMO JOHNSON CABRAL	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2166247	KARINA PEREIRA DE SOUZA GONÇALVES	Pedido indeferido	indeferido
2176054	KARINA RODRIGUES CABRAL	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2026862	KATELENNY LORENA MEDEIROS DE BARROS	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2043212	KELVES LOPES DE SOUZA	Pedido indeferido	indeferido
2146489	KETELEN GOMES DOS SANTOS	Pedido indeferido	indeferido

2095700	LARISSA MOURA NASCIMENTO	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2039985	LARISSA SARGES AZEVEDO	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2026950	LAURA RODRIGUES FÉLIX	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2034775	LEANDRO DE OLIVEIRA DANTAS	Mesa e cadeira separadas	deferido
2009183	LEIDIANE LOPES DA SILVA	Pedido indeferido	indeferido
2100024	LEIZIANE PEREIRA DA SILVA	Cadeira para canhoto ou mesa e cadeira separadas de acordo com disponibilidade do local.	deferido
2054523	LEONORA GOMES DIAS	Pedido indeferido	indeferido
2150600	LEYD DAYANE SOUSA CANTANHÊDE	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2085995	LIANDRA MARINHO CARVALHO DA SILVA	Sala de mais fácil acesso, cadeira de apoio(candidata em pós cirurgico).	deferido
2008644	LIDIANE APARECIDA DE VARGAS LEITE NOVAIS	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2168815	LIDIANE SARAIVA AGUILERA	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2158609	LILIANE SILVA DE AZEVEDO DUARTE	Prova Ampliada	deferido
2064434	LUANA FARIA MENDONÇA	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2187631	LUCAS ANDREY DA SILVA EMERENCIANO	Prova Ampliada	deferido
2013254	LUCAS DE SÁ CHAVES SOBRINHO	Prova Ampliada	deferido
2041670	LUCAS DE SOUZA RIBEIRO	Prova Ampliada	deferido
2135461	LUCAS MELO DE SOUZA	Cadeira para canhoto ou mesa e cadeira separadas de acordo com disponibilidade do local.	deferido
2141370	LUCIANA BRANDÃO BATISTA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2046265	MAIANNE FRANCISCA DA SILVA	Pedido indeferido	indeferido
2144456	MAIARA MODA NUNES DA SILVA	Pedido indeferido	indeferido
2090750	MARA PALOMA OLIVEIRA DA SILVA	Pedido indeferido	indeferido
2050367	MARCELA CARLA SILVA MACIEL ALVES	Pedido indeferido	indeferido
2067285	MARCIA CARVALHO DOS SANTOS	Tempo adicional, sala separada, uso de protetor auricular do próprio candidato.	deferido
2050891	MARCIA EDUARDA LIMA DE PAULA	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2033423	MARIA DE FATIMA LOPES	Prova Ampliada	deferido
2063028	MARIA DO SOCORRO ROCHA DE OLIVEIRA ANDRADE	Pedido indeferido	indeferido
2128875	MARIA EDUARDA CASTRO DOS SANTOS	Pedido indeferido	indeferido
2186245	MARIA GOMES COUTINHO	Intérprete de Libras	deferido
2086500	MARIA IRISLENE SILVA RIBEIRO DE SOUZA	Prova Ampliada	deferido
2069526	MARIA MARINS RIBEIRO DA SILVA	Tempo adicional, sala separada.	deferido
2053710	MARIA YASMIN ARAÚJO DE BRITO	Pedido indeferido	indeferido
2123648	MARIANE GLEISA SOUZA SOARES	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2143912	MARIZETE DUARTE DE SOUZA	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2020729	MATEUS LUIZ MOREIRA DA COSTA	Uso de Aparelho Auditivo	deferido
2156521	MATHEUS CAMILO TEIXEIRA	Intérprete de Libras	deferido
2108233	MATHEUS HENRIQUE BORBA MORAIS DE OLIVEIRA	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2156876	MELISSA GODOI FRAZAO	Ledor	deferido
2177078	MICHEL RODRIGO SIEPAMANN	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2159257	MICHELE STREY FREDERICO	Pedido indeferido	indeferido

2027925	MICHELLE PEREIRA CLAUDINO DANTAS	Prova Ampliada	deferido
2093764	NICOLI ESTEFANI VIANA DE AZEVEDO	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2019507	NILCILANE QUEIROZ BRAGADO	Intérprete de Libras	deferido
2073618	PAULO GABRIEL DA COSTA ALVES	Pedido indeferido	indeferido
2171635	PAULO GUIMARAES RIBEIRO	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2044142	PAULO HENRIQUE BORGES LEVY	Uso de Aparelho Auditivo	deferido
2147041	PAULO VICTOR MOREIRA DE OLIVEIRA	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2019094	PAULO VINICIUS ALENCAR RODRIGUES	Pedido indeferido	indeferido
2011754	PEDRO JARDEL MOREIRA CARVALHO	Prova Ampliada	deferido
2014821	QUELE CRISTINA MARTINS LIMA	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2156443	RAFAELA CRISTINA ASSIRY PEREIRA MARTINS	Intérprete de Libras	deferido
2114956	REBECA DE OLIVEIRA VARELLA BARCA	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2090627	REGIANE RODRIGUES BARROS	Intérprete de Libras	deferido
2170563	ROBERLENE HELENA NUNES BARBOSA	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2049075	ROCILDA FERREIRA DE OLIVEIRA ARRUDA	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2023111	RODRIGO DOS SANTOS MOÇO	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2010607	ROSANGELA SANTINA PERIN	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2121066	SAMARA FERR BEZERRA MENEZES	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2042456	SARA DE SOUZA FOSQUEANO	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2134099	SARA MARQUES SILVA	Cadeira para canhoto ou mesa e cadeira separadas de acordo com disponibilidade do local.	deferido
2053570	SÁVIO LUIZ SANTOS DA SILVA	Prova Ampliada	deferido
2051089	SILVANA DA SILVA COSTA	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2158029	SOFIA AULO GOMES	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2027886	STEFANY GABRIELLE ANACLETO	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2023410	STEFHANE DA SILVA MACIEL PAIVA	Uso de Aparelho Auditivo	deferido
2166559	TAINARA MALONEY	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2089731	TALITA DANTAS AZEVEDO	Prova Ampliada	deferido
2063789	TÂNIA MARIA SANTANA SARAIVA	Prova Ampliada	deferido
2126504	TATIANE FERREIRA DA SILVA OLIMPIO	Prova Ampliada	deferido
2141713	TAYANE NASCIMENTO BARBOSA	Prova Ampliada	deferido
2036886	THAIS NUNES DELFINO	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2165907	THAIS OLIVEIRA NASCIMENTO	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2042516	THALITA ALMEIDA MIRANDA	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2170662	THAYNÁ EDUARDA BONFIM MAIA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2086392	THIAGO MACEDO MENDES	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2055950	UILLES BATISTA FERREIRA LEITE	Pedido indeferido	indeferido
2120000	VAINI TROMBINI FERREIRA BRASILEIRO	Prova Ampliada	deferido
2023072	VALERIA MILENA SANTIAGO RIVERO	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2156258	VILIANE PEREIRA SILVA DA PENHA	Prova Ampliada	deferido

2130719	VINICIUS DEGLEI PEREIRA BASTOS	Prova Ampliada	deferido
2023013	VITÓRIA CLESSI DOS SANTOS PEREIRA	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2038931	VITÓRIA QUEIROZ DA FONSECA	Intérprete de Libras	deferido
2074728	VIVIANE GADELHA COUTINHO	Ledor	deferido
2087608	WALÉRIA EDUARDA OLIVEIRA DE CARVALHO LIMA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2020279	WALFREDO NUNESC MENDONCA	Pedido indeferido	indeferido
2054410	WALTECIA CASSIANO MACIEL	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2088664	WENDERSON COSTA SAMPAIO	Prova Ampliada	deferido
2178359	WESLEN ROCHA DA SILVA	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2067331	WESLEY LUCAS FARIAS DE MELO	Pedido indeferido	indeferido
2115627	WEVERTON MOTTA OLIVEIRA DE MATTOS	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2123339	YAHNNE THAYNA DE LIMA MEIRA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2062796	YASMIN CAROLINA SOUZA BRAMBILA	Pedido indeferido	indeferido
2157844	YGOR REQUENHA ROMANO	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido

TS.2ºDOM - ATIVIDADE SECRETARIADO - LOCALIDADE: PRESIDENTE MÉDICI

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2118650	ADRIANA DA SILVA CRUZ	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2047595	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2158936	EZAU CABRAL DE SOUZA	Ledor	deferido

TS.2ºDOM - ATIVIDADE SECRETARIADO - LOCALIDADE: ROLIM DE MOURA

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2067640	ANA CAROLINE DE LIMA FRANÇA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2128413	ANA PAULA DE SENA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2139459	CAIO CRIBARI CAMARGO	Auxílio para Transcrição	deferido
2008452	EDENISE DA SILVA CORRÊA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2113892	EMILY DANDARA ALMEIDA DE JESUS	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2072322	GRAZIELLEN CRISTINA LEMOS DE OLIVEIRA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2098438	GREICE ELLEN RONDÃO HEY	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2170031	JADY MARTHINA DOS SANTOS CAMPOS	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2067709	LILIANE SANTOS PAIM	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2135415	MARIA CLÁUDIA PÊGO DE OLIVEIRA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2159312	MATHEUS GLOWASKY MATT	Pedido indeferido	indeferido
2042922	RAQUEL RODRIGUES LIRA DUARTE	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2077731	RENANN GUSTAVO DA SILVA	Intérprete de Libras	deferido
2046487	ROSSANNY OLIVEIRA VIEIRA	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2076628	SIDINEI RODRIGUES MARINHO	Pedido indeferido	indeferido
2044888	STHEFANNY ESTEVAO DOS SANTOS	Pedido indeferido	indeferido
2029008	THAIS ADRIANE MARTINS FERREIRA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

TS.2ºDOM - ATIVIDADE SECRETARIADO - LOCALIDADE: SANTA LUZIA DO OESTE

Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2120255	ELIZANGELA PEREIRA FERREIRA	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2171748	GUSTAVO DA COSTA EGERT	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2135416	MARIA CLÁUDIA PÊGO DE OLIVEIRA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

TS.2ºDOM - ATIVIDADE SECRETARIADO - LOCALIDADE: SERINGUEIRAS			
Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2063433	ANGÉLICA APARECIDA DA CRUZ	Pedido indeferido	indeferido
2038915	MARIA JULIA CARVALHO QUEVEDO BARTOLINI	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido

TS.2ºDOM - ATIVIDADE SECRETARIADO - LOCALIDADE: SÃO FELIPE DO OESTE			
Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2139348	ELIZABETE ALVES DA SILVA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2070788	ESTER COSTA SANTOS OLIVEIRA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

TS.2ºDOM - ATIVIDADE SECRETARIADO - LOCALIDADE: SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ			
Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2046880	MARCIA CRISTINA TABORDA DE OLIVEIRA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

TS.2ºDOM - ATIVIDADE SECRETARIADO - LOCALIDADE: SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ			
Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2186888	BRUNA DOS SANTOS GONÇALVES	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2094018	ÉRICA CARLA DE OLIVEIRA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2081592	FLAVIA NATIELE DOS SANTOS PEREIRA SILVESTRE	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2192497	JANETE APARECIDA DA SILVA	Pedido indeferido	indeferido
2165097	LAYANNE MORGANA MARCAL NUNES	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido

TS.2ºDOM - ATIVIDADE SECRETARIADO - LOCALIDADE: TEIXEIRÓPOLIS			
Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2079327	RAFAELA MARINHO OLIVEIRA VARGAS	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

TS.2ºDOM - ATIVIDADE SECRETARIADO - LOCALIDADE: THEOBROMA			
Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2133159	DIOGO PEREIRA PIOLA	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2033409	PATRICIA SILVA RESENDE COELHO	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

TS.2ºDOM - ATIVIDADE SECRETARIADO - LOCALIDADE: URUPÁ			
Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2073808	IARLA KELLER OLIVEIRA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2144782	ROBERTA STEFANY TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

TS.2ºDOM - ATIVIDADE SECRETARIADO - LOCALIDADE: VALE DO ANARI			
Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2132559	ARILDO JUNIOR PEREIRA DAS NEVES	Pedido indeferido	indeferido

TS.2ºDOM - ATIVIDADE SECRETARIADO - LOCALIDADE: VILA BANDEIRA BRANCA			
Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2020914	LETÍCIA RESENDE DAMASCENO	Pedido indeferido	indeferido

TS.2ºDOM - ATIVIDADE SECRETARIADO - LOCALIDADE: VILHENA			
Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
2138666	ADRIELLI CRISTINE FERREIRA DA SILVA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2008333	ANA JÚLIA BANHOS DOS SANTOS	Auxílio para Transcrição	deferido
2063076	ANA LAURA ANTUNES LOPES	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2084986	ANA PAULA SILVA MELO	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido

2129991	ANDRESSA MACARIO DA SILVA SANTOS RAMIRES	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2188424	BRUNNA RAFAELA DE SOUSA SILVA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2174819	CÍNTIA ALMEIDA GOMES FLORÊNCIO	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2031934	CLEUDINEA ALVES DE OLIVEIRA RAMOS	Prova Ampliada	deferido
2156761	DAIANE DE SOUSA GOMES RIBEIRO	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2092863	DAMARIS BEATRIZ DE SOUZA CORCINO QUEIROZ	Tempo adicional para realização da prova objetiva	deferido
2071347	FELIPE PORFIRIO SILVA	Pedido indeferido	indeferido
2190566	FRANCISCA DAIANE SILVA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2048502	GABRIEL DOS SANTOS SOARES	Pedido indeferido	indeferido
2092606	GUILHERME GERLACH HURTADO	Prova Ampliada	deferido
2116492	JULIANA BATISTA QUEIROZ	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2175221	KELLY CRISTINA NUNES SATO	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2193283	LAUDICEIA ALVES DE OLIVEIRA	Prova Ampliada	deferido
2172371	LUCINEIDE SILVA SANTOS DE CAMPOS	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2123386	MONICA DANTAS DE OLIVEIRA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2109470	PATRICIA SATTTLER	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2158080	PATRIK YAGO BALESTRIN DA LUZ	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido
2041345	SIRLENE CANDIDO VIEIRA	Lactante - Local para Acompanhante e Bebê	deferido
2177159	SUELLEN RHUANA DOS SANTOS D'ORAZIO	Sala de Mais Fácil Acesso	deferido

Protocolo 69446072

EDITAL Nº 32/2026/SEGEPC-GCP

RESULTADOS PRELIMINARES DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS, DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA E DOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARAM COMO NEGROS, REFERENTE AO EDITAL Nº 2/2026/SEGEPC-GCP

O Governo do Estado de Rondônia, por meio da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEPC - Gerência Concursos e Posses - SEGEPC-GCP, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do 0029.039149/2025-27 e Processo n. 0029.034859/2025-61, **torna públicos os resultados preliminares das inscrições deferidas, dos candidatos que se declararam com deficiência e dos candidatos que se autodeclararam como negro, referentes ao Concurso Público para provimento de cargos e cadastro reserva para Técnico Educacional (Agente de Limpeza e Conservação, Agente de Alimentação e Agente Atividade de Secretariado)**, para atender a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, conforme segue.

1. DOS RESULTADOS PRELIMINARES DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS, DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA E DOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARAM COMO NEGROS

1.1. Os resultados preliminares das inscrições deferidas, dos candidatos que se declararam com deficiência e dos candidatos que se autodeclararam como negro constam no **Anexo Único** deste Edital, na seguinte ordem: cargo, inscrição, nome, pessoa com deficiência - PCD, pessoa que se autodeclarou como negro, em ordem alfabética.

1.2. O candidato não mencionado no **Anexo Único** que teve o pedido de inscrição, ou pedido para participar como PCD ou pedido para participar como negro indeferido(s) poderá consultar a motivação no site www.ibade.org.br, na **área do candidato**.

2. DOS RECURSOS

2.1. Os candidatos poderão interpor recurso contra os resultados preliminares das inscrições deferidas, dos candidatos que se declararam com deficiência e dos candidatos que se autodeclararam como negro das **08h do dia 23/02/2026 às 23h59 do dia 24/02/2026**, observando o horário do Estado de Rondônia, no site www.ibade.org.br, na **área do candidato**.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones (21) 97658-2283 / 97658-2292 ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

O presente Edital se encontra publicado na íntegra no portal eletrônico do Governo de Rondônia, podendo ser acessado por meio do seguinte link: [Administração e Recursos Humanos - 24/2/2026-Edital n. 32/2026/SEGEPC-GCP-](#)

RESULTADOS PRELIMINARE INSCRITOS DEFERIDOS, PCD E NEGRO-Edital n. 2-2026-SEGEPC-GCP- SEDUC-RO-Técnicos Educacionais - Governo do Estado de Rondônia - Governo do Estado de Rondônia

Porto Velho, RO, 20 de fevereiro de 2026.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69446219

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0037.055954/2019-51,

RESOLVE:

Prorrogar a Mobilização, a partir de 24 de abril de 2026, por 1 (um) ano, com ônus para o Poder Executivo Estadual, da servidora CLEMILDA DA SILVA LIMA, Agente de Polícia, matrícula n. *****928, pertencente ao quadro de Pessoal da Polícia Civil, para desenvolver suas atividades junto à **Secretaria de Operações Integradas - SEOPI**.

Rondônia, 25 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69372590

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.000209/2025-11,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora GEIVANI PINTO DE SOUZA SILVA, Professor Nível II - Habilitação: Pedagogia, matrícula ****02, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**.

Rondônia, 25 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69498654

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.005365/2026-61,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a partir de 1º de março de 2026, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2026, do servidor **WALDEMAR DE ALMEIDA REBELO NETO**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. **292, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ariquemes, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

Rondônia, 25 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69498845

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.003743/2025-80,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **SUZIELEN ANDRADE DE CARVALHO**, Professora Nível II, Pedagogia, 25 horas, matrícula n. ***401, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**.

Rondônia, 25 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69499428

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.002564/2026-14,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 1º de fevereiro de 2026, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **ADRIANA DE SÁ MARQUES CRUZ**, Professor, matrícula n. ***130, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Rondônia, 25 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69499756

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000961/2025-21,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 1º de março de 2026, os termos do Decreto de 15.12.2025, que Prorrogou a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **PRISCILA OLIVEIRA LIMA MORAES**, Professor Classe C, matrícula n. *****324, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Porto Velho**.

Rondônia, 25 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69500262

Portaria nº 1550 de 25 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 447 SESAU-NDC (69303258) e, conforme constam no Processo n. 0050.011632/2025-70,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA FONTENELE DE MELO		
Matricula: xxxxxx581		Data Admissão: 02/04/2007
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE		
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO/SESAU		
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
10	02/04/2023 - 01/04/2025	02/04/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69489741

Portaria nº 1566 de 25 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 429 SESAU-NDC (69266342) e, conforme constam no Processo n. 0050.012445/2025-11,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

TAIS PANTOJA DO NASCIMENTO		
Matricula: xxxxxx298		Data Admissão: 14/05/2015
Função/Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS/AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE		
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II		
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	14/05/2023 - 13/05/2025	14/05/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69496918

Portaria nº 1572 de 25 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 432 SESAU-NDC (69272474) e, conforme constam no Processo n. 0059.000164/2025-28,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CLEDERLEI KESTER		
Matricula: xxxxxx575		Data Admissão: 26/10/2015
Função/Cargo: - Motorista		
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA		
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	26/10/2023 - 25/10/2025	26/10/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69500488

Portaria nº 1573 de 25 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 381 SESAU-NDC (69108934) e, conforme constam no Processo n. 0036.047547/2024-47, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

NUBIA IEDA DE SOUZA SANTOS	
Matricula: xxxxxx444	Data Admissão: 18/07/2019
Função/Cargo: TECNICO EM RADIOLOGIA/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	18/07/2023 - 17/07/2025	18/07/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69501497

Portaria nº 1574 de 25 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 454 SESAU-NDC (69306137) e, conforme constam no Processo n. 0036.014499/2025-91, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ELIANE ARAUJO DE ANDRADE	
Matricula: xxxxxx624	Data Admissão: 15/03/2021
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	15/03/2021 - 14/03/2024	15/03/2024
03	15/03/2024 - 14/03/2025	15/03/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69502253

Portaria nº 1577 de 25 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 380 SESAU-NDC (69107437) e, conforme constam no Processo n. 0050.008124/2024-23,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LUCIENE DE LIMA MARQUES	
Matricula: xxxxxx620	Data Admissão: 06/12/2017
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	06/12/2023 - 05/12/2025	06/12/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69503561

Portaria nº 1578 de 25 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 384 SESAU-NDC (69117778) e, conforme constam no Processo n. 0036.044458/2023-68,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

GLEIDYANE SILVA LOPES	
Matricula: xxxxxx223	Data Admissão: 04/05/2015
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO/SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	04/05/2023 - 03/05/2025	04/05/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69503932

Portaria nº 1567 de 25 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 468 SESAU-NDC (69334340) e, conforme constam no Processo n. 0036.002801/2026-40,

RESOLVE :

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

VANESSA PEREIRA TELES	
Matricula: *****210	Data Admissão: 26/06/2019

Função/Cargo: TECNICO EM NUTRICAÇÃO DIETÉTICA/ TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE

Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	26/06/2023 - 25/06/2025	26/06/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69497484

Portaria nº 1570 de 25 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 464 SESAU-NDC (69320257) e, conforme constam no Processo n. 0049.000760/2026-16,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LEO CHRISTYAN ALVES DE LIMA

Matricula: *****718

Data Admissão: 26/03/2019

Função/Cargo: ENFERMEIRO/ESPECIALISTA EM SAÚDE

Lotação: HOSPITAL DE BASE

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	26/03/2023 - 25/03/2025	26/03/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69499883

Portaria nº 1546 de 25 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 471 SESAU-NDC (69339636) e, conforme constam no Processo n. 0049.000716/2026-06,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SERGIO COSTA MANUSSAKIS

Matricula: *****460

Data Admissão: 08/12/2017

Função/Cargo: FARMACEUTICO/ESPECIALISTA EM SAÚDE

Lotação: HOSPITAL DE BASE/SESAU

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	08/12/2023 - 07/12/2025	07/12/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69477090

Portaria nº 1576 de 25 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 467 SESAU-NDC (69331362) e, conforme constam no Processo n. 0036.057937/2025-14, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JANIO JOSE DA ROCHA	
Matricula: *****817	Data Admissão: 25/11/2005
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
11	25/11/2023 - 24/11/2025	25/11/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69503423

Portaria nº 1590 de 25 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 466 SESAU-NDC (69329526) e, conforme constam no Processo n. 0036.044609/2025-40, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JULIANA SOTELLE ARAN	
Matricula: *****374	Data Admissão: 07/05/2007
Função/Cargo: ENFERMEIRO/ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
10	07/05/2023 - 06/05/2025	07/05/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69508583

Portaria nº 1592 de 25 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 497 SESAU-NDC (69415903) e, conforme constam no Processo n. 0053.003031/2025-63, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CLEBER MOREIRA SALES		
Matricula: *****198		Data Admissão: 15/02/2019
Função/Cargo: TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO/TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE		
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/SESAU		
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
03	15/02/2022 - 14/02/2023	15/02/2023
04	15/02/2023 - 14/02/2025	15/02/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69509886

Portaria nº 1621 de 26 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 488 SESAU-NDC (69395571) e, conforme constam no Processo n. 0049.010810/2025-84, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ALCIMAR DANTAS DA SILVA		
Matricula: *****775		Data Admissão: 28/03/2001
Função/Cargo: ENFERMEIRO/ESPECIALISTA EM SAÚDE		
Lotação: HOSPITAL DE BASE		
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
13	28/03/2023 - 27/03/2025	28/03/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69559933

Portaria nº 1622 de 26 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 491 SESAU-NDC (69409648) e, conforme constam no Processo n. 0053.000127/2025-70, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ALCILENE CRUZ LOPES

Matrícula: *****813	Data Admissão: 21/07/2010
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL/SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	21/07/2022 - 20/07/2024	21/07/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69560636

Portaria nº 1605 de 26 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.000960/2025-79,

R E S O L V E:

Conceder Trabalho Remoto - Home Office no período de **29.12.2025 a 28.3.2026**, ao servidor **GOLBERY DA PAIXÃO LEITÃO**, Auxiliar em Enfermagem,matrícula n.*****349, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual n. 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69544373

Portaria nº 1606 de 26 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.072476/2022-07,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor **KLEBSON LUIZ LAVOR E SILVA**, matrícula n. *****466, para responder pela **Gerência de Benefícios e Proventos - GBP**, da Superintendência Estadual Gestão de Pessoas, em substituição a Titular **ANDRÉIA DA SILVA LIMA FRAZÃO**, matrícula *****218, no período de **25.2.2026 a 27.02.2026**,em virtude do Banco de horas.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69545563

Portaria nº 1625 de 27 de fevereiro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme **constam no Processo n. 0029.066589/2025-57**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de 19.3.2026, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **ELANE CRISTINA CAMILO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch25, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Ji-Paraná.

Eduardo Teixeira Ferreira
Assessor - SEGEPI
Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 69572928

Portaria nº 1634 de 27 de fevereiro de 2026

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme consta no Processo n. 0029.007682/2026-19,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC-Ariquemes, a partir de 1.3.2026, a servidora ELIANE DEISE DE ALBUQUERQUE, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. ***024, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na SEDUC/Fundeb-Efetivos/ Machadinho DOeste.**

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 69593874

Portaria nº 1639 de 27 de fevereiro de 2026

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme consta no Processo n. 0049.005815/2025-95,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 7041 de 5.9.2025, à servidora ELAINE CRISTINA DA SILVA RODRIGUES, Agente Atividade Administrativa, Matrícula n. ***782, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB/ Porto Velho.**

ONDE SE LÊ:

no período de 1.11.2025 a 30.11.2025, **1.3.2026 a 30.3.2026 e 1.4.2026 a 30.4.2026**, referente ao 3º quinquênio de 23.4.2017 a 22.4.2022 .

LEIA-SE:

no período de 1.11.2025 a 30.11.2025, **1.3.2027 a 31.3.2027 e 1.4.2027 a 30.4.2027**, referente ao 3º quinquênio de 23.4.2017 a 22.4.2022 .

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 69599744

Portaria nº 1632 de 27 de fevereiro de 2026

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme consta no Processo n. 0033.035132/2025-31,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito, os termos da Portaria n. 9426 de 5.12.2025, que Concedeu Licença Sem vencimento, a partir de 4.3.2026, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, o servidor RAFAEL LUIZ DE LIMA, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula n. ***469, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Porto Velho.**

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 69589277

Portaria nº 1642 de 27 de fevereiro de 2026

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no Processo n. 0049.015162/2025-52,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ANA PAULA BAIJO**, Enfermeiro, matrícula n. *****783, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB/Porto Velho, no período de **1.2.2026 a 28.2.2026, 1.4.2026 a 30.4.2026 e 1.6.2026 a 30.6.2026**, referente ao 2º quinquênio de 21.1.2016 a 20.1.2021.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 69602789

Portaria nº 1640 de 27 de fevereiro de 2026

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no **Processo n. 0033.037772/2025-86**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **HILDA IANES DE ASSIS OAKES**, Policial Penal, matrícula n. *****491, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Ariquemes, no período de **1.3.2026 a 31.3.2026, 1.4.2026 a 30.4.2026 e 1.10.2026 a 31.10.2026**, referente ao 4º quinquênio de 10.6.2020 a 9.6.2025.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 69600588

Portaria nº 1635 de 27 de fevereiro de 2026

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no **Processo n. 0036.057920/2025-59**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **DANIELA DE PAULA SILVA PEREIRA**, SESAU- Agente Atividade Administrativa, matrícula n. *****130, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Buritis/Buritis, no período de **1.3.2026 a 31.3.2026, 1.6.2026 a 30.6.2026 e 1.11.2026 a 30.11.2026**, referente ao 3º quinquênio de 29.7.2020 a 28.7.2025.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 69594590

Portaria nº 1636 de 27 de fevereiro de 2026

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no **Processo n. 0029.005658/2026-37**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MICHELE GOMES LEITE**, Professor Classe C - Ch20, matrícula n. *****954, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Jaru, no período de **1.3.2026 a 31.3.2026, 1.4.2026 a 30.4.2026 e 1.5.2026 a 31.5.2026**, referente ao 2º quinquênio de 11.7.2018 a 14.2.2025.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 69596352

Portaria nº 1638 de 27 de fevereiro de 2026

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no **Processo n. 0036.001762/2026-63**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ELAINE LARGURA BIAZATI**, Fisioterapeuta, matrícula n. *****975, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/Porto Velho, no período de **1.3.2026 a 31.3.2026, 1.4.2026 a 30.4.2026 e 1.5.2026 a 31.5.2026**, referente ao 2º quinquênio de 1.7.2018 a 30.6.2023.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 69599345

Portaria nº 1637 de 27 de fevereiro de 2026

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no **Processo n. 0019.030197/2025-79**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **EDSON FREITAS DE SOUSA**, Escrivão de Polícia, matrícula n. *****473, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Porto Velho, no período de **1.3.2026 a 31.3.2026, 1.8.2027 a 31.8.2027 e 1.8.2028 a 31.8.2028**, referente ao 1º quinquênio de 23.8.2011 a 22.8.2016.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 69598065

Portaria nº 1633 de 27 de fevereiro de 2026

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no **Processo n. 0033.017505/2025-92**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **THALITA PAZZINI SANTIAGO DE OLIVEIRA**, SEJUS- Enfermeiro, matrícula n. *****702, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Pimenta Bueno, no período de **1.3.2026 a 31.3.2026, 1.4.2026 a 30.4.2026 e 1.5.2026 a 31.5.2026**, referente ao 2º quinquênio de 3.6.2016 a 2.6.2021.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 69589997

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90446/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0036.052079/2024-22

Objeto: Registro de Preços destinado à aquisição futura e eventual de material de consumo - **Medicamentos CEAF - Grupo 2 Elenco Estadual**, com a finalidade de suprir as necessidades da Farmácia Especializada do Estado

de Rondônia e das Farmácias das Gerências Regionais de Saúde, conforme as disposições da Portaria GM/MS nº 1.554, de 30 de julho de 2013, e suas atualizações.

Tipo: Menor preço por item. PARA TODOS OS ITENS, APLICA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO SEM A RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA AS ME/EPP

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R\$ 23.847.271,92 (vinte e três milhões, oitocentos e quarenta e sete mil duzentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos)

Data de Abertura: 11 de março de 2026 às 09:00h (horário de Brasília).

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 24 de fevereiro de 2026.

TATIANA CHRISTINE RACHID BRUXEL

Pregoeira Substituta da Comissão de Saúde 3 - SUPEL/RO

Portaria nº 44 de 06 de fevereiro de 2026

Protocolo 69418220

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90537/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0036.013979/2025-35

Objeto: O presente Termo de Referência tem por objetivo a realização de Pregão Eletrônico com vistas à utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item e lote, para Aquisição de bens comuns. Visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo do Grupo de Apresentação "FIOS I (ABSORVÍVEIS)"- EXERCÍCIO 2025.

Para os **ITENS 1, ao 16, 38, 39, 41, 50, 51, 54, 55, 61, 67, 72 e 73**, adota-se a **exclusiva** participação para as **ME/EPP**

Para os **DEMAIS ITENS**, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO **com a reserva de cota de até 25%** para as **ME/EPP**

Tipo: Menor Preço por Item

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R\$ 12.651.511,00 (doze milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, quinhentos e onze reais).

Data de Abertura: 19/03/2026, às 10:00h (horário de Brasília)

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, data e hora do Sistema

JANAINA MUNIZ LOBATO

Pregoeira da COSAU4-SUPEL/RO

Protocolo 69439444

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90648/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0036.031964/2025-59

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES (BERÇOS AQUECIDOS NEONATAIS), destinados ao atendimento do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

Para o ITEM ÚNICO, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota de até 25% para as ME/EPP

Tipo: Menor Preço Por Item

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R\$ 426.227,10 (quatrocentos e vinte e seis mil duzentos e vinte e sete reais e dez centavos).

Data de Abertura: 12/03/2026, às 10:00h (horário de Brasília)

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, data e hora do Sistema

JANAINA MUNIZ LOBATO
Pregoeira da COSAU4-SUPEL/RO

Protocolo 69544903

AVISO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0036.002590/2025-64
PREGÃO ELETRÔNICO:90171/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS - SESAU
AVISO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL torna público aos interessados, que foi alterada a detentora dos itens abaixo elencados, pertencentes à Ata de Registro de Preços nº 025/2026 publicada no Diário Oficial do Estado – DOE - edição do dia 10/02/2026.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
0001	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, Robusta Amazônico, produzido a partir coffea canephora, especial gourmet, embalagem: tipo alto vácuo ou vácuo puro em pacotes de 500 gramas (premium) ou 1KG. Ou ainda acondicionados em embalagem metálica, impermeável com a rotulagem segundo as normas estabelecidas pela ANVISA. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com no mínimo de 06 meses após o recebimento pela instituição. A marca deve possuir selo de pureza da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO CAFÉ (ABIC), ou na ausência deste, Laudo de qualidade e pureza, conforme determina PORTARIA SDA Nº 570, DE 9 DE MAIO DE 2022 da Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Secretaria de Defesa Agropecuária, com qualidade similar às marcas Pilão, Santa Clara, Mellita ou Três Corações.

QUALIFICAÇÃO DAS EMPRESAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
0001	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, Robusta Amazônico, produzido a partir coffea canephora, especial gourmet, embalagem: tipo alto vácuo ou vácuo puro em pacotes de 500 gramas (premium) ou 1KG. Ou ainda acondicionados em embalagem metálica, impermeável com a rotulagem segundo as normas estabelecidas pela ANVISA. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com no mínimo de 06 meses após o recebimento pela instituição. A marca deve possuir selo de pureza da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO CAFÉ (ABIC), ou na ausência deste, Laudo de qualidade e pureza, conforme determina PORTARIA SDA Nº 570, DE 9 DE MAIO DE 2022 da Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Secretaria de Defesa Agropecuária, com qualidade similar às marcas Pilão, Santa Clara, Mellita ou Três Corações. Em cumprimento a Lei estadual nº 5804/24, prioriza a aquisição de café torrado em grão e café torrado moído da espécie Café Robusta Amazônico provenientes da agricultura familiar, do empreendedor familiar rural ou de produtores rurais e afins no âmbito do Estado de Rondônia.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

GEOVANNA PINHEIRO ALVES
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretora Executiva/SUPEL
MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Protocolo 69347928

Portaria nº 53 de 26 de fevereiro de 2026

Designa servidora para a função de Chefe da Assessoria Técnica - ASTEC, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações de Rondônia - SUPEL/RO.

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a instituição do Planejamento Estratégico 2021-2025 da SUPEL, através da Portaria n.º 116 de 14 de setembro de 2021 (id 0020651881), suas diretrizes estratégicas e valores consoante a lógica de cooperação, transparência, eficiência e resolutividade,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Viviane Cristina Cabral do Nascimento de Alencar**, matrícula n.º *****934, assessora, para atuar como Chefe da Assessoria Técnica - ASTEC, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações de Rondônia.

Art. 2º Revoga a Portaria nº 72 de 12 de maio de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Márcia Rocha de Oliveira Francelino

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 69563237

Portaria nº 55 de 26 de fevereiro de 2026

Altera a Portaria nº 6 de 12 de janeiro de 2026 que servidores para compor o Grupo de Trabalho de Dimensionamento da Força de Trabalho - GTDFT, e revoga a no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023, e do art. 43 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Despacho Id. (0067359065), que trata dos encaminhamentos ao setor SUPEL-GTDFT;

CONSIDERANDO as alterações ocorridas no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da composição do Grupo de Trabalho de Dimensionamento da Força de Trabalho, bem como de assegurar a continuidade dos trâmites administrativos pertinentes, nos termos da legislação e normativas vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os incisos do Art. 1º da Portaria nº 6 de 12 de janeiro de 2026, designando os servidores abaixo relacionados para compor o **Grupo de Trabalho de Dimensionamento da Força de Trabalho - GTDFT**, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Raffaella Barbosa Gomes Dias, matrícula n.º *****770;

II - Clécia Alves Bezerra Torres, matrícula n.º *****212;

III - Micheli Pinheiro de Andrade, matrícula n.º *****725.

Art. 2º Demais disposições da Portaria nº 6 de 12 de janeiro de 2026 permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 69563830

Portaria nº 52 de 26 de fevereiro de 2026

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços públicos prestados no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da atuação do servidor **Weyder Pêgo de Almeida** para a manutenção das atividades administrativas e operacionais desta Superintendência;

CONSIDERANDO o interesse público devidamente caracterizado e a superveniência de demanda administrativa que inviabilizou o afastamento no período anteriormente concedido;

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública para rever seus próprios atos, quando presentes razões de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.922, de 17 de outubro de 2016;

R E S O L V E:

SUSPENDER a Portaria nº 52 de 26 de fevereiro de 2026,que concedeu **Licença de 8 (oito) dias para doação de sangue**, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor **WEYDER PÊGO DE ALMEIDA**, matrícula n. *****559, lotado na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, no período de 13.2.2026 a 20.2.2026.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO
Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 69548039

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90350/2025/SUPEL/RO
Benefícios ME/EPP

ITENS 09, 12, 16, 23, 29, 34, 46, 50, 51, 60, 61, 65, 76, 78, 79 e 80 aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO com a reserva de cota de até 25% para as ME/EPP.

DEMAIS ITENS, adota-se a exclusiva participação para as ME/EPP e equiparadas.

Processo Administrativo: Nº 0036.045757/2024-09

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item, para bens e serviços comuns. Visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo do Grupo de Apresentação **"QUÍMICOS E SANEANTES" - Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Ácido Peracético, Álcool 70, Cal Sodada e outros.**

Tipo: Menor Preço por Item

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R\$ 8.126.415,50 (oito milhões, cento e vinte e seis mil quatrocentos e quinze reais e cinquenta centavos)

Data de Abertura: 20 de março de 2026, às 10:00:h (horário de Brasília)

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 27 de fevereiro de 2026

RIVELINO MORAES DA FONSECA
Pregoeiro da 1ª Comissão de Saúde-SUPEL/RO
Portaria nº 273 de 16 de outubro de 2025
Matrícula n.º *****098

Protocolo 69582618

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90353/2025		
Data da Homologação:	11/02/2026	Processo nº	0036.010756/2025-16
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS - GRUPO SÓLIDOS I 1, com o objetivo de atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais, gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata,

devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0003	ACICLOVIR COMPRIMIDO 400mg	9.000,00	UND	MERCK, EMS OU LEGRAND	R\$ 1,25	R\$ 1,25	0,00	DROGARIA CENTRO IPATINGA LTDA

0005	ÁCIDO ASCÓRBICO COMPRIMIDO 500mg	37.200,00	UND	AIRELA	R\$ 0,36	R\$ 0,14	-61,11	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0007	ALOPURINOL COMPRIMIDO 100mg	18.300,00	UND	MEDLEY	R\$ 0,26	R\$ 0,24	-7,69	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
0008	ALOPURINOL COMPRIMIDO 300mg	5.800,00	UND	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,36	R\$ 0,29	-19,44	G.O MEDICAL LTDA
0010	AMIODARONA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 100mg	13.000,00	UND	GEOLAB	R\$ 0,55	R\$ 0,44	-20,00	G.O MEDICAL LTDA
0011	AMOXICILINA CÁPSULA 500mg	119.200,00	UND	UNICHEM	R\$ 0,36	R\$ 0,27	-25,00	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0012	AMPICILINA CÁPSULA 500mg	4.600,00	UND	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,64	R\$ 0,59	-7,81	G.O MEDICAL LTDA
0013	ANLODIPINO COMPRIMIDO 10mg	56.000,00	UND	CIMED	R\$ 0,11	R\$ 0,07	-36,36	G.O MEDICAL LTDA
0014	ATENOLOL COMPRIMIDO 25mg	27.900,00	UND	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,10	R\$ 0,05	-50,00	G.O MEDICAL LTDA
0015	AZITROMICINA COMPRIMIDO REVESTIDO 1g	9.000,00	UND	GERMED/ EMS	R\$ 23,06	R\$ 22,16	-3,90	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
0016	BACLOFENO COMPRIMIDO 10mg	81.600,00	UND	TEUTO / UNIAO QUIMICA	R\$ 0,23	R\$ 0,23	0,00	DROGARIA CENTRO IPATINGA LTDA
0017	BAMIFILINA, CLORIDRATO DRÁGEA 600mg	17.400,00	UND	BAMIFIX/ CHIESI	R\$ 2,68	R\$ 2,68	0,00	UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA
0018	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG/DOSE, SOL AER CT TB AL + DISPOSITIVO ORAL X 200 DOSES, SOLUÇÃO COM PROPELENTE (AEROSOL)	770,00	UND	GLENMARK	R\$ 23,57	R\$ 21,40	-9,21	MEDITON FARMACEUTICA LTDA
0021	BISACODIL DRÁGEA 5mg	23.200,00	UND	NEO QUIMICA/ BRAINFARMA	R\$ 0,22	R\$ 0,21	-4,55	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

0023	BUDESONIDA 400mcg, FRASCO 60 CAPSULAS + INALADOR	4.300,00	UND	ACHE	R\$ 59,96	R\$ 55,00	-8,27	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
0029	CAPTOPRIL COMPRIMIDO 50mg	38.000,00	UND	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,07	R\$ 0,07	0,00	G.O MEDICAL LTDA
0030	CARVÃO ATIVADO PÓ, POTE 25g	612,00	UND	PRÓPRIA	R\$ 24,59	R\$ 19,60	-20,29	FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS LTDA.ME
0031	CEFALEXINA CÁPSULA 500mg	133.200,00	UND	ABL	R\$ 1,03	R\$ 0,71	-31,07	G.O MEDICAL LTDA
0032	CETOCONAZOL COMPRIMIDO 200mg	8.900,00	UND	PHARLAB/ TEUTO/ GLOBO	R\$ 0,44	R\$ 0,44	0,00	DROGARIA CENTRO IPATINGA LTDA
0033	CETOPROFENO CÁPSULA 50mg	34.200,00	UND	EMS	R\$ 0,38	R\$ 0,38	0,00	A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
0037	CILOSTAZOL COMPRIMIDO 100mg	21.500,00	UND	EMS	R\$ 0,45	R\$ 0,42	-6,67	MEDITON FARMACEUTICA LTDA
0038	CILOSTAZOL COMPRIMIDO 50mg	39.500,00	UND	EMS	R\$ 0,31	R\$ 0,30	-3,23	MEDITON FARMACEUTICA LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
39.608.346/0001-02	DROGARIA CENTRO IPATINGA LTDA	RUA OURO PRETO , 136 - CENTRO	IPATINGA - MG	EDMAR LOPES	(31) 3821-8535 / 98816-5183
17.472.278/0001-64	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RUA DAS ROSEIRAS, 50 - CENTRO	BARAO DE COTEGIPE - RS	MARCELO MARÓSTICA	(54) 3523-2202
15.439.366/0001-39	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	RUA JERÔNIMO TEIXEIRA, 629 - CENTRO	ERECHIM - RS	CAMILE RORIG FOLLADOR	(54) 3522-2993 / 3522-6983
56.795.674/0001-84	G.O MEDICAL LTDA	QUADRA 469, S/Nº LOTE F1 - PARQUE ESTRELA DALVA	NOVO GAMA - GO	DANIELLE DE BRITO SALES PAULINO	(61) 98203-8408

21.595.464/0001-68	UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA	RUA FRANCISCO JOSE ALBUQUERQUE PEREIRA, 1085 - CAJAZEIRAS	FORTALEZA - CE	CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES	(81) 3472-7201
29.614.830/0001-90	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	ROD. BR 158, 4402 KM 532, -	PATO BRANCO - PR	RODRIGO KIENEN	(46) 3224-2996
67.729.178/0004-91	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	PRAÇA EMÍLIO MARCONATO, 1000 GALPÃO 22 - NÚCLEO RESIDENCIAL DOUTOR JOÃO ALDO NASSIF	JAGUARIUNA - SP	ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA	(19) 3522-5800
04.522.343/0001-77	FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS LTDA.ME	RUA PRÍNCIPE HUMBERTO, 140 - VILA CAMPESTRE	SAO BERNARDO DO CAMPO - SP	PEDRO PAULO GRANDEZA	(11) 4123-9090
32.137.731/0001-70	A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	RUA AJAX DE OLIVEIRA , 519 - BENGUI	BELEM - PA	FABIO CASTRO BARBOSA	(91) 99295-3290 / 98356-3301

GEOVANNA PINHEIRO ALVES
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretora Executiva/SUPEL
MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:
CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 69442058

**AVISO
DE SUSPENSÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90214/2025/SUPEL/RO
Processo Administrativo: 0019.036115/2024-19
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de controle de vetores, pragas urbanas e animais sinantrópicos; roçagem; limpeza e desinfecção de reservatórios de água; e limpeza de fossas, visando atender as necessidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Pregoeira nomeada através da **Portaria nº 29/2026/GAB/SUPEL, publicada no DOE, vem neste ato informar ao público que, a sessão inaugural está SUSPENSA, considerando aguardo da análise/manifestação/resposta ao pedido de impugnação impetrado ao certame.** Tão logo as respostas sejam elaboradas pela SUPEL-RO, posteriormente o certame será reaberto.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail cogen3.supel@gmail.com, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia).

Publique-se no Comprasnet e demais meios legais.

Porto Velho - RO, 27 de fevereiro de 2026.

BIANCA MATIAS DE SOUZA
Pregoeira Titular da 3ª Comissão Genérica (SUPEL-COGEN3)
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 69596715

AVISO**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico Nº. 90549/2025/SUPEL/RO****Processo Administrativo: 0036.024765/2025-94**

Objeto: Pregão Eletrônico com vistas ao Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item e por lote, para aquisição de bens e serviços comuns. Visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo do Grupo de Apresentação "BOLSAS DE COLOSTOMIA" - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso -Bolsas para Estoma Intestinal e Intestinal Pós-Operatório, Urinário , Uma e Duas Peças, Adulto e Infantil, Convexas e Não Convexas, adjuvantes , entre outros...) - EXERCÍCIO 2025".

A Superintendência Estadual de Licitações, através da Pregoeira Substituta, nomeada através Portaria nº 44/GAB/SUPEL, publicada no DOE de 06/02/2026, torna público aos interessados e, em especial, às empresas que retiraram o Edital, que a sessão de abertura do certame licitatório prevista para o dia 02/03/2026 às 09h00min (horário de Brasília - DF) **fica adiada para o dia 04/03/2026 às 09h00min (Horário de Brasília-DF)**, em razão da necessidade de análise ao pedido de esclarecimento impetrado ao Edital. Publique-se.

Porto Velho-RO, 27 de fevereiro de 2026.

TATIANA CHRISTINE RACHID BRUXEL

Pregoeira Substituta da Comissão de Saúde 3 - SUPEL/RO

Portaria nº 44 de 06 de fevereiro de 2026

Protocolo 69601206

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

Portaria nº 57 de 26 de fevereiro de 2026

DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO
(A) ESTADUAL AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE
RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA -SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A Seção VI-A, da Lei Complementar Nº 1.250, de 22 de agosto de 2024, que altera e acresce dispositivos à Lei Complementar nº 965, 20 de dezembro de 2017 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia-DOE Edição 157-2 de 22.08.2024, e, conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Acordo de Cooperação nº 03/2025, com o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, objeto do Processo Administrativo **0022640-30.2024.8.22.8000(SEI!TJRO)**.

RESOLVE:

Art. 1º - DISPONIBILIZAR a servidora Osvanilda Velame Borges Soares, matrícula nº*****796, ocupante do cargo comissionado "ASSESSOR IV", para atuar junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, em contrapartida ao Acordo de Cooperação nº 3/2025, **com ônus para o órgão de origem**, pelo período de 4 (quatro), a contar de 27/02/2026, ou enquanto perdurar o Acordo de Cooperação Técnica firmado entre as partes.

Art. 2º.- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - SEPAT

Por delegação: Portaria n.º 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 69561648

Portaria de férias nº 3798 de 27 de fevereiro de 2026.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131 , de 12/07/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/01/2026 a 22/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARLENE GOMES PEREIRA, SEPAT - Assessor V - CDS-05 ***, matrícula *****458, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(13/01/2026 a 22/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/02/2026.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC54902

Portaria de férias nº 3799 de 27 de fevereiro de 2026.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131, de 12/07/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRUNA ALVES DA COSTA, GOV - Assessor VI - CDS-06 ***, matrícula *****935, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, originalmente marcadas para o **20/01/2026 a 29/01/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **20/01/2026 a 29/01/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/03/2026 a 11/03/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/02/2026.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC54903

Portaria de férias nº 3800 de 27 de fevereiro de 2026.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131, de 12/07/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE DA SILVA SOUZA, SEPAT - Assessor III - CDS-03 ***, matrícula *****558, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, do(s) período(s) de **(15/06/2026 a 29/06/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/05/2026 a 18/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/02/2026.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Portaria de férias nº 3801 de 27 de fevereiro de 2026.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131, de 12/07/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCOS VINICIUS DE FREITAS MORAIS**, SEPAT - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****962, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, originalmente marcadas para o **19/02/2026 a 28/02/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **19/02/2026 a 28/02/2026 e 23/02/2026 a 28/02/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/03/2026 a 07/03/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/02/2026.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC54905

Portaria de férias nº 3802 de 27 de fevereiro de 2026.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131, de 12/07/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARLON BARROS NEVES**, SEPAT - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****098, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, originalmente marcadas para o **18/02/2026 a 27/02/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **23/02/2026 a 27/02/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **24/03/2026 a 28/03/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/02/2026.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC54906

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-CI, através do Parecer nº 6/2026/SEPAT-CI (67954038), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: Enzo Colombo Bueno Oliveira, Joana Darc dos Santos Lima, Elissandra Chagas de Santana, Polyana Oriani

de Lima, no valor total de R\$ **9.790,00 (nove mil, setecentos e noventa reais)**, referente a Concessão de Diárias.
Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUÍDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
ORDENADOR DE DESPESAS

Diretor Executivo

Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)

(Assinado eletronicamente)

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA
Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF

Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)

Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 67993792

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 71 de 26 de fevereiro de 2026

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021, vinculada e subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicada no DOE n/ 224, de 12 de novembro de 2021.

Considerando o Processo SEI nº 0088.000296/2026-93;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER ao servidor Fábio Heleno Costa matrícula, ocupante do cargo de Diretor de Tecnologia da Informação-DTI/COGES, matrícula XXXXXX035, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para cobertura de despesas miúdas e de pronto atendimento, em conformidade com o Decreto nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003, Elementos de Despesas 33.90.30.96, para fins mencionados no Plano de Aplicação id (69529447).

Art.2º O prazo de até o quinto dia útil do mês seguinte ao da realização da despesa para prestação de contas, instituída conforme art. 11 do Decreto n/ 10.851/2003.

Art.3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente sua comprovação na forma estabelecida nas normas que disciplinaram a matéria.

Art.4º O setor de contabilidade registrará os fatos atinentes à responsabilidade do funcionário.

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	VALOR R\$
1.020.04.122.1015.2087 - ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	33.90.30.96	R\$ 800,00 (oitocentos reais)

JURANDIR CLÁUDIO DADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES

Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 69551756

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Instrução Normativa nº 14/2026/GAB/CRE

Institui a Pauta Fiscal de mercadorias e produtos e dá outras providências.

O **COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, caput, do RICMS/RO,

D E T E R M I N A:

Art. 1º A Pauta Fiscal de mercadorias e produtos corresponde ao valor mínimo das operações ou prestações de saídas, não incluso o frete, exceto nos casos especificamente indicados. ([Lei nº 688/96, art. 18, § 6º](#))

§ 1º O imposto será calculado sobre o valor da operação quando este for superior ao valor fixado em Pauta Fiscal.

§ 2º O disposto nesta Instrução Normativa aplica-se às operações internas e interestaduais.

CAPÍTULO I

DA PAUTA FISCAL

Art. 2º A Pauta Fiscal de Preços Mínimos prevista no [art. 27 do RICMS/RO](#), aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 2018, será a prevista neste capítulo.

SEÇÃO I

PECUÁRIA

Art. 3º Pauta Fiscal de Preços Mínimos de Produtos de Pecuária.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
BOVINO	02.01							
DE CORTE								
Vaca gorda	02.01.01	cb	3.280,00	14/2026	01/03/2026	3.266,00	9/2026	01/02/2026
Boi gordo	02.01.02	cb	5.400,00	14/2026	01/03/2026	5.424,00	9/2026	01/02/2026
Bovino, fêmea, 0 a 8 meses	02.01.03	cb	2.059,00	14/2026	01/03/2026	2.091,00	9/2026	01/02/2026
Bovino, fêmea, 9 a 12 meses	02.01.04	cb	1.957,00	14/2026	01/03/2026	1.866,00	9/2026	01/02/2026
Bovino, fêmea, 13 a 24 meses	02.01.05	cb	2.691,00	14/2026	01/03/2026	2.696,00	9/2026	01/02/2026
Bovino fêmea 25 a 36 meses	02.01.06	cb	3.404,00	14/2026	01/03/2026	3.371,00	9/2026	01/02/2026
Bovino fêmea acima de 36 meses	02.01.07	cb	3.674,00	14/2026	01/03/2026	3.840,00	9/2026	01/02/2026
Bovino, macho, 0 a 8 meses	02.01.08	cb	2.442,00	14/2026	01/03/2026	2.432,00	9/2026	01/02/2026
Bovino, macho, 9 a 12 meses	02.01.09	cb	2.515,00	14/2026	01/03/2026	2.472,00	9/2026	01/02/2026
Bovino macho 13 a 24 meses	02.01.10	cb	3.209,00	14/2026	01/03/2026	3.185,00	9/2026	01/02/2026
Bovino macho 25 a 36 meses	02.01.11	cb	3.570,00	14/2026	01/03/2026	3.554,00	9/2026	01/02/2026
Bovino macho acima de 36 meses	02.01.12	cb	4.592,00	14/2026	01/03/2026	4.654,00	9/2026	01/02/2026
LEITEIRO/ CRUZADO/ MESTIÇO								
Bovino, mestiço/cruzado, fêmea, 0 a 8 meses	02.01.13	cb	1.734,00	14/2026	01/03/2026	1.624,25	9/2026	01/02/2026
Bovino, mestiço/cruzado, fêmea, 9 a 12 meses	02.01.14	cb	1.371,00	14/2026	01/03/2026	1.395,00	9/2026	01/02/2026
Bovino, mestiço/cruzado, fêmea 13 a 24 meses	02.01.15	cb.	2.242,40	14/2026	01/03/2026	2.112,45	9/2026	01/02/2026
Bovino, mestiço/cruzado, fêmea 25 a 36 meses	02.01.16	cb.	2.430,40	14/2026	01/03/2026	2.337,02	9/2026	01/02/2026
Bovino, mestiço/cruzado, fêmea, acima de 36 meses	02.01.17	cb	2.618,40	14/2026	01/03/2026	2.561,59	9/2026	01/02/2026
Bovino, mestiço/cruzado, macho, 0 a 8 meses	02.01.18	cb	2.466,60	14/2026	01/03/2026	2.303,45	9/2026	01/02/2026
Bovino, mestiço/cruzado, macho, 9 a 12 meses	02.01.19	cb	2.421,00	14/2026	01/03/2026	2.371,00	9/2026	01/02/2026
Bovino, mestiço/cruzado, macho 13 a 24 meses	02.01.20	cb	3.161,00	14/2026	01/03/2026	3.050,00	9/2026	01/02/2026
Bovino, mestiço/cruzado, macho 25 a 36 meses	02.01.21	cb	3.059,00	14/2026	01/03/2026	3.059,25	9/2026	01/02/2026
Bovino, mestiço/cruzado, macho, acima de 36 meses	02.01.22	cb	3.442,50	14/2026	01/03/2026	3.303,82	9/2026	01/02/2026
Vaca Leiteira	02.01.23	cb.	3.000,00	23/2016	11/08/2016	3.000,00	23/2016	11/08/2016

Touro reprodutor	02.01.24	cb.	3.500,00	23/2016	11/08/2016	3.500,00	23/2016	11/08/2016
Vaca com cria até 6 meses	02.01.25	cb	1.700,00	02/2015	01/09/2015	1.700,00	02/2015	01/09/2015
Vaca solteira acima de 24 meses	02.01.26	cb	1.200,00	02/2015	01/09/2015	1.200,00	02/2015	01/09/2015
OUTROS								
Vaca registrada até 36 meses	02.01.27	cb	3.500,00	23/2016	11/08/2016	3.500,00	23/2016	11/08/2016
Touro registrado até 36 meses	02.01.28	cb	4.000,00	23/2016	11/08/2016	4.000,00	23/2016	11/08/2016
BUBALINO	02.02							
Macho/fêmea p/cria	02.02.01	cb	720,00	01/2015	16/03/2015	720,00	01/2015	16/03/2015
Macho para abate	02.02.02	cb	1.160,00	01/2015	16/03/2015	1.160,00	01/2015	16/03/2015
Fêmea para abate	02.02.03	cb	1.120,00	01/2015	16/03/2015	1.120,00	01/2015	16/03/2015
Fêmea com cria	02.02.04	cb	1.250,00	01/2015	16/03/2015	1.250,00	01/2015	16/03/2015
Bezerro até 12 meses	02.02.05	cb	370,00	01/2015	16/03/2015	370,00	01/2015	16/03/2015
Bezerro até 12 meses	02.02.06	cb	290,00	01/2015	16/03/2015	290,00	01/2015	16/03/2015
Fêmea 12 a 18 meses (10 arrobas)	02.02.07	cb	520,00	01/2015	16/03/2015	520,00	01/2015	16/03/2015
Fêmea 18 a 24 meses (16 arrobas)	02.02.08	cb	790,00	01/2015	16/03/2015	790,00	01/2015	16/03/2015
SUÍNO	02.03							
Suíno para abate - tipo banha	02.03.01	arroba	68,00	01/2015	16/03/2015	68,00	01/2015	16/03/2015
Suíno para abate - tipo carne	02.03.02	arroba	68,00	01/2015	16/03/2015	68,00	01/2015	16/03/2015
Leitão ou leitoa até 10 Kg	02.03.03	cb	68,00	01/2015	16/03/2015	68,00	01/2015	16/03/2015
Suíno Matriz	02.03.04	cb	450,00	01/2015	16/03/2015	450,00	01/2015	16/03/2015
Suíno reprodutor	02.03.05	cb	680,00	01/2015	16/03/2015	680,00	01/2015	16/03/2015
EQUINO	02.04							
Cavalo ou égua para abate	02.04.01	cb	180,00	02/2011	01/01/2012	180,00	02/2011	01/01/2012
Cavalo ou égua para trabalho	02.04.02	cb	310,00	02/2011	01/01/2012	310,00	02/2011	01/01/2012
Cavalo ou égua - controlados	02.04.03	cb	960,00	02/2011	01/01/2012	960,00	02/2011	01/01/2012
Cavalo ou égua registrado (exceto inglês)	02.04.04	cb	1.150,00	02/2011	01/01/2012	1.150,00	02/2011	01/01/2012
Cavalo ou égua inglês	02.04.05	cb	1.400,00	02/2011	01/01/2012	1.400,00	02/2011	01/01/2012
Égua com cria	02.04.06	cb	400,00	02/2011	01/01/2012	400,00	02/2011	01/01/2012
Potro ou potranca para cria	02.04.07	cb	190,00	02/2011	01/01/2012	190,00	02/2011	01/01/2012
Potro ou potranca registrado até 36 meses	02.04.08	cb	1.020,00	02/2011	1/01/2012	1.020,00	02/2011	1/01/2012
CAPRINO	02.05							
Macho ou fêmea para abate	02.05.01	cb	88,00	01/2015	16/03/2015	88,00	01/2015	16/03/2015
Macho ou fêmea para cria	02.05.02	cb	71,00	01/2015	16/03/2015	71,00	01/2015	16/03/2015

SEÇÃO II
PRODUTOS AGRÍCOLAS, LATICÍNIOS E EXTRATIVISMO

Subseção I
Produtos Agrícolas

Art. 4º Pauta Fiscal de Preços Mínimos de produtos agrícolas, laticínios e extrativismo.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
AMENDOIM	03.01							
Amendoim em casca - (Sc. 25 Kg)	03.01.01	Sc.	30,00	01/2011	02/01/2012	30,00	01/2004	19/03/2004
ARROZ	03.02							
Arroz em casca - todos os tipos (Sc. 60 Kg)	03.02.01	SC.	42,00	18/2015	01/01/2016	32,00	01/2012	01/02/2012

Arroz tipo 1 - (Fardos com 30 Kg)	03.02.02	Fd	50,00	18/2015	01/01/2016	34,00	01/2012	01/02/2012
Arroz tipo 2 - (Fardos com 30 Kg)	03.02.03	Fd	40,00	18/2015	01/01/2016	31,00	01/2012	01/02/2012
Arroz tipo 3 - (Fardos com 30 Kg)	03.02.04	Fd	28,00	01/2012	01/02/2012	35,00	01/2011	02/01/2012
Arroz tipo 4 - (Fardos com 30 Kg)	03.02.05	Fd	28,00	01/2012	01/02/2012	32,00	01/2011	01/02/2012
Arroz tipo 5 - (Fardos com 30 Kg)	03.02.06	Fd	28,00	01/2012	01/02/2012	30,00	01/2011	02/01/2012
Arroz tipo AP (Fardo com 30 Kg)	03.02.07	Fd	22,00	01/2012	01/02/2012	25,00	01/2011	02/01/2012
Arroz tipo quirera - (Sc. 60 Kg)	03.02.08	Sc.	15,00	01/2012	01/02/2012	18,00	01/2011	02/01/2012
Arroz (farelo)	03.02.09	Kg	0,25	01/2012	01/02/2012	0,25	01/2012	01/02/2012
BANANA	03.03							
Banana Maçã	03.03.01	Kg	1,80	18/2015	01/01/2016	1,50	01/2011	02/01/2012
Banana Ouro	03.03.02	Kg	1,50	01/2011	02/01/2012	0,50	01/2004	19/03/2004
Banana Prata (CX 22 Kg)	03.03.03	Kg	1,50	18/2015	01/01/2016	1,50	01/2011	02/01/2012
Banana Terra (Comprida, D'água)	03.03.04	Kg	1,50	18/2015	01/01/2016	1,50	01/2011	02/01/2012
CASTANHA	03.04							
Castanha do Brasil	03.04.01	Kg	10,00	06/2024	1º/01/2024	1,80	18/2015	01/01/2016
Castanha do Brasil	03.04.02	HI	500,00	95/2023	1º/01/2024	45,00	30/2017	10/11/2017
FARINHA	03.05							
Farinha de mandioca fina torrada - (Sc. 50 Kg)	03.05.01	Sc.	40,00	01/2011	02/01/2012	33,00	01/2004	19/03/2004
Farinha de mandioca D'água - (Sc. 50 Kg)	03.05.02	Sc.	50,00	18/2015	01/01/2016	39,00	01/2004	19/03/2004
Farinha de mandioca seca - (Sc. 50 Kg)	03.05.03	Sc.	171,00	18/2015	01/01/2016	45,00	01/2011	02/01/2012
FEIJÃO	03.06							
Feijão Branco (SC. 60 Kg)	03.06.01	Sc.	690,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012
Feijão Cariquinha (SC. 60 Kg)	03.06.02	Sc.	163,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012
Feijão de Corda (macaçar) - (Sc. 60 Kg)	03.06.03	Sc.	130,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012
Feijão Jalo (SC. 60 Kg)	03.06.04	Sc.	210,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012
Feijão Preto (SC. 60 Kg)	03.06.05	Sc.	127,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012
Feijão Rajado (Sc. 60 Kg)	03.06.06	Sc.	229,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012
Feijão Rosinha (Sc. 60 Kg)	03.06.07	Sc.	70,00	01/2011	02/01/2012	60,00	01/2004	19/03/2004
Feijão Roxinho (Sc. 60 Kg)	03.06.08	Sc.	70,00	01/2011	02/01/2012	60,00	01/2004	19/03/2004
MILHO	03.07							
Milho em grão - (Sc. 60 Kg)	03.07.01	Sc.	26,00	18/2015	01/01/2016	12,00	01/2011	02/01/2012

Fubá de milho - (Sc. 30 KG)	03.07.02	Sc.	25,00	01/2011	02/01/2012	20,00	01/2004	19/03/2004
CACAU	03.08							
CACAU								
Cacau em amêndoas	03.08.03	Kg	12,00	15/2016	08/06/2016	12,00	15/2016	08/06/2016

§ 1º Nos casos em que a embalagem do arroz tipo 1, 2, 3, 4, 5 e AP por sacas de 60 Kg, o preço deverá ser multiplicado por 2.0.

§ 2º Nas operações com produtos agrícolas promovidos por produtores rurais deste Estado, ou por pessoa não inscrita no CAD/ICMS sem destinatário certo (a vender), a base de cálculo do ICMS será o preço estabelecido nesta pauta acrescido da margem de lucro de 30%.

§ 3º Nas operações com cacau em amêndoas dispostas nesta Seção não se aplicará a pauta quando destinadas a estabelecimento industrial situado neste Estado ou em outra Unidade Federativa.

Subseção II

Laticínios e Extrativismo

Art. 5º Pauta Fiscal de preços mínimos de laticínios e extrativismo.

Produto	Código	Unid.	VALOR / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
LATICÍNIOS E EXTRATIVISMO								
LATICÍNIOS	3.09							
Queijo Caseiro	03.09.01	kg	15,14	24/2024	1º/05/2024	7,50	01/2011	02/01/2012
Queijo Cabacinha	03.09.02	kg	16,14	24/2024	1º/05/2024	8,00	01/2011	02/01/2012
Queijo Coalho	03.09.03	kg	16,14	24/2024	1º/05/2024	8,00	01/2011	02/01/2012
Queijo Minas	03.09.04	kg	16,14	24/2024	1º/05/2024	8,00	01/2011	02/01/2012
Queijo Mussarela	03.09.05	kg	18,16	24/2024	1º/05/2024	9,00	01/2011	02/01/2012
Queijo Provollone	03.09.06	kg	22,20	24/2024	1º/05/2024	11,00	01/2011	02/01/2012
Queijo Prato	03.09.07	kg	21,19	24/2024	1º/05/2024	10,50	01/2011	02/01/2012
Manteiga comum com sal	03.09.08	kg	16,14	24/2024	1º/05/2024	8,00	01/2011	02/01/2012
Manteiga comum sem sal	03.09.09	kg	16,14	24/2024	1º/05/2024	8,00	01/2011	02/01/2012
Gordura de Creme	03.09.10	kg	4,24	24/2024	1º/05/2024	2,10	01/2011	02/01/2012
BORRACHA	03.10							
Placa bruta de borracha defumada	03.10.01	kg	5,40	01/2011	02/01/2012	5,40	01/2011	02/01/2012
Borracha em bola ou tela	03.10.02	kg	3,50	01/2011	02/01/2012	3,50	01/2011	02/01/2012
Borracha CPV - Cernambi Virgem Prensada	03.10.03	kg	3,50	01/2011	02/01/2012	3,50	01/2011	02/01/2012
Borracha CVG - Cernambi Virgem Prensada	03.10.04	kg	3,50	01/2011	02/01/2012	3,50	01/2011	02/01/2012

SEÇÃO III

PESCADO, VASILHAMES, PNEUS (Carcças) e OUTROS.

Art. 6º Pauta Fiscal de preços mínimos de pescado, vasilhames, pneus (carcças) e outros.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
VASILHAMES, PNEUS (Carcças) e OUTROS	04.01							
VASILHAMES	04.02							
OBS.: Considera-se: Garrafa de 1ª: as de cor escura e sem defeitos aparentes. (600 ml); Garrafa de 2ª: todas as de cor clara e as de cor escura com defeitos aparentes. (600 ml)								

Garrafa de 1ª	04.02.01	Um	0,40	03/2011	02/01/2012	0,30	01/2004	05/03/2004
Garrafa de 2ª	04.02.02	Um	0,20	03/2011	02/01/2012	0,12	01/2004	05/03/2004
Garrafa suco/água	04.02.03	Um	0,20	03/2011	02/01/2012	0,10	01/2004	05/03/2004
Garrafão (5 litros)	04.02.04	Um	0,50	03/2011	02/01/2012	0,35	01/2004	05/03/2004
Litro comum 900ml	04.02.05	Um	0,35	03/2011	02/01/2012	0,25	01/2004	05/03/2004
Litro especial	04.02.06	Um	0,50	03/2011	02/01/2012	0,30	01/2004	05/03/2004
Litro especial branco	04.02.07	Um	0,50	03/2011	02/01/2012	0,30	01/2004	05/03/2004
Litro "velho barreiro"/ champanha	04.02.08	Um	0,30	03/2011	02/01/2012	0,20	01/2004	05/03/2004
PNEUS (Carcaças)	04.03							
Aro 13	04.03.01	Um	23,00	03/2011	02/01/2012	20,00	01/2004	05/03/2004
Aro 14	04.03.02	Um	25,00	03/2011	02/01/2012	21,00	01/2004	05/03/2004
Aro 16	04.03.03	Um	37,00	03/2011	02/01/2012	30,00	01/2004	05/03/2004
Aro 20	04.03.04	Um	100,00	03/2011	02/01/2012	90,00	01/2004	05/03/2004
Aro 22	04.03.05	Um	125,00	03/2011	02/01/2012	120,00	01/2004	05/03/2004
PESCADOS FRESCOS E CONGELADOS	05.01							
Dourado/filhote/ tucunaré/ caparari	05.01.01	kg	4,00	01/2012	01/02/2012	5,00	03/2011	02/01/2012
Piramutaba	05.01.02	kg	2,50	01/2012	01/02/2012	3,00	03/2011	02/01/2012
Pirarara/jaú/j araqui	05.01.03	kg	2,50	01/2012	01/02/2012	3,00	03/2011	02/01/2012
Pirarucu	05.01.04	kg	8,00	09/2017	07/04/2017	4,00	01/2012	01/02/2012
Pirapitinga/surubim	05.01.05	kg	4,00	01/2012	01/02/2012	5,00	03/2011	02/01/2012
Outros espécies (natura)	05.01.06	kg	2,00	01/2012	01/02/2012	2,00	03/2011	02/01/2012
Tambaqui (até 2kg)	05.01.07	kg	4,10	09/2017	07/04/2017	4,10	09/2017	07/04/2017

Tambaqui (de 2kg - 3 kg)	05.01.08	kg	4,30	09/2017	07/04/2017	4,30	09/2017	07/04/2017
Tambaqui (Acima de 3kg)	05.01.09	kg	4,50	09/2017	07/04/2017	4,50	09/2017	07/04/2017
Tambatinga	05.01.10	kg	4,10	09/2017	07/04/2017	4,10	09/2017	07/04/2017
Jatuarana/ Matrinxã	05.01.11	kg	6,50	09/2017	07/04/2017	6,50	09/2017	07/04/2017
Piauçu	05.01.12	kg	4,10	09/2017	07/04/2017	4,10	09/2017	07/04/2017
Piau	05.01.13	kg	4,00	09/2017	07/04/2017	4,00	09/2017	07/04/2017
Curimatã/ Curimba	05.01.14	kg	2,50	09/2017	07/04/2017	2,50	09/2017	07/04/2017
Pintado	05.01.15	kg	6,50	09/2017	07/04/2017	6,50	09/2017	07/04/2017
SALGADOS	05.02							
Pirarucu	05.02.01	kg	6,00	03/2011	02/01/2012	6,00	01/2004	05/03/2004
Outros	05.02.02	kg	3,50	03/2011	02/01/2012	3,00	01/2004	05/03/2004
OBS.: Para os municípios de Guajará-Mirim e Costa Marques os valores constantes do grupo 5 desta pauta, quando destinado a contribuintes deste Estado ou de outra Unidade da da Federação, serão beneficiados com a redução da base de cálculo de 35% (trinta e cinco por cento).								
OUTROS	06.01							
Algodão em caroço	06.01.01	Arroba	20,83	32/2018	30/08/2018	9,30	01/2004	05/03/2004
Caroço de algodão	06.01.02	Arroba	3,80	32/2018	30/08/2018	1,70	01/2004	05/03/2004
Algodão limpo (pluma)	06.01.03	Arroba	56,22	32/2018	30/08/2018	25,00	01/2004	05/03/2004
Galinha Caipira viva	06.01.04	Um	12,00	03/2011	02/01/2012	5,50	03/2011	02/01/2012
Mamona	06.01.05	kg	0,20	01/2004	05/03/2004	0,20	01/2004	05/03/2004
Pato vivo	06.01.06	Um	9,00	01/2004	05/03/2004	9,00	01/2004	05/03/2004
Óleo de Copaíba / Andiroba	06.01.07	Litro	10,00	01/2004	05/03/2004	10,00	01/2004	05/03/2004

SEÇÃO IV MINÉRIOS

Art. 7º Pauta Fiscal de preços mínimos de minérios.

PRODUTO	CÓDIGO	UND	PAUTA ATUAL / IN			PAUTA ANTERIOR		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência

PRODUTOS MINERAIS	07							
PARA A 1ª DRRE	07.01							
Areia lavada	07.01.01	m³	92,93	06/2024	1º/02/2024	50,00	03/2011	02/01/2012
Areia barranco	07.01.02	m³	116,32	06/2024	1º/02/2024	40,00	03/2011	02/01/2012
Cascalho fino	07.01.03	m³	47,17	06/2024	1º/02/2024	23,00	03/2011	02/01/2012
Cascalho médio	07.01.04	m³	26,29	06/2024	1º/02/2024	23,00	03/2011	02/01/2012
Cascalho lavado	07.01.05	m³	265,00	06/2024	1º/02/2024	23,00	03/2011	02/01/2012
Seixo fino	07.01.06	m³	123,53	06/2024	1º/02/2024	25,00	03/2011	02/01/2012
Saibro	07.01.07	m³	67,50	06/2024	1º/02/2024	23,00	03/2011	02/01/2012
Aterro carga (6m³)	07.01.08	Carga	89,76	06/2024	1º/02/2024	60,00	03/2011	02/01/2012
Pó de Brita (pedrisco)(até 4,8 mm)	07.01.09	m³	82,49	06/2024	1º/02/2024	100,00	03/2011	02/01/2012
Brita nº 0 (4,9 mm a 9,5mm)	07.01.10	m³	105,27	06/2024	1º/02/2024	100,00	03/2011	02/01/2012
Brita nº 1 (9,6 mm a 19,0mm)	07.01.11	m³	106,56	06/2024	1º/02/2024	100,00	03/2011	02/01/2012
Brita nº 2 (20,0 mm a 25,0 mm)	07.01.12	m³	100,00	06/2024	1º/02/2024	100,00	03/2011	02/01/2012
Rachão - pedra de mão/pulmão	07.01.13	m³	84,05	06/2024	1º/02/2024	90,00	03/2011	02/01/2012
PARA AS 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª DRREs	07.02							
Areia lavada grossa	07.02.01	m³	77,43	06/2024	1º/02/2024	50,00	03/2011	02/01/2012
Areia lavada média	07.02.02	m³	91,75	06/2024	1º/02/2024	50,00	03/2011	02/01/2012
Areia de barranco	07.02.03	m³	104,68	06/2024	1º/02/2024	18,00	03/2011	02/01/2012
Cascalho fino	07.02.04	m³	142,38	06/2024	1º/02/2024	18,00	03/2011	02/01/2012
Cascalho médio	07.02.05	m³	27,85	06/2024	1º/02/2024	18,00	03/2011	02/01/2012
Seixo fino	07.02.06	m³	73,95	06/2024	1º/02/2024	70,00	03/2011	02/01/2012
Saibro	07.02.07	m³	67,50	06/2024	1º/02/2024	18,00	03/2011	02/01/2012
Aterro carga (6m³)	07.02.08	Carga	80,78	06/2024	1º/02/2024	65,00	03/2011	02/01/2012
Pó de Brita (pedrisco)(até 4,8 mm)	07.02.09	m³	118,90	06/2024	1º/02/2024	90,00	03/2011	02/01/2012
Brita nº 0 (4,9 mm a 9,5mm)	07.02.10	m³	162,15	06/2024	1º/02/2024	100,00	03/2011	02/01/2012
Brita nº 1 (9,6 mm a 19,0mm)	07.02.11	m³	164,30	06/2024	1º/02/2024	100,00	03/2011	02/01/2012
Brita nº 2 (20,0 mm a 25,0 mm)	07.02.12	m³	164,97	06/2024	1º/02/2024	100,00	03/2011	02/01/2012
Rachão - pedra de mão/pulmão	07.02.13	m³	134,95	06/2024	1º/02/2024	90,00	03/2011	02/01/2012
CALCÁRIO	07.03							
Calcário	07.03.01	ton	113,31	06/2024	1º/02/2024	30,00	01/2004	05/03/2004
GRANITO E MÁRMORE	07.04							
Obs.: Para Granitos e Mármore Boleados (acabados) acrescentar R\$ 5,00/m²								
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 24" x 24"	07.04.01	m²	105,00	01/2004	05/03/2004	105,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 20" x 20"	07.04.02	m²	91,00	01/2004	05/03/2004	91,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 18" x 18"	07.04.03	m²	79,00	01/2004	05/03/2004	79,00	01/2004	05/03/2004

Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 16" x 16"	07.04.04	m ²	73,00	01/2004	05/03/2004	73,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 12" x 12"	07.04.05	m ²	73,00	01/2004	05/03/2004	73,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 24" x 24"	07.04.06	m ²	131,00	01/2004	05/03/2004	131,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 20" x 20"	07.04.07	m ²	114,00	01/2004	05/03/2004	114,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 18" x 18"	07.04.08	m ²	99,00	01/2004	05/03/2004	99,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 16" x 16"	07.04.09	m ²	91,00	01/2004	05/03/2004	91,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 12" x 12"	07.04.10	m ²	91,00	01/2004	05/03/2004	91,00	01/2004	05/03/2004
Chapas Polidas (2,0 cm)	07.04.11	m ²	85,00	01/2004	05/03/2004	85,00	01/2004	05/03/2004
Bloco Granito Bruto -Saída interna	07.04.12	m ²	450,00	01/2004	05/03/2004	450,00	01/2004	05/03/2004
Bloco Granito Bruto -Saída interestadual	07.04.13	m ²	700,00	06/2024	1º/02/2024	1.900,00	05/2004	28/08/2004
Mármore 2 cm	07.04.14	m ²	164,30	06/2024	1º/02/2024	65,00	01/2004	05/03/2004
Mármore 4 cm	07.04.15	m ²	75,00	06/2024	1º/02/2024	75,00	01/2004	05/03/2004

Parágrafo único. Nas operações interestaduais, deve-se adotar para a Brita o valor de:

I - Pó de Brita (pedrisco) (até 4,8 mm) R\$ 118,90 m³;

II - Brita nº 0 (4,9 mm a 9,5 mm) R\$ 162,15 m³;

III - Brita nº 1 (9,6 mm a 19,0 mm) R\$ 164,30 m³;

IV - Brita nº 2 (20,0 mm a 25,0 mm) R\$ 164,97 m³;

V - Rachão - Pedra de mão/pulmão - R\$ 134,95 m³.

SEÇÃO V

ABATE DE SUÍNOS E OUTROS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 8º Pauta Fiscal de preços mínimos de produtos resultantes do abate de suínos e outros produtos de origem animal

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
SUÍNO	08.01							
Suíno abatido	08.01.01	arroba	36,00	01/2012	17/09/2012	36,00	01/2012	17/09/2012
Suíno abatido sem cabeça e sem pé	08.01.02	kg	3,00	01/2012	17/09/2012	3,00	01/2012	17/09/2012
OUTROS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (Crinas, pêlos, cascos, chifres, sebo e etc)	08.02							
Cascos e chifres	08.02.01	kg	0,95	02/2011	01/01/2012	0,95	02/2011	01/01/2012
Crinas	08.02.02	kg	0,25	02/2011	01/01/2012	0,25	02/2011	01/01/2012
Farinha de carne 45% prot.	08.02.03	kg	0,25	02/2011	01/01/2012	0,25	02/2011	01/01/2012
Farinha de osso	08.02.04	kg	1,55	02/2011	01/01/2012	1,55	02/2011	01/01/2012
Farinha de sangue	08.02.05	kg	1,55	02/2011	01/01/2012	1,55	02/2011	01/01/2012
Gordura bovina	08.02.06	kg	1,55	02/2011	01/01/2012	1,55	02/2011	01/01/2012
Gordura suína	08.02.07	kg	0,13	02/2011	01/01/2012	0,13	02/2011	01/01/2012
Não comestíveis (barriga, placenta, etc)	08.02.08	kg	0,30	01/2012	17/09/2012	0,30	01/2012	17/09/2012

Osso	08.02.09	kg	0,06	01/2012	17/09/2012	0,06	01/2012	17/09/2012
Pelo de Orelha	08.02.10	kg	0,10	01/2012	17/09/2012	0,10	01/2012	17/09/2012
Graxa industrial (creme)	08.02.12	kg	2,30	26/2018	13/07/2018	2,40	09/2017	07/04/2017
Graxa - Outros (marrom)	08.02.13	kg	1,50	26/2018	13/07/2018	1,10	09/2017	07/04/2017
Sebo In Natura/Bruto -(NCM-15021011)	08.02.14	kg	1,50	38/2018	01/12/2018	1,50	26/2018	13/07/2018
Sebo Fundido/Industrial -(NCM-15021012)	08.02.15	kg	2,30	38/2018	01/12/2018	2,30	26/2018	13/07/2018
Torta de farinha de carne e granel	08.02.16	kg	0,25	02/2011	01/01/2012	0,25	02/2011	01/01/2012
Farinha de carne e osso	08.02-17	kg	0,96	13/2017	07/06/2017			
COUROS	08.03							
Couro bovino verde natural	08.03.01	kg	2,33	01/2013	01/01/2014	2,33	01/2013	01/01/2014
Couro bovino salgado/salmourado	08.03.02	kg	3,03	01/2013	01/01/2014	3,03	01/2013	01/01/2014
Couro bovino curtido - outros tipos	08.03.04	Peça	135,00	01/2012	01/01/2012	135,00	01/2012	01/01/2012
Outros tipos de couro (caprino/ovino)	08.03.05	kg	3,50	01/2012	01/01/2012	3,50	01/2012	01/01/2012

Parágrafo Único. Os valores constantes nesta Pauta correspondem ao preço:

I - CIF do produto à vista, estando incluso o frete nos grupos 08.01 a 08.04; e,

II - FOB do produto à vista, não estando incluso o frete nos subgrupos 08.05 ao 08.07.

SEÇÃO VI

MADEIRA

Art. 9º Pauta Fiscal de Preços Mínimos de produtos de madeira.

Subseção I

Identificação da Madeira

Nome: Madeira(conforme comercializado em RO).	Nome científico conforme IBAMA-SEDAM e Padronizado na Nomenclatura Comercial.
Grupo 1	
BRANQUILHO, MIRINDIBA	Buchenavia sp.
CACHIMBEIRA, JEQUITIBÁ, JEQUETIBÁ ROSA, TAUARI	Cariniana sp.
PEQUI, PEQUIÁ, PEQUIARANA	Caryocar sp.
TAUARI, TAUARI ROSA	Couratari sp
TIMBÓ, TIMBURI, FAVA BOLACHA	Enterolobium
CEDRILHO, CEDRINHO, LIBRA	Erismia uncinatum
JITÓ, GITÓ, MARINHEIRO, CEDRO-BRANCO	Guarea sp.
AMESCLA, CANELA, CANELÃO, LOURO AMARELO	Ocotea sp.
CURUPIXÁ, ROSADINHO	Micropholis sp.
CAMBARÁ, CATUABA, MANDIOQUEIRO(A), MARIA-PRETA	Qualea sp.
TACHI, TAXI	Sclerolobium sp., Tachigali
QUARUBA	Vochysia sp.
Grupo 2	

MUIRAPIRANGA, AMAPÁ-DOCE, AMAPÁ	Brosimun
CEDRO ALAGOANO, CEDRORANA	Cedrelinga catenaeformis
CEDRO, CEDRO BABÃO, CEDRO MARA	Cedrella sp.
AMOREIRA, AMARELINHO	Maclura tinctoria
OITICICA, GUARIÚBA	Clarisia racemosa
COPAÍBA, PAU D'ÓLHO	Copaifera SP
ORELHA DE MACACO	Enterolobium SC
MULUNGU	Erythrina ou malouetia tamaquariana
MATAMATÁ	Eschwwilera SP
CUPIÚBA	Goupia glabra
EMBIRA, ENVIRA, EMBIREIRA, EMBIREMA	Guatteria
AQUARICARA, ACARICARA VERMELHA	Minguartiab SP
ROXINHO	Peltogyne
ABIU, ABIURANA (GOIABÃO), BOLÃO, PARIRI, MARFIM AMAZONENSE	Pouteria sp., Planchonella sp.
PAMÃ	Bosimum SP. Pseudolmedia sp.
PAU SANGUE, EMBIRA DE PREGUIÇA	Pterocarpus SP
CAXETA, MARUPÁ	Simarouba amara
CINZEIRO, TANIMBUCA	Terminalia amaz.
GRUPO 3	
MARFIM (FALSO)	Agonandra.
ANGELIM	Andira sp.; Dinizia excelsa. Ou Vatairea sp.
GARAPA, GARAPEIRA	Apuleia sp.
PEROBA, PEROBA ROSA, PEROBA AMARELA	Aspidosperma macrocarpon.
GUATAMBU, PEROBA MICA	Aspidosperma sp.
MARACATIARA, MUIRACATIARA	Astronium.
AMARELINHO, AMARELÃO, TATUJUBA, GARROTE	Bagassa guianensis.
MACANAÍBA, SUCUPIRA, SUCUPIRA PELE DE SAPO	Bowdichia.
SUCUPIRA PRETA, SUCUPIRA ROXA	Bowdichia sp. OU Diplotropis.
FAVEIRA FERRO, ANGELIM PEDRA	Dinizia excelsa.
SUCUPIRA	Diplotropis sp. OU Ferreirea spectabilis
ANGELIM PEDRA, ANGELIM VERMELHO	Hymenolobium sp.

TAMARINDO, POROROCA	Dialium guianense. Ou Tamarindus indica.
TENTO	Ormosia.
ANGELIM AMARGOSO, ANGELIM FAVEIRA, FAVA	Vatairea.
GRUPO 4	
CAMARU, CUMARU	Dipteryx SP.
JATAI, JATOBÁ	Hymenaea.
ITAÚBA, ITAUBÃO	Mezilaurus Itauba.
GRUPO 5	
CEREJEIRA	Ambuara Acreana. - Torresea acreana
FREIJÓ	Cordia goeldiana.
MAÇARANDUBA, PARAJU	Maliokara sp.
AMBURANA, CUMARU DE CHEIRO	Torresea acreana.
GRUPO 6	
AROEIRA	Astronium gracile.
CEDRO ROSA	Cedrela odorata.
CABREUVA	Myrocarpus frondosus.
AGUANO, MOGNO	Swietenia macrophylla.
IPÊ, PAU D'ARCO	Tabebuia sp.
GRUPO 7	
LOURO PRETO, LOURO AMAZONENSE, LOURO RAJADO	Cordia gerascanthus. 2°.
JACARANDÁ, PAU FERRO	Machaerium ccleroxylon.
GRUPO 8	
CAJU-DA-MATA, CAJUAÇU, CAJUEIRO	Anacardium sp.
PAINEIRA, BARRIGUDA, SAMAUMA, SUMAÚMA	Ceiba.sp. Ou Bombax sp.
CAUCHO	Castilla sp.
SORVA, SORVEIRA, LEITEIRO	Sapium aereum. Ou Coumasp.
MOROTOTÓ	Schefflera morototoni.
MAMICA DE CADELA, MAMA DE PORCA	Fagara sp., Zanthoxylum regnelianum
FIGUEIRA, GAMELEIRA	Ficus sp.
MUIRATINGA	Maquira sclerophylla. Ou Helicostylis sp.
CAROBA, PARÁ PARÁ	jacaranda copaia.
ANGELIM SAIA, BAJÃO, FAVEIRA	Parkia.
BANDARRA, PINHO CUIABANO	Schizolobium sp.
MANDIOÇÃO, XIXÁ, CAPOTE, TACAZEIRO	Stereulia sp.
AMESCLA, BREU BRANCO, MANGUE	Trattinickia sp.

Subseção II**Cortes****Tipo 1****Madeiras beneficiadas**

ASSOALHO DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL - Considera-se de 2ª qualidade, o produto contendo "brancal" e defeitos como: caruncho, nó, defeitos de plaina, e outros.

TACOS, PARQUET = de 2ª qualidade contendo "brancal" e defeitos com broca, caruncho, nó, defeitos de plaina e outros, sendo atribuído como Base de Cálculo, 60% (sessenta por cento) do valor de 1ª qualidade em suas respectivas essências.

JOGOS DE BATENTES, PORTAIS - Considera-se BATENTE/MARCO/CAIXILHO/ADUELA DE PORTA E ALIZAR/ VISTA DE 2ª qualidade contendo "brancal" e defeitos com broca, caruncho, nó, defeitos de plaina e outros, sendo atribuído como base de cálculo, 60% (sessenta por cento) do valor de 1ª qualidade em suas respectivas essências.

TIPO 1 - DAS MADEIRAS BENEFICIADAS
1.1 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª Até 1,80 M
1.2 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª Acima DE 1,80 M
1.3 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 2ª Até 1,80 M
1.4 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 2ª Acima de 1,80 M
1.5 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª COM EMENDAS Acima de 1,80M
1.6 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 2ª COM EMENDAS Acima de 1,80M
1.7 RODAPÉ
1.8 TACOS, PARQUER
1.9 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO ATÉ 2,00M - qualquer espessura e largura
1.10 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO ACIMA 2,00M - qualquer espessura e largura
1.11 JOGO DE BATENTES, PORTAIS
1.12 ALIZAR, VISTA
1.13 PRÉ-CORTADO BENEFICIADO E/OU APARELHADO: espessura até 06 cm e comprimento até 2 m
1.14 DORMENTES FERROVIÁRIOS

Tipo 2**Madeiras compensadas**

OBS.: Compensados de 2ª ou industrial representam 90% (noventa por cento) do valor de 1ª qualidade da respectiva essência, não havendo outras classificações que justifiquem redução de valor.

TIPO 2 - CHAPAS DE MADEIRA
2.1 CHAPAS DE MADEIRA LAMINADA TORNEADA
2.1.1 MADEIRA LAMINADA TORNEADA - CAPA = 1ª Lâmina até 2,2mm de espessura e largura a partir de 45 cm, comprimentos diversos
2.1.2 MADEIRA LAMINADA TORNEADA - MIOLO = 2ª Lâmina superior a 2,2mm de espessura, largura e comprimento diversos
2.1.3 MADEIRA LAMINADA TORNEADA - APROVEITAMENTO = Lâmina até 44 cm de largura, espessura e comprimento diversos
2.2 CHAPAS DE MADEIRA FAQUEADA
2.2.1 MADEIRA LAMINADA FAQUEADA DE 1ª - ESPECIAL
2.2.2 MADEIRA LAMINADA FAQUEADA DE 2ª - INDUSTRIAL
2.2.3 MADEIRA LAMINADA FAQUEADA DE - APROVEITAMENTO
2.3 CHAPAS COMPENSADAS
2.3.1 MADEIRA COMPENSADA SARRAFIADA E MULTI-SARRAFIADA
2.3.2 MADEIRA COMPENSADA

Tipo 3**Madeira simplesmente serrada e ou aparelhada**

APROVEITAMENTO PRÉ-CORTADO - Até 2,00 M de comprimento, essência florestal (madeira) que contém brancal, broca (furinhos) ou rachaduras e se apresenta de forma irregular (várias medidas), estando imprópria para o consumo

imediatos;

PRANCHA - Entre 4 e 10 cm de espessura, acima de 20 cm de largura;

TÁBUAS - Entre 1 e 4 cm de espessura, acima de 10 cm de largura;

RÉGUAS - Entre 3 e 4 cm de espessura, até 16 cm de largura; acima de 2 m de comprimento;

VIGAS - Acima de 4 cm de espessura, entre 11 e 20 cm de largura;

CAIBROS - Entre 4 e 8 cm de espessura, entre 5 e 8 cm de largura;

QUADRADO E RETÂNGULO - Entre 10 e 20 cm de espessura, acima de 20 cm de largura;

BLOCO FILÉ - Acima de 20 cm de espessura, acima de 20 cm de largura;

RIPA - Até 2 cm de espessura, até 10 cm de largura;

SARRAFO - Entre 2 e 4 cm de espessura, entre 2 e 10 cm de largura.

TIPO 3 - MADEIRA SIMPLEMENTE SERRADA E OU APARELHADA
3.1 PRANCHA SIMPLEMENTE SERRADA - Comprimento de 2 M e acima
3.2 TÁBUAS, RÉGUAS, VIGAS E CAIBROS SIMPLEMENTE SERRADOS - Comprimento de 2 M e acima
3.3 PRANCHA APARELHADA- Comprimento de 2m e acima
3.4 TÁBUAS, RÉGUAS, VIGAS E CAIBROS APARELHADOS - Comprimento de 2m e acima
3.5 APROVEITAM. PRÉ-CORTADO- com espessura até 6 cm e até 1,40 M
3.6 APROVEITAM. PRÉ-CORTADO- com espessura até 6 cm e até 2 M
3.7 QUADRADO E RETÂNGULO - Entre 10 e 20 cm de espessura
3.8 BLOCO FILÉ Acima de 20 cm de espessura e de 2 M de comprimento - SIMPLEMENTE SERRADA
3.9 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLEMENTE SERRADOS - Até 2 M qualquer espessura e largura
3.10 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLEMENTE SERRADOS - Acima de 2 M qualquer espessura e largura
3.11 MATÉRIA PRIMA PARA CABOS DE FERRAMENTAS - 4 a 7 cm de espessura - até 80 cm

TIPO 4
Madeira “in natura”
Tipo 4 Toras
Subseção III
Valores

MADEIRAS BENEFICIADAS	Código	Unid.	Pauta Atual	IN	
			Vlr R\$	Nº	Vigência
ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL	1				
DE 1ª Até 1,80 M	1.1				
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 1	1.1.1	m³	780,00	24/2024	1º/05/2024
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 2	1.1.2	m³	845,00	24/2024	1º/05/2024
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 3	1.1.3	m³	923,00	24/2024	1º/05/2024
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 4	1.1.4	m³	1.323,40	24/2024	1º/05/2024
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 5	1.1.5	m³	1.586,26	24/2024	1º/05/2024
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 6	1.1.6	m³	1.831,31	24/2024	1º/05/2024
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 7	1.1.7	m³	1.831,31	24/2024	1º/05/2024
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 8	1.1.8	m³	780,00	24/2024	1º/05/2024
DE 1ª Acima de 1,80 M	1.2				
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 1	1.2.1	m³	1.140,00	24/2024	1º/05/2024
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 2	1.2.2	m³	1.070,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 3	1.2.3	m³	1.235,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 4	1.2.4	m³	1.705,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 5	1.2.5	m³	2.000,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 6	1.2.6	m³	2.105,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 7	1.2.7	m³	1.833,00	24/2024	1º/05/2024
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 8	1.2.8	m³	1.020,00	01/2012	17/09/2012

DE 2ª Até 1,80 M	1.3				
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 1	1.3.1	m³	494,00	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 2	1.3.2	m³	548,60	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 3	1.3.3	m³	598,00	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 4	1.3.4	m³	858,00	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 5	1.3.5	m³	1.014,00	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 6	1.3.6	m³	1.586,00	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 7	1.3.7	m³	1.586,00	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 8	1.3.8	m³	494,00	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª Acima de 1,80 M	1.4				
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 1	1.4.1	m³	832,00	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 2	1.4.2	m³	897,00	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 3	1.4.3	m³	1.001,00	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 4	1.4.4	m³	1.521,00	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 5	1.4.5	m³	1.521,00	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 6	1.4.6	m³	1.831,31	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 7	1.4.7	m³	1.831,31	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 8	1.4.8	m³	832,00	24/2024	1º/05/2024
ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª COM EMENDAS Acima de 1,80M	1.5				
Acima de 1,80M DO GRUPO 1	1.5.1	m³	838,00	24/2024	1º/05/2024
Acima de 1,80M DO GRUPO 2	1.5.2	m³	858,00	24/2024	1º/05/2024
Acima de 1,80M DO GRUPO 3	1.5.3	m³	975,00	24/2024	1º/05/2024
Acima de 1,80M DO GRUPO 4	1.5.4	m³	1.254,50	24/2024	1º/05/2024
Acima de 1,80M DO GRUPO 5	1.5.5	m³	1.534,00	24/2024	1º/05/2024
Acima de 1,80M DO GRUPO 6	1.5.6	m³	2.034,50	24/2024	1º/05/2024
Acima de 1,80M DO GRUPO 7	1.5.7	m³	2.034,50	24/2024	1º/05/2024
Acima de 1,80M DO GRUPO 8	1.5.8	m³	838,50	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª COM EMENDA Acima de 1,80M	1.6				
Acima de 1,80M DO GRUPO 1	1.6.1	m³	546,00	24/2024	1º/05/2024
Acima de 1,80M DO GRUPO 2	1.6.2	m³	559,30	24/2024	1º/05/2024
Acima de 1,80M DO GRUPO 3	1.6.3	m³	637,00	24/2024	1º/05/2024
Acima de 1,80M DO GRUPO 4	1.6.4	m³	793,00	24/2024	1º/05/2024
Acima de 1,80M DO GRUPO 5	1.6.5	m³	1.020,50	24/2024	1º/05/2024
Acima de 1,80M DO GRUPO 6	1.6.6	m³	1.677,00	24/2024	1º/05/2024
Acima de 1,80M DO GRUPO 7	1.6.7	m³	1.677,00	24/2024	1º/05/2024
Acima de 1,80M DO GRUPO 8	1.6.8	m³	546,00	24/2024	1º/05/2024
RODAPE	1.7				
DO GRUPO 1	1.7.1	m³	1.530,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 2	1.7.2	m³	1.560,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 3	1.7.3	m³	1.755,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 4	1.7.4	m³	1.980,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 5	1.7.5	m³	2.080,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 6	1.7.6	m³	2.772,90	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 7	1.7.7	m³	2.772,90	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 8	1.7.8	m³	1.560,00	24/2024	1º/05/2024
TACOS, PARQUET	1.8				
TACOS					

LISO DO GRUPO 1	1.8.1	m³	858,00	24/2024	1º/05/2024
LISO DO GRUPO 2	1.8.2	m³	897,00	24/2024	1º/05/2024
LISO DO GRUPO 3	1.8.3	m³	1.157,00	24/2024	1º/05/2024
LISO DO GRUPO 4	1.8.4	m³	1.209,00	24/2024	1º/05/2024
LISO DO GRUPO 5	1.8.5	m³	1.690,00	24/2024	1º/05/2024
LISO DO GRUPO 6	1.8.6	m³	1.885,00	24/2024	1º/05/2024
LISO DO GRUPO 7	1.8.7	m³	1.885,00	24/2024	1º/05/2024
LISO DO GRUPO 8	1.8.8	m³	858,00	24/2024	1º/05/2024
PARQUET					
DO GRUPO 1	1.8.9	m³	455,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 2	1.8.10	m³	455,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 3	1.8.11	m³	455,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 4	1.8.12	m³	520,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 5	1.8.13	m³	650,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 6	1.8.14	m³	650,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 7	1.8.15	m³	650,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 8	1.8.16	m³	455,00	24/2024	1º/05/2024
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS - Até 2 M - qualquer espessura e largura	1.9				
RIPA E MATAJUNTA					
Até 2 M - DO GRUPO 1	1.9.1	m³	600,00	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 2	1.9.2	m³	528,00	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 3	1.9.3	m³	580,00	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 4	1.9.4	m³	698,00	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 5	1.9.5	m³	676,00	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 6	1.9.6	m³	676,00	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 7	1.9.7	m³	863,00	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 8	1.9.8	m³	520,00	24/2024	1º/05/2024
SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS					
Até 2 M - DO GRUPO 1	1.9.9	m³	606,67	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 2	1.9.10	m³	586,67	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 3	1.9.11	m³	590,00	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 4	1.9.12	m³	718,00	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 5	1.9.13	m³	676,00	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 6	1.9.14	m³	676,00	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 7	1.9.15	m³	873,00	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 8	1.9.16	m³	520,00	24/2024	1º/05/2024
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS - Acima de 2 M - qualquer espessura e largura	1.10				
RIPA E MATAJUNTA Acima de 2 M					
DO GRUPO 1	1.10.1	m³	760,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 2	1.10.2	m³	770,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 3	1.10.3	m³	813,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 4	1.10.4	m³	853,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 5	1.10.5	m³	936,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 6	1.10.6	m³	793,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 7	1.10.7	m³	1.018,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 8	1.10.8	m³	871,00	24/2024	1º/05/2024

SARRAFO E RIPÃO Acima de 2 M					
DO GRUPO 1	1.10.9	m³	785,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 2	1.10.10	m³	795,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 3	1.10.11	m³	838,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 4	1.10.12	m³	879,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 5	1.10.13	m³	936,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 6	1.10.14	m³	1.043,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 7	1.10.15	m³	936,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 8	1.10.16	m³	871,00	24/2024	1º/05/2024
JOGO DE BATENTES, PORTAIS	1.11				
DO GRUPO 1	1.11.1	m³	855,40	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 2	1.11.2	m³	936,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 3	1.11.3	m³	1.059,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 4	1.11.4	m³	1.205,10	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 5	1.11.5	m³	1.586,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 6	1.11.6	m³	2.015,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 7	1.11.7	m³	3.393,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 8	1.11.8	m³	855,40	24/2024	1º/05/2024
ALIZAR, VISTA	1.12				
DO GRUPO 1	1.12.1	m³	1.761,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 2	1.12.2	m³	1.937,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 3	1.12.3	m³	1.966,80	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 4	1.12.4	m³	2.730,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 5	1.12.5	m³	2.784,36	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 6	1.12.6	m³	3.500,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.12.7	m³	1.469,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 8	1.12.8	m³	1.490,00	01/2012	17/09/2012
PRÉ-CORTADO BENEFICIADO E/OU APARELHADO: espes. até 6cm e comprimento até 2M	1.13				
DO GRUPO 1	1.13.1	m³	688,65	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 2	1.13.2	m³	737,25	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 3	1.13.3	m³	797,75	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 4	1.13.4	m³	873,45	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 5	1.13.5	m³	926,90	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 6	1.13.6	m³	1.666,60	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 7	1.13.7	m³	1.632,95	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 8	1.13.8	m³	677,30	24/2024	1º/05/2024
DORMENTES FERROVIÁRIOS	1.14				
DO GRUPO 1	1.14.1	m³	506,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.14.2	m³	630,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.14.3	m³	690,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.14.4	m³	900,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.14.5	m³	1.050,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.14.6	m³	1.200,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.14.7	m³	1.700,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	1.14.8	m³	506,00	01/2012	17/09/2012
CHAPAS DE MADEIRA	2				
CHAPAS LAMINADA TORNEADA	2.1				

MADEIRA LAMINADA TORNEADA - CAPA = 1ª lâmina de 2,2 mm de espessura e largura a partir de 45 cm, comprimentos diversos	2.1.1				
CAPA = 1ª - DO GRUPO 1	2.1.1.1	m³	380,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 2	2.1.1.2	m³	470,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 3	2.1.1.3	m³	502,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 4	2.1.1.4	m³	720,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 5	2.1.1.5	m³	840,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 6	2.1.1.6	m³	1.260,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 7	2.1.1.7	m³	-	-	-
CAPA = 1ª - DO GRUPO 8	2.1.1.8	m³	410,00	24/2024	1º/05/2024
MADEIRA LAMINADA TORNEADA - MIOLO = 2ª lâmina superior a 2 mm de espessura, largura e comprimento diversos	2.1.2				
DO GRUPO 1	2.1.2.1	m³	305,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.1.2.2	m³	380,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.1.2.3	m³	402,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.1.2.4	m³	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.1.2.5	m³	672,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.1.2.6	m³	1.008,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.1.2.7	m³	-	-	-
DO GRUPO 8	2.1.2.8	m³	280,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRA LAMINADA TORNEADA -APROVEITAMENTO = Lâmina até 44 cm de largura, espessura e comprimentos diversos	2.1.3				
DO GRUPO 1	2.1.3.1	m³	229,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.1.3.2	m³	285,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.1.3.3	m³	300,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.1.3.4	m³	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.1.3.5	m³	504,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.1.3.6	m³	756,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.1.3.7	m³	-	-	-
DO GRUPO 8	2.1.3.8	m³	250,00	24/2024	1º/05/2024
CHAPA LAMINADA FAQUEADA	2.2				
DE 1ª ESPECIAL	2.2.1				
DO GRUPO 1	2.2.1.1	m³	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.2.1.2	m³	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.2.1.3	m³	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.2.1.4	m³	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.2.1.5	m³	1.080,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.2.1.6	m³	1.440,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.2.1.7	m³	-	-	-
DO GRUPO 8	2.2.1.8	m³	830,00	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª INDUSTRIAL	2.2.2				
DO GRUPO 1	2.2.2.1	m³	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.2.2.2	m³	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.2.2.3	m³	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.2.2.4	m³	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.2.2.5	m³	864,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.2.2.6	m³	1.152,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.2.2.7	m³	-	-	-

DO GRUPO 8	2.2.2.8	m³	660,00	24/2024	1º/05/2024
APROVEITAMENTO	2.2.3				
DO GRUPO 1	2.2.3.1	m³	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.2.3.2	m³	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.2.3.3	m³	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.2.3.4	m³	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.2.3.5	m³	648,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.2.3.6	m³	864,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.2.3.7	m³	-	-	-
DO GRUPO 8	2.2.3.8	m³	500,00	24/2024	1º/05/2024
CHAPAS COMPENSADAS	2.3				
OBS.: Compensados de 2ª ou industrial representam 90% (noventa por cento) do valor do de 1ª qualidade da respectiva essência, não havendo outras classificações que justifiquem redução de valor					
SARRAFIADA E MULTI-SARRAFIADA EXTRA OU DE 1ª FOLEADO	2.3.1				
DUAS FACES - DO GRUPO 1	2.3.1.1	m³	526,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 2	2.3.1.2	m³	526,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 3	2.3.1.3	m³	640,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 4	2.3.1.4	m³	640,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 5	2.3.1.5	m³	640,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 6	2.3.1.6	m³	-	-	-
DUAS FACES - DO GRUPO 7	2.3.1.7	m³	-	-	-
DUAS FACES - DO GRUPO 8	2.3.1.8	m³	510,00	24/2024	1º/05/2024
MADEIRA COMPENSADA EM CHAPA	2.3.2				
LIXADA - RESINADA - COLA FENÓLICA	2.3.2.1	m³	340,00	01/2012	17/09/2012
LIXADA - RESINADA - COLA FENÓLICA - NAVAL	2.3.2.2	m³	356,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRITE - LIXADO - RESINADO - COLA BRANCA	2.3.2.3	m³	276,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRITE- NÃO LIXADO - RESINADO - COLA BRANCA	2.3.2.4	m³	140,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRA SIMPLEMENTE SERRADA E OU APARELHADA-PRANCHA	3				
ACIMA DE 2 M	3.1				
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 1	3.1.1	m³	610,20	24/2024	1º/05/2024
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 2	3.1.2	m³	641,80	24/2024	1º/05/2024
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 3	3.1.3	m³	830,75	24/2024	1º/05/2024
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 4	3.1.4	m³	893,11	24/2024	1º/05/2024
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 5	3.1.5	m³	863,20	24/2024	1º/05/2024
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 6	3.1.6	m³	1.368,92	24/2024	1º/05/2024
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 7	3.1.7	m³	1.929,27	24/2024	1º/05/2024
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 8	3.1.8	m³	485,40	24/2024	1º/05/2024
TÁBUAS, RÉGUAS, VIGAS E CAIBROS SIMPLEMENTE SERRADOS - Acima de 2 M	3.2				
DO GRUPO 1	3.2.1	m³	602,80	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 2	3.2.2	m³	584,83	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 3	3.2.3	m³	713,13	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 4	3.2.4	m³	803,70	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 5	3.2.5	m³	818,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 6	3.2.6	m³	1.032,73	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 7	3.2.7	m³	1.950,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 8	3.2.8	m³	449,00	24/2024	1º/05/2024

PRANCHA APARELHADA - ACIMA DE 2 M	3.3				
DO GRUPO 1	3.3.1	m³	773,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 2	3.3.2	m³	832,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 3	3.3.3	m³	1.072,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 4	3.3.4	m³	1.163,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 5	3.3.5	m³	1.235,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 6	3.3.6	m³	1.999,40	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 7	3.3.7	m³	2.816,58	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 8	3.3.8	m³	773,50	24/2024	1º/05/2024
TÁBUAS, RÉGUAS, VIGAS E CAIBROS APARELHADOS - Acima de 2m	3.4				
DO GRUPO 1	3.4.1	m³	643,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 2	3.4.2	m³	695,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 3	3.4.3	m³	890,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 4	3.4.4	m³	968,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 5	3.4.5	m³	1.033,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 6	3.4.6	m³	1.664,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 7	3.4.7	m³	2.346,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 8	3.4.8	m³	643,50	24/2024	1º/05/2024
APROVEITAMENTO PRÉ-CORADO - Com espessura até 6 cm e até 1,40 M	3.5				
Até 1,4 M - DO GRUPO 1	3.5.1	m³	156,00	24/2024	1º/05/2024
Até 1,4 M - DO GRUPO 2	3.5.2	m³	195,00	24/2024	1º/05/2024
Até 1,4 M - DO GRUPO 3	3.5.3	m³	208,00	24/2024	1º/05/2024
Até 1,4 M - DO GRUPO 4	3.5.4	m³	301,60	24/2024	1º/05/2024
Até 1,4 M - DO GRUPO 5	3.5.5	m³	364,00	24/2024	1º/05/2024
Até 1,4 M - DO GRUPO 6	3.5.6	m³	429,00	24/2024	1º/05/2024
Até 1,4 M - DO GRUPO 7	3.5.7	m³	799,50	24/2024	1º/05/2024
Até 1,4 M - DO GRUPO 8	3.5.8	m³	156,00	24/2024	1º/05/2024
APROVEITAMENTO PRÉ-CORADO - Com espessura até 6 cm e até 2 M	3.6				
DO GRUPO 1	3.6.1	m³	223,60	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 2	3.6.2	m³	299,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 3	3.6.3	m³	318,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 4	3.6.4	m³	461,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 5	3.6.5	m³	559,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 6	3.6.6	m³	656,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 7	3.6.7	m³	980,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 8	3.6.8	m³	223,60	24/2024	1º/05/2024
QUADRADO E RETÂNGULO - Entre 10 e 20 cm de espessura X largura, acima de 2 M comprimento	3.7				
DO GRUPO 1	3.7.1	m³	684,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 2	3.7.2	m³	717,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 3	3.7.3	m³	833,67	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 4	3.7.4	m³	940,33	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 5	3.7.5	m³	998,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 6	3.7.6	m³	1.215,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 7	3.7.7	m³	1.980,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 8	3.7.8	m³	816,00	24/2024	1º/05/2024
BLOCO FILÉ - Acima de 20 cm de esp. X larg.; acima de 2 M de comprimento SIMPL. SERRADO	3.8				

DO GRUPO 1	3.8.1	m³	1.186,25	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 2	3.8.2	m³	1.087,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 3	3.8.3	m³	1.366,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 4	3.8.4	m³	1.685,87	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 5	3.8.5	m³	1.589,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 6	3.8.6	m³	2.580,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 7	3.8.7	m³	4.750,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 8	3.8.8	m³	1.495,00	24/2024	1º/05/2024
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLEMENTE SERRADOS - Ate 2 M, qualquer espessura e largura	3.9				
RIPAS E MATAJUNTAS					
Até 2 M - DO GRUPO 1	3.9.1	m³	357,50	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 2	3.9.2	m³	386,10	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 3	3.9.3	m³	490,00	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 4	3.9.4	m³	538,20	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 5	3.9.5	m³	573,30	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 6	3.9.6	m³	926,90	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 7	3.9.7	m³	950,00	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 8	3.9.8	m³	357,50	24/2024	1º/05/2024
SARRAFO E RIPÃO					
Até 2 M - DO GRUPO 1	3.9.9	m³	363,00	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 2	3.9.10	m³	386,10	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 3	3.9.11	m³	496,60	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 4	3.9.12	m³	538,20	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 5	3.9.13	m³	573,30	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 6	3.9.14	m³	926,90	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 7	3.9.15	m³	970,00	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 8	3.9.16	m³	357,50	24/2024	1º/05/2024
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLEMENTE SERRADOS - Acima de 2 M, qualquer espessura e largura	3.10				
RIPAS E MATAJUNTAS					
DO GRUPO 1	3.10.1	m³	432,40	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 2	3.10.2	m³	454,53	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 3	3.10.3	m³	590,29	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 4	3.10.4	m³	627,63	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 5	3.10.5	m³	633,80	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 6	3.10.6	m³	979,28	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 7	3.10.7	m³	1.270,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 8	3.10.8	m³	373,60	24/2024	1º/05/2024
SARRAFO E RIPÃO					
DO GRUPO 1	3.10.9	m³	432,40	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 2	3.10.10	m³	454,53	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 3	3.10.11	m³	590,29	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 4	3.10.12	m³	627,63	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 5	3.10.13	m³	633,80	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 6	3.10.14	m³	979,28	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 7	3.10.15	m³	1.270,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 8	3.10.16	m³	373,60	24/2024	1º/05/2024

MATÉRIA PRIMA PARA CABOS DE FERRAMENTAS - De 4 a 7 cm de espessura - Até 80 cm	3.11				
MAT. PRIMA PARA CABOS DE FERRAMENTAS - Até 80 cm - DE QUALQUER GRUPO	3.11.1	m³	150,00	24/2024	1º/05/2024
SEÇÃO IV - MADEIRA "IN NATURA" - TORAS	4				
DO GRUPO 1	4.1	m³	75,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 2	4.2	m³	76,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 3	4.3	m³	90,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 4	4.4	m³	106,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 5	4.5	m³	106,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 6	4.6	m³	161,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 7	4.7	m³	205,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 8	4.8	m³	75,00	24/2024	1º/05/2024

MADEIRAS BENEFICIADAS	Código	Unid.	Pauta anterior	IN	
			Vlr. R\$	N º	Vigência
ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL	1				
DE 1ª Até 1,80 M	1.1				
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 1	1.1.1	m³	600,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 2	1.1.2	m³	650,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 3	1.1.3	m³	710,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 4	1.1.4	m³	1.018,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 5	1.1.5	m³	1.220,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 6	1.1.6	m³	1.408,70	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 7	1.1.7	m³	-	-	-
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 8	1.1.8	m³	600,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M	1.2				
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 1	1.2.1	m³	1.020,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 2	1.2.2	m³	1.070,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 3	1.2.3	m³	1.235,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 4	1.2.4	m³	1.705,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 5	1.2.5	m³	2.000,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 6	1.2.6	m³	2.105,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 7	1.2.7	m³	-	-	-
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 8	1.2.8	m³	1.020,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M	1.3				
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 1	1.3.1	m³	380,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 2	1.3.2	m³	422,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 3	1.3.3	m³	460,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 4	1.3.4	m³	660,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 5	1.3.5	m³	780,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 6	1.3.6	m³	1.220,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 7	1.3.7	m³	-	-	-
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 8	1.3.8	m³	380,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M	1.4				
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 1	1.4.1	m³	640,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 2	1.4.2	m³	690,00	01/2012	17/09/2012

DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 3	1.4.3	m³	770,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 4	1.4.4	m³	1.170,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 5	1.4.5	m³	1.170,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 6	1.4.6	m³	1.410,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 7	1.4.7	m³	-	-	-
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 8	1.4.8	m³	640,00	01/2012	17/09/2012
ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª COM EMENDAS Acima de 1,80M	1.5				
Acima de 1,80M DO GRUPO 1	1.5.1	m³	645,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 2	1.5.2	m³	660,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 3	1.5.3	m³	750,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 4	1.5.4	m³	965,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 5	1.5.5	m³	1.180,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 6	1.5.6	m³	1.410,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 7	1.5.7	m³	-	-	-
Acima de 1,80M DO GRUPO 8	1.5.8	m³	645,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª COM EMENDA Acima de 1,80M	1.6				
Acima de 1,80M DO GRUPO 1	1.6.1	m³	420,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 2	1.6.2	m³	430,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 3	1.6.3	m³	490,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 4	1.6.4	m³	610,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 5	1.6.5	m³	785,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 6	1.6.6	m³	1.290,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 7	1.6.7	m³	-	-	-
Acima de 1,80M DO GRUPO 8	1.6.8	m³	420,00	01/2012	17/09/2012
RODAPE	1.7				
DO GRUPO 1	1.7.1	m³	1.200,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.7.2	m³	1.200,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.7.3	m³	1.350,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.7.4	m³	1.500,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.7.5	m³	1.600,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.7.6	m³	2.133,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.7.7	m³	-	-	-
DO GRUPO 8	1.7.8	m³	1.200,00	01/2012	17/09/2012
TACOS, PARQUET	1.8				
TACOS					
LISO DO GRUPO 1	1.8.1	m³	660,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 2	1.8.2	m³	690,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 3	1.8.3	m³	890,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 4	1.8.4	m³	930,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 5	1.8.5	m³	1.300,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 6	1.8.6	m³	1.450,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 7	1.8.7	m³	-	-	-
LISO DO GRUPO 8	1.8.8	m³	660,00	01/2012	17/09/2012
PARQUET					
DO GRUPO 1	1.8.9	m³	350,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.8.10	m³	350,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.8.11	m³	350,00	01/2012	17/09/2012

DO GRUPO 4	1.8.12	m³	400,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.8.13	m³	500,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.8.14	m³	500,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.8.15	m³	-	-	-
DO GRUPO 8	1.8.16	m³	-	-	-
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS - Até 2 M - qualquer espessura e largura	1.9				
RIPA E MATAJUNTA					
Até 2 M - DO GRUPO 1	1.9.1	m³	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 2	1.9.2	m³	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 3	1.9.3	m³	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 4	1.9.4	m³	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 5	1.9.5	m³	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 6	1.9.6	m³	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 7	1.9.7	m³	-	-	-
Até 2 M - DO GRUPO 8	1.9.8	m³	350,00	01/2012	17/09/2012
SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS					
Até 2 M - DO GRUPO 1	1.9.9	m³	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 2	1.9.10	m³	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 3	1.9.11	m³	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 4	1.9.12	m³	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 5	1.9.13	m³	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 6	1.9.14	m³	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 7	1.9.15	m³	-	-	-
Até 2 M - DO GRUPO 8	1.9.16	m³	350,00	01/2012	17/09/2012
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS - Acima de 2 M - qualquer espessura e largura	1.10				
RIPA E MATAJUNTA Acima de 2 M					
DO GRUPO 1	1.10.1	m³	670,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.10.2	m³	670,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.10.3	m³	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.10.4	m³	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.10.5	m³	-	-	-
DO GRUPO 6	1.10.6	m³	-	-	-
DO GRUPO 7	1.10.7	m³	-	-	-
DO GRUPO 8	1.10.8	m³	-	-	-
SARRAFO E RIPÃO Acima de 2 M					
DO GRUPO 1	1.10.9	m³	670,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.10.10	m³	670,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.10.11	m³	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.10.12	m³	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.10.13	m³	-	-	-
DO GRUPO 6	1.10.14	m³	-	-	-
DO GRUPO 7	1.10.15	m³	-	-	-
DO GRUPO 8	1.10.16	m³	-	-	-
JOGO DE BATENTES, PORTAIS	1.11				
DO GRUPO 1	1.11.1	m³	658,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.11.2	m³	720,00	01/2012	17/09/2012

DO GRUPO 3	1.11.3	m³	815,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.11.4	m³	925,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.11.5	m³	1.220,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.11.6	m³	1.550,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.11.7	m³	2.610,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	1.11.8	m³	658,00	01/2012	17/09/2012
ALIZAR, VISTA	1.12				
DO GRUPO 1	1.12.1	m³	1.130,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.12.2	m³	1.355,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.12.3	m³	1.490,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.12.4	m³	2.059,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.12.5	m³	2.100,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.12.6	m³	3.500,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.12.7	m³	-	-	-
DO GRUPO 8	1.12.8	m³	1.490,00	01/2012	17/09/2012
PRÉ-CORTADO BENEFICIADO E/OU APARELHADO: espes. até 6cm e comprimento até 2M	1.13				
DO GRUPO 1	1.13.1	m³	521,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.13.2	m³	565,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.13.3	m³	635,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.13.4	m³	713,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.13.5	m³	713,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.13.6	m³	1.282,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.13.7	m³	1.643,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	1.13.8	m³	521,00	01/2012	17/09/2012
DORMENTES FERROVIÁRIOS	1.14				
DO GRUPO 1	1.14.1	m³	506,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.14.2	m³	630,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.14.3	m³	690,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.14.4	m³	900,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.14.5	m³	1.050,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.14.6	m³	1.200,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.14.7	m³	1.700,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	1.14.8	m³	506,00	01/2012	17/09/2012
CHAPAS DE MADEIRA	2				
CHAPAS LAMINADA TORNEADA	2.1				
MADEIRA LAMINADA TORNEADA - CAPA = 1ª lâmina de 2,2 mm de espessura e largura a partir de 45 cm, comprimentos diversos	2.1.1				
CAPA = 1ª - DO GRUPO 1	2.1.1.1	m³	380,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 2	2.1.1.2	m³	470,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 3	2.1.1.3	m³	502,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 4	2.1.1.4	m³	720,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 5	2.1.1.5	m³	840,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 6	2.1.1.6	m³	1.260,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 7	2.1.1.7	m³	-	-	-
CAPA = 1ª - DO GRUPO 8	2.1.1.8	m³	350,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRA LAMINADA TORNEADA - MIOLO = 2ª lâmina superior a 2 mm de espessura, largura e comprimento diversos	2.1.2				

DO GRUPO 1	2.1.2.1	m³	305,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.1.2.2	m³	380,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.1.2.3	m³	402,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.1.2.4	m³	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.1.2.5	m³	672,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.1.2.6	m³	1.008,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.1.2.7	m³	-	-	-
DO GRUPO 8	2.1.2.8	m³	280,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRA LAMINADA TORNEADA -APROVEITAMENTO = Lâmina até 44 cm de largura, espessura e comprimentos diversos	2.1.3				
DO GRUPO 1	2.1.3.1	m³	229,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.1.3.2	m³	285,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.1.3.3	m³	300,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.1.3.4	m³	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.1.3.5	m³	504,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.1.3.6	m³	756,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.1.3.7	m³	-	-	-
DO GRUPO 8	2.1.3.8	m³	210,00	01/2012	17/09/2012
CHAPA LAMINADA FAQUEADA	2.2				
DE 1ª ESPECIAL	2.2.1				
DO GRUPO 1	2.2.1.1	m³	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.2.1.2	m³	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.2.1.3	m³	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.2.1.4	m³	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.2.1.5	m³	1.080,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.2.1.6	m³	1.440,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.2.1.7	m³	-	-	-
DO GRUPO 8	2.2.1.8	m³	720,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª INDUSTRIAL	2.2.2				
DO GRUPO 1	2.2.2.1	m³	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.2.2.2	m³	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.2.2.3	m³	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.2.2.4	m³	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.2.2.5	m³	864,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.2.2.6	m³	1.152,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.2.2.7	m³	-	-	-
DO GRUPO 8	2.2.2.8	m³	576,00	01/2012	17/09/2012
APROVEITAMENTO	2.2.3				
DO GRUPO 1	2.2.3.1	m³	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.2.3.2	m³	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.2.3.3	m³	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.2.3.4	m³	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.2.3.5	m³	648,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.2.3.6	m³	864,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.2.3.7	m³	-	-	-
DO GRUPO 8	2.2.3.8	m³	432,00	01/2012	17/09/2012
CHAPAS COMPENSADAS	2.3				

OBS.: Compensados de 2ª ou industrial representam 90% (noventa por cento) do valor do de 1ª qualidade da respectiva essência, não havendo outras classificações que justifiquem redução de valor					
SARRAFIADA E MULTI-SARRAFIADA EXTRA OU DE 1ª FOLEADO	2.3.1				
DUAS FACES - DO GRUPO 1	2.3.1.1	m³	526,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 2	2.3.1.2	m³	526,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 3	2.3.1.3	m³	640,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 4	2.3.1.4	m³	640,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 5	2.3.1.5	m³	640,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 6	2.3.1.6	m³	-	-	-
DUAS FACES - DO GRUPO 7	2.3.1.7	m³	-	-	-
DUAS FACES - DO GRUPO 8	2.3.1.8	m³	440,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRA COMPENSADA EM CHAPA	2.3.2				
LIXADA - RESINADA - COLA FENÓLICA	2.3.2.1	m³	340,00	01/2012	17/09/2012
LIXADA - RESINADA - COLA FENÓLICA - NAVAL	2.3.2.2	m³	356,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRITE - LIXADO - RESINADO - COLA BRANCA	2.3.2.3	m³	276,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRITE- NÃO LIXADO - RESINADO - COLA BRANCA	2.3.2.4	m³	140,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRA SIMPLEMENTE SERRADA E OU APARELHADA-PRANCHA	3				
ACIMA DE 2 M	3.1				
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 1	3.1.1	m³	516,00	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 2	3.1.2	m³	558,00	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 3	3.1.3	m³	716,40	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 4	3.1.4	m³	776,40	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 5	3.1.5	m³	828,00	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 6	3.1.6	m³	1.336,80	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 7	3.1.7	m³	1.884,00	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 8	3.1.8	m³	516,00	01/2012	17/09/2012
TÁBUAS, RÉGUAS, VIGAS E CAIBROS SIMPLEMENTE SERRADOS - Acima de 2 M	3.2				
DO GRUPO 1	3.2.1	m³	430,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.2.2	m³	465,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.2.3	m³	597,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.2.4	m³	647,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.2.5	m³	690,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.2.6	m³	1.114,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.2.7	m³	1.570,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.2.8	m³	430,00	01/2012	17/09/2012
PRANCHA APARELHADA - ACIMA DE 2 M	3.3				
DO GRUPO 1	3.3.1	m³	595,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.3.2	m³	640,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.3.3	m³	825,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.3.4	m³	895,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.3.5	m³	950,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.3.6	m³	1.538,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.3.7	m³	2.166,60	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.3.8	m³	595,00	01/2012	17/09/2012
TÁBUAS, RÉGUAS, VIGAS E CAIBROS APARELHADOS - Acima de 2m	3.4				
DO GRUPO 1	3.4.1	m³	495,00	01/2012	17/09/2012

DO GRUPO 2	3.4.2	m³	535,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.4.3	m³	685,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.4.4	m³	745,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.4.5	m³	795,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.4.6	m³	1.280,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.4.7	m³	1.805,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.4.8	m³	495,00	01/2012	17/09/2012
APROVEITAMENTO PRÉ-CORADO - Com espessura até 6 cm e até 1,40 M	3.5				
Até 1,4 M - DO GRUPO 1	3.5.1	m³	120,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 2	3.5.2	m³	150,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 3	3.5.3	m³	160,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 4	3.5.4	m³	232,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 5	3.5.5	m³	280,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 6	3.5.6	m³	330,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 7	3.5.7	m³	615,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 8	3.5.8	m³	120,00	01/2012	17/09/2012
APROVEITAMENTO PRÉ-CORADO - Com espessura até 6 cm e até 2 M	3.6				
DO GRUPO 1	3.6.1	m³	172,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.6.2	m³	230,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.6.3	m³	245,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.6.4	m³	355,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.6.5	m³	430,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.6.6	m³	505,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.6.7	m³	950,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.6.8	m³	172,00	01/2012	17/09/2012
QUADRADO E RETÂNGULO - Entre 10 e 20 cm de espessura X largura, acima de 2 M comprimento	3.7				
DO GRUPO 1	3.7.1	m³	630,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.7.2	m³	680,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.7.3	m³	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.7.4	m³	820,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.7.5	m³	920,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.7.6	m³	1.100,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.7.7	m³	1.650,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.7.8	m³	650,00	01/2012	17/09/2012
BLOCO FILÉ - Acima de 20 cm de esp. X larg.; acima de 2 M de comprimento SIMPL. SERRADO	3.8				
DO GRUPO 1	3.8.1	m³	1.150,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.8.2	m³	1.250,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.8.3	m³	1.360,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.8.4	m³	1.752,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.8.5	m³	1.830,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.8.6	m³	3.200,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.8.7	m³	4.130,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.8.8	m³	1.150,00	01/2012	17/09/2012
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLEMENTE SERRADOS - Ate 2 M, qualquer espessura e largura	3.9				
RIPAS E MATAJUNTAS					

Até 2 M - DO GRUPO 1	3.9.1	m³	275,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 2	3.9.2	m³	297,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 3	3.9.3	m³	382,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 4	3.9.4	m³	414,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 5	3.9.5	m³	441,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 6	3.9.6	m³	713,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 7	3.9.7	m³	-	-	-
Até 2 M - DO GRUPO 8	3.9.8	m³	275,00	01/2012	17/09/2012
SARRAFO E RIPÃO					
Até 2 M - DO GRUPO 1	3.9.9	m³	275,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 2	3.9.10	m³	297,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 3	3.9.11	m³	382,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 4	3.9.12	m³	414,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 5	3.9.13	m³	441,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 6	3.9.14	m³	713,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 7	3.9.15	m³	1.000,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 8	3.9.16	m³	275,00	01/2012	17/09/2012
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLEMENTE SERRADOS - Acima de 2 M, qualquer espessura e largura	3.10				
RIPAS E MATAJUNTAS					
DO GRUPO 1	3.10.1	m³	344,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.10.2	m³	372,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.10.3	m³	477,60	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.10.4	m³	517,60	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.10.5	m³	552,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.10.6	m³	891,20	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.10.7	m³	1.256,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.10.8	m³	344,00	01/2012	17/09/2012
SARRAFO E RIPÃO					
DO GRUPO 1	3.10.9	m³	344,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.10.10	m³	372,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.10.11	m³	477,60	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.10.12	m³	517,60	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.10.13	m³	552,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.10.14	m³	891,20	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.10.15	m³	1.256,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.10.16	m³	344,00	01/2012	17/09/2012
MATÉRIA PRIMA PARA CABOS DE FERRAMENTAS - De 4 a 7 cm de espessura - Até 80 cm	3.11				
MAT. PRIMA PARA CABOS DE FERRAMENTAS - Até 80 cm - DE QUALQUER GRUPO	3.11.1	m³	115,00	01/2012	17/09/2012
SEÇÃO IV - MADEIRA "IN NATURA" - TORAS	4				
DO GRUPO 1	4.1	m³	66,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	4.2	m³	68,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	4.3	m³	81,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	4.4	m³	95,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	4.5	m³	95,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	4.6	m³	148,00	01/2012	17/09/2012

DO GRUPO 7	4.7	m ³	158,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	4.8	m ³	66,00	01/2012	17/09/2012

SEÇÃO VII TRANSPORTE

Art. 10. Nas prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal rodoviário de cargas, a base de cálculo do ICMS será encontrada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{BC transporte rodoviário} = \text{Peso} \times \text{Diesel Outros} \times \text{Índice}$$

PESO: carga em toneladas;

DIESEL OUTROS: o preço médio estadual de venda referente ao mês anterior à data de início da prestação do serviço, disponível no [Sistema de Divulgação de Informações Econômicas - SIDIEC](#), da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO.

INDÍCE: de acordo com o tipo de carga e com a distância em quilômetros a ser percorrida pelo veículo, conforme tabela a seguir:

TABELA DE ÍNDICES PARA CÁLCULO DE FRETE RODOVIÁRIO

	Coluna A	Coluna B
Distância em KM	Índices para carga refrigerada	Índices para carga seca
0001 a 0050	10,25	10,35
0051 a 0100	17,88	11,39
0101 a 0150	20,26	12,90
0151 a 0200	22,13	14,09
0201 a 0250	23,77	15,14
0251 a 0300	26,05	16,59
0301 a 0350	28,39	18,08
0351 a 0400	30,22	19,24
0401 a 0450	31,59	20,12
0451 a 0500	32,56	20,73
0501 a 0550	33,19	21,14
0551 a 0600	33,53	21,35
0601 a 0650	33,61	21,40
0651 a 0700	36,30	23,12
0701 a 0750	38,84	24,73
0751 a 0800	41,57	26,47
0801 a 0850	44,47	28,32

0851 a 0900	47,59	30,31
0901 a 0950	50,92	32,43
0951 a 1000	53,98	34,37
1001 a 1100	57,22	36,44
1101 a 1200	60,65	38,62
1201 a 1300	64,29	40,94
1301 a 1400	68,15	43,40
1401 a 1500	72,24	46,00
1501 a 1600	75,85	48,30
1601 a 1700	79,64	50,71
1701 a 1800	83,63	53,26
1801 a 1900	87,81	55,92
1901 a 2000	92,20	58,71
2001 a 2100	95,85	61,04
2101 a 2200	98,45	62,69
2201 a 2300	100,86	64,23
2301 a 2400	103,55	65,64
2401 a 2500	106,09	67,56
2501 a 2600	109,37	69,65
2601 a 2700	117,48	74,81
2701 a 2800	126,44	80,52
2801 a 2900	135,73	86,43
2901 a 3000	139,25	88,67
3001 a 3100	142,68	90,86
3101 a 3200	146,35	93,20
3201 a 3300	149,96	95,49

3301 a 3400	153,80	97,94
3401 a 3500	157,60	100,36
3501 a 3600	161,62	102,92
3601 a 3700	165,61	105,46
3701 a 3800	169,82	108,14
3801 a 3900	174,01	110,81
3901 a 4000	178,42	113,62
4001 a 4100	182,83	116,43
4101 a 4200	187,45	119,37
4201 a 4300	192,08	122,32
4301 a 4400	195,99	124,81
4401 a 4500	199,87	127,28
4501 a 4600	203,93	129,86
4601 a 4700	207,97	132,44
4701 a 4800	213,20	135,77
4801 a 4900	218,46	139,12
4901 a 5000	222,88	141,93
5001 a 5200	229,54	146,17
5201 a 5400	238,73	152,02
5401 a 5600	248,28	158,10
5601 a 5800	258,21	164,43
5801 a 6000	268,54	171,01

§ 1º A distância entre o município do início e o município do fim da prestação do serviço a ser utilizada para obtenção do índice referido no inciso III do caput, quando não indicada nesta norma, será a obtida junto ao DER-RO, DNIT ou outro órgão por este indicado.

§ 2º Na hipótese de gado bovino, bufalino ou suíno destinado ao abate, caso o transportador não saiba informar o peso da carga ou parem dúvidas a esse respeito, considerar-se-á o peso vivo legalmente previsto para cada espécie, quais sejam:

- I - para bovinos ou bufalino macho: 36 (trinta e seis) arrobas;
- II - para bovinos ou bufalino fêmea: 26 (vinte e seis) arrobas;
- III - para suínos, macho ou fêmea: 06 (seis) arrobas.

§ 3º Para as prestações de serviço de transporte rodoviário interestadual e intermunicipal de cargas promovidas por sujeito passivo não inscrito no CAD/ICMS-RO, considerar-se-ão os índices aplicáveis à carga transportada, conforme "coluna A" e "coluna b" da tabela de índices.

§ 4º Nos casos em que não haja informação e não seja possível determinar o peso da carga transportada, bem como nos casos em que cargas volumosas de pouco peso ocupem todo o espaço útil do veículo transportador, embora sem atingir toda sua capacidade de carga em peso, considerar-se-á, para aplicação da fórmula, como se estivesse utilizando sua capacidade máxima de carga, conforme indicação em seu DUT/DETRAN.

§ 5º Quando determinado percentual do espaço útil do veículo transportador for ocupado por carga volumosa de pouco peso, considerar-se-á, para aplicação da fórmula, o mesmo percentual em relação à capacidade máxima de carga, em peso, do veículo.

§ 6º Na falta de indicação de capacidade máxima de carga do veículo em seu DUT/DETRAN aplicar-se-ão os seguintes parâmetros:

TIPO DE VEÍCULO	CAPACIDADE DE CARGA
Veículo Toco	9 Toneladas
Veículo Truck	14 Toneladas
Carreta Dois Eixos	18 Toneladas
Carreta Três Eixos	27 Toneladas
Bitrem	40 Toneladas
Rodotrem	50 Toneladas
"Cegonha" Carreta para transporte de veículos	22 Toneladas (11 veículos)

§ 7º A base de cálculo do ICMS devido sobre a prestação de serviço de transporte aquaviário será calculada pela aplicação da seguinte fórmula, inclusive em caso de arbitramento, em caso de falta ou inidoneidade do documento fiscal:

$$\text{BC transporte aquaviário} = \text{Peso} \times \text{Diesel Outros} \times \text{Distância} \times 0,0405$$

§ 8º Consideram-se para a aplicação deste artigo:

I - PESO: carga em toneladas;

II - DIESEL OUTROS: o preço médio estadual de venda referente ao mês anterior à data de início da prestação do serviço, disponível no [Sistema de Divulgação de Informações Econômicas - SIDIEC](#), da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO;

III - DISTÂNCIA: distância em milhas náuticas entre o local do início e o local do fim da prestação do serviço, conforme Tabela abaixo.

TABELA DE DISTÂNCIAS PARA CÁLCULO DE FRETE AQUAVIÁRIO (ORIGEM PORTO VELHO)	
LOCALIDADE/PORTO DESTINO	MILHAS
Almeirim	1318
Barreira do Curuçá	287
Barreira do Matupirí / Ponta Ribamar	349
Barreira São Vicente	245
Barreirinha	251
Belém - PA	1653
Boa Vista	2506
Boca do Lago do Antônio	208
Boca dos Baêtas	250
Borba - AM	487
Brasília - AC	2655
Breves	1527
Carauari -AM	1648
Castanhal do Guerreiro	222
Costa Conceição	209
Costa do Camujá/ Ponta das Mucuras	179

Costa Santa Helena	284
Costa São Carlos	196
Costa Vecuranga - Boca do Lago	30
Costa Vecuranga - Final (Aliança)	28
Cruzeiro do Sul - AC	2655
Curralinho	1551
Eirunepé - AM	2210
Enseada do Capitarí (pedra de Cima)	39
Enseada Muraré	87
Fazenda Arrozal	231
Fazenda Bom Intento	257
Fazenda Curralinho	356
Fazenda Igarapé-Azul	333
Fazenda Liberdade	541
Fazenda São Paulo	521
Fazenda Tabocal	413
Fazenda Vista Alegre	434
Foz do Rio Aicí/ Divisa AM-RO	102
Foz do Rio Aracá	242
Foz do Rio Cuniã	67
Foz do Rio Ji-Paraná - Machado	97
Foz do Rio Macurípe/Tucunaré	52
Foz do Rio Madeira	575
Foz do Rio Madeirinha	470
Foz do Rio Manicoré	325
Foz do Rio Peixe-Boi	65
Furo do puruzinho	141
Gurupá	1383
Humaitá - AM	134
Igarapé Aliança	32
Igarapé Boa Esperança	120
Igarapé da Água-Azul	310
Igarapé do Ararí	439
Igarapé do Capitarí	41
Igarapé dos Mutuns	20
Igarapé Nova Esperança	89
Ilha Brasileira	S-37,NE-45
Ilha da Providência	157
Ilha das Onças	296
Ilha das Pupunhas	S-143, N-149
Ilha de Aripunã	NE-408
Ilha do Assunção- Papagaios	92
Ilha do Axiní	NE-516
Ilha do Borba	NE-490
Ilha do Carapanatuba	N-455
Ilha do Cintra	162
Ilha do Ipiranga	E-555
Ilha do Jacaré	SW-437

Ilha do Mandí	NE-468
Ilha do Maracá	SW-527,NE-536
Ilha do Maruí	SW-40,S-55
Ilha do Miripiti	SW-458
Ilha do retiro das três Casas	SW-175, NE-178
Ilha do Rosarinho	N-547
Ilha do Sabiá	74
Ilha do Salomão	N-127
Ilha do Salomão- Pedral do Fausto	S-123
Ilha do Tambaqui/Furo do Pasto Grande	111
Ilha do Tira-Fogo	SW-71
Ilha do Trocanã	W-495,E-498
Ilha do Valentim	N-53
Ilha dos Ganchos	S-446
Ilha dos Guaribas	NE-505
Ilha dos Marmelos	SW-275,NE-281
Ilha dos Mutuns	23
Ilha dos Perequitos	S-57, N-61
Ilha dos Veados	27
Ilha Irití	N-216
Ilha Itapurú	SW-226
Ilha Jenipapo	SW-366, NE-371
Ilha José João	S-429
Ilha Meditação/ Porto São Raimundo	236
Ilha Santa Cruz	267
Início da Costa do Uricurituba	565
Itacoatiara -AM	600
Juriti	1026
Macapá - PA	2313
Manaus -AM	659
Manicoré - AM	326
Monte Alegre	1196
Nova Olinda do Norte - AM	533
Novo Aripuanã-AM / Foz do Rio Aripuanã	406
Oriximina	1052
Painha	1239
Parintins - AM	974
Pedral Baianos / Paliteiro	240
Pedral Bela Brisa/ Porto Dumas do Brasil	186
Pedral Bom Malcher	389
Pedral das Abelhas	73
Pedral do Capitari	42
Pedral do Cavalcante	53
Pedral do Jatuarana	314
Pedral do Petrópolis	138
Pedral do Pirarucú	280
Pedral do Sucuriju	399
Pedral do Trapiche/Enseada Paraíso	131

Pedral Nova Estrela	396
Pedraldo Carvão e Ferreira	276
Pedraldo Pombal	70
Ponta Belém	34
Ponta Bom Futuro / Barreira do Acará	243
Ponta da Boa Hora	343
Ponta da Enseada do Terçado	105
Ponta da Perseverança do Axiní	518
Ponta da Praia do Capitari	569
Ponta da União das Flores	254
Ponta das Gaivotas	116
Ponta Deus Dará	161
Ponta do Ararí	442
Ponta do Bomfim	482
Ponta do Castanhal do Borba	492
Ponta do Flexal	130
Ponta do Flexal	497
Ponta do Jatuarana	313
Ponta do Macaco Prego	374
Ponta do Pindurí	355
Ponta do Retiro de Miripiti	461
Ponta do Riachuelo	336
Ponta Gião das Araras	403
ponta Menino Deus	409
Porto Belém	411
Porto Boa Hora	341
Porto Boa-Hora	65
Porto Boa-Vitória	66
Porto Bom Futuro Novo	244
Porto Bom-Será	63
Porto Caiarí	220
Porto Conceição da Galera- Rui Pires	77
Porto Cruzeiro	392
Porto Dumas	180
Porto fazendinha - Espírito Santo	79
Porto Irarí	115
Porto Itacoan (Pedral)	27
Porto Jumas dos Chaves	172
Porto Livramento	248
Porto Macurípe	51
Porto Nova-Fé	88
Porto Novo Mundo	510
Porto Prainha	69
Porto Primor	49
Porto Priprióca	508
Porto Puruzinho	142
Porto Restauração/ Ponta do Parafuso	165
Porto Santa Catarina	72

Porto Santo Amaro	419
Porto São José da Praia	76
Porto São José do Marajazinho	416
Porto São Miguel de Uruá	386
Porto São Pedro	155
Porto São Rafael	225
Porto Verdun	354
S.Paulo de Olivença	1541
Sacado do Capanã	303
Saída do Paraná da Tabuleta	203
Santarém	1137
Sebastião Boa Vista	1573
Tabatinga - AM	1681
Tefé - AM	1085
Vila Auxiliadora	270
Vila Cachoeirinha -AM	373
Vila Calama-RO	99
Vila Carará	201
Vila Cuniã	67
Vila Democracia	319
Vila do Novo Axiní -AM	513
Vila do Urucurituba - AM	560
Vila dos Caiçaras AM	501
Vila dos Papagaios	82
Vila Monense	169
Vila Parirí	193
Vila São Carlos/ Foz do Rio Jamari	46
Xapuri	2578

§ 9º A distância entre pontos não indicada na Tabela acima será obtida junto à Capitania dos Portos ou órgão por ela indicado.

Art. 11. Fica revogada a [Instrução Normativa nº 9/2026/GAB/CRE, de 30 de janeiro de 2026](#).

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2026.

Porto Velho, 26 de fevereiro de 2026.

MIGUEL ABRAO DIB NETO
Coordenador da Receita Estadual Substituto
Portaria nº 271 de 15 de abril de 2024

Protocolo 69598094

POLÍCIA MILITAR - PM

ATO Nº 17/2026/PM-CP6

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, o **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** e o **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.061281/2025-95, contexto no qual merecem destaque o Parecer nº 23/2026/PGE-SPSM (69150142), DESPACHO SESDEC-GAB (69232980) e a Informação n.º 94/2026/SESDEC-GESPM (69232538).

R E S O L V E M:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar de Rondônia, **1º TEN QOAPM *****758 VANDERLI ALVES TRINDADE**, com fulcro no §1º do art. 42, da Constituição Federal de 1988, art. 24-F do Decreto-Lei nº 667/69, art. 26 da Lei nº 13.954/2019, Decreto Estadual nº 24.647/2020, art. 38 da Lei nº 5.245/2022 c/c a alínea “h”, do inciso IV, do art. 50, com o inciso I do art. 92 (com sua redação revogada), todos do Decreto-Lei 09-A/82 e art. 91, *caput* e parágrafo único da LC nº 432/2008 (com sua redação revogada); com proventos integrais, com base no § 5º do art. 24 da Constituição Estadual e art. 8º da Lei nº 1.063/2002.
2. Determinar que os proventos sejam calculados com base no soldo de **Capitão PM**, por ter adimplido a Contribuição do Grau Hierárquico Imediatamente Superior, nos termos dos artigo 29 da Lei n.º 1.063, de 2002 (com sua redação revogada).
3. Fixar o percentual de 9% (nove por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 1º da Lei n.º 1.063, de 2002.
4. Fica concedido o valor de uma remuneração correspondente à última que exercia na atividade, conforme o artigo 27 da Lei n.º 1.063, de 2002.
5. Fixar a alíquota de contribuição ao Sistema de Proteção Social dos Militares nos termos do artigo 29 da Lei n.º 5.245, de 2022.
6. Fica na incumbência da Polícia Militar de Rondônia, a exclusão do serviço ativo e o desligamento do Oficial da Organização Policial Militar, em cumprimento ao disposto no *caput*, inciso I e parágrafo único do artigo 89, em combinação com o parágrafo único do artigo 91, ambos do Decreto-Lei n.º-09-A, de 1982.
7. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, nos termos do § 4º do artigo 24 da Constituição Estadual, artigo 26 da Lei Estadual n.º 1.063, de 2002 e do artigo 9º da Lei n.º 5.245, de 2022.
8. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de março de 2026.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador do Estado de Rondônia

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL PM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 69252550

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2026

CONTRATANTE:Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V

CONTRATADA: Comercial VN Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 59.399.650/0001-02

OBJETO: É objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender a demanda deste estabelecimento de ensino.

VALOR: **R\$ 42.504,80 (quarenta e dois mil, quinhentos e quatro reais e oitenta centavos).**

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2026

ASSINAM: ITAMAR **DE SANTI** – Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V e VALDECI NARDUCI – Representante Legal da Contratada.

Protocolo 69488018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do**Conselho Escolar Tiradentes VIII**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 25/2025-2026 ID(69175472), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID (69566560) e o Resultado da Análise ID (69569978), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

01	PAPELARIA E COSMÉTICOS NACIONAL LTDA. CNPJ: 13.236.729/0001-03	APAGADOR P/QUADRO BRANCO, BORRACHA BRANCA 20 CX C/20 UND, CLIPES NIQUELADOS 2/0, CAIXA COM 100 UNIDADES, CLIPES NIQUELADOS 4/0, CAIXA COM 50 UNIDADES, COLA ESCOLAR BRANCA 90G , NÃO TÓXICA, COLA P/ ISOPOR 40G CX C/12 UND, ENVELOPE SACO OURO 80G 24X34 CX C/250, EVA SIMPLES 40X48 AMARELO/CORE, EVA COM GLITER 40X48 OURO/CORE, EVA COM ATOALHADO 40X48 OURO/COREES, FITA ADESIVA TRANSPARENTE , 45MM X 40M, FITA DUPLA FACE, 12MM X 30M, GRAMPEADOR TIPO TAPECEIRO PROFISSIONAL PLASTIC, GRAMPOS GALVANIZADOS 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES, GRAMPO DE PAREDE 106/6 - 6MM, CAIXA COM 2500 UNIDADES, PAPEL CARTAO FOSCO CORE, PAPEL CARTOLINA 120G/CORES, PAPEL CONVITE CASCA DE OVO BRANCO A4, PISTOLA P/ COLA QUENTE PEQUENA 10W BIVOLT, PISTOLA P/ COLA QUENTE GRANDE 40W BIVOLT, REFIL P/ COLA QUENTE FINA - 1K, REFIL P/ COLA QUENTE GROSSA - 1K, TESOURA ESCOLAR 13CM SIMPLES CX C/20 UN, TINTA GUACHE CX/6.	R\$ 4.908,87
02	PAPELARIA LUPI LTDA. CNPJ: 03.174.759/0001-89	CANETA ESFEROGRÁFICA DE CORPO HEXAGONAL, PONTA MÉDIA 1.0MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COR AZUL, CAIXA COM 100 UNIDADES, CANETA ESFEROGRÁFICA DE CORPO HEXAGONAL, PONTA MÉDIA 1.0MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COR PRETA, CAIXA COM 100 UNIDADES, LÁPIS PRETO Nº 2, COM ESFERAS ANTIDESLIZANTES, FORMATO TRIANGULAR ERGONÔMICO, PONTA RESISTENTE E MACIA, CAIXA COM 72 UNIDADES, PAPEL LAMINADO CORES , PAPEL CREPOM SIMPLES CORES, PINCEL P/ QUADRO BRANCO BOARD MASTER CX C/12 UND PRETO , PINCEL P/ QUADRO BRANCO BOARD MASTER CX C/12 UND VERMELHO, PINCEL P/ QUADRO BRANCO BOARD MASTER CX C/12 UND AZUL/CORES, TECIDO TNT SIMPLES C/50 MTS CORE.	R\$ 5.570,50
Valor Total			R\$ 10.479,37

Rolim de Moura, RO, data e assinatura do sistema.

MARCELO LOURENÇO FERREIRA - TEN PM

Presidente do Conselho Escolar Tiradentes VIII

Protocolo 69570000

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.020107/2025-12

Objeto: Gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 27/02/2026 a 03/03/2026

O Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade VII, inscrito no CNPJ de nº 01.618.700/0001-07, situada no **End.: Rua Salgado Filho, nº 404, Bairro: Mato - Grosso**, na cidade de Porto Velho-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada para a aquisição de Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 27/02/2026 a 03/03/2026 até as 13:00 horas do dia 03.03.2026, pelo endereço eletrônico **ctpm7@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no **End.: Rua Salgado Filho, nº 404, Bairro: Mato - Grosso**, Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR UNIDADE VII**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ctpm7@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexos 69574383 e 69574796** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ctpm7@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 27/02/2026 a 03/03/2026 até as 13:00 horas do dia 03.03.2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade VII, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 69574383 e 69574796

Porto Velho, 27 de fevereiro de 2026.

FABRÍCIO VIEIRA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Escolar

DIONISIO DUARTE DE ARAUJO

Presidente da Comissão de Compras

Protocolo 69574944

Portaria nº 1366 de 20 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre Manutenção da Agregação e transferência de Praça QPPM para o Quadro Especial, no âmbito da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e, em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021 combinado com o disposto no art. 81 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 9 de março de 1982; e,

CONSIDERADO a agregação do Terceiro-Sargento do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, matrícula *****243, CLEBERSON DOS SANTOS **ARAÚJO**, a contar de 1º de fevereiro de 2024, através da Portaria nº 677 de 22 de janeiro de 2024 (0045336957) publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 14, de 22 de janeiro de 2024, que concedeu Licença para Tratar de Interesse Particular (LTIP);

CONSIDERANDO ainda que o militar está em gozo de Licença para Tratar de Interesse Particular (LTIP) há mais de 2 (dois) anos contínuos.

R E S O L V E:

- Art. 1º Manter o Terceiro-Sargento do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, matrícula *****243, CLEBERSON DOS SANTOS **ARAÚJO**, a contar de **1º de fevereiro de 2026**, agregado ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, por estar em processo de transferência para a Reserva Remunerada, de ofício, conforme o inciso II do artigo 79 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 9 de março de 1982, combinado com o inciso II do artigo 5º e inciso IV do artigo 6º, ambos da Lei n.º 5.245, de 7 de janeiro de 2022.
- Art. 2º Transferir o aludida militar para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM por estar em processo de Reserva Remunerada, de ofício, até a publicação do Ato Concessório de Reserva Remunerada, consoante o inciso I do artigo 4º da Lei n.º 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.
- Art. 3º Determinar ao Comandante do 9º Batalhão de Polícia Militar - **9º BPM** (Porto Velho/RO) que mantenha o afastamento das funções do Policial Militar, a contar da data da publicação desta Portaria até a publicação da Portaria de exclusão do serviço ativo.
- Art. 4º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração e demais atos administrativos relacionados ao trâmite do presente processo de Reserva Remunerada, consoante o artigo 12 da Lei nº 3.514, de 2015.
- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL PM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 69334459

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação (ID 69132714), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69329957) e o Resultado da Análise (ID 69338417), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	COMERCIAL VENUS LTDA-ME	APAGADOR DE QUADRO BRANCO, NÚMERO DO MODELO 150N BORRACHA BRANCA JOGO A HORA DO RUSH JOGO CALCULANDO JOGO CILADA JOGO DE ENCAIXE VERTICAL 25 PEÇAS JOGOS DE TABULEIRO 6 EM 1 (Xadrez, Damas, Ludo, Jogo Da Velha, Dominó, Trilha) JOGO JENGA JOGO MEMÓRIA DAS CORES JOGO STOP ORGANIZADOR DE MESA ARAMADO, TRÊS DIVISÃO, COR PRETO TAPETE TIPO CARPETE MEDINDO 2 X 2 METROS	R\$ 1.298,50
02	CLIPÃO MATERIAL P/ ESCRITÓRIO LTDA-EPP	EVA CORES VARIADAS	R\$ 22,00

03	R.T.B. COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA	E BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO CANETINHA COM 12 CORES JOGOS DE MEMÓRIA JOGOS DE QUEBRA - CABEÇA LÁPIS DE COR GRANDE COM 12 CORES, FORMATO SEXTAVADO LÁPIS PRETO Nº 2 FORMATO SEXTAVADO MASSA DE MODELAR COM 12 CORES POLASEAL PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO, TAMANHO A-4, CAIXA COM 100 UND TINTA GUACHE COM 12 CORES	R\$ 283,89
Valor Total			R\$ 1.604,39

Cacoal/RO, 27 de fevereiro de 2026.

ROSIANA MARIA DA ROSA - 1º TEN QOAPM
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69338588

ATO Nº 19/2026/PM-CP6

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI nº 0021.002125/2026-73, contexto no qual merecem destaque o Parecer nº 29/2026/PGE-SPSM (69336923), DESPACHO SESDEC-GAB (69446899) e a Informação nº 114/2026/SESDEC-GESPM (69450063).

R E S O L V E M:

- Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar de Rondônia, o ST QPPM *****382 ALCIVANDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, com fulcro no §1º do art. 42, da Constituição Federal de 1988, art. 24-F do Decreto-Lei nº 667/69, art. 26 da Lei nº 13.954/2019, Decreto Estadual nº 24.647/2020, art. 38 da Lei nº 5.245/2022 c/c a alínea “h”, do inciso IV, do art. 50, com o inciso I do art. 92 (com sua redação revogada), todos do Decreto-Lei 09-A/82 e art. 91, *caput* e parágrafo único da LC nº 432/2008 (com sua redação revogada); com proventos integrais, com base no § 5º do art. 24 da Constituição Estadual e art. 8º da Lei nº 1.063/2002.
- Determinar que os proventos sejam calculados com base no soldo de 2º Tenente PM, por ter adimplido a Contribuição do Grau Hierárquico Imediatamente Superior, nos termos dos artigos 28 e 29 da Lei nº 1.063, de 2002 (com sua redação revogada).
- Fixar o percentual de 7% (sete por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 1º da Lei nº 1.063, de 2002.
- Fica concedido o valor de uma remuneração correspondente à última que exercia na atividade, conforme o artigo 27 da Lei nº 1.063, de 2002.
- Fixar a alíquota de contribuição ao Sistema de Proteção Social dos Militares nos termos do artigo 29 da Lei nº 5.245, de 2022.
- Fica na incumbência da Polícia Militar de Rondônia, a exclusão do serviço ativo e o desligamento do Graduado da Organização Policial Militar, em cumprimento ao disposto no *caput*, inciso I e parágrafo único do artigo 89, em combinação com o parágrafo único do artigo 91, ambos do Decreto-Lei nº-09-A, de 1982.
- Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, nos termos do § 4º do artigo 24 da Constituição Estadual, artigo 26 da Lei Estadual nº 1.063, de 2002 e do artigo 9º da Lei nº 5.245, de 2022.
- Este Ato entra em vigor na data da sua publicação com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de março de 2026.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 69519333

Portaria nº 1492 de 25 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular para Praça da Polícia Militar, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o inciso II do art. 66 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982;

CONSIDERANDO o Requerimento (69242421), de 13/02/2025, no qual o **CB QPPM *****177 GLEISON CARVALHO DA ROCHA** solicita a concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular - LTIP;

CONSIDERANDO a Parte nº 4800/2026/PM-AJGERALSECADM (69547184);

CONSIDERANDO que o militar foi considerado CAPAZ para o serviço policial militar, conforme consignado na Ata de Homologação de Saúde Sessão nº 088/2025, para fins de subsidiar Licença para Tratar de Interesse Particular — LTIP(0066530575), da 1ª Junta Militar de Saúde da Polícia Militar de Rondônia, de 17 de novembro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao **CB QPPM *****177 GLEISON CARVALHO DA ROCHA**, **02 (dois) anos** de Licença para Tratar de Interesse Particular — LTIP, a contar de **1º de março de 2026**, nos termos do inciso II do art. 66 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º Agregar o graduado em apreço ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes — QPPM, a contar da mesma data de início do gozo da LTIP, em conformidade com a alínea “d” do inciso IV do art. 79 e art. 81, ambos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Passar o militar em comento à condição de adido junto à Ajudância-Geral — Aj. Geral (Porto Velho/RO), a contar da mesma data de início do gozo da LTIP, para fins de controle e escrituração das alterações, em conformidade com o inciso VI do art. 26 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos **a contar de 1º de março de 2026**.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 69475569

ATO Nº 20/2026/PM-CP6

ALTERAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso de suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.014281/2025-04, contexto no qual merecem destaque o Parecer n.º 25/2026/PGE-SPSM (69175249), Despacho SESDEC-GAB (69267404) e a Informação n.º 110/2026/SESDEC-GESPM (69416760).

R E S O L V E M:

1. **Alterar o ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA - Ato n.º 49/2025/PM-CP6 (0061578268)**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 120, de 30 de junho de 2025 (0061578268), que transferiu, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar de Rondônia, o ST QPPM *****080 ANTÔNIO JORGE VAZ DA SILVA, para fazer constar na fundamentação que os proventos na inatividade serão calculados com base no soldo de 2º Tenente PM, a contar de 01 de outubro de 2025, por ter adimplido as condições previstas no revogado artigo 29, da Lei n.º 1063 de 10 de abril de 2002, tendo em vista a previsão de direito adquirido do artigo 38 da Lei n.º 5.245, de 07 de janeiro de 2022.

2. Este Ato entra em vigor na data da publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de outubro de 2025.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 69537896

ATO Nº 21/2026/PM-CP6

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** e o **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.003083/2026-98, contexto no qual merecem destaque a Parecer nº 28/2026/PGE-SPSM (69316303), e sua Errata PGE-SPSM (69477659), Despacho SESDEC-GAB (69454101) e a Informação nº 116/2026/SESDEC-GESPM (69454250).

R E S O L V E M:

- Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar de Rondônia, **ST QPPM *****600 HUGO GLEDSON CRUZ GOMES**, com fulcro no artigo 42, §1º, da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o artigo 9º da Lei 5245, de 07 de janeiro de 2022, artigo 5º, inciso I combinado com artigo 37, incisos I e II, ambos da Lei n.º 5.245, de 07 de janeiro de 2022; com proventos integrais, nos termos do artigo 24, § 5º, da Constituição Estadual;
- Determinar que os proventos sejam calculados com base no soldo de **2º Tenente PM**, por ter adimplido a contribuição do Grau Hierárquico Imediatamente Superior, nos termos do artigo 44 da Lei n.º 5.245, de 2022.
- Fixar o percentual de 4% (quatro por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 1º da Lei n.º 1.063, de 2002.
- Fica concedido o valor de uma remuneração correspondente à última que exercia na atividade, conforme o artigo 27 da Lei n.º 1.063, de 2002.
- Fixar a alíquota de contribuição ao Sistema de Proteção Social dos Militares nos termos do artigo 29 da Lei n.º 5.245, de 2022.
- Fica na incumbência da Polícia Militar de Rondônia, a exclusão do serviço ativo e o desligamento do Graduado da Organização Policial Militar, em cumprimento ao disposto no *caput*, inciso I e parágrafo único do artigo 89, em combinação com o parágrafo único do artigo 91, ambos do Decreto-Lei n.º-09-A, de 1982.
- Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, nos termos do § 4º do artigo 24 da Constituição Estadual, artigo 2º, inciso VI e do artigo 9º da Lei n.º 5.245, de 2022.
- Este Ato entra em vigor na data da sua publicação com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de março de 2025.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 69588019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação 97 (ID 69399171), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69598150) e o Resultado da Análise (ID 69603869), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	R.T.B. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	BOLA DE FUTSAL: em PU PRÓ com 11 gomos (TERMOTEC) - Tecnologia de termo fusão que garante 0% de absorção de água, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola. Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (NEOTEC) - Composto de amortecimento interno tipo Penalty, com 4.5mm de espessura que proporciona maior conforto nos chutes e diminui o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, câmara (6D) - Sistema de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo (CÁPSULA SIS) - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Removível e lubrificado, com peso entre 410-430 e circunferência entre 62,5-63,5. Produzida no Brasil. Aprovada pela FIFA	R\$ 43.405,06

BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL, aprovada pela FIVB e gravada em sua estrutura a aprovação, com 16 gomos, confeccionada em microfibra. Diâmetro: 65 - 67 cm; peso: 260 - 280 g; câmara airbilty; matrizada; material microfibra; miolo slip system removível e lubrificado. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva categoria da Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.

BOLA OFICIAL DE BASQUETE MASCULINO, aprovada pela FIBA e gravada em sua estrutura a aprovação; câmara airbilty; matrizada; acabamento microfibra; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 75 - 78 cm; peso: 600 - 650 g, Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva categoria da Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.

BOMBA DE INFLAR BOLA: tecnologia double action infla nos dois sentidos contém mangueira embutida e 2 agulhas, tubo, policarbonato, haste acrilato, nitrílica butadieno estireno T Handle. Polipropileno fechos acrilato nitrílica butadieno estireno

RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA dupla face (borracha dos dois lados da raquete), em madeira nobre e borracha de precisão. Comprimento: 26 cm X 15 cm largura.

BOLA OFICIAL DE BASQUETE FEMININO, aprovada pela FIBA e gravada em sua estrutura a aprovação; câmara airbilty; matrizada; acabamento microfibra; miolo slip system removível e lubrificado Diâmetro: 72 - 74 cm; peso: 510 - 565 g. Anexar o certificado de oficialização com a proposta Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.

SUORTE PARA TÊNIS DE MESA COM REDE: 2 suportes tipo grampo com mola; 1 rede de nylon. Garantia de no mínimo 3 meses.

RAQUETE DE BADMINTON: feita de aço e fibra de carbono, com encordoamento em nylon, estrutura isométrica da cabeça quadrada, tecnologia Nano, pesa aproximadamente 100 gramas ou 22-24 libras e ideal para uso profissional e adulto. Dimensões: 67 x 20 x 2,5 cm.

PETECA DE BADMINTON: fabricadas em material de pena de ganso e base em cortiça ou similar, envolvida com couro branco. Vendida em Tubo com 12 unidades. Homologada pela Confederação Brasileira de Badminton. Referência Yonex, modelo AS30, composição em penas de ganso.

TRENA DE MARCAÇÃO PARA ATLETISMO - 100 metros de fibra de vidro com empunhadura, com largura de 12,5 mm, com graduação de mm.

CONE para treinamento e condicionamento físico. Composição: Plástico flexível; Altura: 23cm; Diâmetro da base: 14,5 cm; Diâmetro do topo: 2,5cm; Cone Flexível mais seguro que o rígido. Cores sortidas

MINI CONES MODELO CHAPÉU: Para treinamento de agilidade. Feito de plástico com 19 cm de diâmetro e 5,1 cm de altura.

COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO: Confeccionado em 100% poliéster modelo tradicional com tramas com fio gramatura 110, 48 filamentos, dupla face, nas cores Verde e Amarelo, com abertura lateral com fecho em elástico revestido em poliéster da mesma cor, revestido em viés em poliéster em cor diferente, com estampa da logo oficial TIME RONDÔNIA na frente em cores, impresso no sistema de impressão silkscreen e nas Costas GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. Tamanho M

CONJUNTO CAMISETA REGATA E SHORTS MASCULINO DE ATLETISMO tecido dry confort skin profissional cor azul celeste com detalhe lateral de roxo e gola e alça viés amarelo, na costa bandeira de Rondônia e instituições preto com sombra amarelo, Logomarca das Instituições CTPM IX. Tamanho Médio.

CONJUNTO CAMISETA REGATA E SHORTS MASCULINO DE ATLETISMO tecido dry confort skin profissional cor azul celeste com detalhe lateral de roxo e gola e

		alça viés amarelo, na costa bandeira de Rondônia e instituições preto com sombra amarelo, Logomarca das Instituições CTPM IX. Tamanho Pequeno. CAMISETA REGATA E SHORTS (CONJUNTO) PARA O VÔLEI DE PRAIA MASCULINO dry confort skin profissional. No peito lado esquerdo e lado direito o Logomarca das Instituições CTPM IX. Nas costa o Bandeira de Rondônia 3x8. Tamanho Médio. CAMISETA REGATA E SHORTS (CONJUNTO) PARA O VÔLEI DE PRAIA MASCULINO dry confort skin profissional. No peito lado esquerdo e lado direito o Logomarca das Instituições CTPM IX. Nas costa o Bandeira de Rondônia 3x8. Tamanho Pequeno.	
02	TH 3 INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA	KIMONO KARATE, NA COR BRANCA, COMPOSTO DE JAQUETA, CALÇA E FAIXA BRANCA confeccionada em tecido lona k10 100% algodão, com gramatura mínima 460 g/m², corte europeu (mangas e calças mais longas, ideal para KATA). Jaqueta com viés de 18 mm na cor branca em todo acabamento. Gola (lapela) dupla de 05 (cinco) costuras confeccionada em tecido composto de fios de nylon dispostos de maneira quadriculada (Ripstop ou tecido militar), calça com elástico de 35 mm e cordão, acabamento de barra com viés 18 mm branco. Fechamento com reforço para resistência e saqueira para abertura de pernas. Faixa confeccionada no mesmo tecido forrado e dublado, cor branca, pré- encolhido. Homologad o pela Confederação Brasileira de Karatê - CBK ou entidade superior vinculada a mesma. Inclusão da logomarca do órgão solicitante com impressão por processo de quadricromia - silkscreen ou transfer, estampado nas costas (tamanho da logomarca 15 x 15 cm) TAMANHO A1 - até 1,70 m. KIMONO KARATE, NA COR BRANCA, COMPOSTO DE JAQUETA, CALÇA E FAIXA BRANCA confeccionada em tecido lona k10 100% algodão, com gramatura mínima 460 g/m², corte europeu (mangas e calças mais longas, ideal para KATA). Jaqueta com viés de 18 mm na cor branca em todo acabamento. Gola (lapela) dupla de 05 (cinco) costuras confeccionada em tecido composto de fios de nylon dispostos de maneira quadriculada (Ripstop ou tecido militar), calça com elástico de 35 mm e cordão, acabamento de barra com viés 18 mm branco. Fechamento com reforço para resistência e saqueira para abertura de pernas. Faixa confeccionada no mesmo tecido forrado e dublado, cor branca, pré- encolhido. Homologado pela Confederação Brasileira de Karatê - CBK ou entidade superior vinculada a mesma. Inclusão da logomarca do órgão solicitante com impressão por processo de quadricromia - silkscreen ou transfer, estampado nas costas (tamanho da logomarca 15 x 15 cm) TAMANHO A2 - até 1,80 m. KIMONO KARATE, NA COR BRANCA, COMPOSTO DE JAQUETA, CALÇA E FAIXA BRANCA confeccionada em tecido lona k10 100% algodão, com gramatura mínima 460 g/m², corte europeu (mangas e calças mais longas, ideal para KATA). Jaqueta com viés de 18 mm na cor branca em todo acabamento. Gola (lapela) dupla de 05 (cinco) costuras confeccionada em tecido composto de fios de nylon dispostos de maneira quadriculada (Ripstop ou tecido militar), calça com elástico de 35 mm e cordão, acabamento de barra com viés 18 mm branco. Fechamento com reforço para resistência e saqueira para abertura de pernas. Faixa confeccionada no mesmo tecido forrado e dublado, cor branca, pré- encolhido. Homologado pela Confederação Brasileira de Karatê - CBK ou entidade superior vinculada a mesma. Inclusão da logomarca do órgão solicitante com impressão por processo de quadricromia - silkscreen ou transfer, estampado nas costas (tamanho da logomarca 15 x 15 cm) TAMANHO A3 - até 1,90 m.	R\$ 6.480,00

03	NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA - ME		R\$ 0,00
Valor Total			R\$ 49.885,06

Cacoal/RO, 27 de fevereiro de 2026.

ROSIANA MARIA DA **ROSA** - 1º TEN QOAPM
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69604676

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

ATO Nº 7/2026/CBM-CPDGPSPIP

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 7/2026/CBM-CPDGPSPIP

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA E O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a instrução processual promovida nos autos do processo SEInº 0004.009359/2025-79, merecendo destaque o Parecer nº 19/2026/PGE-SPSM (id 68917487), Despacho SESDEC-GAB (id 69132897) e a Informação nº 79/2026/SESDEC-GESPM (id 69132867).

RESOLVEM:

- Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, o 2º TEN BM RE * * 17-9 GILSON DE SOUZA MATIAS, com fulcro no artigo 42, §1º, da Constituição Federal combinado com o art. 9º da Lei nº 5.245/22; artigo 5º, inciso I c/c o artigo 37, incisos I e II, da Lei Estadual nº 5.245/2022; com proventos **integrais**, nos termos do artigo 24, §5º, da Constituição Estadual, e artigo 8º da Lei Estadual nº 1.063/2002.
- Determinar que os proventos sejam calculados com base no soldo de **1º Tenente BM**, por ter adimplido a contribuição do Grau Hierárquico Imediatamente Superior, nos termos do artigo 44 da Lei nº 5.245, de 7 de janeiro de 2022.
- Fica concedido uma remuneração a última que exercia na atividade, conforme o art. 27 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.
- Fixar a alíquota de contribuição ao Sistema de Proteção Social dos Militares nos termos do artigo 29 da Lei nº 5.245, de 07 de janeiro de 2022.
- Fica determinado ao Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, que proceda à exclusão do serviço ativo e o desligamento do Oficial da Organização Bombeiro Militar, em cumprimento ao disposto no *caput*, inciso I e parágrafo único do artigo 89, em combinação com o parágrafo único do artigo 91, ambos do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março 1982.
- Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, com base no artigo 24, §4º, da Constituição Estadual, no artigo 2º, inciso VI, e do artigo 9º, todos da Lei Estadual nº 5.245, de 7 de janeiro de 2022.
- Este Ato entra em vigor na data da sua publicação com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de março de 2026.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador do Estado de Rondônia

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do CBMRO

Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 69328126

ATO Nº 6/2026/CBM-CPDGPSPIP

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 6/2026/CBM-CPDGPSPIP

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA E O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a instrução processual promovida nos autos do processo SEInº 0004.000857/2026-37, merecendo destaque o Parecer nº 20/2026/PGE-SPSM (id 68949558), Despacho SESDEC-GAB (id 69214421) e a Informação nº 88/2026/SESDEC-GESPM (id 69214249).

RESOLVEM:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, a **2º TEN BM RE* * 42-4 MARYLAY LUZ SILVA**, com fulcro no artigo 42, §1º, da Constituição Federal combinado com o art. 9º da Lei nº 5.245/22; artigo 5º, inciso I c/c o artigo 37, incisos I e II, da Lei Estadual nº 5.245/2022; com proventos **integrais**, nos termos do artigo 24, §5º, da Constituição Estadual, e artigo 8º da Lei Estadual nº 1.063/2002.

2. Determinar que os proventos sejam calculados com base no soldo de **1º Tenente BM**, por ter adimplido a contribuição do Grau Hierárquico Imediatamente Superior, nos termos do artigo 44 da Lei nº 5.245 de 7 de janeiro de 2022.

3. Fica concedido uma remuneração a última que exercia na atividade, conforme o art. 27 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.

4. Fixar a alíquota de contribuição ao Sistema de Proteção Social dos Militares nos termos do artigo 29 da Lei nº 5.245, de 07 de janeiro de 2022.

5. Fica determinado ao Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, que proceda à exclusão do serviço ativo e o desligamento da Oficial da Organização Bombeiro Militar, em cumprimento ao disposto no *caput*, inciso I e parágrafo único do artigo 89, em combinação com o parágrafo único do artigo 91, ambos do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março 1982.

6. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, com base no artigo 24, §4º, da Constituição Estadual, no artigo 2º, inciso VI, e do artigo 9º, todos da Lei Estadual nº 5.245, de 7 de janeiro de 2022.

7. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de março de 2026.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador do Estado de Rondônia

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do CBMRO

Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 69275864

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA – CBMRO, por intermédio do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar – FUNESBOM, torna público aos interessados que realizará contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, e, no que couber, no Decreto Estadual nº 28.874/2024, para viabilizar a participação de servidores desta Corporação no “8º Congresso Brasileiro de Investimentos (RPPS)”, a ser realizado presencialmente em Florianópolis/SC, no período de 04 a 06 de março de 2026, com emissão de certificado, quando previsto, conforme programação oficial do evento.

A capacitação será realizada na modalidade presencial, promovida pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS – ABIPEM, inscrita no CNPJ nº 29.184.280/0001-17, conforme as condições e datas previstas no Termo de Referência.

A capacitação tem por finalidade a atualização técnica de servidores, com ênfase na Coordenadoria de Pessoal, quanto a temas de governança, conformidade normativa e gestão/acompanhamento de investimentos aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, contribuindo para o aprimoramento do suporte técnico-administrativo em matérias correlatas ao Sistema de Proteção Social. O conteúdo está alinhado à programação do congresso, abrangendo, entre outros temas, Resolução CMN nº 5.272, avaliação e monitoramento de riscos, fiscalização da política de investimentos, contratação de prestadores de serviços, controle externo, previdência complementar e alternativas de alocação, em consonância com o Documento de Formalização de Demanda.

EMPRESA/ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS - ABIPEM, CNPJ nº 29.184.280/0001-17, para 03 (três) inscrições, no valor unitário de R\$ 1.425,00, perfazendo o valor total de R\$ 4.275,00 (quatro mil duzentos e setenta e cinco reais).

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação consoante o art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, e, no que couber, o Decreto Estadual nº 28.874/2024, com a instrução processual do Processo Administrativo SEI nº 0004.002151/2026-18

Porto Velho-RO, data e hora da assinatura eletrônica.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 69514360

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 022/2025 **PROAFI Escola - Regular** (ID 69277700), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID69558372) e o Resultado da Análise (ID 69558561), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total R\$
1	COMERCIAL VN LTDA	Conjunto de vaso sanitário acoplado universal	619,80
2	COMERCIAL VN LTDA	Kit universal de descarga	287,70
3	MARTINS E BENITEZ COM. M.C. LTDA	Torneira de parede flexível para cozinha	220,00
4	MARTINS E BENITEZ COM. M.C. LTDA	Saco de cimento 50 kg	549,00
5	COMERCIAL VN LTDA	Fita veda rosca 12mmx10mt	19,90
6	MARTINS E BENITEZ COM. M.C. LTDA	Fechaduras para porta de madeira	300,00
7	COMERCIAL VN LTDA	Porta de madeira tam 2,10x80cm	1.570,00
8	COMERCIAL VN LTDA	Pilhas Alcalinas AAA	149,40
9	COMERCIAL VN LTDA	anel de vedação para vaso sanitário	37,45
10	COMERCIAL VN LTDA	toneira para jardim pequena, plástico, preta	139,60
11	MARTINS E BENITEZ COM. M.C. LTDA	refil para rolo para pintura de lã 23cm	220,00
12	COMERCIAL VN LTDA	refil para rolo para pintura de lã 10cm	50,94
13	MARTINS E BENITEZ COM. M.C. LTDA	lona preta	20,00
14	COMERCIAL VN LTDA	Telhas tam. 2,44x1,10 de 5 mm	599,00
15	COMERCIAL VN LTDA	Mangueira para vaso sanitário 1,2x40cm	84,90
16	MARTINS E BENITEZ COM. M.C. LTDA	Assento sanitário universal cor branca	200,00
17	COMERCIAL VN LTDA	Kit Parafuso p/ vaso sanitário n.10	19,60
Valor Total R\$			5.087,29

Vilhena-RO, data do sistema.

PATRÍCIA MARTINEZ DA SILVA PIMENTA - 2º TEN BM

Presidente do Conselho Escolar do CMDPII Unidade II

Protocolo 69582104

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento

Simplificado de Contratação Nº 026/2025 **PROAFI Escola - Regular** (ID 69275481), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID69584205) e o Resultado da Análise (ID 69584241), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total R\$
1	Silvio Adriano dos Santos Ltda	Lampada de led 50W	1.120,20
2	Martins e Benitez Comercio M.C. Ltda	Cabo de Fio elétrico 6mm 100mt	649,90
3	Silvio Adriano dos Santos Ltda	Caixa de tomada sobrepor externa 10A	38,45
4	Silvio Adriano dos Santos Ltda	Canaletas com fita adesiva 2mt	80,00
5	C. H Volpato Engenharia LTda	Fita isolante 10mt	31,95
6	Silvio Adriano dos Santos Ltda	Caixa de tomada sobrepor externa com três tomadas 10A	41,75
7	Silvio Adriano dos Santos Ltda	Fita verde dupla face extra forte 12mmx3mt	77,49
8	Silvio Adriano dos Santos Ltda	Pilhas alcalinas AAA com 04 unidades	150,00
Valor Total R\$			2.189,74

Vilhena-RO, data do sistema.

PATRÍCIA MARTINEZ DA SILVA PIMENTA - 2º TEN BM

Presidente do Conselho Escolar do CMDPII Unidade II

Protocolo 69584375

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARCIAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 448/2023/SUPEL-RO

O Ordenador de despesas do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia torna público aos interessados que o Pregão eletrônico nº 90319/2024/SUPEL- RO, cujo objeto é o **registro de preços para eventual aquisição de Materiais e Equipamentos de SALVAMENTO AQUÁTICO, visando atender as demandas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO**, referente ao Processo Administrativo n.º **0004.071512/2022-34**, foi **HOMOLOGADO** com base no art. 71, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, em favor das seguintes empresas:

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA	CNPJ	SITUAÇÃO	ID
1	APITO SEM ESFERA (Tipo FOX40)	ANA PAULA BEZERRA ARAUJO BITTENCOURT	46.856.329/0001-50	HOMOLOGADO	69479391
3	CAPACETE	FRACASSADO			69557516
4	CARRETA PARA TRANSPORTE DE MOTO AQUÁTICA	FORT CAR REBOQUES LTDA	01.114.890/0001-25	HOMOLOGADO	69479391
5	COLETE DE RESGATE AQUÁTICO	FRACASSADO			69557516
6	FLUTUADOR/TUBO DE RESGATE (RESCUE TUBE OU LIFE BELT)	FLUTSPUMA ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA	53.777.835/0001-19	HOMOLOGADO	69479391
7	GUARDA SOL	FRACASSADO			69557516
8	MACACÃO SANITÁRIO	FRACASSADO			69557516
9	MALETA DE OXIGÊNIO COM MATERIAL COMPLETO DE VENTILAÇÃO	FRACASSADO			69557516
10	MOTO AQUÁTICA	A CASA LICITA LTDA	23.959.105/0001-78	HOMOLOGADO	69479391
11	NADADEIRA DE PALA CURTA DE CALCANHAR ABERTO	OVERSEA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA	59.513.804/0001-37	HOMOLOGADO	69479391
12	PRANCHA DE RESGATE AQUÁTICA SLED	MAKAI EQUIPAMENTOS E SERVICOS PARA BOMBEIROS LTDA	04.095.159/0001-98	HOMOLOGADO	69479391

13	REMOS	ANA PAULA BEZERRA ARAUJO BITTENCOURT	46.856.329/0001- 50	HOMOLOGADO	69479391
14	SACO DE RESGATE	FRACASSADO			69557516
15	MASCARA DE OXIGÊNIO ADULTO POCKET	FRACASSADO			69557516
16	ÓCULOS DE PROTEÇÃO SOLAR	FRACASSADO			69557516
17	COLETE SALVA-VIDAS	FRACASSADO			69557516
18	CAPA DE CHUVA PARA BOMBEIROS GUARDA-VIDAS	MERCURIO EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	51.077.233/0001- 23	HOMOLOGADO	69479391
19	ROUPA DE NEOPRENE DO TIPO SHORT JOHN, PARA BOMBEIROS GUARDA- VIDAS	OVERSEA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA	59.513.804/0001- 37	HOMOLOGADO	69479391
20	SINALIZAÇÃO DE RIOS LAGOS E PISCINAS	FRACASSADO			69557516
21	PROTETOR SOLAR PARA A PELE FPS 30	ANA PAULA BEZERRA ARAUJO BITTENCOURT	46.856.329/0001- 50	HOMOLOGADO	69479391
23	BOTE INFLÁVEL DE SALVAMENTO 3,5M COM MOTOR 25 HP E REBOQUE - COTA ITEM 2	EMPRESAS PADILHA LTDA	30.376.144/0001- 08	HOMOLOGADO	69479391
25	MOTO AQUÁTICA - COTA ITEM 10	EFICAZ SOLUCOES COMERCIAIS LTDA	39.354.260/0001- 09	HOMOLOGADO	69479391
26	FLUTUADOR/TUBO DE RESGATE (RESCUE TUBE OU LIFE BELT) - COTA ITEM 6	FLUTSPUMA ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA	53.777.835/0001- 19	HOMOLOGADO	69528050
27	MALETA DE OXIGÊNIO COM MATERIAL COMPLETO DE VENTILAÇÃO - COTA ITEM 9	FRACASSADO			69557516
28	TENDA SANFONADA 3 X 3 - COTA ITEM 22	ALUBAN SERVICE LTDA	44.921.333/0001- 29	HOMOLOGADO	69528050

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho-RO, data e hora da assinatura eletrônica.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 69550511

POLÍCIA CIVIL - PC

TERMO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90121/2024

O Ordenador de Despesas da Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO e Presidente do Fundo Especial de Reequipamento Policial - FUNRESPOL, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 45 do Decreto Estadual n. 26.182/2021, torna pública a homologação do resultado Parcial do certame referente ao **Pregão Eletrônico nº 90121/2024**, oriundo do **Processo nº 0019.017440/2023-00**, cujo objeto é:**Registro de Preços para futura e eventual aquisição fracionada de materiais de CONSUMO e material de limpeza específicos para IML, PIDEN e IICC da Polícia Civil do Estado de Rondônia (luvas, toucas, máscaras, bota, envelope de segurança e etc.)**, adjudicado pela autoridade competente, em conformidade com o Instrumento Convocatório e Termo de Referência, sagrando-se vencedora as seguintesempresas:

Empresa	Item	Valor adjudicado Total

HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 07.094.705/0001-64	06	R\$ 262.252,90 (duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos)
LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA CNPJ: 26.950.671/0001-07	20	R\$ 413,80 (quatrocentos e treze reais e oitenta centavos)
PMX COMERCIO E SERVICO LTDA CNPJ: 43.279.146/0001-20	54	R\$ 4.423,20 (quatro mil, quatrocentos e vinte e três reais e vinte centavos)
COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ: 02.475.985/0001-37	43,44,87,88	R\$ 111.936,00 (cento e onze mil, novecentos e trinta e seis reais)
ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 43.307.039/0001-69	78	R\$ 1.169,20 (mil cento e sessenta e nove reais e vinte centavos)

O valor total dos itens remanecentes Adjudicado e Homologados é de R\$ 380.195,10 (trezentos e oitenta mil, cento e noventa e cinco reais e dez centavos).

Porto Velho - RO, data da assinatura eletrônica.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia PC/RO

Protocolo 69547903

Portaria de férias nº 3785 de 27 de fevereiro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCINEIDE DE OLIVEIRA SILVA**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula *****518, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o**22/08/2025 a 31/08/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**22/08/2025 a 31/08/2025**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/03/2026 a 15/03/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/02/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC54892

Portaria de férias nº 3784 de 27 de fevereiro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GERALDO JOSE DE SOUZA JUNIOR**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****655, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(27/07/2026 a 15/08/2026)**,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(26/08/2026 a 04/09/2026) e (04/11/2026 a 13/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/02/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC54894

Portaria de férias nº 3796 de 27 de fevereiro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANIELY MARQUES DUTRA**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****503, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(07/07/2025 a 16/07/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/07/2025 a 16/07/2025) e (06/04/2026 a 15/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/02/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC54901

Portaria nº 239 de 27 de fevereiro de 2026

Concede Crédito em Regime de Adiantamento a servidor para realização de despesas de pequeno valor e pronto atendimento de acordo com o Decreto Estadual nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003 e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003;

Considerando a solicitação contida no Memorando 08 IML 69558205 e justificativas correlatas;

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **ANDERSON FERNANDES MELO**, Delegado de Polícia, Crédito em Regime de Adiantamento no montante de R\$ 3.920,00 (Três mil, novecentos e vinte reais) para cobertura de despesas de pequeno valor e de pronto atendimento visando suprir necessidade urgente da Delegacia de Atendimento à Mulher - DEAM do município de Rolim de Moura, em conformidade com o Decreto Estadual nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003, cuja despesa correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

UG	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza	Valor (R\$)
	04.122.1015.2087	15000	33.90.39	3.920,00

			Total	3.920,000

Art. 2º A prestação de contas deverá ser realizada até o quinto dia útil do mês seguinte ao da realização da despesa, instruída com os documentos legalmente exigidos.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente sua comprovação na forma estabelecida nas normas que disciplinam a matéria.

Art. 4º O setor de contabilidade registrará os fatos atinentes à responsabilidade do servidor.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Jeremias Mendes de Souza

Delegado-Geral

Protocolo 69586468

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 859 de 25 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 69504603;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) EMERSON SIQUEIRA DA SILVA, Matrícula: *****707, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 13/04/2014 a 12/05/2019, referente ao 2º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 69504808

Portaria nº 799 de 24 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

R E S O L V E:

Conceder Licença de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor FABIANO SOBRA BEZERRA, matrícula n. *****823, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, nos dias **24.03.2026 a 31.03.2026** por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 31.01.2025, 06.05.2025, 16.08.2025 e 14.11.2025, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 69426761

Portaria nº 860 de 25 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 69504624;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) MAGNO BRONELLE, Matrícula: *****759, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 13/04/2014 a 12/04/2019, referente ao 2º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 69504818

Portaria nº 800 de 24 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.005970/2026-61**.

R E S O L V E :

Conceder Licença de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor **ANDRÉ TRINDADE DIAS**, matrícula n. *****489, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, nos dias **07.03.2026 a 14.03.2026**, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 06.05.2024, 02.12.2024, 15.02.2025 e 23.05.2025, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 69428011

Portaria nº 808 de 24 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

Com base no Art. 135, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder 8 (oito) dias** consecutivos em razão de casamento, a contar de **12.02.2026**, ao servidor **ERIQUE ALLEYNE DA COSTA RAMOS**, matrícula *****647, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 69433166

Portaria nº 861 de 25 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 69504642;

R E S O L V E :

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) **GILMAR ALVES FEITOSA**, Matrícula: *****820, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 13/04/2019 a 12/04/2024, referente ao 3º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 69504844

Portaria nº 874 de 25 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo

0033.006155/2026-10.**R E S O L V E :**

Conceder Licença de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor FRANCISCO BEZERRA ARAUJO, matrícula n. *****259, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, nos dias **05.04.2026 a 12.04.2026**, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 30.04.2024, 14.06.2024, 30.08.2024 e 09/10/2024, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 69509433

Portaria nº 862 de 25 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 69504660;

R E S O L V E :

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) ISMAEL DO CARMO ALMEIDA, Matrícula: *****430, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 13/04/2014 a 12/04/2019, referente ao 2º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 69504856

Portaria nº 863 de 25 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 69504682;

R E S O L V E :

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) SANDRO SUARES QUINTAO, Matrícula: *****354, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 13/04/2014 a 12/09/2019, referente ao 2º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 69504875

Portaria nº 869 de 25 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 69509209;

R E S O L V E :

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) ANTONIO WILSON DA SILVA DAS GRACAS, Matrícula: *****289, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 13/04/2014 a 12/04/2019, referente ao 2º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 69509322

Portaria nº 824 de 25 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.023750/2025-39**.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora **JANE RODRIGUES DE CARVALHO**, matrícula *****400, para responder pelo cargo de Gerente de Recambiamento da Secretaria de Justiça, em substituição a servidora ESTELITA MARTINS GONÇALVES, matrícula *****643, no período de **11.01.2026** a **30.01.2026**, que esteve em gozo de férias, conforme Comprovante (69220243).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 69475663

Portaria nº 870 de 25 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 69509236;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) GILMAR DUARTE DOS SANTOS, Matrícula: *****536, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 13/08/2019 a 12/08/2024, referente ao 3º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 69509360

Portaria nº 872 de 25 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 69509250;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) ELIESER ARAUJO SOUZA RENNEN, Matrícula: *****765, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 14/04/2019 a 13/04/2024, referente ao 3º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 69509387

Portaria nº 873 de 25 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 69509288;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) JOAO RAMILDO PEIXOTO, Matrícula: *****081, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 14/08/2019 a 12/08/2024, referente ao 3º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 69509413

Portaria nº 875 de 25 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 69509301;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) NEREU DE SOUZA, Matrícula: *****125, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 18/09/2020 a 17/09/2025, referente ao 3º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 69509442

Portaria nº 884 de 26 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 69531689;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) ADELSON PEREIRA DA SILVA, Matrícula: *****272, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 14/04/2014a 13/04/2019, referente ao 2º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 69531879

Portaria nº 885 de 26 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 69531801;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) ENIO DOMINGOS DE LANA, Matrícula: *****612, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 14/04/2019 a 13/04/2019, referente ao 3º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 69531902

Portaria nº 886 de 26 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 69531832;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) NATANAEL MOREIRA DE ANDRADE, Matrícula: *****095, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 14/04/2014a 13/04/2019, referente ao 2º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 69531924

Portaria nº 887 de 26 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 69531848;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) ADRIANO DE LIMA DOS SANTOS, Matrícula: *****925, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 13/04/2014a 12/09/2019, referente ao 2º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 69531947

Portaria nº 891 de 26 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 69541648;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) RACEMA RODRIGUES RIBEIRO, Matrícula: *****823, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 14/04/2014a 13/04/2019, referente ao 2º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 69541844

Portaria nº 892 de 26 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 69541659;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) ADILSON NUNES DE MORAIS, Matrícula: *****776, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 14/04/2014 a 13/09/2019, referente ao 2º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 69541875

Portaria nº 893 de 26 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 69541700;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) DOUGLAS BONFIM FIRMINO, Matrícula: *****732, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 15/04/2019 a 14/04/2024, referente ao 3º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 69541893

Portaria nº 894 de 26 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 69541757;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) ADRIANO COSTA SANTOS, Matrícula: *****304, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 15/04/2014 a 14/09/2019, referente ao 2º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 69541919

Portaria nº 895 de 26 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 69541788;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) ITAMAR OLIVEIRA MORAIS, Matrícula: *****825, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 15/06/2019 a 14/06/2024, referente ao 3º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 69541961

Portaria nº 923 de 27 de fevereiro de 2026

O Diretor Geral da Polícia Penal, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelo Artigos 154 e 155 do Decreto 18.329/2013 do Manual de Administração Penitenciária do Estado de Rondônia e em observância ao que prescreve o Artigo 59 da Lei 7.210 de 11 de Julho de 1984 (Lei de Execução Penal);

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar de Custodiados, que atuará excepcionalmente na apuração do incidente disciplinar nos Autos do Processo SEI nº 0033.034203/2025-89, conforme disposições legais e em observância aos princípios Constitucionais vigentes:

Art. 2º A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar de Custodiados, será composta pelos servidores:

Presidente - Josely carvalho júnior - matrícula *****399.

Primeiro Membro - Marcos Vieira - matrícula *****559.

Secretário - José Lucas Cezário Maciel - matrícula *****484.

Art. 3º - Ficam os interessados cientes da Comissão, a fim de subsidiar esta naquilo que for necessário ao fiel cumprimento das normas estabelecidas.

Art. 4º - Esta portaria terá efeitos a partir da data da publicação.

CÉLIO LUIZ DE LIMA

Diretoria Geral da Polícia Penal de Rondônia

Protocolo 69584544

Portaria nº 932 de 27 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, II, da Constituição Estadual e Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de providências administrativas e técnicas relacionadas ao fornecimento de energia elétrica nos estabelecimentos sob a tutela da Secretaria de Estado da Justiça;

CONSIDERANDO que tais providências demandam representação formal perante a concessionária de energia elétrica competente;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior celeridade aos procedimentos de solicitação, regularização, ampliação, vistoria, ligação e demais atos correlatos às unidades consumidoras vinculadas à Secretaria de Estado da Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar ao Senhor Josias Moreira Domingues Junior, Chefe do Núcleo de Engenharia - Engenheiro Eletricista, matrícula nº *****640, a representar a Secretaria de Estado da Justiça do Estado de Rondônia - SEJUS/RO, inscrita no CNPJ nº 07.172.665/0001-21, perante a Energisa Rondônia, para a prática dos seguintes atos:

- I - Solicitar aumento de carga (AVT);
- II - Assinar cartas-resposta emitidas pela concessionária;
- III - Requerer construção ou ligação de medição;
- IV - Elaborar e protocolar projetos técnicos;
- V - Solicitar abertura de unidade consumidora;
- VI - Retirar vias de projetos aprovados;
- VII - Requerer ligação provisória;
- VIII - Solicitar vistoria;
- IX - Requerer comissionamento;
- X - Solicitar cancelamento de unidade consumidora existente, quando necessário.

Parágrafo único. A autorização de que trata o caput aplica-se a todos os estabelecimentos sob a tutela da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/RO, produzindo efeitos exclusivamente para fins de representação junto à concessionária de energia elétrica mencionada neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 27 de fevereiro de 2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto
Decreto nº 381/2024 (0045138379)
Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 69596184

Portaria nº 933 de 27 de fevereiro de 2026

O FUNDO PENITENCIÁRIO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.E LEI COMPLEMENTAR N° 1.210, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Considerando a necessidade de compor o Comitê Gestor de Programas do Fundo Penitenciário - FUPEN visando o monitoramento e avaliação da LOA/PPA do exercício de 2025 e dos instrumentos orçamentários de 2024-2027 desta unidade, através do Decreto n.º 13.814, de 15 de setembro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo discriminados na tabela, para comporem o Comitê Gestor, Gerentes de Programas e Usuários de Apoio do Plano Plurianual - PPA, o monitoramento e avaliação do 2024-2027.

COMITÊ GESTOR: 21.011 FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN							
		IDENTIFICAÇÃO (nome completo)	FUNÇÃO DENTRO UNIDADE	DA MATRÍCULA	CPF	TELEFONE	E-MAIL
Coordenador do Comitê:		Meire Oliveira de Araújo	Presidente	*****886	***.160.401- **	(69) 9.92*- **58	*****815@gmail.com
1° Membro do Comitê:		Sheilla Gomes Tavares	Coordenadora	*****896	***.099.802- **	(69) 9.99*- **85	*****res@hotmail.com
GERENTES DE PROGRAMA							
U.OPROGRAMA		IDENTIFICAÇÃO (nome completo)	FUNÇÃO DENTRO UNIDADE	DA MATRÍCULA	CPF	TELEFONE	E-MAIL
21.011	2102	Maria Elilde Menezes dos Santos	Diretora Executiva	*****617	***.816.802- **	(69)9.92*- **89	****dem@gmail.com
	2167	Marcelo da Silva Oliveira	Assessor	*****594	***.096.622- **	(69)9.92*- **46	*****agp@hotmail.com
USUÁRIOS DE APOIO							
IDENTIFICAÇÃO (nome completo)			FUNÇÃO DENTRO UNIDADE	DA MATRÍCULA	CPF	TELEFONE	E-MAIL
Jacqueline Costa Lima			Chefe de Núcleo	*****741	***.125.872- **	(69)9.99*- **02	*****410@gmail.com
Hemily Caroline Dias Carvalho			Assessora	*****719	***.568.702- **	(69)9.99380- 8424	*****dos@gmail.com

Art. 2º Revoga a Portaria nº 3568 de 26 de julho de 2024(0051197497) e outras disposições contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA

Protocolo 69598041

Portaria nº 30 de 26 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016,

Considerando que o Superintendente e Ordenador de Despesas, encontrar-se-á participando da 1ª Reunião Anual Extraordinária do CONDPCI, a realizar-se concomitantemente à 2ª edição da Conferência iLabSegurança 2026, que ocorrerá de 03 a 06 de março de 2026 no Centro Internacional de Convenções do Brasil - CICB, em Brasília/DF, conforme o Processo nº 0022.000294/2026-69.

R E S O L V E:

Art.1º Designar o Servidor Público **João Dias Oliveira Junior**, Corregedor-Geral, matrícula nº *****102, para responder como Superintendente Interino e ordenador de despesas da Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC, no período de 03/03/2026 a 07/03/2026, em virtude da participação do Titular da Pasta no referido evento.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA

Superintendente de Polícia Técnico Científica - POLITEC

Protocolo 69568422

Portaria nº 31 de 27 de fevereiro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando Memorando 23, Informação 10 e Despacho que constam no SEI 0022.000328/2026-15,

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar (PAD), visando apurar conduta de servidora que, em tese, incorreu em transgressões disciplinares previstas no Art. 39, XIX e XX, com inobservância do dever funcional previsto no Art. 38, I, todos da Lei Complementar nº 76/93; e Art. 11, X, do Decreto Estadual nº 20.786, de 25 de abril de 2016.

Art. 2º. DESIGNAR Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar (CEPAD), composta pelos servidores Helvio de Oliveira Pantoja, Perito Criminal, Classe Especial, matrícula nº *****448, Franklin da Cruz Barros, Perito Criminal, Classe 3ª, matrícula nº *****818, e Manuela da Silva Souza Reis, Agente de Polícia, Classe 3ª, matrícula nº *****802, respectivamente, Presidente, 2º e 3º membros, assegurando à servidora envolvida o contraditório e ampla defesa.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOÃO DIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR

Corregedor-Geral

Protocolo 69601411

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 1074 de 23 de fevereiro de 2026

Revoga as Portarias nº 5.953, de 02 de setembro de 2024, e nº 6.869, de 14 de outubro de 2024, e dispõe sobre a nova composição do Comitê de Equidade de Gênero, Raça, Etnia e Valorização das Trabalhadoras no Sistema Único de Saúde do Estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe conferem a legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição institucional do Comitê de Equidade de Gênero, Raça, Etnia e Valorização das Trabalhadoras no Sistema Único de Saúde do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno do Comitê de Equidade de Gênero, Raça, Etnia e Valorização das Trabalhadoras no SUS de Rondônia;

CONSIDERANDO o constante nos autos dos processos n.º 0036.038330/2024-46 e 0036.021386/2025-42,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 5.953, de 02 de setembro de 2024, e a Portaria nº 6.869, de 14 de outubro de 2024, que dispõem sobre a composição do Comitê de Equidade de Gênero, Raça, Etnia e Valorização das Trabalhadoras no

Sistema Único de Saúde do Estado de Rondônia.

Art. 2º Designar, conforme nova composição institucional do Comitê de Equidade de Gênero, Raça, Etnia e Valorização das Trabalhadoras no SUS, os seguintes representantes:

I - da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO:

- a) Clarissa Moraes Costa Fernandes, *****012;
- b) Lara Livia Regis Frota, *****007;
- c) Luciene Carvalho Piedade Almeida, *****796;
- d) Patricia Oliveira Da Silva Queiroz, *****214;
- e) Silvia Maria Neri Piedade, *****886;
- f) Solange dos Santos Ferreira Alves, *****578;
- g) Tamires dos Prazeres de Oliveira, *****781;
- h) Vinicius Costa Moraes, *****998.

II - do Instituto de Educação em Saúde Pública - IESPRO:

- a) Sandra Borges Moraes, ****252 - Titular;
- b) Joelma Rosaria da Silva Carvalho, ****001 - Suplente.

III - da Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA:

- a) Roneide Soares Nunes, ****378 - Titular;
- b) Gilmara Cristina Batista, ****783 - Suplente.

IV - do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST:

- a) Antônio Marcos de Souza Nobrega, *****671 - Titular;
- b) Milton Cesar de Aquino Almeida, *****204 - Suplente.

V - da Ouvidoria Geral do SUS:

- a) Ailton Wanderley de Andrade, *****822 - Titular.

VI - do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Rondônia - COSEMS/RO:

- a) Fernando da Silva Pinto - Titular;
- b) Cristina Mabel do Nascimento - Suplente.

VII - do Distrito Sanitário Especial Indígena - DSEI:

- a) Talita Freitas Cinta Larga - Titular;
- b) Soraia Cristina de Souza Tavares - Suplente.

VIII - da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Rondônia:

- a) Sid Orleans Cruz - Titular;
- b) Iza Gurgel da Silva - Suplente;
- c) Cláudia Lima da Mota - Suplente.

IX - das Instituições de Ensino Superior públicas:

- a) Cristiano Lucas de Menezes Alves, Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR);
- b) Eliane Gamas Fernandes, Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR);
- c) Marcos Vítor Naves Carrijo, Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR).
- d) Rafael dos Santos Reinheimer, Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR).

X - dos Movimentos Sociais:

- a) Izabela de Lima Feitosa, Levante Feminista Contra o Feminicídio, Transfeminicídio e Lesbocídio de Rondônia;
- b) Marcuce Antônio Miranda dos Santos, Associação Beradeiro;
- c) Rosimar Francelino Maciel, Levante Feminista Contra o Feminicídio, Transfeminicídio e Lesbocídio de Rondônia.

XI - de Entidade Sindical:

- a) Gilson Dias da Silva, Sindicato dos Trabalhadores em Saúde do Estado de Rondônia (SINDSAÚDE).

XII - do Conselho de Saúde:

- a) Karen de Oliveira Diogo, Comunidade Cidadã Livre (COMCIL) e Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho.

Art. 3º Definir a seguinte composição da estrutura interna do Comitê de Equidade de Gênero, Raça, Etnia e Valorização das Trabalhadoras no Sistema Único de Saúde do Estado de Rondônia:

I - Presidente: Clarissa Moraes Costa Fernandes, *****012;

II - Vice-Presidente (Suplente da Presidência): Luciene Carvalho Piedade Almeida, *****796;

III - Secretário(a) Executivo(a): Vinicius Costa Moraes, *****998; tendo como suplente Izabela de Lima Feitosa;

IV - Coordenador(a) de Políticas de Equidade: Patricia Oliveira Da Silva Queiroz, *****214; tendo como suplente Marcuce Antônio Miranda dos Santos;

- V - Coordenador(a) de Capacitação e Conscientização:** Iza Gurgel da Silva; tendo como suplentes Karen de Oliveira Diogo e Sandra Borges Moraes, ****252;
- VI - Coordenador(a) de Monitoramento e Avaliação:** Tamires dos Prazeres de Oliveira, *****781; tendo como suplente Gilson Dias da Silva;
- VII - Coordenador(a) de Comunicação e Mobilização Social:** Talita Freitas Cinta Larga; tendo como suplente Soraia Cristina de Souza Tavares;
- VIII - Coordenador(a) de Parcerias e Relações Institucionais:** Rafael dos Santos Reinheimer; tendo como suplente Joelma Rosaria da Silva Carvalho, ****001;
- IX - Coordenador(a) de Assuntos Jurídicos:** Roneide Soares Nunes, ****378; tendo como suplente Rosimar Francelino Maciel.
- X - Coordenador(a) de Acompanhamento de Denúncias:** Antônio Marcos de Souza Nobrega, *****671, tendo como suplentes Milton Cesar de Aquino Almeida, *****204 e Ailton Wanderley de Andrade, *****822.
- Art. 4º** A participação no Comitê será considerada prestação de relevante serviço público, não remunerada.
- Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 23 de fevereiro de 2026.

JEFFERSON RIBEIRO DE ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 69396533

TERMO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.005607/2026-16

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 74 inciso III alínea f, da Lei Federal n.º 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **INEXIGIBILIDADE**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PARTICIPAÇÃO DE 04 (QUATRO) SERVIDORES NO CURSO SOBRE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS (CONVÊNIOS PÚBLICOS E EMENDAS PIX), OFERECIDO PELO GRUPO ORZIL, DE FORMA PRESENCIAL, NOS DIAS 04 A 06 DE MARÇO DE 2026 EM BRASÍLIA - DF.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
ORZIL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA	21.545.863/0001-14	R\$ 19.788,00
VALOR TOTAL		R\$ 19.788,00

Conforme Termo de Referência (69381717), Justificativa da Contratação (69451896), Parecer Jurídico Referencial nº 2/2024/PGE-GAB (69426363), Motivação da Homologação (69475993) e Análise nº 60/2026/SESAU-NAP (69516462). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Art. 72, parágrafo único da Lei Federal Nº 14.133/21e suas alterações, **AUTORIZO** a INEXIGIBILIDADE no valor total de R\$ 19.788,00 (dezenove mil setecentos e oitenta e oito reais).

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 69516479

Portaria nº 1101 de 23 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

- CONSIDERANDO** a Autorização (69354966);
- CONSIDERANDO** que o presente encontra-se instruído conforme a legislação em vigor, constante no processo nº 0036.005617/2026-51 .

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER a conversão de Férias não usufruídas em Pecúnia, referente aos exercícios de **2025**, de 20 (vinte) dias, em favor da servidora **SÔNIA REGINA DOS SANTOS MARINI**, matrícula nº *****009, ocupante do

cargo de Coordenador de Regulação, Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 69418149

Portaria nº 1196 de 26 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e conforme os termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº. 238 de 20 de dezembro de 2017, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor relacionado para exercer a função de Gestor de Contrato, competindo-lhe o acompanhamento, a fiscalização, o controle e a gestão dos contratos abaixo, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º - Com base no Art. 6º, 7º e 8º da Lei Nº 14.133/2021, no Art. 2º do Decreto Estadual Nº 28.874/2024 e nas legislações atinentes a Dispensa Eletrônica que caracterizam os agentes de contratação.

Nome	Cargo	Matrícula	Atuação	Contrato
ANGELITAGOVEIA DA SILVA	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	xxxxxx610	Gestora dos Contratos	Contrato nº 134/2022 Contrato nº 990/2022Contrato nº 489/2025Contrato nº 532/2025Contrato nº 427/2025Contrato nº 585/2025Contrato nº 609/2025Contrato nº 714/2025Contrato nº 734/2025Contrato nº 800/2025Contrato nº 1175/2024Contrato nº 1129/2023Contrato nº 105/2025Contrato nº 117/2024

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 69548213

Portaria nº 1200 de 26 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do processo SEI nº 0036.004275/2026-52.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora **ELOAH FONTINELE DE ALCANTRA CARVALHO**, matrícula nº *****108, ocupante do cargo de Chefe de Setor V, para responder pela Gerência de Benefícios e Atenção ao Servidor - GBAS, em substituição a servidora **GEANNY MARCIA CAVALCANTE DA COSTA BARBOSA**, matrícula nº *****965, ocupante do cargo de Gerente, nos períodos de **09/02/2026 a 13/02/2026**, recesso administrativo, e no período de **23/02/2026 a 01/03/2026**, férias regulares.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 69551673

Portaria nº 1203 de 26 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do processo SEI nº 0036.004275/2026-52.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONVALIDAR, a servidora **ELOAH FONTINELE DE ALCANTRA CARVALHO**, matrícula nº *****108, ocupante do cargo de Chefe de Setor V, para responder pelo Núcleo de Atendimento ao Servidor, em substituição a

servidora **HELUANE AMORIM DA SILVA**, matrícula nº *****864, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo de Atendimento ao Servidor, nos períodos de **09/10/2024 a 18/10/2024**, férias regulares, e no período de **12/09/2024**, folga eleitoral, e no período de **19/08/2024**, Banco de Horas.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 69558412

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 74/2026. UASG: 927502;
Nº Processo: 0036.046312/2025-19;
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e dispositivos assistivos, para cumprimento de determinações contidas em processos judiciais, através de Dispensa de Licitação com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
Data da sessão eletrônica: **10/03/2026;**
Horário da fase de lances: 08h00min às 14h00min (Horário de Brasília - DF);
Endereço: [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](#) ou <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>
- assinado eletronicamente -
RODRIGO SOUZA DAVID
Gerente de Compras - CECOMP/SESAU

Protocolo 69450940

Portaria nº 1211 de 26 de fevereiro de 2026

A **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda, nos termos do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, considerando o processo administrativo nº 0050.001265/2026-87,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MIRIAN ALVES DE LIMA BRITO**, ocupante do cargo de Assessora do JPIL-GAD, matrícula *****214, CPF nº ***.012.682- **, **Suprimento de Fundos** a Título de Adiantamento no valor R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme **Plano de Aplicação 69271220**, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício (2026).

PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NOTA DE EMPENHO	ELEMENTO DESPESA	VALOR R\$
2034	4009	2026NE001307	33.90.30.96	8.000,00
TOTAL (R\$)				8.000,00

Art. 2º - O período de Aplicação do Suprimento, será de acordo com as normas mencionada no Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, bem como Prestação de Contas em seu Art. 11, do Decreto mencionado, devendo o responsável, fazer sua comprovação na forma estabelecida.

Art. 3º - O Serviço de Contabilidade (GC/CGE) efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Porto Velho, 26 de fevereiro de 2026.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva da Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 69565535

Portaria nº 1208 de 26 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:Considerando o teor do processo SEI nº 0036.056668/2024-80.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONVALIDAR, a Servidora **CICLEIA CINTIA DE OLIVEIRA**, matrícula n.º *****573, Cargo de Técnico Administrativo Operacional da Saúde, em substituição da Servidora **RAIANE COSTA PIRES**, matrícula n.º *****443, Cargo Chefe de Núcleo de Desenvolvimento de Carreira, lotada na Gerência de Seleção, Provimento e Desenvolvimento de Carreira, desempenhando suas funções com a competência e dedicação habituais, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU, no período de 02.12.2024 a 11.12.2024, motivo de férias regulares.

Art.2º. Tornar sem efeito a Portaria nº 7982 de 11 de dezembro de 2024, Diof.nº 232, publicada em 11 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde-SESAU

Protocolo 69564420

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 57/2026. UASG: 927502;
Nº Processo: 0036.004423/2026-39;
Objeto: Aquisição dos medicamentos LENALIDOMIDA 10 MG, PERTUZUMABE 420 MG, BLINATUMOMABE 38,5 MCG, DUPILUMABE 300 MG e DASATINIBE 100 MG, conforme **solicitações médicas** anexadas nos autos, através de **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
Data da sessão eletrônica: **04/03/2026;**
Horário da fase de lances: 08h00min às 14h00min (Horário de Brasília - DF);
Endereço: [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](#) ou <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

- assinado eletronicamente -
RODRIGO SOUZA DAVID
CAD/SESAU-RO

Protocolo 69230477

TERMO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90480/2025/SUPEL/RO
PROCESSO Nº 0036.017399/2025-17

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (Medicamentos do Grupo INJETÁVEIS III), visando atender às necessidades e demandas de abastecimento das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais, bem como do Núcleo de Mandados Judiciais - Dispensação Judicial (NMJDJ), gerenciados pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, para o exercício de 2025. (0066629300).**

Em favor das empresas:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	44.734.671/0022-86	4, 5, 11,19, 20, 22, 23, 25, 26,36, 57, 58, 59, 64 e 72	R\$ 1.867.704,00
G.O MEDICAL LTDA	56.795.674/0001-84	8, 27, 35, 77, 78 e 79	R\$ 1.831.801,00
UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A	60.665.981/0009-75	17, 32, 48, 60 e 65	R\$ 3.104.855,00
CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	09.135.378/0001-77	7, 16, 47, 62 e 63	R\$ 220.355,70
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0002-93	15, 21, 50 e 69	R\$ 147.177,00

ABC FARMACEUTICO LTDA	52.967.925/0001-00	31, 37, 55 e 70	R\$ 1.747.481,00
HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA	17.174.657/0008-44	28, 29, 33 e 34	R\$ 390.841,00
LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A	17.159.229/0001-76	42 e 76	R\$ 933.110,00
HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA	01.571.702/0001-98	38	R\$ 43.168,00
FLUKKA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA	10.450.805/0002-71	18	R\$ 88.000,00
NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA	35.753.111/0001-53	84	R\$ 98.000,00
FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.	49.324.221/0008-80	12	R\$ 238.680,00
RIOBAHIAFARMA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS E COSMETICOS LTDA	15.145.035/0001-96	9	R\$ 109.392,00
VALOR TOTAL			R\$ 10.820.564,70

No valor total de R\$ 10.820.564,70 (dez milhões, oitocentos e vinte mil quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos), conforme o Termo de Referência (0066629300), Parecer nº 650/2025/PGE-SESAU (0066169309), instrumento convocatório PE 90480/2025 (0066738726), Termo De Julgamento 90480/2025 (69411751), Motivação da Homologação (69423898) e Análise nº 57/2026/SESAU-NAP (69446036). Publique-se.

 **ELOIA DUARTE RODRIGUES**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 69518683

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 58/2026. UASG: 927502;

Nº Processo: 0036.003024/2026-51;

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de Oxigenoterapia Hiperbárica, com vistas ao atendimento de pacientes oriundos de demandas judiciais, de forma emergencial, por Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Data da sessão eletrônica: **04/03/2026;**

Horário da fase de lances: 08h00min às 14h00min (Horário de Brasília - DF);

Endereço: [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](#) ou <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

- assinado eletronicamente -
RODRIGO SOUZA DAVID
CAD/SESAU-RO

Protocolo 68861771

TERMO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.054874/2025-36

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público a dispensa de Licitação em razão da **EMERGENCIA**, visando a Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e higienização Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos Resíduos Grupo “D”, de forma contínua para

atender a Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, pelo período de 1 (um) ano, ou até que se conclua o processo licitatório 0036.017652/2024-51, conforme estabelecido nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
OBJETIVO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	10.973.764/0001-17	1	R\$ 2.269.616,33
VALOR TOTAL			R\$ 2.269.616,33

Conforme Termo de Referência (67683094), Justificativa da Contratação (69419032), Parecer Jurídico nº 134/2026/PGE-RO (69461991), Motivação da Homologação (69548580) e Análise n.º64/2026/SESAU-NAP (69564698). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Art. nº 72, Parágrafo Único da Lei Federal nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa no valor total de **R\$ 2.269.616,33 (dois milhões, duzentos e sessenta e nove mil seiscentos e dezesseis reais e trinta e três centavos)**

 **ELOIA DUARTE RODRIGUES**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 69566030

Decisão nº 29/2026/SESAU-NAPCP

DECISÃO DE REFORMA DE PENALIDADE
Decisão nº 299/2024/SESAU-NAPCP id. (0052817905)

Processo Punitivo SEI nº. 0036.250477/2020-89

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e no art. 18, inciso II, alínea "c", do Decreto Estadual nº 16.089/2011, e considerando o Parecer nº 633/PGE-SESAU (0065908954),

RESOLVE:

CONHECER do recurso administrativo interposto pela empresa **BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA - CNPJ nº 04.086.552/0001-15** e, no mérito, considerando o Parecer nº 633/PGE-SESAU (0065908954), DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para:

I - **AFASTAR** a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 6 (seis) meses, aplicada por meio da Decisão nº 299/2024/SESAU-NAP (0052817905);

II - **MANTER** a penalidade de **MULTA correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho nº 2020NE01553** (0011431452), nos termos do art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93, preservando-se a responsabilização contratual mediante a multa pecuniária.

Dê-se ciência à empresa.
Publique-se.

Porto Velho, 25 de fevereiro de 2026.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde SESAU/RO

Protocolo 69504853

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.054874/2025-36

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inciso VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público a dispensa de Licitação em razão da **EMERGENCIA**, visando a Contratação emergencial de empresa especializada para o gerenciamento da estrutura física e de pessoal, bem como a execução de serviços profissionais na área médico-hospitalar, incluindo o fornecimento de bens e insumos necessários para o pleno funcionamento da unidade, visando assegurar o atendimento integral e contínuo à população do município de Guajará-Mirim e região, por um período de até 01 (um) ano ou até a conclusão do procedimento definitivo de seleção de Organização Social de Saúde nº 0036.046378/2025-17, ou até que sejam afastados os motivos que causaram a emergencialidade, objetivando a continuidade da assistência de maneira a não ocorrer prejuízo a população assistida pela Unidade.

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
Mittel S. A.	27.229.900/0001-61	1	R\$ 110.524.636,68
VALOR TOTAL			R\$ 110.524.636,68

Conforme Termo de Referência (69361447), Justificativa da Contratação (69300389), Parecer Jurídico nº 128/2026/PGE-RO (69385881), Motivação da Homologação (69566036) e Análise n.º65/2026/SESAU-NAP (69568064). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Art. nº 72, Parágrafo Único da Lei Federal nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa no valor total de R\$ 110.524.636,68 (cento e dez milhões, quinhentos e vinte e quatro mil seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos).

 **ELOIA DUARTE RODRIGUES**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 69568076

Portaria de férias nº 3734 de 26 de fevereiro de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/03/2026 a 12/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALESSANDRA MICHELE BRAGA DE MIRANDA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****420, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(21/02/2026 a 12/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/02/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC54858

Portaria de férias nº 3759 de 26 de fevereiro de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VANESSA AOIAGUI DE MORAIS, ENFERMEIRO**, matrícula *****524, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/05/2026 a 30/05/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/06/2026 a 01/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/02/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS

Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC54859

Portaria de férias nº 3758 de 26 de fevereiro de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **TIELI MARTINS CAVALCANTE**, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, matrícula *****070, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(22/03/2026 a 20/04/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/03/2026 a 31/03/2026) e (22/07/2026 a 31/07/2026) e (24/12/2026 a 02/01/2027)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/02/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC54860

Portaria de férias nº 3757 de 26 de fevereiro de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TIAGO DA SILVA LIMA**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE, matrícula *****402, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **12/01/2026 a 21/01/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **12/01/2026 a 21/01/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **22/09/2026 a 01/10/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/02/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC54861

Portaria de férias nº 3756 de 26 de fevereiro de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **STEFANI DE OLIVEIRA CARLOS MAGNO**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****326, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/07/2026 a 10/07/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/07/2026 a 30/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/06/2026 a 20/06/2026) e (21/06/2026 a 30/06/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/02/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC54862

Portaria de férias nº 3755 de 26 de fevereiro de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAQUEL SCHMALTZ VELASQUE**, SESAU - Diretor do Centro de Diálise do Vale do Jamari - CDS-09 *, matrícula *****005, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(16/02/2026 a 25/02/2026) e (26/02/2026 a 07/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (09/06/2026 a 18/06/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/04/2026 a 29/04/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/05/2026 a 13/05/2026) e (09/06/2026 a 18/06/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/02/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC54863

Portaria de férias nº 3754 de 26 de fevereiro de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/02/2026 a 02/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PRISCILA MOTA DA SILVA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****843, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(11/02/2026 a 02/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/02/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC54864

Portaria de férias nº 3753 de 26 de fevereiro de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NILANIA CASTRO DOS SANTOS DE SOUZA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****490, pertencente ao quadro de servidores de Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repreensão de Entorpecentes, originalmente marcadas para o **26/01/2026 a 14/02/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **26/01/2026 a 14/02/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/08/2026 a 29/08/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/02/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC54865

Portaria de férias nº 3752 de 26 de fevereiro de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/03/2026 a 12/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARTA MARIA CAVALCANTE SOUZA, ENFERMEIRO**, matrícula *****630, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(21/02/2026 a 12/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/02/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC54866

Portaria de férias nº 3751 de 26 de fevereiro de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/02/2026 a 01/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIA KATIA ARAUJO DA SILVA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****016, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(20/02/2026 a 01/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/02/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC54867

Portaria de férias nº 3750 de 26 de fevereiro de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEA CARVALHO DOS SANTOS, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****204, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(03/03/2026 a 12/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/06/2026 a 01/07/2026) e (15/07/2026 a 24/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/06/2026 a 10/06/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/06/2026 a 01/07/2026) e (15/07/2026 a 24/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/02/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC54868

Portaria de férias nº 3749 de 26 de fevereiro de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KRISTOFFERSON SANTOS DE SOUZA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****238, pertencente ao quadro de servidores de Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repreensão de Entorpecentes, originalmente marcadas para o **26/01/2026 a 14/02/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **26/01/2026 a 14/02/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/08/2026 a 29/08/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/02/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC54869

Portaria de férias nº 3748 de 26 de fevereiro de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GILBERTO SOUZA RODRIGUES**, ENFERMEIRO, matrícula *****625, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/07/2026 a 30/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/06/2026 a 30/06/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/02/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC54870

Portaria de férias nº 3747 de 26 de fevereiro de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GILBERTO SOUZA RODRIGUES**, ENFERMEIRO, matrícula *****069, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/07/2026 a 30/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/06/2026 a 30/06/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/02/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC54871

Portaria de férias nº 3746 de 26 de fevereiro de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCINEIDE RODRIGUES DE SOUSA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****115, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(03/03/2026 a 12/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/08/2026 a 12/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/02/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC54872

Portaria de férias nº 3745 de 26 de fevereiro de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 23/02/2026 a 04/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELOAH FONTINELE DE ALCANTRA CARVALHO, SESAU - Chefe de Setor V - CDS-05 ***, matrícula *****108, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(23/02/2026 a 04/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/02/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC54873

Portaria de férias nº 3744 de 26 de fevereiro de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELISABETE NOGUEIRA**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****418, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(11/03/2026 a 30/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/09/2026 a 30/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/02/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC54874

Portaria de férias nº 3743 de 26 de fevereiro de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EGBERTO LUIZ FELICIO JUNIOR**, ESPECIALISTA EM SAÚDE, matrícula *****254, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(20/05/2026 a 29/05/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/06/2026 a 26/06/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/02/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC54875

Portaria de férias nº 3742 de 26 de fevereiro de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDCLEIA CONCEICAO DE MOURA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****673, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/12/2026 a 30/12/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/06/2026 a 15/06/2026) e (16/12/2026 a 30/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/02/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC54876

Portaria de férias nº 3741 de 26 de fevereiro de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DEBORA PASSOS SOARES FERREIRA**, MÉDICO, matrícula *****949, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (27/04/2026 a 06/05/2026) e (12/07/2026 a 21/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/07/2026 a 16/07/2026) e (22/08/2026 a 31/08/2026) e (09/12/2026 a 18/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/02/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC54877

Portaria de férias nº 3740 de 26 de fevereiro de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CHRISTIANE MARIA VIEIRA TRINDADE**, NUTRICIONISTA, matrícula *****990, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(04/05/2026 a 18/05/2026) e (05/10/2026 a 19/10/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/05/2026 a 13/05/2026) e (05/10/2026 a 14/10/2026) e (04/11/2026 a 13/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/02/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC54878

Portaria de férias nº 3739 de 26 de fevereiro de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRUNA CABRAL SAIBEL**, SESAU - Chefe de Núcleo V - CDS-05 *, matrícula *****866, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(25/11/2026 a 04/12/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/05/2026 a 13/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/02/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC54879

Portaria de férias nº 3738 de 26 de fevereiro de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANTONIETA FERREIRA MACHADO DE OLIVEIRA**, MÉDICO, matrícula *****189, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(10/08/2026 a 19/08/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/11/2026 a 19/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/02/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC54880

Portaria de férias nº 3737 de 26 de fevereiro de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA PAULA FOLADOR**, PSICÓLOGO, matrícula *****175, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(22/04/2026 a 06/05/2026) e (21/09/2026 a 05/10/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/05/2026 a 18/05/2026) e (11/09/2026 a 25/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/02/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC54881

Portaria de férias nº 3736 de 26 de fevereiro de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA CAROLINA AZIZ**, FONOAUDIÓLOGO, matrícula *****168, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(11/08/2026 a 25/08/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/12/2026 a 31/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/02/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC54882

Portaria de férias nº 3735 de 26 de fevereiro de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALEXANDRE RICARDO OLIVEIRA VIANA**, SESAU - COORDENADOR ADMINISTRATIVO - CDS-10 *, matrícula *****888, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(06/01/2026 a 15/01/2026) e (20/01/2026 a 29/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/02/2026 a 19/02/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/01/2026 a 14/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/02/2026 a 19/02/2026) e (24/02/2026 a 05/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/02/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC54883

Portaria de férias nº 3768 de 26 de fevereiro de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSANA YUKIKO SILVA**, ENFERMEIRO, matrícula *****905, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **17/12/2025 a 31/12/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **17/12/2025 a 31/12/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **04/01/2026 a 18/01/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/02/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC54884

Portaria de férias nº 3767 de 26 de fevereiro de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **REGINA FERREIRA DA SILVA ALMEIDA**, ENFERMEIRO, matrícula *****207, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **17/03/2025 a 26/03/2025 e 17/11/2025 a 26/11/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **17/03/2025 a 26/03/2025 e 17/11/2025 a 26/11/2025 e 17/03/2025 a 26/03/2025 e 17/11/2025 a 26/11/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/03/2026 a 19/03/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/02/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC54885

Portaria de férias nº 3766 de 26 de fevereiro de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **REBECA BRAGA GONÇALVES**, SESAU - Chefe de Setor V - CDS-05 *, matrícula *****022, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **15/12/2025 a 24/12/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **15/12/2025 a 24/12/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **19/03/2026 a 28/03/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/02/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC54886

Portaria de férias nº 3765 de 26 de fevereiro de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MICHELLI VICENTE**, MÉDICO, matrícula *****262, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **09/12/2025 a 18/12/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **09/12/2025 a 18/12/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **25/02/2026 a 06/03/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/02/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC54887

Portaria de férias nº 3764 de 26 de fevereiro de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MICHELLI VICENTE**, MÉDICO, matrícula *****732, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **10/12/2025 a 19/12/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **10/12/2025 a 19/12/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **25/02/2026 a 06/03/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/02/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC54888

Portaria de férias nº 3763 de 26 de fevereiro de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIZA MARTINS DOS SANTOS VIZOTTO**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****640, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **20/11/2025 a 19/12/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **20/11/2025 a 19/12/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/11/2026 a 02/12/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/02/2026.**WILLIAN COSTA DE FREITAS**

Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC54889

Portaria de férias nº 3762 de 26 de fevereiro de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIO TEIXEIRA DA SILVA**, SESAU - Gerente V - CDS-05 *, matrícula *****818, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **18/08/2025 a 06/09/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **18/08/2025 a 06/09/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/10/2025 a 25/10/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/02/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC54890

Portaria de férias nº 3761 de 26 de fevereiro de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **IALI PABLO PANATTO**, SESAU - Assessor VII - CDS-07 *, matrícula *****470, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(18/08/2025 a 01/09/2025) e (01/12/2025 a 15/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/08/2025 a 01/09/2025) e (16/03/2026 a 30/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/02/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC54891

Portaria de férias nº 3760 de 26 de fevereiro de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DOMITILIA DOS SANTOS FIDELES DE MORAES**, ENFERMEIRO, matrícula *****722, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(08/12/2025 a 06/01/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/12/2025 a 17/12/2025) e (01/10/2026 a 10/10/2026) e (07/12/2026 a 16/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/02/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC54893

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 65/2026. UASG: 927502;

Nº Processo: 0036.004484/2026-04;

Objeto: Aquisição dos medicamentos RISPERIDONA 1 MG, CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML - 15 ML, DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG + FUMARATO DE FORMOTEROL 6 MCG - 120 DOSES, BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5 MCG - 60 DOSES, VACINA DTPA, VACINA PNEUMOCÓCICA 20 (PNC20), VACINA CONTRA HERPES-ZOSTER SHINGRIX, BENAZEPRIL 10 MG, EMPAGLIFLOZINA 25 MG + LINAGLIPTINA 5 MG, ROSUVASTATINA 20 MG + EZETIMIBA 10 MG, ROSUVASTATINA 20 MG, LEVOTIROXINA 150 MCG, SERTRALINA 100 MG, RISPERIDONA 1 MG/ML - 30 ML, conforme **solicitações médicas** anexadas nos autos, através de **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Data da sessão eletrônica: **09/03/2026;**

Horário da fase de lances: 08h00min às 14h00min (Horário de Brasília - DF);

Endereço: [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1) ou <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

- assinado eletronicamente -

RODRIGO SOUZA DAVID
CAD/SESAU-RO

Protocolo 69414002

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 67/2026. UASG: 927502;

Nº Processo: 0036.039402/2025-53;

Objeto: Contratação de empresa ou profissional especializado na realização de AVALIAÇÕES EM TERAPIAS - MACRO II, em favor de pacientes oriundos de determinações judiciais, através de **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Data da sessão eletrônica: **09/03/2026;**

Horário da fase de lances: 08h00min às 14h00min (Horário de Brasília - DF);

Endereço: [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1) ou <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

- assinado eletronicamente -

RODRIGO SOUZA DAVID
CAD/SESAU-RO

Protocolo 69515749

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 73/2026. UASG: 927502;

Nº Processo: 0036.052488/2025-18;

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de Exame de Enema Opaco, para cumprimento de determinações contidas em processos judiciais, através de Dispensa de Licitação com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Data da sessão eletrônica: **10/03/2026;**

Horário da fase de lances: 08h00min às 14h00min (Horário de Brasília - DF);

Endereço: [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1) ou <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

RODRIGO SOUZA DAVID

Gerente de Compras - CECOMP/SESAU

Protocolo 69515520

Notificação nº 20/2026/SESAU-NCALC

Ao(À) Senhor(a): **SONIA MARIA MAIA DO NASCIMENTO**

Matrícula n.º *******495**

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria para que entre em contato pelo número **(69) 99360-3602 (WhatsApp)** ou compareça a esta **COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS/SESAU**, situada no **CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - PALÁCIO RIO MADEIRA, AVENIDA FARQUAR, Nº 2986, PEDRINHAS, EDIFÍCIO RIO MACHADO, TÉRREO**, no horário das **7h30 às 13h30**, no prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de publicação desta notificação, a fim de tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

HELUANE AMORIM DA SILVA

Subcoordenadora de Gestão de Pessoas
SESAU-SDGP

Protocolo 69576410

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 61/2026. UASG: 927502;

Nº Processo: **0036.053975/2025-90**

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de CONSULTA COM GENETICISTA para cumprimento da ordem judicial, através de Dispensa de Licitação com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Data da sessão eletrônica: **03/03/2026;**

Horário da fase de lances: 08h00min às 14h00min (Horário de Brasília - DF);

Endereço: [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1) ou <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

- assinado eletronicamente -

RODRIGO SOUZA DAVID

Gerente da Central de Compras - CECOMP/SESAU

Protocolo 69409206

Notificação nº 45/2026/SESAU-NDGP

Ao Senhor (a): **JERRIMAR SOARES MONTENEGRO**

Matrícula n.º *******125**

CARGO: **Enfermeiro**

NOTIFICAMOS, Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - SESAUCGP**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, n.º 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13h:30, COM PRAZO DE 05 (cinco) dias** ou entrar em contato no número (69) 99294-5077, para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

WILLIAN COSTA DE FREITAS

Coordenador de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU

Protocolo 69516659

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 3769 de 26 de fevereiro de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAIZA THANAYARA CARVALHO DA ROSA HOLOSBACK**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****186, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(21/07/2026 a 30/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/05/2026 a 29/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/02/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC54836

Portaria de férias nº 3770 de 26 de fevereiro de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KEYTYANNY MELO LOPES**, ENFERMEIRO, matrícula *****067, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(24/06/2026 a 03/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/08/2026 a 10/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/02/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC54837

Portaria de férias nº 3779 de 26 de fevereiro de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DENISE CRISTINA DE VARGAS ALBUQUERQUE**, MÉDICO, matrícula *****261, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/09/2026 a 30/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/03/2026 a 31/03/2026) e (01/07/2026 a 15/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/02/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC54846

Portaria de férias nº 3780 de 26 de fevereiro de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SORAYA CRUZ BELEZA**, MÉDICO, matrícula *****679, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(21/09/2026 a 05/10/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/08/2026 a 17/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/02/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC54847

Portaria de férias nº 3781 de 26 de fevereiro de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **VANIA ALVES DE MEDEIROS**, PSICÓLOGO, matrícula *****205, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/01/2026 a 10/01/2026) e (02/02/2026 a 11/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (02/03/2026 a 11/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2026 a 10/01/2026) e (02/03/2026 a 11/03/2026) e (01/05/2026 a 10/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/02/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC54848

Portaria de férias nº 3782 de 26 de fevereiro de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAFAEL HORACIO DE BRITO**, MÉDICO, matrícula *****410, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/09/2026 a 30/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/01/2026 a 26/01/2026) e (06/07/2026 a 20/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/02/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC54849

EDITAL Nº 10/2026/HB-COREME

A Comissão do Processo Seletivo de Residência Médica do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP e Centro de Medicina Tropical - CEMETRON, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 225 de 01 de agosto de 2025 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 147 em 08/08/2025, **CONVOCA EM 2ª CHAMADA** os candidatos aprovados e classificados conforme HOMOLOGAÇÃO publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 2 em 05/01/2026, para matrícula nos Programas de Residência Médica, conforme relação abaixo.

Os convocados deverão efetuar sua matrícula no prazo de 48 horas, dias úteis, a contar da publicação deste Edital.

CLÍNICA MÉDICA

INSCRIÇÃO	Nome	Nota Final	Classificação
1010002706737- 4	Filippo Romano	56,55	20

GINECOLOGIA

INSCRIÇÃO	Nome	Nota Final	Classificação
1010002703395- 0	Isabela Reis Manzoli	55,55	9

PSIQUIATRIA

INSCRIÇÃO	Nome	Nota Final	Classificação
1010002611981- 4	João Vitor Santin Cavalcante	63,79	4

Lista de Documentos OBRIGATÓRIOS para Matrícula (CÓPIAS COM OS ORIGINAIS P/CONFERÊNCIA*)

- RG *
- CPF*
- DIPLOMA (OU CERTIFICADOS EMITIDOS ATÉ 03/01/2026) *
- REGISTRO CRM *
- CARTEIRA DE IDENTIDADE MÉDICA *
- FOTO 3X4
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO *
- TÍTULO DE ELEITOR
- CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL ([HTTP://WWW.TSE.JUS.BR/ELEITOR/CERTIDOES/CERTIDAO-DE-QUITACAO-ELEITORAL](http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral))
- PIS/PASEP OU NIT - Nº DE IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR (INSS)
- CERTIFICADO DE RESERVA (SEXO MASCULINO)
- CARTEIRA DE VACINAÇÃO (TÉTANO, HEPATITE B E TRÍPLICE VIRAL)

- COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
- COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE DO BANCO DO BRASIL
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO
- HISTÓRICO ESCOLAR DE GRADUAÇÃO*
- ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA
- ATESTADO DE SAÚDE MENTAL (EMITIDO POR PSIQUIATRA)
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS ([HTTPS://WWW.SEFIN.RO.GOV.BR/CERTIDAONEGATIVA/](https://www.sefin.ro.gov.br/certidaonegativa/))
- CERTIDÃO NEGATIVA TRIBUNAL DE CONTAS DE RONDÔNIA ([WWW.TCE.RO.GOV.BR/INDEX.PHP/CERTIDAO-NEGATIVA](http://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao-negativa))
- CERTIDÃO DE ANTECEDENTES ÉTICOS CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA/RO
- DECLARAÇÃO DE BENS
- CERTIDÃO DE CASAMENTO OU UNIÃO ESTÁVEL *
- CPF DO CÔNJUGE
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO(S) FILHO(S)
- CPF DO(S) FILHO(S)

Porto-Velho (RO) 27/02/2026.

- assinado eletronicamente -

Aline Simone Dantas Siqueira Carvalho
Presidente da Comissão do Processo Seletivo
COREME/HBAP

Protocolo 69591065

EDITAL Nº 11/2026/HB-COREME

A Comissão do Processo Seletivo de Residência Médica do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 225 de 01 de agosto de 2025 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 147 em 08/08/2025, **CONVOCA EM 2ª CHAMADA** os candidatos aprovados e classificados conforme Edital nº 04/2026/HB-COREME das Vagas Remanescentes, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 17 em 26/01/2026, para matrícula nos Programas de Residência Médica, conforme relação abaixo.

Os convocados deverão efetuar sua matrícula no prazo de 48 horas, dias úteis, a contar da publicação deste Edital.

MEDICINA INTENSIVA - (01 - Vaga)

Nome	Nota Final	Classificação
Lucas Macedo Martins	67	2º

Lista de Documentos OBRIGATÓRIOS para Matrícula (CÓPIAS COM OS ORIGINAIS P/CONFERÊNCIA*)

- RG *
- CPF*
- DIPLOMA (OU CERTIFICADOS EMITIDOS ATÉ 03/01/2026) *
- REGISTRO CRM *
- CARTEIRA DE IDENTIDADE MÉDICA *
- FOTO 3X4
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO *
- TÍTULO DE ELEITOR
- CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL ([HTTP://WWW.TSE.JUS.BR/ELEITOR/CERTIDOES/CERTIDAO-DE-QUITACAO-ELEITORAL](http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral))
- PIS/PASEP OU NIT - Nº DE IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR (INSS)
- CERTIFICADO DE RESERVA (SEXO MASCULINO)
- CARTEIRA DE VACINAÇÃO (TÉTANO, HEPATITE B E TRÍPLICE VIRAL)
- COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
- COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE DO BANCO DO BRASIL
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO
- HISTÓRICO ESCOLAR DE GRADUAÇÃO*
- ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA

- ATESTADO DE SAÚDE MENTAL (EMITIDO POR PSIQUIATRA)
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS ([HTTPS://WWW.SEFIN.RO.GOV.BR/CERTIDAONEGATIVA/](https://www.sefin.ro.gov.br/certidaonegativa/))
- CERTIDÃO NEGATIVA TRIBUNAL DE CONTAS DE RONDÔNIA ([WWW.TCE.RO.GOV.BR/INDEX.PHP/CERTIDAO-NEGATIVA](http://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao-negativa))
- CERTIDÃO DE ANTECEDENTES ÉTICOS CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA/RO
- DECLARAÇÃO DE BENS
- CERTIDÃO DE CASAMENTO OU UNIÃO ESTÁVEL *
- CPF DO CÔNJUGE
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO(S) FILHO(S)
- CPF DO(S) FILHO(S)

Porto-Velho (RO) 27/02/2026.

- assinado eletronicamente -

Dra **Aline Simone Dantas Siqueira Carvalho**

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

COREME/HBAP

Protocolo 69595337

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria de férias nº 3810 de 27 de fevereiro de 2026.

O(A) Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON / Secretaria de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 112595/2026 de 13 de janeiro de 2026 - Nomeação para Cargo de Direção Superior CDS-17 de 13/01/2026, publicada no DOE n.DOE nº 9 - Protocolo 68190126, de 14/01/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/01/2026 a 31/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RONILDA DA SILVA, TÉCNICO EM LABORATÓRIO**, matrícula *****432, pertencente ao quadro de servidores de Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(17/01/2026 a 31/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/02/2026.

ANILTO FUNEZ JUNIOR

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON / Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo DOC54916

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da **EEEFM Vivaldino Fernandes de Avila**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 002/2025 ID (0067029912) o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0067073599) e o Resultado da Análise ID (67908839), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Itens	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	A DE AS SOBRINHO LTDA	BANANA MAÇÃ; BANANA PRATA; BATATA DOCE; CARNE BOVINA EM CUBOS; CARNE BOVINA MOÍDA; IORGUTE DE FRUTAS (MORANGO); LARAJA PERA; LEITE DE COCO; LIMÃO TAITI; MACARRÃO TIPO ESPAGUETE; MAMÃO PAPAIA; MELANCIA; OVOS BRANCOS DE GALINHA; POLPA DE FRUTA (ACEROLA)	R\$ 8.926,26	HABILITADO
2	ZAQUEU COMERCIO V.A GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	ABACAXI; AGRIÃO; ALFACE CRESPA; CASTANHA DO BRASIL (PARÁ); CEBOLINHA; CHICÓRIA; COENTRO; COUVE; FARINHA DE MANDIOCA; FRANGO CONGELADO (COXA E SOBRECOXA); MANGA; MANJERICÃO; MILHO VERDE EM CONSERVA; ÓLEO DE SOJA VEGETAL; FRANGO CONGELADO (PEITO); PIMENTA DE CHEIRO; SAL MARINHO	R\$ 6.495,29	HABILITADO
3	COAPRAV COOP. AG E PROD. RURAIS VALE DO JAMARI	CAFÉ EM PÓ; FILÉ DE PEIXE TAMBAQUI; POLPA DE FRUTA (MARACUJA)	R\$ 2.155,90	HABILITADO
4	IRMÃO SILVEIRA	AÇÚCAR; ALHO NACIONAL; ARROZ; AZEITE DE DENDÊ; BETERRABA; BOLACHA CASEIRA; CEBOLA NACIONAL BRANCA; CENOURA; CHUCHU; COLORÍFICO (COLORAU); CREME DE LEITE; EXTRATO DE TOMATE ; FEIJÃO CARIOQUINHA; FEIJÃO PRETO; FOLHA DE LOURO; LEITE UHT INTEGRAL; MAÇÃ NACIONAL; MACAXEIRA (MANDIOCA); MELÃO; PÃO FRANCÊS (DE SAL); QUEIJO MUÇARELA ; REPOLHO BRANCO; TOMATE	R\$ 7.033,77	HABILITADO
5	-	- - - - -	R\$ -	HABILITADO
Valor Total			R\$ 24.611,22	

Machadinho D´Oeste 05de Janeiro de 2026

POLIANA SILVA PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 67909164

Portaria nº 1824 de 24 de fevereiro de 2026

Designa os servidores para compor a Comissão de Contratação dos Recurso Financeiros dos Programas de Apoio Financeiro - PROAFle o Programa Estadual de Alimentação Escolar -PEALE.

A PRESIDENTE DA UNIDADE EXECUTORA, CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS, CNPJ nº 00.667.312/0001-53, no uso de suas competências, atribuídas pelo Decreto de 20/02/2025, Publicada no DIOF Edição Nº 36, de 21 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Contratação como Membros, sob a Presidência do primeiro, conforme estabelece a Lei Nº 8.666/1993 e Resolução Nº09 de 02 de março de 2011:

- 1 - Geciely Lacerda Negrini, matrícula nº *****166,CPF Nº ***.561.212-**, Presidente;
- 2 - Glawcy Betzel dos Santos, matrícula nº *****519, CPF Nº ***.290.807-**, Secretário;
- 3 - Jordana Schwinguel Barbosa, matrícula nº *****754, CPF Nº ***.133.159-**, Membro;
- 4 - Edna Maria dos Anjos Silva, matrícula nº *****980, CPF Nº ***.336.352-**, Suplente;
- 5 - Enilda Roque da Silva Almeida, matrícula nº *****485, CPF Nº ***.807.972-**, Suplente.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Núbia Moreira Lobato Carmona
Presidente do Conselho Escolar EEEFM. Professora Edilce dos Santos Freitas

Portaria nº 1830 de 24 de fevereiro de 2026

Designa os servidores para compor as Comissões de Compras e de Recebimento dos Recursos Financeiros do PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola: Educação Básica; PDDE QUALIDADE: Educação Conectada, Cantinho da Leitura, Educação e Família, Escola das Adolescência; PDDE EQUIDADE.

A PRESIDENTE DA UNIDADE EXECUTORA, CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS, CNPJ nº 00.667.312/0001-53, no uso de suas competências, atribuídas pelo Decreto de 20/02/2025, Publicada no DIOF Edição Nº 36, de 21 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação** como Membros, sob a Presidência do primeiro, conforme estabelece a Lei Nº 8.666/1993 e Resolução Nº09 de 02 de março de 2011:

- 1 - Geciely Lacerda Negrini, matrícula nº *****166, CPF Nº ***.561.212-**, Presidente;
- 2 - Glawcy Betzel dos Santos, matrícula nº *****519, CPF Nº ***.290.807-**, Secretário;
- 3 - Elza Carvalho Pereira, matrícula nº *****323, CPF Nº ***.097.942-**, Membro;
- 4 - Edna Maria dos Anjos Siva, matrícula nº *****980, CPF Nº ***.336.352-**, Suplente;
- 5 - Enilda Roque da Silva Almeida, matrícula nº *****485, CPF Nº ***.807.972-**, Suplente.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento** como Membros, sob a Presidência do primeiro, conforme estabelece a Lei Nº 8.666/1993 e Resolução Nº09 de 02 de março de 2011:

- 1 - Izaura Gripp Cardoso, matrícula nº *****678, CPF Nº ***.320.512-**, Presidente;
- 2 - Maria da Glória Pastore Vargas Lima, matrícula nº *****198, CPF Nº ***.269.732-**, Membro;
- 3 - Zenaide Chaves da Silva Oliveira, matrícula nº *****487, CPF Nº ***.500.412-**, Membro.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Núbia Moreira Lobato Carmona

Presidente do Conselho Escolar EEEFM Professora Edilce dos Santos Freitas

Protocolo 69472278

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ULISSES GUIMARÃES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.010481/2026-91

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/02/2026 a 28/02/2026, das 08:00 as 17:00, seja físico ou por e-mail, NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS AS 17:00 DO DIA 28/02/2026.**

O Conselho Escolar Ulisses Guimarães, C.N.P.J nº 00.814.589/0001-61 localizado na Rua Ouro Preto, nº 6807, Bairro Boa Esperança - Rolim de Moura/RO - CEP: 76.940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 26/02/2026 a 28/02/2026, pelo endereço eletrônico escolaulissesrm@seduc.ro.com.br, ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Ouro Preto, nº 6807, Bairro Boa Esperança - Rolim de Moura/RO - CEP: 76.940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Aquisição de Material Educativo e Esportivo*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF Ulisses Guimarães;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaulissesrm@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaulissesrm@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 26/02/2026 a 28/02/2026, das 08:00 as 17:00, seja físico ou por e-mail, **NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS AS 17:00 DO DIA 28/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar EEEF Ulisses Guimarães, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 26 de Fevereiro de 2026.

Raquel Alves de Lima
Presidente da Comissão de Contratação
Fátima Terezinha Ramos da Rocha
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69524283

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**DE RESULTADO**

A Presidente do CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JI-PARANÁ, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 1425/2026 (ID 69154746), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69490346) e o Resultado da Análise (ID 69513569), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total (R\$)
1.	MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA	05,07,08,09, 11,12,13,16,17,18,19,20,21,22,24	5.814,00
2.	V.A.D.A COSTA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	-	-
3.	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	01,02,03,04,06,10,14,15,23	21.866,00
Valor Total			27.680,00

Ji-Paraná/RO, 25 de fevereiro de 2026.
Rosângela Aparecida Marum Cândido
Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 69514540

Portaria nº 1863 de 25 de fevereiro de 2026

O (A) Presidente do Conselho Escolar ou Conselho Gestor, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Proafi Escola - Regular** e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando a Lei nº 5.737 de 22 de janeiro de 2024 (república em 01/02/2024) Decreto 29.000 de 22 de março de 2024 e lei 14.133 de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Silvia Maraschin Alles, matrícula nº *****386, Presidente;
- 2 - Rosana Pires, matrícula nº *****100, Membro;
- 3 -Dheyson Costa de Oliveira, matrícula nº *****131, Membro;
- 4 - Edelson Gomes da Silva Martins, matrícula nº *****690, Suplente;
- 5 -Celso Alves da Silva, matricula nº *****400, Suplente.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 234 de 06 de janeiro de 2026, publicada no dia 06/01/2026.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Janete Gonçalves Pereira
Presidente do Conselho Escolar
Matrícula *****139

Cerejeiras, 25 de fevereiro de 2026.
Protocolo 69521785

Portaria nº 1864 de 25 de fevereiro de 2026

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar Castro Alves, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando a **Lei nº 5.738** de 22 de janeiro de 2024, **Decreto Nº 28.999**, de 22 de março de 2024 e **lei 14.133** de 1º de abril de 2021 para a regular execução dos recursos financeiros do Programa Estadual de Alimentação Escolar**PEALE**;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Silvia Maraschin Alles, matrícula nº *****386, Presidente;

2 - Rosana Pires, matrícula nº *****100, Membro;

3 - Dheyson Costa de Oliveira, matrícula nº *****131, Membro;

4 - Edelson Gomes da Silva Martins, matrícula nº *****690, Suplente;

5 - Celso Alves da Silva, matrícula nº *****400, Suplente.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 232 de 06 de janeiro de 2026, publicada no dia 06/01/2026.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Janete Gonçalves Pereira

Presidente do Conselho Escolar

Cerejeiras, 25 de fevereiro de 2026.

Protocolo 69522602

Portaria nº 1865 de 25 de fevereiro de 2026

A presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar Castro Alves**, CNPJ nº 15.892.367/0001-34, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando que a constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiro do **PNAE** Programa Nacional de Alimentação Escolar, **PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola** PDDE Educação Básica, PDDE Desempenho **PDDE Qualidade** PDDE Novo Ensino Médio, PDDE Inovação Educação Conectada, PDDE Educação e Família, **PDDE Estrutura** Acessibilidade e **Cantina Escolar**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Silvia Maraschin Alles	Professora Classe C	*****386
Secretário	Rosana Pires	Professora Classe C	*****100
Membro	Dheyson Costa de Oliveira,	T. Ed. N.2	*****131
Suplente (presidente)	Edelson Gomes da Silva Martins	T. Ed. N.1	*****690
Suplente (secretário)	Celso Alves da Silva	T. Ed. N.2	*****400

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Neusa Aparecida Moraes de Oliveira	Professora Classe C	*****630
Membro	Dilma Gonçalves Luz Nogueira	T.ED. N1	*****238
Membro	Luzia Messias Kruger	T.ED. N1	*****126
Suplente	Gilmara Gomes Machado de Lacerda	Professora Classe C	*****860
Suplente	Flávio Rodrigo Langa da Silva	T.ED. N2	*****692

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 230 de 06 de fevereiro de 2026, publicada no dia 06/01/2026.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Janete Gonçalves Pereira

Presidente do Conselho Escolar

Matrícula *****139

Cerejeiras, 25 de fevereiro de 2026.

Protocolo 69522641

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 008/2026**PROCESSO SEI Nº 0029.034081/2025-90**

Objeto: Material de Consumo - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 26/02/2026 a 03/03/2026

O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA, C.N.P.J nº 01.108.635/001-70 localizado na AV Maracanã nº 1413 setor 03, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 26/02/2026 a 03/03/2026, pelo endereço eletrônico escolaaf1@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av Maracanã nº 1413, setor 03, CEP: 76864-000, Cujubim-RO as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Material de Consumo/ Pessoa Jurídica - Uniformes, Tecidos e Aviamentos considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaaf1@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaafli@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de 26/02/2026 a 03/03/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **ProafiEscola - Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes-RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Cujubim- RO 26 de fevereiro de 2026

Alexandra Braz de Moura
Presidente da Comissão de Contratação
Andreia Marafiga de Andrade
Presidente do Conselho/Diretora

Protocolo 69526207

ERRATA

ERRATA AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO (ID 69279106)

1. Do erro identificado

1.1. Onde se lê:

O VALOR TOTAL DO PROPONENTE OLIVEIRA ATACAREJO ESPIGÃO 10.749,98

E NO VALOR TOTAL 13.971,26

1.2. Leia-se:

O VALOR TOTAL DO PROPONENTE OLIVEIRA ATACAREJO ESPIGÃO 10.749,71

E NO VALOR TOTAL 13.970,99

Espigão do Oeste, 26 de fevereiro de 2026.

SIMONE FERREIRA DA SILVA
DIRETORA/PRESIDENTE DO CONSELHO

Protocolo 69543231

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F. E M. ANTÔNIO BIANCO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID 69321901), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69547664) e o Resultado da Análise (ID 69548495), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	LEIDYMAR COMERC. E DISTRIBUIDORA LTDA	Serviço de manutenção corretiva e limpeza interna e externa do bebedouro industrial com troca do elemento filtrantes carvão .	1.880,00
2	LEIDYMAR COMERC. E DISTRIBUIDORA LTDA	Instalação de Bebedouro para deficientes	684,00
Valor Total			2.564,00

JI- PARANÁ, 26 DE FEVEREIRO DE 2026

MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69549223

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL HONORINA LUCAS DE BRITO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PROAFI - REGULAR/ 2025 Nº 031/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.010685/2026-21

Objeto: **Contratação de aquisição de serviços de impressão gráfica, aplicação, revestimento e rotulagem em adesivos.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/02/2026 a 02/03/2026**

O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Honorina Lucas de Brito** C.N.P.J nº 84.651.306/0001-06 localizado na Rua Padre Manoel da Nóbrega, 535, Bairro Nova Esperança - BNH, 76.961-668,

Cacoal - Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **serviços impressos gráficos e adesivagens**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/02/2026 a 02/03/2026**, pelo endereço eletrônico **honorina_financeiro@hotmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: **Rua Padre Manoel da Nóbrega, 535, Bairro Nova Esperança - BNH, 76.961-668, Cacoal - Rondônia**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviços de **impressão gráfica, aplicação, revestimento e rotulagem em adesivos.**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Honorina Lucas de Brito;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **honorina_financeiro@hotmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **honorina_financeiro@hotmail.com**, dentro do prazo de **23/02/2026 a 02/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.1 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.2 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.3 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.4 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora

5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Honorina Lucas de Brito, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIROS AS ESCOLAS**, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

1 - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Cacoal, 26 de fevereiro de 2026

Ana Cristina de Souza pereira
Presidente da Comissão de Contratação

ANEXO I

Pesquisa de Preços / Proposta – 031/2025					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:					CEP:
Telefone:				E-mail:	
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Adesivagem Janela vidro das salas de aulas cinza escuro blackout	Unid	22		
2	Placa de porta em acrílico 2mm 10x30 com adesivo retroverso	Unid	23		
3	Placa de identificação entrada em acrílico 2mm 21x30 com adesivo retroverso impressão digital	Unid	01		
4	Placa de identificação banheiro pvc com adesivo impressão digital 50x50	Unid	02		
5	Faixa de porta de vidro em adesivo comum impressão digital 20x200	Unid	01		
6	Faixa de porta de vidro em adesivo cinza 20x100	Unid	01		
7	Faixa de porta de vidro em adesivo cinza 20x122	Unid	01		
8	Banner mural em lona fosca 440g impressão digital com ilhós 300x250	Unid	01		
VALOR TOTAL					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito () Crédito
PRAZO DE ENTREGA: ____/____/____
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA:(MÍNIMA DE 03 MESES) DATA DA EMISSÃO: ____/____/____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale

Protocolo 69558963

Portaria nº 9490 de 03 de setembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.542467/2021-47**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) JERUBAU ANTONIO PINTO, matrícula 300099176, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º e 2º quinquênios de 23/06/2010 a 22/06/2015 e de 23/06/2015 a 21/06/2020**, respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0031837824

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE

CONTRATADA: JOSÉ FRANCISCO TASSI - ME

CNPJ DA CONTRATADA: 84.654.177/0001-00

OBJETO: É objeto desta contratação de *Material elétrico eletrônico*.

VALOR: R\$ **2.359,10 (Dois Mil e Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Dez Centavos)**.

VIGÊNCIA: 90 (noventa dias)

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2026

ASSINAM: José Porité Arikapú/ José Francisco Tassi

José Porité Arikapú

Presidente do Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE.

Protocolo 69526379

Portaria nº 1884 de 26 de fevereiro de 2026

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Albino Buttner, CNPJ nº 07.334.828/0001-25, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Escolar;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros abaixo relacionados para comporem as Comissões de Compras e Recebimentos e Controle de Qualidade do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) , com objetivo de proceder à aquisição de produtos alimentícios que farão parte do cardápio escolar.

I - Comissão de Compras da Alimentação Escolar:

Presidente: Maria das Graças Cavalcante Santos

Membro: Fabiane Cardoso Gavenda

Membro: Carlindo Saavedra da Silva

II - Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade da Alimentação Escolar ficará incumbida de:

Presidente: Cristiane Cardoso Gavenda

Membro: Geselaine Faria de Lima

Membro: Jaine Ramos Martins

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Maria do Socorro Maciel Rocha

Presidente do Conselho Escolar

E.E.E.F.M ALBINO BUTTNER

Protocolo 69561836

Portaria nº 1885 de 26 de fevereiro de 2026

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Albino Buttner, CNPJ nº 07.334.828/0001-25, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Escolar;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros abaixo relacionados para comporem as Comissões de Compras e Recebimentos e Controle de Qualidade do Programa Estadual de Alimentação Escolar (PEALE) , com objetivo de proceder à aquisição de produtos alimentícios que farão parte do cardápio escolar.

I – Comissão de Compras da Alimentação Escolar:
Presidente: Maria das GraçasCavalcante Santos
Membro: Fabiane Cardoso Gavenda
Membro: Carlindo Saavedra da Silva
II – Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade da Alimentação Escolar ficará incumbida de:
Presidente: Cristiane Cardoso Gavenda
Membro: Geselaine Faria de Lima
Membro: Jaine Ramos Martins
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Maria do Socorro Maciel Rocha
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.F.M ALBINO BUTTNER

Protocolo 69562779

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE COSTA MARQUES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID 68750511), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID68750641) e a respectiva Adjudicação (ID 68750819), HOMOLOGA o procedimento realizado.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO				
Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor	
1	DERIO DANTAS DE ALENCAR LTDA	Mouse: mouse óptico, conexão USB com fio, design ergonômico, resolução mínima 1000 DPI, alta precisão e resposta rápida, compatível com sistemas Windows, cor preta ou similar, de boa qualidade e durabilidade.	238,00	Habilitado
		Teclado: teclado padrão ABNT2, conexão USB com fio, layout em português (Brasil), teclas macias e silenciosas, resistente ao uso contínuo, com caracteres gravados a laser ou similar para maior durabilidade, compatível com Windows, cor preta ou similar.	476,00	
2	ALEXSSANDRO MEDINA FAGUNDES ME	Nenhum Item	00,00	Habilitado
3	A D CASTILHO LTDA	Nenhum Item	00,00	Habilitado
Total Geral			R\$ 714,00	

Costa Marques-RO, 26 de Fevereiro de 2026

Wanilson Neile Mendes
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 68750938

AVISO
CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ALTA FLORESTA D'OESTE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 970
PROCESSO SEI Nº 0029.060478/2025-37

Objeto: **Contratação de Serviços Técnicos Profissionais.**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/02/2026 a 04/03/2026**
O Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste, C.N.P.J nº 26.337.374/0001-90 localizado na Avenida.: Bahia, Nº 4795, Bairro Cidade Alta - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI SUPER REGULAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Contratação de Serviços Técnicos**

Profissionais, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/02/2026 a 04/03/2026**, pelo endereço eletrônico crealtafloresta@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida.: Bahia, Nº 4795, Bairro Cidade Alta - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Contratação de Serviços Técnicos Profissionais**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Superintendência Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail crealtafloresta@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 68790855** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail crealtafloresta@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 27/02/2026 a 04/03/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI SUPER serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 68790855

Alta Floresta D'Oeste/RO, 26 de Fevereiro de 2026.

Nadir Fernandes Costa

Presidente do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação

AVISO**CONSELHO ESCOLAR EMTI PROF. ALEJANDRO YAGUE MAYOR
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 19/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.010714/2026-55**

Objeto: carga de gás P13

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/02/2026 à 03/03/2026**

O Conselho Escolar da EEEFM Prof. Alejandro Yague Mayor, C.N.P.J nº 25.065.589/0001-37 localizado na Rua Aracajú, 3780 bairro Jorge Teixeira CEP: 76.912-645, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro Escolar - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **CARGA DE GÁS P13**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/02/2026 à 03/03/2026**, entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Aracajú, 3780 bairro Jorge Teixeira CEP: 76.912-645, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **CARGA DE GÁS P13**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da EEEFM Prof. Alejandro Yague Mayor, C.N.P.J nº 25.065.589/0001-37;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União **acompanhada de autenticidade;**
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual **acompanhada de autenticidade;**
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor **acompanhada de autenticidade;** e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará dentro do prazo de **26/02/2026 à 03/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Serão recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico processo ID 0029.010714/2026-55, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Alejandro Yague Mayor, C.N.P.J nº 25.065.589/0001-37 com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro Escolar - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná Estado de Rondônia.

Ji-Paraná/RO, 26 de fevereiro de 2026

ANEXO ID 69563881

MOISES DE JESUS SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

SIMONE OLIVEIRA CARVALHAIS MORIS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69563882

AVISO**CONSELHO ESCOLAR EEFM BRASÍLIA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 27/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.037805/2025-57**

Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO: DE PORTÃO, ARMÁRIO DE ESTUDANTES E INSTALAÇÃO DE FORNO ELÉTRICO.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 02 À 06/03/2026

O CONSELHO ESCOLAR EEFM BRASÍLIA, C.N.P.J nº 01.640.311/0001-88 localizado na Rua da Penha, Nº 3968, Bairro Embratel - Município Porto Velho/RO - CEP 76.820-726, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR 2025, parcela extra, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO: DE PORTÃO, ARMÁRIO DE ESTUDANTES E INSTALAÇÃO DE FORNO ELÉTRICO., referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02 à 06/03/2026**, pelo endereço eletrônico **eeemtibrasiliapvh@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua da Penha nº3968, Bairro Embratel - Porto Velho/RO - CEP 76.820-726, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa SERVIÇO DE MANUTENÇÃO: DE PORTÃO, ARMÁRIO DE ESTUDANTES E INSTALAÇÃO DE FORNO ELÉTRICO., considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro **CNPJ**, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar EEEMTI Brasília;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeemtibrasiliapvh@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta fornecida pelo email ou na sede da EEEMTI BRASILIA** com os demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeemtibrasilia@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **02 a 06/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho EscolarEEEFM Brasília, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR 2025, parcela extra, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 26 de fevereiro de 2026

LAURA DE PAULA LOBATO GUERREIRO BOTELHO

Presidente da Comissão de Contratação

CLARINA CARNEIRO DE MORAES

Presidente do Conselho Escolar EEEFM BRASÍLIA

Protocolo 69563099

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 001

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E E E F M QUITÉRIA OLIVEIRA DA SILVA

CONTRATADA: COOPERATIVA DE AGROINDÚSTRIAS E PRODUTORES RURAIS DO VALE DO JAMARI -COAPRAV

CNPJ: 14.443.547/0001-76

OBJETO: O objeto desta contratação, aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme Art.21,23,24 da Resolução FNDE nº 6 de 08/05/2020 e suas alterações, Lei n. 3.753 de 30/12/2015, Decreto nº 22.179 de 08/08/2017 e Lei nº 11.346 de 15/09/2006. Destinados à ALIMENTAÇÃO ESCOLAR dos alunos da escola **E.E.E.F.M. PROFESSORA QUITÉRIA OLIVEIRA DA SILVA**, pertencente à Jurisdição do município de Ariquemes/RO, contemplados no âmbito do **PNAE**-Programa Nacional de Alimentação Escolar /2026, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no contrato

VALOR: R\$ 3.200,50 (três mil e duzentos reais e cinquenta centavos)

PROCESSO: 0029.010087/2026-52

VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos

DATA DE ASSINATURA: 26/02/2026

ASSINA:

Franciene Fernandes Silva Santos

Presidente do Conselho Escolar - Representante/Contratante

Protocolo 69551469

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLANALTO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 1556/2026 (ID 69237650), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID69472666) e o Resultado da Análise (ID69473134), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1,2	SANTIAGO CABIXI SUPERMERCADO LTDA	Avental térmico 50x90 - branco ou cores claras/tons pastéis.Avental impermeável de silicone.	R\$ 138,00
-	SUPERMERCADO 3R COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	-	-

-	IRMÃOS BRITO SUPERMERCADO LTDA	-	-
-	TAYNARA ALINE CRISTOFOLI NASCIMENTO	-	-
3,4,5,6	LÚCIA CORSI DE MOURA	Camiseta manga curta, gola V - cor branca, com personalização do nome da escola, tamanho G Camiseta manga curta, gola V - cor branca, com personalização do nome da escola, tamanho GG Camiseta manga curta, gola V - cor cinza, com personalização do nome da escola, tamanho MC Camiseta manga curta, gola V - cor cinza, com personalização do nome da escola, tamanho G	R\$ 560,00
-	SLINEA CAMISARIA E MALHARIA	-	-
Valor Total			R\$ 698,00

Cabixi/RO, 26 de fevereiro de 2026.
ELAINE DE ALMEIDA PANTAROTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69532388

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 8776 (ID0066921653), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0066921658) e o Resultado da Análise (ID 0066921659), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Itens	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	NUNES CONTABILIDADE	Serviços Técnicos Profissionais	R\$1.621,00	HABILITADO
2	COSTA SERVIÇOS CONTABEIS	-	R\$ -	HABILITADO
3	ESCRITÓRIO CONTABIL CONFIANÇA	-	R\$ -	HABILITADO
Valor Total			R\$1.621,00	

Yuri Lopes de Oliveira
Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0066921661

TERMO

DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR ANA CAROLINA MONTEL DE MORAES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 1546/2026(ID 69225164), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69404678) e o Resultado da Análise (ID 69530542), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	Papelaria Aripuanã Ltda	BOLA DE FUTSAL: em PU PRÓ com 11 gomos (TERMOTEC) - Tecnologia de termo fusão que garante 0% de absorção de água, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola. Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (NEOTEC) - Composto de amortecimento interno tipo Penalty, com 4.5mm de espessura que proporciona maior conforto nos chutes e diminui o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, câmara (6D) - Sistema de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo (CÁPSULA SIS) - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Removível e lubrificado, com peso entre 410-430 e circunferência entre 62,5-63,5. Produzida no Brasil. Aprovada pela FIFA.	R\$ 1.575,00
2	Papelaria Aripuanã Ltda	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL, aprovada pela FIVB e gravada em sua estrutura a aprovação, com 16 gomos, confeccionada em microfibra. Diâmetro: 65 - 67 cm; peso: 260 - 280 g; câmara airbilty; matrizada; material microfibra; miolo slip system removível e lubrificado. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva categoria da Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.	R\$ 1.475,00
3	Papelaria Aripuanã Ltda	BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO INFANTIL N° 12: inflável diâmetro 16 cm peso 350g composição borracha natural e borracha sintética polibutadieno.	R\$ 399,00
4	Papelaria Aripuanã Ltda	BOMBA DE INFLAR BOLA: tecnologia double action infla nos dois sentidos contém mangueira embutida e 2 agulhas, tubo, policarbonato, haste acrilato, nitrílica butadieno estireno T Handle. Polipropileno fechos acrilato nitrílica butadieno estireno	R\$ 149,50
5	Papelaria Aripuanã Ltda	BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA com 12 gomos. Câmara Airbilty. Miolo Slip System removível e lubrificado. Aprovada pela Federação Internacional de Voleibol (FIVB) e gravada em sua estrutura a aprovação. Composição: em microfibra. Peso aproximado: 260 - 280g. Circunferência: 65-67 cm. Garantia de no mínimo 3 meses.	R\$ 950,00
6	Papelaria Aripuanã Ltda	REDE PARA FUTSAL E HANDEBOL, de nylon, fio trançado 4mm, malha 12X12, medida oficial (3,20X2,10m), cor branca.	R\$ 370,00
7	Papelaria Aripuanã Ltda	PETECA DE BADMINTON: fabricadas em material de pena de gancho e base em cortiça ou similar, envolvida com couro branco. Vendida em Tubo com 12 unidades. Homologada pela Confederação Brasileira de Badminton. Referência Yonex, modelo AS30, composição em penas de gancho.	R\$ 144,80
8	Papelaria Aripuanã Ltda	TRENA DE MARCAÇÃO PARA ATLETISMO - 100 metros de fibra de vidro com empunhadura, com largura de 12,5 mm, com graduação de mm.	R\$ 90,00
9	Papelaria Aripuanã Ltda	BASTÃO DE REVEZAMENTO de alumínio para atletismo (corrida de revezamento). Feito de alumínio e pintura metálica. Conjunto com 8 unidades. Certificado pela IAAF.	R\$ 420,00
10	Papelaria Aripuanã Ltda	BLOCO DE PARTIDA para atletismo de alumínio. Confeccionado em alumínio modulado e prensado. Base central (armação) de alumínio de alta resistência. Ajuste de quinze distâncias e cinco diferentes inclinações. Apoios para os pés ergonômicos com revestimento de borracha sintética. Contendo pregos inclinados para ancorar o bloco na saída. Com alça de transporte.	R\$ 1.180,00

11	Papelaria Aripuanã Ltda	CRONÔMETRO DE USO PROFISSIONAL. Especificação: Memória para 500 voltas e visor de 3 linhas. Resistente à água. Função ritmo com intervalos de ritmos selecionáveis. Mostra ano, mês, data e hora. Mostra a volta mais rápida e a mais lenta, calcula o tempo médio. Tela grande de LCD. Precisão de 1/100 segundo. Cronômetro eletrônico. Hora/Data; Alarme/Despertador - Memória 500 voltas, - Função Contagem Regressiva, - 1/100, Bateria de lítio.	R\$ 144,80
12	Darlan Pagel de Oliveira ME	REDE OFICIAL DE BADMINTON: Conjunto Postes E Rede, Material: Aço/Plástico, Dimensões: 6,10 X 0,76 M.	R\$ 304,57
13	Papelaria Aripuanã Ltda	FITA MÉTRICA CORPORAL: 1,5m com Trava e Slot para Marcação; Trava de segurança; Compacta e portátil; Medição precisa.	R\$ 60,00
14	Darlan Pagel de Oliveira ME	POSTE DE REDE VOLEIBOL: Ferro Galvanizado Tamanho: Oficial, Características Adicionais, com guincho e roldana.	R\$ 3.700,00
Total Geral			R\$ 10.962,67

Primavera de Rondônia RO, 26 de Fevereiro de 2026.
Luciana Martins
Presidente do Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes

Protocolo 69530914

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2026 ID(69497129)
CONTRATANTE: **Conselho Escolar E.E.E.F.M. Buriti**
CONTRATADA: AGUIDA MARIA PEREIRA RIOS - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 13.929.144/0001-79
OBJETO: Aquisição de Materiais de Esportivopara suprir a necessidade desta unidade.
VALOR: R\$ 380,00 (Trezentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: 30 dias.
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2026
ASSINAM:
Maria Rosane Senn Machado
Presidente do Conselho Escolar

Aguida Maria Pereira Rios
Representante Contratada

Protocolo 69566427

Portaria nº 1860 de 25 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 11069 de 13 de novembro de 2025, publicada no DOE n.228 de 03 de dezembro de 2025, de acordo com os termos do Processo nº 0029.006140/2026-11,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de 30% (**trinta por cento**), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **FERNANDO DIAS DE ANDRADE DO NASCIMENTO** , matrícula n*****528, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM Álvares de Azevedo, Extensão EMEF Maria Paulina Donadon**, em **VILHENA** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022,publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei

Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 01/09/2025 à 04/02/2026.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69517294

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 21/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

CONTRATADA: FORTTECH SOLUÇÕES LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: 47.199.093/0001-99

OBJETO: É objeto desta contratação o serviço de Manutenção e conservação de bens imóveis.

VALOR: R\$ 2.580,00 (Dois mil quinhentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 90 dias, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 23/02 /2026

ASSINAM: FERNANDO RAMOS DA SILVA

Protocolo 69358356

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2026 (PNAE) PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CONTRATANTE: "**CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"**

CONTRATADA: **PIZZARIA E PANIFICADORA VERIDIANA LTDA.**

CPF DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA: *****.138.378-****

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar em atendimento as necessidades do Conselho Escolar ENSINAR PARA EDUCAR, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.010734/2023-83, que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica** de Ata **Nº. 47/2025**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 26.182/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições estabelecidas.

VALOR: **R\$ 2.707,25** (dois mil setecentos e sete reais e vinte e cinco centavos)

DATA DA ASSINATURA: 25/02/2026

ASSINAM:

JOSE MOURA DE OLIVEIRA

CPF: *****.629.302-****

HÉLIO ALVES PINTO

CPF: *****.138.378-****

Protocolo 69522572

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2026 (PNAE) PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CONTRATANTE: "**CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"**

CONTRATADA: **COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS DE VILHENA E REGIÃO - COOAPROVIR**

CNPJ DA CONTRATADA: 12.020.600/0001-09

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar em atendimento as necessidades do Conselho Escolar ENSINAR PARA EDUCAR, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

0029.011400/2025-99, que deu origem ao Chamamento Público 01/2025, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR:R\$ R\$ **5.646,06** (cinco mil seiscentos e quarenta e seis reais e seis centavos)

DATA DA ASSINATURA: 25/02/2026

ASSINAM:

JOSE MOURA DE OLIVEIRA

CPF: ***.629.302-**

VALDEBRANIO DA SILVA

CPF: ***.982.582-**

Protocolo 69521752

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2026 PEALE

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros

CONTRATADA: ContratadaTC COMÉRCIO & CONSULTORIA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: **54.166.513/0001-04**

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Alimentação Escolar.

VALOR: R\$ 7.816,82 (**sete mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos**).

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DA ASSINATURA: 25/02/2026

ASSINAM: **Sônia Figueira da Silva Holanda e Nerci Natalino Szimanski.**

Protocolo 69478777

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Ariquemes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID 69249125), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69248987) e o Resultado da Análise (ID 69248991), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	DIOGO SANTANA DA SILVA CNPJ: 62.277.594/0001-30	Serviço Poda de Árvores pequeno porte (40 UNID.)	R\$ 1.760,00
2	DIOGO SANTANA DA SILVA CNPJ: 62.277.594/0001-30	Serviço Poda de Árvores grande porte (14 UNID.)	R\$ 840,00
3	DIOGO SANTANA DA SILVA CNPJ: 62.277.594/0001-30	Serviço de limpeza de pátio (remoção de entulhos: gramas, folhas e ervas daninhas)	R\$ 1.110,00
Valor Total			R\$ 3.710,00

Ariquemes/RO, 26 de fevereiro de 2026.

EVANDRO LEITE FRANCO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69248995

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente da Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID 69306755), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69540092) e o Resultado da Análise (ID 69541703), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Inara de Lima Velasco Poiatte Comercio e Serviços de Extintores LTDA	GÁS ENGARRAFADO Carga de (Pó Químico Seco, classe ABC) pressurizado sobre roda - 6kgGÁS ENGARRAFADO Carga CO2 (Gás Carbono, classe C) - 6kgGÁS ENGARRAFADO Carga de água pressurizada (classe A) - 10 litros	1.610,00
Valor Total			1.610,00

Alvorada do Oeste/RO, 26 de fevereiro de 2026.

Evandro Paulo Carneiro

Presidente da ACE Euclides da Cunha

Protocolo 69542425

ERRATA

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO (ID 69361316)

1. Do erro identificado
- 1.1. Onde se lê:
- NO VALOR R\$ 10.749,98 (DEZ MIL SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)
- 1.2. Leia-se:
- NO VALOR R\$ 10.749,71 (DEZ MIL SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)

Espigão do Oeste, 26 de fevereiro de 2026.

SIMONE FERREIRA DA SILVA

DIRETORA/PRESIDENTE DO CONSELHO

Protocolo 69568110

Portaria nº 1854 de 25 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), para, sem prejuízo de suas funções, exercerem a função de **Fiscal Técnico**, referente à execução dos contratos administrativos firmados no âmbito da Coordenadoria de Educação Básica da Secretaria de Estado da Educação, que envolvam **aquisições de bens e a prestação de serviços em geral**, sob responsabilidade de execução da empresa contratada, conforme contrato e processo administrativo respectivos.

DESIGNAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	SEDUC-CEB	Titular: Lucas Fernando Gonçalves	*****946
		Substituto: Mary Zahilde Viana de Souza	*****237

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico de Contrato e ao seu substituto:

I - acompanhar a execução contratual, exigindo o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

II - verificar a quantidade, a qualidade, o prazo e as condições de entrega dos bens ou serviços, conforme Termo de Referência e cláusulas contratuais;

III - registrar em relatórios ou anotações formais todas as ocorrências relevantes;

IV - emitir **Relatório fotográfico**;

V - emitir o **Termo de Recebimento Provisório do Fiscal Técnico**, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 28.874/2024, comunicando eventuais irregularidades à autoridade competente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor, com a publicação no Diário Oficial do Estado com efeitos retroativos a partir de 19 de fevereiro de 2025.

Albaniza Batista de Oliveira

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69509683

AVISO

ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR ORDEM E PROGRESSO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO - PROAFI 08/2026**PROCESSO SEI Nº 0029.010782/2026-14**

Objeto: Aquisição de material consumo - Gás Engarrafado 13 kg, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 27/02/2026 a 04/03/2026

A Associação Conselho Escolar Ordem e Progresso, C.N.P.J nº 00.671.995/0001-12 localizado na Rua Eça de Queiroz nº 4681, Bairro: Centro - Alvorada do Oeste/RO CEP: 76.930-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em fornecer Gás Engarrafado 13 kg, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 27/02/2026 a 04/03/2026 pelo endereço eletrônico escolasantaanna@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora na Rua Eça de Queiroz, Nº 4681, Bairro: Centro - Alvorada do Oeste/RO CEP: 76.930-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em fornecer Gás Engarrafado 13 kg, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E. E. E. F. M. Santa Ana;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolasantaanna@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolasantaanna@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 27/02/2026 a 04/03/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da Associação Conselho Escolar Avançando Juntos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos da Associação Conselho Escolar Ordem e Progresso serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (69568018).

Alvorada do Oeste/RO, 26 de fevereiro de 2026.

Daniel Cassimiro Mendes
Presidente da Comissão de Contratação
Rosangela Sebben da Silva
Presidente da Associação
Conselho Escolar Ordem e Progresso

Protocolo 69568019

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LUIZ SOARES DE CÁSSIA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.030840/2025-45

Objeto: MATERIAL EDUCATIVO .

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **26/02/2026 a 04/03/2026**

O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Luiz Soares de Cássia**, C.N.P.J nº 10.313.739/0001-07 localizado na Rua Independencia, Nº 8523, Bairro Maringá -Porto-Velho - CEP 76.820-518, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MATERIAL EDUCATIVO, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/02/2026 a 04/03/2026**, pelo endereço eletrônico eeefluissoaresdecassia@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Independencia, Antiga tarçila do Amaral Nº 8523, Bairro Maringá -Porto-Velho - CEP 76.820-518, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de MATERIAL EDUCATIVO ((Alfabeto ilustrado em madeira/MDF, Jogo pedagógico magnético, Tabuleiro pedagógico 3x1, Brinquedo pedagógico em madeira reflorestada, Quebra-cabeça educativo em madeira - Corpo Humano (Partes do Corpo), Quebra-cabeça educativo - Números e Quantidades, Brinquedo pedagógico, Brinquedo pedagógico - Alinhavos (Enfiagem/Encordoamento), Brinquedo educativo, Jogo de tabuleiro educativo, contendo 1 base plástica resistente, 24 peças/pinos coloridos e 1 dado, Brinquedo pedagógico composto por base em MDF, Jogo Comunicação Alternativa Jogo pedagógico, Painel pedagógico magnético, Quebra-cabeça educativo, Painel sensorial, Baralho educativo composto por cartas confeccionadas em papel cartão resistente ou material plastificado, com impressão colorida e temática pedagógica, Jogo educativo destinado à formação de palavras, Jogo de encaixe composto por peças ilustradas)considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Escola Estadual de Ensino Fundamental Luiz Soares de Cássia**;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefluizsoaresdecassia@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Proposta /Pesquisa de Preços (69518862)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefluissoaresdecassia@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de **26/02/2026 a 04/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Luiz Soares de Cássia**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro PROAFI Escola Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Proposta /Pesquisa de Preços (69518862).

Porto Velho, RO, 26 de fevereiro de 2026.

Jônatas Alves Fernandes

Presidente da Comissão de Contratação

Marcilene Ferreira da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69518881

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEFM CESAR FREITAS CASSOL

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 019/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.039391/2025-09

Objeto: Serviço de Manutenção, Recarga com pintura e troca de manômetro

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 02/03/2026 a 04/03/2026

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEFM CESAR FREITAS CASSOL**, C.N.P.J nº **11.348.633/0001-01** localizado na Av. dos Imigrantes, s/n, Bairro, Centro, Distrito de União Bandeirantes município de Porto Velho, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI Regular**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviço de Manutenção com Pintura, Recargas e trocas de manômetro de Extintores Pó químico de 06kg, Extintores água pressurizada 10L e Extintor co2 de 06 kg, para atender as necessidades da unidade escolar**, referente aos recursos repassados

no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 02/03/2026 a 04/03/2026, pelo endereço eletrônico **escolacesarcassol@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Av dos Imigrantes, s/n, Bairro, Centro, Distrito de União Bandeirantes- Porto Velho- RO**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de Serviço de Manutenção com Pintura, Recargas e trocas de manômetro de Extintores Pó químico de 06kg, Extintores água pressurizada 10L e Extintor co2 de 06 kg para atender as necessidades da unidade escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEFM CESAR FREITAS CASSOL;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolacesarcassol@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolacesarcassol@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 02/03/2026 a 04/03/2026 devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEFM CESAR FREITAS CASSOL, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.5 - O objeto deverá ser entregue na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Cesar Freitas Cassol, localizado na Av. dos Imigrantes, s/n Distrito de União Bandeirantes, Porto Velho- Rondônia.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

TATIANE AGOSTINHO LIMA

Presidente da Comissão de Contratação

IONAN SANTOS DE FARIA

Presidente do Conselho Escolar EEFM Cesar Freitas Cassol

Protocolo 69569304

AVISO

CONSELHO ESCOLAR FLORIANO PEIXOTO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 1960

PROCESSO SEI Nº 0029.010124/2026-22

Objeto: Material de Consumo: Material de Expediente para atendimento das necessidades da EEEF Floriano Peixoto.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **27/02/2026 a 03/03/2026**

O Conselho Escolar Floriano Peixoto, C.N.P.J nº 14.603.104/0001-03 localizado na Rua Roraima nº 998 - Centro do município de Cerejeiras/RO, CEP: 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - Material de expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/02/2026 a 03/03/2026**, pelo endereço eletrônico financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Roraima nº 998 - Centro do município de Cerejeiras/RO, CEP: 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo: Material de expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar Floriano Peixoto ou com a respectiva E.E.E.F. Floriano Peixoto;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca ou Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **27/02/2026 a 03/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Floriano Peixoto/ PROAFI Escola Regular, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os

documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (69472881)

Cerejeiras/RO, 26 de fevereiro de 2026.

RAFAEL AUGUSTO DA SILVA MERLIM

Presidente da Comissão de Contratação

MEIRE XIMENES DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto

Protocolo 69472882

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CÂNDIDO PORTINARI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.010679/2026-74

Objeto: Manutenção corretiva de ar condicionado.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/02/2026 à 03/03/2026.**

O Conselho Escolar Cândido Portinari, C.N.P.J nº 00.664.815/0001-75 localizado na Avenida Fortaleza, Nº 5550, Bairro Centro - Rolim de Moura/RO - CEP 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: manutenção corretiva de ar condicionado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/02/2026 à 03/03/2026**, pelo endereço eletrônico candidoportinari@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Fortaleza, Nº 5550, Bairro Centro - Rolim de Moura/RO - CEP 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de manutenção corretiva de ar condicionado, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou

proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEMTI Cândido Portinari;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail candidoportinari@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

VIII - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail candidoportinari@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **27/02/2026 à 03/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cândido Portinari, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 26 de fevereiro de 2026.

Soélem Freitas dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Rosiane Barbosa da Silva Taliari

Presidente do Conselho Escolar Cândido Portinari

Protocolo 69566185

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEEFM NILSON SILVA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2026 ID (68771496), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (69521787) e o Resultado da Análise ID (69522112), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	GLOBAL COMÉRCIO VAREGISTA E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES	1 - Serviço de recarga de PQS 6kg em (08) extintores; 2 - Serviço de recarga de AP 10 L, em (08) extintores; 3 - Serviço de recarga de CO ² 6kg em(02) extintores	R\$ 1.560,00
Valor Total			R\$ 1.560,00

Rolim de Moura/RO, 26 de Fevereiro de 2026.

Maria Solange Santiago Matter

Presidente do Conselho Escolar

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARIA AURORA DO NASCIMENTO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.035304/2025-36**

Objeto: Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - Gás de Cozinha, Carga de 13kg

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 02/03/2026 a 04/03/2026

O **Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento**, C.N.P.J nº 63.787.717/0001-45 localizado na **Travessa Anchieta, 1145, Liberdade, Cacoal/RO - 76.967-524**, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI ESCOLA - REGULAR, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - Gás de Cozinha, Carga de 13kg**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/03/2026 a 04/03/2026**, pelo endereço eletrônico **merendaman@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Travessa Anchieta, 1145, Liberdade, Cacoal/RO - 76.967-524**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - Gás de Cozinha, Carga de 13kg**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar, EEEFM Maria Aurora do Nascimento;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **merendaman@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **merendaman@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **02/03/2026 a 04/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI ESCOLA - REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Cacoal/RO, 26 de fevereiro de 2026

Fabia Cornélia Cechetto

Responsável pelo levantamento

Karine Alves Bonjardim

Presidente da Comissão de Contratação

Gisele Maria da Silva Macari

Membro da Comissão de Contratação

Ione Neumann Coelho

Membro da Comissão de Contratação

ANEXO I

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:					CEP:
Telefone:				E-mail:	
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
01	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - Gás de Cozinha, carga de 13kg	Unid.	12		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATA

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES)

DATA DA EMISSÃO: __/__/__

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Protocolo 69568212

Portaria nº 1888 de 26 de fevereiro de 2026

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio São Luiz, inscrita no CNPJ 00.710.766/0001-60, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Estatuto do Conselho Escolar, e considerando a necessidade de assegurar a correta e regular execução dos recursos financeiros destinados à alimentação escolar, em conformidade com os princípios da administração pública, especialmente o da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros a seguir relacionados para comporem as Comissões de Compras, de Recebimento e de Controle de Qualidade, vinculadas aos Programas PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e os PDDEs (Programa Dinheiro Direto na Escola nas diversas especificidades), com a finalidade de proceder à aquisição de bens e serviços dos PDDEs ao controle do Recebimento dos gêneros alimentícios destinados ao cardápio escolar do PNAE:

I – Comissão de Compras da Alimentação Escolar:

Presidente: José Maria Soares;

Membro: Arliete Gomes de Melo Souza;

Membro: Maria Chagas do Nascimento.

II – Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade da Alimentação Escolar:

Presidente: Nilmar Marinho da Rocha;

Membro: Diego Monteiro Soares;

Membro: Aloízio Bezerra de Souza.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 6.734, de 16 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 112, de 16 de junho de 2025.

JOANA DARC BRASIL DE CARVALHO

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio São Luiz

Protocolo 69570639

Portaria nº 1871 de 26 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito os termos da **Portaria 7198 (0061834995)**, referentes ao pagamento de 26 (vinte e seis) horas extras realizadas no mês de junho de 2025, em favor do servidor **DALVANI BRAULINO BEZERRA**, matrícula nº *******401**, ocupante do cargo de Professor Classe C, integrante do Quadro do Magistério do Estado de Rondônia, conforme Processo nº 0029.055278/2025-62.

Art.2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69535246

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CUNHA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2026

PROCESSO SEI Nº0029.038649/2025-41

Objeto: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS-Pessoa Jurídica, em atendimento às necessidades do Conselho Escolar Celso Ferreira da Cunha

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/02/2026 A 04/03/2026**

O **CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CUNHA** C.N.P.J nº 00.823.098/0001-87 localizado na Avenida Aglair Nogueira,, Nº 1881, Bairro Riozinho - Cacoal/RO , doravante Unidade Executora, aderente ao PROAF REGULAR,**AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para aquisição de material paramanutenção de bens imoveis. conforme plano de aplicação anual ID (0061360675),em atendimento às necessidades do Conselho Escolar Celso Ferreira da Cunha, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/02/2026 A 04/03/2026** pelo endereço eletrônico cfcrizinho@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Aglair Nogueira, 1881 Riozinho/ Cacoal, RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa Aquisição de MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEFM CELSO FERREIRA DA CUNHA

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail cfcrizinho@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo ID 69571000 - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail cfcrizinho@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **27/02/2026 A 04/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolhar Celso Ferreira da Cunha, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAF, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Riozinho/ Cacoal, RO 26 fevereiro 2026

Maria do Carmo Araujo Baldaia

Presidente da Comissão de Contratação

Roberto de Oliveira Souza

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69571487

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JUSCELINO K DE OLIVEIRA DE JI-PARANÁ

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.010825/2026-61

Objeto: **Aquisição de material de processamento de dados**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 27/02/2026 a 03/03/2026

O Conselho Escolar da EEEFM Juscelino K. de Oliveira, C.N.P.J nº 63.788.277/0001-40 localizado na Av. Gov. Jorge Teixeira, Nº 827 Bairro Nova Brasília - Ji-Paraná/RO - CEP 76908-468, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de material de processamento de dados referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.**

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 27/02/2026 a 03/03/2026, pelo endereço eletrônico escolajkipa@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente ao Setor Financeiro das 07h30 as 13h30 da unidade executora, no endereço Av. Gov. Jorge Teixeira, Nº 827 Bairro Nova Brasília - Ji-Paraná/RO - CEP 76908-468, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada para execução de **Aquisição de material de processamento de dados de acordo com as especificações/descrição do item contidas no Documento de Formalização de Demanda (ID 69571513), considerando o menor preço por item.**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereços de e-mail escolajkipa@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará, por envio eletrônico pelo e-mail rescolajkji@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de 27/02/2026 a 03/03/2026 devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste Aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente ao Setor Financeiro da unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados e carimbados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos Fiscalizadores e de Controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Ji-Paraná, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id SEI (69571515).

- Documento de Formalização de Demanda id SEI (69571513).

Ji-Paraná/RO, 26 de fevereiro de 2026.

Rudson Carlos da Silva Jovano

Presidente da Comissão de Contratação

Vivian Westphal

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Juscelino K. de Oliveira

Protocolo 69571516

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JUSCELINO K DE OLIVEIRA DE JI-PARANÁ

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.010820/2026-39

Objeto: Serviços gráficos

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/02/2026 a 03/03/2026**

O Conselho Escolar da EEEFM Juscelino K. de Oliveira, C.N.P.J nº 63.788.277/0001-40 localizado na Av. Gov. Jorge Teixeira, Nº 827 Bairro Nova Brasília - Ji-Paraná/RO - CEP 76908-468, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviços gráficos referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/02/2026 a 03/03/2026**, pelo endereço eletrônico escolajkipa@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente ao Setor Financeiro das 07h30 as 13h30 da unidade executora, no endereço Av. Gov. Jorge Teixeira, Nº 827 Bairro Nova Brasília - Ji-Paraná/RO - CEP 76908-468, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada para execução de Serviços gráficos de acordo com as especificações/descrição do item contidas no Documento de Formalização de Demanda (ID 69571143), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereços de e-mail escolajkipa@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado,

com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará, por envio eletrônico pelo e-mail rescolajkjipa@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **27/02/2026 a 03/03/2026** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste Aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente ao Setor Financeiro da unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados e carimbados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos Fiscalizadores e de Controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Ji-Paraná, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id SEI (69571145).
- Documento de Formalização de Demanda id SEI (69571143).

Ji-Paraná/RO, 26 de fevereiro de 2026.

Rudson Carlos da Silva Jovano

Presidente da Comissão de Contratação

Vivian Westphal

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Juscelino K. de Oliveira

Protocolo 69571146

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69488534/2026

CONTRATANTE: **Conselho Escolar Angelina dos Anjos**, CNPJ: 84.651.942/0001-20.

CONTRATADA: NOVA CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ: 57.162.776/0001-25.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição prestação de Serviços de **Contabilidade para Regularização Fiscal e Manutenção de CNPJ do Conselho Escolar Angelina dos Anjos da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Angelina dos Anjos**, (Serviço de Contabilidade do CNPJ 84.651.942/0001-20 do Conselho Escolar Angelina dos Anjos, incluindo: Contabilidade para Regularização Fiscal e Manutenção de CNPJ do Conselho Escolar).

Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Angelina dos Anjos pelo período de **12 (Doze) Meses**, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.053145/2025-51 que deu origem a aquisição, homologado pela Autoridade Competente, regido pelo, Decreto Estadual nº. DECRETO Nº 30.840, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nos termos da Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais)

PROCESSO: Nº 0029.053145/2025-51

VIGÊNCIA: 12 (Doze meses)

DATA DE ASSINATURA: 25/02/2026

Dalvanira Maria Pontes de Menezes

Presidente do Conselho Escolar

CLAUDIO XAVIER CUSTODIO

Representante Contratada

Protocolo 69499654

Portaria nº 1889 de 26 de fevereiro de 2026

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio São Luiz, inscrita no CNPJ 00.710.766/0001-60, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Estatuto do Conselho Escolar, e considerando a necessidade de assegurar a correta e regular execução dos recursos financeiros destinados à alimentação escolar, em conformidade com os princípios da administração pública, especialmente o da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros a seguir relacionados para comporem as Comissões de Compras, de Recebimento e de Controle de Qualidade, vinculadas ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, com a finalidade de

proceder ao controle do Recebimento dos gêneros alimentícios destinados ao cardápio escolar dos estudantes da EEEFM São Luiz:

I – Comissão de Compras da Alimentação Escolar:

Presidente: José Maria Soares;

Membro: Arliete Gomes de Melo Souza;

Membro: Maria Chagas do Nascimento.

II – Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade da Alimentação Escolar:

Presidente: Nilmar Marinho da Rocha;

Membro: Diego Monteiro Soares;

Membro: Aloízio Bezerra de Souza.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 7916 de 30 de julho de 2025, de 30 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 142, de 30 de julho de 2025.

JOANA DARC BRASIL DE CARVALHO

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio São Luiz

Protocolo 69572286

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PEDRO MENDES CARDOSO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 0029.050226/2025-08

Objeto: Aquisição de Material educativo e esportivo.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/02/2026 até as 12 horas do dia 05/03/2026.**

O Conselho Escolar da Escola Pedro Mendes Cardoso, C.N.P.J nº 24.638.497/0001-36, localizado na Rua Quintino Bocaiuva, Jacinópolis, Nova Mamoré/RO, CEP: 76857-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação de: Aquisição de Material educativo e esportivo referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/02/2026 até as 12 horas do dia 05/03/2026**, pelo endereço eletrônico conselhoescolarpedromendescardoso@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Quintino Bocaiuva, Jacinópolis, Nova Mamoré/RO, CEP: 76857-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de Material educativo e esportivo considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. Pedro Mendes Cardoso;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolarpedromendescardoso@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarpedromendescardoso@seduc.ro.gov.br dentro do prazo de **27/02/2026 até as 12 horas do dia 05/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo**,

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Mendes Cardoso, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam

permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta69453938

Jacinto, Nova Mamoré/RO, 26 de fevereiro de 2026.

Ana Paula Batista de Souza

Presidente da Comissão de Contratação

FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69572374

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 09/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE

CONTRATADA: José Francisco Tassi - ME

CNPJ DA CONTRATADA: 84.654.177/0001-00

OBJETO: É objeto desta contratação de *Materiais para Manutenção de Bens Imóveis*.

VALOR: R\$ 2.210,27 (Dois Mil e Duzentos e Dez Reais e Vinte e Sete Centavos)

VIGÊNCIA: 90 (noventa dias)

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2026.

ASSINAM: José Porité Arikapú / José Francisco Tassi

José Porité Arikapú

Presidente do Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE.

Protocolo 68346799

Portaria nº 1844 de 25 de fevereiro de 2026

Homologa o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio São Domingos Sávio- Unidade II, localizada no município de Ji-Paraná -RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução n. 435/08-CEE/RO, Resolução nº1.274/2020-CEE/RO, e Portaria nº 8520/2025-GAB/SEDUC e após análise procedida pela equipe técnica da Superintendência Regional de Educação de Ji-paraná.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio São Domingos Sávio- Unidade II, localizada no município de Ji-Paraná- RO.

§ 1º Cabe à escola manter o Regimento Escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Superintendência de Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado à Superintendência Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Com a publicação desta Portaria ficam revogadas as Portarias nº 223 de 6 de Janeiro de 2023 publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 9 do dia 13/01/2023 e Portaria nº 1489 de 13 de Fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 31 do dia 13/02/2026 e demais disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69499686

Portaria nº 1841 de 25 de fevereiro de 2026

Homologa o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Antônio Bianco, localizada no município de Ji-Paraná -RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução n. 435/08-CEE/RO, Resolução n.1.274/2020-CEE/RO, e Portaria n.8520/2025-GAB/SEDUC e após análise procedida pela equipe técnica da Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Antônio Bianco, localizada no município de Ji-Paraná- RO.

§ 1º Cabe à escola manter o Regimento Escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Superintendência de Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado à Superintendência Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Com a publicação desta Portaria fica revogada a Portaria nº 4762 de 10 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 70 do dia 17/04/2024 e demais disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69492935

Portaria nº 1837 de 25 de fevereiro de 2026

Homologa o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 31 de Março, localizada no município de Ji-Paraná -RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução n. 435/08-CEE/RO, Resolução n.1.274/2020-CEE/RO, e Portaria n.8520/2025-GAB/SEDUC e após análise procedida pela equipe técnica da Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino , localizada no município de Ji-Paraná- RO.

§ 1º Cabe à escola manter o Regimento Escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Superintendência de Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado à Superintendência Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Com a publicação desta Portaria fica revogada a Portaria nº 2175 de 26 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 40 do dia 04/03/2024 e demais disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69488484

Portaria nº 1602 de 13 de fevereiro de 2026

Homologa o Regimento Escolar da Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Ywará Puruborá, com sede na Rodovia Br 429, Quilômetro 32, Aldeia Aperoí, localizada no município de Seringueiras -RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução n. 435/08-CEE/RO, Resolução n.1.274/2020-CEE/RO, e Portaria n.8520/2025-GAB/SEDUC e após análise procedida pela equipe técnica da Superintendência Regional de Educação de São Francisco do Guaporé.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Ywará Puruborá, com sede na Rodovia Br 429, Quilômetro 32, Aldeia Aperoí localizada no município de Seringueiras - RO.

§ 1º Cabe à escola manter o Regimento Escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Superintendência de Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado à Superintendência Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Com a publicação desta Portaria fica revogada a Portaria nº 5703 de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 14 do dia 22/01/2019, e demais disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Data e hora do sistema.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69203999

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ROSALES DOS SANTOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº Aviso 1022 (ID 68843323), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69570177) e o Resultado da Análise (ID 69572829), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	TOTAL CLIMATIZACAO LTDA	Serviço de Manutenção de gas e limpeza de ar Condicionados (Salas de Aula)- ELGIN 7032w 24.000 BTUs, modelo hefe24b2nb tomb. 030139063 tomb.000117744 e 1398587, tomb. 000495671 e 1398585, tomb. 030139062, tomb. 030139061	R\$1.460,00
02	TOTAL CLIMATIZACAO LTDA	Serviço de Manutenção de gas e limpeza de ar Condicionados (Sala de Aula)- Samsung 7034W 24.000 BTUs, modelo ASV24PSBTXXAZ tombam. 000474525, tombam. 000495613, tombam. 000496941, tombam. 000473116, tombam.000154695.	R\$ 1.460,00

03	TOTAL CLIMATIZACAO LTDA	Serviço de Manutenção de gas e limpeza de ar Condicionados (Refeitório) Samsung 7034W 24.000 BTUs, modelo ASV24PSBTXXAZ tombam.000468133	R\$ 292,00
04	TOTAL CLIMATIZACAO LTDA	Serviço de Manutenção de gas e limpeza de ar Condicionados (Refeitório) ELGIN 3516W 12.000 BTUs MODELO HEFE12B2NB, Tomb. 301393229	R\$ 168,00
05	TOTAL CLIMATIZACAO LTDA	Serviço de Manutenção de gas e limpeza de ar Condicionados (Refeitório)- ELGIN 7032w 24.000 BTUs, modelo hefe24b2nb tomb.030513390	R\$ 292,00
06	TOTAL CLIMATIZACAO LTDA	Serviço de limpeza de ar Condicionados (Prestação de contas) ELGIN 3516W 12.000 BTUs MODELO HEFE12B2NB, Tomb. 030513389	R\$ 168,00
07	TOTAL CLIMATIZACAO LTDA	Serviço de Instalação, Manutenção de gas e limpeza de ar Condicionados (secretaria e) Samsung 7034W 24.000 BTUs, modelo ASV24PSBTXXAZ tombam.000491046	R\$ 588,00
08	TOTAL CLIMATIZACAO LTDA	Serviço de Instalação, Manutenção de gas e limpeza de ar Condicionados (Sala de Servidores) LG 7034W 12000 BTUs, tomb. 000775238 e 1055189	R\$ 438,00
09	TOTAL CLIMATIZACAO LTDA	Serviço de Instalação, Manutenção de gas e limpeza de ar Condicionados (Sala de Servidores) Samsung 7034W 24.000 BTUs, modelo ASV24PSBTXXAZ tombam.000775235	R\$ 588,00
10	TOTAL CLIMATIZACAO LTDA	Serviço de Manutenção de gas e limpeza de ar Condicionados (Sala de coordenação pedagogica) LG 12.000 BTUs, svc122tnws, Tomb.000153431	R\$ 168,00
11	TOTAL CLIMATIZACAO LTDA	Serviço de Manutenção de gas e limpeza de ar Condicionados (AEE) Samsung 18.000 7034W BTUs, tomb. 030,031204192	R\$ 190,00
12	TOTAL CLIMATIZACAO LTDA	Serviço de Instalação, Manutenção de gas e limpeza de ar Condicionados (orientação) TCL 9.000 BTUs, tomb. 031204204	R\$ 335,00
13	TOTAL CLIMATIZACAO LTDA	Serviço de Manutenção de gas e limpeza de ar Condicionados (Direção) LG 18.000 BTUs, Tomb.000775573 e 000488385.	R\$ 210,00
14	TOTAL CLIMATIZACAO LTDA	Serviço de limpeza de ar Condicionados (deposito de merenda) ELGIN 9.000 BTUs, tomb. 330.513.396	R\$ 145,00
15	TOTAL CLIMATIZACAO LTDA	Serviço de Manutenção de gas e limpeza de ar Condicionados (laboratório) Samsung 7034W 24.000 BTUs, modelo ASV24PSBTXXAZ tombam.000114664	R\$ 238,00
16	TOTAL CLIMATIZACAO LTDA	Serviço de Instalação, Manutenção de gas e limpeza de ar Condicionados (laboratório) TCL 24.000 BTUs, tomb. 031204196	R\$ 585,00
Valor Total			R\$ 7.325,00

Rolim de Moura/RO, 27 de fevereiro de 2026

FERNANDA DA SILVA LEITE

Presidente do Conselho Escolar José Rosales dos Santos

Protocolo 69573005

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Cristóvão Pimenta

CONTRATADA: Nortão Prestadora de Serviços LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 04.879.902/0001-09

OBJETO: É objeto desta contratação o **Serviço de Limpeza e Conservação**VALOR: **R\$ 2.134,00** (Dois mil cento e trinta e quatro reais)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2026

ASSINAM: Jozianne Izaltina Siqueira

Sidney Magno Alves Fonseca

Protocolo 69331737

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº **002/2026**CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA**CONTRATADA: **VIDRAÇARIA CATARINA LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: 05.781.653/0001-79

OBJETO: É objeto desta contratação a Contratação de Empresa Especializada em serviço de manutenção em portas de vidro da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Deputado Genival Nunes da Costa.

VALOR: R\$ 1.850,48 (Mil oitocentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 30 (Trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 23/02/2026

VADEILZA CASTILHO DE ARAÚJO BERNERT

Presidente do conselho escolar

Protocolo 69299436

EDITAL Nº 1/2026/SEDUC-GPLAD**5ª CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS AO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO**

A Secretária de Estado da Educação, Senhora Albaniza Batista de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, com base nos dispositivos da Lei n. 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Estadual n. 1.390, de 15 de setembro de 2004, e Lei Estadual n. 4.077, de 5 de junho de 2017, que dispõe sobre a criação do Voluntariado, considerando os termos do Decreto n. 22.045, de 20 de junho de 2017 e da Portaria n. 19, de 3 de janeiro de 2023, e considerando os termos do Processo n. 0029.001930/2025-29, em referência ao Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 6/2025/SEDUC-GPAD, torna público a convocação para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando, para as atividades de Educador Social Auxílio ao Professor, Educador Social Auxílio em Sala de Aula, Auxílio na Alimentação, Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar, Auxílio Administrativo, Auxílio Contábil e Auxílio no Recursos Humanos, visando a colaboração no suporte do atendimento ao educando.

1. PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

1.1. O prazo de apresentação para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando é de 04 a 13 de março de 2026.

1.2. O candidato convocado para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando que não se apresentar dentro do prazo estipulado neste Edital de convocação, será tido como desistente, podendo, a Secretaria de Estado da Educação, convidar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

2. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

2.1. Para a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando o convocado terá que apresentar as seguintes condições:

- a) Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente Processo Seletivo;
- b) Apresentar todos os documentos solicitados;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- d) Ser maior de 18 anos;
- e) Estar quite com a justiça eleitoral;
- f) Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- g) Ter aptidão física e mental;
- h) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

3. ORIENTAÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO

3.1. O candidato convocado para assinatura do Termo de adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando, deverá:

- a) Enviar os documentos constantes do Anexo III - Documentos para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando, em formato PDF arquivo único, no E-mail que consta no Anexo II - Endereços das Superintendências Regionais de Educação.
- b) Criar antecipadamente o cadastro e assinatura de usuário externo na página <https://sei.ro.gov.br/> na opção "Cadastro e Assinatura de Usuário Externo". Caso o candidato já possua cadastro de usuário no SEI/RO o mesmo deverá estar ativo.
- c) Comparecer entre os dias 04 e 13 de março de 2026, no horário compreendido entre 8:00 e 12:00 horas, no endereço descrito no Anexo II - Endereços das Superintendências Regionais de Educação.

4. PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

4.1. Os candidatos selecionados assinarão o Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando, prestarão serviço diário que terá duração de 04 (quatro) horas, para as funções de Educador Social Auxílio ao Professor, Educador Social Auxílio em Sala de Aula, Auxílio na Alimentação e Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar e 06 (seis) horas para as funções de Auxílio Administrativo, Auxílio Contábil, Auxílio no Recursos Humanos e Auxílio no Transporte Escolar, de segunda-feira a sexta-feira, estabelecido em comum acordo entre o voluntário e o setor ao qual esteja vinculado, conforme a Lei Estadual nº 1390, de 15 de setembro de 2004 e Lei nº 4.077, de 05 de junho de 2017 e considerando os termos do Decreto nº 22.045, de 20 de junho 2017.

4.2. Os Termos de Adesão e Compromisso assinados pelos candidatos selecionados terão validade de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data de assinatura. Para os Termos prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

5. DOS ANEXOS

Anexo I - Lista dos Candidatos Convocados Para Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando;

Anexo II - Endereços das Superintendências Regionais de Educação;

Anexo III - Documentos para Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Anexo I - Lista dos Candidatos Convocados Para Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando

Nº Insc.	Nome	PCD	PPP	Função	Superintendência Regional/Localidade	Classificação
70843	Jocenira Rodrigues dos Santos Cordeiro	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Alimentação Escolar	ALTA FLORESTA - ALTA FLORESTA DO OESTE	8º
68095	Valdirene Cândido dos Reis	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	ALTA FLORESTA - ALTA FLORESTA D'OESTE	10º
65116	Edilene Ferreira de Araújo	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	ALTA FLORESTA - ALTA FLORESTA D'OESTE	8º

66101	Edilaine da Silva Fagundes	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	ALTA FLORESTA - ALTA FLORESTA D'OESTE	9º
71875	Simone Gomes da Silva	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ALTA FLORESTA - ALTO ALEGRE DOS PARECIS	3º
70011	Aparecida Coitinho de Lima	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Alimentação Escolar	ARIQUEMES - ARIQUEMES	15º
68671	Maria Helena Lopes da Silva	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Alimentação Escolar	ARIQUEMES - ARIQUEMES	16º
66692	Aparecida Francisco Sapucaia	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	ARIQUEMES - ARIQUEMES	16º
69766	Antonio Alves da Silva Filho	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	ARIQUEMES - ARIQUEMES	17º
70381	Lucia Riva	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ARIQUEMES - ARIQUEMES	34º
65365	Antônia Marta Fontes da Silva	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ARIQUEMES - ARIQUEMES	35º
66390	Alcione Gomes de Medeiros	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	ARIQUEMES - ARIQUEMES	21º
70746	Siumara Mota de Almeida	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	ARIQUEMES - ARIQUEMES	22º
69246	Lilian Antonia Vieira Lopes	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	ARIQUEMES - ARIQUEMES	23º
62388	Andreia Cristo Lima	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	ARIQUEMES - ARIQUEMES	24º
69078	Ester Soares Vicentino	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	ARIQUEMES - RIO CRESPO	1º
63118	Eduarda Batista de Souza	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Alimentação Escolar	BURITIS - BURITIS	4º
70077	Zelia Alves de Freitas Costa	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Alimentação Escolar	BURITIS - BURITIS	5º
69911	Pamela Alves Cunha	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	BURITIS - BURITIS	7º

67360	Mirian Florinda Henkedt de Oliveira	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	BURITIS - BURITIS	5º
69525	Andreia Rodrigues dos Anjos	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	BURITIS - CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	3º
63598	Nilva Aparecida Ceregatti dos Reis Oliveira	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Alimentação Escolar	BURITIS - DISTRITO DE JACINÓPOLIS	3º
67266	Creuza Rodrigues Pereira de Paulo	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	BURITIS - DISTRITO DE JACINÓPOLIS	2º
72829	Marlei Soranso Izé	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	BURITIS - DISTRITO DE JACINÓPOLIS	3º
65355	Elislaine Correia Kutz de Lana	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	BURITIS - DISTRITO DE JACINÓPOLIS	2º
69609	Karine Araujo Pereira	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	BURITIS - DISTRITO DE JACINÓPOLIS	3º
73064	David Santos da Anunciação	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	BURITIS - DISTRITO DE RIO PARDO	3º
73437	Nathalia Rodrigues de Oliveira Ferreira	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Alimentação Escolar	CACOAL - CACOAL	26º
69675	Gabriela Camila Gramacho da Silva	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	CACOAL - CACOAL	26º
65586	Jacqueline Luiza do Amaral Legora	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	CACOAL - CACOAL	27º
69532	Sabrina da Silva Viana	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	CACOAL - CACOAL	28º
68571	Geisielly Santos da Silva	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	CACOAL - CACOAL	29º
65743	Zeliana Francisco Vicente	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	CACOAL - CACOAL	10º
64632	Lediane Flores de Campos	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	CACOAL - CACOAL	11º
61966	Rosilene Soncine da Silva	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	CACOAL - CACOAL	12º

72947	Graciele Muniz da Costa	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	CACOAL - CACOAL	8º
72816	Monica Iara Rocha de Freitas	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	CACOAL - CACOAL	9º
72462	Vanessa Bastos Rosa	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	CACOAL - LINHA 9 (ZONA RURAL) - ESCOLA PEDRO ÁLVARES CABRAL	2º
70211	Leidiane Rodrigues da Silva	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Alimentação Escolar	CEREJEIRAS - CEREJEIRAS	7º
67096	Adriely Dantas de Oliveira	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Alimentação Escolar	CEREJEIRAS - CEREJEIRAS	8º
65545	Rosilene Ribeiro de Souza	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	CEREJEIRAS - CEREJEIRAS	10º
69697	Jovana de Almeida Pereira Candido	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	CEREJEIRAS - CEREJEIRAS	2º
68184	Bruna Martins de Oliveira	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	CEREJEIRAS - CEREJEIRAS	3º
72241	Elza Souza Pereira	Não	Sim	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	CEREJEIRAS - CEREJEIRAS	4º
72040	Marizia Roza de Jesus	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	CEREJEIRAS - CEREJEIRAS	5º
72881	Jaqueline Soares Paida	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Alimentação Escolar	CEREJEIRAS - COLORADO DO OESTE	6º
63946	Valéria Cassiana Maia	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Alimentação Escolar	CEREJEIRAS - COLORADO DO OESTE	7º
70407	Sueli Ladislau	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Alimentação Escolar	CEREJEIRAS - COLORADO DO OESTE	8º
68913	Matheus Antônio Magalhaes da Rocha	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	CEREJEIRAS - COLORADO DO OESTE/ESCOLA CLAIR - EXTENSÃO - EEEFM PAULO DE ASSIS RIBEIRO	3º
65897	Rosimeiry Cardoso de Sá	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	CEREJEIRAS - CORUMBIARA	4º
65461	Tainara Gonçalves Figueiredo	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	CEREJEIRAS - CORUMBIARA	2º

73338	Fabiane Moreira de Sá	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	CEREJEIRAS - DISTRITO DE RONDOLANDIA	2º
66589	Kaylany Ferreira França Enster	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	CEREJEIRAS - DISTRITO DE VITÓRIA DA UNIÃO	4º
66696	Elaine Crsitina Dias da Silva Castro	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	CEREJEIRAS - DISTRITO PLANALTO SÃO LUIZ	6º
67839	Isamara Casara Cuelhar	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	CEREJEIRAS - PIMENTEIRAS DO OESTE	4º
64661	Aldenci Gino Santana	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	CEREJEIRAS - PIMENTEIRAS DO OESTE	5º
73496	Sabrina Alves Batista	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	CEREJEIRAS - PIMENTEIRAS DO OESTE	6º
67421	Graciela Camacho Cespedes	Não	Sim	Amigo Voluntário - Auxilio na Alimentação Escolar	COSTA MARQUES - COSTA MARQUES	22º
72723	Rosilda Maria Mesilho Dorado	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxilio na Alimentação Escolar	COSTA MARQUES - COSTA MARQUES	6º
62998	Divina de Moraes da Silva	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxilio na Alimentação Escolar	COSTA MARQUES - COSTA MARQUES	7º
65928	Monica Camacho Cespedes	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxilio na Alimentação Escolar	COSTA MARQUES - COSTA MARQUES	8º
67289	Daniele de Souza	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	COSTA MARQUES - COSTA MARQUES	10º
70206	Alessandra Rodrigues do Nascimento	Não	Sim	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	COSTA MARQUES - COSTA MARQUES	12º
68121	Keli Ferreira Dias	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	COSTA MARQUES - COSTA MARQUES	8º
67663	Laene dos Santos Franco	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	COSTA MARQUES - COSTA MARQUES	9º
66802	Camila Freitas de Lima	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	COSTA MARQUES - COSTA MARQUES	11º
66059	Joana Patiqui Ticoná	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	COSTA MARQUES - COSTA MARQUES	7º

65039	Keila Braga Freitas	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	COSTA MARQUES - COSTA MARQUES	8º
64562	Ivonete Moraisda Silva	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	COSTA MARQUES - COSTA MARQUES	9º
65678	Juliano Henrique Ribeiro Damke	Sim	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	COSTA MARQUES - COSTA MARQUES	3º
62083	Aldilane Mendes Chipana	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	COSTA MARQUES - COSTA MARQUES	4º
63027	Josiane Cabral Siqueira	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Alimentação Escolar	COSTA MARQUES - SÃO DOMINGOS DO GUAPORÉ	5º
65853	Lucineide de Almeida	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Alimentação Escolar	COSTA MARQUES - SÃO DOMINGOS DO GUAPORÉ	6º
72969	Alexia Thifanny Santos Marques	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	COSTA MARQUES - SÃO DOMINGOS DO GUAPORÉ	3º
64534	Ana Clara de Souza	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Alimentação Escolar	ESPIGÃO DO OESTE - ESPIGÃO DO OESTE	11º
62782	Léia Cacia Heinzen	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ESPIGÃO DO OESTE - ESPIGÃO DO OESTE	12º
62173	Rosimar e Oliveira Branco	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ESPIGÃO DO OESTE - ESPIGÃO DO OESTE	13º
72975	Aline Cristina Oliveira Xavier	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ESPIGÃO DO OESTE - ESPIGÃO DO OESTE	14º
66362	Maria Janaína de Araújo Silva Bispo	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ESPIGÃO DO OESTE - ESPIGÃO DO OESTE	15º
66856	Valquiria Alves Freitas	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ESPIGÃO DO OESTE - ESPIGÃO DO OESTE	16º
67660	Ana Paula Souza de Alcantara Levandoski	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ESPIGÃO DO OESTE - ESPIGÃO DO OESTE	17º
68535	Aparecida Miranda Tolomeu Almeida	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ESPIGÃO DO OESTE - ESPIGÃO DO OESTE	18º
69107	Miraidess Tessch Raasch	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ESPIGÃO DO OESTE - ESPIGÃO DO OESTE	19º

64276	Elizete Borges Silva	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	ESPIGÃO DO OESTE - ESPIGÃO DO OESTE	10º
73463	Lucinete Nunes Macedo	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	ESPIGÃO DO OESTE - ESPIGÃO DO OESTE	11º
73417	Rosane da Silva	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	ESPIGÃO DO OESTE - ESPIGÃO DO OESTE	12º
70578	Karina da Silva Barbosa	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	ESPIGÃO DO OESTE - ESPIGÃO DO OESTE	13º
72415	Daiane dos Santos Vieira	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	ESPIGÃO DO OESTE - ESPIGÃO DO OESTE	14º
68463	Bruna Butzke Andrade	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	ESPIGÃO DO OESTE - ESPIGÃO DO OESTE	15º
70976	Mirielly Gonçalves Sampietro	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	ESPIGÃO DO OESTE - ESPIGÃO DO OESTE	17º
70795	Maria Luiza Gonçalves dos Santos	Não	Sim	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	ESPIGÃO DO OESTE - ESPIGÃO DO OESTE	18º
67710	Luiza Rosa de Medeiros	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	ESPIGÃO DO OESTE - ESPIGÃO DO OESTE	19º
69199	Nicole Wutke Lara	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	ESPIGÃO DO OESTE - ESPIGÃO DO OESTE	8º
65785	Maria Aparecida Dias Ambrosini	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	ESPIGÃO DO OESTE - ESPIGÃO DO OESTE	9º
62515	Francisca da Silva de Oliveira	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	EXTREMA - EXTREMA	17º
67806	Sinara Santos de Souza	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	GUAJARÁ-MIRIM - DISTRITO DE SURPRESA	6º
62266	Ana Gabrieli de Lima Borges	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Alimentação Escolar	GUAJARÁ-MIRIM - DISTRITO DO IATA	2º
71737	Valeria Lima Batista dos Santos	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	GUAJARÁ-MIRIM - GUAJARÁ-MIRIM	6º
66636	Ariam Ayesha Barros Rodrigues	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	GUAJARÁ-MIRIM - GUAJARÁ-MIRIM	8º

72784	Staylon Tiago da Silva Brasil	Não	Sim	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	GUAJARÁ-MIRIM - GUAJARÁ-MIRIM	4º
63318	Zenilda Gonelhu de Oliveira Machado	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Alimentação Escolar	GUAJARÁ-MIRIM - NOVA DIMENSÃO	4º
68126	Cirlene Luzia Florêncio	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	GUAJARÁ-MIRIM - NOVA DIMENSÃO	5º
70224	Melyna de Sousa Moreira	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Alimentação Escolar	GUAJARÁ-MIRIM - NOVA MAMORÉ	3º
65551	Raquel Paranha da Silva Landes	Não	Sim	Amigo Voluntário - Auxílio na Alimentação Escolar	GUAJARÁ-MIRIM - NOVA MAMORÉ	5º
62693	Solange Ribeiro Lino	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	GUAJARÁ-MIRIM - NOVA MAMORÉ	6º
67339	Nilza Borges de Macedo	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	GUAJARÁ-MIRIM - NOVA MAMORÉ	3º
64342	Vandenilza Teixeira de Araujo	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Alimentação Escolar	JARU - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	4º
68627	Taiz Mara Pereira	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Alimentação Escolar	JARU - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	5º
65295	Valeria dos Santos Delain	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	JARU - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	4º
70761	Jhenifer Soares Pinheiro	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	JARU - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	5º
69827	Lea Alves dos Santos Gomes	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	JARU - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	2º
70156	Gustavo Henrique Sousa Vasconcelos	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	JARU - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	3º
67206	Lenice da Silva	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	JARU - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	4º
67471	Maria Divani Cordeiro Santos	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Alimentação Escolar	JARU - JARU	10º
68263	Fabiélly Eleotério Sousa	Não	Sim	Amigo Voluntário - Auxílio na Alimentação Escolar	JARU - JARU	22º

62713	Maria Madalena Souza Leite	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Alimentação Escolar	JARU - JARU	8º
63408	Elizangela Gonçalves de Oliveira	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Alimentação Escolar	JARU - JARU	9º
65219	Tainá Dornelas Florencio	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	JARU - JARU	27º
62080	Marjorie Jessica da Silva	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	JARU - JARU	28º
65995	Fernando Junio Fernandes Barboza Cordeiro	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	JARU - JARU	29º
67079	Dienes Francielly Santos de Jesus	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	JARU - JARU	30º
71085	Elizete Linhares dos Santos	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JARU - JARU	34º
65717	Denise Tomaz Ferreira	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JARU - JARU	35º
72803	Mayara Fermino Gera	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JARU - JARU	36º
62246	Lucas Alves do Nascimento	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JARU - JARU	37º
61465	Eric Eloy da Silva	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JARU - JARU	38º
70204	Marlene Santos Tibes Silva	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JARU - JARU	39º
71498	Cristina Aparecida Alves	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JARU - JARU	40º
62095	Neuza Pereira de Oliveira	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JARU - JARU	41º
65902	Sandra de Souza Medina	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JARU - JARU	42º
66044	Adriana Chafao da Silva	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JARU - JARU	44º

68888	Ivanete Oliveira Moraes	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	JARU - JARU	25º
70780	Ivone Costa Gonçalves	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	JARU - JARU	26º
67142	Salete Batista da Silva	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	JARU - JARU	27º
68290	Katia de Souza Oliveira	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	JARU - JARU	28º
66515	Graciele Fernandes Bathe dos Santos	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	JARU - JARU	29º
71721	Roberta Vitoria Lorenzetti	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	JARU - JARU	30º
66931	Sirlene Teixeira da Silva	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	JARU - JARU	32º
64641	Katia Maria Meneses Araujo Oliveira	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	JARU - JARU	33º
69233	Erlande Verissimo Miller	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	JARU - JARU	36º
66279	Ester Quintiliano de Oliveira	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	JARU - JARU	37º
68251	Eliene Maria da Siva	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	JARU - JARU	38º
69292	Sandra Souza Alves Freitas	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	JARU - JARU	39º
68355	Angelica Mariana Ribeiro Garcia	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxilio na Alimentação Escolar	JARU - THEOBROMA	4º
61315	Renata Gabriel Lago da Silva	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxilio na Alimentação Escolar	JARU - THEOBROMA	5º
66317	Ronaldo de Marins	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	JARU - THEOBROMA	2º
73262	Erika Lopes Felix	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	JARU - THEOBROMA	3º

66979	Amanda Dias Quadros	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	JARU - THEOBROMA	4º
63076	Iza Batista dos Santos	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	JARU - THEOBROMA	5º
67687	Luciane da Silva Pinto	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JARU - THEOBROMA	1º
71956	Priscila Schultz Guedes Roveda	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JARU - THEOBROMA	2º
61469	Viviane da Silva Krofke	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JARU - THEOBROMA	3º
64090	Lidiane Parada Costa	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JARU - THEOBROMA	4º
65380	Ronaldo Welligton Cardoso Ferreira	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	JARU - THEOBROMA	5º
66015	Weverton da Silva Krofke	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	JARU - THEOBROMA	6º
72413	Patricia Martins de Souza	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	Jl-PARANÁ - DISTRITO DE NOVA COLINA	1º
71358	Maria Simone dos Anjos Monteiro Ferreira	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Alimentação Escolar	Jl-PARANÁ - Jl-PARANÁ	22º
73067	Patricia Felix da Silva	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Alimentação Escolar	Jl-PARANÁ - Jl-PARANÁ	23º
69930	Maria Rosa Alves Pereira	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	Jl-PARANÁ - Jl-PARANÁ	20º
62164	Márcia de Sousa Melo Ferreira	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	Jl-PARANÁ - Jl-PARANÁ	21º
73324	Lidiane Alves Felix	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	Jl-PARANÁ - Jl-PARANÁ	22º
66167	Vany Bianqui Salema	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	Jl-PARANÁ - Jl-PARANÁ	16º
71334	Mariana Zandonadi Meneguelli	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	Jl-PARANÁ - Jl-PARANÁ	17º

64020	Claudiana Gomes Sousa Balduino	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JI-PARANÁ - JI-PARANÁ	18º
71337	Rosana Ferreira Fiorotti Krofke	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JI-PARANÁ - JI-PARANÁ	19º
68249	Imina Rayssa Oliveira dos Santos	Não	Sim	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	JI-PARANÁ - JI-PARANÁ	138º
65703	Edilaine Fernandes Franqui dos Santos	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	JI-PARANÁ - JI-PARANÁ	46º
66393	Cristiane Rodrigues	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	JI-PARANÁ - JI-PARANÁ	47º
69479	Edileide dos Santos Silva	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	JI-PARANÁ - JI-PARANÁ	48º
61274	Clarice de Souza Santos	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	JI-PARANÁ - JI-PARANÁ	49º
63460	Simone Miranda dos Santos Leite	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	JI-PARANÁ - JI-PARANÁ	52º
66945	Josilene Aparecida Faustino Da Cruz	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	JI-PARANÁ - JI-PARANÁ	53º
67748	Elisangela Angelo de Oliveira	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	JI-PARANÁ - JI-PARANÁ	54º
66565	Eliane Sanches Moreira da Silva	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	JI-PARANÁ - JI-PARANÁ	55º
70400	Lucilene de Sales Brun	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Alimentação Escolar	MACHADINHO DO OESTE - DISTRITO DO 5º BEC	2º
64168	Adriana da Silva Schmidt	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	MACHADINHO DO OESTE - LINHA MA 16 COM MA 18, KM 40	2º
69250	Patrícia Campos da Silva	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Alimentação Escolar	MACHADINHO DO OESTE - MACHADINHO DO OESTE	10º
62269	Ednaldo Carvalho da Silva	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Alimentação Escolar	MACHADINHO DO OESTE - MACHADINHO DO OESTE	7º
64073	Andressa Borin dos Santos	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Alimentação Escolar	MACHADINHO DO OESTE - MACHADINHO DO OESTE	9º

70066	Daiane LanaLeite	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	MACHADINHO DO OESTE - MACHADINHO DO OESTE	8º
66126	Marlete Justino Lanes	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	MACHADINHO DO OESTE - MACHADINHO DO OESTE	9º
65324	Lucicleia Ribeiro	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	MACHADINHO DO OESTE - MACHADINHO DO OESTE	6º
65666	Lorrayne Estephany de Castro Pereira	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	MACHADINHO DO OESTE - MACHADINHO DO OESTE	7º
68323	Sidicleia Soares Santos	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	MACHADINHO DO OESTE - MACHADINHO DO OESTE	9º
68055	Norma Sueli de Souza Coelho	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	MACHADINHO DO OESTE - MACHADINHO DO OESTE	10º
66975	Juliane Galdino Silva	Não	Sim	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	MACHADINHO DO OESTE - NÚCLEO BRINATI, LINHA MA 28 KM 70	3º
70298	Poliane Nascimento Rodrigues	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	OURO PRETO DO OESTE - DISTRITO DE RONDONINAS	2º
68151	Ester de Oliveira	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	OURO PRETO DO OESTE - MIRANTE DA SERRA	5º
68931	Katia Fernanda Pinho	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Alimentação Escolar	OURO PRETO DO OESTE - OURO PRETO DO OESTE	9º
67848	Edna Thimóteo de Mereles	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	OURO PRETO DO OESTE - OURO PRETO DO OESTE	9º
71797	Vanessa da Cruz Rodrigues	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	OURO PRETO DO OESTE - OURO PRETO DO OESTE	19º
65220	Silmara Rosa Teixeira da Silva	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	OURO PRETO DO OESTE - TEIXEIRÓPOLIS	2º
63046	Diesca Tainara Pereira de Oliveira	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	OURO PRETO DO OESTE - URUPÁ	3º
71439	Lucas de Sousa Pereira	Não	Sim	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	OURO PRETO DO OESTE - URUPÁ	4º
69715	Merolly Rafaela Rodrigues Pereira	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Alimentação Escolar	OURO PRETO DO OESTE - VALE DO PARAÍSO	3º

61631	Rafaela Adans Gonçalves de Melo	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Alimentação Escolar	PIMENTA BUENO - PIMENTA BUENO	15º
69506	Elisane Rodrigues do Nascimento Silva	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	PIMENTA BUENO - PIMENTA BUENO	20º
64216	Carla Tetzner Ullig	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PIMENTA BUENO - PIMENTA BUENO	21º
68887	Joelma Batista	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PIMENTA BUENO - PIMENTA BUENO	22º
72090	Cristiana Ribeiro dos Reis	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PIMENTA BUENO - PIMENTA BUENO	23º
64253	Luzia Gomes da Silva Santos	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PIMENTA BUENO - PRIMAVERA DE RONDÔNIA	2º
70404	Marcia Angelita Gonçalves de Souza	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Alimentação Escolar	PORTO VELHO - CANDEIAS DO JAMARI	1º
67406	Elesandra Cabral Oliveira	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Alimentação Escolar	PORTO VELHO - CANDEIAS DO JAMARI	2º
62204	Érica Gomes de Oliveira	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - CANDEIAS DO JAMARI	8º
62731	Raquel da Silva Oliveira Teixeira	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PORTO VELHO - CANDEIAS DO JAMARI	7º
62323	Maria Aparecida da Silva Costa	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PORTO VELHO - CANDEIAS DO JAMARI	8º
64720	Ianne Vandressa dos Santos Ramos	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PORTO VELHO - CANDEIAS DO JAMARI	9º
72976	Alberto Luiz Brito	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	PORTO VELHO - CUJUBIM GRANDE	1º
70006	Luciele Mendes Ribeiro	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PORTO VELHO - CUJUBIM GRANDE	1º
66304	Ana Grasivane Mendes dos Santos	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Alimentação Escolar	PORTO VELHO - DISTRITO DE CALAMA	2º
64622	Francisca das Chagas Botelho de Carvalho	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	PORTO VELHO - DISTRITO DE CALAMA	2º

61313	Priscila Raiane da Costa	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - DISTRITO DE CALAMA	1º
64545	Camila da Silva Couto	Não	Sim	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PORTO VELHO - DISTRITO DE CALAMA	2º
68569	Gisleny Galvão Santos	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Alimentação Escolar	PORTO VELHO - DISTRITO DE JACI-PARANÁ	4º
61561	Suelane Araujo da Cunha	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Alimentação Escolar	PORTO VELHO - DISTRITO DE JACI-PARANÁ	5º
62414	Maria Aparecida de Souza Silva Galvao	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Alimentação Escolar	PORTO VELHO - DISTRITO DE JACI-PARANÁ	6º
63073	Jaqueline de Andrade Ferreira	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Alimentação Escolar	PORTO VELHO - DISTRITO DE JACI-PARANÁ	7º
65398	Leidiane Batista Cavalcante	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	PORTO VELHO - DISTRITO DE JACI-PARANÁ	4º
67355	Geliane Blasius	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	PORTO VELHO - DISTRITO DE JACI-PARANÁ	5º
65197	Eder do Carmo Lima	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PORTO VELHO - DISTRITO DE JACI-PARANÁ	2º
69193	Marcilene Gomes Rodrigues	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Alimentação Escolar	PORTO VELHO - DISTRITO DE NAZARÉ	1º
64835	Irelene Silva e Silva	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	PORTO VELHO - DISTRITO DE NAZARÉ	1º
64072	Aparecida Avoredo de Araújo	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PORTO VELHO - DISTRITO DE NAZARÉ	1º
62362	Devanir Aparecida Cardoso	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Alimentação Escolar	PORTO VELHO - DISTRITO DE TRIUNFO	1º
61220	Shirlene Alves de Oliveira	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	PORTO VELHO - DISTRITO DE TRIUNFO	1º
69964	Maria Iranilde Casas Novas Soares	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PORTO VELHO - DISTRITO DE TRIUNFO	1º
68602	Leila Candida da Silva Sudario	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Alimentação Escolar	PORTO VELHO - DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES	2º

69808	Adriana Rodrigues Nascimento	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	PORTO VELHO - DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES	6º
66504	Robson de Jesus Oliveira	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	PORTO VELHO - DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES	7º
68670	Eliane Pereira Nunes	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES	1º
71653	Maria Lourdes Pereira de Brito Ferreira	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES	2º
70442	Maria do Amparo Torres Souza	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Alimentação Escolar	PORTO VELHO - ITAPUÃ DO OESTE	1º
66128	Daniela Melo Vieira	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - ITAPUÃ DO OESTE	5º
66926	Rodrigo Zamora Cardoso	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio Administrativo	PORTO VELHO - PORTO VELHO	42º
66473	Eduardo Cristófer Jesus de Almeida	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio Administrativo	PORTO VELHO - PORTO VELHO	43º
62729	Paula Lima Pinho	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio Administrativo	PORTO VELHO - PORTO VELHO	44º
71121	Jayne Leocadio Lima	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio Administrativo	PORTO VELHO - PORTO VELHO	45º
72488	Raiane Dias dos Santos Aquila	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio Administrativo	PORTO VELHO - PORTO VELHO	46º
68907	Rômulo de Oliveira Sampaio	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio Contábil	PORTO VELHO - PORTO VELHO	9º
67338	Jucilene Dionísio Vieira de Queiroz	Não	Sim	Amigo Voluntário - Auxílio na Alimentação Escolar	PORTO VELHO - PORTO VELHO	131º
71757	Willian Rocha do Nascimento	Não	Sim	Amigo Voluntário - Auxílio na Alimentação Escolar	PORTO VELHO - PORTO VELHO	144º
68036	Laudinei de Oliveira Lopes	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Alimentação Escolar	PORTO VELHO - PORTO VELHO	60º
67930	Elizete Alves de Castro	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Alimentação Escolar	PORTO VELHO - PORTO VELHO	61º
66563	Francisca Cheila Nascimento de Souza	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Alimentação Escolar	PORTO VELHO - PORTO VELHO	62º

63478	Rita Almeida Magalhães	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Alimentação Escolar	PORTO VELHO - PORTO VELHO	63º
68148	Leila Katia Pereira Brito	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Alimentação Escolar	PORTO VELHO - PORTO VELHO	64º
61913	Alcilânia Mendes Brito	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Alimentação Escolar	PORTO VELHO - PORTO VELHO	65º
68889	Cilene Brito de Menezes	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Alimentação Escolar	PORTO VELHO - PORTO VELHO	66º
71834	Diná Alves Mereles	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Alimentação Escolar	PORTO VELHO - PORTO VELHO	67º
67086	Izenir Paulino da Silva	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Alimentação Escolar	PORTO VELHO - PORTO VELHO	68º
72182	Eunice Oliveira Passarinho	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Alimentação Escolar	PORTO VELHO - PORTO VELHO	69º
68400	Carlos Deivide Cruz dos Santos	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Alimentação Escolar	PORTO VELHO - PORTO VELHO	70º
70057	Angelita Blodow de Carvalho	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	PORTO VELHO - PORTO VELHO	62º
68051	Elilde de Andrade Belo Oliveira	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	PORTO VELHO - PORTO VELHO	63º
68897	Milene Gerônimo de Lima	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	PORTO VELHO - PORTO VELHO	65º
69663	Jose Fernando de Souza Silva	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	PORTO VELHO - PORTO VELHO	66º
63778	Laureni Oliveira Silva	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	PORTO VELHO - PORTO VELHO	67º
67081	Ozana da Silva Braz Teixeira	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	PORTO VELHO - PORTO VELHO	68º
68546	Aracelma Santiago Ardaia de Barros	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	PORTO VELHO - PORTO VELHO	69º
69471	Monica de Araujo Silva Lima	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	PORTO VELHO - PORTO VELHO	70º

67386	Maria Anilce Nascimento da Costa Farias	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio no Recursos Humanos	PORTO VELHO - PORTO VELHO	25º
69902	Carla Cristina Souza do Nascimento	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio no Recursos Humanos	PORTO VELHO - PORTO VELHO	26º
64225	Samara Lima do Nascimento	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio no Recursos Humanos	PORTO VELHO - PORTO VELHO	27º
67627	Ocienne da Silva Lima	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - PORTO VELHO	155º
69656	Valdilene Pereira Campos	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - PORTO VELHO	156º
68448	Amanda Barros de Souza	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - PORTO VELHO	157º
64380	Luciana Dávila do Nascimento	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - PORTO VELHO	158º
63168	Janete Oliveira Sacramento	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - PORTO VELHO	159º
63730	Doriana Perez Gonçalves	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - PORTO VELHO	160º
67263	Elineth Vieira Sales	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - PORTO VELHO	161º
64167	Jonilde Salvador Taumaturgo	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - PORTO VELHO	162º
61494	Marilene Machado dos Santos	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - PORTO VELHO	163º
66367	Cristiane de Souza Magrin	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - PORTO VELHO	164º
69132	Luzineide Alencar Oliveira Lima	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - PORTO VELHO	165º
65668	Suzana Chiovette Marques da Silva	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - PORTO VELHO	167º
64655	Suelen Silveira do Nascimento	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - PORTO VELHO	168º

63756	Elcimar Ferreira de Souza da Rocha	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - PORTO VELHO	169º
64938	Raimunda S Reis da Silva	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - PORTO VELHO	170º
72459	Fernando Guari da Silva	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - PORTO VELHO	172º
71560	Tânia Maria Cordeiro de Alexandria	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - PORTO VELHO	173º
71286	Lílian Leite Vieira	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - PORTO VELHO	174º
73568	Jordana da Silva Ramos	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - PORTO VELHO	175º
73164	Daiane Santos Silva	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - PORTO VELHO	176º
62558	Jocasta Meireles de Souza Melo	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - PORTO VELHO	177º
66788	Liamara Souza Gomes	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - PORTO VELHO	178º
69005	Mara Dutra da Fonseca Rangel	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - PORTO VELHO	179º
63206	Maria Tereza Coutinho Ferreira	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - PORTO VELHO	180º
62472	Jackeline Silva de Araújo	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - PORTO VELHO	181º
62111	Joel Batista Pitana Karitiana	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - PORTO VELHO	182º
72087	Cherillane Saldia Feitoza	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - PORTO VELHO	183º
71368	Franciana da Purificação Costa	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - PORTO VELHO	184º
65345	Andreza Karolynne Lima de Menezes	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - PORTO VELHO	185º

61560	Emily Vivian da Silva Negrão	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - PORTO VELHO	187º
67463	Sônia Passos Rodrigues	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - PORTO VELHO	188º
64873	Lucilene da Silva	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - PORTO VELHO	189º
72420	Edineuza Nogueira Mendes	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - PORTO VELHO	190º
61780	Valdenira da Silva Carvalho	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - PORTO VELHO	191º
65987	Maria Lúcia Araújo Teixeira Sodré	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - PORTO VELHO	192º
71971	Simonete Lima de Oliveira	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - PORTO VELHO	193º
71269	Iracema dos Santos Vieira	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - PORTO VELHO	194º
73027	Natália Merencio dos Santos	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - PORTO VELHO	196º
69935	Joclem dos Reis Cunha	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - PORTO VELHO	197º
61358	Lidiana Martins Chaves	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - PORTO VELHO	198º
63365	Dheice Flávia Gimás Barros	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - PORTO VELHO	199º
69705	Geiciane Medeiros de Moura	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - PORTO VELHO	200º
71530	Liliane da Silva de Oliveira	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - PORTO VELHO	201º
61630	Carine Bueno Pinheiro	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - PORTO VELHO	202º
68379	Luciana Aparecida Lima Silva	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - PORTO VELHO	204º

70863	Lucinara da Silva Barbosa	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - PORTO VELHO	205º
61359	Natecy Silva de Almeida	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - PORTO VELHO	206º
72596	Silene Silva Santos	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - PORTO VELHO	207º
69168	Gisele Fabrício do Nascimento Alencar	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - PORTO VELHO	208º
64001	Eliane Alves de Sousa Silva	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - PORTO VELHO	209º
64979	Ediane da Silva Oliveira	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - PORTO VELHO	210º
71918	Songes Borges Souza	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PORTO VELHO - PORTO VELHO	30º
62846	Cleonice da Cruz Paiva	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PORTO VELHO - PORTO VELHO	32º
66725	Nivia Ribeiro Soares Carvalheiro	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PORTO VELHO - PORTO VELHO	33º
64658	Maria de Fátima da Silva Santos	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PORTO VELHO - PORTO VELHO	34º
66495	Ana Claudia PantojaCoutinho Portela	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PORTO VELHO - PORTO VELHO	35º
71221	Milena Paula Santos Oliveira	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PORTO VELHO - PORTO VELHO	37º
68720	Silene dos Santos Magalhães	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PORTO VELHO - PORTO VELHO	38º
66912	Daniele Beleza Amorim	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PORTO VELHO - PORTO VELHO	39º
70309	Francisca Edimara Mendes de Oliveira	Não	Sim	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PORTO VELHO - PORTO VELHO	98º
70230	Marlene Dias Oliveira	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxilio na Alimentação Escolar	ROLIM DE MOURA - DISTRITO MIGRANTINÓPOLIS	3º

73139	Andreia Zanoni Locateli Nava	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - DISTRITO MIGRANTINÓPOLIS	4º
63540	Angélica de Souza Rocha	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - DISTRITO MIGRANTINÓPOLIS	5º
69779	Ivone Nunes Ferreira	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	ROLIM DE MOURA - DISTRITO MIGRANTINÓPOLIS	2º
68493	Priscila Aparecida da Silva	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	ROLIM DE MOURA - NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE	4º
64405	Wésney Gonçalves Rocha	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	ROLIM DE MOURA - ROLIM DE MOURA	27º
63089	Cleliane Carlos de Andrade Pereira	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	ROLIM DE MOURA - ROLIM DE MOURA	28º
62696	Cleudineia Barbosa da Costa	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	ROLIM DE MOURA - ROLIM DE MOURA	29º
69344	Elcilene Alves Batista Delcamin	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	ROLIM DE MOURA - ROLIM DE MOURA	30º
70564	Elisangela Ramos Maciel	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - ROLIM DE MOURA	33º
67349	SuellenFernanda de Souza	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - ROLIM DE MOURA	35º
72207	Edilene Pagung Erdmann	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - ROLIM DE MOURA	36º
67103	Caroline dos Reis Schulz	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - ROLIM DE MOURA	37º
61858	Dainara Oliveira Nunes	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - ROLIM DE MOURA	38º
71330	Joice de Silva Reis Pereira	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - ROLIM DE MOURA	39º
71682	Carolina de Oliveira Neves	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - ROLIM DE MOURA	40º
61475	Diennyfer Sabriny de Brito Fagundes	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - ROLIM DE MOURA	41º

63300	Letícia Naves Ribeiro	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - ROLIM DE MOURA	42º
65921	Vanete Pereira da Silva Mandarano	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - ROLIM DE MOURA	43º
69678	Luciane Maria Cardoso	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - ROLIM DE MOURA	44º
70538	Luciana da Silva Oliveira	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - ROLIM DE MOURA	45º
69706	Marciane Basilio dos Santos	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - ROLIM DE MOURA	46º
72787	Ozilene Pereira de Souza	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - ROLIM DE MOURA	47º
67379	Josélia Matoso Pereira	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - ROLIM DE MOURA	48º
67087	Jheime dos Santos Torejani da Silva	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - ROLIM DE MOURA	49º
61581	Marta Aparecida da Silva	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - ROLIM DE MOURA	50º
63791	Kleidiane de Araujo Gomes	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - ROLIM DE MOURA	51º
71093	Geremias Fernandes	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - ROLIM DE MOURA	52º
72630	Simone dos Santos Andrade da Silva	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - ROLIM DE MOURA	53º
68657	Nubia Renata Franca Honorio Henke	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - ROLIM DE MOURA	54º
62217	Drucila Damares Lima Oliveira	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - ROLIM DE MOURA	55º
71516	Sandra Helena Damascena Dias	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - ROLIM DE MOURA	56º
70596	Ana Maria Mourão Vicente	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - ROLIM DE MOURA	57º

66125	Cleusa Martins Alves	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - ROLIM DE MOURA	58º
61414	Cintya Kesiane Beninca Martins	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - ROLIM DE MOURA	59º
64702	Jefferson Rodrigues Simões	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - ROLIM DE MOURA	60º
70128	Natalia Cristina Soares Callegari	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Alimentação Escolar	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	11º
66184	Daniela Gonçalves Loredó	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Alimentação Escolar	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	12º
72542	Rita de Cassia Maia de Lima Teófilo	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	10º
67399	Sirley Ferreira Lima	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	11º
72075	Patricia Pamela do Nascimento Moreira de Souza	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	12º
61834	Stella Pereira de Almeida	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	13º
71507	Marcilene Rocha Schuthz Xavier	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	11º
69463	Patricia Mareca Ximenez	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	12º
61420	Marina Keila Adelino do Nascimento Freires	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	13º
69979	Deisy Daiane Pereira Fuentes Grando	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	14º
68240	Lucia Lopes de Lima	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	15º
71366	Cássia Fernanda Melgar Felix	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	7º
69383	Poliana de Oliveira Felber	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	7º

66355	Naiara Josino da Silva	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	13º
68695	Deuzeli Bernardo Lucio dos Santos	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	14º
72354	Vanessa Maria de Souza	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	15º
69919	Caroline da Silva Passos	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	16º
72892	Roselene Rodrigues de Souza Cruz	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	17º
73012	Sandra Carolina de Oliveira	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - SERINGUEIRAS	10º
68557	Aline da Silva Souza	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - SERINGUEIRAS	11º
62366	Thaysa Angelica Santos	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - SERINGUEIRAS	12º
61474	Eliete Vitorino da Silva Santiago	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - SERINGUEIRAS	9º
67357	Ana Paula Nunes Gonçalves Berger	Sim	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Alimentação Escolar	VILHENA - VILHENA	17º
67246	Gislene Teixeira Pena Pereira	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Alimentação Escolar	VILHENA - VILHENA	7º
67561	Eliene Joana de Oliveira De Sousa	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Alimentação Escolar	VILHENA - VILHENA	8º
62656	Juliely Farias Serafim	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Alimentação Escolar	VILHENA - VILHENA	9º
62931	Osmario Cândido de Oliveira Junior	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	VILHENA - VILHENA	33º
73176	Eidiane Viana dos Santos	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	VILHENA - VILHENA	34º
68327	Karol Oliveira Lima Neves	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	VILHENA - VILHENA	35º

68072	Rosely Salvador dos Santos	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	VILHENA - VILHENA	16º
72824	Vanuza da Silva Felício	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	VILHENA - VILHENA	17º
69035	Raquel Ferreira da Silva	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	VILHENA - VILHENA	18º
67193	Fábrica Bezerra da Silva	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	VILHENA - VILHENA	19º
72612	Quêmele Assis Borges	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	VILHENA - VILHENA	21º
70847	Roseli Figueredo da Cunha Ottoni	Não	Sim	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	VILHENA - VILHENA	26º

Anexo II - Endereços das Superintendências Regionais de Educação

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO E SEDUC SEDE	ENDEREÇO	E-MAILS
Alta Floresta do Oeste	Avenida Bahia, nº 4795, Cidade Alta, Alta Floresta - RO	creafoprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br
Ariquemes	Travessa Rio São João, 3590, Setor Institucional, Ariquemes - RO	admsuperariquemes@seduc.ro.gov.br
Buritis	Rua Taguatinga, 1450, Setor 03, Buritis-RO	rhcre-buritis@seduc.ro.gov.br
Cacoal	Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Centro	rhcacprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br
Cerejeiras	Avenida Brasil 1680, Centro, Cacoal-RO	seletivoreceregerejeiras@seduc.ro.gov.br
Costa Marques	Avenida Demetrio de Mellas, nº 1915, Centro	admcrecma@seduc.ro.gov.br
Espigão do Oeste	Rua Rio Grande do Sul, 2734, Bairro Vista Alegre	processoseletivooe@seduc.ro.gov.br
Extrema	Avenida Principal, nº 570, Centro	renextrema@seduc.ro.gov.br
Guajará-Mirim	Praça Barão do Rio Branco, nº 216, Travessa Centro	cregumprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br
Jaru	Rua Paraná, 3160 - setor 01	gafjaru@seduc.ro.gov.br

Ji-Paraná	Rua 6 de Maio, 1722, Casa Preta	renjiparana@seduc.ro.gov.br
Machadinho do Oeste	Avenida Diomero Moraes Borba, 2525, Centro	rhcremdo@seduc.ro.gov.br
Ouro Preto do Oeste	Rua do Cacau, 444, Jardim Aeroporto	processoseletivocreopo@seduc.ro.gov.br
Pimenta Bueno	Rua 21 de Abril, 750, Bairro Apedia	seletivoscrepib@seduc.ro.gov.br
Porto Velho - Auxílio na Alimentação Escolar, Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar, Educador Social Auxílio ao Professor e Educador Social Auxílio em Sala de Aula.	Rua Paulo Leal, 357, Bairro Centro, Porto Velho-RO	superpvhprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br
Porto Velho -Auxílio no Recursos Humanos, Auxílio Administrativo eAuxílio Contábil	SEDUC - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Rua Pe. Chiquinho, Porto Velho-RO	amigovoluntario@seduc.ro.gov.br
Rolim de Moura	Rua Corumbiara, 5323, Centro, Rolim de Moura-RO	processoseletivorm@seduc.ro.gov.br
São Francisco do Guaporé	Rua Chico Mendes, 3716, Centro, São Francisco do Guaporé-RO	seletivocresfg@seduc.ro.gov.br
Vilhena	Rua Marques Henrique, esquina com Avenida Capitão Castro, 354, Centro, Vilhena-RO	supervilhenaprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br

Anexo III - Documentos para Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando

- Fotografia 3x4, deverá ser entregue no momento da Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário conforme Item 3.1 c.

Documentos que devem ser enviados por e-mail em formato PDF arquivo único:

1. Documento de Identidade;
2. CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
3. Comprovante de conta corrente ativa de pessoa física (preferencialmente do Banco do Brasil). O documento deve conter, obrigatoriamente:
 - . Nome do titular da conta;
 - . Código do banco e/ou identificação;
 - . Número da agência com dígito verificador;
 - . Número da conta corrente com dígito verificador.
4. Título de Eleitor;
5. Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral;
6. Certificado de Reservista (se for homem);
7. Comprovante de Residência;
8. Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde Públicas ou Privadas;
9. Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP ou Número de Identificação Social (NIS).

AVISO**CONSELHO ESCOLAR MARIA DE ABREU BIANCO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.007338/2026-11**

Objeto: SERVIÇO GRÁFICOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 27/02/2026 A 03/03/2026

O Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, C.N.P.J nº 05.605.564/0001-71 localizado na Av. Foz do Iguaçu, Nº2400 B setor 03 Buritis/RO - CEP 76.880-00, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de serviço de artes gráficas, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 27/02/2026 a 03/03/2026, pelo endereço eletrônico, conselhoescolarmariadeabreubianco@seduc.ro.gov.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Foz do Iguaçu, Nº2400 setor 03 - Buritis/RO - CEP 76.880-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviços gráficos, carimbos e pastas individuais se faz necessária para garantir a organização, padronização e eficiência dos trabalhos administrativos e pedagógicos da instituiçãoEscolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Maria de Abreu Bianco;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolarmariadeabreubianco@seduc.ro.gov.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarmariadeabreubianco@seduc.ro.gov.com.br, ID 69448021 dentro do prazo de 27/02/2026 a 03/03/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam

ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI PROGRAMA DE APIO FINANCEIRO serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Buritis/RO data e hora do sistema

Sergio Batista de Sá

Mat:****698

Presidente da Comissão de Contratação

Maria aparecida Almeida da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69096233

Portaria nº 1887 de 26 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 49, de 15/3/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo do recesso administrativo natalino de 2025, de **ROSIELY ALVES DO PRADO COSTA MENEZES**, GERENTE DE APOSENTADORIA, matrícula *****650, lotada na SEDUC- COAP, para o **período de 02/03/2026 a 06/03/2026**, tendo em vista que, por interesse da administração pública, não foi possível usufruí-la no período estabelecido pelo Decreto n. 29.324, de 26/7/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69568528

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual Artur Da Costa e Silva, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 1657 (ID 69290276)**, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (**ID 69252448**) e o Resultado da Análise (**ID 69515987**), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Papelaria e Cosméticos Nacional LTDA	Toner para impressora laser 283A	585,00
2	Papelaria e Cosméticos Nacional LTDA	Toner para impressora laser 285A	585,00
3	Papelaria e Cosméticos Nacional LTDA	Toner para impressora laser TN B021	420,00
4	Papelaria e Cosméticos Nacional LTDA	Toner para impressora laser TN 2340	325,00
5	Papelaria e Cosméticos Nacional LTDA	Toner para impressora laser CF 258A	1.275,00

6	Papelaria e Cosméticos Nacional LTDA	Tinta para quadro branco - litro	1.302,00
7	Papelaria e Cosméticos Nacional LTDA	Tinta para impressora ecotank T544 65ml - preto, azul, amarelo, rosa, kit com 4 unidades	1.591,20
Valor Total			R\$ 6.083,20

Alto Alegre dos Parecis - RO, 27 de Fevereiro de 2026.

Angelica Frezze Da Silva Pacheco

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69515727

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2026 (ID69310091), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID69525701) e o Resultado da Análise (ID 69561499), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	J.S. DE AGUIAR MERCADO.	ÁGUA SANITÁRIA: base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo, uso doméstico. Apresentando Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA. Embalagem: plástica, contendo no mínimo 5 litros, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	395,00
02	COMÉRCIO DE ALIMENTOS EXTRA LTDA-MEF.	CERA INCOLOR LÍQUIDA: Galão Plástico, contendo no mínimo 2 litros. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Apresentar Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA	1.360,00
03	J.S. DE AGUIAR MERCADO.	DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO: para uso geral, ação bactericida e germicida. Apresentando Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA. Embalagem: plástica, contendo 2 litros, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	209,70
04	J.S. DE AGUIAR MERCADO.	DESINFETANTE LÍQUIDO AROMATIZADO: para uso geral, ação bactericida e germicida. Apresentando Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA. Embalagem: plástica, contendo 2 litros, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	419,40
05	COMÉRCIO DE ALIMENTOS EXTRA LTDA-MEF.	DETERGENTE LÍQUIDO: neutro, concentrado, hipoalérgico, inodoro, com bico dosador e com excelente ação desengordurante (aplicação remoção de gorduras de louças, talheres, painéis), biodegradável e aspecto físico líquido viscoso. Embalagem: descartável e em material reciclável, frasco contendo no mínimo 500 ml, caixa com 24 unidades. Apresentando Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. A validade não pode ser inferior a 18 (dezoito) meses a partir do recebimento definitivo.	1.209,60
06	COMÉRCIO DE ALIMENTOS EXTRA LTDA-MEF.	ESCOVA SANITÁRIA: para limpeza de vaso sanitário, com cerdas, material plástico e resistente, com suporte. Produto devidamente identificado.	62,50

07	COMÉRCIO DE ALIMENTOS EXTRA LTDA-MEF.	ESPONJA DE LIMPEZA - LÃ AÇO: formato anatômico, abrasividade mínima, aplicação utensílios de alumínio, pacote contendo 8 unidades. Produto devidamente identificado.	336,00
08	COMÉRCIO DE ALIMENTOS EXTRA LTDA-MEF.	ESPONJA PARA LIMPEZA EM POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA: dupla face, bactericida, medidas de 110mmX75mmX20mm (com variação de +/- 2mm) bicolor: lado verde de fibra abrasiva para limpeza mais difícil e lado amarelo de esponja macia para limpeza mais delicada; acondicionadas em embalagens plásticas (pacote) contendo 4 unidades. Produto devidamente identificado.	360,00
09	COMÉRCIO DE ALIMENTOS EXTRA LTDA-MEF.	FLANELA: 100% algodão medindo 38cmx58cm, para uso geral, (permitida variação de até 5 cm para menos, ou 10 cm para mais, em cada lado), nas cores laranja ou branco sendo aproximadamente 50% de cada cor.	208,00
10	COMÉRCIO DE ALIMENTOS EXTRA LTDA-MEF.	INSETICIDA DE 300 ML: frasco com válvula de proteção, aerossol, mata insetos. Apresentando Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	162,00
11	COMÉRCIO DE ALIMENTOS EXTRA LTDA-MEF.	LIMPA ALUMÍNIO: para acabamento, proteção e brilho em superfícies de aço inoxidável. Embalagem: frasco com 500ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Apresentar Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA.	60,00
12	COMÉRCIO DE ALIMENTOS EXTRA LTDA-MEF.	LIMPA VIDROS: líquido, limpa e dá brilho, incolor, frasco plástico com 500ml, embalagem plástica com sistema flip top ou gatilho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, composição química, número do lote, data de validade e número de identificação no ministério da saúde. Prazo de validade de no mínimo 18 meses.	122,40
13	COMÉRCIO DE ALIMENTOS EXTRA LTDA-MEF.	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO G: Material látex, tamanho grande (G), sem talco, com microtextura antiderrapante, totalmente isenta de pó, hipoalérgica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, caixa contendo 50 unidades.	360,00
14	COMÉRCIO DE ALIMENTOS EXTRA LTDA-MEF.	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO M: Material látex, tamanho grande (G), sem talco, com microtextura antiderrapante, totalmente isenta de pó, hipoalérgica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, caixa contendo 50 unidades.	360,00
15	J.S. DE AGUIAR MERCADO.	PANO DE CHÃO DE ALGODÃO: em 100% algodão cru, tamanho mínimo 76cmx78cm. Com etiqueta do fabricante.	268,00
16	J.S. DE AGUIAR MERCADO.	PAPEL HIGIÊNICO: folha dupla e macia, em rolo, com alta absorção, 100% fibras celulósicas solúvel em água, na cor branca, não reciclado, com dimensões de 10cmx30cm. Embalagem: o pacote deverá conter 8 rolos, indicação de marca, fabricante, dimensões, lote e cor. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	599,50

17	J.S. DE AGUIAR MERCADO.	PEDRA SANITÁRIA: de 25g, com gancho e rede de proteção, aromas variados, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Apresentar Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA.	27,50
18	COMÉRCIO DE ALIMENTOS EXTRA LTDA-MEF.	RODO PARA PISO - 60 CM: com a base em material sintético (plástico em material resistente), serrilhado na parte superior da base para melhor fixação do pano de chão e com dimensão aproximada de 60 cm, possuindo lâminas em EVA duplo com espessura entre 5mm e 8mm cada uma, tipo inquebrável, com o cabo de madeira com revestido em plástico e encaixe rosqueado e altura mínima de 120 cm.	122,00
19	J.S. DE AGUIAR MERCADO.	SABÃO EM BARRA GLICERINADO: barras de 200g, formato retangular, acondicionado em pacotes com 5 unidades; a embalagem deve conter os dados do fabricante, data de fabricação, validade e lote impressos. Apresentando Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA.	659,40
20	J.S. DE AGUIAR MERCADO.	SABÃO EM PÓ: Concentrado biodegradável de 1ª qualidade, embalagem (pacote ou caixa) de 1kg. Embalagem contendo os dados de identificação, composição, data de fabricação, procedência, número do lote e validade. A validade não pode ser inferior a 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo. Apresentando Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA	437,50
21	COMÉRCIO DE ALIMENTOS EXTRA LTDA-MEF.	SABONETE LÍQUIDO: para higienização, bactericida, agentes biodegradáveis, perolado, perfume suave, aspecto físico líquido Viscoso cremoso, aplicação saboneteira para sabonetes líquidos, características adicionais refil, aroma suave, embalagem (galão) de 5 litros, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Apresentar Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA.	667,40
22	J.S. DE AGUIAR MERCADO.	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO - 100 litros: reforçado, polietileno, cor preta, 75cmX105cm, pacote contendo no mínimo 10 unidades.	595,00
23	J.S. DE AGUIAR MERCADO.	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO - 50 litros: reforçado, polietileno, cor preta, 75cmX105cm, pacote contendo no mínimo 10 unidades.	595,00
24	J.S. DE AGUIAR MERCADO.	TOUCA DESCARTÁVEL: touca sanfonada descartável, possuindo elástico (ajustável), cor branca, atóxica e apirogênica. Pacote com 100 unidades. Embalagem com identificação do produto, lote e data de fabricação, contendo registro na ANVISA.	299,85
25	J.S. DE AGUIAR MERCADO.	VASSOURA EM PIAÇA: em pé, medida da base: no mínimo 40 cm, base de polipropileno. Com o cabo de madeira revestido em plástico e encaixe rosqueado com a ponteira em plástico e altura mínima de 120 cm. Contendo o nome do fabricante e a data de fabricação.	119,94
Valor Total			10.015,69

PARECIS, 27 DE FEVEREIRO DE 2026

DEISE APARECIDA BERNADELI

Presidente do CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES

Protocolo 69573021

EXTRATOCONTRATO Nº **004/2026**CONTRATANTE: **Conselho Escolar Cecília Meireles**CONTRATADA: **R T COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**CNPJ DA CONTRATADA: **47.561.770/0001-77**OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de **Material Esportivo.**VALOR: **R\$ 2.549,23 (Dois mil quinhentos e quarenta e nove Reais e vinte e três centavos).**VIGÊNCIA: **30 (trinta) dias.**

DATA DA ASSINATURA: **26/02/2026.**

ASSINAM:

Representante / Contratada:

RENAN TEIXEIRA DE FARIA.

Representante / Contratante:

Presidente do Conselho Escolar

Claudio Pereira Gomes.

Protocolo 69530259

Portaria nº 1882 de 26 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem os cargos de Fiscais Contrato e Fiscais Substituto, respectivamente, referente ao pagamento de taxas (licenciamento anual, vistoria, transporte escolar, baixa de veículo, taxas de bombeiros, taxas de seguro, taxas de vistorias (relacre de placas, tarjeta), taxa de liberação de veículo apreendido (guincho, permanência/diária), e multas veicular, referente ao ano de 2026, junto ao **Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO**, em atendimento a frota dos veículos oficiais pertencentes a esta Secretaria de Estado de Educação - SEDUC/RO, sem prejuízo de suas funções:

FISCAIS DE CONTRATO			
UNIDADE	DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Secretaria de Estado da Educação	Fiscal de Contrato	Adriano Maia de Araújo	300****55
	Fiscal Substituto	Welington de Paula Belocurow	300****57

Art. 2º O Fiscal de Contratos e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, cabendo ao fiscal, determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado a Gerência de Gestão de Contratos/ SEDUC-GGC e Gerência Financeira, para registro e execução de despesas.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal e Suplente de contrato, deverão ser solicitadas à Gerência de Gestão de Contratos/SEDUC-GGC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento de Serviços, referente ao pagamento de taxas (licenciamento anual/DPVAT/Taxa de bombeiro), multas de caráter Estadual e Municipal, todas estas emitidas através do sistema do **Departamento de Trânsito de Rondônia/DETRAN**, para os trâmites de licenciamento dos veículos da Frota desta SEDUC, sem prejuízo de suas funções, que tem por finalidade CONFERIR e RECEBER os serviços prestados, fiscalizado no âmbito da competência das demandas que incidirem diretamente sobre a Secretaria de Estado da Educação e as Coordenadorias Regionais, e dar ciência ao fiscal de serviço sobre qualquer irregularidade constatada:

DESIGNAÇÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
PRESIDENTE DA COMISSÃO	Reginaldo de Souza Gomes	300****65
MEMBRO/1º SUPLENTE	Elizabete de Áquila Linhares	300****85
MEMBRO/2º SUPLENTE	Mileide Silva da Cruz	300****40

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 6307 de 04 de junho de 2025 (0060886014).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69557317

Portaria nº 1877 de 26 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 49, de 15/3/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo do recesso administrativo natalino de 2025, de **KARLEN SABRINA LIMA E LIMA**, Professora Classe C, matrícula *****658, lotada na SEDUC-DGE, para o **período de 01/06/2026 a 05/06/2026**, tendo em vista que, por interesse da administração pública, não foi possível usufruí-la no período estabelecido pelo Decreto n. 29.324, de 26/7/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69542480

Portaria nº 1875 de 26 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para que, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscal de Contrato, com a indicação de seu respectivo Substituto, a partir de 1º de janeiro de 2026, à execução do Contrato Energia Elétrica H. Verde CUSD; Contrato Energia Elétrica H. Verde CCER; Contrato Energia Elétrica Optante CUSD; Contrato Energia Elétrica Optante CCER; e Contrato Energia Elétrica Baixa Tensão Grupo B, objeto do processo n.º 0029.000626/2023-01, de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica, executado sob a responsabilidade da Empresa Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S.A, inscrita no CNPJ n.º 0*.***.***/*1-66, com sede na Avenida dos Imigrantes, 4137, Setor Industrial, CEP: 76.821-063, Porto Velho - RO, com a finalidade de atender as necessidades das Unidades Escolares, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Porto Velho, com sede na Rua Paulo Leal, 357, Centro, CEP: 76801-094, Porto Velho - RO, e das Unidades Administrativas externas ao Palácio Rio Madeira, pertencentes a esta Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, conforme as informações abaixo:

SERVIDORES PARA FISCAIS DE CONTRATO - REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

UNIDADE	DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
EEEFM PROFESSOR DANIEL NERI DA SILVA - CÍVICO-MILITAR	FISCAL DE CONTRATO	GERLLIANY FERNANDES DE LIMA ALVES	*****033
	FISCAL SUBSTITUTO	LUCIMAR ROCHA FINOTTI	*****463
EEEF CASA DE DAVI	FISCAL DE CONTRATO	MARCIA APARECIDA AMORIM	*****136
	FISCAL SUBSTITUTO	MARIA DO SOCORRO G. LEITE	*****511
EEEFM PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	FISCAL DE CONTRATO	VALNIDE SILVA MEIRELES	*****762
	FISCAL SUBSTITUTO	LIDIANE SILVA DOS S. GASPARINI	*****791
EEEFM CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	FISCAL DE CONTRATO	ROSINEIA ALVES CIRINO	*****057
	FISCAL SUBSTITUTO	GENIVALDO PEREIRA DE LIMA	*****450
EEEF NOSSA SENHORA DO AMPARO	FISCAL DE CONTRATO	VANESSA LOPES DA ENCARNÇÃO	*****564
	FISCAL SUBSTITUTO	MARIZETE SILVA PRATES	*****813
EEEF JAIME BARCESSAT	FISCAL DE CONTRATO	EDNEIA FERREIRA DA SILVA BATISTA	*****572
	FISCAL SUBSTITUTO	NADICO SOUZA DOS SANTOS	*****194
EEEFM DR. OSWALDO PIANNA	FISCAL DE CONTRATO	MARLY DE LIMA RIBEIRO	*****282

	FISCAL SUBSTITUTO	DE GECILENE VASCONCELOS LIMA	*****484
EEEFM RIO BRANCO	FISCAL CONTRATO	DE JOSÉ NILTON FROTA PEREIRA	*****646
	FISCAL SUBSTITUTO	FABRÍCIA SILVA MEDEIROS	*****051
EEEFM MARIANA	FISCAL CONTRATO	DE MÁRCIA ALMEIDA DOS REIS	*****233
	FISCAL SUBSTITUTO	ROSEÂNGELA LEMOS DA SILVA	*****898
EEEFM GETÚLIO VARGAS - CÍVICO-MILITAR	FISCAL CONTRATO	DE LUCIANA ANDRÉIA HOLTZ	*****988
	FISCAL SUBSTITUTO	JORGE LUIZ DA SILVA	*****165
EEEF PROF. ROBERTO DUARTE PIRES	FISCAL CONTRATO	DE ERODIANY JULIETA COSTA DOS SANTOS	*****457
	FISCAL SUBSTITUTO	ROSILEIA DA SILVA DE ARAUJO FERNANDES	*****553
EEEF HÉLIO NEVES BOTELHO	FISCAL CONTRATO	DE MARCIA AMORIM DE CARVALHO	*****939
	FISCAL SUBSTITUTO	BENEDITO PORTELA DE ARAÚJO	*****457
EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS	FISCAL CONTRATO	DE JOSIEL DE OLIVEIRA LOPES	*****413
	FISCAL SUBSTITUTO	NEOZENILZIA ALMEIDA DE CRISTO	*****268
EEEF HEITOR VILLA LOBOS	FISCAL CONTRATO	DE FRANCISCO RODRIGUES LOPES	*****702
	FISCAL SUBSTITUTO	ROSANGELA ROSANE DE OLIVEIRA COELHO	*****313
EEEFM DUQUE DE CAXIAS	FISCAL CONTRATO	DE FABIANE SAMARA MARQUES LOPES	*****654
	FISCAL SUBSTITUTO	MARINETE DA CONCEIÇÃO	*****375
EEEFM GOV. ARAÚJO LIMA	FISCAL CONTRATO	DE IONIRA MELO DA SILVA	*****658
	FISCAL SUBSTITUTO	SARA LOPES COSTA	*****774
EEEF BRANCA DE NEVE	FISCAL CONTRATO	DE HINDIRA DE MELO MENDES	*****637
	FISCAL SUBSTITUTO	REGINA CELIA M. DE SOUZA	*****332
EEEFM MARECHAL CASTELO BRANCO	FISCAL CONTRATO	DE VALTER BELARMINO	*****653
	FISCAL SUBSTITUTO	CARLA DA SILVA FREIRE	*****611
EEEFM DOM PEDRO I	FISCAL CONTRATO	DE MAURA DO SOCORRO RIBEIRO BRAGADO	*****183
	FISCAL SUBSTITUTO	FRANCILENE DOS SANTOS TRINDADE	*****260

EEEF MARIA CARMOSINA PINHEIRO	FISCAL DE CONTRATO	ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE TAVARES BRAGA	*****824
	FISCAL SUBSTITUTO	ANDREIA FERREIRA DA SILVA	*****248
EEEFM JOHN KENNEDY	FISCAL DE CONTRATO	JOSETE DE JESUS MARTINS	*****906
	FISCAL SUBSTITUTO	ELIETE DIOGO DA CRUZ ALMEIDA	*****287
EEEF JÂNIO DA SILVA QUADROS	FISCAL DE CONTRATO	SÔNIA FIGUEIRA DA SILVA HOLANDA	*****951
	FISCAL SUBSTITUTO	SANDRA MARIA DA COSTA	*****444
EEEMTI 4 DE JANEIRO	FISCAL DE CONTRATO	FRANCISCA AGUIAR DA SILVA	*****609
	FISCAL SUBSTITUTO	MARINA PEREIRA BENTO WELIKA	*****999
EEEF PROFESSORA MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	FISCAL DE CONTRATO	SANDERLI COSTA FELIX	*****946
	FISCAL SUBSTITUTO	SÔNIA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	*****781
EEEFM GOV. JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH	FISCAL DE CONTRATO	LILIANY AURORA MOREIRA	*****304
	FISCAL SUBSTITUTO	MARIANA CHAVES ALMEIDA	*****530
EEEFM TEODORO DE ASSUNÇÃO	FISCAL DE CONTRATO	JOÃO BOSCO VIANA DE OLIVEIRA	*****719
	FISCAL SUBSTITUTO	SERGIO PASTOR DA SILVA	*****852
EEEFM DR. JOSÉ OTINO DE FREITAS	FISCAL DE CONTRATO	TAINÁ TRINDADE PINHEIRO	*****201
	FISCAL SUBSTITUTO	PAOLA CONCEIÇÃO FORONI	*****474
EEEFM MURILO BRAGA	FISCAL DE CONTRATO	FRANCIANNE SOUZA DA SILVA	*****597
	FISCAL SUBSTITUTO	DIONE MARTINS MAGALHÃES	*****182
EEEF PROF. ELOISA BENTES RAMOS	FISCAL DE CONTRATO	ROSILENE COSTA NASCIMENTO	*****190
	FISCAL SUBSTITUTO	MARIA CRISTINA DE MELO PEREZ LEVY	*****075
EEEFM JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	FISCAL DE CONTRATO	CINTHIA PATRICIA MACÊDO MELO	*****564
	FISCAL SUBSTITUTO	HELENA PEREIRA LEITE	*****281
EEEFM PAULO FREIRE	FISCAL DE CONTRATO	SANDRA ALVES DA SILVA NOGUEIRA	*****926
	FISCAL SUBSTITUTO	SILVANI ANTUNES DOS REIS SOUZA	*****806
EEEF JOÃO FRANCISCO CORREIA	FISCAL DE CONTRATO	IVONE TAUFMANN DA SILVA	*****556

	FISCAL SUBSTITUTO	SUELI CONCEIÇÃO PINTO RIBEIRO SOUZA	*****517
EEEFM SÃO LUIZ	FISCAL DE CONTRATO	JOANA DARC BRASIL DE CARVALHO	*****531
	FISCAL SUBSTITUTO	MARIA DO LIVRAMENTO CAMPOS	*****363
EEEFM CAP. CLÁUDIO MANOEL DA COSTA	FISCAL DE CONTRATO	VANDERLEI VARINI DOS SANTOS	*****742
	FISCAL SUBSTITUTO	JORGE TAPUDIMA	*****281
EEEFM ULISSES GUIMARÃES - CÍVICO-MILITAR	FISCAL DE CONTRATO	EDNA CELESTINO DOS PASSOS	*****553
	FISCAL SUBSTITUTO	ISRAEL DE MESQUITA LEÃO	*****877
EEEFM BARÃO DO SOLIMÕES	FISCAL DE CONTRATO	MARCELO LIMA DE ARAÚJO	*****660
	FISCAL SUBSTITUTO	MARIA AUXILIADORA SPINOSA DURAN	*****840
EEEFM RISOLETA NEVES	FISCAL DE CONTRATO	GLÁUCIA SOARES PROENÇA FONSECA	*****321
	FISCAL SUBSTITUTO	EVANDRO MARCOS DE SOUZA NECKEL	*****511
EEEFM PROF. ORLANDO FREIRE	FISCAL DE CONTRATO	ANDERSON GOMES DOS SANTOS	*****374
	FISCAL SUBSTITUTO	GERSELITA GONSAGA DE NOVAES	*****808
EEEF NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	FISCAL DE CONTRATO	ROSANA RIBEIRO PANTOJA	*****208
	FISCAL SUBSTITUTO	IVANETE APARECIDA DOS SANTOS	*****292
EEEF 21 DE ABRIL	FISCAL DE CONTRATO	LUCIA LOPES LEITE	*****325
	FISCAL SUBSTITUTO	ANA FLAVIA OLIVEIRA ALVES RIGGO	*****036
EEEFM MARCOS DE BARROS FREIRE	FISCAL DE CONTRATO	JULIANA OLIVEIRA REZENDE BASSANIN	*****252
	FISCAL SUBSTITUTO	MARCELO DE OLIVEIRA	*****710
EEEFM PROF. EDUARDO LIMA E SILVA	FISCAL DE CONTRATO	JUCILENE GRAMINHOLI MIOTTOYARA	*****679
	FISCAL SUBSTITUTO	YARA GABRIELA DE CARVALHO FERNANDES	*****744
EEEF SÃO SEBASTIÃO I	FISCAL DE CONTRATO	JHOSEANNE PORTUGAL DE CASTRO LINS	*****282
	FISCAL SUBSTITUTO	LÍVIA COUTINHO M. GORAYEB	*****169
EEEE ABNAEL MACHADO DE LIMA - CENE	FISCAL DE CONTRATO	JULIETH COSTA MAGNO	*****196
	FISCAL SUBSTITUTO	VANDERLÉIA SOARES SILVA PEREIRA	*****746

EEEFM MARIA NAZARÉ DOS SANTOS	FISCAL DE CONTRATO	KLYCIA ROGELIA PAES DA MOTA	*****500
	FISCAL SUBSTITUTO	ORISVALDO SOUZA DE OLIVEIRA	*****459
EEEFM PROFESSOR FRANCISCO DESMOREST PASSOS	FISCAL DE CONTRATO	ANA NERY MENDES DOS SANTOS	*****226
	FISCAL SUBSTITUTO	TIMAIA DOS SANTOS NUNES	*****114
EEEF PRINCESA IZABEL	FISCAL DE CONTRATO	CLAUDIA RODRIGUES PORTELA	*****345
	FISCAL SUBSTITUTO	GILKA RODRIGUES MACHADO	*****440
COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II - CMDP II - UNIDADE I	FISCAL DE CONTRATO	ANDREANA HELENA TORRES FERREIRA	*****117
	FISCAL SUBSTITUTO	ANA CRISTINA COSTA DA SILVA XIMENES	*****022
EEEF MARIA DE NAZARÉ	FISCAL DE CONTRATO	IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA	*****414
	FISCAL SUBSTITUTO	ELLEN KELLEN DE OLIVEIRA CORREA	*****893
EEEFM GENERAL OSÓRIO	FISCAL DE CONTRATO	JANA GUSMÃO DUTRA DE LIMA	*****555
	FISCAL SUBSTITUTO	REINALDO ROQUE DOS SANTOS MENEZES	*****415
EEEFM PROF. FLORA CALHEIROS COTRIN	FISCAL DE CONTRATO	MABIO GARCIA DOS SANTOS	*****027
	FISCAL SUBSTITUTO	MARIA LUCIENE C. NORONHA MAIA	*****881
EEEF FRANKLIN DELANO ROOSEVELT	FISCAL DE CONTRATO	CLEUDIMARA LOBO RAMOS	*****201
	FISCAL SUBSTITUTO	WILDEMA PINHEIRO DE MORAIS NEVES	*****456
IEE CARMELA DUTRA	FISCAL DE CONTRATO	GRACIJAMES PAIVA DE AZEVEDO BRAGA	*****821
	FISCAL SUBSTITUTO	ELIANA SILVA SANTOS	*****811
EEEF PE MÁRIO CASTAGNA	FISCAL DE CONTRATO	SELMA TEIXEIRA DA SILVA AMORIM	*****312
	FISCAL SUBSTITUTO	MARIA IVONETE TEMOTEO DA SILVA	*****656
EEEM MAJOR GUAPINDAIA	FISCAL DE CONTRATO	CÉLIO LEANDRO DA SILVA	*****222
	FISCAL SUBSTITUTO	ROSIMARA GOMES VITAL	*****236
EEEF SEBASTIANA LIMA DE OLIVEIRA	FISCAL DE CONTRATO	MICHELLE BERNARDO MEDEIRA	*****168
	FISCAL SUBSTITUTO	MARILENE MEIRELES DA CONCEIÇÃO VIEIRA	*****203
EEEB PROF. JOÃO BENTO DA COSTA	FISCAL DE CONTRATO	FRANCISCO TADEU REIS DE SOUZA	*****061

	FISCAL SUBSTITUTO	DALZILENE OLIVEIRA BERNARDO LOPES	*****072
EEEMTI LYDIA JOHNSON DE MACEDO	FISCAL DE CONTRATO	DÉBORA MACEDO OLIVEIRA	*****181
	FISCAL SUBSTITUTO	MARINETE OLIVEIRA DE ANDRADE	*****622
EEEFM JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA	FISCAL DE CONTRATO	ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA	*****912
	FISCAL SUBSTITUTO	ANA PAULA NOBRE LUZ	*****047
EEEMTI BRASÍLIA	FISCAL DE CONTRATO	CLARINA CARNEIRO DE MORAES	*****564
	FISCAL SUBSTITUTO	LUCINEIDE RODRIGUES MONTEIRO	*****079
EEEFM BELA VISTA	FISCAL DE CONTRATO	ÉVELIN PEREIRA DA COSTA	*****933
	FISCAL SUBSTITUTO	MARIA MACIEL SILVA	*****340
EEEF LUIZ SOARES DE CÁSSIA	FISCAL DE CONTRATO	MARCILENE FERREIRA DA SILVA	*****925
	FISCAL SUBSTITUTO	ANDRELINO MORAES DE SOUZA	*****327
CEEJA PE MORETTI	FISCAL DE CONTRATO	MILENA CRISTINA MONTEIRO FURTADO	*****040
	FISCAL SUBSTITUTO	JOSÉ FAUSTINO ROCHA	*****870
EEEFM ALBINO BUTTNER	FISCAL DE CONTRATO	MARIA DO SOCORRO MACIEL ROCHA	*****182
	FISCAL SUBSTITUTO	MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTE SANTOS	*****438
COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM I	FISCAL DE CONTRATO	LUCAS DE TARSO SAVINO NOGUEIRA	RE*****673
	FISCAL SUBSTITUTO	JOSE DE ARIMATEIA DANTAS	*****774
COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR II UNIDADE JACI PARANÁ CTPM II	FISCAL DE CONTRATO	ROZARIA RODRIGUES DE MORAIS	RE*****679
	FISCAL SUBSTITUTO	ROSANE DO CARMO COUTEIRO DE LEMS	*****916
EEEFM ESTUDO E TRABALHO	FISCAL DE CONTRATO	HUDSON GÓES CAETANO	*****115
	FISCAL SUBSTITUTO	CRISTIANE JOELMA DENNY	*****817
EEEM PROFESSORA JURACY LIMA TAVARES	FISCAL DE CONTRATO	CHIRLANE NOBRE BELO	*****119
	FISCAL SUBSTITUTO	SILVANA ARAÚJO DE SOUZA OLIVEIRA	*****878
EEEF GOVERNADOR PAULO NUNES LEAL	FISCAL DE CONTRATO	TATIANO DE VASCONCELOS SOUZA	*****539
	FISCAL SUBSTITUTO	LENI DE SOUZA COSTA	*****805

EEEFM CESAR FREITAS CASSOL	FISCAL DE CONTRATO	IONAN SANTOS DE FARIA	*****444
	FISCAL SUBSTITUTO	CLAUDEMIR FELICIANO MOTA	*****378
EEEFM RAIMUNDO NONATO VIEIRA DA SILVA	FISCAL DE CONTRATO	CÍCERO DANIEL PEREIRA DA SILVA	*****740
	FISCAL SUBSTITUTO	ISADORA SILVA SANTOS	*****644
COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR CTPM VII	FISCAL DE CONTRATO	FABRÍCIO VIEIRA DE OLIVEIRA	RE*****206
	FISCAL SUBSTITUTO	CLAUDIA GOMES DE BRITO SETÚBEL	*****771
EEEFM MADEIRA MAMORÉ	FISCAL DE CONTRATO	EDILANIA ARRUDA ROSENDE	*****614
	FISCAL SUBSTITUTO	EDINE TEREZINHA PIMENTEL	*****569
EIEEFM KYOWA	FISCAL DE CONTRATO	SAMUEL KARITIANA	*****272
	FISCAL SUBSTITUTO	MARIA DE FÁTIMA KARITIANA	*****274
EIEEF PYM KEJA SIGNATY PYPYDNIPA	FISCAL DE CONTRATO	SAMUEL KARITIANA	*****272
	FISCAL SUBSTITUTO	MARIA DE FÁTIMA KARITIANA	*****274
EIEEF NYJ NYJI (PLACA SOLAR)	FISCAL DE CONTRATO	SAMUEL KARITIANA	*****272
	FISCAL SUBSTITUTO	MARIA DE FÁTIMA KARITIANA	*****274
EIEEFM JOJ BIT O MIRIM (PLACA SOLAR)	FISCAL DE CONTRATO	SAMUEL KARITIANA	*****272
	FISCAL SUBSTITUTO	MARIA DE FÁTIMA KARITIANA	*****274
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO	FISCAL DE CONTRATO	SILVANA DE ARAÚJO FERREIRA	*****710
	FISCAL SUBSTITUTO	NEIVA ADELAIDE MENEZES FERREIRA	*****879

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contrato:

§ 1º - Acompanhar a prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica e mensalmente o recebimento das faturas;

§ 2º - Emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada;

§ 3º - O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas;

§ 4º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

§ 5º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda, no âmbito do Contrato Energia Elétrica H. Verde CUSD; Contrato Energia Elétrica H. Verde CCER; Contrato Energia Elétrica Optante CUSD; Contrato Energia Elétrica Optante CCER; e Contrato Energia Elétrica Baixa Tensão Grupo B, os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como de Certificações de Notas Fiscais.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS E DE CERTIFICAÇÕES DE NOTAS FISCAIS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO			
UNIDADE	DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO	MEMBRO	IZIS CUBIA MENDES LEANDRO DA SILVA	*****567
	MEMBRO	ELIANE RAMOS DOS SANTOS	*****442
	MEMBRO	DIEGO SILVA VASCONCELOS	*****487
	SUPLENTE	WOLMER ELIUD NEVES JUNIOR	*****215

§ 1º Compete à Comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviço e realizar o recebimento das faturas mensais;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos em tela.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 2026, revogando a Portaria nº 12539 de 30 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado em 30 de dezembro de 2025.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69539400

Portaria nº 1852 de 25 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem a função de Fiscais e seus respectivos Substitutos, e mais servidores para atuarem na qualidade de membros da Comissão de Recebimento de Serviços Executados e Certificação de Notas Fiscais, sobre a execução do Contrato nº 0411/SEDUC/PGE/2022 (0029952416), presente no processo 0029.082921/2022-88, vinculado ao Processo 0029.244426/2020-15, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Regional de Espigão do Oeste, sob a responsabilidade da empresa IIN TECNOLOGIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.***.***/*1-65, situada na Avenida Efigênio Salles, nº 126, Bairro Parque 10 de novembro, CEP: 69055-736, na cidade de Manaus/AM, conforme especificado no Termo de Referência (0028023628), Edital PE nº 584/2022/SUPEL/RO e seus anexos (0028023627), Ata de Registro de Preços nº 47/2022 (0028023629) e Planilha SEDUC-CAD (0028023626), em atendimento às necessidades dessa Coordenadoria de Educação a SEDUC-CRE/Espigão do Oeste.

Servidores para Fiscais de Contratos

Unidade Escolar	Função	Nome	Matrícula
CEEJA Donizete Romualdo da Silva	Fiscal	Gislaine Sandra Rodrigues Silveira	*****944
	Fiscal Substituto	Tatiana Cristina da Silva Santos	*****602
EEEF Fernanda Souza de Paula	Fiscal	Simone Ferreira da Silva	*****493
	Fiscal Substituto	Noemi Cristina da Silva	*****554
EEEFM Jean Piaget	Fiscal	Doraci Neimog	*****619
	Fiscal Substituto	Liliane Soares Prochnow	*****316

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas;

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

§ 3º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda no âmbito do Contrato nº 0411/SEDUC/PGE/2022 (0029952416), os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

Servidores para Comissão de Recebimento dos Serviços e Certificação das Notas Fiscais

Função	Nome	Matrícula
Membro	Ilca Furtado Cavalcanti Scheibel	*****445
Membro	Rosilaine Marafon	*****211
Membro	Michelli Daiane Silva Silveira	*****374
Suplente	Jéssica dos Santos Silva Reis	*****248

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviços de Vigilância por Monitoramento Eletrônico no âmbito da Coordenadoria de Educação da SEDUC - CRE/Espigão do Oeste;

II - Realizar, mensalmente o Recebimento das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório dos Fiscais de contrato.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025, tornando sem efeito a partir desta data, aPortaria nº 6880 de 23 de junho de 2025 (0061458908).

Albaniza Batista de Oliveira
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69509483

Portaria nº 1874 de 26 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 49, de 15/3/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo do recesso administrativo natalino de 2025, de **ANA CRISTINA LEANDRO, MATRÍCULA**, Professora Classe C, matrícula *****930, lotada na SEDUC- CMDE, para o **período de 08/06/2026 a 12/06/2026**, tendo em vista que, por interesse da administração pública, não foi possível usufruí-la no período estabelecido pelo Decreto n. 29.324, de 26/7/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69539144

Portaria nº 1868 de 26 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor a concessão de recursos para Pronto Pagamento com Cartão Corporativo, previsto na Portaria nº 8851 de 02 de setembro de 2025, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
SIRLEI RIBEIRO DE BARROS	*****619	SEDUC/GSSO	GERENTE DE SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, a contar de 26 de fevereiro de 2026.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69525933

AVISO**CONSELHO ESCOLAR EMBURANA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 17/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.010325/2026-20****0029058975\2025**

Objeto: **Aquisição de Material Elétrico e Eletrônico.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 27/02/2026 a 05/03/2026.

O Conselho Escolar Emburana, C.N.P.J nº 01.274.600/0001-00 localizado na localizado na rua Padre Romano, Nº 818, Bairro Centro de Estrela de Rondônia -Presidente Médici- RO CEP: 76.916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAF ESCOLA- REGULAR, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de **Aquisição de Material Elétricos Eletrônicos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 27/02/2026 a 05/03/2026 pelo endereço eletrônico escolaemburana@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Padre Romano, Nº 818, Bairro Centro de Estrela de Rondônia -Presidente Médici- RO CEP: 76.916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de material Elétrico e Eletrônico, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEEFM EMBURANA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaemburana@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaemburana@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 27/02/2026 a 05/03/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Emburana, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAF ESCOLA- REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 69510854

Presidente Médici/RO, 27 de fevereiro de 2026.

FANNY FELIX MACEDO

Presidente da Comissão de Contratação

JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE

Presidente do Conselho Escolar EMBURANA

Protocolo 69575824

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E. E. E. F. M. LAURINDO RABELO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 20/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.045844/2025-28

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 27/02/2026 a 04/03/2026

O Conselho Escolar da E.E.E.F.M. LAURINDO RABELO, C.N.P.J nº 00.670.367/0001-12 localizado na Rua Mário Luis Barboza,3218- CEP: 76862-000, centro, Alto Paraíso/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI ESCOLA REGULAR, com saldo remanescente da PARCELA EXTRA, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço UNITÁRIO, para a: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 27/02/2026 a 04/03/2026 pelo endereço eletrônico escolalaurindo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Mário Luis Barbosa,3218- CEP: 76862-000, centro, Alto Paraíso/RO , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora , E.E.E.F.M. Laurindo Rabelo;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail (escolalaurindo@educ.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [escolalaurindo@educ.ro.gov.br], dentro do prazo de 27/02/2026 a 04/03/2026 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço global será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Laurindo Rabelo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA ESTADUAL PROAFI ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do município de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.0064429063

Alto Paraíso/RO 27 de fevereiro de 2026.

MIRLEY VICENTE BENTO

Presidente da Comissão de Contratação

JUSSARA BEATRIZ UZAI

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69574784

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Boa União.

CONTRATADA: Silas Bispo Ribeiro

CNPJ/CPF DA CONTRATADA: 633.845.602-87

OBJETO: Serviço de Pintura

VALOR: R\$ 14.820,00 (quatorze mil oitocentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 60 dias.

DATA DA ASSINATURA: 25/02/2026

ASSINAM:

Sandro Mauro Guirro

Presidente do CE Boa União

Silas Bispo Ribeiro

Representante da Empresa

Protocolo 69576401

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/PROAFI 2026

CONTRATO Nº 69490240

CONTRATANTE: **Conselho Escolar E.E.E.F.M. Buriti**

CONTRATADA: **W. M. COMERCIO DE ALIMENTICIOS LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: **10.497.302/0001-70**

OBJETO: Aquisição de Material Esportivo para suprir a necessidade desta unidade.

VALOR: R\$ 4.915,98 (Quatro mil e novecentos e quinze reais e noventa e oito centavos)

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2026.

ASSINAM:
Maria Rosane Senn Machado
Presidente do Conselho Escolar

Adeilson Silva de Souza
Representante Contratada

Protocolo 69491642

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR POVO NO PODER, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 1727 Mat. Cons.: Combustíveis e Lubrificantes ID (69336158), o Quadro Comparativo ID (69471379) e o Termo de adjudicação de Resultado de Análise (69472175), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1º	Bem Comércio de Combustíveis LTDA CNPJ Nº 09271603/0002-83	1,2	R\$ 885,50	habilitado
2	Auto Posto Corumbiara CNPJ Nº 52567681/0001-78	----	R\$ 0,00	habilitado
3	Baldin & Santos comércio de combustíveis LTDA CNPJ Nº 07611248/0001-38	----	R\$ 0,00	habilitado
Valor Total			R\$885,50	

Corumbiara/RO, 27 de Fevereiro de 2026.
ADALTO ABEL CRIST
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69576654

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2025
PROCESSO NO SEI Nº 0029.015386/2025-01
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL HONORINA LUCAS DE BRITO**
CONTRATADA: **TOIGO & TOIGO LTDA - ME**
CNPJ DA CONTRATADA: **09.624.912/0001-09**
OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Produtos de Panificação Para a Merenda Escolar**
VALOR: **R\$ 7.316,00 (sete mil, trezentos e dezesseis reais)**
VIGÊNCIA: **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, contados da data de sua assinatura
DATA DA ASSINATURA: **11/02/2026**
ASSINAM: **LURDIVÂNIA LACERDA EVANGELISTA E CLEUSA MARIA TOIGO DOS SANTOS**

Protocolo 69574633

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 37/2026 (ID69342186), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID69571781) e o Resultado da Análise (ID69574908), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA - EPP	BOLA OFICIAL DE BASQUETE MASCULINO, aprovada pela FIBA e gravada em sua estrutura a aprovação; câmara airbility; matrizada; acabamento microfibra; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 75 - 78 cm; peso: 600 - 650 g, Anexar	R\$ 25.814,10

o certificado de oficialização com a proposta da respectiva categoria da Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.

BAMBOLE (arco): CORES SORTIDAS Dimensões aproximadas: 60x60x2 cm. Peso aproximado do produto: 95g Composição / material: pvc tubular , reforçado por junção plástica. Com Certificação de Segurança do INMETRO.

BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA com 12 gomos.Câmara Airbility. Miolo Slip System removível e lubrificado. Aprovada pela Federação Internacional de Voleibol (FIVB) e gravada em sua estrutura a aprovação. Composição: em microfibra. Peso aproximado: 260 - 280g. Circunferência: 6567 cm. Garantia de no mínimo 3 meses.

BOLA OFICIAL DE BASQUETE FEMININO, aprovada pela FIBA e gravada em sua estrutura a aprovação; câmara airbility; matrizada; acabamento microfibra; miolo slip system removível e lubrificado.Diâmetro: 72 - 74 cm; peso: 510 - 565 g. Anexar o certificado de oficialização com a proposta Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.

REDE PARA VOLEIBOL confeccionada em fio de nylon 2mm, malha: 10X10cm, 04 lonas de tecido de algodão, sendo a lona superior 7 cm e inferior 5 cm; tamanho oficial 1,0mX10m, com suporte para antena e ilhós metálico.

CORDA ELÁSTICA PARA TREINAMENTO, comprimento:6,0m X 6mm de diâmetro, cores variadas.

CORDA PARA GINÁSTICA RÍTMICA multicolor, produzidas com tecnologia italiana, são resistentes, leves e garantem a melhor performance em cada uso. Material: Nylon Comprimento: 3m; Diâmetro: 9mm. Nas normas da FIG.

MAÇA PARA GINÁSTICA RÍTMICA DESPORTIVA, mirim, pré-infantil e infantil, em PVC, cores variadas, medindo aproximadamente 35 cm de comprimento com peso de 150g (mirim, pré-infantil e infantil).

FITA PARA GINÁSTICA RÍTMICA DESPORTIVA, confeccionada em cetim, cores sortidas, medindo aproximadamente 5m de comprimento, 50mm de largura, com bastão em fibra de vidro com ponta rotativa, tamanho juvenil.

PETECA DE BADMINTON: fabricadas em material de pena de ganso e base em cortiça ou similar, envolvida com couro branco. Vendida em Tubo com 12 unidades. Homologada pela Confederação Brasileira de Badminton. Referência Yonex, modelo AS30, composição em penas de ganso, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.

ARCO PARA GINÁSTICA RÍTMICA: Em polietileno, cor gelo, aprovado pela FIG. Diâmetro da secção 18mm, peso 300g. MODELO FLEXÍVEL. Adulta: 80cm, 85cm ou 90cm (tamanhos aprovados pela FIG)

TRENA DE MARCAÇÃO PARA ATLETISMO - 100 metros de fibra de vidro com empunhadura, com largura de 12,5 mm, com graduação de mm.

CONE para treinamento e condicionamento físico. Composição: Plástico flexível; Altura: 23cm; Diâmetro da base: 14,5 cm; Diâmetro do topo: 2,5cm; Cone Flexível mais seguro que o rígido. Cores sortidas.

CRONÔMETRO DE USO PROFISSIONAL. Especificação: Memória para 500 voltas e visor de 3 linhas. Resistente à água. Função ritmo com intervalos de ritmos selecionáveis. Mostra ano, mês, data e hora. Mostra a volta mais rápida e a mais lenta, calcula o tempo médio. Tela grande de LCD. Precisão de 1/100 segundo. Cronômetro eletrônico. Hora/Data; Alarme/Despertador - Memória 500 voltas, - Função Contagem Regressiva, - 1/100, Bateria de lítio.

REDE OFICIAL DE BADMINTON: Conjunto Postes E Rede, Material: Aço/Plástico, Dimensões: 6,10 X 0,76 M.

ESTADIÔMETRO DE PAREDE: Estadiômetro vertical, fixo de parede, para medir adultos e crianças, compacto, com fita de medição mecânica; Faixa de medição: de 0 até 220 cm Resolução: em milímetros Graduação: 1 mm Tolerância: + / 5mm em 220 cm. Matéria Prima: Plástico ABS injetado, fita de medição metálica.

RELÓGIO DIGITAL DE XADREZ. Modelo digital completo, com 29 modos pré-programado contendo 05 botões operacionais com dimensões em: 190 x 140 x

		42mm	
2	LIVRARIA E PAPELARIA MOMENTOS LTDA	BOLA DE FUTSAL: em PU PRÓ com 11 gomos (TERMOTEC) - Tecnologia de termo fusão que garante 0% da absorção de água, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola. Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (NEOTEC) - Composto de amortecimento interno tipo Penalty, com 4.5mm de espessura que proporciona maior conforto nos chutes e diminui o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, câmara (6D) - Sistema de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo (CÁPSULA SIS) - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Removível e lubrificado, com peso entre 410-430 e circunferência entre 62,5-63,5. Produzida no Brasil. Aprovada pela FIFA. BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL, aprovada pela FIVB e gravada em sua estrutura a aprovação, com 16 gomos, confeccionada em microfibra. Diâmetro: 65 - 67 cm; peso: 260 - 280 g; câmara airbilty; matrizada; material microfibra; miolo slip system removível e lubrificado. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva categoria da Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses. BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, aprovada pela IHF e gravada em sua estrutura a aprovação, tamanho masculino H3L, costurada, com 32 gomos, confeccionada em PU; câmara airbilty; costurada; acabamento PU ultra grip; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 58 - 60 cm; peso: 425 - 475 g. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses. REDE PARA FUTSAL E HANDEBOL, de nylon, fio trançado 4mm, malha 12X12, medida oficial (3,20X2,10m), cor branca. COLCHONETE PARA GINÁSTICA, com superfície rugosa e 9macia, medindo 90x40x3cm. Densidade 20, encapado com napa BOLA PARA GINÁSTICA RÍTMICA DESPORTIVA, categoria juvenil, em borracha com camada de silicone, diâmetro de 18cm, peso de 400g. FITA MÉTRICA CORPORAL: 1,5m com Trava e Slot para Marcação; Trava de segurança; Compacta e portátil; Medição precisa.	R\$ 23.860,00
3	PAPELARIA CARIRI EIRELI	BOMBA DE INFLAR BOLA: tecnologia double action infla nos dois sentidos contém mangueira embutida e 2 agulhas, tubo, policarbonato, haste acrilato, nitrílica butadieno estireno T Handle. Polipropileno fechos acrilato nitrílica butadieno estireno BOLA DE HANDEBOL: BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, aprovada pela IHF e gravada em sua estrutura a aprovação, tamanho feminino H2L, costurada, com 32 gomos, confeccionada em PU; câmara airbilty; costurada; acabamento PU ultra grip; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 54 - 56 cm; peso: 325 - 400 g. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses XADREZ ESCOLAR DE MADEIRA confeccionado em madeira, sendo o tabuleiro estojo em madeira quadriculado pintado; tamanho aproximado 40 x 40 cm; e peças em madeira natural branca e preta, tamanho do rei 6,5cm. BASTÃO DE REVEZAMENTO de alumínio para atletismo (corrida de revezamento). Feito de alumínio e pintura metálica. Conjunto com 8 unidades. Certificado pela IAAF, CONJUNTO COM 08 UNIDADES	R\$ 5.039,10
Valor Total: (cinquenta e quatro mil setecentos e treze reais e vinte centavos)			R\$ 54.713,20

Vale do Anari/RO, 27 de Fevereiro de 2026.

VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN

Presidente do Conselho Escolar

AVISO**CONSELHO ECOLAR UNIÃO E TRABALHO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.019567/2025-06**

Objeto: Material Educativo Esportivo.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 27/02/2026 a **04/03/2026**.

O Conselho Escolar E.E.E.M.T.I CAPITÃO SILVIO DE FARIAS , 63.788.285/0001-97 localizado na Rua Florianópolis, Nº 2945, setor 2 - Jaru/RO - CEP. 76.890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de apoio financeiro-PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material Educativo Esportivo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/02/2026 a 04/03/2026**, pelo endereço eletrônico escolacapitaosilviodefariasjaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Florianópolis, Nº 2945, setor 2 - Jaru/RO- 76.890-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação empresa especializada em fornecimento de Material Educativo Esportivo., considerando o menor preço por Item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva da E.E.E.M.T.I CAPITÃO SILVIO DE FARIAS ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail .br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacapitaosilviodefariasjaru@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **27/02/2026 a 04/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E.E.E.M.T.I. CAPITÃO SILVIO DE FARIAS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jarú, Estado de Rondônia.

Anexos.

Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Jarú/RO, 27 de fevereiro de 2026.

Antonio Marcos Garcia, Mat. *****901

Membro da Comissão de Contratação

Tatiane da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Informações do Fornecedor							
Proponente							
CNPJ							
Inscrição Estadual/Municipal							
Endereço							
Cidade/Estado			CEP:				
Telefone			E-mail:				
Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	Marca	modelo	UNID	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
01	BOLA DE FUTSAL: em PU PRÓ com 11 gomos (TERMOTEC) - Tecnologia de termo fusão que garante 0% de absorção de água, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola. Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (NEOTEC) - Composto de amortecimento interno tipo Penalty, com 4.5mm de espessura que proporciona maior conforto nos chutes e diminui o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, câmara (6D) - Sistema de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo (CÁPSULA SIS) - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Removível e lubrificado, com peso entre 410-430 e circunferência entre 62,5-63,5. Produzida no Brasil. Aprovada pela FIFA. Referência: Penalty Max 1000 Termotec			Unid.	04		

02	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL , aprovada pela FIVB e gravada em sua estrutura a aprovação, com 16 gomos, confeccionada em microfibra. Diâmetro: 65 - 67 cm; peso: 260 - 280 g; câmara airbilty; matrizada; material microfibra; miolo slip system removível e lubrificado. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva categoria da Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses. Referência mikasa V200W			Unid.	10		
03	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, aprovada pela IHF e gravada em sua estrutura a aprovação, tamanho masculino H3L, costurada, com 32 gomos, confeccionada em PU; câmara airbilty; costurada; acabamento PU ultra grip; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 58 - 60 cm; peso: 425 - 475 g. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses			Unid	05		
04	BOLA DE TAPEMBOL: Peso: 180-200g, Circunferência: 53-55 cm, Gomos: 12, Laminado: PU SUPER SOFT Material extremamente macio que proporciona ao praticante uma sensação de conforto ao ter contato com a bola, Construção: Ultra Fusion dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos e garantindo a vida útil da bola por muito mais tempo, Câmara: Airbilty desenvolvida com borracha butílica, possui sistema de balanceamento, com ótima resistência à retenção de ar, Sistema de Forro: Termofixo a câmara é enrolada com fios sintéticos, em um sistema de forro Multiaxial proporcionando maior estabilidade, camada Interna: Evacel camada de amortecimento interno em composto microcelular, que varia de 2.0mm a 3.8mm de espessura que proporciona muito mais conforto e maciez, Miolo: Cápsula SIS possui miolo lubrificado e substituível.			Unid	01		
05	BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO INFANTIL Nº10: inflável diâmetro 16 cm peso 350g composição borracha natural e borracha sintética polibutadieno.			Unid	10		
06	BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO INFANTIL Nº12: inflável diâmetro 16 cm peso 350g composição borracha natural e borracha sintética polibutadieno.			Unid	10		
07	BOLA OFICIAL PARA TÊNIS DE MESA: Material: Plástico. Classificação: 03 Estrela. Medidas: 40 mm (milímetros). Aprovada pela Federação Internacional de Tênis de Mesa (International Table Tennis Federation - ITTF). Cores: Branca ou Laranja. Referência: DHS ou similar ou equivalente ou de melhor qualidade			Unid	50		
08	RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA dupla face (borracha dos dois lados da raquete), em madeira nobre e borracha de precisão. Comprimento: 26 cm X 15 cm largura.			Unid	05		

09	BOMBA DE INFLAR BOLA: tecnologia double action infla nos dois sentidos contém mangueira embutida e 2 agulhas, tubo, policarbonato, haste acrilato, nitrílica butadieno estireno T Handle. Polipropileno fechos acrilato nitrílica butadieno estireno. Referência: Penalty Sac Dupla Ação			Unid.	03		
10	REDE PARA FUTSAL E HANDEBOL , de nylon, fio trançado 4mm, malha 12X12, medida oficial (3,20X2,10m), cor branca. Referência master rede fio 4mm 12x12 oficial			Unid.	04		
11	REDE PARA VOLEIBOL confeccionada em fio de nylon 2mm, malha: 10X10cm, 04 faixas de tecido de algodão, sendo a lona superior 7 cm e inferior 5 cm; tamanho oficial 1,0mX10m, com suporte para antena e ilhós metálico. Referência: plumaesportes 4 Lonas Competição (kit Completo) Cabo Aço 5mm			Unid.	02		
12	BOLA DE FUTEBOL AMERICANO - Sênior: Bola de futebol americano oficial, categoria adulto, construída dentro dos padrões estabelecidos pela NFL - Nacional Football League - Liga esportiva profissional de futebol americano dos Estados Unidos e a AFC - American Football Conferencie. Produzida em composto de PU com excelente aderência. Composta de 4 gomos costurados, câmara com borracha butílica, enrolada com fio sintético pelo sistema multiaxial. Tamanho 9 com as seguintes dimensões aproximadas: curvatura 35 cm x comprimento 28,5 cm x diâmetro 16,5 cm x circunferência 52,5 cm e peso de 400 a 410g.			Unid.	01		
13	CALIBRADOR DIGITAL para bolas de várias modalidades esportivas, emborrachado na cor preta. Garantia de no mínimo 3 meses			Unid.	01		
14	RAQUETE DE BADMINTON: feita de aço e fibra de carbono, com encordoamento em nylon, estrutura isométrica da cabeça quadrada, tecnologia Nano, pesa aproximadamente 100 gramas ou 22-24 libras e ideal para uso profissional e adulto. Dimensões: 67 x 20 x 2,5 cm.			Unid.	04		
15	XADREZ ESCOLAR DE MADEIRA confeccionado em madeira, sendo o tabuleiro estojo em madeira quadriculado pintado; tamanho aproximado 40 x 40 cm; e peças em madeira natural branca e preta, tamanho do rei 6,5cm.			Unid.	05		
16	TRENA DE MARCAÇÃO PARA ATLETISMO - 100 metros de fibra de vidro com empunhadura, com largura de 12,5 mm, com graduação de mm.			Unid.	01		
17	BASTÃO DE REVEZAMENTO de alumínio para atletismo (corrida de revezamento). Feito de alumínio e pintura metálica. Conjunto com 8 unidades. Certificado pela IAAF.			Unid.	02		

18	DARDO de 400g, Corpo feito de Duralumínio (liga metálica forjada de magnésio e cobre, além do próprio alumínio), Cabeça de aço galvanizado. Empunhadura fabricada em algodão.			Unid.	02		
19	CINTA FLAGS: Para a prática da modalidade "Flag Football" contendo 5 cm de largura por 38 cm de comprimento com laminado de PVC flexível, reforçado com uma tela de poliéster, produzido em fita de alta resistência, com fecho «clic» e regulador.			Unid.	02		
20	PESO de atletismo de aço 4,00 kg para arremesso. Acabamento rígido de aço galvanizado e pintado. Núcleo de chumbo. Peso preciso, formato esférico e equilíbrios perfeitos. Superfície totalmente lisa. Peso: 4,00 kg. conforme regras da IAAF			Unid.	01		
21	RELÓGIO DIGITAL DE XADREZ. Modelo digital completo, com 29 modos pré-programados, contendo 05 botões operacionais, com dimensões em: 190 x 140 x 42mm.			Unid.	01		
22	ÁREA DE QUEDA (COLCHÃO): De atletismo para salto em altura oficial. Tamanho total: 5,00 x 3,00 x 0,60. Confeccionado com espuma especial com bolsões de ar, com alças de transporte e respiro lateral. Tendo Manta telada na parte superior a prova de pregos de sapatilha			Unid.	01		
23	CRONÔMETRO DE USO PROFISSIONAL. Especificação: Memória para 500 voltas e visor de 3 linhas. Resistente à água. Função ritmo com intervalos de ritmos selecionáveis. Mostra ano, mês, data e hora. Mostra a volta mais rápida e a mais lenta, calcula o tempo médio. Tela grande de LCD. Precisão de 1/100 segundo. Cronômetro eletrônico. Hora/Data; Alarme/Despertador - Memória 500 voltas, - Função Contagem Regressiva, - 1/100, Bateria de Lítio			Unid.	01		
24	REDE OFICIAL DE BADMINTON: Conjunto Postes E Rede, Material: Aço/Plástico, Dimensões: 6,10 X 0,76 M.			Unid.	01		
25	ESTADIÔMETRO DE PAREDE: Estadiômetro vertical, fixo de parede, para medir adultos e crianças, compacto, com fita de medição mecânica; Faixa de medição: de 0 até 220 cm Resolução: em milímetros Graduação: 1 mm Tolerância: + / - 5mm em 220 cm. Matéria Prima: Plástico ABS injetado, fita de medição metálica.			Unid.	01		
26	Jogo de Dama: Tabuleiro de Madeira Tamanho: 32 x 32 cm			Unid.	01		
27	Barreiras Ajustáveis para treinamento de agilidade, velocidade, explosão, coordenação motora e resistência, ajustável de 20 cm ou 30 cm, Largura 48 cm, Material PVC			Unid.	02		

28	Pega varetas Marca Fundamental: Comprimento: 50 cm Idade mínima recomendada: 5 Inclui pilhas: Não largura: 1 cm Entidade: Jogo Cor Não se aplica Certificações CE-BRI/IQB-6097 - NM 300/2002 Conteúdo da Embalagem 31 varetas em madeira com 55 cm Material Madeira Quantidade de Peças: 31			Unid.	05		
29	Escada para Treinamento de Agilidade - ACTE; Modelo: T58; Material: Nylon e polipropileno; Possui 08 degraus; Dimensões: Comprimento: 04 m; Largura: 47 cm; Cor: Preto e Amarelo.			Unid.	01		
30	Apito: Plástico Aplicação: Esporte Tamanho: Médio Características Adicionais: Com Dedal, Cor Preta, Tipo Fox			Unid.	01		
31	PETECA DE BADMINTON: fabricadas em material de pena de gancho e base em cortiça ou similar, envolvida com couro branco. Vendida em Tubo com 12 unidades. Homologada pela Confederação Brasileira de Badminton. Referência Yonex, modelo AS30, composição em penas de gancho.			Unid.	06		
32	Rede de Proteção: Material Polietileno Tamanho Fio: 25 Mm Tamanho Trama: 50 X 50 MM Comprimento: 20 M20 M Largura: 7 M02			Unid.	01		
33	Jogo de Bocha 800gr Caixa Madeira (Pode variar algumas gramas)			Unid.	01		
34	Saco de Bolas para transportar, confeccionado em fios de nylon, capacidade de carregar ou guardar 6 bolas ou mais			Unid.	2		
VALOR TOTAL							

Condições

Validade da proposta:	90	dias	
Condições de pagamento:	Cartão corporativo função: () débito (X) crédito		
Prazo de entrega:	15 (quinze) dias após ordem de serviço		
Prazo de pagamento:	no prazo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização do serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela unidade executora.		
Dias de garantia:	90	dias	
Data da emissão:			

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito PRAZO DE ENTREGA: 5 dias

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: 03 meses

DATA DA EMISSÃO: / /2026

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Protocolo 69578697

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEF SÃO FRANCISCO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.010495/2026-12**

Objeto: Manutenção e limpeza dos aparelhos de ar condicionado, bebedouro e caixa d'água.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/02/2026 a 03/03/2026**

O Conselho Escolar da Escola EEF São Francisco, C.N.P.J nº 00.742.699/0001-65, localizado na Rua das Flores, nº 618 - Bairro: São Francisco do município de Ji-Paraná - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada em Manutenção e limpeza dos aparelhos de ar condicionado, bebedouro e caixa d'água, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/02/2026 a 03/03/2026**, pelo endereço eletrônico escsaofrancisco@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua das Flores, nº 618 - Bairro: São Francisco do município de Ji-Paraná - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para Instalação, Manutenção e limpeza dos aparelhos de ar condicionado, bebedouro e caixa d'água, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental São Francisco;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escsaofrancisco@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escsaofrancisco@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **27/02/2026 a 03/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola São Francisco, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID:(69566127).

Ji-Paraná, 27 de fevereiro de 2026.

Fabio de Castro Dias

Presidente da Comissão de Contratação

Deuzenir Ferreira

Presidente

do Conselho Escolar da Escola São Francisco

Protocolo 69578851

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves

CONTRATADA: RB DE MELO

CNPJ DA CONTRATADA: Nº 62.616.630/0001-42

OBJETO: *Aquisição de Material de Educativo e Esportivo para esta unidade escolar.*

VALOR: R\$11.344,00 (Onze mil, trezentos e quarenta e quatro Reais)

VIGÊNCIA: 26/02/2026 a 31/03/2026 .

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2026

ASSINAM: Valnide Silva Meireles -Presidente do Conselho Escolar

Ricardo Bezerra de Melo- Contratada

Protocolo 69577785

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2026

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA**

CONTRATADA: **REGIANE DE PAULA SOUZA RIZO (KRA SERVIÇOS E MANUTENÇÕES)**

CNPJ DA CONTRATADA: 64.245.492/0001-68

OBJETO: É objeto desta contratação a Contratação de Empresa Especializada em serviço de troca de telhas em pátio central e confecção de tubulação de dreno para ar condicionado da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Deputado Genival Nunes da Costa.

VALOR: R\$ 3.691,00 (Três mil seiscentos e noventa e um reais)

VIGÊNCIA: 30 (Trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2026

VADEILZA CASTILHO DE ARAÚJO BERNERT

Presidente do conselho escolar

Protocolo 69577375

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA E.E.F.M. CARLOS GOMES****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.042608/2025-50**

Objeto: Aquisição de Impressora.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 02/03/2026 a 04/03/2026.

O Conselho Escolar da Escola E.E.F.M. Carlos Gomes, C.N.P.J nº **63.788.582/0001-32** localizado na Avenida Recife, Nº 335, Bairro Novo Cacoal - Cacoal/RO - 76962-111, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para Aquisição de Impressora, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 02/03/2026 a 04/03/2026, pelo endereço eletrônico carlosgomes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Recife, Nº 335, Bairro Novo Cacoal - Cacoal/RO - 76962-111, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada na venda de Equipamentos de Processamento de Dados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Carlos Gomes;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail carlosgomes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** 69543421 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail carlosgomes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 02/03/2026 a 04/03/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar E.E.F.M. Carlos Gomes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: Formulário de Pesquisa e Proposta (69543421).

Carla Edionara Gude Pizoler

Presidente da Comissão de Contratação

Shirley Andrade de Souza

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69543504

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2026 (ID 69316434), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69316435) e o Resultado da Análise (ID 69316436), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Kutisque Com. Serv. Ltda, CNPJ 63.848.478/0001-96	23	R\$ 1.152,00
2	AZ Com. Varej. Artigos Esportivos Ltda, CNPJ 37.095.151/0001-80	15	R\$ 1.077,00
3	Jaçana Com. Serv. Ltda, CNPJ 63.776.488/0001-63	2,14 e 21	R\$ 3.940,00
4	R.C.M.G Malini EPP, CNPJ 06.053.641/0001-90	26	R\$ 175,00
5	RT Com. Distribuição Ltda,CNPJ 47.561.770/0001-77	16,18,19 e 25	R\$ 1.142,68
6	VS Santos Liv. Papelaria Me,CNPJ 05.255.167/0001-17	1,3,4,5,6,7,8,9,10,11,13,17,20,22,24,27 e 29	R\$ 10.288,10
7	Dyeniffer K. S. Silva Moret,CNPJ 52.189.527/0001-72	12 e 28	R\$ 2.078,00
Valor Total			R\$ 19.852,78

Ji-Paraná/RO, 27 de fevereiro de 2026.

Jardilene Carla da Costa e Silva Miranda

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69316438

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO FRANCISCO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.010502/2026-78

Objeto: Aquisição de Materiais de Manutenção.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/02/2026 a 03/03/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Francisco, C.N.P.J nº 00.742.699/0001-65 localizado na Rua das Flores, nº 618 - Bairro: São Francisco do município de Ji-Paraná - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Aquisição de Materiais de Manutenção, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do

Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/02/2026 a 03/03/2026**, pelo endereço eletrônico escsaofrancisco@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço a rua das flores, nº 618 - Bairro: São Francisco do município de Ji-Paraná - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para Aquisição de Materiais de Manutenção, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Rio Urupá;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escsaofrancisco@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo

de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escsaofrancisco@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **27/02/2026 a 03/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Rio Urupá, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta; ID: 69566534.

Ji-Paraná, 27 de fevereiro de 2026.

Fabio de Castro Dias

Presidente da Comissão de Contratação

Deuzenir Ferreira

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Francisco

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O(A) presidente do Conselho Escolar José Severino dos Santos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação ID 68812492, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 69555963 e o Resultado da Análise ID 69556039, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	LENILSON BENTO MACHADO	Serviço de instalação elétrica para instalação de 5 novos aparelhos de ar condicionado em salas de aula com material incluso conforme descrito: 5 disjuntor 25A, 1 disjuntor 32A, 300m de fio 6mm, 2 fita isolante 20m, 100 terminal de ponta 6mm	4.675,00
Valor Total			R\$ 4.675,00

ELISANGELA DOS SANTOS PINHEIRO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69556110

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 09/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves

CONTRATADA: Linika- Representações e Comércio EIRELI

CNPJ DA CONTRATADA: Nº 05.537.772/0001-80

OBJETO: *Aquisição de Material de Educativo e Esportivo para esta unidade escolar .*

VALOR:R\$31.886,90 (Trinta e um mil Oitocentos e Oitenta Seis Reais e noventa Centavos)

VIGÊNCIA: 25/02/2026 a 31/03/2026.

DATA DA ASSINATURA: 25/02/2026

ASSINAM: Valnide Silva Meireles -Presidente do Conselho Escolar

Aurislândia Tavares Lima- Contratada

Protocolo 69580370

Portaria nº 7802 de 20 de setembro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.557674/2021-04**.**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **EDICLEIA MARCHESINI BATISTA**, matrícula XXXXXX674, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 01/10/2015 a 01/05/2022**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico - Respondendo

Portaria nº 7514 de 05/09/2023

Protocolo 0041976308

AVISO**CONSELHO ESCOLAR CASTRO ALVES**

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2118/2026**PROCESSO SEI Nº0029.010850/2026-45**

Objeto: Aquisição de Material de Consumo: Material de Processamento de Dados.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **27/02/2026 a 03/03/2026**

O Conselho Escolar Castro Alves, C.N.P.J nº **15.892.367/0001-34** localizado na Avenida das nações, número 1661 - Bairro Centro - CEP 76997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao ProafiEscola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Material de Consumo: Material de Processamento de Dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/02/2026 a 03/03/2026**, pelo endereço eletrônico castroalvesfinanceiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida das Nações, número 1661 - Bairro Centro - CEP 76997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Material de Consumo: Material de Processamento de Dados considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.F. CASTRO ALVES;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail castroalvesfinanceiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/ Proposta, demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail castroalvesfinanceiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **27/02/2026 a 03/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Castro Alves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/ Proposta (69578029)

Anexo II - Minuta do Contrato (X)

Cerejeiras /RO, 27 de fevereiro de 2026.

SILVIAMARASCHINALLES

Presidente da Comissão de Contratação

JANETE GONÇALVES PEREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69578030

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.041701/2025-47

Objeto: *Contratação empresa especializada no fornecimento de serviços de troca de vidros incolor comum e canelado*

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **27/02/2026 à 03/03/2026**

O Conselho Escolar Clodoaldo Nunes de Almeida, C.N.P.J nº 01.288.390/0001-00 localizado na Rua Presidente Medice 1930, bairro Jardim Clodoaldo Cacoal -RO CEP 76963-514, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *empresa especializada no fornecimento de serviços de troca de vidros incolor comum e canelado*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/02/2026 à 03/03/2026**, pelo endereço eletrônico escolaclodoaldo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Presidente Medice 1930, bairro Jardim Clodoaldo Cacoal -RO CEP 76963-514, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de ***empresa especializada no fornecimento de serviços de troca de vidros incolor comum e canelado***, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Clodoaldo Nunes de Almeida EEMTI;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaclodoaldo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaclodoaldo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **27/02/2026 à 03/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Clodoaldo Nunes de Almeida, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Cacoal 27 de Fevereiro de 2026

Austia de Souza Azevedo
Presidente da Comissão de Contratação
Kathia Maldaner de Araujo
Responsável pelo levantamento

Protocolo 69581392

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação 010/2025 (ID 69307522), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69307523) e o Resultado da Análise (ID 69307525), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ATUAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Serviço de Manutenção e lavagem de persianas verticais	6.798,90
Valor Total			6.798,90

Jose Carlos dos Santos

Presidente do Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi

Rosangela Aparecida Tobaldini

Presidente da Comissão de Contratação

Maria Aparecida Alves

Membro

Israel Ferreira

Membro

Ji-Paraná/RO, 26 de fevereiro de 2026.

Protocolo 69307528

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CEABRAM

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2125

PROCESSO SEI Nº (0029.010159/2026-61)

Objeto: **Serviço de Limpeza, Manutenção e Conservação de Bebedouros.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/02/2026 a 03/03/2026**

O **CONSELHO ESCOLAR CEABRAM**, C.N.P.J nº 00.692.193/0001-99 localizado na Rua Padre Anchieta, Nº3219, Bairro: centro - Município de Novo Horizonte do Oeste/RO - CEP: 76.956-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa** de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Empresa Especializada em Serviço de Limpeza, Manutenção e Conservação de Bebedouros**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/02/2026 a 03/03/2026**, pelo endereço eletrônico eeefmamerico@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Padre Anchieta, Nº3219, Bairro: centro - Município de Novo Horizonte do Oeste/RO - CEP: 76.956-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Empresa Especializada em Serviço de Limpeza, Manutenção e Conservação de Bebedouros**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Américo Brasiliense de Almeida e Melo;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmamerico@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmamerico@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **27/02/2026 a 03/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar/CEABRAM, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR ESCOLA, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 27 de fevereiro de 2026.

Angeluce Lopes Sabino
Presidente da Comissão de Contratação

Hozano Lopes de Lima
Presidente do Conselho Escolar/CEABRAM

Protocolo 69582748

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 1633/2026 (ID 69264989), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69264990) e o Resultado da Análise (ID 69264991), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ANTÔNIO GENILDO ALVES HOLANDA	Serviço de manutenção preventiva , Limpeza e higienização, Freezer vertical 246litros modelo 1 porta: Tombamento nº. 030.707.366 - descrição dos serviços: - Recarga de gás refrigerante. - Higienização do dreno e bandeja de condensado. - Verificação Técnica : Medição da pressão do gás refrigerante,	R\$ 300,00
Valor Total			R\$ 300,00

Pimenta Bueno, 27 de fevereiro de 2026.

Rosângela Mendes Pereira
Presidente do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira

Protocolo 69264993

Portaria nº 1696 de 19 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.001818/2026-79**;

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012, à servidora: EVANILDE FERREIRA DE CARVALHO, do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação, no município de Porto Velho. Para cálculo da Progressão Funcional, foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação a partir da última progressão funcional, efetivada por intermédio da Portaria n. 6509/2021, publicada no DIOF nº 213 de 26/10/2021, (conforme ficha funcional, certidão de frequência e demais documentos constantes do processo).

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Período analisado			Ref.	Efeito financeiro
*****309	Evanilde Ferreira de Carvalho	Técnico Educacional Nível 2	12/11/2014	12/11/2021	a	12/11/2023	5	12/11/2023
*****309	Evanilde Ferreira de Carvalho	Técnico Educacional Nível 2	12/11/2014	12/11/2023	a	12/11/2025	6	12/11/2025

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação.

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 11/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves
CONTRATADA: RT COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: Nº 647.561.770/0001-77
OBJETO: *Aquisição de Material de Educativo e Esportivo para esta unidade escolar .*
VALOR:R\$ 1.883,76 (Um mil e Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Setenta e Seis Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2026
VIGÊNCIA:26/02/2026 a 31/03/2026.
ASSINAM: Valnide Silva Meireles -Presidente do Conselho Escolar
Renan Teixeira de Farias- Contratada

Protocolo 69583554

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Shirlei Ceruti, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **17/2025/2026** (ID 69348589), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69577992) e o Resultado da Análise (ID 69580299), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total	
3	Estensol Com deEquipamentos de Informatica	01,02,03,04,05,06	R\$ 7.912,25	habilitado
Valor Total			R\$ 7.912,25	

Vilhena /RO,27 de fevereiro de 2026
Rosilene dos Santos Mellero
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69584072

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 12/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves
CONTRATADA: GOMES & CIA COM. E SERV. LTDA-EPP
CNPJ DA CONTRATADA: Nº 04.242.961/0001-63
OBJETO: *Aquisição de Material de Educativo e Esportivo para esta unidade escolar .*
VALOR:R\$1.538,00 (Um Mil e Quinhentos e Trinta e Oito Reais)
VIGÊNCIA: 25/02/2026 a 31/03/2026.
DATA DA ASSINATURA: 25/02/2026
ASSINAM: Valnide Silva Meireles -Presidente do Conselho Escolar
Gomes & Cia - Contratada

Protocolo 69584139

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARIA AURORA DO NASCIMENTO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.046528/2025-73

Objeto: **Aquisição de Material Esportivo e Educativo - Parcela Extra do PROAFI 2025**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **02/03/2026 a 04/03/2026**

O **Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento**, C.N.P.J nº 63.787.717/0001-45 localizado na **Travessa Anchieta, 1145, Liberdade, Cacoal/RO - 76.967-524**, doravante Unidade Executora, aderente ao

PROAFI ESCOLA - REGULAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a **Aquisição de Material Esportivo e Educativo - Parcela Extra do PROAFI 2025**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/03/2026 a 04/03/2026**, pelo endereço eletrônico **merendaman@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Travessa Anchieta, 1145, Liberdade, Cacoal/RO - 76.967-524**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Aquisição de Material Esportivo e Educativo - Parcela Extra do PROAFI 2025**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar, EEEFM Maria Aurora do Nascimento;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **merendaman@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **merendaman@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **02/03/2026 a 04/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI ESCOLA - REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (ID 69569890)

Cacoal/RO, 26 de fevereiro de 2026

Karine Alves Bomjardim

Presidente da Comissão de Contratação

Gisele Maria da Silva Macari

Membro da Comissão de Contratação

Ione Neumann Coelho

Membro da Comissão de Contratação

Fabia Cornélia Cechetto

Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento

Protocolo 69570376

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do Conselho Gestor da *Superintendência Regional de Educação de Buritis*, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação 1534 (69215986) o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69169387 e o Resultado da Análise (ID 69169389), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Proponente Interessado	Itens	Valor Total	Julgamento/Habilitação	
1	DIAS GRÁFICA LTDA-ME	CONFEÇÃO DE CARIMBO AUTO-TINTANTE TAMANHO MÉDIO 04 LINHAS; CONFEÇÃO DE CARIMBO AUTO-TINTANTE TAMANHO GRANDE 04 LINHAS	R\$1.900,00	HABILITADO
2	PAPELARIA RIOS	-	R\$ -	DESABILITADO (documentação incompleta)
3	PAPELARIA CASA DO PAPEL	-	R\$ -	DESABILITADO (documentação incompleta)
Valor Total			R\$1.900,00	

Yuri Lopes de Oliveira

Presidente do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Buritis

Protocolo 69579393

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JAYME PEIXOTO DE ALENCAR****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.036467/2025-36**

Objeto: Aquisição de material esportivo.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/02/2026 a 04/03/2026**

O Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar, C.N.P.J nº 01.194.101/0001-03 localizado na Avenida Principal, Nº 540, Bairro Centro, Distrito de Extrema, Município de Porto Velho Rondônia, Cep 76874-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa do PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para aquisição de material esportivo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/02/2026 a 04/03/2026**, pelo endereço eletrônico eeefmjaymepeixoto@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora na EEEFM Jayme Peixoto de Alencar no endereço Avenida Principal, Nº 540, Bairro Centro, Distrito de Extrema, Município de Porto Velho Rondônia, Cep 76874-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de material esportivo, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

III - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar.

IV - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmjaymepeixoto@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmjaymepeixoto@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **27/02/2026 a 04/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (69583817)

Porto Velho, Rondônia, 27 de fevereiro de 2026.

Jaciara Sama de Aguiar Marçal

Presidente da Comissão de Contratação

Vera Lucia Issler Botoni da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69583665

EXTRATO

CONTRATO Nº **003/2026**

CONTRATANTE: **Conselho Escolar Cecília Meireles**

CONTRATADA: **DYENIFFER KAUANA SCHEMMER DA SILVA MORET**

CNPJ DA CONTRATADA: **53.189.527/0001-72**

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de **Material Esportivo**.

VALOR: **R\$ 489,00 (Quatrocentos e oitenta e nove Reais)**.

VIGÊNCIA: **30 (trinta) dias**.

DATA DA ASSINATURA: **27/02/2026**.

ASSINAM:

Representante / Contratada:

Dyeniffer Kauana Schemmer da Silva Moret.

Representante / Contratante:

Presidente do Conselho Escolar

Claudio Pereira Gomes.

Protocolo 69530177

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026

CONSELHO ESCOLAR EEEFM JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA

CONTRATADO: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE LEITE E AGRÍCOLA- COOPLEAGRI

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 13.566,52 (treze mil quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2026.

PROCESSO Nº: 0029.009717/2026-46

ASSINAM O CONTRATO VIVIAN WESTPHAL - CONTRATADO E VITALINA ORNELES DE SOUZA - CONTRATANTE

Protocolo 69422529

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 019/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO

CONTRATADA: Distribuidora de Gás Santa Elvira Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 01.081.154/0002-07

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gás Engarrafado.

VALOR: R\$ 1.040,00 (Um mil e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 31/03/2026 Termina do contrato

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2026 do contrato

ASSINAM: Marcos Nunes Cavalcante e João de Oliveira Mesquita

Protocolo 69585157

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F. E M. ANTÔNIO BIANCO

CONTRATADA: LEYDIMAR COMÉCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 63.786.925/0001-20

OBJETO: É objeto desta contratação a SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (BEBEDOURO, FILTROS D'ÁGUA)

VALOR: R\$ 2.564,00 (DOIS MIL, QUINHENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS)

VIGÊNCIA: 30(trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2026

ASSINAM: MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO E LADI RIGO

Protocolo 69568253

EXTRATO

CONTRATO Nº 001/2026

CONTRATANTE: **Conselho Escolar Cecília Meireles**CONTRATADA: **REDIVO E REDIVO LTDA**CNPJ DA CONTRATADA: **45.238.602/0001-10**OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de **Material Esportivo.**VALOR: **R\$ 2.669,50 (Dois mil seiscentos e sessenta e nove Reais e cinquenta centavos).**VIGÊNCIA: **30 (trinta) dias.**DATA DA ASSINATURA: **27/02/2026.**

ASSINAM:

Representante / Contratada:

Daniel Redivo.

Representante / Contratante:

Presidente do Conselho Escolar

Claudio Pereira Gomes.

Protocolo 69529944

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Presidente do CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 24/2026 (ID 69047602), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69047606) e o Resultado da Análise (ID 69047608), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CARLOS ALEXADRE VALENTIM	01	R\$:8.100,00
2	S. J. ASTOLFI ESQUADRIAS METALICAS LTDA	-	-
3	LENILZA LUIZA DE PAULA	-	-
Valor Total			R\$:8.100,00

Buritis-RO, data e hora do sistema.

Rodrigo Neto dos Santos

Presidente do Conselho Escolar Elvandas Maria de Siqueira

Protocolo 69047610

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da escola estadual de ensino fundamental e médio Elvandas Maria de Siqueira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID 69088947), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID69368987) e o Resultado da Análise (ID69373665), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	W. M COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	TOMATE; AGRIÃO; CENOURA ; CEBOLA; ALHO; BANANA NANICA; MAÇÃ NACIONAL; CANELA EM PÓ; CASTANHA DO BRASIL; COLORAU; AVEIA EM FLOCOS; FARINHA DE TAPIOCA; AÇÚCAR; SAL; LEITE; MUÇARELA; MANTEIGA; ÓLEO DE SOJA; OVO DE GALINHA; FRANGO PEITO	R\$ 22.813,52
2	RODRIGUES & TORRES COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	POLPA DE FRUTA, ABACAXI (CONGELADA) - EMBALAGEM DE 500G OU 1KG; PIMENTÃO VERDE; BETERRABA; FARINHA DE MILHO; ARROZ AGULHINHA; MACARRÃO ; FEIJÃO; TORRADA ; LEITE DE COCO; FRANGO COXA E SOBRECOXA; CARNE MOÍDA; CARNE EM CUBOS	R\$ 43.122,40
3	F.L. GUIMARÕES PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA	POLPA DE FRUTA, AÇAÍ (CONGELADA) - EMBALAGEM DE 500G OU 1KG; PIMENTÃO VERMELHO; PIMENTÃO AMARELO; REPOLHO VERDE OU ROXO; BATATA INGLESA ; MILHO VERDE LATA; TOMATE EXTRATO; LARANJA PERA; MAMÃO PAPAIA; FARINHA DE MANDIOCA; PÃO; CREME DE LEITE	R\$ 12.018,94
Valor Total			R\$:77.954,86

Buritis-RO, data e hora do sistema.

Rodrigo Neto dos Santos
Presidente do Conselho Escolar Elvandas Maria de Siqueira

Protocolo 69431963

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 10/2025/2026.
CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Shirlei Ceruti**
CONTRATADA: **J B Da Silva Comércio de Gás e Água Ltda**
CNPJ DA CONTRATADA: Nº **51.071.268/0001-55**
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Recargade gás P45.
VALOR: R\$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (meses).
DATA DA ASSINATURA:26/02/2026.

Rosilene dos Santos Mello
Responsável pelo levantamento
Jhonatan Batista da Silva
Representante/contratada

Protocolo 69585093

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 06
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEF NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
CONTRATADA:ARUAK COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ DA CONTRATADA: 04.700.009/0001-66
OBJETO: É objeto desta contratação Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
VALOR: R\$ 17.440,00
VIGÊNCIA: 360 dias.
DATA DA ASSINATURA: 27/02/2026

ASSINAM:
Rosana Ribeiro Pantoja
Presidente do Conselho Escolar da EEEF. Nossa Senhora das Graças
Nauara Katiuce Portugal de Oliveira

Contratada

Protocolo 69241850

AVISO**CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE OURO PRETO DO OESTE****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.010831/2026-19**

Objeto: Serviços Gráfico

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/02/2026 a 05/03/2026**

O Conselho Escolar 28 de Novembro, CNPJ nº 04.926.424/0001-32 localizado na Rua Olavo Bilac, nº 887 Bairro União, Ouro Preto do Oeste, 76.920-000, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Contratação Serviços Gráfico, para atender a demanda do CTPMXII, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/02/2026 a 05/03/2026**, Os interessados em participar devem comparecer à instituição na sala do Conselho Escolar, localizada na Rua Olavo Bilac, nº 887, Bairro União, Ouro Preto do Oeste, 76.920-000 entre os dias 27/02/2026 a 05/03/2026, das 08:00h as 12:00h para obter a documentação necessária do Aviso Simplificado, a documentação deverá ser entregue no mesmo endereço .Diretamente ao Setor Financeiro das 08h as 12h da unidade executora, Ouro Preto do Oeste, 76.920-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação Serviços Gráfico, para atender a demanda do CTPMXII, considerando o menor preço por itens.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 -O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, os interessados em participar devem comparecer à instituição na sala do Conselho Escolar, localizada na Rua Olavo Bilac, nº 887, Bairro União, Ouro Preto do Oeste, 76.920-000 para obter a documentação necessária do Aviso Simplificado, a documentação deverá ser entregue no mesmo endereço de com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** , que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente ao Setor Financeiro da unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los, dentro do prazo de **27/02/2026 a 05/03/2026** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste Aviso e em seus anexos.

4.2 - Serão recebidos por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente ao Setor Financeiro da unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos Fiscalizadores e de Controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar 28 de Novembro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id SEI (69573663).

Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de fevereiro de 2026.

Andréia Soares Aguiar
Presidente da Comissão de Contratação
Ronielli Nascimento Chagas
Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro

Protocolo 69573664

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF PADRE MÁRIO CASTAGNA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 18/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.025910/2025-43

Objeto: Aquisição de Material Educativo e Esportivo

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 27/02/2026 a 03/03/2026

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEF PADRE MÁRIO CASTAGNA**, C.N.P.J nº 00.700.441/0001-04, localizado na Av. Campos Sales, 395/ Bairro Vila Tupi/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.804-553, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Aquisição de Material Educativo e Esportivo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 27/02/2026 a 03/03/2026 pelo endereço eletrônico padremario@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Campos Sales, 395/ Bairro Vila Tupi/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.804-553, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para realizar Aquisição de Material Educativo e Esportivo considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail padremario@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas

indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail padremario@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 27/02/2026 a 03/03/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Padre Mário Castagna, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (ID: 69112629)

Porto Velho, RO, 27 de fevereiro de 2026

Selma Teixeira da Silva Amorim

Presidente do Conselho Escolar

Kalliny Otto Maquart

Responsável pelo levantamento

André Luiz Ramos Vieira

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 69113210

EXTRATO

CONTRATO Nº **002/2026**

CONTRATANTE: **Conselho Escolar Cecília Meireles**

CONTRATADA: **JAÇANA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: **63.776.488/000163**

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de **Material Esportivo**.

VALOR: **R\$ 17.896,00 (Dezessete mil oitocentos e noventa e seis Reais)**.

VIGÊNCIA: **30 (trinta) dias**.

DATA DA ASSINATURA: **27/02/2026**.

ASSINAM:

Representante / Contratada:

ANTÔNIO SEVERINO IANANES OLIVEIRA.

Representante / Contratante:

Presidente do Conselho Escolar

Claudio Pereira Gomes.

Protocolo 69530076

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Nilo Coelho, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026/PROAFI (ID 69304939), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69091740) e o Resultado da Análise (ID 69488075), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME	Bebedouro industrial	R\$ 3.359,90
VALOR TOTAL			R\$ 3.359,90

Ministro Andreazza, data e hora do sistema.

VANUZIA ALVES DOS SANTOS FERREIRA

Presidente do Conselho Escolar

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 010/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi

CONTRATADA: LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 63.786.925/0001-20

OBJETO: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

VALOR: R\$ 3.185,00 (tres mil, centos e oitenta e cinco reais)

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2026

ASSINAM:

JOSE CARLOS DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar

LADI RIGO

EIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA

Contratada

Protocolo 68888244

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/PROAFI 2026**

CONTRATO Nº 69494407

CONTRATANTE: **Conselho Escolar E.E.E.F.M. Buriti**

CONTRATADA: RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃOLTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 47.561.770/0001-77

OBJETO: Aquisição de Material de Esportivo para suprir a necessidade desta unidade.

VALOR: R\$ 264,48 (Duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)

DATA DA ASSINATURA:26/02/2026.

ASSINAM:

Maria Rosane Senn Machado

Presidente do Conselho Escolar

Renan Teixeira de Faria
Representante Contratada

Protocolo 69495935

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 48/2026 - PROAFI REGULAR

CONTRATANTE: Conselho Escolar Nova Aliança

CONTRATADA:KUTISQUE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 63.848.478/0001-96

OBJETO: Material Esportivo

VALOR: R\$ 893,40 (oitocentos e noventa e três reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2026

ASSINA: Lúcio Fernandes Rodrigues

Protocolo 69547404

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DAS ESCOLAS INDÍGENAS MYÍÁ KAXARARI nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento

Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID 69256671), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69583599) e o Resultado da Análise (ID 69586680)**HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MERCADO CASTELO BRANCO LTDA -ME	1-34	9.838,84
Valor Total			9.838,84

EXTREMA 27 DE FEVEREIRO DE 2026

MARCIA COSTA DA SILVA FRATARI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69587876

Portaria nº 1878 de 26 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023, Portaria nº 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 99 , de 03 de junho de 2024 e de acordo com os termos do Processo n.º **0029.063397/2024-16**,

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR a Gratificação de Difícil Provimento**, do(a) Servidor(a) JOSE CARDOSO MALTA , **matricula *****924**, a partir de **01/02/2026**, de acordo com o Memorando **69450921**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69544353

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia**, considerando a Análise nº 55/2025/SUPERSFGGAB-GAPERF (0061110581), Análise Técnica e Financeira nº 2350/2025/SEDUC-GPCP (0066601744), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 50/2026/SEDUC-GPCP (68869870) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 176/2026/SEDUC-GAPC (69148064) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVA** o recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
São Francisco	08.705.434/ 0001-07	E.I.E.E.FM Iria dos Reis Freitas	2024	0029.000969/ 2024-48	0029.018802/2025-14	R\$11.880,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 69564581

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 91/2024/SEDUC-GPCAE (0046303236) e Análise e Reanálise Técnica nº 135/2026/SEDUC-GPCAE (68826525), emitidas pela Gerência de Prestação de Contas, Parecer nº 1619/2025/SEDUC-GAPC (0064595445) e o Despacho (69197132), da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o Art. 13 da **Lei nº. 3.753, de30 de dezembro de 2015**, **APROVA E HOMOLOGA REGULAR COM RESSALVAS** a despesa executada com os recursos financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, abaixo:

MUNICIPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	
Costa Marques	84.651.942/0001-20	E.E.E.F.M Angelina dos Santos	2021	0029.125380/2021-17	0029.600557/2021-60	R\$ 33.286,44

Permaneçam os autos à disposição para fiscalização e auditoria do Controle Interno e Externo, ressaltando que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação
Decreto de 9 de setembro de 2025

Protocolo 69564875

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 255/2025/SEDUC-GPcae (0058388860), emitida pela Gerência de Prestação de Contas, Parecer nº 453/2025/SEDUC-GAPC (0058547961) e Despacho (69197386), da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com o Art. 13 da **Lei nº. 3.753, de 30 de dezembro de 2015, APROVA E HOMOLOGA REGULAR COM RESSALVAS** a despesa executada com os recursos financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, abaixo:

MUNICIPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	
Machadinho do Oeste	09.269.949/0001-66	E.E.E.F.M Valdomiro Francisco de Oliveira	2021	0029.129340/2021-36	0029.463895/2021-12	R\$ 29.250,21

Permaneçam os autos à disposição para fiscalização e auditoria do Controle Interno e Externo, ressaltando que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação
Decreto de 9 de setembro de 2025

Protocolo 69567280

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 171/2024/SEDUC-GPcae (0047085946), emitida pela Gerência de Prestação de Contas, Parecer nº 1745/2024/SEDUC-GAPC (0054634190) e Despacho (69197050), da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com o Art. 13 da **Lei nº. 3.753, de 30 de dezembro de 2015, APROVA E HOMOLOGA REGULAR COM RESSALVAS** a despesa executada com os recursos financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, abaixo:

MUNICIPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	
Candeias do Jamari	01.175.224/0001-11	E.E.E.F Jaime Barcessat	2021	0029.124136/2021-29	0029.593808/2021-42	R\$ 41.209,41

Permaneçam os autos à disposição para fiscalização e auditoria do Controle Interno e Externo, ressaltando que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação
Decreto de 9 de setembro de 2025

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BANDEIRANTES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2025**PROCESSO SEI Nº 0029.025129/2025-79**Objeto: AQUISIÇÃO DE **MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 02/03/2026 à 05/03/2026

O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BANDEIRANTES, C.N.P.J nº 00.717.893/0001-90 localizado na Rua Sobral nº 934, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **aquisição de materiais limpeza e produção de higienização**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 02/03/2026 à 05/03/2026, pelo endereço eletrônico escolabandeirantes@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Sobral nº 934, Bairro: Centro, CEP: 76848-000, Nova Califórnia - Porto Velho - RO as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação para a **aquisição de materiais limpeza e produção de higienização**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM BANDEIRANTES;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolabandeirantes@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolabaneirantes@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 02/03/2026 à 05/03/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BANDEIRANTES, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **ProafiEscola - Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho - RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (69551745)

Nova Califórnia - RO, 27 de fevereiro de 2026.

Elizangela Machado do Nascimento
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 69584982

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CASTRO ALVES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2128/2026

PROCESSO SEI Nº0029.010888/2026-18

Objeto: Material de Consumo; Aquisição de Material Educativo e Esportivo, (Uniformes esportivo).

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 27/02/2026 a 03/03/2026

O Conselho Escolar Castro Alves, C.N.P.J nº **15.892.367/0001-34** localizado na Avenida das nações, número 1661 - Bairro Centro - CEP 76997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao ProafiEscola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de consumo; Material Educativo e Esportivo, (Uniformes esportivo). referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 27/02/2026 a 03/03/2026, pelo endereço eletrônico castroalvesfinanceiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida das Nações, número 1661 - Bairro Centro - CEP 76997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Material de Consumo; Aquisição de Material Educativo e Esportivo, (Uniformes esportivo) considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.F. CASTRO ALVES;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail castroalvesfinanceiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/ Proposta, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail castroalvesfinanceiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 27/02/2026 a 03/03/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Castro Alves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/ Proposta (69584821)

Anexo II - Minuta do Contrato (X)

Cerejeiras /RO, 27 de fevereiro de 2026.

SILVIAMARASCHINALLES

Presidente da Comissão de Contratação

JANETE GONÇALVES PEREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69584822

AVISO

CONS. ESC. DAS ESC. EST. INDIG. DE ENS. FUNDL. FLORESTA MAIA, ABYIA, KAIBU I, KAWAPU, KUNANARI, E DAS ESC. ESTADUAIS INDIGENAS DE ENS. FUND. E MEDIO ST

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.036573/2025-10

Objeto: *Gás Engarrafado*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/02/2026 e 05/03/2026**

O Conselho Escolar das Escolas Indígena Myá Kaxarari, C.N.P.J nº 05.573.458/0001-53 localizado na Avenida Principal 950 Centro do Distrito de Extrema, Município de Porto Velho doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gás Engarrafado**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/02/2026 e 05/03/2026**, pelo endereço eletrônico indigenaextrema@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Principal 950 Centro do Distrito de Extrema, Município de Porto Velho, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Gás Engarrafado**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR DAS ESCOLAS INDÍGENA MYÍÁ KAXARARI**;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail indigenaextrema@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail indigenaextrema@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **27/02/2026 e 05/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DAS ESCOLAS INDÍGENA MYÍÁ KAXARARI**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Extrema, 27 de fevereiro de 2026.

GLEICIELLI MARIA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Contratação

MARCIA COSTA DA SILVA FRATARI

Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DAS ESCOLAS INDÍGENA MYÍA KAXARARI**

Protocolo 69589886

AVISO

CEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 21/2025

PROCESSO SEI Nº(0029.010313/2026-03)

Objeto: Limpeza e Ar Condicionado

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/02/2026 a 02/03/2026**

O Cel Jorge Teixeira de Oliveira, C.N.P.J nº 01.219.434/0001-40 localizado na Avenida Jorge de Oliveira nº 80 Bairro Centro Município de São Felipe d'Oeste Ro CEP 76.977.000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA/2025, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviço de Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/02/2026 a 02/03/2026**, pelo endereço eletrônico **escolafelipecamarao@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no

endereço Rua 7 Setembro Bairro Boa Esperança Município de São Felipe d'Oeste Ro CEP 76.977.000 (**Prédio da Escola Geone**), as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviço de Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva (Cel Jorge Teixeira de Oliveira);

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolafelipecamarao@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - (Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Apresentar a ART- (Anotação de Responsabilidade Técnica) Registro/inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA do Estado. Em atendimento a normativa nº 114, de 12 de dezembro de 2019.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolafelipecamarao@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **27/02/2026 a 02/03/2026** (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cel Jorge Teixeira de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os Serviços de manutenção e limpeza dos aparelhos refrigerados deverão ser realizados/ entreguena EEEFM Felipe Camarão, localizada, Rua 7 Setembro Bairro Boa Esperança Município de São Felipe d'Oeste Ro CEP 76.977.000 (**Prédio da Escola Geone**)de segunda a sexta feira.

7.2-A entregaserá realizada de acordo com a ordem de serviço de acordo com a necessidade do Conselho Escolar ,Cel Jorge Teixeira de Oliveira.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola/2025, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.(69507752)
Município de São Felipe d'Oeste /Ro, 27 de fevereiro de 2026
Cristina Pauli de Moraes da Motta
Presidente da Comissão de Contratação
Nilvan Antunes de Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69590218

AVISO**CONSELHO ESCOLAR SÍRIA AMARAL JACOB****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.005286/2026-49**

Objeto: Aquisição de Material de Consumo - Material Educativo e Esportivo

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **27/02/2026 a 04/03/2026**

O Conselho Escolar Síría Amaral Jacob, C.N.P.J nº 03.259.321/0001-01 localizado na Rua Brasil, Nº2772, Centro, Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Material de Consumo - Material Educativo e Esportivo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/02/2026 a 04/03/2026**, pelo endereço eletrônico ceejaprofedson@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Brasil, Nº 2772, Centro, Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de Material Educativo e Esportivo, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora CEEJA Professor Edson DuarteLopes;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejaprofedson@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejaprofedson@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **27/02/2026 a 04/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - **A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.**

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Síría Amaral Jacob, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Mirante da Serra/RO, 27 de fevereiro de 2026.

Maria Cristina de Brito Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Maria Eliane Nunes de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69558314

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Juscelino Kubitschek de Oliveira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o aviso de procedimento simplificado de contratação Nº 24/2025 (69177539), o Quadro Comparativo Equipamentos de processamento de dados (69574096), e o Resultado da análise (69587190), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
01	Nortek Comercio e serviços Ltda	***	R\$ ***	habilitado
02	G A Impressões e Publicidade Ltda	01,02	R\$ 1.430,00	vencedora
03	C 20 Expertise	***	R\$ *****	habilitado
Valor Total			R\$ 1.430,00	

Porto Velho - RO, 27 de fevereiro de 2026.

Adriana Oliveira da Silva

Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira

Protocolo 69589972

AVISO

CONS. ESC. DAS ESC. EST. INDIG. DE ENS. FUNDL. FLORESTA MAIA, ABYIA, KAIBU I, KAWAPU, KUNANARI, E DAS ESC. ESTADUAIS INDIGENAS DE ENS. FUND. E MEDIO ST

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.036573/2025-10

Objeto: **Material de limpeza e produção de higienização**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 27/02/2026 e 05/03/2026

O Conselho Escolar das Escolas Indígena Myá Kaxarari, C.N.P.J nº 05.573.458/0001-53 localizado na Avenida Principal 950 Centro do Distrito de Extrema, Município de Porto Velho doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o

procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de limpeza e produção de higienização**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 27/02/2026 e 05/03/2026, pelo endereço eletrônico indigenaextrema@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Principal 950 Centro do Distrito de Extrema, Município de Porto Velho, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **Material de limpeza e produção de higienização**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR DAS ESCOLAS INDÍGENA MYÍÁ KAXARARI**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail indigenaextrema@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail indigenaextrema@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 27/02/2026 e 05/03/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DAS ESCOLAS INDÍGENA MYÍÁ KAXARARI**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Extrema, 27 de fevereiro de 2026.

GLEICIELLI MARIA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Contratação

MARCIA COSTA DA SILVA FRATARIPresidente do **CONSELHO ESCOLAR DAS ESCOLAS INDÍGENA MYÍIA KAXARARI**

Protocolo 69590474

Portaria nº 12264 de 16 de dezembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.485073/2021-84**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **SUELI FLORIPES COLOMBARI**, matrícula **XXXXXX312**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 10/10/2018 a 10/05/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67551199

Portaria nº 12254 de 16 de dezembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.552571/2021-40**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **REJANE PRISCILA MIEREZ**, matrícula **XXXXXX766**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 19/07/2018 a 19/02/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67551189

EXTRATO

CONTRATO Nº 07/2026

CONTRATANTE: Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste

CONTRATADA: IRACI MILER DE PAULA

CNPJ DA CONTRATADA: 19.677.694/0001-24

OBJETO: É objeto desta contratação de Gás Engarrafado (Recarga de Extintores)

VALOR: R\$ 600,00 (Seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias)

DATA DA ASSINATURA: 25/02/2026.

ASSINAM: Nadir Fernandes Costa.

Presidente do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação

ASSINAM: Iraci Miler de Paula

Representante Legal

Protocolo 69343673

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de

Contratação **Nº 05/2026** (ID 69353334), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69589021) e o Resultado da Análise (ID 69589348), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Itens	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	JARU MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP	Disjuntor din bipolar 16A; Disjuntor din bipolar 25A; Disjuntor din bipolar 32A; Disjuntor din bipolar 40A; Cabo auto Flexível 6,0 mm; Cabo auto Flexível 10,0 mm; Cabo auto Flexível 2,5 mm; Plafon teto c/soquete branco; Lâmpada led bulbo 650k 50w e 27 bivolt; Lâmpada led bulbo 650k 75w e 27 ; Moldulare 01 interruptor simles	R\$ 11.913,36	HABILITADO
Valor Total			R\$ 11.913,36	

Jaru, 27 de Fevereiro de 2026.

JORDANE CELINA DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES

Protocolo 69590987

AVISO

CONSELHO ESCOLAR RONDONINAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.010854/2026-23

Objeto: Aquisição de Material de Consumo - Material Educativo e Esportivo

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 27/02/2026 a 03/03/2026

O Conselho Escolar Rondoninas, CNPJ nº 01.796.881/0001-61 localizado na rua dos Extencionistas, 3490, distrito de Rondoninas, Ouro Preto do Oeste-RO, CEP 76.920-000 (o distrito de Rondoninas fica retirado 50km do município de Ouro Preto do Oeste, estradas não pavimentadas), doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para aquisição de material de consumo - material educativo e esportivo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 27/02/2026 a 03/03/2026, pelo endereço eletrônico escolae.mariamatos@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua dos Extencionistas, 3490, distrito de Rondoninas, Ouro Preto do Oeste-RO, CEP 76.920-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de material de consumo - material educativo e esportivo, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou

proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolae.mariamatos@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolae.mariamatos@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 27/02/2026 a 03/03/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Rondominas, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (69586234).

Rondonias, 27 de fevereiro de 2026

Damaris Furtado de Araújo

Presidente da Comissão de Contratação

Ricardo Carlos Gomes

Presidente do Conselho Escolar Rondonias

Protocolo 69591910

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar Juscelino K. de Oliveira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação (ID69231755), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID69232034) e o Resultado da Análise (ID 69318756), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	EGON ARNALDO SERSCHON - ME	CÓPIA FRENTE	R\$ 150,00
02	EGON ARNALDO SERSCHON - ME	CÓPIA FRENTE / VERSO	R\$300,00
03	EGON ARNALDO SERSCHON - ME	ENCADERNAÇÃO	R\$ 150,00
04	EGON ARNALDO SERSCHON - ME	PLASTIFICAÇÃO	R\$ 384,00
05	EGON ARNALDO SERSCHON - ME	IMPRESSÃO COLORIDA	R\$725,00
06	EGON ARNALDO SERSCHON - ME	CÓPIAS COLORIDAS	R\$100,00
07	EGON ARNALDO SERSCHON - ME	IMPRESSÃO DE APOSTILAS	R\$192,00
08	EGON ARNALDO SERSCHON - ME	IMPRESSÃO DE CERTIFICADOS	R\$500,00
09	EGON ARNALDO SERSCHON - ME	IMPRESSÃO DE ADESIVOS	R\$500,00
TOTAL			R\$ 3.001,00

Alta Floresta D'Oeste, 27 de fevereiro de 2026.
Kenya Alves Rodrigues Savegnago
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69319013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO ROQUE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 1576/2026 (69250277), o Quadro Comparativo, e de Análise Objetiva de Propostas (69250278), e o Resultado da Análise (69250280), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1,2,3,4,5,6,4,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19	JAN CHARLES RUERCKERT LTDA	BOLA DE FUTSAL: em PU PRÓ com 11 gomos (TERMOTEC) - Tecnologia de termo fusão que garante 0% de absorção de água, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola. Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (NEOTEC) - Composto de amortecimento interno tipo Penalty, com 4.5mm de espessura que proporciona maior conforto nos chutes e diminui o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, câmara (6D) - Sistema de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo (CÁPSULA SIS) - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Removível e lubrificado, com peso entre 410-430 e circunferência entre 62,5-63,5. Produzida no Brasil. Aprovada pela FIFA. BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL, aprovada pela FIVB e gravada em sua estrutura a aprovação, com 16 gomos, confeccionada em microfibra. Diâmetro: 65 - 67 cm; peso: 260 - 280 g; câmara airbility; matrizada; material microfibra; miolo slip system removível e lubrificado. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva categoria da Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses	R\$ 19.183,00

KIT DE BOCHA ADAPTADA alto rendimento podendo ser usado em competições e treinamento. Bolas com enchimento de granulado PET material reciclável, confeccionada em couro PU costurado a mão. Composto por 6 bolas Vermelhas, 6 bolas Azuis e 1 bola branca. Cada bola pesa $275g \pm 12g$. Circunferência de $270mm \pm 8mm$ de acordo com as regras da entidade regulamentadora BISFED (Boccia Internacional Sports Federation).

RAQUETE TENIS de mesa 2x Borrachas, Madeira, cabo concavo, velocidade de impacto 8, efeito spin. Espessura da esponja: 1.8mm, Espessura da lâmina: 6mm.

BOMBA DE INFLAR BOLA: tecnologia double action infla nos dois sentidos contém mangueira embutida e 2 agulhas, tubo, policarbonato, haste acrilato, nitrílica butadieno estireno T Handle. Polipropileno fechados acrilato nitrílica butadieno estireno

BOLA OFICIAL PARA TÊNIS DE MESA: Material: Plástico. Classificação: 03 Estrela. Medidas: 40 mm (milímetros). Aprovada pela Federação Internacional de Tênis de Mesa (International Table Tennis Federation - ITTF). Cores: Branca ou Laranja. Referência: DHS ou similar ou equivalente ou de melhor qualidade.

REDE PARA VOLEIBOL confeccionada em fio de nylon 2mm, malha: 10X10cm, 04 lonas de tecido de algodão, sendo a lona superior 7 cm e inferior 5 cm; tamanho oficial 1,0mX10m, com suporte para antena e ilhós metálico

SUORTE PARA TÊNIS DE MESA COM REDE: 2 suportes tipo grampo com mola; 1 rede de nylon. Garantia de no mínimo 3 meses.

TRENA DE MARCAÇÃO PARA ATLETISMO - 100 metros de fibra de vidro com empunhadura, com largura de 12,5 mm, com graduação de mm.

ANTENA OFICIAL PARA VOLEIBOL em fibra de vidro, com 1,80m de altura X 1,0cm de largura na cor branca e vermelha.

	BALANÇA DIGITAL CORPORAL: Balança de Alta Precisão; Visor LCD 4 dígitos; Capacidade: de 0.1 Kg até 180 kg; Botão Liga / Desliga; Indicador de baixa voltagem no visor "Lo"; Indicador de erro no visor "Err"; Alimentação: 3V - Bateria (inclusa); Unidade de medidas: Kg / lb; Desligamento automático: 8 segundos. FITA MÉTRICA CORPORAL: 1,5m com Trava e Slot para Marcação; Trava de segurança; Compacta e portátil; Medição precisa. ESTADIÔMETRO DE PAREDE: Estadiômetro vertical, fixo de parede, para medir adultos e crianças, compacto, com fita de medição mecânica; Faixa de medição: de 0 até 220 cm Resolução: em milímetros Graduação: 1 mm Tolerância: + / - 5mm em 220 cm. Matéria Prima: Plástico ABS injetado, fita de medição metálica. POSTE/MASTRO OFICIAL DE VOLEY (par) :com Cremalheira ;Alturas Ajustáveis: 1,70m / 1,80m / 2,20m / 2,24m / 2,43m livres + 55cm para fixação no solo BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO : Peso: 410-450g;Circunferência: 68-70cm; Gomos: 6; Laminado: PU; Construção: Ultra Fusion; Câmara: 6D; Sistema de Forro: Termofixo; Processo Extra: Dupla Colagem; Miolo: Cápsula SIS DOMINÓ DOUBLE Six 5mm IM42066 PEGA varetas	
Valor Total		R\$ 19.183,00

Corumbiara/RO,27 de fevereiro de 2026.
Adriana Aparecida Costa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69250282

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO			
O Presidente do CONSELHO ESCOLAR JERRIS ADRIANI TURATTI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 18/2025 (ID 67823210), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 68537424) e o Resultado da Análise (ID 68537560), HOMOLOGA o procedimento realizado.			
Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	SOL ARTE PAPELARIA Ltda	Cola branca 90 g:atóxica, lavável, para papel, tubo (embalagem) com 90 gramas. Com selo de qualidade do inmetro. Produto devidamente identificado, com prazo de validade.	42,00
2	SOL ARTE PAPELARIA Ltda	Caneta esferográfica escrita média - azul: comprimento 14 cm, cristal transparente com tampa traseira de encaixar e ventilada, com corpo sextavado e com sistema de ventilação através de um orifício lateral, ponta de latão com esfera em tungstênio. Caixa com 50 unidades,	35,90
3	SOL ARTE PAPELARIA Ltda	Clipes nº 2/0: em metal niquelado, para papel, nº 2/0. Embalagem padrão de mercado, caixa com 100 unidades.	37,50
4	SOL ARTE PAPELARIA Ltda	Clipes nº 3/0: em metal niquelado, para papel, nº 3/10. Embalagem padrão de mercado, caixa com 50 unidades.	34,00
5	SOL ARTE PAPELARIA Ltda	Clipes nº 6/0: em metal niquelado, para papel, nº 6/10. Embalagem padrão de mercado, caixa com 50 unidades.	35,00
6	SOL ARTE PAPELARIA Ltda	Envelope (110mmx220mm): branco, tipo carta, sem janela e cep.	6,50
7	SOL ARTE PAPELARIA Ltda	Envelope (229mmx324mm) - branco: tipo ofício, para folha a4	22,50
8	SOL ARTE PAPELARIA Ltda	Fita adesiva plástica - (48mmx100m): transparente, dimensões aproximadas 48mm x 100m.	104,00
9	SOL ARTE PAPELARIA Ltda	Fita adesiva crepe - (18mmx50m): na cor branca, dimensões aproximadas 18mm x 50m.	53,00
10	SOL ARTE PAPELARIA Ltda	Grampo para grampeador 26/6: grampos galvanizados de alta resistência e camada controlada de adesivo, caixa com 5000 unidades.	21,00
11	SOL ARTE PAPELARIA Ltda	Lápis grafite HB nº2: lápis preto, corpo sextavado, em resina. Caixa com 144 unidades.	56,50
12	SOL ARTE PAPELARIA Ltda	Papel Contact autoadesivo transparente 45cmx25cm	115,00
13	SOL ARTE PAPELARIA Ltda	Apagador: para quadro branco, magnético, com feltro aproximadamente de 2 mm de espessura e dimensões aproximadas de 143 mm x 50 mm x 28mm. Possuindo compartimento para armazenar 2 marcadores..	397,80

14	SOL ARTE PAPELARIA Ltda	Caneta destaca texto – cores variadas: marcador para destacar texto com tinta de composição especial fluorescente, ponta de poliéster chanfrada	18,00
15	SOL ARTE PAPELARIA Ltda	Pincel para quadro branco - azul: na cor azul, ponta redonda, recarregável, caixa com 12 unidades	339,60
16	SOL ARTE PAPELARIA Ltda	Pincel para quadro branco - preto: na cor preta, ponta redonda, recarregável, caixa com 12 unidades..	339,60
17	SOL ARTE PAPELARIA Ltda	Pincel para quadro branco - vermelho: na cor vermelho, ponta redonda, recarregável, caixa com 12 unidades	339,60
18	SOL ARTE PAPELARIA Ltda	Papel colr set cores variadas (amarelo, azul, rosa, verde, vermelho, preto, branco, roxo, marrom, laranja, etc.), dimensões aproximadas: 48cm x 66cm	62,50
19	SOL ARTE PAPELARIA Ltda	Papel almaço com pauta: com margem e pautado, alta alvura, dimensões aproximadas: 216mm x 330mm, dobrado ao meio, gramatura 56g.	15,00
20	SOL ARTE PAPELARIA Ltda	Papel sulfite a4: cor: branca, dimensões: 210mm x 297mm, gramatura: 75g/m2. Pacote com 500 folhas	2.998,00
21	SOL ARTE PAPELARIA Ltda	Pasta catálogo ofício: com 50 envelopes em polietileno com espessura média, presos por colchetes latonados, composição (interna e externa) laminado de pvc, contendo visor para identificação de dados. Dimensões aproximadas: 243mm x 330. Cor preta.	120,00
22	SOL ARTE PAPELARIA Ltda	Pasta em papel cartão grampo: pasta dobrada em cartão duplex pintando e plastificado, gramatura 250 a 270g/m², dimensões aproximadas: 343mm x 236mm, acompanha grampo plástico. Cores variadas	38,25
23	SOL ARTE PAPELARIA Ltda	Folha em eva (espuma vinílica acetinada) – 2MM: cores estampadas, gramatura 2MM, dimensões aproximadas a X L: 600MM X 400MM.	45,50
24	SOL ARTE PAPELARIA Ltda	Folha em eva (espuma vinílica acetinada) – 2m34m: cores lisas sortidas, gramatura 2mm, dimensões35 aproximadas a x l: 600mm x 400mm.3	23,00
25	SOL ARTE PAPELARIA Ltda	Reabastecedor para pincel quadro branco - azul: para pincel quadro branco, cor azul, frasco com 500ml.	74,90
26	SOL ARTE PAPELARIA Ltda	Reabastecedor para pincel quadro branco - preto: para pincel quadro branco, cor preta, frasco com 500ml.	74,90

27	SOL ARTE PAPELARIA Ltda	Reabastecedor para pincel quadro branco - vermelho: para pincel quadro branco, cor vermelho, frasco com 500ml.	74,90
28	SOL ARTE PAPELARIA Ltda	Bastão de cola quente - fino: de silicone, transparente, para pistola de cola quente, espessura fina (7,5mm x 30cm).	16,00
29	SOL ARTE PAPELARIA Ltda	Bastão de cola quente - grosso: de silicone, transparente, para pistola de cola quente, espessura grossa (11mm x 30cm).	17,00
30	SOL ARTE PAPELARIA Ltda	Papel fotográfico adesivo: formato a4; cor: branco; gramatura:180g/m²; com alta resolução; resistente à água; auto brilho. Pacote com 20 folhas.	42,00
Valor Total			5.599,45

Espigão do Oeste, 27 de fevereiro de 2026.

ANA DEIZE ZANON
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68537742

AVISO
CONSELHO ESCOLAR MONTEIRO LOBATO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.008568/2026-06

Objeto: Material Educativo e Esportivo.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **27/02/2026 a 05/03/2026**

O Conselho Escolar da E.E.E.F. Monteiro Lobato, C.N.P.J nº 00.774.348/0001-36 localizado na Avenida Belém, Nº 5796, Bairro Planalto - Rolim de Moura/RO - 76.940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material Educativo e Esportivo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/02/2026 a 05/03/2026**, pelo endereço eletrônico **escolamlrm@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço acima citado, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em Fornecer Material Educativo e Esportivo, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamirm@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamirm@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **27/02/2026 a 05/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - O recebimento da proposta e seus respectivos documentos requisitados neste Aviso, somente serão aceitos via e-mail e/ou por meio físico **até as 11 h do dia 05/03/2026**.

4.3 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.4 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.5 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.6 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Monteiro Lobato**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O prazo para entrega dos materiais serão de 05 (cinco) dias úteis improrrogáveis, após a emissão da Ordem de Fornecimento.

7.5 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta, que deverá ser solicitado através do e-mail (escolamlrm@seduc.ro.gov.br).

Rolim de Moura/RO, 27 de fevereiro de 2026.

Edlah Maria da Rocha
Presidente da Comissão de Contratação
Ana Lúcia Costa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69271242

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMILIO GARRASTAZU MÉDICI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 25/2026

PROCESSO SEI Nº0029.010883/2026-95

Objeto: Aquisição de Material de acondicionamento e embalagem.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/02/2026 a 03/03/2026**

O Conselho Escolar Presidente Emílio Garrastazu Médici, C.N.P.J nº 00.987.789/0001-16 localizado na Rua Valdemar Fernandes, Nº3532, Bairro Lino Alves Teixeira, Município de Presidente Médici/RO, CEP 76916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Material de acondicionamento e embalagem, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e

Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/02/2026 a 03/03/2026**, pelo endereço eletrônico presidentemedice@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Valdemar Fernandes, Nº3532, Bairro Lino Alves Teixeira, Município de Presidente Médici/RO, CEP 76916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Material de acondicionamento e embalagem, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail presidentemedice@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** ID. (69586867) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo

de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail presidentemedice@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **27/02/2026 a 03/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Presidente Emílio Garrastazu Médici, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.ID (69586867).

PRESIDENTE MÉDICI/RO, 27 de Fevereiro 2026

Valéria Ribeiro de Oliveira

Presidente da Comissão de Contratação

Marly Alves de Oliveira Soares

Presidente do Conselho Escolar

Portaria nº 12249 de 16 de dezembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.078601/2022-23**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **ALCIONE COSTA DE OLIVEIRA**, matrícula **XXXXXX373**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch25**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 24/12/2018 a 24/07/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67551183

Portaria nº 12247 de 16 de dezembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.115458/2022-68**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **GLAUCIA LEMOS RIBEIRO**, matrícula **XXXXXX594**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 04/10/2018 a 04/05/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67551181

Portaria nº 12245 de 16 de dezembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.072500/2023-20**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **ALEMMAR FERREIRA DA FONSECA**, matrícula **XXXXXX146**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **1º e 2º quinquênios de 10/05/2012 a 10/05/2017 e 11/05/2017 a 12/12/2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67551179

Portaria nº 1821 de 24 de fevereiro de 2026

Designa os servidores para compor a Comissão de Contratação e Comissão de Recebimento do Recurso Financeiro do Programa Financeiro de Alimentação Escolar - PNAE.

A PRESIDENTE DA UNIDADE EXECUTORA, CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS, CNPJ nº 00.667.312/0001-53, no uso de suas competências, atribuídas pelo Decreto de 20/02/2025, Publicada no DIOF Edição Nº 36, de 21 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Contratação como Membros, sob a Presidência do primeiro, conforme estabelece a Lei Nº 8.666/1993 e Resolução Nº09 de 02 de março de 2011:

- 1 - Geciely Lacerda Negrini, matrícula nº *****166, CPF Nº ***.561.212-** Presidente;
- 2 - Glawcy Betzel dos Santos, matrícula nº *****519, CPF Nº ***.290.807-** Secretário;
- 3 - Elza Carvalho Pereira, matrícula nº *****323, CPF Nº ***.097.942-** Membro;
- 4 - Edna Maria dos Anjos Siva, matrícula nº *****980, CPF Nº ***.336.352-** Suplente;
- 5 - Enilda Roque da Silva Almeida, matrícula nº *****485, CPF Nº ***.807.972-**, Suplente.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

- 1 - Izaura Gripp Cardoso, matrícula nº *****678, CPF Nº ***.320.512-**, Presidente;
- 2 - Maria da Glória Pastore Vargas Lima, matrícula nº *****198, CPF Nº ***.269.732-**, Membro;
- 3 - Zenaide Chaves da Silva Oliveira, matrícula nº *****487, CPF Nº ***.500.412-**, Membro.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Núbia Moreira Lobato Carmona

Presidente do Conselho Escolar da EEEM. Professora Edilce dos Santos Freitas

Protocolo 69468764

AVISO**AVISO DE CANCELAMENTO**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Albino Buttner, C.N.P.J nº 07.334.828/0001-25 localizado na Rua: Lumiar, nº 567, Bairro: Triunfo - Candeias do Jamari/RO - CEP: 76.860-000, representada pela sua Presidente, a Sra. Maria do Socorro Maciel Rocha, portadora do RG nº ***.408 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº ***.***.924-91, publica o CANCELAMENTO do Aviso Procedimento Simplificado Nº 609 (68699215), publicado no Diário Oficial no dia 11/02/2026, objeto: Material Educativo e Esportivo, devido a mudanças no catálogo nº 01 (0067029610), para o nº 02 (69342319), nas quais houve alteração em diversos elementos.

Sendo assim, tal medida fundamenta-se no art. 5º, §1º e §2º do Decreto nº 31.131/2025, bem como no art. 1º, §1º e §3º da Instrução Normativa nº 2/2026/SEDUC, que determinam que os recursos destinados aos materiais educativos e esportivos devem possuir natureza de material de consumo, vedada aplicação em finalidade diversa.

Dessa forma, faz-se necessária a correção da planilha e posterior republicação do aviso, em observância às normas do programa e aos princípios da Administração Pública.

Candeias do Jamari/RO, 27 de fevereiro de 2026.

Maria do Socorro Maciel Rocha

Presidente do Conselho Escolar da EEEM Albino Buttner

Protocolo 69595819

AVISO**CONSELHO ESCOLAR CEABRAM****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2102/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.005992/2026-91**

Objeto: Contratação de **Empresa Especializada em** Materiais para Educação Física

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **27/02/2026 a 03/03/2026**

O **CONSELHO ESCOLAR CEABRAM**, C.N.P.J nº 00.692.193/0001-99 localizado na Rua Padre Anchieta, Nº3219, Bairro: centro - Município de Novo Horizonte do Oeste/RO - CEP: 76.956-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/REGULAR, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Contratação de **Empresa Especializada em** Materiais para Educação Física, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/02/2026 a 03/03/2026**, pelo endereço eletrônico eeefmamerico@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Padre Anchieta, Nº3219, Bairro: centro - Município de Novo Horizonte do Oeste/RO - CEP:76.956-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Contratação de **Empresa Especializada em Materiais para Educação Física**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEFM Américo Brasiliense de Almeida e Melo;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmamerico@seduc.ro.gov.br proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (**Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços**), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmamerico@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **27/02/2026 a 03/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar/CEABRAM, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa **de Apoio Financeiro - PROAFI/REGULAR/PARCELA EXTRA** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Novo Horizonte do Oeste -Distrito Migrantinópolis/RO, 26 de fevereiro de 2026.

Angeluze Lopes sabino

Presidente da Comissão de Contratação

Hozano Lopes de Lima

Presidente do Conselho Escolar/CEABRAM

Protocolo 69570527

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 04/2026** (ID 69348771), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69581935) e o Resultado da Análise (ID 69582182), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

EMP BAQUE PAPELARIA LTDA EPP					
Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	EVA com glitter, cores variadas.	Unid.	260	R\$ 6,40	R\$ 1.664,00
2	Kraft em bobina, na cor branco, medindo: 75GX60CMX50M.	Rolo	15	R\$ 117,63	R\$ 1.764,45
3	Papel sulfite A4 - resma de papel formato A4, pacote com 500 folhas - caixa com 10.	Caixa	30	R\$ 339,00	R\$ 10.170,00
4	Tinta para quadro branco azul, frasco de 1L	Unid.	6	R\$ 178,80	R\$ 1.072,80
5	Tinta para quadro branco na cor preto, frasco de 1L	Unid.	6	R\$ 178,80	R\$ 1.072,80
6	Tinta para quadro branco na cor vermelha, frasco 1L	Unid.	6	R\$ 178,80	R\$ 1.072,80
7	pincel atomico na cor azul, cx com 12 unid.	cx	2	R\$ 59,40	R\$ 118,80
8	pincel atomico na cor preta, cx com 12 unid.	cx	2	R\$ 59,40	R\$ 118,80
9	pincel atomico na cor vermelha, cx com 12 unid.	cx	2	R\$ 59,40	R\$ 118,80
10	TNT esp. 45, largura 1,40 cm. Rolo com 50 m - cores variadas.	rolo	3	R\$ 145,00	R\$ 435,00
11	papel fotográfico , glossy adesivo, 50 folhas, A4 135g	Unid.	2	R\$ 41,78	R\$ 83,56
12	papel fotográfico, papel glossy, 50 folhas, A4, 180g, impressão a prova d', água, secagem instantânea,	Unid.	10	R\$ 29,96	R\$ 299,60
TOTAL					R\$ 17.991,41

Jaru, 27 de Fevereiro de 2026.

JORDANE CELINA DA SILVA

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES

Protocolo 69594204

AVISO

CONS. ESC. DAS ESC. EST. INDIG. DE ENS. FUNDL. FLORESTA MAIA, ABYIA, KAIBU I, KAWAPU, KUNANARI, E DAS ESC. ESTADUAIS INDIGENAS DE ENS. FUND. E MEDIO ST

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2026**PROCESSO SEI Nº 0029.036573/2025-10**Objeto: **Material Esportivo**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 27/02/2026 e 05/03/2026

O Conselho Escolar das Escolas Indígena Myía Kaxarari, C.N.P.J nº 05.573.458/0001-53 localizado na Avenida Principal 950 Centro do Distrito de Extrema, Município de Porto Velho doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material Esportivo**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 27/02/2026 e 05/03/2026, pelo endereço eletrônico indigenaextrema@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Principal 950 Centro do Distrito de Extrema, Município de Porto Velho, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **Material Esportivo**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR DAS ESCOLAS INDÍGENA MYÍÁ KAXARARI**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail indigenaextrema@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail indigenaextrema@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 27/02/2026 e 05/03/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DAS ESCOLAS INDÍGENA MYÍÁ KAXARARI**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Extrema, 27 de fevereiro de 2026.

GLEICIELLI MARIA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Contratação

MARCIA COSTA DA SILVA FRATARI

Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DAS ESCOLAS INDÍGENA MYÍÁ KAXARARI**

Protocolo 69596290

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 12/PROAFI/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR ORDEM E PROGRESSO
CONTRATADA: **Pais e Filhos LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: 04.318.041/0001-81
OBJETO: Aquisição de Material para Manutenção de Bens Imóveis
VALOR: R\$ 2.344,50 (Dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 31 de março de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 27/02/2026
ASSINAM: Rosangela Sebben da Silva e Clesiana Maria Rodrigues

Protocolo 69588696

Portaria nº 1836 de 25 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;
Considerando as disposições contidas na Lei Estadual nº 3.803, de 12 de maio de 2016,
Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;
Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER folga eleitoral de 2 (dois) dias úteis, para serem usufruídos nos dias **19/02 e 20/02/2026**, ao servidor(a) **MARIA LUIZA COELHO TRINDADE ARAUJO**, matrícula *******177**, Professora Classe C, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 2024, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.013895/2025-91.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69487674

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº:** 0029.037019/2024-79**Interessado:** Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**Assunto:** Homologação da Concorrência nº 90377/2025/SUPEL/RO**Objeto:** Reforma e Ampliação da E.E.E.F.M. FELIPE CAMARÃO no Município de São Felipe d'Oeste/ RO.

Considerando o Termo de Julgamento da Concorrência nº 90377/2025/SUPEL/RO ID(69430810), Ofício nº 1514/2026/SUPEL-GAB ID(69447887), e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 0029.037019/2024-79, cujo objeto é **Reforma e Ampliação da E.E.E.F.M. Felipe Camarão, no Município de São Felipe d'Oeste/RO, ADJUDICO e HOMOLOGO** o presente certame licitatório, com fundamento nos termos do art. 44 da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022, do art. 71 da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 29, inciso V, do Decreto Estadual n.º 28.874/2024, em favor da empresa **J C F RIBEIRO ENGENHARIA, CNPJ 21.765.570/0001-42**, vencedora no valor de **R\$ 3.699.999,00 (três milhões, seiscentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais)**.

Porto Velho/RO, data e hora de registro.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 69573810

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do Conselho Escolar Presidente Emílio Garrastazu Médici, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 23/2026 (ID. 69414785), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID. 69593777) e o Resultado da Análise (ID. 69596534) **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	FORTTECH SOLUÇÕES LTDA CNPJ 47.199.093/0001/99	CAIXA DE RESMA DE PAPEL SULFITE (CAIXA COM 10 UNIDADES)	R\$ 4.780,00
Valor Total			R\$ 4.780,00

Presidente Médico/RO, 27 de Fevereiro 2026

Marly Alves de Oliveira Soares

Presidente do conselho escolar

Protocolo 69598417

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Cora Coralina, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2026 (ID 68939892), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69598105) e o Resultado da Análise (ID 69598407), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	G.O Xavier Comércio Atacadista e Varejo de Tecidose Aviamentos Ltda	-	-
2	Querubim e Calacara Ltda	-	-
3	Bastos & Oliveira Ltda	Ilhós para cortina redondo pct com 100 unidades Entretela com furo de 10cm	R\$ 256,50
Valor Total			R\$256,50

Cacoal, data e hora do sistema.

Tainah Musa Lobato

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69598949

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MARIA DE ABREU BIANCO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.009743/2026-74

Objeto: **Aquisição de material de processamento de dados.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/02/2026 A 03/03/2026**

O Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, C.N.P.J nº 05.605.564/0001-71 localizado na Av. Foz do Iguaçu, Nº2400 B setor 03 Buritis/RO - CEP 76.880-00, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI PARCELA EXTRA, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de aquisição de material de suprimento para impressora toner e tinta, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 27/02/2026 a 03/03/2026, pelo endereço eletrônico conselhoescolarmariadeabreubianco@seduc.ro.gov.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Foz do Iguaçu, Nº2400 setor 03 - Buritis/RO - CEP 76.880-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de aquisição de material suprimento para impressora toner e tinta. Essa compra visa repor o estoque e garantir o funcionamento contínuo das impressoras, atendendo as demandas administrativas por impressão de documentos desta unidade escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Maria de Abreu Bianco;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolarmariadeabreubianco@seduc.ro.gov.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** ID 69425336 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarmariadeabreubianco@seduc.ro.gov.com.br, dentro do prazo de 27/02/2026 a 03/03/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI PROGRAMA DE APIO FINANCEIRO** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Buritis/RO Data e hora do sistema

Presidente da Comissão de Contratação

Sergio Batista de Sá

Maria aparecida Almeida da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69587819

ERRATA

No EDITAL Nº 9/2026/SEDUC-CFAT (69527685), procede-se a seguinte correção de erro material identificado no referido ato, conforme segue:

1. No ANEXO I DO EDITAL Nº 9/2026/SEDUC-CFAT - CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO - APROVADOS DENTRO DAS VAGAS E CADASTRO RESERVA

Onde se lê:

SUPER	MUNICÍPIO	ESCOLA ELEGÍVEL	COMPONENTE CURRICULAR	NOME	PF	CL	SITUAÇÃO SELEÇÃO	NA

CACOAL	CACOAL	EEEFM MARIA NAZARE DOS SANTOS	MATEMÁTICA	ALEXSANDER FERNANDES VILLAR	7	1º	APROVADO DENTRO DAS VAGAS

Leia-se:

SUPER	MUNICÍPIO	ESCOLA ELEGÍVEL	COMPONENTE CURRICULAR	NOME	PF	CL	SITUAÇÃO NA SELEÇÃO
PORTO VELHO	PORTO VELHO	EEEFM MARIA NAZARE DOS SANTOS	MATEMÁTICA	ALEXSANDER FERNANDES VILLAR	7	1º	APROVADO DENTRO DAS VAGAS

Onde se lê:

SUPER	MUNICÍPIO	ESCOLA ELEGÍVEL	COMPONENTE CURRICULAR	NOME	PF	CL	SITUAÇÃO NA SELEÇÃO
ESPIGÃO D'OESTE	ESPIGÃO D'OESTE	EEEFM JEAN PIAGET	LÍNGUA PORTUGUESA	JEAN PIERRE BURATO	6	2º	CADASTRO RESERVA
ESPIGÃO D'OESTE	ESPIGÃO D'OESTE	EEEFM JEAN PIAGET	LÍNGUA PORTUGUESA	JUSSARA ZAHN SOARES FALCÃO PEREIRA	6	3º	CADASTRO RESERVA
ESPIGÃO D'OESTE	ESPIGÃO D'OESTE	EEEFM JEAN PIAGET	LÍNGUA PORTUGUESA	ELAINE APARECIDA SILVA	5	4º	CADASTRO RESERVA

Leia-se:

SUPER	MUNICÍPIO	ESCOLA ELEGÍVEL	COMPONENTE CURRICULAR	NOME	PF	CL	SITUAÇÃO NA SELEÇÃO
ESPIGÃO D'OESTE	ESPIGÃO D'OESTE	EEEFM JEAN PIAGET	LÍNGUA PORTUGUESA	JEAN PIERRE BURATO	6	2º	CADASTRO RESERVA
ESPIGÃO D'OESTE	ESPIGÃO D'OESTE	EEEFM JEAN PIAGET	LÍNGUA PORTUGUESA	JUSSARA ZAHN SOARES FALCÃO PEREIRA	6	1º	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
ESPIGÃO D'OESTE	ESPIGÃO D'OESTE	EEEFM JEAN PIAGET	LÍNGUA PORTUGUESA	ELAINE APARECIDA SILVA	5	3º	CADASTRO RESERVA

Legenda:

SUPER: Superintendência Regional de Educação

PF: Pontuação Final

CL: Classificação

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 9/2026/SEDUC-CFAT, que não colidirem com a presente retificação, mantendo-se íntegros os demais termos e condições anteriormente estabelecidos.

Porto Velho, 27 de fevereiro de 2026.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69567764

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 32/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI

CONTRATADA: PEMACO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

CNPJ DA CONTRATADA: 60.764.059/0001-88

OBJETO: É objeto desta contratação Aquisição de material de manutenção de bens imóveis.

VALOR: R\$ 3.369,70 (três mil trezentos sessenta e nove reais e setenta centavos)

VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência até a entrega total dos itens descritos na Planilha, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2026.

ASSINA: MARLY ALVES DE OLIVEIRA SOARES.

Protocolo 69547385

Portaria nº 1891 de 27 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 11069 de 13 de novembro de 2025, publicada no DOE n.228 de 03 de dezembro de 2025, de acordo com os termos do Processo nº 0029.065105/2025-52,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Díficil Provimento, no percentual de 20% (**vinte por cento**), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **Sineia Freire Santana , matrícula n *****215**, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM Alberto Nepomuceno, Extensão EMEF Amigos do Campo, em Machadinho D' Oeste** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Díficil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 25/08/2025.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69581830

Portaria de férias nº 3807 de 27 de fevereiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KLEYTON COELHO CASTRO** , PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****150, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(13/04/2026 a 22/04/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/04/2026 a 16/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/02/2026.**NILSON GONCALVES VIEIRA**

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC54912

Portaria nº 1783 de 23 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n.**0029.009875/2024-34**;

Considerando a Informação 303 PGE/PCDS(0054413365);

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012, à servidora: **MARCIA DE OLIVEIRA SOUSA**, do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação, no município de Porto

Velho. Para cálculo da Progressão Funcional, foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação a partir da última progressão funcional, efetivada por intermédio da Portaria n. 3797/2019, publicada no DIOF nº 137 de 26/06/2019, (conforme ficha funcional, certidão de frequência e demais documentos constantes do processo).

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Período analisado			Ref.	Efeito financeiro
*****810	Marcia de Oliveira Sousa	Professor Classe C	02/05/1997	27/02/2019	a	27/02/2021	10	27/02/2021
*****810	Marcia de Oliveira Sousa	Professor Classe C	02/05/1997	27/02/2021	a	27/02/2023	11	27/02/2023
*****810	Marcia de Oliveira Sousa	Professor Classe C	02/05/1997	27/02/2023	a	27/02/2025	12	27/02/2025

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 69414558

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 1337

PROCESSO SEI Nº 0029.041367/2025-21

Objeto: **Material Educativo e Esportivo**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/02/2026 a 03/03/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Albino Buttner, C.N.P.J nº 07.334.828/0001-25 localizado na Rua: Lumiar, nº 567, Bairro: Triunfo - Candeias do Jamari/RO - CEP: 76.860-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de **Material Educativo e Esportivo**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/02/2026 a 03/03/2026**, pelo endereço eletrônico albinobuttner@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Lumiar, nº 567, Bairro: Triunfo - Candeias do Jamari/RO - CEP: 76.860-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de **Material Educativo e Esportivo**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Albino Buttner;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail albinobuttner@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail albinobuttner@educ.ro.gov.br , dentro do prazo de **27/02/2026 a 03/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser

entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Albino Buttner, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá **fornecer os produtos no prazo de 20 dias**, a partir da emissão e assinatura da ordem de fornecimento e ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo

com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Candeias do Jamari/RO, 27 de fevereiro de 2026.

Maria das Graças Cavalcante Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Maria do Socorro Maciel Rocha

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Albino Buttner

Protocolo 69594552

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº26/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.008611/2026-25

Objeto: MATERIAL DE CONSUMO

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/02/2026 a 04/03/2026.**

O CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, C.N.P.J nº 03.149.579/0001-47 localizado na situada na **Av. Porto Velho nº 880 Setor 01, CEP: 76880-000, BURITIS/RO**, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MATERIAL DE CONSUMO, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/02/2026 a 04/03/2026**, pelo endereço eletrônico conselhoescolarelvandasmariaadesiqueira@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Av. Porto Velho nº 880 Setor 01, CEP: 76880-000, BURITIS/RO**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO02/

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de MATERIAL DE CONSUMO, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolarelvandasmariadesiqueira@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarelvandasmariaadesiqueira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **27/02/2026 a 04/03/2026** - O CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA *deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- FORMULÁRIO PESQUISA DE PREÇO

<https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?>

[acao=procedimento_trabalhar&id_procedimento=71810851&id_documento=71810876](https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&id_procedimento=71810851&id_documento=71810876)

Buritis, data e hora do sistema.

Hemerson Falção

Presidente da Comissão de Contratação

Rodrigo Neto dos Santos

Presidente do Conselho Escolar ou Conselho Gestor

Protocolo 69276885

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 25/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.008865/2026-43

Objeto: **33.90.30 (MATERIAIS ESPORTIVOS)**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/02/2026 a 04/03/2026.**

O CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, C.N.P.J nº 03.149.579/0001-47 localizado na situada na **Av. Porto Velho nº 880 Setor 01, CEP: 76880-000, BURITIS/RO**, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **(MATERIAIS ESPORTIVOS)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/02/2026 a 04/03/2026**, pelo endereço eletrônico conselhoescolarelvandasmariadesiqueira@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Av. Porto Velho nº 880 Setor 01, CEP: 76880-000, BURITIS/RO**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **MATERIAIS ESPORTIVOS**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolarelvandasmariadesiqueira@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarelvandasmariaadesiqueira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **27/02/2026 a 04/03/2026** - O CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA *deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação de esse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

[https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?](https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&id_procedimento=71849844&id_documento=71849855)

[acao=procedimento_trabalhar&id_procedimento=71849844&id_documento=71849855](https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&id_procedimento=71849844&id_documento=71849855)

Buritis, data e hora do sistema.

Hemerson Falcão

Presidente da Comissão de Contratação

Rodrigo Neto dos Santos

Presidente do Conselho Escolar ou Conselho Gestor

Protocolo 69313883

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO FRANCISCO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.010498/2026-48

Objeto: Aquisição de Material de Copa e Cozinha.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **27/02/2026 a 03/03/2026.**

O Conselho Escolar da E. E. E. F. São Francisco, C.N.P.J nº 00.742.699/0001-65 localizado na rua das Flores, Nº 618 , Bairro: São Francisco - Ji-Paraná/RO - CEP 76908-119, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI ESCOLA- Regular, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Aquisição de Material de Copa e Cozinha, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/02/2026 a 03/03/2026**, pelo endereço eletrônico escsaofrancisco@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua das Flores, Nº618 , Bairro: São Francisco- Ji-Paraná/RO - CEP 76908-119, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Material de Copa e Cozinha, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail janete_clairjp@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escsaofrancisco@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de **27/02/2026 a 03/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo**,

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E. E. E. F. São Francisco, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI ESCOLA- Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: Cotação (ID 69593893)

Ji-Paraná, 27 de fevereiro de 2026.

Fabio de Castro Dias

Presidente da Comissão de Contratação

Deuzenir Ferreira

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F. São Francisco

Protocolo 69593948

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 27/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.009904/2026-20

Objeto: OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/02/2026 a 04/03/2026.**

O CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, C.N.P.J nº 03.149.579/0001-47 localizada na situada na **Av. Porto Velho nº 880 Setor 01, CEP: 76880-000, BURITIS/RO**, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/02/2026 a 04/03/2026**, pelo endereço eletrônico conselhoescolarelvandasmariadesiqueira@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Av. Porto Velho nº 880 Setor 01, CEP: 76880-000, BURITIS/RO**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

28/

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolarelvandasmariadesiqueira@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarelvandasmariadesiqueira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **27/02/2026 a 04/03/2026**- O CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA *deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Buritis, data e hora do sistema.

Hemerson Falcão

Presidente da Comissão de Contratação

Rodrigo Neto dos Santos

Presidente do Conselho Escolar ou Conselho Gestor

Protocolo 69447718

Portaria nº 1784 de 23 de fevereiro de 2026

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.425642/2018-37**

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **JOANA ALVES DOS SANTOS**, matrícula **XXXXXX152**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 20/09/1995 a 18/09/2000**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69414941

AVISO

Tornar sem efeito o aviso 1740 (69344796), publicado em Diário Oficial nº 35, nos dias 23/02/2026.
Porto Velho, 27 de fevereiro de 2026.

Kenya Alves Rodrigues Savegnago
Presidente do Conselho Escolar/Diretora

Protocolo 69602148

Portaria de férias nº 3808 de 27 de fevereiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDREIA PEREIRA DA SILVA PINTO**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****482, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**05/01/2026 a 24/01/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**20/01/2026 a 24/01/2026**,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **24/02/2026 a 28/02/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/02/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC54914

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Shirlei Ceruti, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **016/2025/2026**. (ID 69337161), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID69589697) e o Resultado da Análise (ID 69591464), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Estensol Com deEquipamentos de Informatica	01,02,03	R\$ 3.034,00
2			
3			
Valor Total			R\$ 3.034,00

Vilhena /RO,27 de fevereiro de 2026.
Rosilene dos Santos Mellero
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69602900

EXTRATO

CONTRATO Nº **01/2026**
CONTRATANTE: **Conselho Escolar Alexandre de Gusmão**
CONTRATADA: KUTISQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ DA CONTRATADA: **63.848.478/0001-96**
OBJETO: É objeto desta contratação **Material Esportivo**.
VALOR: **R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**.
VIGÊNCIA: **Este Contrato terá vigência até a entrega total do quantitativo descrito, observadas as determinações das Clausula Terceira e Sétima, contados a partir da data de sua assinatura.**
DATA DA ASSINATURA: **27/02/2026**.
ASSINAM:
Representante / Contratada:
EMILY GABRIELLE MELO.
Representante / Contratante:
Presidente do Conselho Escolar
Elias Ferreira da Silva.

Protocolo 69550170

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **04/2026** (69028565), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69028574) e o Resultado da Análise (ID 69028579), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	C&A CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA; CNPJ: 35.773.872/0001-77	Escrituração Contábil Fiscal (ECF); Acompanhamento Receita Federal para verificar pendências fiscais e Emissão de Certidão Negativa; Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) / Modulo de inclusão de tributos (MIT); Emissão De Certificado Digital; Alteração de Presidente do Conselho Gestor; Alteração do Nome do Conselho Gestor.	R\$ 2.630,00
Valor Total			R\$ 2.630,00

Rolim de Moura /RO, 27 de fevereiro de 2026.
CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Presidente do Conselho

Protocolo 69028582

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. PAULO FREIRE**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2026 ID (69093760), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (69340578) e o Aviso de Divulgação dos Resultados da Análise ID (69340726), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CARLOS EDUARDO PIRES DE ARAUJO	1, 2 e 3	5.400,00
Valor Total			5.400,00

Cacoal/RO, 27 de Fevereiro de 2026.

IVETE MARIA DE JESUS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69603990

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº **11/2026 (69223078)**CONTRATANTE: **Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná**

CONTRATADA: FORTE COMÉRCIO DE GÁS E TRANSPORTE LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 05.692.947/0001-24

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de **Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)**, acondicionado em **botijão com capacidade de 13 kg**VALOR: R\$ **1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais)**

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 23/02/2026

ASSINAM: Rosângela Aparecida Marum Cândido (Presidente do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná) e **Alfredo Luiz Forte** (Empresa contratada)

Protocolo 69601182

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

A Presidente do Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2026 (ID 68990929), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69445617) e o Resultado da Análise (ID 69571865), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Kutisque Comercio e Serviços	Rede para futsal e handebol, de nylon, fio trançado 4mm, malha 12X12, medida oficial (3,20X2,10m), cor branca.	630,00
2	R & R Distribuidora de Eletrodomésticos LTDA	Bola de futsal em PU PRÓ com 11 gomos (TERMOTEC) - Tecnologia de termo fusão que garante 0% de absorção de água, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola. Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (NEOTEC) - Composto de amortecimento interno tipo Penalty, com 4.5mm de espessura que proporciona maior conforto nos chutes e diminui o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, câmara (6D) - Sistema de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo (CÁPSULA SIS) - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Removível e lubrificado, com peso entre 410-430 e circunferência entre 62,5-63,5. Produzida no Brasil. Aprovada pela FIFA. Bola oficial de voleibol, aprovada pela FIVB e gravada em sua estrutura a aprovação, com 16 gomos, confeccionada em microfibra. Diâmetro: 65 - 67 cm; peso: 260 - 280 g; câmara airbility; matrizada; material microfibra; miolo slip system removível e lubrificado. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva categoria da Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses. Bola de borracha para iniciação infantil nº 12: inflável diâmetro 16 cm peso 350g composição borracha natural e borracha sintética polibutadieno. Bomba de inflar bola, tecnologia double action infla nos dois sentidos contém mangueira embutida e 2 agulhas, tubo, policarbonato, haste acrilato, nitrílica butadieno estireno T Handle. Polipropileno fechos acrilato nitrílica butadieno estireno	30.564,00

Raquete para tênis de mesa dupla face (borracha dos dois lados da raquete), em madeira nobre e borracha de precisão. Comprimento: 26 cm X 15 cm largura.

Calibrador digital para bolas de várias modalidades esportivas, emborrachado na cor preta. Garantia de no mínimo 3 meses.

Suporte para rede de tênis de mesa com rede: 2 suportes tipo grampo com mola; 1 rede de nylon. Garantia de no mínimo 3 meses.

Peteca de badminton, fabricadas em material de pena de ganso e base em cortiça ou similar, envolvida com couro branco. Vendida em Tubo com 12 unidades. Homologada pela Confederação Brasileira de Badminton. Referência Yonex, modelo AS30, composição em penas de ganso.

Bastão de revezamento de alumínio para atletismo (corrida de revezamento). Feito de alumínio e pintura metálica. Conjunto com 8 unidades. Certificado pela IAAF.

Peso de atletismo de aço 3,00 kg para arremesso. Acabamento rígido de aço galvanizado e pintado. Núcleo de chumbo. Peso preciso, formato esférico e equilíbrios perfeitos. Superfície totalmente lisa. Peso: 3,00 kg. conforme regras da IAAF.

Peso de atletismo de aço 4,00 kg para arremesso. Acabamento rígido de aço galvanizado e pintado. Núcleo de chumbo. Peso preciso, formato esférico e equilíbrios perfeitos. Superfície totalmente lisa. Peso: 4,00 kg. conforme regras da IAAF.

Disco de atletismo Oficial de aço/ABS 750 g. Com 70% de peso nas bordas. Centro e bordas de aço galvanizado, pratos de plástico ABS de alta resistência reforçados com fibra de vidro. Certificado pela IAAF.

Disco de atletismo oficial de aço/ABS 1,00 kg. Com 70% de peso nas bordas. Centro e bordas de aço galvanizado, pratos de plástico ABS de alta resistência reforçados com fibra de vidro. Certificado pela IAAF.

Disco de atletismo Oficial de aço/ABS 1,5 kg. Com 70% de peso nas bordas. Centro e bordas de aço galvanizado, pratos de plástico ABS de alta resistência reforçados com fibra de vidro. Certificado pela IAAF.

Poste de atletismo para salto em altura de aço. Par de postes rígidos de aço galvanizado com bases quadradas de 45 cm. Sistema inteligente de medição com dois tubos paralelos. Ajuste de altura até 2 m 60 cm. Inclui dois suportes para barra com 6 cm de comprimento e 4 cm de largura em cada poste. Com rodas laterais. Conforme as regras da IAAF.

Colocadores de sarrafo de atletismo de salto com vara. Par de colocadores de alumínio ajustáveis até 4,5 metros de comprimento. Com Ponteiros revestidas.

CRONÔMETRO DE USO PROFISSIONAL. Especificação: Memória para 500 voltas e visor de 3 linhas. Resistente à água. Função ritmo com intervalos de ritmos selecionáveis. Mostra ano, mês, data e hora. Mostra a volta mais rápida e a mais lenta, calcula o tempo médio. Tela grande de LCD. Precisão de 1/100 segundo. Cronômetro eletrônico. Hora/Data; Alarme/Despertador - Memória 500 voltas, - Função Contagem Regressiva, - 1/100, Bateria de lítio.

Rede oficial de badminton, conjunto postes e rede, material: aço/Ilástico, dimensões: 6,10 X 0,76 M.

Bola Futebol

Material: Poliuretano Peso Cheia: 410 A 450 G

Características Adicionais: Miolo Removível E Lubrificado Circunferência: 68 A 70 CM

Modelo: Futebol De Campo

Kit de bocha paralímpica inclui 13 bolas (6 azuis, 6 vermelhas, 1 branca) com peso de cerca de 275g e circunferência de 270mm, feitas de material sintético. Acompanha bolsa de transporte, e para atletas com deficiência motora.

		Saco de transporte de bolas, confeccionado em fios de nylon, capacidade de carregar ou guardar 6 bolas ou mais Aro oficial de basquete com mola Tamanho: 45 cm Material: ferro e aço Sistema de mola: sim Altura ajustável: sim Com rede: sim Prancheta magnética para treinador esportivo, acompanha moedas magnéticas para marcação de posições em duas cores e 20 folhas de estratégia para preenchimento, tamanho 41 x 23 cm. Rede de beach tennis oficial, Fio 1,5mm em PP (polipropileno/seda) com largura de 8,20m e altura de 1,00m. 04 faixas. Rede oficial padrão CBBT. Malha 4x4cm Bola de tênis de campo estágio 2 (laranja - 50% mais lenta) iniciantes. Bola de baixa compreensão STARTER, para intermediários e adultos principiantes. 50% mais lenta que as bolas tradicionais. Ideal para aprendizagem, mais fácil e mais divertida. Aprovada pela ITF. Tubo com 3 bolas. Pode ser usada no minitênis (play and stay). Utilizada também no Beach Tennis. Jogo Corn Hole com 8 buracos e 8 saquinhos. Feito de madeira laminada (naval) com pintura resistente e estrutura de tubos de alumínio com revestimento em pó Baliza (slalom) com estaca reclinável de aço. Estaca de 160 cm de comprimento e 25 mm de diâmetro. Ponteira de aço galvanizado com mola, permitindo maior flexibilidade da estaca ao tocá-la. Conjunto com 12 unidades na cor amarela. Acompanha bolsa resistente para transporte. CINTA FLAGS: Para a prática da modalidade "Flag Football" contendo 5 cm de largura por 38 cm de comprimento com laminado de PVC flexível, reforçado com uma tela de poliéster, produzido em fita de alta resistência, com fecho «clic» e regulador	
3	Livraria e Papelaria Momentos LTDA	Fita métrica corporal, 1,5m com trava e slot para marcação, trava de segurança, compacta e portátil, medição precisa. Cone para treinamento e condicionamento físico. Composição: Plástico flexível; Altura: 23cm; Diâmetro da base: 14,5 cm; Diâmetro do topo: 2,5cm; Cone Flexível mais seguro que o rígido. Cores sortidas	274,00

4	W.A. Ronconi Comercio Atacadista	Bola oficial de basquete masculino, aprovada pela FIBA e gravada em sua estrutura a aprovação; câmara airbilty; matrizada; acabamento microfibra; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 75 - 78 cm; peso: 600 - 650 g, Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva categoria da Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses. Bola oficial de handebol, aprovada pela IHF e gravada em sua estrutura a aprovação, tamanho masculino H3L, costurada, com 32 gomos, confeccionada em PU; câmara airbilty; costurada; acabamento PU ultra grip; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 58 - 60 cm; peso: 425 - 475 g. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses. Bola oficial para tênis de mesa, material: Plástico. Classificação: 03 Estrela. Medidas: 40 mm (milímetros). Aprovada pela Federação Internacional de Tênis de Mesa (International Table Tennis Federation - ITTF). Cores: Branca ou Laranja. Referência: DHS ou similar ou equivalente ou de melhor qualidade Bola oficial de volei de praia com 12 gomos. Câmara Airbilty. Miolo Slip System removível e lubrificado. Aprovada pela Federação Internacional de Voleibol (FIVB) e gravada em sua estrutura a aprovação. Composição: em microfibra. Peso aproximado: 260 - 280g. Circunferência: 65-67 cm. Garantia de no mínimo 3 meses. Rede para voleibol, confeccionada em fio de nylon 2mm, malha: 10X10cm, 04 lonas de tecido de algodão, sendo a lona superior 7 cm e inferior 5 cm; tamanho oficial 1,0mX10m, com suporte para antena e ilhós metálico. Xadrez escolar de madeira, confeccionado em madeira, sendo o tabuleiro estojo em madeira quadriculado pintado; tamanho aproximado 40 x 40 cm; e peças em madeira natural branca e preta, tamanho do rei 6,5cm. Trena de marcação para atletismo, 100 metros de fibra de vidro com empunhadura, com largura de 12,5 mm, com graduação de mm. Dardo de 600g, Corpo feito de Duralumínio (liga metálica forjada de magnésio e cobre, além do próprio alumínio), Cabeça de aço galvanizado. Empunhadura fabricada em algodão. Dardo de 700g, Corpo feito de Duralumínio (liga metálica forjada de magnésio e cobre, além do próprio alumínio), Cabeça de aço galvanizado. Empunhadura fabricada em algodão. RELÓGIO DIGITAL DE XADREZ. Modelo digital completo, com 29 modos pré-programados, contendo 05 botões operacionais, com dimensões em: 190 x 140 x 42mm. Barra transversal (SARRAFO): De atletismo de fibra de vidro para salto com vara. Comprimento: 4,5 metros. Diâmetro de 30 mm e peso máximo de 2,25 kg. Inclui ponteiros plásticos substituíveis. Certificada pela IAAF. Bola Medicinal: Bola de borracha para Ginástica e Treinamento Desportivo, peso 8KG, diâmetro 25CM, sem alça, antiderrapante, superfície texturizada. Apito plástico, aplicação: esporte tamanho médio, com dedal, cor preta, tipo fox Bola de Futsal com Guizo: Futebol de quadra, confeccionada em microfibra e costurada à mão. Látex. Lubrificado e removível. 32 gomos. Peso: 510 - 540g. Diâmetro: 19,1 - 20,3 cm. Circunferência: 60 - 64 cm. Peso e medidas oficiais. Jogo Dominó: Material: Osso Aplicação: Lazer e Entretenimento Mini cone modelo chapéu para treinamento de agilidade. Feito de plástico com 19 cm de diâmetro e 5,1 cm de altura.	14.638,00
Valor Total			46.106,00

Machadinho do Oeste, 27 de fevereiro de 2026.

Cassia Regina Nogueira Agostinho
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69604149

AVISO
CONSELHO ESCOLAR ULISSES GUIMARÃES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 29/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.007662/2026-30

Objeto: **Contratação de Serviços de Manutenção e Conserv. de Bens Imóveis (Elemento: 33.90.39-16),**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/02/2026 a 02/03/2026**

O Conselho Escolar Ulisses Guimarães, C.N.P.J nº 00.814.589/0001-61 localizado na Rua Ouro Preto, nº 6807, Bairro Boa Esperança - Rolim de Moura/RO - CEP: 76.940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviços Manutenção e Conservação de Bens Imóveis (Elemento: 33.90.39-16), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 27/02/2026 a 02/03/2026, pelo endereço eletrônico escolaulissesrm@seduc.ro.com.br, ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Ouro Preto, nº 6807, Bairro Boa Esperança - Rolim de Moura/RO - CEP: 76.940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Serviços Manutenção e Conservação de Bens Imóveis (Elemento: 33.90.39-16), para serviço de manutenção e reparos na rede elétrica, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF. Ulisses Guimarães;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaulissesrm@seduc.ro.com.br, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaulissesrm@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 27/02/2026 a 02/03/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Ulisses Guimarães, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os

documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 27 de fevereiro de 2026.

Raquel Alves de Lima

Presidente da Comissão de Contratação

Fátima Terezinha Ramos da Rocha

Presidente do Conselho Escolar Ulisses Guimarães

Protocolo 69604724

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO Nº **2405**, DO **CONTRATO Nº 006/2026 - PROAFI ESCOLA REGULAR** - : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS URBANAS - DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E MANEJO

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR UNIÃO, CNPJ: 00.717.891/0001-00**

CONTRATADA: Beeprag Imunizadora e Controle de Ambiente LTDA-ME, CNPJ nº 52.910.550/0001-41

OBJETO: É Constitui objeto do presente Contrato a Contratação de Empresa Especializada na execução de serviços de controle de pragas e vetores urbanos, desinsetização, desratização, descupinização e manejo, incluindo o fornecimento de todo material necessário à adequada prestação de serviços (isca, equipamentos, ferramentas EPI's, uniformes etc) em todas as dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Cândido Rondon, CNPJ; **00.717.891/0001-00**, através da Ata de Registro de Preços Nº 2018 /2025, Pregão Eletrônico nº 90.184/2024

VALOR: **R\$ 348,20 (Trezentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).**

PROCESSO Nº: 0029.004923/2026-60

PROCESSO SEI Nº Liberação do Saldo 0029.031531/2023-21, Ata de Registro de Preços nº 218/2025, Pregão Eletrônico nº 90.184/2024

VIGÊNCIA: Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 26 fevereiro de 2026.

ASSINAM:

MARILENE APARECIDA DIAS DO NASCIMENTO - Presidente do Conselho Escolar União

LUDMILA DE OLIVEIRA SOUZA - Representante da Empresa Contratada

Protocolo 69589238

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARECHAL RONDON

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.034827/2025-65

Objeto: Aquisição de Material de Expediente/Papelaria, Elemento Despesa: 33.90.30

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **02/03/2026 á 05/03/2026**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARECHAL RONDON** C.N.P.J nº 15.893.217/0001-45 localizado a Avenida Leopoldo Peres 2550- Centro, CEP: 76980-182 doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI REGULAR,

AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Material de Expediente/Papelaria, Elemento Despesa: 33.90.30, referente aos recursos

repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/03/2026 á 05/03/2026**, pelo endereço eletrônico mrvhafinanceiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado a Avenida Leopoldo Peres 2550- Centro, Vilhena _RO, CEP: 76980-182 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Material de Expediente/Papelaria, Elemento Despesa: 33.90.30, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.M.T. I MARECHAL RONDON;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: mrvhafinanceiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail: mrvhafinanceiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **02/03/2026 á 05/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena- RO, 27 de fevereiro de 2026

LAURITA DE LIMA SCHREINER

Presidente da Comissão de Contratação

Flávio Antônio da Graça

Diretor-Presidente do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon

Matrícula nº *****575 e Portaria nº 31/2019/SEDUC/NTFG

Protocolo 69575344

Portaria nº 1660 de 18 de fevereiro de 2026

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 4 de Janeiro, CNPJ nº 001.609.406/0001-39, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Escolar;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros abaixo relacionados para comporem as Comissões de Compras e Recebimentos e Controle de Qualidade do PROAFI REGULAR e PDDE's, com objetivo de proceder à aquisição de produtos e fornecimento de serviços necessários ao funcionamento ambiente escolar.

I - Comissão de Compras da Alimentação Escolar:

Presidente: Izaura Justino da Cruz- matrícula: ****553;

Membro: Cristina Von Kopecz -matrícula ****589;

Membro: Isolete Alice do Nascimento. Matrícula ****608.

II - Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade da Alimentação Escolar ficará incumbida de:

Presidente: Rosalina de Freitas Dias- Matrícula: ****168;

Membro: Antonio Tenório Nascimento de Andrade- matrícula: ****748;

Membro: Jose Carlos Ferreira Mota matrícula ****912.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Francisca Aguiar da Silva

Presidente do Conselho Escolar

EEEFM. 4 DE JANEIRO

Protocolo 69255419

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ULISSES GUIMARÃES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 30/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.010996/2026-91

Objeto: **Contratação de Serviços Técnicos Profissionais (Elemento: 33.90.39-05)**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/02/2026 a 02/03/2026**

O Conselho Escolar Ulisses Guimarães, C.N.P.J nº 00.814.589/0001-61 localizado na Rua Ouro Preto, nº 6807, Bairro Boa Esperança - Rolim de Moura/RO - CEP: 76.940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviços Técnicos Profissionais (33.90.39-05), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 27/02/2026 a 02/03/2026, pelo endereço eletrônico escolaulissesrm@educ.ro.com.br, ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Ouro Preto, nº 6807, Bairro Boa Esperança - Rolim de Moura/RO - CEP: 76.940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços Técnicos Profissionais, na área de contabilidade, para agilizar a documentação que se pede: DCTF - Declaração de débitos e créditos tributários federais, ECF - Escrituração contábil fiscal, RAIS - Relação social de informações sociais (Elemento: 33.90.39-05), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF. Ulisses Guimarães;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaulissesrm@seduc.ro.com.br, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaulissesrm@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 27/02/2026 a 02/03/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Ulisses Guimarães, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 27 de fevereiro de 2026.

Raquel Alves de Lima

Presidente da Comissão de Contratação

Fátima Terezinha Ramos da Rocha

Presidente do Conselho Escolar Ulisses Guimarães

Protocolo 69605784

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MATO GROSSO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº10/2025 (ID 69233040), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69478589), e o Resultado da Análise (ID 69501005), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total R\$
1	N & S Silva Produtos de Limpeza LTDA- CNPJ: 52.393.288/0001-05	Aquisição de Material de Limpeza.	8.601,65
Valor Total R\$			8.601,65

Monte Negro/ RO , 24denovembro de 2025.

Marineide Rodrigues
Presidente do Conselho Escolar
da EEEFM Mato Grosso

Protocolo 69612776

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

AVISO

O GESTOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com artigo 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal n. 14.133/21, resolve:

HOMOLOGAR e tornar público a Contratação por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, constante dos autos do Processo Administrativo nº 0013.000146/2026-53, dando embasamento legal para a contratação pretendida, segundo os termos do art. 6, inc. XXIII e 72º, I com base na Lei n. 14.133/21, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços treinamento e capacitação, para inscrição no **Curso de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil de Forma Integrada na Administração Pública**, visando a capacitação dos Servidores do Setor Financeiro desta Fundação Cultural, conforme Termo de Referência FUNCER-SCOM (Id. 69549890), em favor da Empresa **CONSULTRE - CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.003.671/001-53, no valor total de **R\$ 13.486,00** (treze mil quatrocentos e oitenta e seis reais).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total da contratação de **R\$ 13.486,00** (treze mil quatrocentos e oitenta e seis reais), conforme Justificativa (Id. 69551033), em conformidade com o alínea f) inciso III do artigo 74 da Lei n 14.133/21.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 69583821

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

Portaria nº 45 de 26 de fevereiro de 2026

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Artigo 9º, Inciso I, da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016, e pelo DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019, publicado no DOE nº 108 de 13/06/2019.

CONSIDERANDO os termos do Processo SEI nº 0031.003544/2024-41.

RESOLVE:

Art. 1º - **Acrescentar** a servidora abaixo relacionada lotada no Setor de Recursos Humanos do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional-IDEP/RO, na Portaria nº 126 de 24 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial nº 136 de 24 de julho de 2024, para atuar como responsável pela operação no sistema **E-Social**, sem ônus e prejuízo de suas atividades:

Servidores	Matrícula	Função
LAURIANE STEFANI FERREIRA DE ARAUJO SILVA	*****126	ASSESSORA IV- CDS-04

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Porto Velho-RO, 26 de Fevereiro de 2026.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional - IDEP/RO

Protocolo 69543635

EDITAL Nº 9/2026/IDEP-ETEC 3ª CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 908, de 06 de Dezembro de 2016, Lei nº 5.730, de 05 de Janeiro de 2024, Resolução 31/2024/IDEP-CONSUP de 05 de Janeiro de 2024, processo SEI 0048.000053/2026-21, torna público, a 3ª CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA do Edital nº 3/2026/IDEP - ETEC, referente ao Processo Seletivo para preenchimento de vagas nos cursos Técnicos de Nível Médio, nas formas concomitante e subsequente ao ensino médio, na modalidade presencial, que serão ofertados pela Unidade executora Escola Técnica Estadual - ETEC em sua Sede e Polos, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia de 14 de janeiro de 2026.

1. Os Candidatos a seguir relacionados deverão comparecer presencialmente na Escola Técnica Estadual, localizada na Avenida Tiradentes, 3009 - Setor Industrial - Porto Velho /Rondônia, das 08h às 21h, em até 3 dias úteis após a convocação , munidos de documentos pessoais originais e cópias sendo eles: RG, CPF, Comprovante de endereço e Comprovante de escolaridade (Declaração de Matrícula, Certificado de Conclusão e Histórico Escolar), para efetivação da matrícula.
2. Menores de 18 anos deverão vir acompanhados dos pais ou responsável.
3. O candidato identificado como Pessoa com Deficiência — PCD, deverá trazer o laudo médico.

TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR - TURNO: MANHÃ - LOCAL: SEDE ETEC - PORTO VELHO/RO		
NOME	PCD	CLASSIFICAÇÃO
CLAUDILENE GONÇALVES	NÃO	110º
ANTONIA CAMILA MATIAS DE OLIVEIRA	NÃO	111º
CASSIANA DE PAULA TEIXEIRA DA SILVA	NÃO	112º
DÉBORA SOARES DA COSTA CAVALCANTE	NÃO	113º
VITÓRIA DOS SANTOS RIBEIRO	NÃO	114º
REBECA ARAÚJO GUEDES	NÃO	115º
TONILDA PEREIRA DA SILVA DE OLIVEIRA	NÃO	116º
CRISTIANE SILVA SANTOS	NÃO	117º
OBED DELFINO DE MORAIS	NÃO	118º
ROSICLEIDE PEREIRA DOS SANTOS	NÃO	119º
LUCIANA VIEIRA CASTELO	NÃO	120º
VITÓRIA DE FÁTIMA DA SILVA MORAES	NÃO	121º
ARLENE KIARA DA SILVA BRAGA SANTOS	NÃO	122º
GISELE DOS SANTOS	NÃO	123º
CARLA CAROLINE PEREIRA FEITOZA	NÃO	124º
LUCIANA FILGUEIRAS GONZAGA BAIM	NÃO	125º
SIDNEI PEREIRA DE MORAES	NÃO	126º
ALINE SANTOS OLIVEIRA	NÃO	127º
LUCINETE FERREIRA BATISTA	NÃO	128º
MÔNICA SOARES DE OLIVEIRA	NÃO	129º
KAUANY SOUSA DOS SANTOS	NÃO	130º
LUCIMEIRE RAIMUNDA NOGUEIRA MOLINO	NÃO	131º
SANGELA PEREIRA SEIXAS	NÃO	132º
MONICA SOARES DE OLIVEIRA	NÃO	133º

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - TURNO: MANHÃ - LOCAL: SEDE ETEC - PORTO VELHO/RO

NOME	PCD	CLASSIFICAÇÃO
CHRISLANE DE SOUZA GOMES	NÃO	94º
MICHELE BEQUER DOS SANTOS	NÃO	95º
BRUNO MOISÉS NASCIMENTO SARAIVA	NÃO	96º
LINDA CARINE PINTO RIBEIRO	NÃO	97º
DAIANE MORAES DA MOTA	NÃO	98º
VITÓRIA FABIANA DA SILVA DIAS	NÃO	99º
VANESSA NEVES RODRIGUES	NÃO	100º
KAUÃ GABRIEL SALES MOREIRA	NÃO	101º
ANA VITÓRIA SANTOS NOGUEIRA	NÃO	102º
CAMILA ROMANO DE OLIVEIRA	NÃO	103º
KEDSON DE PLÁCIDA LIMA	NÃO	104º
VINÍCIUS ALEXANDRE FERREIRA BARBOSA	NÃO	105º
DELVANY DOS SANTOS PEDRAZA	NÃO	106º
ÁGATA YASMIM COSTA FERREIRA	NÃO	107º
JAQUELINE RODRIGUES BARBOSA	NÃO	108º
EDVALDO ARAÚJO DA COSTA	NÃO	109º
IARA NAYARA GOMES DO NASCIMENTO	NÃO	110º
RAFAEL SANTOS RODRIGUES DA SILVA	NÃO	111º
FRANCISCA AFONSO DE SOUZA	NÃO	112º
APOLLO NUNES DA SILVA	NÃO	113º
MARIA GRACIELA NASCIMENTO DA COSTA	NÃO	114º
CAROLINE ALVES FACURI	NÃO	115º
ANTONIO WILSON DA SILVA DAS GRAÇAS	NÃO	116º
MARCUS AURELIO BIGNATI CASTRO	NÃO	118º
CHERILLANE SALLIA FEITOZA	NÃO	119º
CRISTINA ARAUJO DE SOUZA	NÃO	120º
DANIELY SOUZA DA SILVA	NÃO	121º
GRACELIA DOS SANTOS NUNES	NÃO	122º
MARCIANO ALVES DA SILVA	NÃO	123º
DIANA DAMARES BIGNATI DE SOUZA	NÃO	124º
LIDIANE SILVA CASTRO AMORIM	NÃO	125º
UILLIANE ALVES LEAL	NÃO	126º
ALINE DO ESPÍRITO SANTO SIMPLICIO	NÃO	127º
DANIEL SILVA BORGES DE BRITO	NÃO	128º
ALYDA CÓRIA SILVA FREITAS	NÃO	129º
BEATRIZ BENINCA PEZZIN	NÃO	130º
MARLI DE SOUZA ALVOREDO	NÃO	131º
RODRIGO DOS ANJOS	SIM	231º

GERCILIANO MENEZES CARVALHO	SIM	259º

TÉCNICO EM INFORMÁTICA - TURNO: MANHÃ - LOCAL: SEDE ETEC - PORTO VELHO		
NOME	PCD	CLASSIFICAÇÃO
KAROLAYNE ALVES DO VALE	NÃO	88º
JANAINA NERYS DOS SANTOS	NÃO	89º
ANA LETÍCIA ARTEAGA DE SOUZA	NÃO	90º
MARINEUZA GARCIA DOS SANTOS	NÃO	91º
KAREN DO NASCIMENTO SANTOS SARAIVA	NÃO	92º
JULIA THAINARA AZEVEDO BALCAZAR	NÃO	93º
SARAH CRISTINA PONTES DE AZEVEDO	NÃO	94º
LORRAINA LIMA DOS SANTOS	NÃO	95º
THAMYRES HANA DO CARMO PAES	NÃO	96º
REGIANE DE OLIVEIRA SANTOS	NÃO	97º
GABRIELE PONTES DE MENEZES	NÃO	98º
ERICK YAN PEREIRA PEREZ	NÃO	99º
JOENDESON DE JESUS FONTENELE	NÃO	100º
MARCOS WILLIAN LIMA DOS SANTOS ARAUJO	NÃO	101º
JAN CARLOS SANTIAGO DE FREITAS	NÃO	103º
MATHEUS OLIVEIRA DA SILVA	NÃO	104º
MIGUEL ANDRÉS MARQUES HILLMAN	NÃO	105º
DÉBORA CRISTINA SILVA FERNANDES	NÃO	106º
ISABELE FERREIRA DE SOUZA	NÃO	107º
IZABELA ARAÚJO DO NASCIMENTO LIMA	NÃO	108º
ISABELA RAKELY PAULINO CANTÉ	NÃO	109º
MARICELIADONASCIMENTOCOUTO	NÃO	110º
VICTOR HUGO RAMOS DA SILVA	NÃO	112º
WENDEL CHRISTIAN ARAÚJO DOS SANTOS	NÃO	113º
KETHYLIN RAWANE MEDEIROS FREIRE	NÃO	114º
ANTONIO EDUARDO CORESMA DIETRICH	NÃO	115º
YAN CARVALHO QUEIROZ RIBEIRO	NÃO	116º
NELSON THALYSON GALVÃO VEIGA DE ALMEIDA	NÃO	117º
ACKILES WILLIAM	NÃO	118º
MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE SOUZA	NÃO	119º
LETÍCIA RIBEIRO CARVALHO	NÃO	120º
ELLIE SOUZA FRANCO	NÃO	121º
GABRIEL ZACARIAS FROTA	NÃO	122º
ITALO GUILHERME DA SILVA PEREIRA	SIM	160º
CLARA ELOÁ FERREIRA VIANA	SIM	161º

JULLY EDUARDA PEREIRA DIAS	SIM	232º

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - TURNO: TARDE - LOCAL: SEDE ETEC - PORTO VELHO		
NOME	PCD	CLASSIFICAÇÃO
SUELLEN MARIANA PAULA LIMA DA SILVA	NÃO	90º
DIEGO VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS	NÃO	91º
AYLLA CÓRIA SILVA FREITAS	NÃO	92º
GIOVANA SOARES DO AMARAL	NÃO	93º
ERLITON CANUTO BOMFIM ASSUNCAO	NÃO	95º
GIOVANA SOARES DO AMARAL	NÃO	96º
BIANCA DE JESUS RIBEIRO COSTA	NÃO	97º
JOAO GUILHERME AMORIM DE OLIVEIRA	NÃO	98º
SAMUEL DA SILVA CORDEIRO	NÃO	99º
RODRIGO OLIVEIRA COSTA	NÃO	100º
JAQUELINE GALVÃO DE SOUZA	NÃO	101º
JÉSSICA MONTENEGRO DOS SANTOS	NÃO	102º
ELIANE YJHODNA KARITIANA	NÃO	103º
ANA CLARA VIEIRA NASCIMENTO	NÃO	104º
THAIS PINTO DOS SANTOS	NÃO	105º
RURIK ARMILIATO GOMES MORAES	NÃO	106º
CAMILA FERREIRA SANTOS	NÃO	107º
GISELY VITÓRIA DOS SANTOS SOUSA	NÃO	108º
ITALO LOAN DOS SANTOS NOGUEIRA	NÃO	109º
DÉBORA BRASIL MUNIZ DA SILVA	NÃO	110º
LAURA MARIA LEITE SANTOS	NÃO	111º
SUZANY MARIA SANTOS RODRIGUES	NÃO	112º
MARIA LARA LOPES PARADA	NÃO	113º
AMANDA BRASIL	NÃO	114º
JHENIFFER GABRIELLY RODRIGUES BENTES	NÃO	115º
GISELE RODRIGUES DOS SANTOS	NÃO	116º
AMANDA DOCE BORGES	NÃO	117º
REBECA NIELLY DA PENHA VIEIRA	NÃO	118º
JESSICA PACHECO DA SILVA	NÃO	119º
MIKAELI GOMES ARAÚJO	NÃO	120º
RHILLARY DA SILVA LEITE	NÃO	121º
ANA PATRÍCIA FERREIRA FROTA	NÃO	122º
WESLAINE BEATRIZ PEREIRA	NÃO	123º
ROSALINA MONTENEGRO CHOQUES	NÃO	124º
BEATRIZ DANIELLI PEREIRA DA SILVA	NÃO	125º
LUCIA NOGUEIRA GARCIA	NÃO	126º

GABRIEL DA SILVA OLIVEIRA	NÃO	127º
BEATRIZ CRISTINA DA SILVA GÓES	NÃO	128º
DANIELE CRISTINA VASCONCELLOS BRAGA	NÃO	129º

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - TURNO: TARDE - LOCAL: SEDE ETEC - PORTO VELHO/RO		
NOME	PCD	CLASSIFICAÇÃO
PEDRO HENRIQUE ALCÂNTARA DE AZEVEDO	NÃO	95º
LUAN VASCONCELOS MAGALHÃES	NÃO	96º
CILENE FERNANDEZ ROJAS	NÃO	97º
AUDINEI MOREIRA NASCIMENTO CORREA	NÃO	98º
YNGRIDE GABRIELLE NASCIMENTO SANTOS	NÃO	99º
ELIANA DOS SANTOS BORGES	NÃO	100º
VINICIUS DE CARVALHO LACERDA	NÃO	101º
DAVI YAGO DA SILVA REIS	NÃO	102º
GABRIEL DUARTE GRANJA	NÃO	103º
ROGER SAMUEL ARAUJO TRINDADE	NÃO	104º
EZEQUIAS DUARTE NOGUEIRA JUNIOR	NÃO	105º
JUVENCIO DOS SANTOS RAMOS	NÃO	106º
ADAIANA DUARTE COSTA	NÃO	107º
TAYSON ORLY GONÇALVES ARAUJO	NÃO	108º
FRANCISCO DIEGO FERNANDES TEIXEIRA	NÃO	109º
MANOEL DE JESUS MOREIRA DE AGUIAR	NÃO	110º
JHEN HELRY ALMEIDA MAIA	NÃO	111º
MARCOS ANDRÉ CRUZ DE SOUSA	NÃO	112º
FILIPPE CARVALHO LISBOA	NÃO	113º
JOSIAS DO NASCIMENTO TEIXEIRA	NÃO	114º
IARLEY GABRIEL FERREIRA MORENO	NÃO	115º
AMANDA ZANATA MOREY	NÃO	116º
BRUNO ZANATA MOREY	NÃO	117º
GERSON ADRIANO OLIVEIRA DE ALMEIDA	NÃO	118º
MARCOS PAULO OLIVEIRA SILVA	NÃO	119º
MIGUEL KALEB BATISTA REIS	NÃO	120º
JOÃO ARTHUR MELO DO NASCIMENTO	NÃO	121º
ARLA ALVES DE SOUZA	NÃO	122º
DANIELE DE FREITAS GIMA	NÃO	123º
DANIEL LISBOA MAIA	NÃO	124º
JOÃO GUILHERME MONTEIRO SOUSA	NÃO	125º
PEDRO VINÍCIUS QUEIROZ DE ALBUQUERQUE	NÃO	126º
CLAUMIR SOUZA DE ARAÚJO	NÃO	127º

TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS - TURNO: NOITE - LOCAL: SEDE ETEC - PORTO VELHO			
NOME	PCD	CLASSIFICAÇÃO	
UILLIENE ALVES LEAL	NÃO	HOMOLOGADA	97º
CLARA MARIA FELICIO NAJAR	NÃO	HOMOLOGADA	98º
LUIZ PEREIRA GOMES	NÃO	HOMOLOGADA	99º
LUCAS DA SILVA PIRES	NÃO	HOMOLOGADA	100º
TATIANA THAMIREZ DA SILVA BARBOSA	NÃO	HOMOLOGADA	101º
LETÍCIA EDUARDA SOUSA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	102º
JOÃO VICTOR DA SILVA PINTO	NÃO	HOMOLOGADA	103º
IRIS VIANA SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	104º
DIENEJESUS26@GMAIL.COM	NÃO	HOMOLOGADA	105º
ROMÁRIO ALVES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	106º
ELLEN VITÓRIA SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	107º
KAUAN VICTOR SOUZA PAGUNG	NÃO	HOMOLOGADA	108º
JHULIA KATIANE ALVES DA CONCEIÇÃO	NÃO	HOMOLOGADA	109º
JAQUELINE CRISTINA ALMEIDA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	110º
YASMIM KELLEN MOURA LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	112º
ROSILDA DOS SANTOS VASCONCELLOS	NÃO	HOMOLOGADA	113º
GEOVANA ANDRADE DOS SANTOS GOMES	NÃO	HOMOLOGADA	114º
ISADORA BARBOSA DE JESUS PRADO	NÃO	HOMOLOGADA	115º
LORRANA ANDRESSA SANTOS SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	116º
SUÉLEN DA SILVA BARROS	NÃO	HOMOLOGADA	117º
UILMA ALVES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	118º
STEFANY KATRINY COLARES NOGUEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	119º
LUIZ FELIPE VALENTE DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	120º
GLEIBESON BARBOSA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	121º
NELSON BRUNO PEREIRA BARBOSA	NÃO	HOMOLOGADA	122º
ANA BEATRIZ DOS SANTOS CRUZ	NÃO	HOMOLOGADA	123º
FRANCIELE MOURA DE ALMEIDA	NÃO	HOMOLOGADA	124º
PABLO RUAN NUNES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	125º
SIRLEIDE PEREIRA BARBOSA	NÃO	HOMOLOGADA	126º
MARCILENE GUARÁ DE OLIVEIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	127º
LUANA REIS FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	128º
ZELINETE PEREIRA DA SILVA ROCHA	NÃO	HOMOLOGADA	129º
EVELIN VITORIA RODRIGUES DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	130º
FRANCILAINE PROENÇA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	131º
ARTHUR DUTRA DE JESUS	NÃO	HOMOLOGADA	132º
IZABELLE CRISTINA SALES LELO SEABRA	NÃO	HOMOLOGADA	133º
FRANCISCO EDILSON TEIXEIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	134º

RENATA BATISTA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	135º
KAUÊ WILLIAN GOMES DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	136º
MARCIANA PEREIRA RAMOS DE MEDEIROS	NÃO	HOMOLOGADA	137º
ELISBETH SOUZA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	138º
DANIELE SOUZA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	139º
PATRICIA PRAIA DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	140º

TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA - TURNO: NOITE - LOCAL: SEDE ETEC - PORTO VELHO/RO		
NOME	PCD	CLASSIFICAÇÃO
KAUÃ HENRIQUE DO NORTE FALCÃO	NÃO	93º
ARTUR DOCE DE ALMEIDA	NÃO	94º
RYAN MATHEUS FERREIRA JUSTINIANO	NÃO	95º
GUSTAVO FRANCISCO PIRES GOMES	NÃO	96º
LUCAS PEREIRA DA SILVA	NÃO	97º
EVANILSON MARINHO FEITOSA	NÃO	98º
GIULIAN GRANGEIRO LEMOS DE FARIAS	NÃO	99º
ESLUANE RUFINO DA SILVA	NÃO	100º
EDER MENDONÇA BISPO	NÃO	101º
GLADISSON HENRIQUE NASCIMENTO BRITO	NÃO	102º
FRANCISCO THIAGO NUNES DE SOUZA	NÃO	103º
FRANCISCA JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA	NÃO	104º
TARSILA SAMANTHA COSTA ALMEIDA	NÃO	105º
DENER BOTELHO PEREIRA	NÃO	106º
KAUAN SANTANA BRAGA BERGAMASCO	NÃO	107º
FABIANE DE OLIVEIRA PONTES	NÃO	108º
LILIAM CHAVES DOS SANTOS	NÃO	109º
SIMONI SOARES DE OLIVEIRA	NÃO	110º
JOAO MATEUS PONTES BARBOSA	NÃO	111º
JERLISSON OLIVEIRA PEREIRA	NÃO	112º
TIAGO ALMEIDA AZEVEDO	NÃO	113º
WANDERLEY CHOTA GARCIA	NÃO	114º
AFONSO NOGUEIRA PENHA NETO	NÃO	115º
ELOÍSA NATÁLIA GOMES DE SOUSA	NÃO	116º
MATEUS BRITO MENDES	NÃO	117º
ERNANDES NASCIMENTO RODRIGUES	NÃO	118º
YOHANNAH GABRIELLY DOS SANTOS DIOGENES	NÃO	119º
RAINER GEOVANE DAMASCENO DE OLIVEIRA	NÃO	120º
SUELEN DE CASTRO CRUZ	NÃO	121º

MARIA DO CARMO DE ALMEIDA AGUIAR	NÃO	122º
PEDRO VICTOR BRANDÃO SANTIAGO SERRATI	NÃO	123º
JOÃO GUILHERME NEVES DE OLIVEIRA	NÃO	124º

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - TURNO: TARDE - LOCAL: POLO RIO BRANCO - PORTO VELHO/RO		
NOME	PCD	CLASSIFICAÇÃO
ALAN MORON MARTINS	NÃO	96º
CAROLAINE	NÃO	97º
ANTÔNIA DAMAZIO SOARES DA COSTA	NÃO	98º
RAQUEL SOUSA DE MESQUITA	NÃO	99º
ALTEMAR SALDANHA MENEZES	NÃO	100º
MARIA ROSILEIDE PINHEIRO DA SILVA	NÃO	101º
LUCAS DA SILVA PIRES	NÃO	102º
HELENA KARLA GOMES DO CARMO	NÃO	103º
DAVI ALVES LIBDY	NÃO	105º
JULIA DA COSTA SEMPER	NÃO	106º
RAUL RONDINELY CANGATY BARBOSA	NÃO	107º
POLIANE BARROSO ZUQUETTO	NÃO	109º
YAN CARLOS BRASIL DE SOUZA	NÃO	110º
MICHAEL RODRIGO SANTOS GONÇALVES	NÃO	111º
SAMUEL NASCIMENTO SANTOS	NÃO	112º
GIOVANNA BASTOS DE ALMEIDA	NÃO	113º
WILLE LEONARDO CAMELI CORREIA	NÃO	114º
LUCILENE DE SOUZA PACO	NÃO	115º
SIMONE DE SOUZA NASCIMENTO	NÃO	116º
ISABELA GOMES RIZZI	NÃO	117º
MÔNICA XAVIER DA SILVA	NÃO	118º
FERNANDO HENRIQUE DA SILVA FERREIRA	NÃO	119º
MATEUS MENDES GOMES DA SILVA	NÃO	120º
ROGER LIMA BENTO	NÃO	121º
LETICE SIQUEIRA DA COSTA SILVA	NÃO	122º
PAULO DE TASSO WANDERLEY FERRO	NÃO	123º
CLEUSA DE ALMEIDA ARAUJO MACHADO	NÃO	124º
NEUZETE LINO DE SOUZA	NÃO	125º
DANIEL DE JESUS SOUSA DE SOUZA	NÃO	126º
JUAN VINICIUS MENEZES RODRIGUES	NÃO	127º
JAQUELINE PEIXE PEREIRA	NÃO	128º
PAMELA RODRIGUES DA SILVA SENA	NÃO	129º
ROSEMEIRE BRAGA DA SILVA	NÃO	130º
FRANCISCO THIAGO NUNES DE SOUZA	NÃO	131º

FRANCILENE FEITOSA DOS SANTOS	NÃO	133º
THAIS DANTAS LOPES OLIVEIRA	NÃO	134º
ALZEMAR CASTRO PINTO ALVES	NÃO	135º
ISABELA PINTO	NÃO	136º
IGOR FÉLIX OLIVEIRA RODRIGUES	NÃO	137º
MARIA DO SOCORRO PEREIRA DOS SANTOS	NÃO	138º
TATIANE DA SILVA MENDES	NÃO	139º
VALDERINA VITORIA LIMA DE SOUZA	NÃO	140º
MARIA EDUARDA AGUIAR DA SILVA	NÃO	141º
ENZO GABRIEL FARIAS RIBEIRO	NÃO	142º
RHAIANNE FARIAS MELO	NÃO	143º

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - TURNO: NOITE - LOCAL: POLO RIO BRANCO - PORTO VELHO/RO		
NOME	PCD	CLASSIFICAÇÃO
JOANA DOS SANTOS MARINHO	NÃO	97º
DAVI OLIVEIRA MIRANDA	NÃO	98º
ANTONIA ELIONETE DE SOUZA SILVA	NÃO	99º
TIFHANY SHÉRMY LEMOS DA SILVA	NÃO	100º
THAIS ENO DOS SANTOS	NÃO	101º
EZEQUIEL GOMES RODRIGUES	NÃO	102º
GLACIA DO CARMO ASSIMIN	NÃO	103º
FABIANE DE OLIVEIRA PONTES	NÃO	104º
JOAO MATEUS PONTES BARBOSA	NÃO	105º
ELLEN VITÓRIA SOUZA	NÃO	106º
PEDRO VICTOR PIMENTEL PASCHOAL DOS SANTOS	NÃO	107º
MARIA FELICIDADE ANDRADE DOS SANTOS	NÃO	108º
IZONEIDE CABRAL MEDRADO	NÃO	109º
FERNANDO HENRIQUE DA SILVA FERREIRA	NÃO	110º
NAYRA LAUANNY SANTOS DO NASCIMENTO	NÃO	111º
KAMILLY VITÓRIA DA COSTA LIMA	NÃO	112º
LORRANA ANDRESSA SANTOS SILVA	NÃO	113º
ALLAN ADRIAN SILVA GOMES	NÃO	114º
LUIZ FELIPE VALENTE DO NASCIMENTO	NÃO	115º
NELSON BRUNO PEREIRA BARBOSA	NÃO	116º
SIRLEIDE PEREIRA BARBOSA	NÃO	117º
SOFIA REBECA FERNANDES AMORIM	NÃO	118º
VICTOR GABRIEL MATTOS ZANONE	NÃO	119º
EMANUELLE DUARTE RESENDE	NÃO	121º
TAINARA DUTRA DA SILVA SHOCKNESS	NÃO	122º
KARINA DA COSTA SANTANA	NÃO	123º

VERÔNICA DA SILVA RODRIGUES	NÃO	124º
LUCAS DOS SANTOS BRANDÃO	NÃO	125º
CAUÃ RONALDO BORGES RANGEL MIRANDA	NÃO	126º

TÉCNICO EM INFORMÁTICA - TURNO: NOITE - LOCAL: POLO RIO BRANCO - PORTO VELHO/RO		
NOME	PCD	CLASSIFICAÇÃO
MILTON GABRIEL DOS SANTOS PEREIRA	NÃO	90º
IVAN RIBEIRO XAVIER	NÃO	91º
FRANCIELY SOUZA GOMES	NÃO	92º
WILLIAM COSTA DUARTE	NÃO	93º
PEDRO KAUÃ QUERINO DE SOUZA	NÃO	94º
DION SANTIAGO RIVERO	NÃO	95º
IVANEI PAIVA DE SOUZA	NÃO	96º
ELISAGELA PINHEIRO DE OLIVEIRA	NÃO	97º
ANDERSON CESAR VIEIRA	NÃO	98º
RAISSA KAMILLE RAIZ DE ARAUJO	NÃO	99º
VINÍCIUS ALEXANDRE FERREIRA BARBOSA	NÃO	100º
MARCOS LEVIH MOREIRA FERNANDES	NÃO	101º
JAINE GOMES RODRIGUES	NÃO	102º
JHONY TAVARES CARDOSO	NÃO	103º
RAFAEL MELO	NÃO	104º
THAISE MARIA MERINO BARBOSA	NÃO	105º
SEBASTIÃO AIRTON PINHEIRO DA SILVA	NÃO	107º
LARISSA SOUZA FIGUEIREDO DOS SANTOS	NÃO	108º
KARINY VITÓRIA SOARES DO VALE	NÃO	109º
LUANA RODRIGUES DOS SANTOS	NÃO	110º
CLAUDIA REGINA GOMES DE FARIAS	NÃO	111º
LUIZ RICARDO COSTA DUARTE	NÃO	112º
DÉCIO SILVA DE ARAÚJO	NÃO	113º
KEVYN LUAN SANTANA ARAÚJO	NÃO	114º
NATAN GABRIEL MAIA AUZIER	NÃO	115º
LEANDRO SERRA ARAÚJO	NÃO	116º
HYAN GABRIEL DE OLIVEIRA MORAES	NÃO	117º
JENNIFER GEOVANA DOS SANTOS LEITE	NÃO	119º
MARIA LUIZA FERREIRA VIANA	SIM	140º
CLARA ELOÁ FERREIRA VIANA	SIM	142º

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - TURNO: NOITE - LOCAL: POLO FLORA CALHEIROS - PORTO VELHO/RO

NOME	PCD	CLASSIFICAÇÃO
ROSIANE BARBOSA DA SILVA	NÃO	103º
THAMIRIS BARBOSA MARQUES	NÃO	104º
JAIVAN ALMEIDA DE ALBUQUERQUE	NÃO	105º
TAUAN LIMA DE SOUSA	NÃO	106º
DEBORA LETICIA PAULINO DE LIMA	NÃO	107º
JOÃO VITOR VIEIRA SANTOS	NÃO	108º
ANTONIO SERGIO PEREIRA RODRIGUES	NÃO	109º
RAILANNE ROCHA SOUSA BARBOSA	NÃO	111º
FRANCINETE ROCHA SOUSA BARBOSA	NÃO	112º
SUELEN DE CASTRO CRUZ	NÃO	113º
GABRIEL LOPES MATOS	NÃO	114º
MARA SILVA DE MACEDO OLIVEIRA	NÃO	115º
CREUZIANE FRANÇA LABORDA	NÃO	116º
GEOVANNA MELO FONSECA	NÃO	117º
KARINE GABRIELLE RODRIGUES CAMPOS	NÃO	118º
AUREA MARIA RODRIGUES GÓIS	NÃO	119º
VINÍCIUS EDUARDO LIMA DOS SANTOS	NÃO	120º
ANA LETÍCIA NASCIMENTO DE SOUZA	NÃO	121º
MARTA GISELE DE SOUSA LIMA	NÃO	122º
BRUNA LETÍCIA RIBEIRO DA CRUZ SARABIA	NÃO	123º
SUELEN LEMOS FERREIRA	NÃO	124º
RAÍSSA ARAÚJO DO NASCIMENTO	NÃO	125º
RICHARD SANTOS DA SILVA	NÃO	126º
WARLISSON DHONATAN COSTA DE ARAÚJO NOGUEIRA	NÃO	127º
GABRIELA KELI CARVALHO SANTOS SILVA MENEZES	NÃO	128º
LUIZ FERNANDO COSTA SILVA	NÃO	129º
KAUANY CRISTINNE MARCOLINO DANTAS	NÃO	130º
JOÃO VITOR FERREIRA GOMES	NÃO	131º
MARCELO HENRIQUE SILVA NUNES	NÃO	132º
FRANCIELLY VITÓRIA BARROS DA ROCHA	NÃO	133º
FRANCISLENE PINHEIRO RAMOS	NÃO	135º
GIOVANNA JARDIM ARTEAGA DA SILVA	NÃO	136º
MÁRCIA CRISTINA JARDIM DA SILVA	NÃO	137º
AMANDA DOS SANTOS DIAS	NÃO	138º
EDNEUMA DINIZ RIBEIRO	NÃO	139º
ROSSICLEIA SOBRINHO DOS SANTOS	NÃO	140º
GEOVANA CARMEM FERREIRA HERCULANO	NÃO	141º
ALINE KARITIANA	NÃO	142º

ANA CAROLINA BRGANÇA DA CRUZ	NÃO	143º
CLAUDIA JESUS ANDRADE	NÃO	144º
MARIA PRISCILA MONTEIRO DE SOUZA	NÃO	146º
EDUARDA SOUZA SANTOS	NÃO	147º
YASMIN GUARI NASCIMENTO	NÃO	149º
DIEGO COSTA DOS SANTOS	NÃO	150º
ANDERSON DOS SANTOS LABORDA	NÃO	151º
WESLEY THIAGO GOUVEA DOS SANTOS	NÃO	152º
WESLEY THIAGO GOUVÊA DOS SANTOS	NÃO	153º
VANESSA PRESTES SANTIAGO	SIM	179º
LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA ROCHA	SIM	192º
RODRIGO DOS ANJOS	SIM	211º
ED CARLOS DANTAS DA SILVA	SIM	216º

Sylvana Ventura

Diretora Pedagógica IDEP/ETEC

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO

Protocolo 69478771

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

Portaria nº 90 de 26 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos arts. 19 a 28 do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, bem como a necessidade de acompanhamento formal da execução contratual,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Fiscalização e Gestão dos Contratos Administrativos firmados pela SEJUCEL, descritos no Art. 2º desta Portaria:

I- GESTOR DO CONTRATO:

a) Titular: JOSÉ VICENTE MERCADANTE LIMPER, matrícula *****457.

II- FISCAIS DO CONTRATO:

a) AILSON DA SILVA TABOSA, matrícula *****867.

b) JANDERSON DE SOUZA ARAÚJO, matrícula *****753.

c) FRANCISCA ROSALICE LOPES ALVES LIMA BARROS, matrícula *****763.

d) ADRIELE MALTA NORONHA UCHÔA, matrícula *****720.

Art. 2º A equipe designada no artigo anterior será responsável pelo acompanhamento do seguinte instrumento contratual e seus termos aditivos vigentes:

Contratada: **LUAMARTE SONORIZAÇÃO EIRELI-ME, inscrita sob nº CNPJ: 12.920.840/0001- 51.**

Objeto: Contratação de estruturas temporárias destinadas ao atendimento do evento Feira Regional do Artesanato, programado para o dia 26 de fevereiro á 01 de março de 2026 em Ji-Paraná/RO.

Processo: 0032.000438/2026-68

Art. 3º Compete ao Gestor do Contrato, nos termos do art. 20 do Decreto nº 28.874/2024:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

II - Controlar os prazos de vigência e de execução;

III - Instruir processos de prorrogação, alteração, reequilíbrio e pagamento;

IV - Emitir pareceres conclusivos para autorização de pagamentos, baseados nas atestações da fiscalização.

Art. 4º Compete ao Fiscal do Contrato, nos termos dos arts. 21 a 23 do Decreto nº 28.874/2024:

- I - Acompanhar a execução do objeto contratual, verificando a conformidade com as especificações técnicas;
- II - Atestar as notas fiscais/faturas, conferindo a efetiva prestação dos serviços;
- III - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- IV - Notificar a contratada para regularização de falhas ou defeitos observados.

Art. 5º Os servidores designados deverão ter ciência expressa de suas atribuições e não poderão recusar o encargo, salvo nas hipóteses legais de impedimento ou suspeição, conforme art. 4º do Decreto nº 28.874/2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as demais portaria com disposição contrária.

LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 69547182

Portaria nº 92 de 26 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos arts. 19 a 28 do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, bem como a necessidade de acompanhamento formal da execução contratual,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Fiscalização e Gestão dos Contratos Administrativos firmados pela SEJUCEL, descritos no Art. 2º desta Portaria:

I- GESTOR DO CONTRATO:

a) Titular: JOSÉ VICENTE MERCADANTE LIMPER, matrícula *****457.

II- FISCAIS DO CONTRATO:

a) AILSON DA SILVA TABOSA, matrícula *****867.

b) JANDERSON DE SOUZA ARAÚJO, matrícula *****753.

c) FRANCISCA ROSALICE LOPES ALVES LIMA BARROS, matrícula *****763.

d) ADRIELE MALTA NORONHA UCHÔA, matrícula *****720.

Art. 2º A equipe designada no artigo anterior será responsável pelo acompanhamento do seguinte instrumento contratual e seus termos aditivos vigentes:

Contratada: **MAXIMUS SOTTILE HOTEL LTDA**, inscrita no **CNPJ 63.781.835/0001-46**.

Objeto: Contratação dos serviços especializados em alimentação tipo self-service, Coffee Break, Água/Café, Hospedagem e Auditorio para a 2ª Teia Estadual dos Pontos de Cultura de Rondônia, a ocorrer no município de Ji-Paraná/RO, no período de 26 de fevereiro a 01 de março de 2026.

Processo: 0032.000414/2026-17

Art. 3º Compete ao Gestor do Contrato, nos termos do art. 20 do Decreto nº 28.874/2024:

- I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- II - Controlar os prazos de vigência e de execução;
- III - Instruir processos de prorrogação, alteração, reequilíbrio e pagamento;
- IV - Emitir pareceres conclusivos para autorização de pagamentos, baseados nas atestações da fiscalização.

Art. 4º Compete ao Fiscal do Contrato, nos termos dos arts. 21 a 23 do Decreto nº 28.874/2024:

- I - Acompanhar a execução do objeto contratual, verificando a conformidade com as especificações técnicas;
- II - Atestar as notas fiscais/faturas, conferindo a efetiva prestação dos serviços;
- III - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- IV - Notificar a contratada para regularização de falhas ou defeitos observados.

Art. 5º Os servidores designados deverão ter ciência expressa de suas atribuições e não poderão recusar o encargo, salvo nas hipóteses legais de impedimento ou suspeição, conforme art. 4º do Decreto nº 28.874/2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as demais portaria com disposição contrária.

LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 69553409

Portaria nº 93 de 26 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos arts. 19 a 28 do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, bem como a necessidade de acompanhamento formal da execução contratual,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Fiscalização e Gestão dos Contratos Administrativos firmados pela SEJUCEL, descritos no Art. 2º desta Portaria:

I- GESTOR DO CONTRATO:

a) Titular: JOSÉ VICENTE MERCADANTE LIMPER, matrícula *****457.

II- FISCAIS DO CONTRATO:

a) AILSON DA SILVA TABOSA, matrícula *****867.

b) JANDERSON DE SOUZA ARAÚJO, matrícula *****753.

c) FRANCISCA ROSALICE LOPES ALVES LIMA BARROS, matrícula *****763.

d) ADRIELE MALTA NORONHA UCHÔA, matrícula *****720.

Art. 2º A equipe designada no artigo anterior será responsável pelo acompanhamento do seguinte instrumento contratual e seus termos aditivos vigentes:

Contratada: **RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 10.886.827/0001-06.**

Objeto: Contratação de serviços de transporte destinados aos agentes culturais que realizarão apresentações nas Noites Culturais, a serem realizadas durante a programação da 2ª Teia Estadual de Cultura Viva de Rondônia, bem como aos membros de Pontos e Pontões de Cultura do município de Porto Velho que participarão do evento, a ocorrer no município de Ji-Paraná/RO, no período de 26 de fevereiro a 01 de março de 2026.

Processo: 0032.000433/2026-35

Art. 3º Compete ao Gestor do Contrato, nos termos do art. 20 do Decreto nº 28.874/2024:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

II - Controlar os prazos de vigência e de execução;

III - Instruir processos de prorrogação, alteração, reequilíbrio e pagamento;

IV - Emitir pareceres conclusivos para autorização de pagamentos, baseados nas atestações da fiscalização.

Art. 4º Compete ao Fiscal do Contrato, nos termos dos arts. 21 a 23 do Decreto nº 28.874/2024:

I - Acompanhar a execução do objeto contratual, verificando a conformidade com as especificações técnicas;

II - Atestar as notas fiscais/faturas, conferindo a efetiva prestação dos serviços;

III - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

IV - Notificar a contratada para regularização de falhas ou defeitos observados.

Art. 5º Os servidores designados deverão ter ciência expressa de suas atribuições e não poderão recusar o encargo, salvo nas hipóteses legais de impedimento ou suspeição, conforme art. 4º do Decreto nº 28.874/2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as demais portaria com disposição contrária.

LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 69557744

Portaria nº 94 de 26 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos arts. 19 a 28 do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, bem como a necessidade de acompanhamento formal da execução contratual,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Fiscalização e Gestão dos Contratos Administrativos firmados pela SEJUCEL, descritos no Art. 2º desta Portaria:

I- GESTOR DO CONTRATO:

a) Titular: JOSÉ VICENTE MERCADANTE LIMPER, matrícula *****457.

II- FISCAIS DO CONTRATO:

a) AILSON DA SILVA TABOSA, matrícula *****867.

b) JANDERSON DE SOUZA ARAÚJO, matrícula *****753.

c) FRANCISCA ROSALICE LOPES ALVES LIMA BARROS, matrícula *****763.

d) ADRIELE MALTA NORONHA UCHÔA, matrícula *****720.

Art. 2º A equipe designada no artigo anterior será responsável pelo acompanhamento do seguinte instrumento contratual e seus termos aditivos vigentes:

Contratada: H. M. F. COMERCIO LTDA, CNPJ: 52.868.870/0001-80.

Objeto: Contratação de Serviços de material gráfico para realização da 2ª Teia Estadual dos Pontos de Cultura de Rondônia, no município de Ji-Paraná/RO, no período de 26 de fevereiro a 01 de março de 2026.

Processo: 0032.000437/2026-13

Art. 3º Compete ao Gestor do Contrato, nos termos do art. 20 do Decreto nº 28.874/2024:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

II - Controlar os prazos de vigência e de execução;

III - Instruir processos de prorrogação, alteração, reequilíbrio e pagamento;

IV - Emitir pareceres conclusivos para autorização de pagamentos, baseados nas atestações da fiscalização.

Art. 4º Compete ao Fiscal do Contrato, nos termos dos arts. 21 a 23 do Decreto nº 28.874/2024:

I - Acompanhar a execução do objeto contratual, verificando a conformidade com as especificações técnicas;

II - Atestar as notas fiscais/faturas, conferindo a efetiva prestação dos serviços;

III - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

IV - Notificar a contratada para regularização de falhas ou defeitos observados.

Art. 5º Os servidores designados deverão ter ciência expressa de suas atribuições e não poderão recusar o encargo, salvo nas hipóteses legais de impedimento ou suspeição, conforme art. 4º do Decreto nº 28.874/2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as demais portaria com disposição contrária.

LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 69559197

Portaria de férias nº 3795 de 27 de fevereiro de 2026.

O(A) Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de abril de 2025 de 08/04/2025, publicada no DOE n.Ed. Suplementar 9, de 08/04/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ILKA CECILIA COSTA DE MIRANDA DE DEUS**, SEJUCEL - Assessor IX - CDS - 09 *, matrícula *****810, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, do(s) período(s) de **(08/06/2026 a 17/06/2026) e (18/06/2026 a 27/06/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(28/04/2026 a 07/05/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (24/08/2026 a 02/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/02/2026.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo DOC54899

Portaria de férias nº 3805 de 27 de fevereiro de 2026.

O(A) Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de abril de 2025 de 08/04/2025, publicada no DOE n.Ed. Suplementar 9, de 08/04/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/02/2026 a 10/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA, SEJUCEL - Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - CDS-17 ***, matrícula *****740, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(19/02/2026 a 10/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/02/2026.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo DOC54911

Portaria nº 95 de 27 de fevereiro de 2026

Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, as normativas para a designação de servidores e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, conforme no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e

Considerando a necessidade de designação de comissões de fiscalização para a supervisão das parcerias firmadas pela SEJUCEL, a fim de assegurar a transparência, a conformidade com as normativas vigentes e a efetividade dos resultados, bem como garantir a correta execução das atividades previstas nos termos das parcerias firmadas;

RESOLVE:

Art. 1º.Designar os servidores relacionados no quadro abaixo, lotados nesta Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, para a função permanente de Gestores de Termos de Fomento e Termos de Colaboração, com a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e controlar a execução das parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil, por meio de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, visando à consecução de finalidades de interesse público. A designação fundamenta-se no disposto no inciso VI do Art. 2º, no Art. 61 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nos incisos I do Art. 3º, III do Art. 6º e Art. 65 do Decreto nº 21.431, de 29 de novembro de 2016:

SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO
CLEIVANETE SOARES DE LIRA	*****573	GESTOR DE PARCERIA
VICTOR BEGNINI COSTA	*****347	GESTOR DE PARCERIA
VICTOR ALEXANDRE OLIVEIRA BRITO	*****691	GESTOR DE PARCERIA

Parágrafo único.Sem prejuízo das atribuições já previstas para os Gestores de Parceria, os servidores acima mencionados serão obrigatoriamente responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução dos Convênios celebrados, conforme estabelecido no Art. 8º do Decreto Estadual nº 26.165, de 24 de junho de 2021, garantindo a conformidade com as disposições legais e a efetividade das ações pactuadas, a ser designado pela chefia imediata.

Art. 2º. Designar os servidores relacionados nos quadros abaixo, lotados nesta Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer (SEJUCEL), para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Convênios, Termos de Fomento, Termos de Colaboração, entre outros ajustes correlatos desta Secretaria, em conformidade com as legislações aplicáveis aos instrumentos celebrados. A designação será de responsabilidade do Gabinete da Secretaria, conforme as necessidades e particularidades de cada projeto. A comissão terá como objetivo garantir a correta execução, transparência e conformidade dos processos, assegurando o cumprimento das disposições legais e a efetividade das parcerias estabelecidas:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO

ADRIANO SIQUEIRA FRANÇA	*****850	FISCAL
ADRIELE MALTA NORONHA UCHÔA	*****720	FISCAL
AILSON DA SILVA TABOSA	*****867	FISCAL
ALÉCIO VALOIS PEREIRA DE ARAÚJO	*****655	FISCAL
ALINE CRISTINA SILVA DE MOURA ALMEIDA	*****049	FISCAL
ALEXIA DE OLIVEIRA JANSEN	*****639	FISCAL
ANA BEATRIZ COELHO ALVES BOTELHO	*****750	FISCAL
ANTONIO JOSÉ NUNES DE MESQUITA	*****123	FISCAL
AMANDA CAMPOS DA SILVA	*****696	FISCAL
ARACELIA RODRIGUES DE SOUZA	*****645	FISCAL
BRUNA GARCIA SILVA	*****439	FISCAL
CAMILA VEIGA FERREIRA	*****260	FISCAL
CÁSSIO UESLEI CARDOSO REIS	*****454	FISCAL
CARLOS CEZAR BARBOZA DOS SANTOS	*****493	FISCAL
CLAUDIA RIBAS DE AQUINO VITORINO	*****481	FISCAL
CYNTHIA CRYSTINA FERREIRA DE OLIVEIRA PAIXÃO	*****698	FISCAL
DAMIÃO GUSTAVO DAVES DE MORAES OLIVEIRA	*****769	FISCAL
EDGAR GUSTAVO SOEIRO TREVISAN	*****730	FISCAL
ERICA LARISSA ROCHA DA SILVA	*****726	FISCAL
ESTELA LOYANA KERKHOFF DE SOUZA	*****367	FISCAL
FABIO DA SILVA BATISTA	*****236	FISCAL
FERNANDA ARAUJO AMARAL	*****833	FISCAL
FRANCISCA ROSALICE LOPES ALVES LIMA BARROS	*****763	FISCAL
FRANCISCO LELIS DA SILVA	*****102	FISCAL
GABRIEL DA ROCHA MOREIRA	*****397	FISCAL
GABRIEL FERREIRA PACÍFICO	*****467	FISCAL
GILSON LOPES MOREIRA JUNIOR	*****719	FISCAL
GIOVANNA DOS SANTOS TABORDA	*****764	FISCAL
GREGORI RODRIGUES REGO	*****280	FISCAL -
ILKA CECÍLIA COSTA DE MIRANDA DE DEUS	*****228	FISCAL
ISADORA NUNES EREIRA TELLES	*****005	FISCAL
JAMILE DA SILVA PIRES	*****968	FISCAL
JANDERSON DE SOUZA ARAÚJO	*****753	FISCAL
JOÃO RÁGIS REGIS BARBOSA	*****317	FISCAL
JOSÉ VICENTE MERCADANTE LIMPER	*****457	FISCAL
JULIA VITÓRIA NUNES BOFF	*****594	FISCAL
JULIANE TORRES SANTANA CUNHA	*****921	FISCAL
JULIMAR DE MELO FERREIRA	*****787	FISCAL
JEFERSON ANDRE PEREIRA AYRES	*****722	FISCAL

KAILANE CASTRO DA CRUZ	*****436	FISCAL
KETHELIN JASMIN VERISSIMO FERREIRA	*****386	FISCAL
KETLENY TAIANY OLIVEIRA DA SILVA	*****779	FISCAL
KÉSIA CRISTINA DE OLIVEIRA PINHEIRO	*****740	FISCAL
KELYSO MATHEUS CEZARETO	*****489	FISCAL
LETICIA ÁVILA SANTOS DE ARAÚJO	*****523	FISCAL
LUCIANE SZYMCZAK OLIVEIRA	*****717	FISCAL
LUDMYLLA DUNNYA SOUZA DE LIMA FIGUEIREDO	*****530	FISCAL
LUIS HENRIQUE PEREIRA NORBERTO	*****280	FISCAL
MADMA CRISTIANI DIAS DE SOUZA	*****800	FISCAL
MÁRCIA DAS NEVES RAMOS	*****720	FISCAL
MARCOS JUNIOR ROCHA DE SOUZA	*****170	FISCAL
MARCOS SILVA ALMEIDA JÚNIOR	*****185	FISCAL
MARIA EDINA FRANCISCA DA SILVA LIMA	*****482	FISCAL
MARIA EDUARDA OLIVEIRA LIMA	*****121	FISCAL
MANUEL EUDES PEREIRA CLAUDINO	*****867	FISCAL
MAYRA CRISTINA ROSENO	*****343	FISCAL
MILIANE ISRAEL MAGOSSO	*****551	FISCAL
NEIMÁRIO OURIQUE DA CUNHA FILHO	*****143	FISCAL
PABLO HENRIQUE LACERDA MARQUES	*****878	FISCAL
PAULO CÉSAR DA SILVA AMORIM	*****070	FISCAL
POLIANA CAROLINA NEVES ROHSLER ROJAS	*****278	FISCAL
REBECA NASCIMENTO SOUSA	*****053	FISCAL
REBECCA VASCONCELOS DE SOUSA PEREIRA	*****696	FISCAL
ROBSON RONI MATOS DA SILVA	*****880	FISCAL
SAMUEL DOS SANTOS ROCHA	*****707	FISCAL
SAMUEL MOTA PEREIRA DE SOUSA	*****228	FISCAL
SAMARA MARTINS DE SOUZA	*****275	FISCAL
SERGIO DE SÁ SOBREIRA	*****306	FISCAL
SAMARA MARTINS DE SOUZA	*****275	FISCAL
SILVANA DO NASCIMENTO	*****390	FISCAL
SINARA MARQUES DE PAULA	*****155	FISCAL
VICTORIA ALVES DO NASCIMENTO	*****477	FISCAL
VINICIUS RIBEIRO DE QUEIROZ	*****312	FISCAL
VIVIANE DE OLIVEIRA SANTANA	*****743	FISCAL
WILA SANTIAGO	*****477	FISCAL

Art. 3º.O fiscal é o representante da Administração responsável por acompanhar a execução da parceria, atuando de forma pró-ativa e preventiva. Sua função consiste em verificar o cumprimento, pela parte fomentada ou conveniada, das condições e obrigações estabelecidas no instrumento legal, buscando assegurar a obtenção dos resultados esperados e a efetividade do ajuste. Além disso, cabe ao fiscal identificar oportunidades para gerar

benefícios e promover a economia de recursos para o Estado, garantindo a transparência e a conformidade nos processos.

Art. 4º. Os fiscais, ao realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da parceria designada, deverão informar à Gerência de Projetos e Convênios da SEJUCEL sobre a situação levantada. Essa comunicação tem como objetivo possibilitar a realização do controle e da fiscalização conjunta para garantir o cumprimento adequado do objeto da parceria:

I - A fiscalização é um ato de controle que visa assegurar a eficiência, a probidade e a transparência na execução da parceria, especialmente quanto à utilização de recursos e à aquisição de bens e serviços. Para isso, é fundamental que todos os fiscais designados, ao tomarem conhecimento de quaisquer atos irregulares ou suspeitas de irregularidade, comuniquem imediatamente à Gerência de Projetos e Convênios da SEJUCEL, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias;

II - A Gerência de Projetos e Convênios da SEJUCEL será responsável por orientar os fiscais, fornecendo-lhes as condições adequadas para garantir que a fiscalização seja realizada de forma eficaz, sempre com foco na proteção do interesse público;

III - Além disso, os agentes supervisores da Gerência de Projetos e Convênios deverão auxiliar e acompanhar a operacionalização das atividades atribuídas aos fiscais, garantindo que todas as parcerias sejam devidamente acompanhadas e fiscalizadas durante todas as suas etapas;

IV - Cabe ao fiscal acompanhar, passo a passo, a execução da parceria, solicitando, em caso de dúvida, ao gestor do instrumento a contratação de especialistas técnicos, se necessário. O fiscal deve ainda registrar todas as ocorrências relacionadas à execução da parceria em documento próprio;

V - É dever da fiscalização orientar o conveniente/fomentada quanto à regularização de falhas técnicas ou defeitos observados, exigindo que o conveniente/fomentada forneça o bem, execute a obra ou preste o serviço nos exatos termos estabelecidos no plano de trabalho;

VI - Nos casos em que o gestor da parceria não acompanhar a fiscalização, o fiscal designado deverá se reportar diretamente ao gestor da parceria, informando-o sobre a necessidade de providências que excedam sua competência e comunicando-o de todos os problemas que possam afetar a execução da parceria;

VII - É atribuição do fiscal do convênio/fomento solicitar ao conveniente/fomentada que repare, corrija ou substitua qualquer item do plano de trabalho que apresente defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou do material empregado. O fiscal tem autonomia para rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento que esteja em desacordo com o previsto no plano de trabalho;

VIII - É responsabilidade do fiscal exigir do conveniente/fomentada a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários. Além disso, o fiscal deve prestar contas aos órgãos de controle interno e externo sobre sua atuação;

IX - Não é permitido ao fiscal formular exigências incompatíveis com o plano de trabalho. Sua função é estritamente fiscalizar a execução do plano, verificando se o conveniente/fomentada está cumprindo as obrigações previstas no instrumento legal;

X - O relatório de fiscalização e demais documentos relacionados deverão ser emitidos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a fiscalização in loco, estando sujeitos à aplicação de sanções e penalidades previstas na legislação em caso de descumprimento desse prazo;

XI - Sob essa perspectiva, destaca-se que a fiscalização eficiente antecipa defeitos e, conseqüentemente, eventuais prejuízos, minimizando transtornos como rescisões contratuais, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, entre outros. Essa medida é essencial para a consecução dos interesses públicos no gerenciamento das parcerias.

Art. 5º. Revogam-se as portarias anteriores que tratam da matéria abordada nesta Portaria, a partir da data de sua publicação, sem prejuízo dos atos já praticados sob a vigência das referidas portarias.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor a contar de 26 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 69596793

Portaria de férias nº 3809 de 27 de fevereiro de 2026.

O(A) Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de abril de 2025 de 08/04/2025, publicada no DOE n.º Ed. Suplementar 9, de 08/04/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FÁBIO DA SILVA BATISTA**, GOV - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula *****236, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, do(s) período(s) de **(06/01/2026 a 15/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (16/02/2026 a 25/02/2026) e (10/10/2026 a 19/10/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/01/2026 a 15/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/07/2026 a 16/07/2026) e (10/10/2026 a 19/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/02/2026.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo DOC54915

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.004640/2025-67

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer 2129 (67512772) e **Certificado SEAS-GDS** (69534783), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores João de Deus Aguiar Filho, Danieli Klein, Deniel Anthony Alves Bramini, Lis Regina Fernandes de Menezes Bezerra e Mayara Figueiredo Ito, no valor total de **R\$ 12.015,00 (doze mil quinze reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69534802

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.005805/2025-18

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer 2255** (67724864) e **Certificado SEAS-GDS** (69547524), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores **Amanda dos Santos Batista, Thalia Aparecida Monteiro Minalez, Amom-Rá Antunes Bandeira de Melo, Lucas Silva dos Santos e Ricardo da Silva Moreira**, no valor total de **R\$ 10.413,00 (dez mil quatrocentos e treze reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da

liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69547544

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.005965/2025-67

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer 2144 (67536170) e **Certificado SEAS-GDS** (69514208), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Andressa Hélen dos Santos Souza, Marcia Suely Souza de Castro, Lucilene dos Santos Duarte, Tânia Guedes de Oliveira e Izaura Naya Reis Brasil, no valor total de **R\$ 2.225,00 (dois mil duzentos e vinte e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69514322

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.006074/2025-28

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer 2225** (67658295) e **Certificado SEAS-GDS** (69536495), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Miriam Lima de Mesquita, Tony Eduardo da Silva e Acir Barrozo da Silva, no valor total de **R\$ 6.007,50 (seis mil sete reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69536536

Portaria nº 423 de 25 de fevereiro de 2026

O **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198;

Considerando o contrato nº 0787/SEAS/PGE/2022, celebrado entre a **SEAS** e o **INSTITUTO CHANCE**, bem como o Termo de Compromisso de Estágio n.2614;

Considerando a Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008 e Decreto Estadual nº 27.159, de 12/05/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de **23/02/2026 a 31/12/2026**, a Estudante **LARISSA SOUZA ROCHA**, para laborar nesta **Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**, como Estagiária de Nível Superior.

Art. 2º - O valor da Bolsa Estágio será equivalente ao disposto no Anexo Único, do Decreto Estadual nº 27.159, de 12/05/2022, e será pago mensalmente junto com o Auxílio Transporte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 69513180

Portaria nº 416 de 25 de fevereiro de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198 de 04/10/2021;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública na otimização dos recursos humanos disponíveis e na promoção da eficiência administrativa;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1080/2026/SEAS-GGP id. 69080748, através do processo id. 0026.001367/2026-08 que solicita a disponibilização da servidora;

CONSIDERANDO o Memorando nº 56/2026/SUGESP-TUDOAQUI id. 69295097, que manifesta o interesse na disponibilização da servidora para o fortalecimento das atividades desenvolvidas pelas Coordenadorias das Unidades de Atendimento ao Cidadão atendendo aos princípios da eficiência e do interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento às demandas institucionais da Coordenadoria das Unidades de Atendimento ao Cidadão - SUGESP-TUDOAQUI;

RESOLVE:

Art. 1º - DISPONIBILIZAR a servidora **EDNEIDE PEREIRA DA SILVA**, Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, para desempenhar suas atividades laborais junto à **Coordenadoria das Unidades de Atendimento ao Cidadão - SUGESP-TUDOAQUI**, com vigência a partir de **02 de fevereiro de 2026**, conforme Ofício nº 1080/2026/SEAS-GGP id. 69080748.

Parágrafo Único - A servidora permanecerá à disposição da Coordenadoria das Unidades de Atendimento ao Cidadão - SUGESP-TUDOAQUI no município de Ariquemes, percebendo a **representação e vencimento correspondentes ao cargo de Assessor II**, que ocupa nesta **Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**. Fica esclarecido que a servidora **não fará jus ao auxílio-alimentação** previsto na **Portaria nº 1.294, de 09 de agosto de 2024** id. 0051660881, uma vez que tal benefício é concedido **exclusivamente aos servidores LOTADOS e em EFETIVO EXERCÍCIO** nesta SEAS.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade da Coordenadoria das Unidades de Atendimento ao Cidadão - SUGESP-TUDOAQUI do município de Ariquemes, encaminhar as folhas de frequência da servidora acima mencionado **até o 3º dia útil** do mês subsequente a Gerência de Gestão de Pessoas desta SEAS, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, com todos os comprovantes de ocorrências.

Art. 3º - Caso a servidora desempenhe funções de chefia na Coordenadoria das Unidades de Atendimento ao Cidadão - SUGESP-TUDOAQUI do município de Ariquemes, a referida Coordenadoria deverá providenciar a expedição das Portarias correspondentes, no âmbito deste mesmo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 69493499

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.006670/2025-16

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público

para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer 2195 (67624498) e **Certificado SEAS-GDS** (69508996), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Emily Tawane Souza dos Santos e Gustavo Henrique Nery, no valor total de **R\$ 489,50 (quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69509747

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.007884/2025-00

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer 2227 (67660710) e **Certificado SEAS-GDS** (69535429), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Miriam Lima de Mesquita, Elaine Cristina Fernandes Reis e Antônio Cleto da Silva, no valor total de **R\$ 6.675,00 (seis mil seiscentos e setenta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69535447

Portaria nº 429 de 26 de fevereiro de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198;

Considerando os termos do Decreto nº 26.869, de 26/01/2022, que institui o Plano de Trabalho Remoto no âmbito do Poder Executivo e altera e revoga dispositivos do Decreto nº 21.971, de 22/05/2017;

Considerando o Plano de Trabalho apresentado através do id (69371180), e deferimento expedido pelo Gestor desta pasta através id. (69431204), conforme consta nos autos de nº 0026.005514/2025-20.

Considerando o requerimento (69371543), e deferimento expedido pelo Gestor desta pasta através id. (69431204), conforme consta nos autos de nº 0026.005514/2025-20.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a inclusão da servidora CAMILA CAROLINE RODRIGUES DA SILVA BEZERRA, matrícula nº*****963, Analista de Desenvolvimento Social - Comunicação Social da Assessoria de Comunicação, no Regime de Escritório Remoto - Home Office, podendo exercer suas atividades e atribuições fora das dependências físicas da SEAS, nos termos do Decreto nº 26.869, de 26/01/2022.

Art. 2º A servidora deverá cumprir com o estabelecido no Art. 8º, do Decreto nº 26.869, de 26/01/2022, ficando condicionado a efetiva execução das atribuições, em conformidade ao respectivo Plano de Trabalho Individualizado.

Art. 3º O período de tempo em que a servidora terá assegurado sua inclusão no Regime de Escritório Remoto será de **22 de fevereiro a 23 de abril de 2026**, permitidas sucessivas renovações, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Portaria nº 418 de 25 de fevereiro de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando o art. 4º do Decreto de nº 29.900, de 27 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, que trata acerca do Recesso Administrativo, compreendido em dois períodos: de 22 a 26 de dezembro de 2025 e de 29 de dezembro de 2025 a 2 de janeiro de 2026;

Considerando as escalas estabelecidas pelas chefias imediatas, constantes nos autos de nº 0026.009329/2025-12,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER o gozo de Recesso Administrativo, bem como a remarcação, a todos os servidores listados, conforme estabelecido abaixo.

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	PERÍODO
LUCAS CASTRO DE OLIVEIRA	*****283	09/02/2026 a 13/02/2026
RACHEK EMERICH	*****462	11, 12 e 13/02/2026 a 19 e 20/02/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 69497553

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.008914/2025-97

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer 2185 (67596582) e **Certificado SEAS-GDS** (69543183), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Duan de Andrade Belo e Armandino Junior Rodrigues Jordão, no valor total de **R\$ 8.321,50 (oito mil trezentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69543483

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.009049/2025-04

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer 2223 (67657543) e **Certificado SEAS-GDS** (69546926), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Jhulie Caline Silva dos Santos e Armandino Junior Rodrigues, no valor total de **R\$ 1.335,00 (um mil trezentos e trinta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos

Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69548483

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.009162/2025-81

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer 2207 (67635869) e **Certificado SEAS-GDS** (69537229), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Raquel Ribeiro de Amaral, Alexandre Fortunato Silva e Mateus Rodrigues Torrente, no valor total de **R\$ 7.342,50 (sete mil trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permançam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69537251

AVISO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**, de acordo com atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 411, de 28 de fevereiro de 2008 e Decreto nº 914 de 03 de Janeiro de 2008, através do Diretor Técnico de Políticas Públicas, conforme prevê a **Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024**, torna público que no Processo Administrativo nº **0026.001172/2026-50**, que tem como objeto a Contratação emergencial de prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, fornecimento de material de limpeza, saneantes domissanitários e equipamentos para execução na Casa do ancião são Vicente de Paula, situada no endereço Av. Prefeito Chiquilito Erse, 2707, - Bairro Embratel, sede atual da ILPI Casa do Ancião, pelo período de 06 (seis) meses, **DISPENSOU A LICITAÇÃO** em favor da empresa **C&C SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, CNPJ nº 23.892.484/0001-26**, no valor total de **R\$ 427.191,72 (quatrocentos e vinte e sete mil cento e noventa e um reais e setenta e dois centavos)**, em conformidade com o **inciso VIII do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, in verbis:**

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

[...]

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 69168181

EXTRATO

Extrato nº: 25/2026

Termo de Aceite nº: 25/2026 - SEAS (ID SEI - 68067299)

1. PARTÍCIPIES:

1.1 MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.880.163/0001-10- F.M.A.S.

1.2. SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, inscrita no CNPJ/MF nº 01.131.631/0001-02 - FEAS.

2. OBJETO. Opresente Termo tem como objeto a adesão do Município de MACHADINHO D'OESTE, ao PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, CONFORME **PLANO DE AÇÃO 68936668** e **PLANO DE APLICAÇÃO 68937410**; CONFORME regulamentação nacional e/ou estadual vigente; CONFORME Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; CONFORME Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019; CONFORME Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que "Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências"

3. Processo Nº : 0026.000071/2026-61.

4. Despesa: 23.012. 08.244.2168.2348, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 1.500.0.00001;

5. Despesa: 23.012. 08.244.2169.4084, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 1.500.0.00001;

6. VIGÊNCIA: 12 MESES (Até o termino do exercício financeiro, de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/ 17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades).

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 68068331

Portaria nº 431 de 26 de fevereiro de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para a Gestão e Fiscalização do processo SEI nº 0026.001033/2026-26, cujo objeto é a contratação da empresa **ANJOS E SILVA LTDA, CNPJ: 11.862.905/0001-97** objetivando o fornecimento de Coffe-break durante os eventos do Dia Internacional da Mulher e Aniversariantes do mês que irão ocorrer nos dias 06 e 27 de março de 2026, conforme disposto na Ordem de Fornecimento 14 (69199643).

Art. 2º - Fica designada a servidora **VANESSA XAVIER DOS SANTOS**, Matrícula n.º *****989, como Gestora do Contrato e, na sua ausência e/ou impedimento legal, fica indicada a servidora CHRISLEY CAROLINE FERREIRA FONTES, Matrícula Nº*****984, para atuar como gestora substituta.

Art. 3º - Fica designada a servidora **ELIZA SANCHES**, Matrícula nº ***.***.870, como Fiscal Setorial e, na sua ausência e/ou impedimento legal, fica indicado o servidor **GASPAR DA COSTA KNYPPPEL FILHO**, Matrícula nº ***.***.137, para atuar como fiscal substituto.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 69548770

Portaria nº 438 de 27 de fevereiro de 2026

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 141/2026/SEAS-FEAS, de 25 de fevereiro de 2026.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Candeias do Jamari e Itapuã D'Oeste, para realizar a execução da entrega dos kits do programa Mamãe Cheguei. A solicitação se justifica pelo avançado estágio gestacional das beneficiárias e/ou período de puerpério, fatores que dificultam o deslocamento das mesmas até os equipamentos da assistência social. A concessão de diárias no período de 03 e 04/03/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Luzia Duarte de Oliveira	*****785	Porto Velho
Alcione Ferreira de Carvalho	*****256	Porto Velho
Cleiton da Silva	*****017	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor Cleiton da Silva como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69591420

Portaria nº 436 de 27 de fevereiro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 20/2026/SEAS-GERARI, de 25 de fevereiro de 2026.

Resolve:

Art. 1º- Convalidar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Buritis, para fiscalizar a execução dos cursos do Programa Vencer, especificamente Salgadeira e Bolos e Cupcakes que são executados no período noturno. A concessão de diárias no período de 27 a 28/02/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Ryan Cristopher Borges Farias	*****713	Ariquemes
Jonas Souza Chaves	*****661	Ariquemes

Art. 2º- Designar o Servidor Jonas Souza Chaves como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69585148

Portaria nº 435 de 27 de fevereiro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 39/2026/SEAS-GISP, de 26 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Convalidar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Jarú, para coleta de Impressão digital, digitação e conferência de prontuário civil para emissão CIN carteira de identidade nacional no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 27/02 a 01/03/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Jean Carlos Silva	*****961	Porto Velho
Denilton Martins de Albuquerque	*****169	Porto Velho
Filipe Menezes de Albuquerque	*****277	Porto Velho
Adriana Farias Lima Barbosa do Nascimento	*****541	Porto Velho
Orlandino Meireles de Aguiar	*****736	Porto Velho
Bárbara Camille Barrozo do Carmo	*****366	Porto Velho
Raine de Castro Santiago	*****606	Porto Velho
Ádla Albuquerque Lucas	*****595	Porto Velho
Arthur Henrique Silva de Carvalho	*****223	Porto Velho
Edon Costa Oliveira	*****216	Porto Velho
Tânia Regina Castogene Cipriano	*****892	Porto Velho
Breno Henrique Alves de Souza	*****091	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69583669

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº 0026.005861/2025-52**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer 2237 (67700532) e **Certificado SEAS-GDS** (69562299), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Somilda Maria de Sousa de Carvalho Soares e Carlos Augusto Ayres Bicca, no valor total de **R\$ 2.225,00 (dois mil duzentos e vinte e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à

disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69562407

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.004860/2025-91

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer 2240 (67701788) e **Certificado SEAS-GDS** (69559280), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Gimena Dascalakis Dantas de Carlos, Tiago Santos Pereira, Juliana Vitória dos Reis Souza, Itayanne Marques Lima, Tyelisson Silva Araujo, Ana Gabriela Diniz Gonçalves e Elizane das Chagas Régis, no valor total de **R\$ 11.525,50 (onze mil quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69559534

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.008599/2025-06

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer 355 (68765975) e **Certificado SEAS-GDS** (69577788), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pela servidora Alicy Saucedo Leites, no valor total de **R\$ 427,80 (quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69577816

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.006200/2025-44

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer 2235 (67700397) e **Certificado SEAS-GDS** (69561612), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Eduardo Sarmiento de Rezende, Marcia Suely Souza de Castro, Lucilene dos Santos Duarte, Floritéria Sombra de Oliveira Máximo, Marlisson Tadeu Nascimento da Silva e Izaura Naya Reis Brasil, no valor total de **R\$ 6.675,00 (seis mil seiscentos e setenta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do

Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69561736

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.006159/2025-14

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer 2247 (67709113) e **Certificado SEAS-GDS** (69559960), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Pâmela Trajano de Oliveira, Duan de Andrade Belo, Adrielly Lorrayne Cuellar da Silva, Jhulie Caline Silva dos Santos e Armandino Junior Rodrigues Jordão, no valor total de **R\$ 3.871,50 (três mil oitocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69560133

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.006150/2025-03

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer 2292 (67777109) e **Certificado SEAS-GDS** (69562733), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Hosana Maria Alves Pinto, Neila Niraldina da Costa Reis, Bárbara Evelin Santos de Abreu e Geovanes Pereira Bonfim, no valor total de **R\$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69562841

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.005259/2025-15

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer 2288 (67772366) e **Certificado SEAS-GDS** (69563122), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores João da Rocha Filgueiras Netto, Ana Paula Bastos Souto Nunes Duarte, Chrisley Caroline Ferreira Fontes,

Gabriele Souza Lima e Vanessa Xavier dos Santos, no valor total de **R\$ 10.012,50 (dez mil doze reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69563228

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.006146/2025-37

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer 2232 (67671556) e **Certificado SEAS-GDS** (69558660), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelo servidor Cleiton da Silva, no valor total de **R\$ 222,50 (duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69558779

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.006101/2025-62

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer 2233 (67671732) e **Certificado SEAS-GDS** (69560525), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Abilene da Silva Lima, Igo Ribeiro da Silva, Thais Perez Uchoa, Chrisley Caroline Ferreira Fontes, Poliana Santana de Paula e Willian de Oliveira Barbosa, no valor total de **R\$ 6.897,50 (seis mil oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69560649

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/RO

1 - O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RONDÔNIA - CEAS/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 1.052 de 12 de dezembro de 2019, e em consonância com a portaria nº 244, publicada em 12 de maio de 2022, o qual institui normas e recomendações para elaboração de Ata de Reuniões dos órgãos colegiados vinculados à Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, torna pública

a Ata da 7ª Reunião Ordinária do exercício, realizada no dia 13 de setembro de 2024, que após lida e aprovada, vai assinada eletronicamente pelos membros presentes, conforme registro de presença abaixo.

- Local: Plataforma Zoom e Casa dos Conselhos Estadual
- Data: 13/09/2024
- Hora de início: 09h
- Duração da Reunião: 1h01min13s
- Registro da Reunião: Assessora Marines Maciel Paixão Silva
- Ofício de Convocação: Ofício nº 5305/2024/SEAS-CEASRO

2 - CONSELHEIROS(AS) PRESENTES:

- Presidente: Maria Antônia Oliveira de Almeida.
- Conselheiros Governamentais: Bruno Vinícius Fontinelle Benitez - SEAS, Sirley Rosário Corsino do Carmo e Angela Ferreira Gahú da Silva - SEDUC; Karígina Suely de Oliveira - SESAUI
- Conselheiros da Sociedade: Maria Antônia Oliveira de Almeida e Rosenildes França de Oliveira Zambam - FEUSUAS; Massimo Araújo de Mesquita - CRESS; José Roberto Candido Silva e Anderson Barbosa de Jesus - FEDER.

3 - CONVIDADOS PRESENTES: Nálei de Carvalho Sobrinho - SEAS-GSUAS, Douglas Henrique da Silva Cunha - SEAS-FEAS, e demais equipe técnica da SEAS-CAS.

3. PAUTA DA REUNIÃO:

- Informes;
- Apreciação da LOA 2025 - Coordenadoria Estadual de Políticas Públicas de Assistência Social (CAS), encaminhada por meio do Ofício nº 5413/2024/SEAS-GSUAS;
- Articulação para criação e composição das comissões do CEAS.

4 - RESUMO DA DISCUSSÃO DA REUNIÃO:

Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, realizou-se a 7ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Assistência Social de Rondônia – CEAS/RO, em formato híbrido, com participação presencial e por meio de plataforma virtual. A reunião foi aberta pela Presidente do CEAS/RO, que deu boas-vindas aos conselheiros e registrou as presenças, destacando a participação do conselheiro Massimo. Informes Iniciais - Nos informes iniciais, foi comunicada a realização de visita institucional à Casa do Acião São Vicente de Paula, conduzida pela Presidente Maria Antônia e pela conselheira Laura, sendo informado que o relatório da visita seria apresentado em reunião posterior. Também foi registrada a chegada de convocação do Fórum Nacional de Conselhos Estaduais de Assistência Social – FONACEAS, por meio do Ofício nº 10/2024. Apresentação da Proposta Orçamentária – LOA/FEAS 2025 - Na sequência, iniciou-se a apresentação da proposta orçamentária da Lei Orçamentária Anual – LOA 2025, referente ao Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS. A técnica Nalei realizou a introdução dos trabalhos, representando a Coordenadora Fabiane Passarini, que se encontrava afastada por motivo de saúde. O assessor do FEAS, Douglas Henrique da Silva Cunha, foi apresentado como responsável pela exposição técnica. Foi informado que a proposta da LOA 2025 havia sido atualizada, com aumento em três Programas, ações relacionados ao cofinanciamento estadual e aos programas da primeira infância: Crescendo Bem e Mamãe Cheguei, tendo o documento sido previamente encaminhado aos conselheiros. Com referência ao Programa 2168 – Fortalecimento da Gestão Estadual do SUAS, foram detalhadas as seguintes ações: Ação 2061 – Fortalecimento da Gestão do SUAS, destinada a capacitações, apoio técnico, deslocamentos e realização de eventos, incluindo conferência estadual; Ação 274 – Capacitação de Trabalhadores do SUAS, com foco em oficinas e seminários regionalizados; Ação 2348 – Cofinanciamento Estadual, destinada ao repasse fundo a fundo aos 52 municípios, com suplementação orçamentária decorrente de excesso de arrecadação e recomposição do teto financeiro; Ação de Apoio à Rede de Proteção Social Básica e Especial, voltada a campanhas, ações de sensibilização e fortalecimento da rede socioassistencial; Ação 2510 – Manutenção da Unidade de Acolhimento Casa do Acião São Vicente de Paula, com ajustes orçamentários decorrentes de remanejamentos administrativos; Vigilância Socioassistencial, destinada ao monitoramento e avaliação da política de assistência social nos municípios. Durante os debates, foram esclarecidos aspectos técnicos relacionados à classificação das despesas entre capacitação, monitoramento e vigilância socioassistencial, sendo reforçado que a alocação orçamentária observa o resultado e a finalidade da ação executada. Sobre o Programa 2169 – Primeira Infância, foram apresentados: Gestão e articulação intersetorial para políticas da primeira infância, incluindo parcerias institucionais e planejamento estratégico; Programa Crescendo Bem, voltado à transferência de renda para famílias acompanhadas; Programa Mamãe Cheguei, com previsão de aquisição e distribuição de kits maternidade; Ação de Concessão de Benefícios Eventuais, com destaque para atualização cadastral e redução do número de beneficiários em programas específicos. Registra-se que todas as ações estão especificadas e detalhadas no Quadro de Detalhamento de dotações Referente ao Exercício de 2025 (ID 0052806730) encaminhado aos conselheiros e apresentado na presente reunião.

Debates e Esclarecimentos Técnicos: Durante a discussão, os conselheiros trataram de temas relevantes, entre eles: priorização do cofinanciamento estadual e programas da primeira infância; critérios técnicos para classificação das despesas orçamentárias; existência de reserva de contingência e mecanismos de resposta a calamidades públicas, incluindo uso de benefícios eventuais e apoio emergencial aos municípios; análise do percentual de investimentos de capital, esclarecendo-se que a avaliação ocorre em nível de unidade administrativa estadual, e não apenas da unidade orçamentária do FEAS. **Deliberação:** Após esclarecimentos e debates, a Presidência submeteu a proposta da LOA/FEAS 2025 à apreciação do colegiado, sendo aprovada pelos conselheiros presentes. Organização das Comissões do CEAS - Foi discutida a necessidade de articulação para composição e fortalecimento das comissões do CEAS/RO, incluindo agendas de visitas institucionais, entre elas à Casa do Ancião e ao Instituto Candelária. A Presidência destacou a importância da participação ativa dos conselheiros e informou que seria encaminhada posteriormente a lista de composição das comissões. Nada mais havendo a tratar, senhora presidente Maria Antônia Oliveira de Almeida deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Marines Maciel Paixão Silva, lavrei a seguinte Ata, que lida e aprovada, vai assinada eletronicamente pelos conselheiros presentes.

5 - ENCAMINHAMENTOS E DELIBERAÇÕES:

- Apresentação, em reunião posterior, do relatório da visita institucional à Casa do Ancião São Vicente de Paula;
- Envio da composição das comissões do CEAS/RO aos conselheiros;
- Fortalecimento da participação dos conselheiros nas atividades das comissões e nas próximas reuniões;
- Solicitação para que a equipe técnica priorize participação presencial nas reuniões subsequentes;
- Continuidade do acompanhamento técnico da execução da LOA/FEAS 2025 após aprovação.

6 - GRAVAÇÃO DA REUNIÃO:

- Link: <https://drive.rondonia.ro.gov.br/index.php/s/5HrskYnGXG9rc75>

Observação: Para assistir ou fazer o download da gravação da reunião, solicite uma cópia do arquivo de mídia para a Casa dos Conselhos Estadual - SEAS através do email: gcc@seas.ro.gov.br.

Maria Antônia Oliveira de Almeida

Presidente do CEAS-RO

[assinado eletronicamente]

Protocolo 0056068433

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/RO

1 - O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RONDÔNIA - CEAS/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 1.052 de 12 de dezembro de 2019, e em consonância com a portaria nº 244, publicada em 12 de maio de 2022, o qual institui normas e recomendações para elaboração de Ata de Reuniões dos órgãos colegiados vinculados à Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, torna pública a Ata da 8ª Reunião Ordinária do exercício, realizada no dia 04 de outubro de 2024, que após lida e aprovada, vai assinada eletronicamente pelos membros presentes, conforme registro de presença abaixo.

- Local: Plataforma Zoom e Casa dos Conselhos Estadual
- Data: 04/10/2024
- Hora de início: 09h
- Duração da Reunião: 43min29s
- Registro da Reunião: Assessora Marines Maciel Paixão Silva
- Ofício de Convocação: Ofício nº 6188/2024/SEAS-CEASRO

2 - CONSELHEIROS(AS) PRESENTES:

- Presidente: Maria Antônia Oliveira de Almeida.
- Conselheiros Governamentais: Fabiane Aparecida Passarini - SEAS, Sirley Rosário Corsino do Carmo e Angela Ferreira Gahú da Silva - SEDUC; Luzivera Mosquini Nogueira e Karígina Suely de Oliveira - SESAU
- Conselheiros da Sociedade: Maria Antônia Oliveira de Almeida e Rosenildes França de Oliveira Zambam - FEUSUAS; Massimo Araújo de Mesquita - CRESS; José Roberto Candido Silva e Anderson Barbosa de Jesus - FEDER.

3. PAUTA DA REUNIÃO:

- Informes;
- Confirmação da composição das comissões do CEAS;

4 - RESUMO DA DISCUSSÃO DA REUNIÃO:

Aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, foi realizada a 8ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/RO, na sede do Conselho, com participação presencial e virtual. A

Presidente deu início aos trabalhos cumprimentando os(as) conselheiros(as) presentes, agradecendo a participação de todos, apesar das dificuldades de agenda de alguns membros. Informou sobre o Ofício nº 6188/2024/SEAS/CEAS/RO, referente à convocação da presente reunião, e propôs a inversão da ordem dos trabalhos, deixando os informes para o final, iniciando pelas pautas deliberativas, proposta aceita pelos presentes. Na sequência, passou-se à pauta referente à Política Antimanicomial. A assessora do Conselho, Marinês Maciel, realizou a apresentação do encaminhamento recebido do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, informando sobre o envio da cópia da Resolução CNS/MDS nº 166, de 18 de setembro de 2024, que dispõe sobre os parâmetros nacionais para a atuação da política pública de assistência social no atendimento às pessoas em sofrimento ou com transtorno mental em processo de desinstitucionalização, conforme deliberação da 131ª Reunião Ordinária do CNAS, realizada em setembro de 2024. Foi destacado, ainda, que o Conselho Nacional de Justiça – CNJ fixou o dia 29 de novembro de 2024 como prazo limite para que os tribunais apresentem pedidos de prorrogação relacionados à implementação da referida política, ressaltando-se a relevância da pauta, especialmente no atendimento aos egressos dos hospitais de custódia. A Presidente questionou os(as) conselheiros(as) quanto à necessidade de leitura integral da resolução, sendo sugerido pela conselheira Karígena o encaminhamento do documento por e-mail, em razão de dificuldades de conexão durante a reunião, proposta acolhida pela plenária. O conselheiro Massimo manifestou-se destacando a complexidade do tema e sugeriu a realização de uma reunião específica para aprofundamento da resolução, com a participação de representantes do Tribunal de Justiça, a fim de esclarecer os desafios da rede de proteção. A Presidente concordou com a sugestão e indicou a possibilidade de convocação de reunião extraordinária para tratar exclusivamente da pauta. Dando continuidade aos trabalhos, passou-se ao informe referente ao Ofício Circular nº 18/2023, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social – MDS, que trata da capacitação de secretários(as) executivos(as). Marinês Maciel esclareceu que, em atendimento às deliberações da 331ª Reunião Ordinária do CNAS, realizada em setembro de 2024, foi solicitada às secretarias executivas dos conselhos estaduais a realização de levantamento interno acerca da quantidade de trabalhadores das equipes das secretarias municipais e estaduais, com vistas à construção de proposta de capacitação específica. Em seguida, tratou-se da composição das comissões permanentes do CEAS/RO. A Presidente apresentou a proposta de ajustes visando assegurar a paridade entre governo e sociedade civil, informando que os remanejamentos foram pontuais. Após discussão, ficou definida as seguintes composições: I - Comissão de Política da Assistência Social: Sirley Rosário Corsino do Carmo - Coordenadora; Anderson Barbosa de Jesus - Subcoordenador; Luzivera Mosquini Nogueira - Membro; Laura Cristina Anastácio Rodrigues - Membro. II - Comissão de Normas da Assistência Social: Bruno Vinícius Fontinelle Benitez Afonso - Coordenador; Maria Antônia Oliveira de Almeida - Subcoordenadora; Angela Ferreira Gahú da Silva - Membro; Karígena Suely de Oliveira - Membro; Massimo Araújo de Mesquita - Membro; José Roberto Cândido Silva - Membro. III - Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social: Massimo Araújo de Mesquita - Coordenador; Karígena Suely de Oliveira - Subcoordenadora; Rosenildes França de Oliveira Zamban - Membro; Fabiane Aparecida Passarini - Membro. IV - Comissão de Acompanhamento aos Conselhos da Assistência Social: Laura Cristina Anastácio Rodrigues - Coordenadora; Luzivera Mosquini Nogueira - Subcoordenadora; Maria Antônia Oliveira de Almeida - Membro; Rosenildes França de Oliveira Zamban - Membro; Fabiane Aparecida Passarini - Membro; Sirley Rosário Corsino do Carmo - Membro. O conselheiro Massimo informou que pretende iniciar discussões no âmbito da Comissão de Finanças acerca dos recursos destinados à construção de CRAS e CREAS, bem como solicitar informações formais à Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS sobre o planejamento orçamentário para o exercício seguinte. Na sequência, foi abordada a pauta referente à Reunião Regional do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS com a Região Norte, prevista para os dias dois e três de dezembro de dois mil e vinte e quatro, em Roraima. A Presidente destacou a necessidade de avaliar a viabilidade de participação em razão do contingenciamento de despesas. O conselheiro Massimo manifestou interesse em participar, ressaltando a importância institucional da presença do CEAS/RO nesses espaços e defendendo que, caso não haja recursos, tal justificativa seja formalizada pelo órgão gestor. Manifestaram interesse em participar da reunião o conselheiro Massimo, a conselheira Rosenildes e a Presidente do CEAS/RO, enquanto os conselheiros José Roberto e Anderson informaram não ter disponibilidade no período. Como encaminhamentos finais, ficou definida a emissão de resolução formalizando a composição das comissões permanentes do CEAS/RO e o compartilhamento, por e-mail, da Resolução CNS/MDS nº 166/2024, referente à Política Antimanicomial. Nada mais havendo a tratar, senhora presidente Maria Antônia Oliveira de Almeida deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Marines Maciel Paixão Silva, lavrei a seguinte Ata, que lida e aprovada, vai assinada eletronicamente pelos conselheiros presentes.

5 - ENCAMINHAMENTOS E DELIBERAÇÕES:

Encaminhamento da Resolução da Política Antimanicomial- Compartilhamento, por e-mail e no grupo institucional, da Resolução CNS/MDS nº 166/2024 a todos os(as) conselheiros(as), para leitura e apropriação do conteúdo;

Realização de reunião específica sobre a Política Antimanicomial- Proposta de convocação de reunião extraordinária do CEAS/RO para aprofundar o debate sobre a Resolução CNS/MDS nº 166/2024, com possibilidade de convite a representantes do Tribunal de Justiça e de outros órgãos da rede de proteção.

Levantamento de dados para capacitação de secretários(as) executivos(as) - Realização de pesquisa interna junto às secretarias executivas dos conselhos estaduais e municipais, conforme solicitado pelo CNAS, visando subsidiar a construção de proposta de capacitação das equipes.

Formalização da composição das Comissões Permanentes do CEAS/RO - Elaboração e publicação de resolução formalizando a composição das comissões permanentes, com ajustes para garantir a paridade entre governo e sociedade civil.

6 - GRAVAÇÃO DA REUNIÃO:

- Link: <https://drive.rondonia.ro.gov.br/index.php/s/QNmMf9yKtaEAbZF>

Observação: Para assistir ou fazer o download da gravação da reunião, solicite uma cópia do arquivo de mídia para a Casa dos Conselhos Estadual - SEAS através do email: gcc@seas.ro.gov.br.

Maria Antônia Oliveira de Almeida

Presidente do CEAS-RO

[assinado eletronicamente]

Protocolo 0056068437

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/RO

1 - O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RONDÔNIA - CEAS/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 1.052 de 12 de dezembro de 2019, e em consonância com a portaria nº 244, publicada em 12 de maio de 2022, o qual institui normas e recomendações para elaboração de Ata de Reuniões dos órgãos colegiados vinculados à Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, torna pública a Ata da 11ª Reunião Ordinária do exercício, realizada no dia 18 de dezembro de 2024, que após lida e aprovada, vai assinada eletronicamente pelos membros presentes, conforme registro de presença abaixo.

- Local: Plataforma Zoom e Casa dos Conselhos Estadual
- Data: 18/12/2024
- Hora de início: 09h
- Duração da Reunião: 1h49min20s
- Registro da Reunião: Assessora Marines Maciel Paixão Silva
- Ofício de Convocação: Ofício nº 7929/2024/SEAS-CEASRO

2 - CONSELHEIROS(AS) PRESENTES:

- Presidente: Maria Antônia Oliveira de Almeida.
- Conselheiros Governamentais: Bruno Vinícius Fontinelle Benítez Afonso e Fabiane Aparecida Passarini - SEAS, Sirley Rosário Corsino do Carmo - SEDUC; Luzivera Mosquini Nogueira e Karígina Suely de Oliveira - SESAU
- Conselheiros da Sociedade: Maria Antônia Oliveira de Almeida e e Rosenildes França de Oliveira Zambam - FEUSUAS; Laura Cristina Anastácio Rodrigues - CRESS; José Roberto Candido Silva - FEDER.

3 - CONVIDADOS PRESENTES: Gláucia do Nascimento Prado, Laura Santos, Dulcianni de Fátima Monteiro Barros Ignácio, Bruno Puccinelli, Plínio Gomes do Nascimento, Denir Mattara, Roberto Yuri Courinos Almeida, Amanda; Erilene Matos Martins; Amon-rá Antues Bandeira de Melo, e Raimundo de Almeida Queiroz - Coordenador do FEUSUAS.

4. PAUTA DA REUNIÃO:

- Informes;
- Apreciação e deliberação sobre o Plano de Ação da SEAS-CAS para 2025;
- Aprovação do calendário de reuniões do CEAS/RO para o exercício 2025;
- Comentários da presidente sobre a sua participação na Reunião Regional Norte e Reunião Trimestral do CNAS;
- Confraternização do CEAS.

5 - RESUMO DA DISCUSSÃO DA REUNIÃO:

Aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, realizou-se a 11ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Assistência Social de Rondônia - CEAS/RO, de forma híbrida, com participação presencial na sede do Conselho e acesso por plataforma virtual Zoom. A Presidente Maria Antônia Oliveira de Almeida deu início aos trabalhos, saudando os presentes e registrando a participação online e presencial. Manifestou satisfação com o quórum alcançado em seguida, procedeu à leitura da pauta do dia, cujo ponto central tratava da apreciação e deliberação do Plano de Ação da CAS-SEAS para o exercício de 2025. Na sequência, a coordenadora da SEAS, Fabiane,

realizou a apresentação do Plano de Ação 2025, com ênfase no orçamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS. Informou que o orçamento previsto na Lei Orçamentária Anual de 2025 sofreu um corte aproximado de 30%, em razão da baixa arrecadação estadual e do contingenciamento orçamentário, que priorizou as áreas de saúde e educação. Esclareceu que o orçamento estimado para a política de assistência social é de R\$ 21.337.869,00, composto por recursos do Tesouro Estadual e por uma previsão ainda incerta de repasses federais, especialmente via Índice de Gestão Descentralizada – IGD. Durante a apresentação, foram destacados os principais eixos do Plano de Ação, entre eles: a Gestão do SUAS, com previsão de aproximadamente R\$ 800.000,00, incluindo recursos destinados à realização de reuniões, apoio técnico e fortalecimento da gestão; a 14ª Conferência Estadual de Assistência Social, com reserva orçamentária de R\$ 394.415,00; as ações de monitoramento, considerando que em 2024 foram monitorados 52 municípios e que, para 2025, permanece a meta de realização de ao menos um monitoramento técnico por município; a realização de capacitações e oficinas, de forma regionalizada ou virtual, abordando temas como alta complexidade, acolhimento institucional de crianças, adolescentes e idosos, além da gestão do Cadastro Único. Quanto ao repasse fundo a fundo aos municípios, Fabiane informou que o valor será mantido em R\$ 11.602.074,00, não havendo possibilidade de ampliação em razão dos cortes orçamentários, ressaltando que tais recursos não podem ser utilizados para pagamento de pessoal. Também foi apresentada a previsão orçamentária para a Casa do Ancião, no valor de R\$ 471.810,00, sendo as despesas complementares assumidas pela área administrativa da SEAS. Por fim, foi mencionada a previsão orçamentária para os programas de transferência de renda, a exemplo do Programa Crescendo Bem, cujos valores detalhados seriam posteriormente encaminhados ao colegiado. Aberto o espaço para debates, a conselheira Laura questionou acerca da obrigatoriedade de implantação de CREAS em municípios de pequeno porte. Em resposta, a técnica Fabiane esclareceu que cerca de 30 municípios de Rondônia não possuem CREAS em razão de seu porte populacional, sendo que o atendimento às situações de violação de direitos ocorre com apoio técnico do Estado, por meio dos CRAS. A conselheira também solicitou que as informações referentes à execução financeira fossem encaminhadas previamente aos conselheiros, a fim de subsidiar melhor as discussões. O conselheiro Massimo elogiou a clareza do Plano de Ação apresentado, sugerindo, entretanto, a inclusão de metas físicas e notas explicativas, de modo a facilitar o acompanhamento e o exercício do controle social. Ressaltou ainda a necessidade de maior incidência política do Conselho para a contratação de pedagogos nos municípios. A técnica Gláucia, juntamente com a equipe técnica, debateu a implementação do Sistema SIPIA, voltado ao acompanhamento das medidas socioeducativas em meio aberto, destacando que sua utilização passará a ser obrigatória para os técnicos do SUAS a partir de 2025. Na sequência, foi apresentada a proposta de calendário das reuniões ordinárias do CEAS/RO para o exercício de 2025, com a primeira reunião prevista para o dia 29 de janeiro de 2025. Embora tenha sido registrado que o período coincide com férias de alguns conselheiros, a Presidente e o Vice-Presidente enfatizaram que a política pública de assistência social possui prazos contínuos e que a aprovação do calendário se fazia necessária para evitar prejuízos ao cumprimento de exigências federais. O calendário foi colocado em apreciação e aprovado pelo colegiado, assim como o Plano de Ação 2025 foi aprovado por unanimidade. Nos informes, a Presidente comunicou a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, a ser realizada em Brasília, no período de 9 a 12 de dezembro de 2025, com o tema “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”. Relatou ainda sua participação em reunião regional do CNAS, ocasião em que visitou centros de convivência e instituições de acolhimento a idosos em outro estado, destacando positivamente o atendimento humanizado aos imigrantes e a estrutura das entidades governamentais visitadas. No momento final, o coordenador do FEUSUAS Sr. Raimundo, parabenizou a gestão e ressaltou a importância da participação dos usuários no âmbito do Conselho. A conselheira Rosenildes foi elogiada pela assiduidade e disponibilidade em participar presencialmente das reuniões. O Vice-Presidente Bruno Afonso destacou que as restrições orçamentárias exigirão criatividade, planejamento e maior uso de ferramentas digitais para a continuidade das ações em 2025. Nada mais havendo a tratar, a Presidente Maria Antônia Oliveira de Almeida agradeceu a presença de todas(os), desejou votos de Feliz Natal e próspero Ano Novo, e declarou encerrada a reunião, reafirmando o retorno das atividades do CEAS/RO em janeiro de 2025, para constar, eu, Marínes Maciel Paixão Silva, lavrei a seguinte Ata, que lida e aprovada, vai assinada eletronicamente pelos conselheiros presentes.

6 - ENCAMINHAMENTOS E DELIBERAÇÕES:

- Aprovação do Plano de Ação do SEAS/CAS para o exercício de 2025, nos termos apresentados pela equipe técnica da SEAS com a emissão da resolução para publicação no DIOF.
- Aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias do CEAS/RO para o exercício de 2025, com definição da primeira reunião para o dia 29 de janeiro de 2025.
- Acompanhamento das ações preparatórias relativas à 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, convocada para dezembro de 2025.

7 - GRAVAÇÃO DA REUNIÃO:

- Link: <https://drive.rondonia.ro.gov.br/index.php/s/T8BWDCWLEpfrspy>

Observação: Para assistir ou fazer o download da gravação da reunião, solicite uma cópia do arquivo de mídia para a Casa dos Conselhos Estadual - SEAS através do email: gcc@seas.ro.gov.br.

Maria Antônia Oliveira de Almeida

Presidente do CEAS-RO

[assinado eletronicamente]

Protocolo 0056068442

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/RO

1 - O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RONDÔNIA - CEAS/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 1.052 de 12 de dezembro de 2019, e em consonância com a portaria nº 244, publicada em 12 de maio de 2022, o qual institui normas e recomendações para elaboração de Ata de Reuniões dos órgãos colegiados vinculados à Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, torna pública a Ata da 9ª Reunião Ordinária do exercício, realizada no dia 17 de dezembro de 2025, que após lida e aprovada, vai assinada eletronicamente pelos membros presentes, conforme registro de presença abaixo.

- Local: Plataforma Zoom e Casa dos Conselhos Estadual
- Data: 17/12/2025
- Hora de início: 09h
- Duração da Reunião: 1h50min32s
- Registro da Reunião: Assessora Marines Maciel Paixão Silva
- Ofício de Convocação: Ofício nº 11405/2025/SEAS-CEASRO.

2 - CONSELHEIROS(AS) PRESENTES:

- Presidente: Maria Antônia Oliveira de Almeida.
- Conselheiros Governamentais: Fabiane Aparecida Passarini - SEAS; Karígina Suely de Oliveira - SESA; Sirley Rosário Corsino do Carmo - SEDUC.
- Conselheiros da Sociedade: Maria Antônia Oliveira de Almeida e Rosenildes França de Oliveira Zambam - FEUSUAS; Massimo Araújo de Mesquita - CRESS; José Roberto Candido Silva - FEDER.

3 - CONVIDADOS PRESENTES: Naléi de Carvalho Sobrinho - GSUAS; Gerdalva Araújo de Vasconcelos - GEP; Nubia Elizabete de Medeiros Brasileiro - SEAS-CAS; Denir Mattara de Souza - GSUAS; Dulcianni de Fátima M. B. Ignácio - GSUAS; Amon-Rá Antunes Bandeira de Melo - SEAS; Raurilane Oliveira de Assis Rodrigues - GPSB; Amanda dos Santos Batista - GPSB; Roberto Yuri Courinos Almeida - SEAS-CAS; Nubia Elizabete de Medeiros Brasileiro - GPSB; entre outros assessores técnico Jhonny Flores; Barbosa Relvas; Leandro Rodrigues; Gisele Akemi; Grecielle; Nestor Chaves.

4. PAUTA DA REUNIÃO:

1. Informes;
2. Plano de Ação Anual da Assistência Social de 2026 (Ofício nº 10944/2025/SEAS-GSUAS);
3. Plano de Partilha do Cofinanciamento Estadual do SUAS 2026 (Ofício nº 10944/2025/SEAS-GSUAS);
4. Ofício nº 001047/2025 - 18ª PJ - PVH - Inquérito civil nº 2024.0001.002.04561 (cujo objeto consiste em "apurar as irregularidades na oferta do atendimento educacional aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação);
5. Ofício nº 1707/2025-ND/PFDC/MPF (encaminha o Relatório da Inspeção Nacional em Comunidades Terapêuticas, realizada entre 25 de novembro e 9 de dezembro de 2024);
6. Aprovação do calendário de reuniões ordinárias para o exercício 2026;
7. Confraternização do CEAS.

5 - RESUMO DA DISCUSSÃO DA REUNIÃO:

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, realizou-se a 9ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/RO, convocada por meio do Ofício nº 11405/2025/SEAS-CEAS, sendo presencialmente na Casa dos Conselhos e de forma online por meio da Plataforma Zoom. A Presidente, Maria Antônia Oliveira de Almeida, iniciou a reunião desejando bom dia a todos, agradecendo a presença dos conselheiros e destacando tratar-se da última reunião do exercício de 2025. Informou que, em razão de dificuldades momentâneas de visão, a servidora da SEAS, Nalei de Carvalho Sobrinho (Gerente de Gestão do SUAS) a auxiliaria na condução dos trabalhos e na leitura dos documentos. Em seguida, foi confirmada a existência de quórum regimental, declarando-se aberta a sessão para deliberações. Na sequência, passou-se à apreciação do Plano de Ação Anual da Assistência Social para o exercício de 2026. A Coordenadora Estadual, Fabiane Aparecida Passarini, ao iniciar

sua exposição, solicitou a retirada do referido plano da pauta, esclarecendo que o documento ainda necessitava de ajustes técnicos, complementação das metas e adequações orçamentárias, inclusive com a incorporação de sugestões apresentadas pelo próprio Conselho. Informou que a planilha orçamentária passaria por revisão e que alguns alinhamentos administrativos ainda estavam pendentes. Durante os debates, os conselheiros apresentaram sugestões para o planejamento de 2026, incluindo a realização de Encontro Estadual do Controle Social com fortalecimento da participação dos usuários e dos fóruns, ampliação do evento para dois dias, possibilidade de encontros regionalizados, capacitação das Secretarias Executivas e eventual realização de encontro da Região Norte. Também foi destacado que, por se tratar de ano eleitoral, seria necessário organizar o cronograma priorizando ações até o primeiro semestre. Esclareceu-se que a apreciação do Plano em janeiro não trará prejuízos à execução da política pública. A plenária deliberou pela realização de reunião extraordinária para apreciação do Plano ajustado. Em seguida, passou-se à análise do Plano de Partilha do Cofinanciamento Estadual para 2026. A Coordenadora Fabiane apresentou os critérios de distribuição dos recursos destinados aos 52 municípios, contemplando a Proteção Social Básica, a Proteção Social Especial, Benefícios Eventuais, programas estaduais e acolhimento institucional. Informou que houve readequação no valor global inicialmente previsto na Lei Orçamentária, em razão de remanejamento interno, permanecendo os recursos no âmbito da assistência social, com parte destinada à execução direta de serviços de acolhimento. Esclareceu ainda que houve atualização do porte de municípios com base em dados oficiais, impactando a distribuição proporcional dos valores. Foram apresentados os prazos para envio dos planos municipais, aprovação pelos Conselhos Municipais e cronograma de repasses. Durante o debate, conselheiros reforçaram a importância do envio prévio da documentação completa para análise qualificada e registraram preocupação com o percentual de execução municipal observado no exercício anterior. Fica registrado que os valores da proposta de cofinanciamento 2026 apresentados na reunião, constam no ID 67614304 (33 minutos). Após esclarecimentos, o Plano de Partilha do Cofinanciamento Estadual do SUAS 2026 foi submetido à votação, sendo aprovado por unanimidade, com a observância da inserção das planilhas e documentos corrigidos no processo administrativo para consulta, o que foi providenciado de imediato. Na sequência, foi apreciado o calendário das reuniões ordinárias para o exercício de 2026, definindo-se sua realização na última quarta-feira de cada mês, em formato híbrido, sendo a proposta aprovada por unanimidade. Dando continuidade, a palavra foi concedida à conselheira Rosenildes França de Oliveira Zambam, que apresentou relato sobre a Conferência Nacional de Assistência Social, destacando os eixos debatidos e as principais deliberações aprovadas, com ênfase na ampliação da proteção social, valorização dos trabalhadores do SUAS, fortalecimento do controle social e garantia de financiamento estável. Registrou agradecimento à Presidência e aos conselheiros pela oportunidade de participação. Posteriormente, foram apreciados ofícios encaminhados pelo Ministério Público. No que se refere ao Ofício nº 1047/2025, relativo à educação especial, registraram-se questionamentos quanto à competência temática do CEAS para manifestação conclusiva, deliberando-se pela consulta e alinhamento com o Conselho Estadual da Pessoa com Deficiência e demais órgãos competentes, bem como resposta formal esclarecendo a competência institucional. Em relação ao Ofício nº 17017/25-ND/PFDC/MPF, referente à Inspeção Nacional em Comunidades Terapêuticas, deliberou-se pelo encaminhamento à Comissão de Políticas Públicas para análise técnica, com possibilidade de articulação intersetorial. Na sequência foi falado sobre o ofício do Ministério Público Federal - 17017/25-ND/PFDC/MPF (encaminha o Relatório da Inspeção Nacional em Comunidades Terapêuticas, realizada entre 25 de novembro e 9 de dezembro de 2024); O relatório trata da política de saúde mental; aponta fragilidades institucionais, práticas asilares e violações de direitos e solicita análise e adoção de providências dentro das competências dos órgãos. Será feito o encaminhamento para à Comissão de Políticas Públicas do Conselho e solicitará participação técnica da equipe da saúde, caso necessário, Não há prazo estipulado pelo MPF, então será passado para o conselho analisar e tomar as decisões cabíveis junto a comissão de políticas públicas do SEAS, que vão se reunir, alinhar e deliberar. Nos informes finais foram comunicados os cursos disponíveis na Plataforma EAD do MDS, com destaque para: Curso sobre SUAS e emergências; Relação SUAS e Defesa Civil; Atuação em pré-emergência, resposta e recuperação; Avaliação final e certificação; Carga horária média de 20 horas; Mais de 45 cursos disponíveis e que os links serão compartilhados nos grupos. A presidente agradeceu a participação de todos, reconheceu os limites enfrentados em 2025, e destaca o esforço coletivo dos conselheiros e da equipe técnica do SEAS, e a importância do trabalho desenvolvido, estende seus agradecimentos ao diretor Bruno, a secretária executiva Marines, a estagiária Silene, a conselheira Rosenildes e a gerente Naléi pelo grande apoio que lhe deu e desejou de boas festas, Feliz Natal e um 2026 com mais força, articulação e avanços e foi feito o convite para registro final com foto da reunião. Marines passou aos agradecimentos do chat informando que Gerdalva parabeniza a todos pelo comprometimento. O conselheiro José Roberto também agradece e os demais desejam boas festas a todos. Nada mais havendo a tratar, senhora presidente Maria Antônia Oliveira de Almeida deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Marines

Maciel Paixão Silva, lavrei a seguinte Ata, que lida e aprovada, vai assinada eletronicamente pelos conselheiros presentes.

6 - ENCAMINHAMENTOS:

- Realização de reunião extraordinária em 14 de janeiro de 2026 para apreciação e deliberação do Plano de Ação 2026, após ajustes técnicos.
- Definição do Plano de Ação institucional do CEAS na reunião ordinária de 28 de janeiro de 2026.
- Acordado o envio prévio da documentação completa aos conselheiros para subsidiar análises futuras.
- Encaminhamento do Ofício do MPF sobre Comunidades Terapêuticas à Comissão de Políticas Públicas para análise e providências cabíveis.
- Emissão e publicação da resolução de aprovação do calendário das reuniões ordinárias de 2026.

7 - GRAVAÇÃO DA REUNIÃO:

<https://drive.rondonia.ro.gov.br/index.php/s/ojs5GL8Bc7xjXSd>

Observação: Para assistir ou fazer o download da gravação da reunião, solicite uma cópia do arquivo de mídia para a Casa dos Conselhos Estadual - SEAS através do e-mail: gcc@seas.ro.gov.br.

Maria Antônia Oliveira de Almeida

Presidente do CEAS-RO

[assinado eletronicamente]

Protocolo 67660125

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria de férias nº 3771 de 26 de fevereiro de 2026.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA BEATRIZ DOS SANTOS FRANÇOZO**, FEASE - CONTROLADOR INTERNO - CDS-04 *, matrícula *****337, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, originalmente marcadas para o **19/01/2026 a 28/01/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **19/01/2026 a 26/01/2026 e 19/01/2026 a 28/01/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **24/03/2026 a 02/04/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/02/2026.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC54838

Portaria de férias nº 3772 de 26 de fevereiro de 2026.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE LUCAS CONCEICAO DOS SANTOS**, SÓCIOEDUCADOR, matrícula *****889, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do(s) período(s) de **(01/03/2026 a 30/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/05/2026 a 20/05/2026) e (21/05/2026 a 30/05/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/02/2026.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC54839

Portaria de férias nº 3773 de 26 de fevereiro de 2026.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JUCINETE HURTADO LOPES BEZERRA**, SÓCIOEDUCADOR, matrícula *****318, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, originalmente marcadas para o **04/02/2026 a 13/02/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **04/02/2026 a 13/02/2026 e 04/02/2026 a 13/02/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **19/02/2026 a 28/02/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/02/2026.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC54840

Portaria de férias nº 3774 de 26 de fevereiro de 2026.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/02/2026 a 13/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JUCINETE HURTADO LOPES BEZERRA**, SÓCIOEDUCADOR, matrícula *****318, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(04/02/2026 a 13/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/02/2026.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC54841

Portaria de férias nº 3775 de 26 de fevereiro de 2026.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/02/2026 a 13/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RENATO SANTOS FARIAS, SÓCIOEDUCADOR**, matrícula *****773, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(04/02/2026 a 13/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/02/2026.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC54842

Portaria de férias nº 3776 de 26 de fevereiro de 2026.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RODRIGO MARCELO RODRIGUES DA PAZ, SÓCIOEDUCADOR**, matrícula *****967, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do(s) período(s) de **(03/03/2026 a 22/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/06/2026 a 28/06/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/02/2026.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC54843

Portaria de férias nº 3777 de 26 de fevereiro de 2026.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **THATYANE GOMES DE AGUIAR, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****322, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, originalmente marcadas para o **19/02/2026 a 28/02/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **19/02/2026 a 28/02/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **09/03/2026 a 18/03/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/02/2026.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC54844

Portaria de férias nº 3778 de 26 de fevereiro de 2026.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/02/2026 a 28/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **THATYANE GOMES DE AGUIAR, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****322, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(19/02/2026 a 28/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/02/2026.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC54845

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO 0065.004258/2025-97

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90613/2025/SUPEL/RO

Tipo: Menor Preço Por item

Objeto: Aquisição de equipamentos necessários ao auditório destinado ao Projeto Diálogo em Ação, com as especificações mínimas constantes nos presentes autos com a finalidade de atender as necessidades da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE, com fulcro no art. 29, V e art 73 do Decreto Estadual 28.874/2024, subsidiariamente o Art. 71, IV da Lei nº 14.133/2021, torna público que os itens **02 e 04** do Pregão Eletrônico nº **90613/2025/SUPEL/RO** foi **HOMOLOGADO**, visto que foram atendidos os requisitos legais. Os referidos itens deste pregão foram adjudicados e Homologados as empresa:

EMPRESA: OC INFORMATICA LTDA					
CNPJ: 51.933.016/0001-98					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALORTOTAL
02	Notebook com processador Intel 5 de 12ª geração, cache de 12MB, até 4.4GHz; Unidade de Armazenamento SSD 256 GB interface PCIe NVMe M.2, e HD de 1 Terabyte de armazenamento; memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD 15,6 polegadas Widescreen, Anti reflexo, Suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), Retroiluminada por LED interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, Bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional: Windows 11 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item; Possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, webcam FULL HD (1080 p).	UNIDADE	1	R\$ 3.652,21	R\$ 3.652,21

EMPRESA: GPR SOLUCOES CONSULTIVAS LTDA					
CNPJ : 53.111.650/0001-70					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

04	Cadeira Giratória: Encosto: estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com espessura média predominante mínima de 40 mm. Dotado de carenagem para contracapa do encosto injetada em polipropileno sem uso de perfil de bordos de PVC para acabamento e ou fixação da contracapa de encosto. Aspectos dimensionais e de funcionalidades do encosto: Largura (mínima): 430 mm. Extensão vertical (mínima): 470 mm. Ajuste de altura do encosto: em no mínimo 6 pontos, com curso vertical mínimo de ajuste de 60 mm. Faixa de inclinação mínima do encosto: 25 graus. Assento: estruturado em compensado multilaminado anatômico de espessura média mínima de 12 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada, de espessura média predominante mínima de 40 mm, dotado de carenagem de contracapa para o assento injetada em polipropileno que proteja todo o contra assento e bordos. Fixação dos elementos ao chassi de assento através de parafusos e porcas garras com rosca métrica. Sem uso de perfil de bordos de PVC para acabamento e ou fixação da contracapa de assento. Aspectos dimensionais e de funcionalidades do assento: Largura (mínima): 470 mm. Profundidade de superfície (mínima): 450 mm. Revestimento do assento e do encosto em tecido crepe poliéster ou laminado sintético de PVC sobre forro em cor a definir. Mecanismo operacional do tipo contato permanente que possibilite ajuste de altura do assento, ajuste de altura do encosto e ajuste de inclinação do encosto de maneira independentes entre si (mecanismo do tipo 02 alavancas), cujo material do suporte de encosto seja em aço com 3,0 mm de espessura de parede com vincos de reforço estrutural. Braços com regulagem de altura, com estrutural vertical manufaturado em chapa de aço com largura mínima de 50 mm e espessura mínima de 4,75 mm com vinco e pintura eletrostática. Carenagem injetada em polipropileno apoios em PU. Apoias com dimensões mínimas de 70 mm de largura e 240 mm de comprimento, além de apresentar ajuste de altura dos braços acionado por botão com mola de auto retorno, permitindo o ajuste em, no mínimo, 5 pontos de parada. Coluna: coluna para ajuste de altura e giro de 360º do assento a gás, com classificação de qualidade e segurança mínimas conforme Norma EN DIN 16955:2017, com curso vertical de ajuste de, no mínimo, 100 mm, dotada opcionalmente de telescópio para acabamento e proteção da coluna. Base de cinco patas em aço tubular seção semi oblonga ou similar, com altura da viga de 30 mm e espessura de parede mínima de 1,50 mm, estampada e fundida à cônico ou anel ou anéis centrais para alojamento da coluna e com estampagem que permitem eficiente fixação do pino dos rodízios em uso de solda ou buchas plásticas. Aço pintado eletrostaticamente de cor preta e com carenagem única injetada em PP de cor preta parta, pelo menos a porção superior das patas. Rodízios: de duplo giro do tipo "H" com eixo vertical de, no mínimo, 10 mm, com anel elástico metálico para fixação do rodízio à base sem o uso de bucha plástica ou solda, diâmetro das rodas de, no mínimo, 48 mm, com rodas duplas.	UNIDADE	1	R\$ 813,40	R\$ 813,40

Publique-se.

Porto Velho, data e hora da assinatura do sistema.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente - FEASE

Protocolo 69584994

Portaria nº 170 de 27 de fevereiro de 2026

Conceder Licença a Gala ao servidor Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art.1º **CONCEDER LICENÇA GALA** pelo período de **08 dias corridos**, a contar de **19/02/2026**, com base na **LEI COMPLEMENTAR Nº 68 DE DEZEMBRO DE 1.992 e LEI COMPLEMENTAR Nº 1.124 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021**, ao servidor JOSÉ RIBAMAR CASTRO GUIMARÃES, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****520, pertencente ao quadro efetivo de pessoal Civil do Estado de Rondônia desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, em razão de casamento, conforme certidão ID(69500370).

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 69582584

Portaria nº 169 de 27 de fevereiro de 2026

Conceder Recesso Administrativo a servidora desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Resolve:

Art. 1º. Conceder 05 (cinco) dias de Recesso Administrativo, no período de **06/04/2026** a **10/04/2026**, com base na Portaria nº 827 de 08 de dezembro de 2025 ID.(0067224371), para a servidora **ANA BEATRIZ DOS SANTOS FRANÇOZO**, Assessora-04, matrícula nº *****337, lotada na FEASE-ASCI, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 69580901

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI**HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90440/2025/SUPEL/RO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI torna público, aos interessados, que o Pregão Eletrônico Nº: 90440/2025/SUPEL/RO, cujo objeto é Aquisição de 20 unidades de implementos agrícolas - Ensiladeira, através do Termo de Convênio 903715/2020 - MAPA, conforme autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025.001256/2025-12**, foi **HOMOLOGADO e ADJUDICADO**, com base na Lei nº 14.133/2021, inciso IV do Art. 71, regulamentada através do Decreto Estadual nº 28.874/24, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com base ainda na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, considerando o disposto na Lei Estadual nº 2.414/2011, e demais legislações vigentes os itens:

- Item 1** em favor da Empresa: MOVIMENTO AGRICOLA RO LTDA RO - CNPJ n.º 60.712.295/0001-50, Valor unitário **Obtido: R\$ 18.750,00** (dezoito mil setecentos e cinquenta reais)

Valor Total: R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais)

Por ter preenchido os requisitos exigidos pela Lei citada, sendo assim a mais vantajosa para a Administração Pública.

Porto Velho-RO, 26 de fevereiro de 2026.
LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 69564859

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria de férias nº 3334 de 20 de fevereiro de 2026.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **REGINA WENDT DA CRUZ**, ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA, matrícula *****102, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(04/03/2026 a 13/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/04/2026 a 24/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/02/2026.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC54834

Portaria de férias nº 3335 de 20 de fevereiro de 2026.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RODRIGO IZURO FUJIHARA**, IDARON - Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula *****808, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(06/04/2026 a 20/04/2026) e (08/09/2026 a 22/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(19/02/2026 a 10/03/2026) e (08/09/2026 a 17/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/02/2026.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC54835

Portaria de férias nº 3336 de 20 de fevereiro de 2026.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROMARIO FELIX BRAGA**, IDARON - GERENTE DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL 1 - CDS-03 *, matrícula *****734, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o **06/02/2026 a 20/02/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **06/02/2026 a 20/02/2026 e 06/02/2026 a 20/02/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/08/2026 a 17/08/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/02/2026.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC54854

Portaria de férias nº 3337 de 20 de fevereiro de 2026.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/02/2026 a 20/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROMARIO FELIX BRAGA**, IDARON - GERENTE DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL 1 - CDS-03 *, matrícula *****734, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(06/02/2026 a 20/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/02/2026.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC54855

Portaria de férias nº 3338 de 20 de fevereiro de 2026.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/02/2026 a 20/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROMARIO FELIX BRAGA**, IDARON - GERENTE DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL 1 - CDS-03 *, matrícula *****734, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do

Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(06/02/2026 a 20/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/02/2026.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC54856

Portaria de férias nº 3339 de 20 de fevereiro de 2026.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RONY JOSE DE PAULA**, TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA, matrícula *****434, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(20/05/2026 a 08/06/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/05/2026 a 06/06/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/02/2026.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC54857

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria de férias nº 3789 de 27 de fevereiro de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALINE DE PAULA CAMPOS**, SEDAM - Chefe de Unidade de Conservação - CDS-03 *, matrícula *****686, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(21/04/2026 a 30/04/2026) e (01/06/2026 a 10/06/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/07/2026 a 15/07/2026) e (16/07/2026 a 25/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/02/2026.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC54897

Portaria de férias nº 3790 de 27 de fevereiro de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TAIS RAFAELA SILVA CAVALCANTE**, SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****142, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(17/06/2026 a 26/06/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/10/2026 a 30/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/02/2026.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC54898

Portaria nº 69 de 26 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Memorando nº 210/2026/SEDAM-ERGASBUR (69541529), constante dos autos do Processo SEI/RO nº 0028.004208/2026-37.

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONVALIDAR** o gozo de férias da servidora **CLAUDIANE MARQUES DA COSTA EFFGEN**, matrícula: *****325, cedida a esta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, referente ao exercício de 2026, com fruição nos períodos de **02 a 16 de fevereiro de 2026 (15 dias) e 13 a 27 de julho de 2026 (15 dias)**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 69537658

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

AVISO**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COM FULCRO NO §3º DO ART. 75 DA LEI N. 14.133/2021**

A Secretária de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC/RO, com registro no CNPJ/MF sob o n. 23.059.866/0001-73, com sede à Avenida Farquar, nº. 2986, Palácio Rio Madeira, 1º Andar, Edifício Rio Pacaás Novos, Pedrinhas, Porto Velho/RO, CEP 76801-470, torna público que tem interesse na Contratação por Dispensa de Licitação de empresa especializada em materiais gráficos destinadas à realização da Feira do Empreendedor - Edição CPA para o **dia 27 de fevereiro de 2026**. Oportunidade no qual a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Segue abaixo especificação do item:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
01	FAIXA para Pórtico (5,00M de largura x 1,00 M de altura) - lona vinilizada, com acabamento para fixação, impressão colorida frente e verso - impressão colorida, com arte disponibilizada pelo Órgão requerente.	Unidade	1

Limite para apresentação da Proposta de Preços é de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste aviso.

Caso hajam interessados, estes deverão enviar *e-mail* para o endereço eletrônico: compras@sedec.ro.gov.br, entrar em contato através do telefone (69) 3212-9901, ou, ainda, entregar sua proposta no endereço acima mencionado, das 07:30h às 13:30h.

Porto velho, data e hora do sistema.

LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 69539087

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

AVISO

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO CONVIDA todas as empresas especializadas em fornecimento de serviços de alimentação, para participar de processo de dispensa de licitação, conforme art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para **Contratação dos serviços de Coffee Break destinados ao atendimento da solenidade de Reabertura do Complexo Memorial Rondon** para atender a Superintendência Estadual do Turismo - SETUR/RO, localizada no Município de Porto Velho/RO.

O Termo de Referência deverá ser solicitado através do e-mail: **seturcompras@gmail.com**.

As propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail acima mencionado, impreritavelmente até **às 13h30min** (horário local) do **dia 04/03/2026 (quarta-feira)**.

Publique-se.

DEBORA PASCHOAL CLEMENTE BARBOSA DE OLIVEIRA

Matrícula *****829

Portaria nº 25 de 23 de fevereiro de 2026

Superintendente Estadual de Turismo em Substituição - SETUR

Protocolo 69566948

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº: 0038.000062/2026-31

INTERESSADOS: **DAVID ROCHA GONZAGA DA CONCEIÇÃO, RONEIDA PAIVA DE SOUZA MEIRELES, MARCELO DA SILVA LIMA, MARIA AUXILIADORA LIMA DA SILVA QUIRINO**

Considerando o Parecer nº 41/2026/SETUR-CI (69536430) do setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de diárias dos servidores, estando portanto a prestação de contas aptas para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

VANESCA DE SOUZA

Coordenadora de Administração e Finanças

Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

DEBORA PASCHOAL CLEMENTE BARBOSA DE OLIVEIRA

Matrícula:****149

Superintendente Estadual de Turismo - SETUR - Em Substituição

Portaria nº 25 de 23 de fevereiro de 2026

Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

Porto Velho/RO, 27 de Fevereiro de 2026

Protocolo 69590013

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 111 de 26 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (69500113) e Certidão de Casamento (69501328), nos autos do Processo SEI nº 0069.000620/2026-00;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Casamento ao servidor **Igor Guybson Santos Soares**, Assessor VIII, matrícula nº *****297, lotado no Núcleo de Pesquisa, Orçamento e Engenharia - SEOSP-NPOE, com base na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, do Art. 135, inciso III, alínea "a", no período de **21.02.2026 a 28.02.2026 - 08 (oito) dias.**

Publica-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 69558135

Portaria nº 112 de 26 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (69498782) e Certidão de Casamento (69499591), nos autos do Processo SEI nº 0069.000618/2026-22;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Casamento ao servidor **Clicie Anne Barbosa de Freitas**, Assessor VIII, matrícula nº *****232, lotada na Gerência de Ações Urbanísticas - SEOSP-GAU, com base na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, do Art. 135, inciso III, alínea "a", no período de **21.02.2026 a 28.02.2026 - 08 (oito) dias.**

Publica-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 69560492

AVISO**AVISO DE INEXIGIBILIDADE**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, representada pelo Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos, torna público a quem possa interessar, nos termos da alínea "f", inciso III do art. 74 da Lei Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), constante nos autos do Processo nº0069.000431/2026-29, **RECONHECE** e **RATIFICA** a dispensa de licitação por inexigibilidade, objetivando a contratação direta da empresa **TRAINNER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ: 16.465.161/0001-90**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para a realização de capacitação** voltada ao tema: **"O Novo**

Marco das Contratações Públicas: Aplicação Prática e Desafios", para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, conforme Termo de Referência (69332836), perfazendo o valor de R\$ 140.932,50 (cento e quarenta mil novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Porto Velho/RO, Data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Inexigibilidade de licitação no valor de R\$ 140.932,50 (cento e quarenta mil novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), objetivando a contratação direta da empresa **TRAINNER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ: 16.465.161/0001-90**, para atender a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, conforme disposto no art. 72, parágrafo único da Lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021.

Porto Velho/RO, Data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 69412584

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 0069.000442/2026-17

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 150 (69506572), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **DAVI MARTINS GONÇALVES e GEOVANNA DE LIMA SIQUEIRA**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 69584720

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 0069.000374/2026-88

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 156 (69573020), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **ELTON DA SILVA FEITOSA; MARCEL FABIANO DA SILVA e ANDRÉIA MIRANDA SEIBERT DE ALENCAR**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 69584969

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 551 de 25 de fevereiro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o Requerimento (id- 68512571), Despacho (id- 68507881), Certidão (id- 69487496) que consta nos autos do Processo nº 0009.072436/2022-34.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o art. 123, da Lei Complementar nº 68, de 9.12.1992, ao servidor ELIANAI MARTINS DA SILVA, ocupante do cargo de Cozinheiro, matrícula nº *****.***.550**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas e Rodagem e Transportes, lotado na Gerencia de Topografia e Laboratório - DER-GTOP, no período de 22.12.2019 à 21.12.2024, referente ao 2º Quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 69490206

ATO Nº 69/2026/DER-GECON

Porto Velho, 23 de fevereiro de 2026.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004 e, tendo como base o Parecer nº 94/2026/DER-CI (id 68219654), **HOMOLOGO COM RESSALVAS** a prestação de contas final do **Convênio nº 303/2024/PGE-DERADM**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia do Oeste/RO**, processo administrativo nº 0009.015742/2023-54, que tem por objeto a **recuperação de 42,50 km de estradas vicinais**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor - Geral - DER/RO

THAÍS FERNANDA THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias - DER/RO

Protocolo 69402476

Portaria nº 576 de 26 de fevereiro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

CONSIDERANDO a Portaria 184 (68981512), nos autos do Processo SEI nº 0009.001585/2026-42;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 05 de fevereiro de 2026, na 2ª Residência Regional de Ariquemes, o servidor ALESSANDRO FREITAS DE SOUZA, Assessor I, ocupante de Cargo de Direção Superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 69564324

Portaria nº 555 de 25 de fevereiro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE nº 174.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 135, da Lei Complementar nº 68/92;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (69410397) nos autos do Processo SEI nº 0009.002346/2026-18:

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 08 (oito) dias de **Licença Nojo** no período de **22 a 29 de fevereiro de 2026**, ao servidor **JURANDIR ALMEIDA FILHO**, matrícula nº *****902, Auxiliar de Oficial de Manutenção, lotado na 3ª Residência Regional de Ouro Preto, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 69508335

EXTRATO

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 008/2026

DO OBJETO

Aquisição de material de consumo (expediente), para atender as necessidades deste DER/RO.

DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor do presente da Ordem de Fornecimento é de **R\$ 4.712,40 (quatro mil setecentos e doze reais e quarenta centavos)**, conforme Ordem de liberação (0066289115)

As despesas decorrentes do presente CONTRATO são provenientes de recursos assim indicados pela Coordenadoria Administrativa e Financeira, correndo à conta da seguinte programação: Programa de Atividade: 1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001 / 1.720.0.00001, Elemento de Despesa 33.90.30, Função Programática: 26.122.1015.2087, conforme - NE - Nota de Empenho 2025NE01585 (67747086), DER-RO, de 2025.

DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O prazo de vigência do será de 12 (doze) meses contados da assinatura do termo contratual.

PARTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO e R. B. MONTEIRO LTDA, CNPJ: 08.786.974/0001-54

PROCESSO Nº 0009.012902/2025-75

DATA DA ASSINATURA: 14/01/2026

ASSINARAM:

ANDERSON DIAS- Diretor-Geral em Substituição do DER/RO.

RONIE BRAGA MONTEIRO- Representante da Empresa R. B. MONTEIRO LTDA, CNPJ: 08.786.974/0001-54

MICHELLE ROBERTA SANTIAGO- Coordenadora de Logística - DER/CLOG

EDVAR FONSECA AZEVEDO- Chefe de Seção de Controle de Fornecedores e Protocolo

Porto Velho/RO, data certificada.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral em Substituição - DER/RO

Portaria nº 3460 de 29 de dezembro de 2025

Protocolo 68521846

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria nº 30 de 26 de fevereiro de 2026

O **Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 30 de Dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art.1º **Instaurar Comissão de Inventário e avaliação de bens móveis, imóveis e desfazimento - Exercício 2026**, com vigência até 31/12/2026, composta pelos seguintes servidores, conforme abaixo:

NOME	FUNÇÃO
Viviane Socorro Virgínio de Moraes Roque Loreno	Presidente
Hélio Juarez de Araújo	Secretário
Djenane Noé Reis	Membro
Robson Guimarães Ribeiro	Membro
José Nilson de Oliveira Martins	Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS
Presidente

Protocolo 69556835

Portaria de férias nº 3797 de 27 de fevereiro de 2026.

O(A) Junta Comercial do Estado de Rondônia/Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO 2024 de 30/12/2024,publicada no DOE n.246, de 30/12/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CASSIA AKEMI MIZUSAKI FUNADA**, PROCURADOR AUTÁRQUICO, matrícula *****134, pertencente ao quadro de servidores de Junta Comercial do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(19/02/2026 a 28/02/2026) e (15/05/2026 a 03/06/2026)**,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/05/2026 a 14/05/2026) e (15/05/2026 a 03/06/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/02/2026.

CLEBIO BILLIANY DE MATTOS
Junta Comercial do Estado de Rondônia/Presidente

Protocolo DOC54900

TERMO DE RECONHECIMENTO

Reconheço e Homologo a despesa de exercícios anteriores, conforme Justificativa (69562122), manifestação jurídica, conforme Parecer nº 33/2026/PGE-JUCER (69371536) e análise de regularidade da despesa, conforme Parecer nº 53/2026/JUCER-CI (69495310) do Processo Administrativo 0018.000244/2026-41, referente ao pagamento de gratificação por substituição, devido à servidora **Laís Trifates da Silva Lima**. As despesas correrão no P.A. 1015.2234, E.D. nº 31.90.92, no valor de R\$ 1.032,68 (um mil trinta e dois reais e sessenta e oito centavos).

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS
Presidente/JUCER

Protocolo 69563020

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 427 de 24 de fevereiro de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.037599/2025-84;

Resolve:

Art. 1º **Declarar** vacância, a contar de **1º/11/2025**, do cargo de Agente de Trânsito, do Quadro Permanente de Pessoal do Detran/RO, ocupado pela servidora **ANGÍNEA MIGUEL DE LIMA**, matrícula n. *****620, em razão de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade, conforme Ato Concessório de Aposentadoria n. 594, de 21/10/2025, nos termos do art. 40, inciso VII, da Lei complementar n. 68/92.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 69433971

Portaria nº 456 de 26 de fevereiro de 2026

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação n. 7 de 5 de janeiro de 2026, DIOF/RO n. 3 de 6/1/2026, e conforme Processo n. 0010.010721/2025-75;

Resolve:

Art. 1º **Conceder** 180 (cento e oitenta) dias de Licença-Maternidade, no período de **17/3/2025 a 12/9/2025**, à servidora **MARINA PAMELA DELGADO**, matrícula n. *****069, comissionada sem vínculo, pertencente ao quadro de pessoal do Detran/RO, conforme as Atas Médicas n. 6130/2026 e n. 6134/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA
Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 69526810

Portaria nº 465 de 27 de fevereiro de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 17 de 5 de janeiro de 2026 (67935427);

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.005412/2026-64;

Resolve:

Art. 1º **Converter** o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIAS	PERÍODO	
				INÍCIO	FINAL
RAMON MARCELO BARBOSA DOS SANTOS matrícula n. *****433	2025/2026	10	CONCESSÃO n. 14097 de 5/11/2025	6/1/2026	15/1/2026
			INTERRUPÇÃO n. 1771 de 23/1/2026		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 69582365

Portaria nº 459 de 27 de fevereiro de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 17 de 5 de janeiro de 2026 (67935427);

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.005709/2026-20;

Resolve:

Art. 1º **Converter** o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIAS	PERÍODO

				INÍCIO	FINAL
JOE ARAUJO DOS SANTOS matrícula n. *****955	2024/2025	10	CONCESSÃO n. 13861 de 6/11/2024	10/11/2025	19/11/2025
			INTERRUPÇÃO n. 15363 de 2/12/2025		
	2025/2026	10	CONCESSÃO n. 14097 de 5/11/2025	6/1/2026	15/1/2026
			INTERRUPÇÃO n. 1514 de 21/1/2026		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 69575566

Portaria nº 460 de 27 de fevereiro de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 17 de 5 de janeiro de 2026 (67935427);

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.004322/2026-56;

Resolve:

Art. 1º **Converter** o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIAS	PERÍODO	
				INÍCIO	FINAL
JOSIANE PINTO DUARTE matrícula n. *****113	2025/2026	10	CONCESSÃO n. 14097 de 5/11/2025	3/2/2026	12/2/2026
			INTERRUPÇÃO n. 2391 de 03/02/2026		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 69576244

Portaria nº 461 de 27 de fevereiro de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 17 de 5 de janeiro de 2026 (67935427);

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.005796/2026-15;

Resolve:

Art. 1º **Converter** o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIAS	PERÍODO	
				INÍCIO	FINAL
SAMARA BRITO DA SILVA UCHOA matrícula n. *****419	2025/2026	10	CONCESSÃO n. 14097 de 5/11/2025	5/2/2026	14/2/2026

INTERRUPÇÃO
n. 2665 de 5/2/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 69576531

Portaria de férias nº 3791 de 27 de fevereiro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/02/2026 a 14/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **WAGNER DE SOUZA UCHOA, ANALISTA EM TRÂNSITO/SUORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA**, matrícula *****893, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(05/02/2026 a 14/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/02/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC54913

AVISO

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 127/2025/SUPEL-RO, DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO, torna público, aos interessados, que aderiu à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 127/2025/SUPEL-RO**, com fundamento nos preceitos legais expressos no art. 124, do Decreto Estadual n. 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e Lei Federal n. 14133/2021, autorizada pelo referido Órgão, conforme autorização de Adesão da ATA, via Ofício n. 1531/2026/SUPEL-CRP (69461653), bem como há manifestação favorável da Empresa **DS PROJETOS E CONSULTORIA** (69441570), quanto ao compromisso de realizar a prestação de serviço nos moldes pleiteados; Parecer Referencial PGE n. 7/2024/PGE-GAB (69552377), assim como demais documentos constantes nos autos do Processo n. 0010.002991/2026-93, que tem por objeto a contratação de serviços de fornecimento de alimentação tipo coffee break, a pedido do setor Gerência de Desenvolvimento de Carreiras, conforme Termo de Referência (69166732), tendo como contratada a Empresa **DS PROJETOS E CONSULTORIA - CNPJ: 54.634.918/0001-11**, no valor de **R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)**.

Porto Velho, 27 de fevereiro de 2026.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 69605927

Portaria nº 466 de 27 de fevereiro de 2026

Altera e acrescenta dispositivos à Portaria n. 2477, de 30 de dezembro de 2025, que estabelece prazo para renovação de credenciamento das Clínicas Médicas e Psicológicas e seus Profissionais no Estado de Rondônia, referente ao exercício de 2026, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, em especial o art. 16 e seus incisos e artigo 259, bem como pelo disposto no artigo 22, X do Código de Trânsito Brasileiro; e

Considerando a necessidade de ajustes nos procedimentos referentes à renovação de credenciamento das Clínicas de Trânsito e Profissionais Médicos e Psicólogos;

Consubstanciado nos termos do Parecer n. 22/2026/PGE-DETRAN, emitido pela Procuradoria Jurídica desta Autarquia de Trânsito nos autos do Processo SEI n. 0010.003005/2026-12;

Consubstanciado nos Princípios da Razoabilidade e Continuidade do Serviço Público;

Resolve:

Art. 1º Alterar a data-limite consignada no art. 5º da Portaria n. 2477, de 30 de dezembro de 2025, fixando novo prazo até o dia 31/3/2026.

Parágrafo único. Expirado o prazo estabelecido no *caput*, as Clínicas de Trânsito e Profissionais vinculados que não apresentarem a documentação exigida ficarão inativos junto ao sistema informatizado do Detran/RO, até a devida regularização.

Art. 2º Esta Portaria altera apenas o dispositivo aqui expressamente mencionado, permanecendo inalterados os demais artigos da Portaria n. 2477, de 30 de dezembro de 2025.

Art. 3º Os casos omissos relacionados a esta Portaria serão dirimidos e disciplinados pela Diretoria-Geral do Detran/RO, após manifestação da Diretoria Técnica de Habilitação - DTH, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n. 201, de 30 de janeiro de 2026 (68741923), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 22, em 2/2/2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 1º/3/2026.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 69606986

Portaria nº 467 de 27 de fevereiro de 2026

Altera dispositivo da Portaria n. 2465, de 23 de dezembro de 2025, que estabelece prazo para renovação de credenciamento das Autoescolas e Profissionais no Estado de Rondônia e dá outras providências, referente ao exercício de 2026.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, em especial o art. 16 e seus incisos e artigo 259, bem como pelo disposto no artigo 22, X do Código de Trânsito Brasileiro; e

Considerando a necessidade de ajustes nos procedimentos referentes à renovação de credenciamento das Autoescolas;

Consubstanciado nos termos do Parecer n. 22/2026/PGE-DETRAN, emitido pela Procuradoria Jurídica desta Autarquia de Trânsito nos autos do Processo SEI n. 0010.003005/2026-12;

Consubstanciado nos Princípios da Razoabilidade e Continuidade do serviço público;

Resolve:

Art. 1º Alterar a data-limite consignada no art. 5º da Portaria n. 2465, de 23 de dezembro de 2025, fixando novo prazo até o dia 31/3/2026.

Parágrafo único. Expirado o prazo estabelecido no *caput*, as Autoescolas e Instrutores de Trânsito que não apresentarem a documentação exigida, ficarão inativos junto ao sistema informatizado do Detran/RO, até a devida regularização.

Art. 2º Esta Portaria altera apenas o dispositivo aqui expressamente mencionado, permanecendo inalterados os demais artigos da Portaria n. 2465, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 3º Os casos omissos relacionados a esta Portaria serão dirimidos e disciplinados pela Diretoria-Geral do Detran/RO, após manifestação da Diretoria Técnica de Habilitação - DTH, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n. 200, de 30 de janeiro de 2026 (68741837), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 22, em 2/2/2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 1º/3/2026.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 69607210

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Processo nº 0011.005887/2025-60

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA o Pregão Eletrônico **Nº. 032/2025/CPLM'S/EMATER/RO** no valor total de **R\$ 84.314,21 (oitenta e quatro mil, trezentos e quatorze reais e vinte e um centavos)**, conforme documento id.69512795. Porto Velho (RO), 26 de Fevereiro de 2026. RENATA ROSA DE SOUZA Vice-Presidente

Protocolo 69546982

AVISO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, localizada na Avenida Farquar nº 2986 - Palácio Rio Madeira, anexo Rio Jamari, 1º andar, lado B - Pedrinhas, Porto Velho-RO, inscrita no CNPJ nº 05.888.813./0001-83, torna público, em atendimento ao que determina o Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0011.008227/2025-31, Dispensa de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DEZ DE MAIO - ASPRODEM, inscrita no CNPJ nº 44.982.755/0001-04, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), visando apoiar na aquisição 01 (um) carreta basculante de 1 eixo e com no mínimo 5 toneladas, para atender as demandas da Associação, no município de Alto Paraíso.

Porto Velho, data e hora do sistema.

RENATA ROSA DE SOUZA
Vice-Presidente

Protocolo 69591905

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.000363/2026-63-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia -EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Alexandre da Silva Aguiar R\$ 2.937,00 Telma Aparecida Pinto R\$ 2.447,50 período de 08 a 13/02/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Renata Rosa de Souza - Vice-Presidente.

Protocolo 69593602

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.000663/2026-42-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia -EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Clodoaldo de Jesus Abreu R\$1.335,00 Eloi Murbach de Oliveira R\$ 1.112,50 Rosileyde Matos Viana da Silva R\$ 1.112,50 Cesar Augusto Dutra da Rosa R\$ 1.112,50 período de 28 a 31/01/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Renata Rosa de Souza - Vice-Presidente.

Protocolo 69592699

Decisão nº 1/2026/EMATER-CPLMS

A Diretora Vice-Presidente da ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE com fundamento nos termos do artigo 75, III da Lei Federal n. 14.133/2021, DECLARAR DISPENSÁVEL a Licitação, objetivando "Aquisição de material de consumo, sendo: gêneros alimentícios, visa justificar a necessidade e a adequação da contratação direta, por meio Dispensa de Licitação, dos seguintes itens Mortadela tipo Bologna e Queijo tipo mussarela, referente ata de Registro de Preço nº 014/2025 PE nº027/2025 (id.0065717540), uma vez que ficou demonstrado que o preço registrado trata-se de embalagem de 100gramas e não de quilo conforme quadro comparativo (id.0066393405)", no montante **R\$ 15.350,67** (quinze mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos), em favor da Empresa INOVAÇÃO EIRELI - ME, CNPJ 19.634.357/0001-50, conforme Parecer Referencial n.º 1/2024/PGE-GAB Id. 69589430 nos autos do Processo SEI Nº 0011.004123/2025-57 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Porto Velho-RO, 27 de Fevereiro de 2026. Renata Rosa de Souza, Diretora Vice - Presidente - EMATER-RO.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS - IPERON

Portaria nº 199 de 12 de fevereiro de 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 31 de dezembro de 2025, publicado no DOE/RO nº 247 de 31 de dezembro de 2025;

Considerando as atribuições definidas no art. 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o Decreto nº 16.089 de 28/07/2011;

Considerando que houve a supressão parcial do Contrato nº 81/2024/PGE-IPERON (id.0045482818), no que se refere à prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva, armada diurna/noturna, 24 (vinte e quatro) horas por dia correspondente ao **GRUPO III**, atinente aos postos de segurança no município de Cacoal/RO, **permanecendo exclusivamente os serviços do GRUPO I (Porto Velho/RO)**, conforme 1º Termo Aditivo (id. 0064184698);

Considerando o teor dos Despachos (ids.68971288/69092277 e 69143317).

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR** a composição da Comissão de Gestão e Fiscalização de Contrato criada pela Portaria 222 de 02 de abril de 2025, publicada no DOE nº 64 de 04 de abril de 2025 (id. 0059296038), encarregada para fiscalizar, acompanhar, certificar e emitir termo de recebimento referente ao Termo de Contrato nº 81/2024/PGE-IPERON (id. 0045482818), firmado através do Processo Administrativo nº 0016.000396/2024-00, em favor da empresa PROVISA VIGILÂNCIA E SEGURANCA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.156.245/0001-04, referente à prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva, armada diurna/noturna, 24 (vinte e quatro) horas por dia, de forma a atender as necessidades do prédio da autarquia previdenciária localizado no município de Porto Velho - RO.

Art. 2º. A comissão passará a ser formada pelos servidores:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA	CPF
Laura Maria Braga Araruna	Gestor	*****972	***.921.122-**
Thaissa Evelyn Gonçalves de Oliveira	Membro e gestor suplente	*****462	***.600.812-**
Juliana Manfrini Cardozo Aires	Fiscal	*****898	***.250.642-**
Leidimar Raimunda Nunes de Lima	Fiscal suplente	*****412	***.307.542-**

Art. 3º O acompanhamento e a fiscalização do contrato dar-se-ão em conformidade com o disposto no Decreto nº 16.089, de 28/07/2011, bem como no Termo de Contrato nº 81/2024 (id. 0045482818).

Art. 4º Na ausência ou impedimento do Gestor ou Fiscal, fica o substituto legal sujeito às mesmas condições estabelecidas para os titulares, conforme descrito no art. 1º desta portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 69153882

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** referente ao Processo Administrativo n. 0016.000378/2026-81, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e instalação, com fornecimento integral de materiais e insumos para atender os aparelhos de centrais de ar-condicionado do galpão deste Instituto, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

A contratação será realizada em favor da empresa CONFORT CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 04.492.137/0001-50, no valor total de **R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais)**, com

fundamento no art. 75, inc. II da Lei n. 14.133/2021, conforme orientações técnicas constantes no Parecer Referencial n. 1/2024/PGE-IPERON (id. 69482806).

Porto Velho, data e hora do sistema.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Iperon

Protocolo 69484499

Portaria nº 230 de 25 de fevereiro de 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 600, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO n. 139, de 25 de julho de 2025;

Considerando o teor do processo 0016.001175/2026-11.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, os servidores lotados e pertencentes ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, conforme relacionado abaixo:

Nome	Matrícula	CPF	Setor de Lotação	Unidade de Destino	Efeitos a contar:
Alcilene Araujo Chagas	*****367	***.481.202-**	Equipe de Recursos Humanos - EQRH	Equipe de Folha de Pagamento de Ativos - EQFPA	10/02/2026
Suelen de Oliveira Rodrigues	*****180	***.141.932-**	Equipe de Recursos Humanos - EQRH	Equipe de Folha de Pagamento de Ativos - EQFPA	10/02/2026
Irlanda Maria Moraes Novaes	*****188	***.086.573-**	Equipe de Folha de Pagamento de Ativos - EQFPA	Equipe de Recursos Humanos - EQRH	10/02/2026
Rosemary Trajano Diniz Dias	*****023	***.458.212-**	Equipe de Recursos Humanos - EQRH	Gerência de Previdência - Geprev	10/02/2026
Ângela Goes Maia Siqueira	*****233	***.371.902-**	Equipe de Recursos Humanos - EQRH	Diretoria de Previdência - Diprev	25/02/2026
Raquel Silva Barbosa	*****321	***.371.902-**	Equipe de Folha de Pagamento de Ativos - EQFPA	Gerência de Controle de Dívida e Arrecadação - GCDA	25/02/2026

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO
Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 69521680

Portaria nº 234 de 27 de fevereiro de 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 31 de dezembro de 2025, publicado no DOE/RO n. 247, de 31 de dezembro de 2025;

Considerando as atribuições definidas no art. 94 da Lei Complementar n. 1.100, de 18 de outubro de 2021;

Considerando o Processo SEI n. 0016.001330/2026-91;

Considerando a Autorização de Viagem e Diárias n. 220666 (id. 69578910);

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** a viagem dos servidores abaixo relacionados para realizar **Estudo Social**, no município de **Guajará Mirim**, no período de **02 a 06 de março de 2026**.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Luciana Felizardo Ferreira	*****929	Analista em Previdência - Assistente Social
João Ferreira da Silva	*****813	Motorista

Art. 2º **AUTORIZAR** o pagamento de **4 ½ (quatro e meia) diárias**, referentes ao período de **02 a 06 de março de 2026**, para os servidores acima identificados.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 69587799

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO

Portaria nº 14 de 10 de fevereiro de 2026

A **AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO**, no uso de suas atribuições que são conferidas nos termos da Lei Complementar nº 826, de 09 de julho de 2015:

Considerando a necessidade da agência de aplicar modelos de planejamento estratégico, tático e operacional nas aquisições e contratações com objetivo de aplicar o princípio constitucionalmente expresso da Eficiência, assim como disposto no Art. 37, caput, da Constituição Federal;

Considerando o Art. 12, inciso VII e § 1º da Nova Lei de Licitações - Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, onde dispõe acerca do Plano Anual de Contratações;

Considerando que o Plano Anual de Contratações visa estabelecer as contratações que serão realizadas ou prorrogadas no exercício subsequente, assessorando a Administração na tomada de decisões e auxiliando no desempenho de uma melhor governança, a fim de proporcionar uma correta aplicação dos recursos públicos atendendo aos princípios da transparência e da prestação de contas;

A DIRETORA PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundado a Lei Complementar nº 826, de 09 de julho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções tecnológicas da informação para o exercício de 2026, no âmbito da Agência de Regulação de Serviços Públicos do Estado de Rondônia - AGERO, Anexo I desta Portaria, sendo dispensada a aprovação específica nos processos de contratação, devendo ser observadas ainda todos os dispositivos legais pertinentes.

Art. 2º A Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, por meio de unidade designada, realizará o monitoramento, revisão e redimensionamento, visando adequar o PCA ao orçamento aprovado para o exercício de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OBSERVAÇÃO: Para acessar o Plano de Contratações Anual (PCA) referente ao exercício de 2026, utilize o seguinte link: <https://drive.google.com/file/d/1VQeo4JVMJYWaWP6RdZaysxauL60fFYwV/view?usp=sharing>

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente

Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO

Protocolo 69077386

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público o Pregão Eletrônico n.º 003/2026, Exclusivo para MPEs, de menor preço por Lote, Processo n.º 1-0096/2026/SEMUSA, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de coffee break para a SEMUSA, com sessão pública no dia 16/03/2025, às 09h30 (horário de Brasília-DF), na plataforma Licitanet (www.licitanet.com.br), com valor estimado de R\$ 45.316,10. Edital disponível no PNCP, no site www.cabixi.ro.gov.br, pelo e-mail licitacoes@cabixi.ro.gov.br ou pelo telefone (69) 3345-2553.

Cabixi - RO, 26 de fevereiro de 2026.

Allison Maicon Bento Pretto
Agente de Contratação
Dec. n.º 082/2024

Protocolo DO39137

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2026/PMJP-RO.

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, do(A) Pregoeiro(A) e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2465/GAB/PMJP/2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, cujo objeto é a Aquisição de gênero alimentício (peixe in natura) com material complementar (capa-fardo), destinados à realização do Projeto de Segurança Alimentar Peixe na Mesa, promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, que ocorrerá no dia 2 de abril de 2026. **Processo Administrativo Nº 1-987/2026 - SEMASF. Valor Total Estimado: R\$ 78.714,80** (setenta e oito mil setecentos e quatorze reais e oitenta centavos). **Data de Abertura: 17/03/2026. Horário: 09hs30min** (Horário de Brasília-DF). **Local:** Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ Outras informações: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>

Ji-Paraná/RO, 26 de fevereiro de 2026.

Izabelly Paiva Porfirio
Membro da CPL
Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

Protocolo DO39147

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 90004/2026/PMJP-RO.

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, da Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2465/2025, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por empreitada, por preço global, modo de disputa **ABERTA**, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução de CONSTRUÇÃO DE PRAÇA, no Município de Ji-Paraná/RO, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer necessário para execução dos serviços. **Processo Administrativo Nº 1-3017/2024 - SEMES. Valor total estimado: R\$ 570.367,53** (quinhentos e setenta mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos). **Data de Abertura: 18/03/2026, Horário: 09h30**(Horário de Brasília-DF). **Local:** Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná, 26 de fevereiro de 2026.

Izabelly Paiva Porfirio
Membro da CPL
Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

Protocolo DO39155

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2026/PMJP-RO.

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2465/GAB/PMJP/2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é a Aquisição de material permanente (CÂMARA FRIA) para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde (Gerência Geral de Assistência Farmacêutica GAF). **Processo Administrativo nº 1- 9140/2025 - SEMUSA. Valor Total Estimado: R\$ 111.512,01** (cento e onze mil, quinhentos e doze reais e um centavo). **Data de Abertura: 18/03/2026. Horário: 09hs30min** (Horário de Brasília-DF). **Local:** Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ Outras informações: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 26 de fevereiro de 2026.

Izabelly Paiva Porfirio
Membro da CPL
Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

Protocolo DO39156

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2026/PMJP-RO.

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2465/GAB/PMJP/2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é a Aquisição de medicamentos para o atendimento da demanda da Gerência de Assistência Farmacêutica, subunidades: Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz, Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU). **Processo Administrativo nº 1-14246/2025 - SEMUSA. Valor Total Estimado: R\$ 1.899.541,00** (um milhão, oitocentos e noventa e nove mil, quinhentos e quarenta e um reais). **Data de Abertura: 16/03/2026. Horário: 09hs30min** (Horário de Brasília-DF). **Local:** Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ Outras informações: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 26 de fevereiro de 2026.

Izabelly Paiva Porfirio
Membro da CPL
Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

Protocolo DO39157

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

AVISO DE LICITAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1708/2025/SEMED

MODO DE DISPUTA ABERTO-Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Corumbiara, através da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED, avisa aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE KITS DE MERENDA ESCOLAR INFANTIL, COMPOSTOS POR PRATOS, BANDEJAS, COPOS, TALHERES E DEMAIS UTENSÍLIOS**, destinados ao atendimento da alimentação escolar nas unidades de Educação Infantil da rede municipal de ensino do Município de Corumbiara, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto SEMED, em conformidade com a Lei nº 11.947/2009, a Resolução FNDE nº 06/2020 e as normas técnicas de segurança e higiene aplicáveis, especialmente a ABNT NBR NM 300-1:2004 (versão corrigida de 2011) e a Portaria nº 143/2021, com a finalidade de garantir condições adequadas de higiene e segurança alimentar, promover a padronização dos utensílios utilizados, reduzir o desperdício de alimentos e assegurar aos alunos refeições mais seguras, adequadas à faixa etária e favoráveis ao desenvolvimento físico, cognitivo e social, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 205 de 2023, da Lei Complementar n. 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber e demais legislações complementares. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE. Valor estimado: 165.256,00** (cento e sessenta e cinco mil e duzentos e cinquenta e seis reais). **Início da sessão pública dia 16/03/2026 às 09h00min (horário de Brasília)**. O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.corumbiara.ro.gov.br. Mais informações de segunda à quinta-feira das 07h00 às 13h00 e das 15h00 às 17h00, sexta-feira das 07h00 às 13h00, na sala da CPL, localizada na Rua Olavo Pires, 2129, Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Corumbiara - Fone (69) 3343-2192 ou através do e-mail: cpl@corumbiara.ro.gov.br.

Corumbiara/RO, 26 de fevereiro de 2026.

FÁTIMA APARECIDA NOTARO
Secretária Mun. Educação, Cultura e Desporto
Decreto 010/2026

Protocolo DO39169

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº06/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 85/2026

No dia 26 de Fevereiro de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO**, inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA nº S/N CEP 78994-800 - Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato

legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF nº **815.***.***-****, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s)

Fornecedor: Ata 06-2026 **A. D. LOCACOES LTDA**, CNPJ: **3.982.780/0001-89**

Valor Total da Ata: R\$ 647.900,00 (Seiscentos e quarenta e sete mil e novecentos reais).

Telefone: (69) 9370-2063

Endereço: AVENIDA PROFESSORA FLOSINA LOPES DE NOVAIS, 1060 - SETOR 03, Theobroma - RO - 76866-000

Vigência: A vigência inicial da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 26 de fevereiro de 2026

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO39161

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/CPL/2026

O Excelentíssimo Senhor **Denair Pedro da Silva**, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE: HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço por item**, sob o **modo de disputa aberto**, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de transporte escolar**, parcelada por rotas, compreendendo o fornecimento de veículos adequados, motoristas e monitores devidamente habilitados e capacitados, bem como de todos os recursos humanos, materiais, operacionais e logísticos necessários à perfeita execução do serviço em atendimento dos alunos e dos servidores da Rede Municipal de Ensino de Alto Alegre dos Parecis - RO. Processo Administrativo: ID: 106.OEC - 0000096.01.02-2026 - Secretaria Municipal de Educação. **ADJUDICAR** o objeto licitado, à empresa: **ALTO ALEGRE TRANSPORTES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **51.462.766/0001-29**, vencedor do item 1, perfazendo o valor total de **R\$ 198.450,00** (cento e noventa e oito mil quatrocentos e cinquenta reais); à empresa: **G. JORGE**, inscrita no CNPJ sob nº **10.543.848/0001-10**, vencedor do item 2, perfazendo o valor total de **R\$ 259.686,00** (duzentos e cinquenta e nove mil seiscentos e oitenta e seis reais); e à empresa: **OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇOES E TERRAPLANAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **03.174.630/0001-70**, vencedor do item 3, perfazendo o valor total de **R\$ 255.671,22** (duzentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos), por ter apresentado proposta em conformidade com o edital e que se revelou mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos do art. 11 e demais disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021. Publique-se para que produza os efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 27 de fevereiro de 2026.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO39172

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026/SLC PROCESSO N.º 3138/SEMUSA/2025

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria 264/GAB/PMB/2025, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM). Tendo como objeto: Futura e eventual aquisição de recargas de Oxigênio Medicinal, valor estimado: R\$ 74.160,00 (setenta e quatro mil cento e sessenta reais). Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 13/03/2026 (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br (LICITANET). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.licitanet.com.br, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br. Buritis - RO, 26 de fevereiro de 2026.

Verônica da Silva Apolinário
Pregoeira

Protocolo DO39163

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 038/PMAP/2025.

PROCESSO: 1-1606/SEMAF/2025.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO.

CONTRATADA: ASX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico à Rua Marineide, n.º 6684, Galpão B, Bairro Cuniã, na Cidade de Porto Velho/RO, CEP 76.824-414, inscrita no CNPJ n. 49.866.591/0001-73, Inscrição Estadual sob o n.º 00000006600468.

DO OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de execução estabelecido na CLÁUSULA TERCEIRA que trata da FORMA DE FORNECIMENTO, especificamente em seu item 3.1, que tem por finalidade assegurar a continuidade do serviço público e pela economicidade.

DA VIGENCIA O prazo estabelecido no item 3.1 da Cláusula Terceira do Contrato nº 038/PMAP/2025, será prorrogado por 30 (trinta) dias, a contar da data de solicitação de prorrogação de prazo no ID 568570, findando na data de 19/03/2026.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato firmado que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. O Contrato em sua íntegra encontra-se no portal; <http://www.altoparaíso.ro.gov.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, Código Identificador: 4FC3C954, data de circulação 26/02/2026.

Alto Paraíso/RO, 19 de fevereiro de 2026.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO39165

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032/PJM/2025.

PROCESSO: 1-492/SEMSAU/2025-

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO.

CONTRATADA: F.A. ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 35.824.843/0001-97, estabelecida na Avenida Tabapoa nº 2939, Sala 02, Setor 03, CEP 76870-441, na cidade de Ariquemes/RO.

DA VIGENCIA: PRORROGAR o referido contrato 032/PJM/2025, pelo período de 06 (seis) meses, 180 (cento e oitenta) dias, a contar do primeiro dia após o término da vigência inaugural do contrato.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. O Contrato em sua íntegra encontra-se no portal; <http://www.altoparaíso.ro.gov.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, Código Identificador: FCF805FF, data de circulação 26/02/2026.

Alto Paraíso/RO, 12 de fevereiro de 2026.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO39174

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026
REFERENTE AO CONTRATO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-989/2022**

CONTRATANTE: Município de Governador Jorge Teixeira/RO (CNPJ nº 63.761.944/0001-00) - CONTRATADA: Josemar Moreira de Andrade LTDA (CNPJ nº 02.731.965/0001-80) - OBJETO: Registro de reajuste de preços do valor do quilômetro rodado referente ao transporte escolar (Lote 01), com fundamento no art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante aplicação do índice IPCA acumulado de 4,097830% (período de fevereiro/2025 a dezembro/2025), conforme previsto na Cláusula Décima, § 12º, do contrato - NOVOS VALORES POR KM: Trajeto 01: R\$ 13,46; Trajeto 02: R\$ 13,21; Trajeto 03: R\$ 14,70; Trajeto 04: R\$ 13,49; Trajeto 05: R\$ 12,62; Trajeto 06: R\$ 14,20 -

DOTAÇÃO: Recursos consignados no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação - RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 001/2023 - Data: 19/02/2026.

Gilmar Tomaz de Souza
Prefeito
Contratante

Protocolo DO39166

EXTRATO DO CONTRATO Nº0050/2026
PROCESSO Nº158/SEMAGRI/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: M. L. Bezerra & Cia LTDA. - CNPJ: 17.552.444/0001-32.
Objeto: Aquisição de peças, óleos, lubrificantes e outros.
Valor: R\$ 45.695,50.
Ficha: 393.
Fiscalização: Portaria N.º 64/GP/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico N.º 027/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 23 de fevereiro de 2026.
Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz de Souza
Prefeito

Protocolo DO39170

EXTRATO DO CONTRATO Nº0052/2026
PROCESSO Nº421/2026

Contratante: Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira, CNPJ: 63.761.944/0001-00;
Contratada: M. L. Bezerra & CIA LTDA, CNPJ: 17.552.444/0001-32
Objeto: aquisição de peças, óleos lubrificantes e outros.
Valor: R\$ 599.993,50.
Ficha: 443.
Fiscalização: Portaria N.º 66/GP/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico N.º 027/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 6 (seis) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 25 de fevereiro de 2026.
Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito

Protocolo DO39176

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº1/2026 AO CONTRATO Nº9/2026

Contratante Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso **Interveniente** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP **Contratada** Walter da Silva Ltda, CNPJ nº22.821.748/0001-98

Objeto CONSTRUÇÃO DE GALERIA PRÉ-MOLDADA (ADUELAS DE CONCRETO) SOBRE O RIO MONTE VIDÉO NA LINHA 201, zona rural deste Município o presente Extrato o Termo de Apostilamento nº1/2026 tem por finalidade a alteração da Cláusula 15ª Da Dotação Orçamentária, para correção de erro material e inclusão de fonte de recurso proveniente de Emenda Parlamentar 202537060004, (Plano de Ação Transferegov.br nº09032025-2-086672) **Valor Total** R\$416.198,98 **Vigência** 12 meses, contados da assinatura do CONTRATO **Data da Assinatura** 26/02/2026 Vale do Paraíso/RO, 27/02/2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO39173

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 015/SML/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1575/SEMUSA/2025

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Medicamento para atender aos Pacientes Oriundos de Mandados Judiciais fracassado em pregão anterior, para

atender a Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 84.259,86 (Oitenta e quatro mil duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço POR ITEM. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 13 de março de 2026, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 27 de fevereiro de 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
PREGOEIRO

Protocolo DO39175

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
AVISO DE REMARCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO/SRP - Nº 01/2026
PROCESSO Nº. 2171-1/SEMAF/2025

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 2948/GP/2023, através da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº: 3228/GP/2025 e Equipe de Apoio, torna público para os interessados que está REMARCADA, a licitação na modalidade Pregão eletrônico nº01/2026, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÕES DE HIDRATAÇÃO TIPO TOTEM PARA ÁREAS EXTERNAS, COM FORNECIMENTO DE ÁGUA NATURAL, ÁGUA GELADA, PONTO DE HIDRATAÇÃO PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO (PETS), ASPERSOR REFRESCANTE E CARREGADOR USB (UNIVERSAL SERIAL BUS), DESTINADAS AOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$: 398.333,30 (trezentos e noventa e oito mil e trezentos e trinta e três reais e trinta centavos). DATA DA ABERTURA: 16/03/2026, às 09h30min (Horário de Brasília/DF). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.primavera.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Primavera de Rondônia, 27 de fevereiro de 2026.

Renata de A. Gonchorowski
Pregoeira

Protocolo DO39177

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 0002144.02.01-2025

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Contratação, devidamente designada e;

ADJUDICO seu objeto que trata de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS**, visando atender as demandas do departamento de Saúde Bucal desta Secretaria, sob o regime de **PREGÃO ELETRÔNICO**, em favor da empresa **E. DOS SANTOS MONTEIRO LTDA - 07.357.198/0001-04**, cujo valor total é R\$ 324.000,00 (Trezentos e Vinte e Quatro mil) de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades das secretarias participantes.

Pelo presente, autorizo a lavratura da Ata de Registro de Preços e notifico as Licitantes Adjudicadas para a assinatura após confecção da mesma.

Monte Negro/RO, 27 de fevereiro de 2026.

(Assinado eletronicamente)

Ivair José FernandesPrefeito do Município de Monte Negro/RO
Gestão 2025/2028

Protocolo DO39180

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/SEMED/2026

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Educação. Processo Administrativo nº 316/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para Construção de um Muro na Escola Municipal Maria de Jesus Grilo, localizada no Município de Machadinho D'Oeste/RO. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações, realizará a concorrência eletrônica com critério de julgamento do tipo empreitada menor preço global. Valor Previsto R\$ 392.862,36 (trezentos e noventa e dois mil oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos). O envio da proposta será das 09h00min do dia 02/03/2026 até as 09h30min do dia 20/03/2026. Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 20/03/2026 (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (<https://www.licitanet.com.br/>). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D'Oeste - RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com

Machadinho D'Oeste - RO, 26/02/2026

Samara Raquel Kuss de Souza
Agente de Contratação

Protocolo DO39179

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/SEMED/2026

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Educação. Processo Administrativo nº 455/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para Construção de um Muro na Escola Municipal Bom Futuro, localizada no Município de Machadinho D'Oeste/RO. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações, realizará a concorrência eletrônica com critério de julgamento do tipo empreitada menor preço global. Valor Previsto R\$ 164.004,53 (Cento e sessenta e quatro mil, quatro reais e cinquenta e três centavos). O envio da proposta será das 09h00min do dia 02/03/2026 até as 08h30min do dia 20/03/2026. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 20/03/2026 (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (<https://www.licitanet.com.br/>). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D'Oeste - RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com

Machadinho D'Oeste - RO, 26/02/2026

Samara Raquel Kuss de Souza
Agente de Contratação

Protocolo DO39181

CONSÓRCIOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 001/CIMCERO/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-384/CIMCERO/2025

AMPLA CONCORRÊNCIA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA - CIMCERO, TORNA PÚBLICO que fará realizar, LICITAÇÃO, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo ABERTO. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES COM FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET VIA SATÉLITE (MÓVEL E FIXA), PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA CIMCERO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.** Data de abertura: **18/03/2026**. Horário: **10h01min** (Horário de Brasília) Endereço Eletrônico: Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O valor total estimado para a eventual contratação é de **R\$ 5.498.327,28 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, trezentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos)**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, estando ainda disponível no

site: <http://www.consorciopublico.ro.gov.br>. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelo telefone (69) 9.9225-1755 no horário das 07h30min às 17h30min, de segunda a quinta-feira e das 07h30min às 13h30min às sextas-feiras ou pelo e-mail: licitacao@cimcero.ro.gov.br.

Ji-Paraná/RO, 27 de fevereiro de 2026.

Anelise Torres Gomes Anderson

Pregoeira

Portaria nº 169/2025/CIMCERO

Protocolo DO39171

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA

ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO CIDADÃO DE RONDÔNIA - ACRECID/ BANCO DO POVO

PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2025 ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO CIDADÃO DE RONDÔNIA ACRECID / BANCO DO POVO

RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES 2025

A Associação de Crédito Cidadão de Rondônia - ACRECID/BANCO DO POVO, em observância aos preceitos legais e estatutários, apresenta aos seus parceiros institucionais, órgãos de controle, colaboradores e à sociedade rondoniense o presente Relatório Anual de Execução de Atividades referente ao exercício 2025.

O presente relatório evidencia, com transparência e responsabilidade, os resultados alcançados por meio da execução do Programa de Microcrédito Produtivo Orientado - PMPO, instrumento essencial de inclusão econômica, fortalecimento do empreendedorismo e promoção do desenvolvimento sustentável no Estado de Rondônia.

Mais do que uma prestação de contas formal, este documento consolida os impactos sociais e econômicos gerados pelo microcrédito, demonstrando como o acesso ao crédito orientado transforma realidades, fomenta pequenos negócios e impulsiona a geração de emprego e renda.

SOBRE A ACRECID/BANCO DO POVO

A ACRECID/BANCO DO POVO é uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, devidamente certificada pelos órgãos competentes, com personalidade jurídica de direito privado, que atua no Estado de Rondônia com a finalidade de operacionalizar políticas públicas de crédito produtivo.

Sua atuação está fundamentada na promoção da inclusão financeira, na redução das desigualdades sociais e no estímulo ao empreendedorismo de base local.

ÊNFASE INSTITUCIONAL - PROGRAMA DE MICROCRÉDITO PRODUTIVO ORIENTADO - PMPO

O Microcrédito Produtivo Orientado constitui o eixo central das atividades da ACRECID/BANCO DO POVO.

Trata-se de uma modalidade diferenciada de crédito que alia: Acesso facilitado ao financiamento; Orientação técnica ao empreendedor; Acompanhamento sistemático das atividades financiadas; Metodologia própria de avaliação e concessão; e a Inclusão de empreendedores formais e informais.

O PMPO vai além da simples liberação de recursos financeiros. Ele estabelece uma relação de proximidade com o empreendedor, promovendo educação financeira, planejamento do negócio e uso eficiente do crédito concedido.

Essa metodologia reduz riscos, aumenta a taxa de sucesso dos empreendimentos e fortalece a sustentabilidade econômica das operações realizadas.

OBJETIVO ESTRATÉGICO DO PROGRAMA

O principal objetivo do PMPO é conceder crédito ágil, acessível e orientado, destinado ao fortalecimento, manutenção ou expansão de micro e pequenos empreendimentos localizados no Estado de Rondônia.

A atuação do programa prioriza: Empreendedores de pequeno porte; Trabalhadores autônomos; Microempreendedores individuais (MEI); Negócios informais em processo de estruturação; Atividades produtivas nos setores de comércio, indústria e serviços; e Empreendimentos urbanos e rurais.

IMPACTO SOCIAL E ECONÔMICO

O Microcrédito Produtivo Orientado operacionalizado pela ACRECID/BANCO DO POVO: Promove inclusão financeira de públicos historicamente excluídos do sistema bancário tradicional; Estimula a formalização de negócios; Fortalece economias locais; Contribui para a redução da vulnerabilidade social; Amplia a geração de emprego e renda; Dinamiza o comércio regional.

Cada operação realizada representa não apenas um contrato de crédito, mas uma oportunidade concreta de transformação social.

DIFERENCIAL OPERACIONAL

A metodologia da ACRECID caracteriza-se por: Atendimento humanizado e personalizado; Análise baseada na capacidade produtiva do empreendedor; Processo simplificado e ágil; Critérios técnicos alinhados às diretrizes do microcrédito orientado; e Monitoramento contínuo das operações.

Esse modelo garante eficiência operacional, redução da inadimplência e fortalecimento institucional.

COMPROMISSO INSTITUCIONAL

A ACRECID/BANCO DO POVO reafirma seu compromisso com: A boa governança; A transparência na aplicação dos recursos; A responsabilidade social; O desenvolvimento econômico sustentável de Rondônia; e o fortalecimento da política pública de microcrédito.

DA EXECUÇÃO DO TERMO DE PARCERIA

No exercício 2025, a ACRECID/BANCO DO POVO consolidou sua atuação como instrumento estratégico de inclusão financeira e desenvolvimento econômico no Estado de Rondônia, por meio da operacionalização do Programa de Microcrédito Produtivo Orientado (PMPO).

O período foi marcado por crescimento operacional, ampliação da carteira ativa e fortalecimento da metodologia de crédito orientado.

INDICADORES GERAIS DE DESEMPENHO

Indicadores Operacionais:

Total de concessão de microcrédito: 1262

Volume total de crédito concedido: R\$ 7.303.000,00

Valor médio por operação (Ticket médio): R\$ 5.786,84

Carteira ativa ao final do período: R\$ 10.559.438,04

Número de municípios atendidos: 38

Empreendedores ativos atendidos: 2080

Indicadores de Crescimento:

Crescimento do volume de crédito em relação ao exercício anterior: 4,91%

Aumento da carteira ativa: 21,42%

Taxa de inadimplência: 92,55%

Taxa de inadimplência acima de 90 dias: 7,45%

A manutenção de elevados índices de inadimplência evidencia a eficiência da metodologia do Microcrédito Produtivo Orientado, baseada no acompanhamento técnico e na orientação sistemática aos empreendedores.

IMPACTO SOCIOECONÔMICO

Incremento na renda dos beneficiários: O microcrédito tem um papel significativo no aumento da renda dos beneficiários, especialmente para aqueles que não têm acesso fácil a linhas de crédito convencionais. Ao obterem financiamento para iniciar ou expandir seus pequenos negócios, os beneficiários conseguem gerar mais produtos e serviços, o que resulta em maior faturamento. Além disso, muitos começam a trabalhar em novas áreas de atividade ou até mesmo a melhorar suas condições de trabalho, o que contribui diretamente para o aumento da sua renda. A renda extra também possibilita a melhoria de qualidade de vida, pois as famílias passam a ter acesso a bens e serviços antes inacessíveis.

Ampliação de negócios: Com o microcrédito, pequenos empreendedores têm a oportunidade de ampliar seus negócios. O acesso ao crédito permite que adquiram novos equipamentos, matéria-prima, contratem mais funcionários e invistam em estratégias de marketing. Isso possibilita uma ampliação da oferta de produtos e serviços e, em muitos casos, a formalização do negócio, o que amplia a competitividade no mercado. Com o tempo, os empreendedores podem alcançar uma base maior de consumidores, ampliando seu impacto no mercado local e gerando mais visibilidade.

Manutenção de empregos: Os empréstimos de microcrédito ajudam na manutenção de empregos, tanto para o empreendedor quanto para os funcionários contratados. Quando os negócios recebem financiamento, muitas vezes, isso garante a continuidade das atividades e até a ampliação do quadro de colaboradores. Em situações onde a crise econômica afeta especialmente as pequenas empresas, o microcrédito pode ser uma solução estratégica para evitar demissões e garantir a sobrevivência do empreendimento. Dessa forma, a liberação de microcrédito pode ser vista como uma ferramenta crucial para a preservação de empregos em diversas áreas de atuação.

Fortalecimento da economia local: O microcrédito tem um papel direto no fortalecimento da economia local, pois estimula o crescimento de pequenos negócios e fomenta a circulação de dinheiro dentro da própria comunidade. O aumento da produção local, a ampliação das vendas e a criação de novos empregos geram um efeito multiplicador, beneficiando outros setores da economia, como o comércio, os serviços e a indústria. Além disso, com mais recursos circulando, há maior demanda por produtos locais, o que pode gerar novas oportunidades de mercado para empreendedores e fortalecer ainda mais a economia regional. Esse impacto é visível também em áreas mais periféricas, onde a escassez de acesso a recursos financeiros limita as possibilidades de desenvolvimento.

EFICIÊNCIA DA METODOLOGIA DO MICROCRÉDITO ORIENTADO

O diferencial da ACRECID/BANCO DO POVO está na aplicação rigorosa da metodologia do Microcrédito Produtivo Orientado, que contempla: Visita técnica prévia; Avaliação da capacidade produtiva; Análise simplificada e personalizada; Acompanhamento pós-crédito; e na Educação financeira.

MONITORAMENTO E CONTROLE

O acompanhamento foi realizado por meio de sistema informatizado próprio da ACRECID, com relatórios mensais enviados ao órgão parceiro. A execução financeira foi realizada em conta bancária específica, com conciliação mensal e parecer do Conselho Fiscal.

CONCLUSÃO

Conclui-se que o Termo de Parceria foi executado de forma regular, com cumprimento substancial das metas pactuadas, observância aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência, e significativo impacto social no Estado de Rondônia.

Porto Velho, 26/02/2026

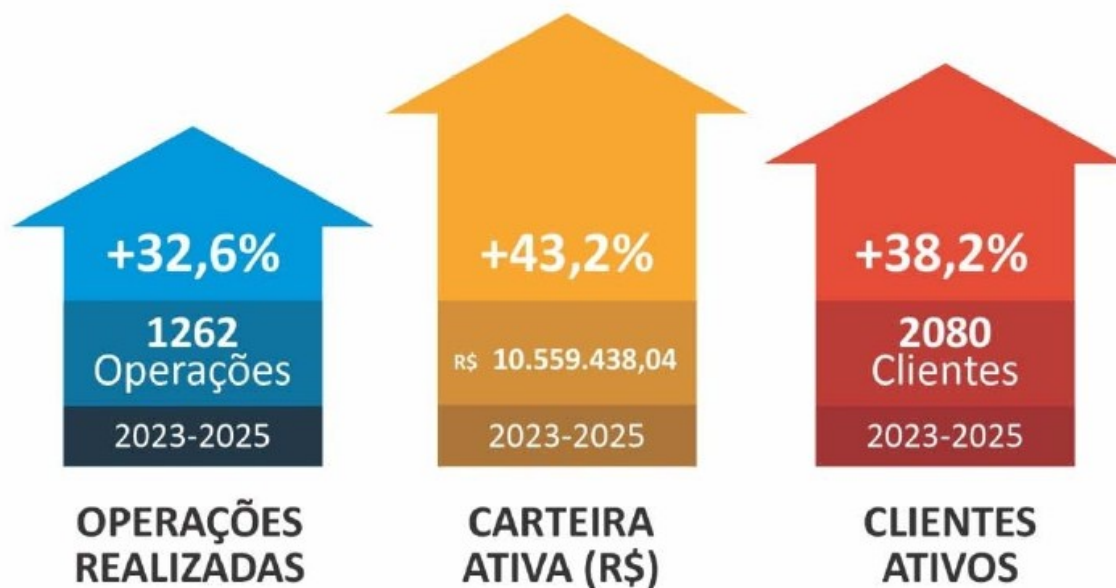
MANOEL CIPRIANO DO NASCIMENTO
Diretor Presidente ACRECID/BANCO DO POVO

DESEMPENHO OPERACIONAL

PERFIL DAS OPERAÇÕES	2023	2024	2025
Total de crédito liberado	952	1163	1262
Total de crédito renegociado	55	76	122
Valor total das operações de crédito liberado	R\$ 5.918.050,00	R\$ 6.562.038,00	R\$ 7.303.000,00
Valor total das operações de crédito renegociado	R\$ 372.022,96	R\$ 599.513,89	R\$ 668.515,48
Valor médio de crédito liberado	R\$ 6.216,43	R\$ 5.642,33	R\$ 5.786,84
Valor médio de crédito renegociado	R\$ 6.764,05	R\$ 7.888,34	R\$ 5.479,63
Valor total da carteira ativa	R\$ 7.375.689,51	R\$ 8.696.464,11	R\$ 10.559.438,04
Total de clientes ativos	1505	1699	2080
Nº de agências de atendimento no Estado	14	14	14

No ano de 2025 a ACRECID/BANCO DO POVO, financiou 1262 (um mil, duzentos e sessenta e dois) pequenos projetos no Estado de Rondônia, totalizando o montante de R\$ 7.303.000,00 (sete milhões, trezentos e três mil reais).

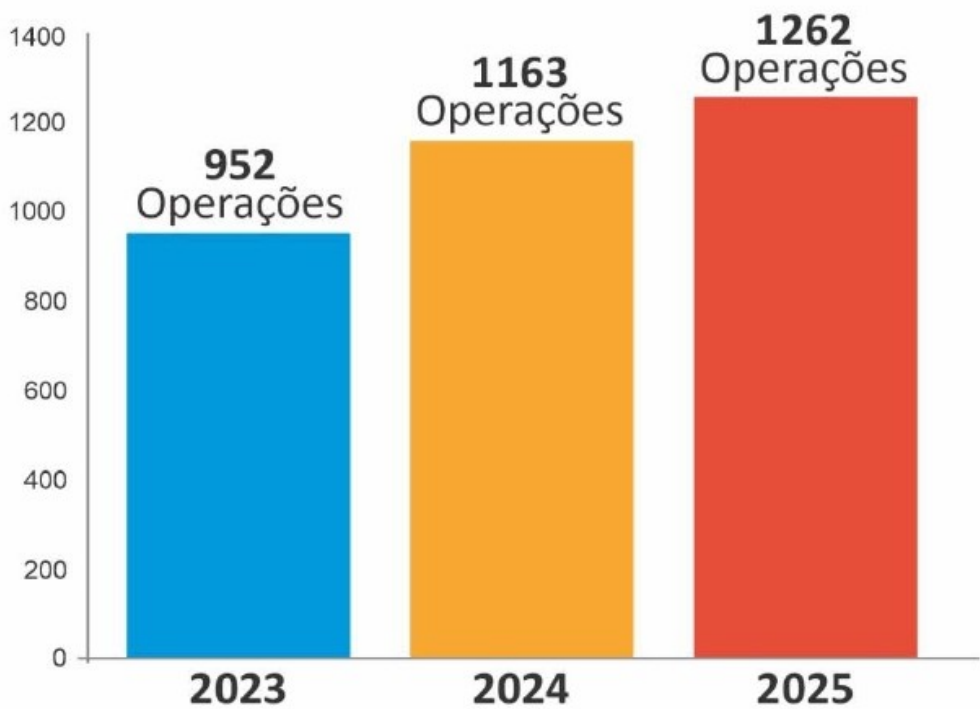
PRINCIPAIS INDICADORES DE DESEMPENHO



O exercício de 2025 consolidou a trajetória de crescimento sustentável da ACRECID/BANCO DO POVO. O aumento expressivo nas operações realizadas, na carteira ativa e na base de clientes demonstra fortalecimento institucional e ampliação do impacto socioeconômico no Estado de Rondônia.

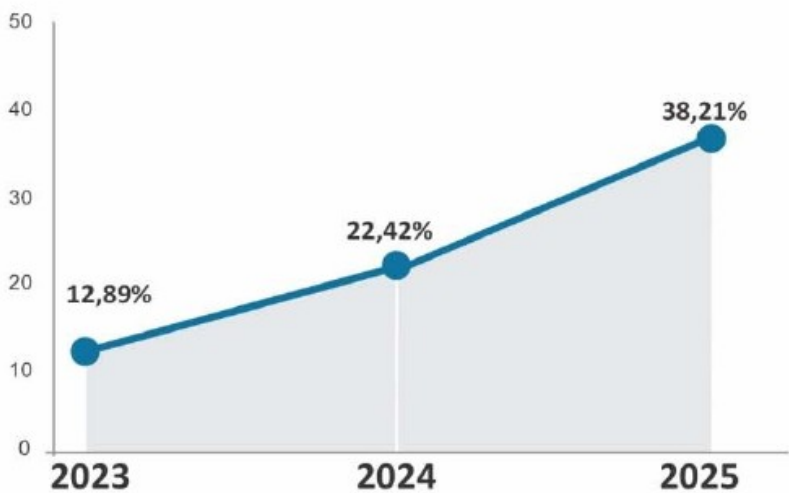
A instituição reafirma seu compromisso com o crédito produtivo orientado, a inclusão financeira e o desenvolvimento regional, contribuindo diretamente para geração de renda e fortalecimento dos pequenos negócios.

EVOLUÇÃO DO CRÉDITO LIBERADO 2023-2025



Crescimento acumulado de 32.6% entre 2023 e 2025, reforçando a ampliação do acesso ao crédito produtivo no Estado.

EXPANSÃO DA BASE DE CLIENTES



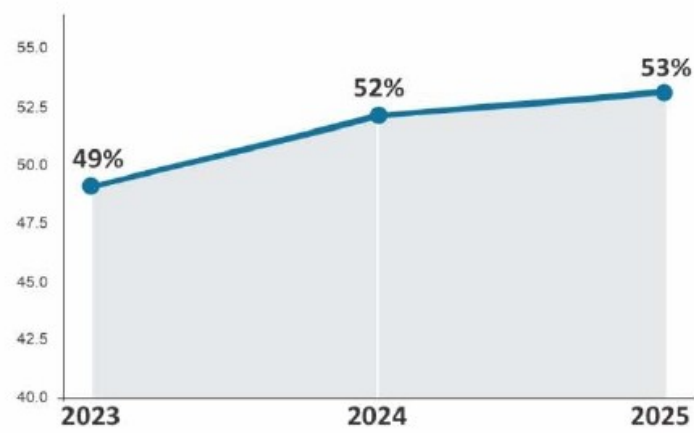
Crescimento acumulado de 38,21% na carteira ativa, demonstrando fortalecimento financeiro e sustentabilidade institucional.

CARTEIRA ATIVA

Clientes ativos passaram de 1505 (2023) para 2080 (2025), representando crescimento de 38,21%. O resultado evidencia maior alcance social e ampliação do impacto econômico no Estado de Rondônia.

OPERAÇÕES POR SEXO

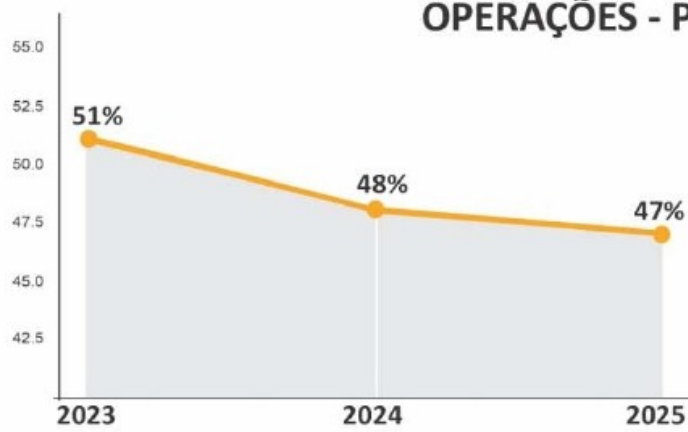
OPERAÇÕES - PÚBLICO MASCULINO



Observa-se crescimento contínuo da participação masculina (49% → 53%), indicando ampliação do alcance institucional nesse segmento. A tendência sugere maior demanda ou maior inserção produtiva masculina no período analisado.

Implicação estratégica: manter equilíbrio de acesso e monitorar políticas de inclusão para preservar equidade de gênero.

OPERAÇÕES - PÚBLICO FEMININO

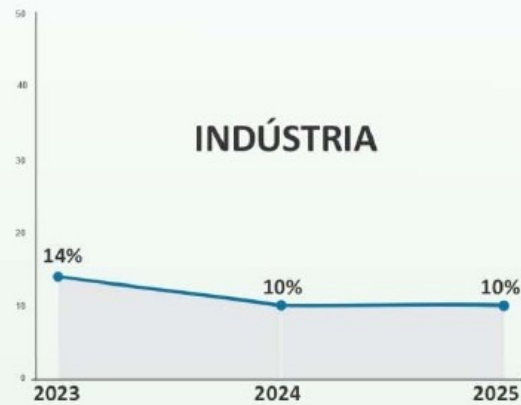


Redução proporcional (51% → 47%), porém mantendo participação expressiva e estruturalmente equilibrada.

Implicação estratégica: reforçar programas de incentivo ao empreendedorismo feminino para evitar perda relativa de participação.

OPERAÇÕES POR RAMO DE ATIVIDADE

INDÚSTRIA

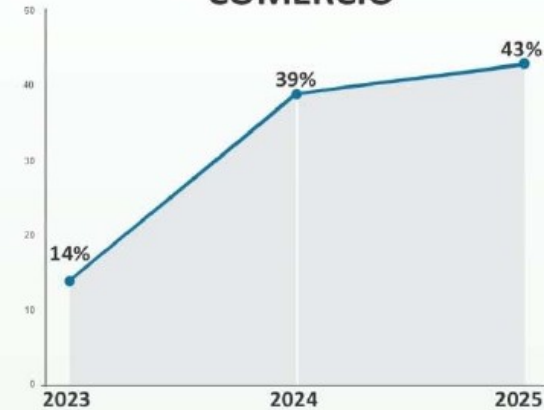


Estabilidade em patamar moderado (14% → 10%), demonstrando baixa concentração de operações industriais.

Implicação estratégica: avaliar potencial de diversificação produtiva e estímulo a microindústrias locais.

OPERAÇÕES POR RAMO DE ATIVIDADE

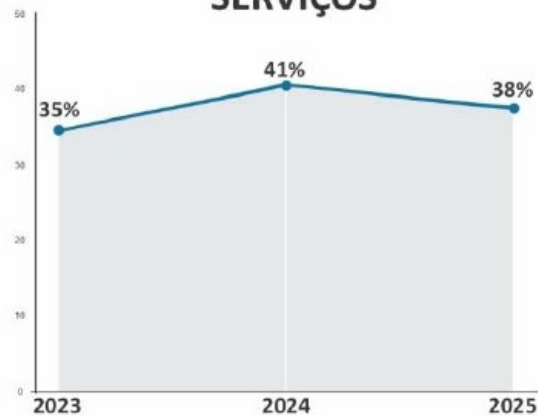
COMÉRCIO



Crescimento expressivo (14% → 43%), consolidando-se como principal setor financiado.

Implicação estratégica: setor torna-se eixo central da carteira, exigindo atenção à gestão de risco e sazonalidade.

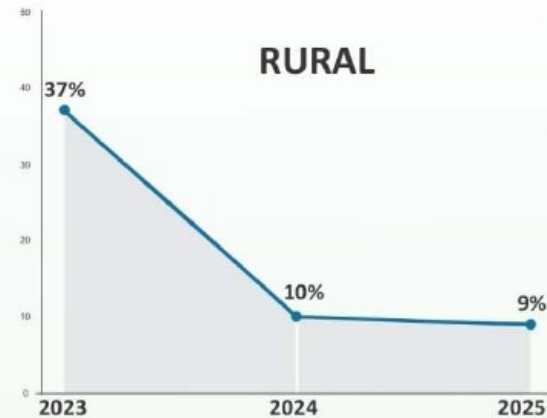
SERVIÇOS



Oscilação controlada (35% → 38%), mantendo relevância econômica.

Implicação estratégica: setor apresenta estabilidade estrutural e boa capacidade de absorção de crédito.

RURAL



Redução significativa (37% → 9%).

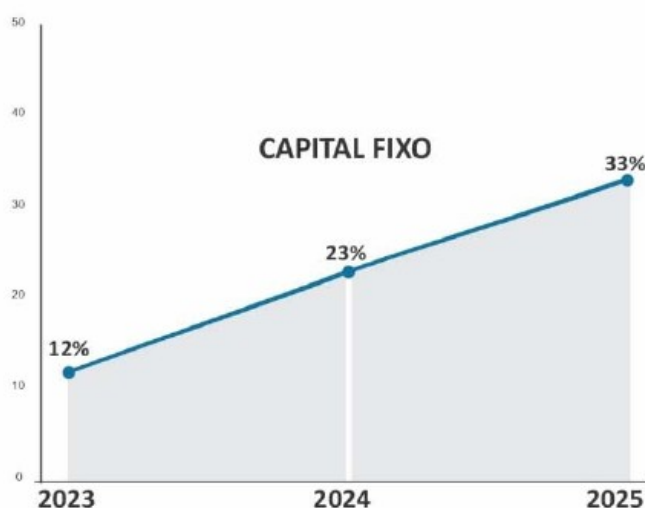
Implicação estratégica: possível retração do crédito rural ou migração da demanda para áreas urbanas; recomenda-se análise de política setorial.

OPERAÇÕES POR TIPO CRÉDITO



Permanece predominante (86% → 77%), sustentando atividade econômica imediata.

Leitura estratégica: carteira orientada à manutenção do fluxo produtivo, com perfil operacional dinâmico.



Crescimento relevante (12% → 33%).

Leitura estratégica: indica amadurecimento da carteira e aumento de investimentos estruturais.



Torna-se residual (2% → 0%).

Leitura estratégica: simplificação do perfil de crédito e maior definição de finalidade.

OPERAÇÕES POR RENDA FAMILIAR



Baixa representatividade.

Implicação: perfil mínimo de renda para viabilidade de crédito produtivo.



Predominância da carteira (36% → 47%).

Implicação estratégica: reafirma missão social e foco na base da pirâmide econômica.



Estabilidade moderada.

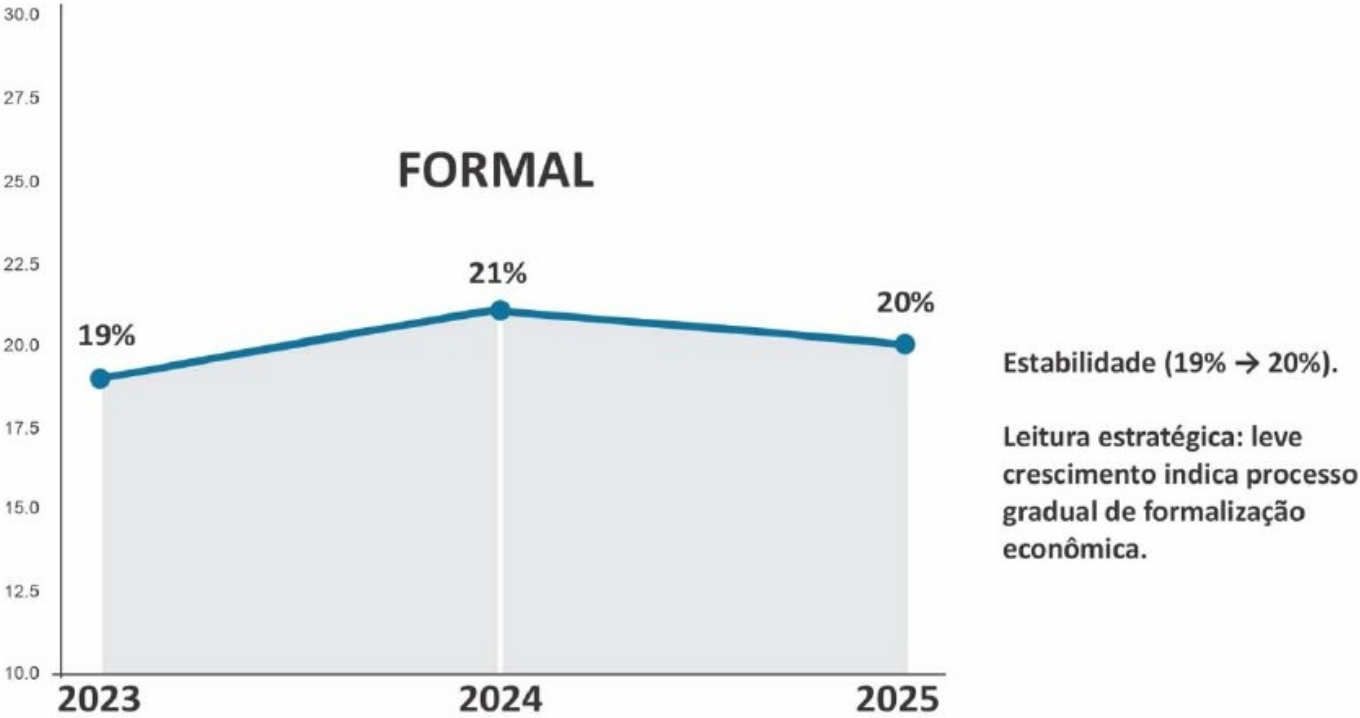
Implicação: público intermediário consolidado.

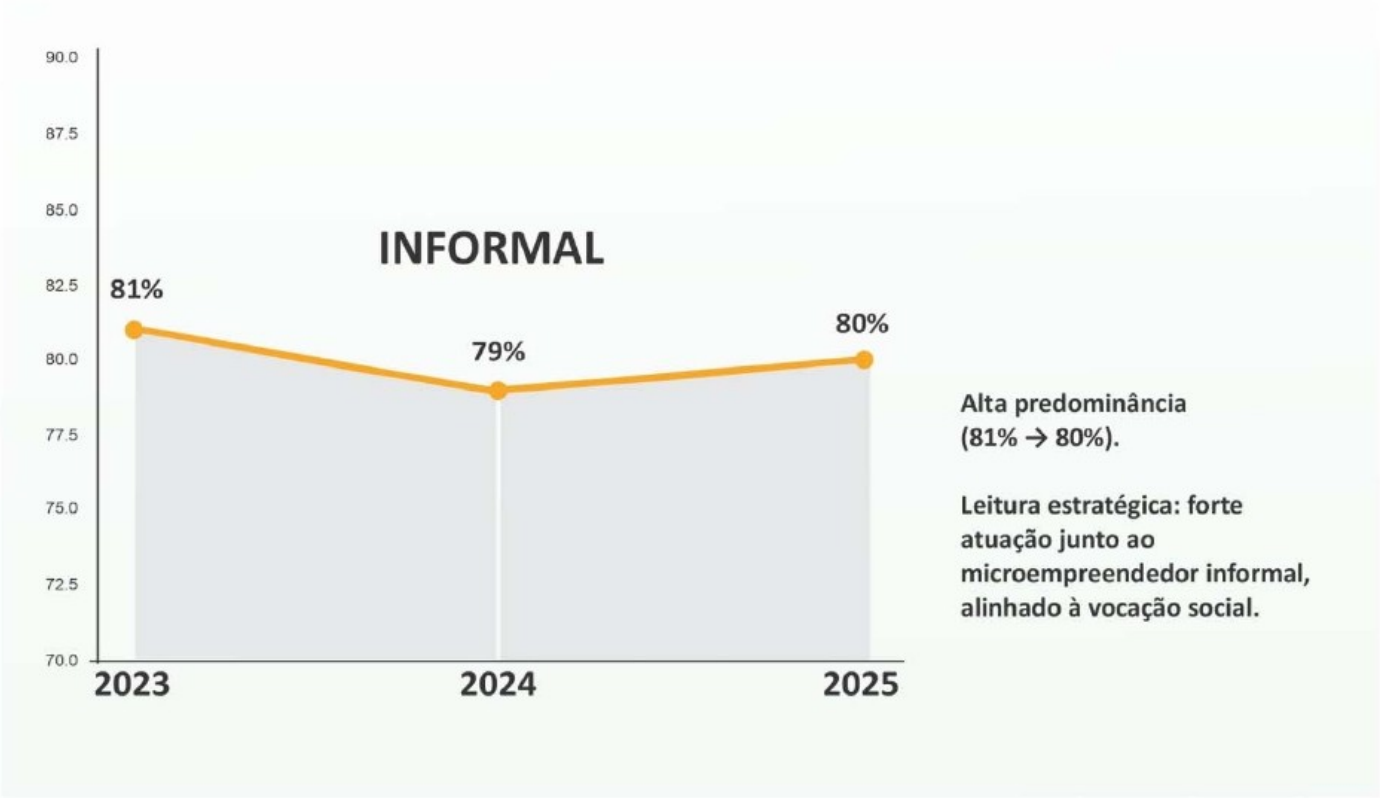


Oscilação leve com manutenção estrutural.

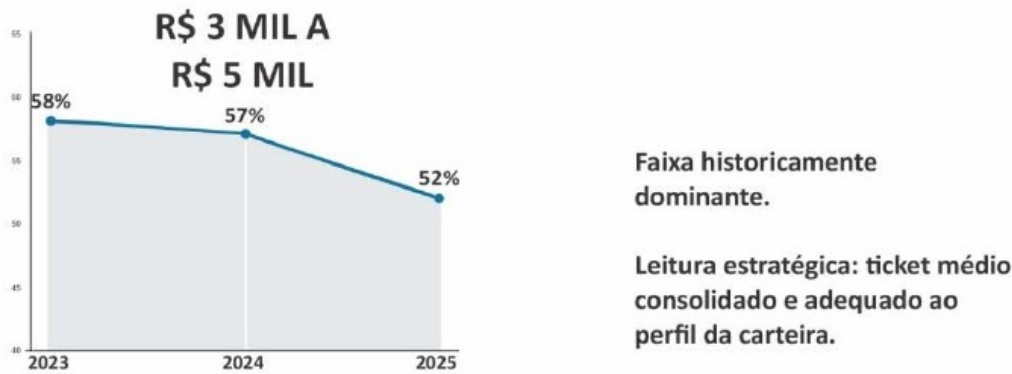
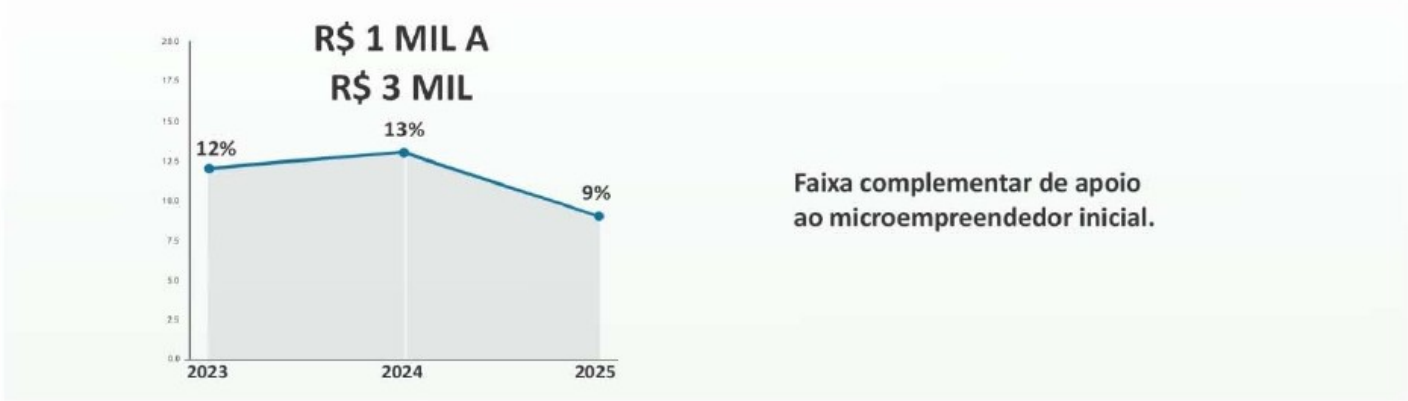
Implicação: diversificação saudável do perfil socioeconômico.

OPERAÇÕES POR GRAU DE FORMALIZAÇÃO





OPERAÇÕES POR VALOR DE CRÉDITO





Crescimento relevante em 2025
(30% → 39%).

Leitura estratégica: indica
aumento de confiança
institucional e ampliação da
capacidade de crédito.

CONCLUSÃO ESTRATÉGICA GLOBAL

O período 2023–2025 demonstra:

- ✓ Consolidação do comércio como eixo principal;
- ✓ Crescimento do crédito para investimento estrutural;
- ✓ Manutenção da vocação social (1 a 3 Salário Mínimo);
- ✓ Predominância do empreendedor informal;
- ✓ Aumento gradual do ticket médio das operações.

A evolução dos índices revela crescimento estruturado, maturidade institucional e alinhamento com a missão social da ACRECID/BANCO DO POVO.

ANEXO I
EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA
Associação de Crédito Cidadão de Rondônia – ACRECID/BANCO DO POVO
OSCIP – Lei nº 9.790/1999 e Decreto nº 3.100/1999
1. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES
Órgão Concedente: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC
CNPJ: 23.059.866/0001-73
Endereço: Avenida Farquar, nº 2986, Palácio Rio Madeira, 1º Andar, Edifício Rio Pacaás Novos, Bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, CEP 76.801-470
OSCIP: Associação de Crédito Cidadão de Rondônia – ACRECID / BANCO DO POVO
CNPJ: 05.034.322/0001-75
Endereço: Rua João Goulart, nº 2182 – São Cristóvão – Porto Velho/RO, CEP 76.804-034
Representante Legal: Manoel Cipriano do Nascimento
Cargo: Diretor Presidente
2. OBJETO DO TERMO DE PARCERIA
O presente Termo de Parceria tem por objeto o repasse de recursos financeiros à ACRECID/BANCO DO POVO, destinados à operacionalização de Programa de Microcrédito Produtivo Orientado, visando fomentar o desenvolvimento econômico e social no Estado de Rondônia.
3. VALOR GLOBAL
Valor Total do Projeto: R\$ 13.037.501,80 (Treze milhões, trinta e sete mil, quinhentos e um reais e oitenta centavos).
Fonte dos Recursos: Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia – FIDER
TERMO DE PARCERIA Nº 001/2004
ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2004
TERMO DE PARCERIA Nº 001/2006
TERMO DE PARCERIA Nº 001/2012
ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2012
TERMO DE PARCERIA Nº 001/PGE-2015
RESOLUÇÃO Nº11/2020/SEDI-CONDER
RESOLUÇÃO Nº14/2020/SEDI-CONDER

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Assinatura: 09/04/2020.

(Resolução Nº14/2020/SEDI-CONDER)

5. PÚBLICO-ALVO

Microempreendedores individuais (MEI); Micro e pequenos empresários; Produtores rurais; e Empreendedores informais em processo de formalização.

6. METAS E INDICADORES

Meta: 1200 (um mil e duzentos);

Indicador: 1262 (um mil duzentos e sessenta e dois);

Valor Previsto: R\$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos reais);

Concessão de microcrédito: 1262 (um mil duzentos e sessenta e dois);

Nº de operações: 3254 (três mil, duzentos e cinquenta e quatro);

Valor liberado: R\$ 7.303.000,00 (sete milhões, trezentos e três mil reais);

Ticket médio por faturamento: R\$ 5.483,68 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos);

Empregos diretos/indiretos: 3786 (três mil, setecentos e oitenta e seis);

Taxa de adimplência: 92,55% (noventa e dois vírgula cinquenta e cinco por cento).

7. RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Nome: Manoel Cipriano do Nascimento

Cargo: Diretor Presidente

ANEXO II

RESULTADOS ALCANÇADOS - TERMO DE PARCERIA

Associação de Crédito Cidadão de Rondônia – ACRECID/BANCO DO POVO

OSCIP – Lei nº 9.790/1999 e Decreto nº 3.100/1999

1. EXECUÇÃO FINANCEIRA (Recurso próprio)

Em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado e nos termos do Decreto nº 3.100/1999, apresenta-se a execução financeira do período:

Valor Global Previsto: R\$ 3.550.450,00

Valor Total Executado: R\$ 3.242.698,24

Percentual de Execução Financeira: 91,33%

Os recursos foram aplicados exclusivamente na execução do objeto pactuado, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

2. RESULTADOS OPERACIONAIS DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO PRODUTIVO ORIENTADO – PMPO

Em atendimento ao objeto pactuado, foram alcançados os seguintes resultados:

Número total de operações realizadas: 1.262

Volume total financiado: R\$ 7.303.000,00

Ticket médio por operação: R\$ 5.786,85

Abrangência Territorial - O Programa atendeu os seguintes municípios do Estado de Rondônia: Alta Floresta D'Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Ariquemes, Buritis, Castanheiras, Cabixi, Distrito de Triunfo, Distrito de São Carlos, Distrito de Rolândia, Espigão do Oeste, Distrito Querência do Norte, Guajará-Mirim, Itapuã do Oeste, Distrito de Calama, Jarú, Ji-Paraná, Machadinho do Oeste, Nova Brasilândia do Oeste, Nova Mamoré, Novo Horizonte do Oeste, Ouro Preto do Oeste, Parecis, Pimenta Bueno, Porto Velho, Primavera de Rondônia, Rolim de Moura, Santa Luzia do Oeste, São Felipe do Oeste, São Francisco do Guaporé, São Miguel do Guaporé, Seringueiras e Vilhena.

Distribuição Territorial

- Percentual urbano: 90,89%
- Percentual rural: 9,11%

Indicador de Sustentabilidade da Carteira

- Taxa de adimplência registrada: 92,55%

O índice demonstra a efetividade da metodologia do Microcrédito Produtivo Orientado, baseada na orientação técnica, acompanhamento sistemático e avaliação da capacidade produtiva do beneficiário.

3. IMPACTO SOCIAL E ECONÔMICO

Nos termos do art. 11 do Decreto nº 3.100/1999, os resultados alcançados demonstram impacto direto na inclusão produtiva e no fortalecimento da economia local.

3.1 Incremento de Renda

O acesso ao Microcrédito Produtivo Orientado possibilitou: Ampliação de capital de giro; Aquisição de equipamentos produtivos; Expansão de atividades comerciais e de serviços; e Aumento da capacidade produtiva dos beneficiários.

Os beneficiários registraram melhoria na geração de renda e maior estabilidade financeira.

3.2 Ampliação e Formalização de Negócios

O Programa contribuiu para: Ampliação de estoques e diversificação de produtos; Investimentos em infraestrutura e marketing; Formalização de empreendimentos; e Aumento da competitividade no mercado local.

3.3 Manutenção e Geração de Empregos

Os financiamentos concedidos contribuíram para: Manutenção de empregos existentes; Ampliação do quadro de colaboradores; e Continuidade das atividades produtivas em períodos de instabilidade econômica. O microcrédito mostrou-se instrumento relevante de mitigação de vulnerabilidade socioeconômica.

3.4 Fortalecimento da Economia Local

O Programa estimulou: Circulação de recursos dentro dos municípios atendidos; Dinamização do comércio local; Estímulo às cadeias produtivas regionais; e Interiorização do acesso ao crédito produtivo.

4. CONCLUSÃO

O Termo de Parceria foi executado com regularidade, alcançando cumprimento substancial das metas pactuadas e observando integralmente as disposições da Lei nº 9.790/1999 e do Decreto nº 3.100/1999.

Os resultados demonstram:

- Eficiência na aplicação dos recursos;
- Elevado índice de adimplência;
- Impacto social mensurável;
- Ampliação do acesso ao crédito produtivo; e
- Fortalecimento do microempreendedorismo no Estado de Rondônia.

A ACRECID reafirma seu compromisso com a transparência, a responsabilidade fiscal e a promoção do desenvolvimento econômico sustentável.

ATA DA 23ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO CIDADÃO DE RONDÔNIA – ACRECID/BANCO DO POVO

CNPJ nº 05.034.322/0001-75

Aos vinte e três (23) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às dez horas (10h), na sede da ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO CIDADÃO DE RONDÔNIA – ACRECID/BANCO DO POVO, situada à Rua João Goulart, nº 2182, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804-034, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, realizou-se a 23ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal, em conformidade com o Estatuto Social vigente da entidade e mediante convocação por Edital afixado no Quadro Mural da instituição, nos termos estatutários. Compareceram os membros titulares do Conselho Fiscal: José Wellington de Oliveira Soares, Luiz Valter César e Cristiano Aparecido da Silva. Verificada a presença da totalidade dos membros efetivos, constatou-se a existência de quórum estatutário suficiente para instalação e deliberação válida. Por aclamação, foi escolhido para presidir os trabalhos o Conselheiro José Wellington de Oliveira Soares, que convidou o Conselheiro Luiz Valter César para secretariar a reunião, o que foi aceito por todos. O Presidente declarou aberta a sessão, informando que a reunião tinha por finalidade cumprir as atribuições previstas no Estatuto Social da entidade, especialmente quanto ao exame das contas da Diretoria Executiva.

Passou-se à análise da Prestação de Contas do Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2025, composta pelo Relatório Anual de Atividades, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), Demonstração das Mutações do Patrimônio Social, Notas Explicativas e Relatório de Auditoria Independente.

A análise foi fundamentada no Relatório de Auditoria emitido pelo Contador Rivadavia Braga Filho, CRC nº PB-006332/0-6 T - RO, elaborado conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis às entidades sem fins lucrativos.

O Conselho Fiscal verificou a regularidade dos registros contábeis, a observância dos princípios contábeis, a legitimidade dos dispêndios realizados, a correta classificação patrimonial e a compatibilidade das despesas com as finalidades estatutárias da instituição.

Após exame detalhado e esclarecimentos prestados pela Diretoria Executiva e equipe contábil, o Conselho Fiscal concluiu que as Demonstrações Contábeis refletem adequadamente a situação patrimonial e financeira da Associação, não tendo sido constatadas irregularidades.

Dessa forma, no exercício das competências previstas no Estatuto Social e em conformidade com o Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), o Conselho Fiscal, por unanimidade e sem ressalvas, deliberou pela emissão de PARECER FAVORÁVEL à aprovação da Prestação de Contas do Exercício de 2025, autorizando seu encaminhamento à Assembleia Geral para apreciação final.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, determinando-se a lavratura da presente ata, que, lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

Porto Velho/RO, 23 de fevereiro de 2026.

José Wellington de Oliveira Soares

Presidente do Conselho Fiscal

Luiz Valter César

Membro do Conselho Fiscal

Cristiano Aparecido da Silva

Membro do Conselho Fiscal

Convidados:
Rivadavia Braga Filho
Contador – CRC nº PB-006332/0-6 T – RO
Nelcionita Araújo Chaves
Contadora – CRC/RO nº 003325/O-3

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE AUDITORIA INDEPENDENTE DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS LEVANTADAS PARA O PERÍODO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

I. OBJETIVO DOS TRABALHOS

Nossos exames tiveram como principal escopo a revisão dos procedimentos de controles internos, dos registros contábeis e legais, pertinentes, bem como a verificação da regularidade e do suporte documental das operações da ACRECID, quanto a sua razoabilidade e compatibilização com a atividade fim. Assim o programa de trabalho não se estendeu a todas as áreas de controle da entidade, pois foram desenvolvidos de forma seletiva e aleatória na extensão julgada como necessária nas circunstâncias (CFC NBC TA 530).

II. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Apresentamos, neste tópico, as demonstrações financeiras encerradas em 31 de dezembro de 2025, já ajustadas no transcorrer dos trabalhos. Nossa opinião sobre as referidas demonstrações consta no Parecer do Auditor Independente, datado de 14 de fevereiro de 2026, anexo as demonstrações financeiras.

ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO CIDADÃO DE RONDÔNIA - ACRECID		
CNPJ: 05.034.322/0001-75		
BALANÇO PATRIMONIAL CONDENSADO (EM REAIS, CENTAVOS OMITIDOS)		
ATIVO	2025	2024
CIRCULANTE		
CAIXA	1.351	2.032
BANCOS	292	-
APLICAÇÕES	22.759.766	22.380.125
CLIENTES	10.282.617	8.312.768
EMPRÉSTIMOS (CAPITAL + JUROS)	14.527.510	12.174.774
(-) JUROS A REALIZAR	- 3.381.086	- 3.399.118
(-) PROVISÃO P/LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA	- 863.807	- 462.888
OUTROS VALORES À RECEBER	1.838	546
ADIANTAMENTOS	13.581	28.088
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	33.059.445	30.723.559

ATIVO NÃO CIRCULANTE		
IMOBILIZADO		
EQUIP. e ACESSÓRIOS DE USO	164.148	160.001
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	88.262	73.077
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	109.887	107.830
EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE	424.348	312.848
INSTALAÇÕES	134.397	134.397
IMÓVEIS	700.000	700.000
(-) DEPRECIAÇÕES	- 972.860	- 828.605
TOTAL DO NÃO CIRCULANTE	648.182	659.548
TOTAL DO ATIVO	33.707.627	31.383.107

AS NOTAS EXPLICATIVAS SÃO PARTE INTEGRANTE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.		
Porto Velho/RO, 31 de Dezembro de 2025.		
Manoel Cipriano do Nascimento	Nelcionita Araújo Chaves	
CPF: XXX.828.XXX-34	CPF: XXX.986.XXX-68	
Diretor Presidente	Contadora CRC/RO 003325/O-3	

ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO CIDADÃO DE RONDÔNIA - ACRECID		
CNPJ: 05.034.322/0001-75		
BALANÇO PATRIMONIAL CONDENSADO (EM REAIS, CENTAVOS OMITIDOS)		
PASSIVO	2025	2024
CIRCULANTE		
OBRIG. C/INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO	5.582	82.331
OUTRAS OBRIGAÇÕES	400	930
OBRIG. FISCAIS E TRIBUTÁRIAS	-	-
OBRIG. TRABALHISTA E PREVIDENCIAR	57.481	62.485
	-	-
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	63.462	145.746
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
RECURSOS DE CONVÊNIOS E PARCER	13.042.316	13.042.316
APLIC. RECURSOS P/CUSTEIO	-	-

TOTAL DO NÃO CIRCULANTE	13.042.316	13.042.316
PATRIMÔNIO SOCIAL		
PATRIMÔNIO SOCIAL	14.000.000	14.000.000
SUPERÁVIT/DÉFICIT ACUMULADOS	6.601.849	4.195.142
TOTAL DO PATRIMÔNIO SOCIAL	20.601.849	18.195.142
TOTAL DO ATIVO	33.707.627	31.383.204
AS NOTAS EXPLICATIVAS SÃO PARTE INTEGRANTE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.		
Porto Velho/RO, 31 de Dezembro de 2025.		
Manoel Cipriano do Nascimento	Nelcionita Araújo Chaves	
CPF: XXX.828.XXX-34	CPF: XXX.986.XXX-68	
Diretor Presidente	Contadora CRC/RO 003325/O-3	

ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO CIDADÃO DE RONDÔNIA - ACRECID		
CNPJ: 05.034.322/0001-75		
DEMONST. CONDENSADA DO RESULT. DO EXERCÍCIO (Em Reais Centavos Omitidos)		
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO	2025	2024
RECEITA OPERACIONAL		
RECEITA OPERACIONAL S/EMPRÉSTIMOS	4.761.963	4.362.758
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	4.761.963	4.362.758
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	4.761.963	4.362.758
DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS		
DESCONTOS CONCEDIDOS	418.939	424.241
PROVISÃO CRÉDITO LIQ.DUVIDOSA	515.730	910.580
DESP. ADMINIST./TRIBUTÁRIA E FINANC.	4.088.800	3.493.043
PROVISÃO CRÉD LIQ.DUVIDOSA REC. PROP.	31.486	230.010

DESP. ADMINIST./TRIBUTÁRIA E FINANC.	4.088.800	3.493.043
PROVISÃO CRÉD LIQ.DUVIDOSA REC. PROP.	31.486	230.010
RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS	- 287.695	- 505.945
RECEITAS FINANCEIRA	- 2.432.258	- 1.915.883
DESCONTOS CONCED. RECURS. PRÓPRIOS	40.253	99.315
RESULTADO OPERACIONA LÍQUIDO	2.375.256	2.735.361
TOTAL SUPERÁVIT/DEFÍCIT OPERAC.	2.386.707	1.627.397
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	20.000	5.000
SUPERÁVIT/DÉFICIT DO EXERCÍCIO	2.406.707	1.632.397
AS NOTAS EXPLICATIVAS SÃO PARTE INTEGRANTE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.		
Porto Velho/RO, 31 de Dezembro de 2025.		
Manoel Cipriano do Nascimento	Nelcionita Araújo Chaves	
CPF: XXX.828.XXX-34	CPF: XXX.986.XXX-68	
Diretor Presidente	Contadora CRC/RO 003325/O-3	

ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO CIDADÃO DE RONDÔNIA - ACRECID							
CNPJ: 05.034.322/0001-75							
DEMONSTRAÇÃO DE SUPERÁVITS/DÉFICITS CONDENSADA							
						2025	2024
(+)	SALDO ANTERIOR DE SUPERÁVITS ACUMULADOS					4.195.142	2.567.745
(+)	SUPERAVID/DEFICIT DO EXERCÍCIO					2.406.707	1.627.397
(+)	PATRIMÔNIO SOCIAL					-	-

(+)	SALDO FINAL DE SUPERÁVITS ACUMULADOS	6.601.849	4.195.142
AS NOTAS EXPLICATIVAS SÃO PARTE INTEGRANTE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.			
Porto Velho/RO, 31 de Dezembro de 2025			
Manoel Cipriano do Nascimento		Nelcionita Araújo Chaves	
CPF: XXX.828.XXX-34		CPF: XXX.986.XXX-68	
Diretor Presidente		Contadora CRC/RO 003325/O-3	

DEMONST. CONDENSADA DAS MUTAÇÕES DO PATRIM. SOCIAL LÍQUIDO			
	PATRIMÔNIO	RESULTADO DO	TOTAL
	SOCIAL	EXERCÍCIO	
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	16.567.745		16.567.745
SUPERAVIT/DEFICIT DO EXERCÍCIO		1.627.397	1.627.397
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	16.567.745	1.627.397	18.195.142
SUPERAVIT/DEFICIT DO EXERCÍCIO		2.406.707	2.406.707
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	16.567.745	4.034.104	20.601.849
AS NOTAS EXPLICATIVAS SÃO PARTE INTEGRANTE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.			
	Porto Velho/RO, 31 de Dezembro de 2025.		
Manoel Cipriano do Nascimento		Nelcionita Araújo Chaves	
CPF: XXX.828.XXX-34		CPF: XXX.986.XXX-68	
Diretor Presidente		Contadora CRC/RO 003325/O-3	

<u>DEMONSTRAÇÃO CONDENSADA DE FLUXOS DE CAIXA</u>							
<u>MÉTODO INDIRETO</u>							
						(EM REAIS)	
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS						2025	2024
SUPERAVIT / DEFÍCIT LÍQUIDO DO PERÍODO						2.406.707	1.627.397
AJUSTES DO SUPERAVIT LÍQUIDO							
(+) DEPRECIAÇÕES (1.03.02 = Créditos)						171.255	124.185
(+/ -) AUMENTO/DIMUNUIÇÃO EM OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS						-	-
AJUSTES VARIAÇÕES DAS CONTAS DE ATIVO E PASSIVO OPERACIONAL							
(+) DIMINUIÇÃO DAS CONTAS A RECEBER (1.01.03 = Créditos - Débitos)						(1.969.849)	(1.254.162)
(+) AUMENTO NO PC (2.01 = Céditos - Débitos)						(82.185)	71.697
CAIXA LÍQUIDO ATIVIDADES OPERACIONAIS - (1)						525.927	569.118
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS							
(+) RECEBIMENTO DA VENDA DO IMOBILIZADO						-	-
(-) PAGTO. COMPRA BENS PARA IMOBILIZADO (1.03.02 = Débitos)						(159.889)	(24.485)
CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS - (2)						(159.889)	(24.485)

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS

(+) REPASSE - P/APORTE E CUSTEIO (2.02.05 = Créditos - Débitos)	-	(825)
(+) AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-	-
(-) PAGTO. DE DIVIDENDOS (1.01.06 = Créditos - Débitos)	14.507	(24.055)
(-) PAGTO. DE CAUÇÕES / VALORES A RESTITUIR	(1.293)	361
CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS - (3)	13.214	(24.519)
AUMENTO LÍQUIDO AO CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA - (1 + 2 + 3)	379.252	520.113
CAIXA E EQUIVAMENTE DE CAIXA NO INÍCIO DO PERÍODO (1.01.01 = Sdo Anter)	22.382.157	21.862.044
CAIXA E EQUIVAMENTE DE CAIXA NO FIM DO PERÍODO (1.01.01 = Sdo Atual)	22.761.410	22.382.157
VARIAÇÕES DAS CONTAS CAIXA/BANCOS/EQUIVALENTES	379.252	520.113

AS NOTAS EXPLICATIVAS SÃO PARTE INTEGRANTE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

Porto Velho/RO, 31 de Dezembro de 2025.

Manoel Cipriano do Nascimento

CPF: XXX.828.XXX-34

Diretor Presidente

Nelcionita Araújo Chaves

CPF: XXX.986.XXX-68

Contadora CRC/RO 003325/O-3

ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO CIDADÃO DE RONDÔNIA - ACRECID

NOTAS EXPLICATIVAS SELECIONADAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO, ENCERRADO EM 31.12.2025.

Nota 1. Contexto Operacional

A Associação de Crédito Cidadão de Rondônia - ACRECID é uma Entidade da Sociedade Civil de Interesses Públicos nos termos da Lei nº. 9.790/99, tendo como objetivo estabelecer as regras para operações do Fundo Rotativo de Crédito.

A Entidade tem por objetivo principal o financiamento de pequenos empreendedores em parceria com os setores públicos e privados, contribuindo desta forma para o desenvolvimento das áreas de atuação das Micro e Pequenas Empresas tendo como foco principal a geração de empregos e melhorias da qualidade de vida das classes menos favorecidas da população e sua inclusão no contexto econômico-social de modo geral.

Nota 2. Apresentação das Demonstrações Contábeis

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a Lei das Sociedades por Ações, as Normas emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM e os pronunciamentos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC.

Na elaboração das Demonstrações Contábeis a empresa adotou as alterações na Lei das Sociedades por Ações introduzidas pela Lei nº. 11.638, aprovada em 28 de dezembro de 2007, com as respectivas modificações introduzidas pela Medida Provisória nº. 449 de 03 de dezembro de 2008 (Convertida em Lei nº. 11.941/2009). Adotou, ainda, a NBCT 19.24 - Demonstrações Contábeis Intermediárias, aprovadas pela Resolução CFC nº. 174, de 24/07/2009.

Nota 3. Sumário das Principais Práticas Contábeis

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com os critérios da Lei aplicável às Sociedades por Ações Lei nº. 6.404/76, e a NBCT TG 26 (R4);

O Imobilizado está registrado ao custo de aquisição. Os bens sujeitos a depreciação são depreciados pelo método Linear.

Nota 4. Principais Diretrizes Contábeis

Os bens numerários estão representados em moeda corrente no Brasil.

Caixa

A ACRECID realizou todos os lançamentos em sua conta caixa devidamente lastreados em documentação idônea e seu saldo final restou por comprovado devido à existência física do numerário no valor de R\$ 1.351,14(hum mil, trezentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos), consoante o Termo de Conferência de Caixa.

Nota 5. Contas à Receber

Conta Clientes - O saldo constante na presente conta representa o valor que a Entidade tem a receber de seus clientes provenientes a concessão de empréstimos e financiamentos aos mesmos, todos os valores constantes nesta conta sintética estão devidamente lastreados por contratos devidamente assinados e arquivados. Os procedimentos aplicados para concessão de Empréstimos e Financiamentos estão em consonância com as normas vigentes e estatutárias. Há que se ressaltar o esmero dos procedimentos com vista a assegurar o retorno do capital investido entre os quais citamos:

Nota 6. Imobilizado

Os bens constantes no ativo imobilizado se encontram devidamente inventariados e todos os registros do inventário estão devidamente lastreados por documentos que comprovam a posse e a propriedade dos mesmos pela Entidade. O valor do Ativo Imobilizado já computado de Depreciação é R\$ 648.181,50 (seiscentos e quarenta e oito mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

Nota 7. Passivo Circulante

Os valores constantes neste grupo representam obrigações trabalhistas, sociais e tributárias da Entidade devidamente lastreada em documentação própria. Valor atual de R\$ 63.462,29(sessenta e três mil quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos).

Nota 8. Exigível a Longo Prazo (Passivo não Circulante)

Os valores constantes neste grupo representam o total de recursos recebidos via convênio da ACRECID com entidades parceiras com finalidade de viabilizar suas operações de crédito, tais valores, à longo prazo, deverão ser restituídos aos devedores concedentes fato este que fundamenta sua contabilização neste grupo.

.Termo de Parceria firmado com o Governo do Estado para: Empréstimos e Custeio bem como outros Convênios totalizando R\$ 13.042.316,20 (Treze milhões, quarenta e dois mil, trezentos e dezesseis reais e vinte centavos).

Nota 9. Patrimônio Social

A ACRECID, no Exercício Findo em 31.12.2025, em comparação aos anos anteriores, majorou seu Patrimônio Social, devido um Superávit real de R\$ 2.406.706,78 (dois milhões, quatrocentos e seis mil, setecentos e seis reais e setenta e oito centavos). Alcançando um Patrimônio Social no Valor de R\$ 20.601.848,99 (vinte milhões, seiscentos e um mil, oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos).

Porto Velho/RO, 31 de dezembro de 2025.

MANOEL CIPRIANO DO NASCIMENTO

DIRETOR PRESIDENTE

NELCIONITA ARAUJO CHAVES

CONTADORA CRC/RO 003325/O-3

TOMADA DE DECISÃO COM BASE NA ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DE 2025

Os indicadores econômicos e financeiros extraídos das demonstrações contábeis fundamenta-se na ideia de análise da evolução histórica de cada item patrimonial da OSCIP ao longo do exercício de 2025. Monitorar a evolução desses indicadores é fundamental para avaliar a saúde financeira e o desempenho econômico em determinado período. Essas avaliações periódicas favorecem o planejamento financeiro e ajudam a entender os possíveis cenários de riscos de liquidez, risco de mercado e risco operacional.

ANÁLISE DE LIQUIDEZ

Análise da liquidez indica a capacidade da OSCIP/ACRECID em honrar os seus compromissos assumidos com terceiros, ou seja, é quanto a entidade tem em dinheiro disponível e livre para pagar os seus compromissos.

Capital de Giro – CG, também conhecido como CCL – Capital Circulante Líquido

$$CG = \text{Ativo Circulante} - \text{Passivo Circulante}$$

$$CG = R\$ 33.059.445 - 63.462 = R\$ 32.995.983$$

O conceito de Capital de Giro se baseia na diferença entre ativo e passivo circulantes, quanto maior for o CG, melhor será a condição de liquidez da OSCIP. Com resultado de R\$ 32.995.983, a entidade supera em oito pontos percentuais (8%) o índice alcançado no ano anterior, o que indica que a gestão vem mantendo a condição de liquidez dos seus ativos.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a L. Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a L. Prazo}}$$

$$\text{ILG} = \text{R\$ } 33.059.445 / (\text{R\$ } 63.462 + 13.042.316) = 2,52$$

O índice acima demonstra quanto a OSCIP possui em bens e direitos, suficiente para quitar suas obrigações de médio e longo prazo com terceiros. O índice é bem confortável, já que para cada R\$ 1,00 de compromisso, a instituição possui R\$ 2,52 para pagamento, incluindo aqui os recursos oriundos dos Termos de Parcerias. No comparativo com o ano anterior, esse indicador era de 2,33, demonstrando a resiliência do índice.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA E CORRENTE

$$\text{Índice de Liquidez Seca} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Carteira de Crédito}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{ILS} = (\text{R\$ } 33.059.445 - \text{R\$ } 10.282.617) / \text{R\$ } 63.462 = \text{R\$ } 358,90$$

Esse indicador é bem representativo da capacidade de solvência da OSCIP. O índice em questão consegue traduzir em número a capacidade da entidade de pagar todos os seus compromissos de curto prazo, sem depender de seus ativos alocados na carteira de crédito, já que para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida de curto prazo, ela tem uma folga de R\$ 358,90. Esse indicador é próprio de instituições aversa a riscos.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{ILC} = \text{R\$ } 33.059.445 / \text{R\$ } 63.462 = \text{R\$ } 520,93$$

Em sintonia com os demais indicadores, o Índice de Liquidez Corrente permite afirmar categoricamente que a liquidez da OSCIP/ACRECID está bastante confortável, já que para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida no curto prazo, a instituição possui R\$ 520,93 de direitos de curto prazo. Esse indicador vem muito em sintonia com os demais índices já demonstrados.

5. ÍNDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA

$$\text{Índice de Liquidez Imediata} = \frac{\text{Disponibilidade}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{ILI} = \text{R\$ } 22.761.409 / \text{R\$ } 63.462 = \text{R\$ } 358,66$$

O índice alcançado no ILS, é bem acima na média do segmento, isso muito em função do baixo endividamento no curto prazo, verso os recursos aplicados em renda fixa. Nesse indicador se leva em conta os recursos em caixa, somados aos recursos aplicados em renda fixa, contra o que se tem a pagar no curto prazo. O resultado é que para cada R\$ 1,00 de compromisso de curto prazo se tem R\$ 358,66 para cobertura.

6. RENTABILIDADE DO ATIVO

$$\text{Rentabilidade do Ativo} = \frac{\text{Sobras / Superavit}}{\text{Ativo}}$$

$$\text{RA} = \text{R\$ } 2.406.707 / \text{R\$ } 33.707.627 = 7,1\%$$

A rentabilidade das OSCIPs é calculada levando em consideração as sobras ou superavit gerado sobre os ativos totais, quando positiva demonstra a eficiência operacional, esse indicador atingiu 7% ante os 5% obtido no ano passado.

7. RETORNO DE INVESTIMENTO

$$\text{Retorno do Investimento} = \frac{\text{Sobras / Superavit}}{\text{Patrimônio Social}}$$

$$\text{RI} = \text{R\$ } 2.406.707 / \text{R\$ } 20.601.849 = 11,6\%$$

O cálculo da obtenção do retorno de investimento das OSCIPs, envolve as sobras geradas, sobre o Patrimônio Social formado pelo acumulo dos superavit gerados, no decorrer dos anos. O indicador evoluiu 134% no comparativo com o ano anterior, quando esse mesmo índice chegou a atingir 5%.

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Ilmos. Srs. Membros da

Diretoria Executiva da Associação de Crédito Cidadão de Rondônia - ACRECID/ Banco do Povo

Porto Velho - Rondônia

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Associação de Crédito Cidadão de Rondônia - ACRECID, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações de sobras ou perdas, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Associação de Crédito Cidadão de Rondônia - ACRECID em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à ACRECID, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A administração da ACRECID é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a ACRECID ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da ACRECID são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções

relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da ACRECID.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da ACRECID. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a ACRECID a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Ji-Paraná - RO, 14 de fevereiro de 2026.

RIVADÁVIA BRAGA FILHO

AUDITOR RESPONSÁVEL

CONTADOR CRC-PB 006332/0-6 T-RO

III. RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DOS PRINCIPAIS EXAMES E SALDOS DAS CONTAS CONTÁBEIS.

A ACRECID, criada por iniciativa privada, obteve certificado de OSCIP emitido pelo poder público federal ao comprovar o cumprimento de todos os requisitos exigidos pelo Ministério da Justiça, especialmente aqueles derivados de normas regulamentares. Registra os seus atos e fatos de acordo com os princípios contábeis geralmente aceito no Brasil, utilizando contas patrimoniais apropriadas e demonstradas em relatórios econômicos e financeiros como Balanço Patrimonial, Demonstração das Receitas do Exercício, Fluxo de Caixa e Notas Explicativas.

As características básicas da contabilidade do terceiro setor, seguem a estrutura definida na Lei das Sociedades por Ações (Lei 6.404/1976), atualizada pela 11.638/07 e NBC T 10.19 - Entidade Sem Fins Lucrativo que é a base da contabilidade do terceiro setor. Os principais pontos levantados no decorrer dos trabalhos de Auditoria estão transcritos logo abaixo.

Disponibilidades

No grupo das disponibilidades estão registradas as contas de maior grau de liquidez ou capacidade de se transformar em dinheiro imediatamente.

Na rubrica 1.01.01.01.0002 - Caixa, são contabilizados os valores em espécie em poder da OSCIP. Na data base de 31.12.25, estava registrado o valor de R\$ 1.351,14. Confrontamos o saldo com o Termo de Conferência apresentado e não identificamos divergência nos valores apresentados.

Quadro 01 - Caixa

Conta	Nomenclatura	Balanço	Termo de Conferência	Diferença
1.01.01.01.0002	Caixa Recursos Próprio	1.351,14	1.351,14	0,00

Fonte: Balancete Analítico de 31.12.2025 e Termo de Conferência

O Termo de conferência apresentado está devidamente assinado pelo Diretor Presidente e Diretor Financeiro.

As disponibilidades compreendem os valores escriturados no caixa da instituição e as aplicações financeiras na data base de 31.12.2025. O conjunto das disponibilidades tem impacto decisivo dos cálculos da liquidez, demonstrado na

pág. 15, (5 - Índice de Liquidez Imediata)

Contas Bancárias

Analisamos a composição da rubrica 1.01.01.02.0001 - Banco do Brasil -1.01.01.02.0001, constatamos que a conta recebe as devidas conciliações.

Quadro 02 - Contas Bancárias

Conta	Nomenclatura	Balanco	Extrato Bancário	Diferença
1.01.01.02.0001	BANCO DO BRASIL - C/C 44944-X	292,07	292,07	0,00

Fonte: Balancete Analítico de 31.12.2025 e Extrato Bancário de 30.12.2025

Aplicações Financeiras

Verificamos a integridade contábil da rubrica de 1.01.01.04 - APLICAÇÕES FINANCEIRAS, com data base em 31.12.2025, referente às aplicações mantidas junto ao Banco do Brasil S.A, confrontamos os extratos bancários com a escrituração contábil e a posição fechada do Balanço Patrimonial de 31.12.2025, o resultado obtido está demonstrado na tabela abaixo:

Quadro 3 - Depósitos Bancários

Conta	Nomenclatura	Balanco	Extrato	Diferença
1.01.01.04.0001	BANCO DO BRASIL 44944-X	4.808.441,96	4.808.441,96	0,00
1.01.01.04.0003	BANCO DO BRASIL 77944-X	3.455.338,16	3.455.338,16	0,00
1.01.01.04.0004	BANCO DO BRASIL 88944-X	13.433.044,42	13.433.044,42	0,00
1.01.01.04.0008	BANCO DO BRASIL C/C - 55.944-X	202.942,06	202.942,06	0,00

Fonte: Balanço Patrimonial, razão analítico e extratos bancários da data base de 31.12.2025

O resultado obtido mostrou-se satisfatório, não identificamos divergências de saldos nas contas escrituradas, o que demonstra que a conciliação bancária segue o rigor técnico exigido.

Os recursos disponíveis em conta corrente têm a sua origem nos repasses efetuados pelo parceiro público e ainda não utilizados, além dos recursos próprios.

1.3. Rendas a Apropriar

No grupo de rendas a apropriar a rubrica 1.01.03.02.0001 - JUROS NÃO REALIZADOS S/EMPRESTIMOS está registrado o valor de R\$ 3.139.203,34 e a rubrica 1.01.03.02.0002 - JUROS NÃO REALIZADOS - RECURSOS, o valor de R\$ 241.882,95. Ambas contabilizam as receitas futuras das operações de crédito, realizamos os testes de verificação de saldo e não identificamos divergências no saldo contabilizado.

1.3. Ativos Não Circulantes

No grupo do Ativo não Circulante são registrados os investimentos em bens de permanência duradoura, destinados ao funcionamento normal da OSCIP/ACRECID e seus objetivos finalísticos.

O conjunto dos ativos não circulante chega a representar 1,9% (um ponto nove por cento) dos ativos totais, índice considerado seguro. Dentre os investimentos existentes definimos 04 (quatro) deles para executar os exames de exatidão de saldos, 1.03.02.01.0001 - Equipamentos e Acessórios de Uso, 1.03.02.01.0002 - Computadores e Periféricos, 1.03.02.01.0003 - Móveis e Utensílios 1.03.02.0004 Equipamentos de Transporte. Não identificamos divergências nos saldos contabilizados, abaixo descrevemos as principais contas:

Quadro 04 - Imobilizado

Conta	Nomenclatura	Balancete	Relatório	Difer
1.03.02.01.0001	EQUIPAMENTO E ACESSORIOS DE USO	160.000,61	160.000,61	0,00
1.03.02.01.0002	COMPUTADORES E PERIFERICOS	73.076,88	73.076,88	0,00
1.03.02.01.0003	MOVEIS E UTENSILIOS	107.829,59	107.829,59	0,00
1.03.02.01.0004	EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE	312.848,00	312.848,00	0,00

Fonte: Relatório do Imobilizado e balancete analítico 31.12.2025

Confrontamos os valores com o relatório de controles de imobilizados e não identificamos divergências nos valores contabilizados.

1.4. Depreciações

Executamos os testes na planilha de depreciação, os cálculos e índice constantes nas planilhas de depreciações estão corretos.

As taxas utilizadas seguem os padrões legais a saber:

Quadro 5 – Taxa de Depreciação

EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS DE USO	10%
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	20%
MOVEIS E UTENSÍLIOS	10%
EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE	20%
INSTALAÇÕES	10%

Fonte: Relatório do Imobilizado posição 31/12/2025

2. Contas Patrimoniais Passivas

No conjunto das contas patrimoniais passivas estão registradas as exigibilidades (compromissos financeiros da OSCIP/ACRECID), tanto no curto como no longo prazo. Realizamos os testes de verificação e obtivemos resultados satisfatórios.

2.1. Obrigações Tributárias

As obrigações, encargos e riscos, conhecidos ou calculáveis, inclusive impostos de renda a pagar com base no resultado do exercício, estão computados pelo valor atualizado até a data do balanço.

2.1.1. FGTS

Confrontamos os valores contabilizados na conta de FGTS com o relatório resumo da folha de pagamento, o resultado obtido está demonstrado abaixo:

Quadro 6 - FGTS

Conta	Nomenclatura	Vlr. Contábil	Vlr. da Guia	Dif.
2.01.04.04.0002	FGTS	10.305,45	10.305,45	0,00

Fonte: Balancete Analítico base 31.12.2025 e resumo da folha de pagamento

Não identificamos divergência no saldo apresentado, o valor foi recolhido dentro do mês de competência.

2.1.2. IMPOSTOS FEDERAIS

IMPOSTOS FED S/FOLHA (INSS, IRRF E PIS) tributos calculados sobre a folha de pagamento, recolhido em guia própria, não identificamos divergência de saldo.

Quadro 7 – Impostos sobre folha de pagamento

Conta	Nomenclatura	Sld. Contábil	Vlr. da Guia	Dif.
2.01.04.04.0004	IMPOS FED S/FOLHA	47.175,15	47.175,15	0,00

Fonte: Balancete Analítico 31.12.2025 e Guia de recolhimento

2.2. PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

Estão registrados nas contas de Passivos Exigível a Longo Prazo os valores pertencentes a terceiro com exigência de pagamento após o encerramento do exercício seguinte. Se classifica nesse grupo os recursos repassados pelo Governo Estadual, por instrumentos de Termo de Parceria, para ser investidos na carteira de microcrédito orientado e produtivo, abaixo demonstramos:

Quadro 08 - Repasses

Conta	Nomenclatura	Sld. Contábil	T. Parceria	Dif.
2.02.05.01.0001	GOV. DO EST. DE RONDONIA	13.042.316,20	13.042.316,20	0,00

Fonte: Balancete Analítico 31.12.25 Termos de Parcerias

Realizamos os testes de confirmação de saldo, confrontando os termos de parcerias com os registros contábeis e comprovamos a exatidão dos valores escriturados.

2.3. RECEITAS

Examinamos as receitas da OSCIP/ACRECID e constatamos que elas têm a sua origem, exclusivamente das operações provenientes das concessões de microcréditos, das taxas com aberturas de crédito e receita com seguro prestamista. Do total das receitas com juros das operações de crédito, 97% (R\$ 3.253.271,03) provém dos recursos dos Termos de Parceria, em 2024 era 95%, o restante 5% (R\$ 88.351,34) dos recursos próprios em 2024 era 3%. Para esse indicador, não existe um parâmetro oficializado, basta dizer que se for do interesse da OSCIP/ACRECID ela poderá trabalhar exclusivamente com recursos de terceiros.

As receitas com empréstimo cresceram 17% (dezessete por cento) repetindo o mesmo desempenho do ano 2024, já as receitas com aplicações financeiras que fechou e exercício com R\$ 2.432.258,19 crescimento de 27% (vinte e sete por cento), reflexo da manutenção da taxa Selic em 15% a.a., e a estratégia de manter os recursos ociosos (não aplicado na carteira de crédito) aplicado em renda fixa.

2.4. DESPESAS

As despesas administrativas representam os gastos, pagos ou incorridos, para a execução dos Termos de Parcerias celebrados com o Governo Estadual, que se constituem de várias atividades gerais beneficiando todas as fases da análise até a efetiva liberação do crédito, objeto principal da OSCIP.

As despesas administrativas totalizaram em 2025 o valor de R\$ 4.100.104,25, deste total a sede absorve 48,3% dos custos e despesas totais, compreendendo aluguel, energia, internet, assessoria contábil e jurídica e outras despesas, em seguida vem a folha e os encargos sociais com 36,2% das despesas administrativas, despesas tributárias e fiscais representando 9,9% das despesas administrativas totais. Essas despesas formam o conjunto das principais despesas administrativas da instituição, todas amparadas por notas fiscais.

2.4.1. CONSTATAÇÕES

Apuramos que as despesas da OSCIP/ACRECID são provenientes da manutenção da estrutura da própria instituição, como pagamento da folha dos funcionários, energia consumida, material de expediente, material de limpeza, aluguéis, manutenção, combustíveis, todos recursos necessários na organização e execução do Termo de Parceria e da própria instituição.

No acumulado do ano as despesas administrativas cresceram 17% no comparativo com o ano anterior (2024), já as despesas com provisão de crédito liquidação duvidosa decresceu 43%, saindo de R\$ 910.580 em 2024 para R\$ 515.730 em 2025, demonstrando uma certa eficiência no processo de cobrança.

2.5. Resultado Operacional

O resultado apurado pela OSCIP/ACRECID foi superavitário em R\$ 2.386.707, crescimento de 47% no comparativo com o fechamento do ano anterior quando fechou em R\$ 1.627.397. Os ingressos de recursos provenientes das operações de crédito contribuíram com 51% de todas as receitas gerada e os rendimentos de aplicações financeiras com 26% do total das receitas geradas no período.

3. PROVISÃO PRA CONTINGÊNCIAS

O relatório dos processos judiciais fornecidos pela assessoria Jurídica da OSCIP/ACRECID, informa que em 31.12.2025, não existe processos que justifique provisão para contingência.

4. EVENTOS SUBSEQUENTES

Após o encerramento das Demonstrações Financeiras de 2025 até a data do encerramento dos trabalhos de auditoria não houve eventos que justifique o registro.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Aproveitamos a oportunidade para destacar a seriedade com que a Diretoria e Conselho Fiscal vêm conduzindo os destinos da ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO CIDADÃO DE RONDÔNIA - ACRECID, aliado ao empenho dos funcionários e sobretudo ao entrosamento e atendimento às nossas solicitações.

Embasados nos exames, deixamos consignado que o Termo de Parceria e os seus respectivos Aditivos estão de acordo com a legislação em vigor e devidamente registrado na Demonstrações Contábeis da OSCIP de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade geralmente aceitos, motivo pelo qual expedimos o "Parecer dos Auditores Independentes", datado em 14 de fevereiro de 2025, cujo teor transcrevemos como Anexo das Demonstrações Financeiras, nos termos em que reflete adequadamente a situação econômico-financeira da OSCIP/ACRECID.

Permanecendo ao inteiro dispor de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais, subscrevemos,

Ji-Paraná - RO, 14 de fevereiro de 2026

RIVADÁVIA BRAGA FILHO
AUDITOR INDEPENDENTE
CONTADOR CRC nº PB-006332/0-6 T-RO

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE RONDÔNIA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE RONDÔNIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : RIVADAVIA BRAGA FILHO
REGISTRO..... : PB-006332/O-6 T-RO
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.446.644-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RONDÔNIA, 24/02/2026 as 14:44:07.

Válido até: 25/05/2026.

Código de Controle: 2509450.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRO.

CERTIDÃO DE QUALIFICAÇÃO COMO OSCIP

Atesto, para os fins do inciso IV do artigo 2º da Portaria MJ nº 362, de 01.03.2016, publicada no DOU em 03.03.2016, e do inciso I do artigo 9º do Decreto nº 3.100, de 30.06.1999, publicado no DOU em 13.07.1999, que a Entidade Social **ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO CIDADÃO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ sob nº **05.034.322/0001-75**, foi qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) por meio do ato publicado no Diário Oficial da União em 28/10/2015 (08000.031464/2015-64).

Nos termos do inciso II do artigo 9º do Decreto nº 3.100/1999 cabe ao órgão estatal responsável pela celebração do Termo de Parceria verificar, previamente, o regular funcionamento da OSCIP em questão.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador abaixo.

Prazo de Validade desta Certidão: 180 (cento e oitenta) dias

assinado eletronicamente

Márcia Regina Hernandez Pedroza

Coordenadora de OSCIP e Organizações Estrangeiras Substituta

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado - PNMPO

CERTIFICADO DE HABILITAÇÃO

Certifico que a ASSOCIACAO DE CREDITO CIDADAO DE RONDONIA, pessoa jurídica, CNPJ nº 05.034.322/0001-75, com sede na Rua João Goulart - de 1923/1924 a 2251/2252 2051, São Cristóvão, Porto Velho -RO, CEP 76.804-034, foi HABILITADA sob o nº 46933.001808/2012-26, em 29 de Maio de 2017, como Instituição de Microcrédito Produtivo Orientado, nos termos da Lei nº 11.110, de 25 de abril de 2005, que instituiu o Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado - PNMPO.

Este certificado tem validade de 90 dias, contados a partir da data da sua emissão.

Brasília, 25 de Fevereiro de 2026

Coordenação-Geral do PNMPO

Esplanada dos Ministérios - Bloco F, sala 547 - Brasília/DF - CEP 70059-900

Telefone: (61) 3317-6701 - Fax: (61) 3317-8243

Email: pnmpo@mte.gov.br Site: www.mte.gov.br/microcredito

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO DE CREDITO CIDADAO DE RONDONIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.034.322/0001-75
Certidão n°: 12043362/2026
Expedição: 25/02/2026, às 11:48:15
Validade: 24/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DE CREDITO CIDADAO DE RONDONIA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 05.034.322/0001-75, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE CREDITO CIDADAO DE RONDONIA
CNPJ: 05.034.322/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:24:40 do dia 25/02/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/08/2026.

Código de controle da certidão: **8416.ECBA.A0BA.13D7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.034.322/0001-75
Razão Social: ASSOCIACAO DE CREDITO CIDADAO DE RONDONIA
Endereço: R JOAO GOULART 2182 / SAO CRISTOVAO / PORTO VELHO / RO / 76804-034

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2026 a 16/03/2026

Certificação Número: 2026021503131135407250

Informação obtida em 25/02/2026 11:23:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão Número: **20265400119403**
Código de Controle: **400119403**
Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF: **05034322000175**
Nome ou Razão Social: **ASSOC DE CRED CID DE RONDONIA**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, que na presente data **NÃO CONSTAM** débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa Tributária do Estado.

Emitida em.: 25/02/2026 10:50:08
Validade....: 26/05/2026

Certidão emitida com base na Instrução Normativa Nº 12/2021/GAB/CRE

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento - SPJ

Av. Presidente Dutra, 4229 - Olaria
CEP: 76.801-326 Porto Velho - RO
Tel.: (69) 3609-6268

Certidão Negativa de Pessoa Jurídica

O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia certifica e dá fé, com fundamento no artigo 11-A, inciso I, da Resolução n. 273/2018/TCE-RO, que, de acordo com os dados cadastrados no sistema de informação desta Corte de Contas, verificou-se que, até a presente data, **NÃO CONSTA RESTRIÇÃO** em nome de **ASSOCIACAO DE CREDITO CIDADAO DE RONDONIA**, CNPJ nº **05.034.322/0001-75**.

Emitida em: 25/02/2026 às 12:11:28
Código de Controle Nº: CI9C.89NL.LWGG.3LMN
Validade de trinta dias a contar da sua emissão.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Avenida 7 de Setembro, nº 744, Centro, Porto Velho - RO

Nº 41785 / 2026

CERTIDÃO POSITIVA DE TRIBUTOS E DE RENDAS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Sujeito Passivo: ASSOCIACAO DE CREDITO CIDADAO DE RODONIA

CPF/CNPJ: 05.034.322/0001-75

Endereço: Rua JOAO GOULART Nº2182 - - SAO CRISTOVAO - Porto Velho-RO CEP: 76804034

Finalidade: Para fins de Direito

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que CONSTAM débitos não vencidos ou com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN)

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito do Município de Porto Velho e abrange inclusive as demais receitas municipais definidas no Art. 328 do Código Tributário e de Rendas do Município (CTRM).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Emitida em: Quarta-feira, 25 de Fevereiro de 2026, Porto Velho - RO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada via internet, na página da Prefeitura Municipal de Porto Velho, no endereço: <https://www.portovelho.ro.gov.br>;

Validade: 30 dias ate 27/03/2026

Chave de validação: f87095f1

Protocolo DO39182

AVULSOS

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE TRABALHO
VALE DO TELES PIRES

CNPJ: 21.679.098/0001-25 - NIRE 51400009929

N. de ordem 18.

O presidente da **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, CONVOCA os associados, que nesta data são em número de 5.235 (cinco mil e duzentos e trinta e cinco), em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se de acordo com os indicativos abaixo:

DATA: 14 de março de 2026.**LOCAL:** ACES SORRISO - R. Ten. Líra, 230 - Centro Norte, Sorriso - MT, CEP: 78.890-000, na cidade de Sorriso/MT.**LINK DE ACESSO:** <https://l1nq.com/BdWer>

HORÁRIO: Às 06h (seis horas) em 1ª (primeira) convocação com a presença de 2/3 dos cooperados com direito a voto; ou às 07h (sete horas) em 2ª (segunda) convocação com a presença de metade mais um dos cooperados com direito a voto, ou às 08h (oito horas) em 3ª (terceira) e última convocação com a presença de no mínimo 50 (cinquenta) cooperados com direito a voto.

ORDEM DO DIA:**I** - Apresentação do atual momento da COOPERVEALE;**II** - Prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, relativas ao exercício de 2025, compreendendo:**a)** Relatório de Gestão;**b)** Balanço Geral;

- c) Demonstrativo das sobras ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para a cobertura das despesas da sociedade;
- d) Parecer do Conselho Fiscal;
- e) Plano de atividades da Cooperativa para o exercício seguinte.
- III - Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas;
- IV - Eleição e posse dos membros do Conselho de Administração;
- V - Eleição e posse dos membros do Conselho Fiscal;
- VI - Adequação do quadro de sócios:
- a) Inclusão de novos sócios;
- b) Exclusão ou Demissão de sócios.
- VII - Adequação do capital social;
- VIII - Outros assuntos de interesse social;

Sorriso/MT, 24 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ROBERTO VIEIRA

Presidente

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

Protocolo DO39119

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

VICEGOV

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

CASA CIVIL

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

OGE

ERASMO MEIRELES E SA

CASA MILITAR

VALDEMIR CARLOS GOES

SECOM

RENAN FERNANDES BARRETO

PGE

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

CGE

JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO

SUGESP

SEMAYRA GOMES DO NASCIMENTO

SETIC

DELNER FREIRE

SIBRA

AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES

SEPOG

BEATRIZ BASILIO MENDES

SEGEF

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

SUPEL

MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

SEPAT

DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO

COGES

JURANDIR CLAUDIO DADDA

SEFIN

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

SESDEC

FELIPE BERNARDO VITAL

PM

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO

CBM

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA

PC

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

SEJUS

MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO

DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA

SESAU

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

HBAP

FLORI MENEZES DA SILVA

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II

RAFAELA GARCIA DANCINI JENSEN

HICD

FRANCIANE DE SOUZA SANTANA

COHREC

JAQUELINE TEIXEIRA TEMO

HRC

LODOVICO BENLOLO MOREIRA

HEURO

ANDERSON FERREIRA DA COSTA

HRSF

JESSICA TEZORI

HRE

JEANE PATRICIA LIMA COSTA

POC

GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA

FHEMERON

ANILTO FUNEZ JUNIOR

AGEVISA

GILVANDER GREGORIO DE LIMA

CONEPDOPFESPREN

David Inácio dos Santos Filho

IESPRO

MARCELA MILREA ARAUJO BARROS

LEPAC

PAULO JOSE GIROLDI

SEDUC

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

FUNCER

LEONILDO NERY RODRIGUES

IDEP

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

SEJUCEL

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

SI

GASODÁ SURUI

SEAS

LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS

FEASE**SEAGRI**

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

IDARON

JULIO CESAR ROCHA PERES

SEDAM

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES
SILVA

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE
MENEZES LAGOS

SEDEC
LAURO FERNANDES DA SILVA
JUNIOR

SETUR
GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

SEOSP
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

DER
EDER ANDRE FERNANDES DIAS

JUCER
CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

IPEM
MARCELO SILVA DOS SANTOS

FAPERO
PAULO RENATO HADDAD

DETRAN
Sandro Ricardo Rocha dos Santos

CETTRAN
André Franc Araújo Galeazzi

IPERON
TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

AGERO
SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

CAERD
CLEVERSON BRANCALHÃO DA
SILVA

CMR
ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

SOPH
FERNANDO CESAR RAMOS
PARENTE